



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2014

OBJETO: Prestação de serviços de consultora especializada em informática aplicada à gestão de serviços públicos, no estudo da demanda dos serviços da AMM, levantamento dos serviços a serem executados e elaboração de Termo de Referência para efeito de formação de proposta de realização de Pregão Presidencial para Registro de Preços, com a finalidade de seleção de empresa para o fornecimento de softwares, necessários à implementação de procedimentos, técnicas e rotinas para a modernização da administração.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Oliveira e Castro Reis LTDA.
VIGÊNCIA: Até 10/03/2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zappa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

- 1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A406C4D9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2014

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa no fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: JORGE LUIS KELLER - ME
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E89E1BA0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2014

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de material de expediente para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: PITTE MARCONI RIEGGER – ME MK VENDAS E CONSULTORIA
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:39CE3970

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2014

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática e fotocopadora para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA - ME
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1F638025

CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de 22(vinte e dois) projetos de pavimentação asfáltica em Municípios do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: **PSC CONSTRUTORA LTDA – ME SOUZA SERVIÇOS**

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2014

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:35785F75

CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº005/2014 na Modalidade Carta convite nº 004/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo declarada como vencedora a empresa **PSC CONSTRUTORA LTDA – ME (SOUZA SERVIÇOS)**, com proposta no valor de **R\$145.200,00** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F242B3D5

CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº004/2014 na Modalidade Carta convite nº 003/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática e fotocopadora para atender as necessidades da AMM, sendo como vencedora a empresa **FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA – ME (SOLUÇÃO CONTABIL)**, com proposta no valor de **R\$72.022,00** (setenta e dois mil e vinte e dois reais).

Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2699FB73

CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº003/2014 na Modalidade Carta convite nº 002/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da AMM, sendo como vencedora a empresa **JORGE LUIZ KELLER – ME**

(**CONSTRAMÃO**), com proposta no valor de **R\$70.976,20** (setenta mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B9AAD8E4

CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº002/2014 na Modalidade Carta convite nº 001/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da AMM, sendo como vencedora a empresa **PITTER MARCONI RIEGGER – ME (MK VENDAS E CONSULTORIA)**, com proposta no valor de **R\$72.549,90** (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Cuiabá-MT, 24 de Janeiro de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8F8705DA

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios
Processo 014/2014 - Modalidade: Pregão Presencial 002/2014
Data e horário da Sessão: 14 de fevereiro de 2014 às 09 horas.
Credenciamento: 08h30m.

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso de solução tecnológica informatizada, consistente na plataforma de **Gestão colaborativa de informações em nuvem, para gerar informativo socioeconômico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e propiciar o gerenciamento e modernização dos arquivos e documentos em meio magnético**, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

LOCAL DA SESSÃO: Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2014.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BFA6D8B7

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2014 - BALANÇO GERAL 2013

A SENHORA MARIA MANEA DA CRUZ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, **COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. AS CONTAS SE ENCONTRAM NA SEDE DO CONSÓRCIO NA RUA DOS ESTADOS, Nº 657 – EDIFÍCIO TERMINAL RODOVIÁRIO SALA 06, JD. SANTA MARIA EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 31 DE JANEIRO DE 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Darius Antonio Carniel
Código Identificador:7030F60F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
EDITAL 02/2014**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato Consórcio, por recomendação da Assembléia Geral, torna público a quem possa interessar, pessoas jurídicas, pessoas físicas, associações e ou cooperativas de catadores **que queiram explorar o espaço e estrutura existente no “lixão de Mirassol D'Oeste” para instalação de ponto de aquisição de recicláveis com implantação de prensa**, que deverão apresentar proposta formalizada na Secretaria Executiva do Consórcio.

Comunica ainda que o(a) proponente poderá explorar a atividade no espaço a ser cedido até o efetivo funcionamento da usina de recicláveis a ser implantada no aterro sanitário em consórcio, sendo que as demais condições serão estabelecidas em Termo de Sessão de Uso a ser celebrado.

Os(as) interessados(as) devem protocolar proposta para análise e apreciação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal até o dia 13 de fevereiro de 2014, na Secretaria Executiva do Consórcio com endereço na Rua dos Estados, nº 657 - Ed. Terminal Rodoviário Sala 06, Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail nascentesdopantanal@gmail.com.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de fevereiro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Darius Antonio Carniel
Código Identificador:97D1F9DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2014**

“Exonera Servidor Contratado, de Cargo em Comissão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2014, da Função de Secretária Geral, Cargo em Comissão, nos Termos da Lei Complementar nº. 045 de 22 de abril de 2009, Srª. **Kelly Regina Leite Gnutzmann**, brasileira, inscrita na cédula de identidade de nº.:1552824-3 SSP/MT e portadora do CPF Nº 003.849.021-89, residente e domiciliada à Avenida Planalto, 185, Centro, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 29 de janeiro de 2014.

JOSE ARI ZANDONÁ
Presidente

Publicado por:
Kelly Regina Leite Gnutzmann
Código Identificador:57E0B280

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de Revisão em veículos da Secretaria de Saúde e do Gabinete.
Favorecido	Riama Tratores e Máquinas
Prazo de Execução	Imediato
Valor Global	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso XVII, e Artigos 26, Caput e inciso II do § único, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 006/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2014, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 03 de fevereiro de 2014.

LÍRIO MAGGIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:3461DE70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Contratação de serviços para Transporte de Alunos da Rede de Ensino Pública no Município de Água Boa, pelo período de 15 dias, relativo às Rotas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
Favorecido	EMP Souza - ME
Prazo de Execução	15 dias letivos
Valor Global	R\$ 46.008,00 (quarenta e seis mil e oito reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 007/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 03 de Fevereiro de 2014.

LÍRIO MAGGIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:288965FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Objeto	Contratação de serviços para Transporte de Alunos da Rede de Ensino Pública no Município de Água Boa, pelo período de 15 dias, relativo às Rotas 8,9.
Favorecido	G. Ochi Transportes – ME
Prazo de Execução	15 dias letivos
Valor Global	R\$ 20.580,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 007/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2013, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 03 de Fevereiro de 2014.

LÍRIO MAGGIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4E76F52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2607/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2014.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar.**

REALIZAÇÃO: 17/02/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 03 de fevereiro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:EAECD6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2014.

OBJETO: Contratação de Serviços de Médicos na Área de Pediatria para a Secretaria de Saúde

REALIZAÇÃO: 20/02/2014.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de fevereiro de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:375B49B1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 01/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Ilonice Salete Giussani”.

A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal nº. 869/2006, de 25 de agosto de 2006, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar nº. 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, portaria municipal nº. 112, de 14, de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Ilonice Salete Giussani**, portadora do o RG nº. 612.463 - SSP/RS, e do CPF nº. 280.547.921-15, e Título de Eleitor nº. 6570921856, Zona “030”, Seção “0056”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível “V”, Classe “C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula nº. 325, contando com um total de 10.404 dias, ou seja: 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do **ÁGUA-PREVI** nº. 01/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

SÔNIA ELI LORENZON
Diretora Executiva

Homologo:

LÍRIO MAGGIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:89FC3212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA DE DESCARTE DE ACERVO

A Política de descarte é feita mediante avaliação criteriosa do documento pela Comissão instituída em cada Biblioteca Pública, a mesma pode ser constituída por auxiliares do local, uma pessoa que responda pela Secretaria respectiva a qual a Biblioteca responde e até uma pessoa que represente a comunidade.

Assim sendo a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, mantenedora da Biblioteca Pública Érico Veríssimo, no ano de 2013 contratou a Assessoria de um Bibliotecário que faz acompanhamento de todo o trabalho desenvolvido na Biblioteca Pública, em sua última visita formamos a Comissão de Descarte que tem como participantes: Secretário de Educação Cultura e Desporto Sr. Agnaldo Lansoni, Coordenadora de Cultura Sra. Verania Roncai Volpi, Coordenador de Cultura Sr. Alisson Varela, Gerente de Educação Sra. Angelina Alves do Nascimento (Arquivista), Atendente da Biblioteca Sra. Clausinéia Scholze, Vereador Sr. Erik Rodrigo Jesus da Silva. Tendo em vista a consideração feita pelo oftalmologista Haley Spínola que diz: “os fungos de livros e documentos antigos são mais agressivos para os

olhos do que muitas bactérias. E o tratamento é mesmo complicado, o que pode causar a perda da visão”. Em virtude de que o acervo extremamente envelhecido acarreta danos para a saúde das pessoas que os manuseiam e não traz acréscimos ao aprendizado da comunidade, serão descartados os livros e revistas que:

- Tenham conteúdo inadequado;
- Obras desatualizadas e que foram utilizadas por edições mais recentes, mantendo um exemplar de cada edição;
- Obras com grafia e assuntos desatualizados;
- Obras com condições físicas irreversíveis (suja, infectada, deteriorada e rasgada);
- Duplicatas, obras com número excessivo de cópias do mesmo título e ou exemplares, cuja demanda não é expressiva, mantendo um exemplar;
- Livros didáticos com mais de cinco anos a contar do ano que será feito o descarte;

O número de livros que serão descartados é de 2986 (dois mil novecentos e oitenta e seis), o número de fitas de vídeo que serão descartadas é de 263 (duzentos e sessenta e três) a lista deste acervo está disponível no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:DA912AC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, vem por meio deste RETIFICAR a publicação do resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA – MT”, conforme a seguir:

ONDE-SE-LÊ:

- **EMPRESA VENCEDORA: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 16.893.330/0001-11, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 85.000,00.**
- **EMPRESA VENCEDORA: ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME, CNPJ Nº 06.124.188/0001-66, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 74.425,00**

LEIA-SE:

- **EMPRESA VENCEDORA: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 16.893.330/0001-11, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 74.425,00.**
- **EMPRESA VENCEDORA: ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME, CNPJ Nº 06.124.188/0001-66, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 85.000,00**

ALTA FLORESTA-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:8AC97D6C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. **Início da Sessão:** Dia 14/02/2014. **Horário:** 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:94EAD884

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D’ ÁGUA DA AMAZÔNIA”, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: MARIO BERNADERLI & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 13.257.192/0001-68

Nº	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	LASCA DE ITAUBA	DÚZIA	2.858	R\$ 210,00	R\$ 600.180,00
02	MADEIRA CERRADA EM CAIBROS E VIGAMENTOS, ESPÉCIE CAMBARA	M³	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
TOTAL					R\$ 625.680,00

ALTA FLORESTA-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:CC1DFE74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO 002/2014

A Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, por intermédio de seu presidente, torna SEM EFEITO a Portaria nº 017/2014, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21/01/2014.

Alto Araguaia, 03 de Fevereiro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:873EAF6D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Objeto: Registro de Preços para Aquisição De Oxigênio Medicinal para serem utilizados no Hospital Municipal.

Dia: 14/02/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas (Brasília), do dia 14/02/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 14 de Fevereiro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Alto Araguaia - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:148EBD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 06 DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA
PROVA**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 do Município de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições, tornam público o Gabarito das Provas Escritas realizadas em 02/02/2014, para consulta dos interessados, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br/concurso.

Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do Item 13.1 do Edital.

Alto Araguaia, 03 de fevereiro de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

HELTON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:03C19D42

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através da Portaria Nº008/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº01/2014, cujo objeto é: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestar serviços médicos plantonistas, na modalidade Clínico Geral, em caráter de urgência, para atender a demanda de nossa população, usuários do SUS, que serão atendidos no Pronto Atendimento Municipal (PA) de Alto Garças - MT. Consagrou - se vencedor : WILSON JOSÉ DE BARROS CPF: 079.391.831-68, com o valor de R\$ 21.200,00(Vinte um mil reais).

GUTEMBERG GOMES DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:2E6D1F83

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através da Portaria Nº008/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº02/2014, cujo objeto é: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestar serviços médicos plantonistas, na modalidade

Clínico Geral, em caráter de urgência, para atender a demanda de nossa população, usuários do SUS, que serão atendidos no Pronto Atendimento Municipal (PA) de Alto Garças - MT. Consagrou - se vencedor : SANDRA REGINA MAGALHÃES REZENDE CPF: 414.811.351-04, com o valor de R\$ 13.000,00(Treze mil reais).

GUTEMBERG GOMES DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:F3EAC65A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através da Portaria Nº008/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº03/2014, cujo objeto é: Contratação de 01 (uma) pessoa jurídica para prestar serviços médicos plantonistas, na modalidade Clínico Geral, em caráter de urgência, para atender a demanda de nossa população, usuários do SUS, que serão atendidos no Pronto Atendimento Municipal (PA) de Alto Garças - MT. Consagrou - se vencedor : ISADORA BODEVAN - ME CNPJ:14.884.950/0001-30, com o valor de R\$ 12.200,00(Doze mil duzentos reais) .

GUTEMBERG GOMES DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:E96C71A1

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO Nº001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº
001/2014**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 007/2014 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é A.C.ARAUJO AGENCIA DE NOTÍCIAS E PEBLICAÇÃO - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº02.033.384/0001-74, localizado á Avenida Voluntários da Pátria, Nº 350, Sala 36, Edifício Cuiabá Shopping - Centro Norte, Cuiabá - MT, com o valor de R\$ 89.250,00 (Oitenta nove mil duzentos cinquenta reais) , conforme Edital do Processo.

Alto Garças - MT, 31 de Janeiro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:A250FDC2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT
Contratado: ROSIMAR CAMARGO MARTINS - CNPJ: 13.061.583/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA TENSÃO (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:F9C998C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA - CNPJ: 14.817.542/0001-66
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FORA DO MUNICÍPIO, EM ESPECÍFICO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT QUE SÃO ENCAMINHADO ATRAVÉS DE ÔNIBUS INTERESTADUAL.
Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:77FF422F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: LIVIA MAGDA GARRIDO AVELAR HOFFMANN - CNPJ: 19.048.858/0001-54
Objeto: para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL, E PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO P.A (PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.
Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/01/2014.
Data da Assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:B8622691

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: CASA DE APOIO BOM PASTOR - CNPJ: 06.370.201/0001-67
Objeto: para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASAS DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO.
Valor Global: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos noventa reais)
Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 06/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:6134C66C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: CASA DE APOIO DE SÃO DANIEL LTDA - ME - CNPJ: 11.382.954/0001-22
Objeto: para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASAS DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO.
Valor Global: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 06/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:F93C71A0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: CLINICA DR. TOUFIK RADH S/S LTDA EPP CNPJ: 65.707.739/0001-83
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE PACIENTES COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E ENTORPECENTES.
Valor Global: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: a partir da data de sua assinatura, com seu vencimento dia 02/07/2014.
Data da Assinatura: 06/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:8493578D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: AURI RADMANN – ME CNPJ: 32.965.162/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO, TROCA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, GARANTINDO O ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO EM GERAL E REDUZINDO A OCORRÊNCIA DE DEFEITOS POR DESGASTE, DESCALIBRAÇÃO DENTRE OUTROS AFINS.
Valor Global: R\$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 06/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:6FE2B8D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS CNPJ: 17.685.992/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE ALTO GARÇAS.
Valor Global: R\$ 36.733,87 (trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:CE28BF60

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER – EPP CNPJ: 09.321.924/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ESPECIAL ULTRASSONOGRAFIA, NO INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS.
Valor Global: R\$ 20.549,90 (vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:73D5DAE0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: SANTO IZIDORO VACCARO FURTADO - MEI
CNPJ: 14.919.078/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS.
Valor Global: R\$ 20.549,90 (vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:D895CB6B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR CNPJ: 14.299.278/0001-16
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPREITEIRO, PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DA CIDADE, PODA E PLANTIO DE ÁRVORES, COQUEIROS, GRAMAS E JARDINAGEM, SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E APLICAÇÃO DE INSETICIDA E HERBICIDA, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Valor Global: R\$ 62.880,02 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e dois centavos)
Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:14787BA0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME CNPJ: 14.010.264/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.
Valor Global: R\$ 64.927,48 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:1CFC00CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ITAMAR RESENDE MORAES SILVA CNPJ: 13.609.616/0001-06
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPREITEIRO, PARA USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA E TAPAGEM DE BURACOS NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, MANOEL CARVALHO BASTOS, CORONEL CAJANGO E TIRADENTES, BEM COMO, TREZE DE MAIO E ANTÔNIO JOÃO.
Valor Global: R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais)

Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 27/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:07475C84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: Nanci A. R. Assis Tonelli - ME CNPJ: 12.430.881/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) BANDAS MÚSICAIS COMPLETAS PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO“VI GARÇAFOLIA”.
Valor Global: R\$77.000,00(Setenta sete mil reais);
Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 27/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:70ADB2D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: MATHEUS RODERO DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 13.249.817/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 03(Três) BANDAS MÚSICAIS COMPLETAS PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO“VI GARÇAFOLIA”.
Valor Global: R\$72.800,00(Setenta dois mil oitocentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 27/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:E8CE1A73

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: WILSON JOSÉ DE BARROS CPF: 079.391.831-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO P.A (PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.
Valor Global: R\$21.200,00(Vinte um mil duzentos reais)
Vigência: à partir da data de sua assinatura até 28/02/2014.
Data da Assinatura: 23/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:60D97FE8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: SANDRA REGINA MAGALHÃES REZENDE CPF: 414.811.351-04
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO P.A (PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.
Valor Global: R\$13.000,00(Treze mil reais)
Vigência: à partir da data de sua assinatura até 28/02/2014.
Data da Assinatura: 27/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:BBFDAB4F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ISADORA BODEVAN - ME CNPJ: 14.884.950/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO P.A (PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT.
Valor Global: R\$ 12.200,00 (Doze mil duzentos reais)
Vigência: à partir da data de sua assinatura até 28/02/2014.
Data da Assinatura: 27/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:D24F6C08

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA - ME CNPJ: 05.009.647.0001/06
Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alto Garças MT.
Valor Global: R\$ 1.095,00 (hum mil noventa e cinco reais)
Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 15/01/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:364E3754

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Aditivo nº 003/2013 ao Contrato: Nº067/2012
Contratado: Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
CNPJ: 36.879.070/0001-09
Objeto: De conformidade com as motivações instrutivas constantes no Processo 055/2012, em consonância como que preconiza o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação de prazo na relação contratual.
Valor: R\$0,00
Vigência: 30/12/2013 até 30/03/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:22211F92

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Aditivo nº 005/2013 ao Contrato: Nº056/2012
Contratado: Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
CNPJ: 36.879.070/0001-09
Objeto: De conformidade com as motivações instrutivas constantes no Processo 038/2012, em consonância como que preconiza o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação de prazo na relação contratual.
Valor: R\$0,00
Vigência: 30/12/2013 até 30/03/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:74FFABDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº072/2013
Contratado: VALDECI APARECIDO CARDOSO JÚNIOR
CPF: 005.982.011-06

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 053/2013, Pregão Presencial – RP nº 032/2013 em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente aos serviços médico-hospitalares e R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente plantão médico
Vigência: de 09 (nove) dias contados à partir da assinatura dia 30/12/2013

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:103E90BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº072/2013
Contratado: VALDECI APARECIDO CARDOSO JÚNIOR
CPF: 005.982.011-06
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 053/2013, Pregão Presencial – RP nº 032/2013 em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente aos serviços médico-hospitalar e R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente plantão médico
Vigência: de 09 (nove) dias contados à partir da assinatura dia 30/12/2013

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:28C33ADE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 001/2013 ao Contrato: Nº071/2013
Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER – EPP
CNPJ: 09.321.924/0001-64
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 053/2013, Pregão Presencial – RP nº 032/2013 em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
Valor: R\$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais), sendo que R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) serão pagos parceladamente em 02 parcelas em referência aos serviços médico-hospitalar e o restante conforme relatórios apresentados pela secretaria informando os plantões
Vigência: 02 (dois) meses, contados à partir da assinatura dia 30/12/2013.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:6D10E042

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA NUTRICIONISTA EDITAL Nº
001/2014/SMEC/MT

Nº	NOME	CPF
01	ADRIANA DA COSTA NUNES	022.600.871-16
02	ANDIELI CARVALHO SILVA	031.213.911-00
03	HELIEGE HERNANDES ALVARES	419.116.688-38
04	KAREN BIANCA GARCIA FREITAS	038.345.351-84
05	RENATA POLESSI BOSCHINE TURCHETTI	026.226.219-30
06	SHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA	917.892.571-15
07	TAINA PELIZON BRIANCINI	036.650.601-33

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:E45884DA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
COMPLEMENTAR 04 005/2013/PMAT**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O
CARGO DE MÃE SOCIAL E RESULTADO DA PROVA
PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.**

CARGO: MÃE SOCIAL*

	Nome	Pontuação obtida na Prova Escrita	Resultado da 1ª Etapa – Prova Escrita	Resultado da 2ª Etapa – Avaliação Psicológica	Resultado Parcial
1	MARCIA GOMES DA ROCHA	90,0	CLASSIFICADO	APTO	CLASSIFICADO
2	LUZIA ALVES BARCELOS GOUVEIA	80,0	CLASSIFICADO	APTO	CLASSIFICADO
3	THARIJA GABRIELA G. VAZ E SILVA LUCIO DE SOUZA	80,0	CLASSIFICADO	APTO	CLASSIFICADO
4	ALZIRENE FÉLIX DA SILVA SOUZA	60,0	CLASSIFICADO	APTO	CLASSIFICADO
5	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	60,0	CLASSIFICADO	APTO	CLASSIFICADO
6	SEBASTIANA LIBIANO DE SOUZA	30,0	CLASSIFICADO	APTO	CLASSIFICADO
7	JAQUELINE FERNANDES SILVA	80,0	CLASSIFICADO	INAPTO	ELIMINADO
8	SUSIE OLIVEIRA DOS SANTOS	60,0	CLASSIFICADO	INAPTO	ELIMINADO
9	CLAUDINEIA LUIZ DOS SANTOS	60,0	CLASSIFICADO	INAPTO	ELIMINADO
10	ALVANEZA NAZARE DIAS	70,0	CLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
11	AURIA APARECIDA DOS SANTOS	60,0	CLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
12	MARTA FERNANDES APOLINARIA	50,0	CLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
13	MARIA DA C. DOS SANTOS GOMES	50,0	CLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
14	AUDINETE CARVALHO SILVA	50,0	CLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
15	BEATRIZ REGIOLI DA SILVA	30,0	CLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
16	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA	30,0	CLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
17	LEIDIANE RODRIGUES MENDES	10,0	DESCCLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
18	AURILIAN ALVES SILVA	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
19	CLAUDISSE VIRGEM DOS ANJOS	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
20	IEDA VALERIA SOUZA REZENDE	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
21	MARIA LIBERAL DE LIMA FERREI	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
22	MARILEIDE CUNHA DE OLIVEIRA	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO
23	RAYANE CRISTINE OLIVEIRA TAQUES	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	FALTOU	ELIMINADO

*CANDIDATAS DESCRITAS COMO “APTO” NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE MÃE SOCIAL PODERÃO PARTICIPAR DA 3ª ETAPA – PROVA DE EXPERIÊNCIA, DE CARATER CLASSIFICATÓRIO E FACULTATIVO, CUJA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA ESTÁ PREVISTA PARA O PERÍODO DE 06/02/2014 A 13/02/2014, CONFORME CONSTA NO EDITAL 004/2013/PMAT. AS DEMAIS CANDIDATAS, DESCRITAS COMO “FALTOU” OU “INAPTO” ESTÃO ELIMINADAS DO PROCESSO SELETIVO.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

	Nome	Pontuação obtida na Prova Escrita	Resultado da 1ª Etapa – Prova Escrita	Pontuação obtida na Prova Prática	Resultado da 2ª Etapa – Prova Prática	Resultado Final
	ALCEU LUIZ DA SILVA	30,0	CLASSIFICADO	76,5	CLASSIFICADO	APROVADO
	HELIO GALDINO RIBEIRO	80,0	CLASSIFICADO	43,0	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
1	WAGNER ARAUJO	100,0	CLASSIFICADO	DESISTENTE	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
2	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	90,0	CLASSIFICADO	DESISTENTE	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
4	SALATIEL DE CARVALHO RODRIGUES	70,0	CLASSIFICADO	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
6	ADÉCIO MARTINS DE MIRANDA	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	----	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
7	ALTAMIR CRUZ DE JESUS	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	----	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
8	GLEIDSON TIAGO DOS SANTOS SOUSA	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	----	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
9	JAIME LUIZ DAHLEM	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	----	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
10	JOEDER REIS SERAFIM	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	----	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
11	VALDENICO DE SOUZA UMBELINO	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	----	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO
12	WELINGTON MONTEIRO DE MELO	FALTOU	DESCCLASSIFICADO	----	DESCCLASSIFICADO	ELIMINADO

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:4C0C40C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2013**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E A
EMPRESA FAÇA WEBSITES LTDA ME, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Apiacás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.327.030/0001-70 com sede à Av. Ludovico da Riva Neto, 206, Apiacás /MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Aldair José dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Apiacás, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 72293522 SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 655.669.121-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **Faça Websites Ltda-ME**, com CNPJ/MF n.º 08.025.335/0001-76, com sede na Av. das Acácias, n.º 1.157, Bairro Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador do C.I RG n.º 35.405.864-2 e CPF n.º 021.222.971-07 residente e domiciliado na cidade de Sinop-MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogação contratual

Este Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do objeto até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato

O valor global do presente instrumento é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo parcelas mensais de R\$ 350,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Apiacás -MT, 30 de dezembro de 2013.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:32ED015A

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Apiacás – MT, 03 de fevereiro de 2014.

NOTIFICAÇÃO - 001/2014

À
Srs. Flávio Gardin de Almeida e Ronievon Miranda da Silva Junior;
R. M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA. – ME,
CNPJ: 10.587.479/0001-68

Prezados Senhores:

Na qualidade de Procurador do Município de Apiacás/MT, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LOS, pelo atraso na execução do **Plano de Saneamento Básico do Município de Apiacás**. Dando a ciência que o vencimento do contrato será em junho de 2014.

Em reunião realizada em 31/01/2014, foram constatadas as seguintes irregularidades na execução do contrato:

- A empresa não realizou o diagnóstico setorial para avaliar a realidade do município, descumprindo o que determina o termo de Referência fornecido pela FUNASA;

o Exemplos:

Na versão Preliminar do Plano constam as seguintes inconsistências:

- § Informações errôneas sobre o quantitativo de casos de LTA existentes no município no período de 2001 a 2009;

- § Não apresentou informações sobre os dados de doenças de veiculação hídrica – Quantitativo e melhorias após a implantação do DAE;

- § Em tabelas sobre o óbito materno, não apresenta o resultado do município;

- § Abordam dados de gestação precoce na tabela específica que não condizem com o gráfico ilustrativo existente;

- § Abordam ainda que o Estado não possui dados sobre prevalência de Hanseníase. Obs: O Estado de Mato Grosso é endêmico para Hanseníase;

- § Apresentam dados errôneos sobre a drenagem do município. Atualmente existem 16 ruas pavimentadas, destas 02 apresentam drenagem;

- § O Plano não especifica objetivos e metas de curto, médio e longo prazo de acordo com a realidade local;

- § Não houve o levantamento adequado *in loco* para a elaboração do diagnóstico preciso e definição dos objetivos e metas;

- Não houve elaboração do Plano de Mobilização Social, que seria um dos primeiros passos para a elaboração do Plano de Saneamento Básico;

- A Empresa está cobrando a Ata da Audiência pública realizada em setembro de 2013, entretanto, a responsabilidade pela realização da Audiência Pública era integralmente da empresa contratada;

- O Projeto de Plano apresentado não está de Acordo com o Termo de Referência;

- A empresa contratada não está enviando relatório mensal simplificado de andamento das atividades desenvolvidas nem para a Prefeitura, nem para a FUNASA;

- O Caderno Metodológico e a Cartilha apresentados pela empresa são cópias fiéis de documentos elaborados e disponibilizados pelo Ministério das Cidades e pelo Ministério da Saúde – Fiocruz e FUNASA, sem contar com referência a respeito da autoria.

Requer, por fim, que a empresa apresente a relação de todos os seus técnicos, bem como prepostos, diretores e representantes.

Diante do exposto e da urgência, vimos intimá-los a apresentar o Plano de Saneamento Básico preliminar em até **30 (trinta)** dias

contados da presente data, para que o Município faça avaliação, sem o que, o contrato será rescindido de pleno direito por este Município nos termos do artigo 78, da Lei 8.666 (Lei de Licitações), bem como, as penalidades da mesma Lei serão aplicadas, inclusive as do artigo 87.

Sem mais para o momento, aguardamos providências com a máxima urgência.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA

Secretária Municipal de Saúde

HUGO LEON SILVEIRA

Procurador Jurídico

OAB/MT 16.671-A

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5EFD53F

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO

Solicitamos que o Sr. **JOAQUIM LIMA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº. 17, portador da cédula de Identidade nº. 1172305 SSP/PR e CTPS nº 82.295 Série 00013-MT, Servidor Público Municipal, concursado no Cargo de Tratorista, compareça ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 72 horas a partir desta data, em razão de ter findado o seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

Esgotado o prazo, o caso será incurso nos artigos 132 e 138 da Lei Federal 8.112/90 e 170, 175 e 181 da Lei Complementar nº 010/2008, com a aplicação da penalidade de Demissão por Abandono de Emprego.

Apiacás – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:839174D4

GABINETE DO PREFEITO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CARGO DE PROFESSOR.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

Nº. INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
006	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	10,75
011	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	7,0
010	ANA TIELE DO N. COSTA BRITO	4,0
009	JANAIR DA SILVA	4,0

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO

Nº. INSC.	NOME	PONTUAÇÃO
003	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7,0
005	JOVINO MARTINS NETO	7,0
001	MARILZA DE OLIVEIRA	3,75
002	FRANCIELE LUCILENE DE OLIVEIRA	3,0
007	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	2,70
008	ELLEN ALVES FERREIRA	1,50
004	TALITA FERNANDES MARCOSSI	1,50

Apiacás MT, 04 de Fevereiro de 2014

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SR. LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A1A4B22E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 02 DE JANEIRO 2014.

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **Operador de Pá Mecânica**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **07/02/2006 a 07/02/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Janeiro de 2014 e termino em 01 de Abril de 2014.**

Araguaiana, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:42196CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO TESTE SELETIVO - EDITAL Nº 11/2014

O Exmº Sr. JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 73/2013, de 05 de março de 2013, em conformidade com as Leis Municipais nº. 603/2013 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 605/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e, Lei Municipal nº 165/93 de 22 de outubro de 1993; Resolve convocar os aprovados no Processo de Teste Seletivo nº 1/2014, conforme anexo I deste Edital, para assinarem os respectivos contratos temporários.

Araguaiana, 31 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2014

Edital Complementar n.º 11/2014

Anexo I

Inscrição	Nome	Nota	Cargo	Situação
21/2014	Paulo Cesar Cardoso Silva	6,05	Agente Comunitário de Saúde	Aprovado

Inscrição	Nome	Nota	Cargo	Situação
10/2014	Thauany Alves Chaves	6,50	Agente Fiscal de Tributos	Aprovado

Inscrição	Nome	Nota	Cargo	Situação
41/2014	Hosana Rondon	7,15	Médico	Aprovado

Araguaiana, 31 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:C675B678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 8/2014

O Exmº Sr. JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela

Portarianº73/2013, de 05 de março de 2013, em conformidade com as Leis Municipal nº. 603/2013 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 605/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e, Lei Municipal nº 165/93 de 22 de outubro de 1993; RESOLVE convocar os aprovados no Processo de Teste Seletivo nº 01/2013, conforme anexo I deste Edital, para assinarem os respectivos contratos temporários até o dia 07/02/2014.

Araguaiana – MT, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Edital Complementar nº 8/2013

Anexo I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Item	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marianna Mourão Baptista	035.715.041-43	Enfermeira	7,10	Aprovado

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
02	Samir Rodrigues Faria	225.223.678-70	Psicólogo	5,40	Aprovado

	NOME	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
03	Luzalene Dutra Ramalho	495.780.811-20	Assistente Social	6,60	Aprovado

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:DC51062B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DE 2013

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005, EM SEU ANEXO I, CAPÍTULO III, ITEM 6.2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, FAZ PUBLICAR A TODOS OS MUNICÍPIES ARAPUTANGUENSES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SEGURADOS, QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, SITO A RUA CARLOS LUZ, Nº 693, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2.014, PARA EXAME E APRECIACÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
 Diretor Executivo

Publicado por:
 Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:2E103B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 001/2014 - Data: 06/01/2014 - **Contratado:** LÓGICA CONSULTORIA LTDA – ME - **Valor:** R\$ 57.600,00 - **Objeto:**

Elaboração Projetos de Licenciamento Ambiental e Autorizações a ser apresentado aos órgãos competentes (SEMA, DNPM), conforme a demanda e/ou necessidade de licenciamentos ambientais no município de Araputanga, visando à obtenção de emissão de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para execução de projetos de engenharia. – **Vigência do Contrato:** 06/01/2014 a 06/01/2015

BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:6BA63937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 002/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA - **Valor:** R\$ 1.995.780,00 - **Objeto:** prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, englobando todos os materiais necessários, conforme estipulado na relação de procedimentos e serviços médicos hospitalares – **Vigência do Contrato:** 16/01/2014 a 31/12/2014

JAQUISON CORREA DA CUNHA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:2BAACA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 003/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sra. DIVINA ROSA VIANA - **Valor:** R\$ 724,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará o Almoxarifado da Prefeitura Municipal – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. ETELMÍNIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:0CBEC552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 004/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. ROBERTO HENRIQUE - **Valor:** R\$ 724,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará o Arquivo Morto da Prefeitura Municipal – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. ETELMÍNIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:FD4EEFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 005/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sra. VANDA PINOTTI PIVETA - **Valor:** R\$ 724,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará um Ateliê com curso de capacitação visando incentivar a autonomia econômica e o empreendedorismo das mulheres de baixa renda, bem como se realizará curso de capacitação profissional, a exemplo de artesanato – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SRA. ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:6C41B345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 006/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. JUIMAR LOURENÇO BORGES - **Valor:** R\$ 750,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. VINICIUS FELIPE NOGUEIRA
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:FEDC9E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 007/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. JUIMAR LOURENÇO BORGES - **Valor:** R\$ 900,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. CRISTIANO BATISTUTA TEIXEIRA VALE
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:02179434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 008/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sra. CRISTIANE RIBEIRO SOARES DAMASCENO - **Valor:** R\$ 900,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará a Vigilância em Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica) – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

JAQUISON CORREA DA CUNHA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:D7C9B7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 009/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. LUIZ ANTONIO MILANI - **Valor:** R\$ 900,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará o Centro de Reabilitação MICRO II/ Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia e Assistência Social – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

JAQUISON CORREA DA CUNHA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:4D39F5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO

Contrato nº 010/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. JUIMAR LOURENÇO BORGES - **Valor:** R\$ 724,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

TONY FABRÍCIO L. MAMEDES
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:75D65305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO**

Contrato nº 011/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. SELMO CRISTINO DA SILVA - **Valor:** R\$ 2.172,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará o Centro de Atendimento ao Cidadão-PROCON – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. ETELMÍNIO DE ARRUDA SALOMÉ NETO
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:C80652F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO**

Contrato nº 012/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. JOSÉ MARINHO DE ALENCAR - **Valor:** R\$ 1.000,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. HEMERSON CARVALHO BENVENUTI.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:4687DCDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO**

Contrato nº 013/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. GILSON BRASILEIRO RIOS - **Valor:** R\$ 650,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde FUNCIONA A BIBLIOTECA MUNICIPAL – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. HEMERSON CARVALHO BENVENUTI.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:793B1663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO**

Contrato nº 014/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. GERMANO BARBOSA DE SOUZA - **Valor:** R\$ 650,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará o Centro de História, Educação e Cultura de Araputanga/MT – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. HEMERSON CARVALHO BENVENUTI.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:1C475393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO**

Contrato nº 015/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. AMARILDO ALCÂNTARA DE CARVALHO - **Valor:** R\$ 645,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde FUNCIONA A EXTENSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SR. HEMERSON CARVALHO BENVENUTI.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:AD839043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO**

Contrato nº 016/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA ESTRELA DO NORTE Nº 08 - **Valor:** R\$ 1.750,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará a o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DE ROMÃ – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

ZÉLIA DIAS DA SILVA.
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:55DC2D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - JANEIRO**

Contrato nº 017/2014 - Data: 16/01/2014 - **Contratado:** Sr. CLAUDOMIRO DOS SANTOS - **Valor:** R\$ 1.260,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, onde funcionará o Abrigo para Crianças e Adolescentes que se encontram em Situação de Risco – **Vigência do Contrato:** 02/01/2014 a 31/01/2014

SRA. ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ
Fiscal

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:05FE50C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR
"LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA"**

PORTARIA N.º 09/2014

Dispõe sobre Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 135/92 (RJU), ao servidor LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único, da Lei MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU), ao servidor LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 27/07/2006 á 26/07/2011, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:2810EB3C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº
131/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALINOR LUIZ DA SILVA (25 DE OUTUBRO) NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0302610-66/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA”.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 28/06/2011 até 31/12/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 260.119,06
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013 ATÉ 30/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7DC893F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 135/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS GONÇALVES LEDO E PEDRO PEDROSSIAN, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 2628. 0324218-60/2010/MTUR/CAIXA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/05/2012 até 30/09/2012
VALOR GLOBAL: R\$ 402.805,69
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013 ATÉ 30/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:1780987E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 161/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TST, NA RUA PRESIDENTE VARGAS, RUA FIRMINO MENDES MARTINS E TRAVESSA ALAGOAS, COM UM TOTAL DE 5.120,00 M2 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2011.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 23/08/2011 até 23/02/2012
VALOR GLOBAL: R\$ 200.839,66
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013 ATÉ 30/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8C786F21

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 162/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA COSTA E SILVA, RUA ANTONIO ALVES PEREIRA, RUA GLICÉRIO M. PINTO, RUA PETRÔNIO PORTELA, COM UM TOTAL DE 2.212,93M2, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº. 004/2011”.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 23/08/2011 até 23/02/2012
VALOR GLOBAL: R\$ 99.466,43
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013 ATÉ 30/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:A2ADF407

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7037/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora Srª **ROSÁLIA BUENO MAGALHÃES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.6.957.960-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 016.274.689-00, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSÃO SOCIAL**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1360C372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7038/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora Sra. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392-68, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSÃO SOCIAL**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4499D9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7039/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **SILBENE FERREIRA DE ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098241-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.291.431-00, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSÃO SOCIAL**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6ADD9EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7040/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **ALZIRINHA CRISTINA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 823148 SSP/MT e do CPF nº. 522.321.821-34, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5AEE00D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7041/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **IRACI DA SILVA BRAZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1361159-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 956.830.031-72, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8CD41CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7042/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.174.951-15, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSÃO SOCIAL**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:3A064F86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7043/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **MARCIA TATIANE FISCHER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 17/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F8EB78B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7044/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **HELENA LEANDRO DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIA DE ENSINO E PESQUISA NA EDUCAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4FC89E85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7045/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **ALEXTANIA PIRAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e do CPF nº. 788.740.091-00, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 17/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:BB8AF355

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7046/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 17/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5FEF1D5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7047/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **ELIANE THIBES DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195165-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 873.581.581-72, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSÃO**

SOCIAL, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:74480398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7048/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, o Professor **DONIZETI JUNKES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.496.380-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 177.934.608-55, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ETICA E FILOSOFIA**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8BE7CAEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7049/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **FRANCISCA ANDRADE SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1275526-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 888.481.671-87, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSÃO SOCIAL**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1029C940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7050/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **LUCILENE CABRAL CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000910393 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:20626E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7051/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **SILVIA LETÍCIA SILVA PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.5917359 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 042.127.444-14, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:93C1594F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7052/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a Professora **MARISTELA MIRANDA PAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:83F8B109

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7053/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, o Professor **DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1820994-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 016.737.831-71, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1203C6C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7054/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, o Professor **ADRIANO DA COSTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 008.657.711-54, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, Classe “A”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSÃO SOCIAL**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:3E30C932

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7055/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 981.959 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 650.920.231-04, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F5CB76EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7056/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar nº. 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **EDINA FABRICIO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616196-3 SSP/MT e do CPF nº. 009.837.381-14, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4F8FC579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7057/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ADRIANO MANN CARRIEL** portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 175.6590-10 SSP/MT e do CPF n.º. 029.886.841-54, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:43FDCE6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7058/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **LUIZA SCHIMAINSKI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 668366 SSP/MT e do CPF n.º. 537.957.501-30, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR III, Classe “B”, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4141834F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7059/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **REGINA LUCIA HUBNER**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 1358390-5 SSP/MT e do CPF n.º. 593.719.781-04, do cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL III, da Classe “B”, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:0746EFEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7060/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **IRACEMA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade RG n.º 2.156.938 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 537.874.391-53, ocupante do cargo de carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:EDCEE3AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7061/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o Professor Sr **EGO EGER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 850.500 SSP/MT e do CPF nº. 650.645.691-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR III**, da **CLASSE “D”, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:A6C2B549

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 027/2014**

CONTRATO Nº 253/2013 CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA, CONTRATADA: Sr. ADEMIR BARBOSA MUNIZ; ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$13.200,00; VIGENCIA: 10/02/2014 A 10/02/2015.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:61F584D9

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2014**

CONTRATO Nº 297/2013 CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA, CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: 02/02/2014 A 04/03/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:131C5B8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7062/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Srª **CLAIR DE ÁVILA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1448271-1 SSP/MT e do CPF nº. 970.716.251-15, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:D21496A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.331/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.08.244.0012.2021 - Manutenção e Encargos do CREAS			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.29	R\$	15.000,00
11.001.23.695.0028.2078 - Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	17.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.08.244.0011.2018 - Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	01.29	R\$	15.000,00
11.002.27.812.0029.2082 - Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	17.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 de janeiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:05F5126C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7063/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **MÁRCIA OLIVEIRA NOGUEIRA BIEHL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.950.276 SSP/SC e do CPF nº. 033.385.389-01, ocupante do cargo de carreira de **COZINHEIRA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:66C58806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7064/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Sr^a. **DARLETE COSME DE AMORIM GARCIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2199826-4 SSP/MT e do CPF nº. 918.637.753-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL III**, da **CLASSE “B”, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 30/04/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7BADFF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7065/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **LOIRI DE RÉ DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 539.570 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 195.017.229-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Nível **III**, Classe **“D”, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F6C7D375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7066/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **WAGDA LÚCIA DE MENEZES SCHNEIDER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 356.162568-6 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 082.700.591-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Nível **III**, Classe **“C”, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/02/2014 a 31/03/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:60F57E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7067/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe, a partir do dia 01/02/2014, a Professora Sr^a. **REGINA FRANCO FIUZA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.383.815 SSP/GO e do CPF nº. 426.538.511-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR III**, da Classe **“A”, para CLASSE “B”,** com amparo no Artigo 15 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:81C62B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7068/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a Professora Sr^a. **REGINA FRANCO FIUZA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.383.815

SSP/GO e do CPF nº. 426.538.511-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR III**, Classe “B”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/02/2014, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 4.743/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C4FA433F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7069/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1233164-3 SJ/MT e do CPF nº. 831.213.661-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Convênios - **SUPCONV**, Nível **DAS-03**, a partir de 1º/02/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 6.331/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4EBB2F6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.070/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **MIRIAM MAXIMIANO ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1756675-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.204.731-39, do cargo de Carreira de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 1º/02/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 4.447/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1E9E0C23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.071/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **CREUSA OFMANN FORTUNATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1899120-3 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 019.173.981-23, do cargo de Carreira de **ZELADORA**, a partir de 1º/02/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 2.769/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C582AAA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7072/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **MARCOS REIS STEFANELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269745-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 017.294.291-81, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão e Controle - **COOGCON**, Nível **DAS-04**, a partir de 1º/02/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 6.274/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DD6B70BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7073/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **VERA LÚCIA RODRIGUES BALIEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1046130-2 SSP/MT e do CPF nº. 538.037.011-04, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Convênios - **SUPCONV**, Nível **DAS-03**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D3CCBDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7074/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2023980-7 SSP/MT e do CPF nº. 030.184.841-69, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Turismo e Eventos - **COORTEV**, Nível **DAS-04**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C010B796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7075/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **ELENIL CAMPOS BENEVIDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.0639977-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 458.822.231-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **04**, Referência **01**, para exercer em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão e Controle - **COOGCON**, Nível **DAS-04**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4EABA525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7076/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **SARINA VALÉRIA DURIGAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1697925-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 987.864.741-20, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Programas Sociais - **DEPROS**, Nível **DAI-01**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:D0A20075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7077/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **TATIANE SIMOES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.927.090 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 855.486.692-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assistente de Recursos Humanos - **ASSRH**, Nível **DAI-03**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:3F4AAFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7078/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **JOSÉ AUGUSTO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1249935-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 903.641.471-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Fiscalização - **DEFIS**, Nível **DAI-01**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2633CD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7079/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a sr^a **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Ouvidoria Geral - **OUGER**, Nível **DAI-01**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FFB00CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7080/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido da funcionária Sr^a. **CLAUDETE APARECIDA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1715300-0 SSP/MT e do CPF nº. 023.457.751-73, do cargo de Carreira de **COZINHEIRA-AR2**, Nível **01**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, a partir de 1º/02/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 4.455/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:BE72E65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7081/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **NELTON DIONI SANTOS NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 238.0014-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 039.831.891-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio Operacional - **DIAOP**, Nível **DAI-02**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DECC48A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7082/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária Sra. **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.156.001-10, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Finanças - **SEAFI, DAS 02**, a partir de 03/02/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 6.057/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:21690FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7083/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Srª **ANA DENISE WICISNESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.794.424 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 774.360.672-49, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F8D6A786

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7084/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Srª **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 800.805.611-87, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7D39C71A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7085/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Srª **NAIRA RUTZATZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 770.069.922-49, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9B1242F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7086/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Srª **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6FEF8A86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7087/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Srª **VALDICLEIDE DOS SANTOS DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 695.675 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 522.090.082-04, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9BE9012D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7088/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Sr^a **NESSI NILVA LONGONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 668.616 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 524.918.209-78, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8B50E5FD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 7089/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 002/99;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Sr^a **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.156.001-10, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7D5631A2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 7090/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a sr^a **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.156.001-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Finanças - **SEAFI, DAS-02**, a partir de 03/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A498B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **030/2013**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **11.247.964/0001-55**, com sede na Rua dos Patos, nº 522 Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1653/2139, representada pelo Sr^o. **Fabio Ferreira Lima**, portador do **RG 1228667-2 SJ/MT** e do **CPF 854.918.371-72**, resolvem celebrar o presente **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 030/2013** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto alterar a quantidade do item discriminado abaixo, registrado pela empresa **DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA ME** na Clausula Terceira, sub-clausula 3.1 da **Ata de Registro de Preços 030/2013**.

2. DO CONTRATADO

2.1. O item citado na clausula anterior passa a ter a quantidade constante na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Quantidade Aditada
01	59473	Motoniveladora	Unid	04	01
02	59474	Pá Carregadeira	Unid	04	01
03	59475	Caminhão Basculante 14M	Unid	04	01
04	59476	Caminhão Basculante 10M	Unid	04	01
05	59477	Caminhão Pipa 10.000 LT	Unid	04	01

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 030/2013**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 03 de fevereiro de 2014

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

DARDANELLOS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ Nº 11.247.964/0001-55

FABIO FERREIRA LIMA
CPF Nº 854.918.371-72

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:F1AFDD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas

alterações. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio na apuração do valor adicionado ao município, incluindo treinamento e acompanhamento aos servidores do município, do cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação e disponibilização de Sistema de Informação em ambiente Web, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 14/02/2014, às 08h30min (oito e trinta) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Fevereiro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:A70A920C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N.º / 2014- PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, 03 DE FEVEREIRO
DE 2014

Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Barão de Melgaço, por via amigável ou judicial, uma área medindo 920,64 m², com as seguintes coordenadas: N 8.290.878,062 m e E 611.304,087 m; Situado na divisa de Vanderley Gama Furrer; deste, segue confrontando com Vanderley, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°06'30" e 15,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.209.866,723 m e E 611.313,906 m, 227°24'07" e 61,30 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.209.825,232 m e E 611.268,782 m; 318°23'22" e 15,00 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.209.836,447 m e E 611.258,821 m; 47°24'21" e 61,50 m até o vértice M1, ponto inicial de descrição deste perímetro. Área localizada no bairro Barro Duro, entre a av. Mario Pulcherio e rua Projetada de propriedade do sr. Vanderley Gama Furrer

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) atenciosamente, vimos informar que parte da área de sua propriedade supra citada acima ora ocupado por V. Sa. no Município de Barão de Melgaço/MT, está localizado em área a ser desapropriada, conforme declaração

de utilidade pública, Decreto Nº 01, de 29 de janeiro de 2014 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, a fim de possibilitar a execução das Obras de ampliação do cemitério municipal.

Na oportunidade, solicitamos todo o empenho de V.Sa. no sentido de apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, necessários à instrução do processo de desapropriação. As cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues à Secretaria de Administração responsável pela avaliação dos imóveis, até 17 de fevereiro, data esta agendada para o retorno da referida equipe.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- CPF;
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento, se solteiro(a), Certidão de Casamento, se casado(a), Averbação do Divórcio, se divorciado(a) ou Certidão de Óbito, se viúvo(a);
- CPF e Carteira de Identidade (RG) do cônjuge, se casado;
- Comprovante de residência.

DOCUMENTOS DO IMÓVEL:

- Escritura ou Recibo de Compra e Venda;
- Taxa de IPTU;
- Certidão de Propriedade e Ônus;
- Cadastro Imobiliário.

Agradecendo desde já sua atenção

Atenciosamente

FERNANDO ROBERTO SOUZA SANTOS

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:A7721006

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 001-A/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR CUSTO ATUAL	PORCENTAGEM PARA REEQUILÍBRIO	VALORES VENDA
1	L	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,635	3,10%	R\$ 2,71
2	L	GASOLINA COMUM	R\$ 2,994	3,57%	R\$ 3,10

MARLI GUARNIERI DE LIMA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Angela Maria Dias de Oliveira

Código Identificador:749C11F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PROCESSO Nº 04/2014

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (etanol, gasolina e diesel) termos do Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT a Rua 2 s/n centro, de ora em diante chamado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa J N AMURIM & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.880.887/0001-73, com sede na Av Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Janio Nogueira Amurim, portador da Carteira de Identidade n.º 0883651-5 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 535.557.751-20, residente a Av Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, doravante denominado **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 003/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), conforme especificações descritas abaixo:

Quantidades e valores estimados para fornecimento na bomba da contratada na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	40.000 Ltrs	ETANOL	2,63	105.200,00
2	40.000 Ltrs	GASOLINA	3,75	150.000,00
3	60.000 Ltrs	DIESEL	3,05	183.000,00

TOTAL R\$: 438.200,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos reais);

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pela Administração, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, imediatamente, a partir da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 3 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover sempre que necessário, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da proposta de preço e na presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante Ata de Reunião, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou cumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003-Manut e encargo c/Gabiente do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 03-Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Projeto/Atividade: 2.014-Manutenção e encargo c/Secretaria de Adm e Planejamento
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Departamento de Contabilidade
Projeto/Atividade: 2.013-Manut e encargo c/Dpto de Contabilidade
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças
Unidade: 02-Departamento de Tributos
Projeto/Atividade: 2.017-Manut e encargo c/Dpto de Tributação
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 04-Secretaria de Finanças
Unidade: 04-Tesouraria
Projeto/Atividade: 2.019-Manut e encargo com a Tesouraria
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01-Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 2.029-Manut e encargo c/Secr de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.022-Manut e encargo c/Secr Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 06-Secretaria de Promoção Social
Unidade: 02-Fundo Municipal de Programa Social
Projeto/Atividade: 2.026-Manut Conselho Tutelar dos Dir. Crianças Adolescentes
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 07-Secretaria de Educação
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 2.047-Manut e encargo c/Secr de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 07-Secretaria de Educação
Unidade: 02-Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.050-Manut do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Projeto/Atividade: 2.054-Manut das atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 09-Secretaria de Agricultura Industria e Comercio
Unidade: 01-Secretaria de Gabinete
Projeto/Atividade: 2.028-Manut e encargo c/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 003/2014 Processo nº. 04/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J N AMURIM & CIA LTDA EPP
Detentora

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:99647BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 PROCESSO Nº 02/2014

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme especificações descritas no Termo de Contrato nº. 1002424-64/2012 MAPA do Programa PRODESA e nos termos do Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT a Rua 2 s/n centro, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ADRIANO ANTONIO ROOS-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.292.212/0001-55, com sede na Avenida Industrial, s/nº. Centro, Confresa/MT CEP: 78.652-000, representada neste ato pelo seu

Representante Sr Watson Geovane Brufatti, portador da Carteira de Identidade n.º 7148658-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 025.715.679-85, doravante denominada DETENTORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme especificações descritas no Termo de Contrato nº. 1002424-64/2012 MAPA do Programa PRODESA, descritos abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Trator agrícola 4x4 diesel capota/EPCC 75 CV	BUDNY	97.520,00	97.520,00
2	01	Grade aradora 14x26x6 intermediária	PICCIN	19.500,00	19.500,00
3	01	Distribuidor de calcário e fertilizante 2,8 m³	BUDNY	29.490,00	29.490,00
4	01	Carreta agrícola 6000 Kg 02 eixos 04 pneus	BUDNY	9.740,00	9.740,00
5	01	Roçadeira hidráulica 02 facas de corte 50-200	BUDNY	7.490,00	7.490,00
6	01	Pulverizador capacidade 400 Lt comando 3 vias	BUDNY	9.780,00	9.780,00
TOTAL					173.520,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pela Administração, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 40 (quarenta) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 3 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou cumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária:

09-Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

01-Secretaria de Gabinete

1.026-Aquisição de Patrulha Mecanizada

44.90.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Adriano Antonio Roos Me

Detentora

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:CDD5DD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PORTARIA 020/2014 - EXONERAÇÃO ASS. JURIDICA

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em comissão de Assessora Jurídico a Srª. JACQUELINE CAVALCANTE MARQUES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando o requerimento da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a Srª. Jacqueline Cavalcante Marques portadora do CPF Nº 908.731.731-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 31 de Janeiro de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:37121E2E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição Merenda Escolar

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/64, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2014**, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia **17/02/2014**, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Aquisição de Merenda Escolar**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 hrs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 03 de fevereiro de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:A09CCD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Brasnorte, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**,

solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Tamara Lis Fulgencio	Agente Administrativo	03/02/2014	6º
Maria Aparecida Marcelo Bonazza	Agente de Infra Estrutura	03/02/2014	4º

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
- 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 20) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos pais;
- 21) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador: 7C9D1FD5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 353**

PORTARIA N.º 353/2013

“Dispõe sobre revogação da Portaria 142/2013, que trata da nomeação do responsável pela gestão dos recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES”.

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73 da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º. 020 de 02 de Janeiro de 2013,*

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº. 142 de 12 de julho de 2013, frente à certificação do subscritor pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, certificação CPA-10, o qual responde, pela gestão dos recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES, em atendimento ao §4º, art. 2º, da Portaria 519, de 24 de agosto de 2011, emitida pelo Ministério da Previdência Social, a partir de 02 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de dezembro de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador: 6D57EF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
COMPRAS Nº 07/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão Presencial, torna público a REVOGAÇÃO do processo que visava o Pregão presencial para a contratação de laboratórios p/ análises clínicas, anátomo patológico e citologia e também oftalmologia e litropia de acordo c/ a FPO e PPI do ministério da saúde, devido o município de Cáceres ter se tornado pleno em gestão assistencial nas contratações de serviços privados para credenciados do sus, para atender Cáceres e demais municípios que aderiram o pacto, cumprindo programação pactuada integrada (PPI). Recursos união e FMS. Dessa forma, fica REVOGADA a presente licitação, por interesse publico, nos moldes legais, que seria realizada no dia 04/02/2014 as 15:00 horas.

Local e data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **31 de Janeiro de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etiene de Souza
Código Identificador: 6B002788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE PROSSEGUIMENTO -
PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2013 - CONCORRÊNCIA Nº
03/2013**

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia **07 de FEVEREIRO de 2014 às 09:00 horas** (Horário de Cuiabá-MT) divulgará resultado da Avaliação Técnica do Documentos (Envelope nº 02) e dará prosseguimento a Sessão de Abertura do Envelope nº 03 - Proposta de Preços, referente ao certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA** visando à contratação de empresa de engenharia para o Programa Elaboração de Projeto de Engenharia, tendo como

objeto: Elaboração de Estudos de Concepção, Projetos Básicos e Projetos Executivos, neste Município de Cáceres-MT.

1. Água – Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para os Sistemas de Abastecimento de Água de Cáceres-MT.
2. Esgoto – Elaboração de Estudo de Concepção e Projetos de Engenharia para os Sistemas de Esgotamentos Sanitários de Cáceres-MT.
3. Resíduos Sólidos – Elaboração de Estudos de Concepção de Coleta Seletiva, Tratamentos e Disposição em Aterro Sanitário de Resíduo Sólidos Urbanos de Cáceres-MT
4. Drenagem – Elaboração de Estudo de Concepção para Gestão de Águas Pluviais de Cáceres-MT.
5. Topografia – Execução de levantamento e elaboração de Projetos

Plani-Altimétricos da Zona Urbana de Cáceres-MT.

Despesas: Contrato de Repasse nº 0351.204-76/2011 / MCIDADES/CEF

Prefeitura de Cáceres – MT., 31 de janeiro de 2014.

ENOQUE RAMOS DUARTE

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:49D90DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE
COMPRAS Nº03/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Pregão Presencial visando à aquisição de computadores completos para atender solicitação da Vigilância Sanitária, para implantação do sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) e Sistema de Agravos de Notificação (SINAN).

Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /VISA

Realização: 31 de Janeiro de 2014 às 15:00 hs , horário de Cuiabá - MT.

Vencedor: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP , valor total de R\$27.640,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTO E QUARENTAREAIS), (CENTAVOS)).

DATA Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2014.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:21F0D8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014-
PROCESSO Nº 03/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 –
REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Pregão Presencial visando à aquisição de computadores completos para atender solicitação da Vigilância Sanitária, para implantação do sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI) e Sistema de Agravos de Notificação (SINAN).

Empresa Vencedora ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-, valor total de R\$ 27.640,0000 (VINTE E SETE MIL SEISCENTO E QUARENTAREAIS) (valores anexo na ata do sistema)

Prefeitura de Cáceres - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:D9D14D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
COMPRAS Nº02/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Pregão Presencial visando à aquisição de equipamento, para atender a Central do Cadastro Único deste Município, e Gestão da Secretaria de Ação Social e Controle Social.

Fonte de Recurso: IGD-SUAS (CONTA: 44107-4)

Fonte de Recurso: IGD-PBF (ÍNDICE DE GESTÃO DESC) (CONTA: 44090-6)

Realização: 31 de Janeiro de 2014 às 08:00 hs , horário de Cuiabá - MT.

Vencedor: AKDD ELETRÔNICOS e PAPELARIA COMÉRCIO e REPRESENT, de SERV. LTDA-ME, valor total de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Vencedor: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA-EPP, valor total de R\$ 5.580,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DATA Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:564F923D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014-
PROCESSO Nº 02/ 2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 –
REGISTRO DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Pregão Presencial visando à aquisição de equipamento, para atender a Central do Cadastro Único deste Município, e Gestão da Secretaria de Ação Social e Controle Social.

Empresa Vencedora: AKDD ELETRÔNICOS e PAPELARIA COMÉRCIO e REPRESENT, de SERV. LTDA-ME, valor total de R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Empresa Vencedora: GILBERTO MORALES INFORMÁTICA-EPP, valor total de R\$ 5.580,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). **No período de 12(doze) meses.** Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Prefeitura de Cáceres - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:EB51FD70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004-2014

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº 2.156/2013 e 2.271/2014, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 17 de fevereiro de 2014**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresas do ramo de comércio de material de Expediente Esportivo e outros**; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, retirar no **site: www.campinapolis.mt.gov.br** fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis - MT, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:6359D109

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL 002-2014

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013 e 2.271/2014, torna público aos interessados que **foi retirado** do Edital Original os itens **3.2.9; 3.2.9.1; 3.2.9.2**; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, retirar no **site: www.campinapolis.mt.gov.br** fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis - MT, aos 03 dias de fevereiro de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:E09A5ADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente de Serviço – Especialidade: Servente de Pedreiro

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000175	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	1

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Municipal Interina

CPF nº 458.792.141-68

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:486EF238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2013
GABARITO PRELIMINAR

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, divulga O GABARITO PRELIMINAR, da Prova do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Instrutor de Artesanato (06 vagas, dentre as quais 01 para PNE), Professor Nível Superior (Pedagogo)(02 vagas), Instrutor de Informática (01 vaga), Ajudante de Serviços Gerais(01 vaga), Cozinheiro(01 vaga), Operador de Programas Sociais(08 vagas, dentre as quais 01 para PNE)**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 03 de Fevereiro de 2014.

GERALDA CORDEIRO ALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº. 008/2013

Gabarito Alfabetização

1	C
2	D
3	B
4	A
5	D
6	C
7	C
8	B
9	E
10	C
11	D
12	A
13	D
14	B
15	E
16	B
17	D
18	B
19	E
20	A

Gabarito Ensino Médio

1	A
2	C
3	B
4	D
5	A
6	B
7	B
8	A
9	D
10	A
11	E
12	E
13	A
14	A
15	C
16	E
17	D
18	C
19	C
20	A
21	C
22	A
23	E
24	D
25	B
26	C
27	C
28	E
29	A
30	E

Gabarito Pedagogia

1	B
2	C
3	A
4	E
5	E
6	A
7	E
8	D
9	B
10	C
11	B
12	B
13	A
14	D
15	A
16	B
17	D
18	A
19	D
20	A
21	A
22	E
23	D
24	D
25	E
26	A
27	B
28	A
29	C
30	C

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:19DCA48B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2014, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 31/01/2014, às 08h00, horário local, objetivando a Contratação de prestação de serviço profissional sendo 01 (um) médico clínico geral para atender a demanda do ESF II - Senador Jonas Pinheiro e 01

(um) médico clínico geral plantonista para a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: Luciana Rocha Almeida, inscrita no CPF/F sob o n. 009.561.671-36, CRM n. 7061 – MT vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 128.700 (cento e vinte oito mil e setecentos reais) e lote 02 valor total de R\$ 179.300,00(cento e setenta e nove mil e trezentos reais) e a licitante Ana Tereza Gouvêa Moleiro inscrita no CPF sob o n. 003.237.401-11, CRM n. 6769-MT vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Campos de Júlio, 03 de Fevereiro de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA

Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:D180F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 002/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 31/01/2014, às 14h00, horário local, contratação de prestação de serviço profissional sendo 01 (um) médico clínico geral, 01 (um) enfermeiro (a) padrão para atender a demanda da ESF I - Governador Dante de Oliveira e 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro (a) padrão para plantões na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti e 01 (UM) farmacêutico na U.M.I.L.L sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: **Aracelli Bianchesi da Silva**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 708.260.561-72, CRM n7546 – MT, vencedora dos lotes 1 com valor total de R\$ 128.700,00 (cento e vinte oito mil e setecentos reais) e o lote 02 com valor total de R\$179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais), **Roger Willian Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o n. 863276741-00, CRF n.1453 vencedor do lote 3 com valor total de R\$ 65.285,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e a licitante **Paula Ferreira Tokarski**, inscrita no CPF/F sob o nº 946.940.952-34, inscrição no COREN/MT sob o protocolo n. 156/2014 vencedora do lote 4 com valor total de R\$ 25.398,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais) e lote 5 valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Campos de Júlio, 03 de Fevereiro de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA

Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:735B592E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

SEBASTIANA INÊS BRAVIN SOARES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:4FB399EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CRISTIANO SILVA DE ANDRADE – ME
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina do Centro Aquático Social Guimar Vieira de Souza (CAI).
Valor: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais);
Vigência: 11 (onze) meses.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:808118ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Objeto: Locação de trator com roçadeira.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:49469D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ENILDES BENEDITA GOUVEA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de impressão.
Valor: R\$ 44.885,07 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:814975F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: D.A BORDA DE SALLES E CIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos espelhos d' água do prédio da Prefeitura.
Valor: R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais);
Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:4966A7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MARCIO RICARDO DOS REIS
Objeto: Locação e/ou concessão de direito de uso e manutenção de programa de informática para digitalização e armazenamento de documentos em banco de dados.
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:2890F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CLEVTON SCHMIDT DONINI ME
Objeto: Contratação de empresa qualificada em captura e edição de vídeo tape, vídeo tape institucional, documentários e comunicados.
Valor: R\$ 72.785,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:6F706523

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME
Objeto: Prestação de Serviços laboratoriais (realização de exames de patologia clínica).
Valor: R\$ 18.550,64 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos);
Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:A80F351F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: DICAMP DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de laboratório para realização de exames de mamografia.
Valor: R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais);
Vigência: 16 de julho de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:B2B8F9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: LARYSSA PAINI FERREIRA
Objeto: Contratação de serviços especializados de nutricionista.
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
Vigência: 16 de maio de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:2647AFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: DARLENE ELIANE DA SILVA
Objeto: Contratação de profissional para desenvolver Projeto Pedagógico, com a inclusão de oficinas terapêuticas cuja finalidade é a reabilitação e reinserção social de pessoa com transtorno mental e com Síndrome da Dependência de Substância Psicoativa.
Valor: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);
Vigência: 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:33F29F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SIRLENE DA SILVA ROCHA
Objeto: Contratação de profissional para desenvolver Projetos de Oficinas Artesanais, com a finalidade de reabilitação e reinserção social de pessoa com transtorno mental e com Síndrome da Dependência de Substância Psicoativa.
Valor: R\$ 11.858,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais);
Vigência: 20 de julho 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:84132D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ELIAS DE SOUZA FILHO - ME
Objeto: Locação de trator esteira para a compactação do lixo no depósito – lixo.
Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Vigência: 06 de junho de 2014

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:308981C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PEREIRA E PEREIRA – CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Contratação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria para atender a demanda da área da saúde campoverdense.
Valor: R\$ 73.692,00 (setenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais);
Vigência: 22 de julho de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:A1D864D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de serviços médicos nas especialidades de otorrinolaringologia para atender a demanda da área da saúde campoverdense.
Valor: R\$ 76.756,20 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);
Vigência: 22 de julho de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:6DCC5297

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.
Valor: R\$ 230.070,00 (duzentos e trinta mil e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:3081F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: DIGITALMED INOVAÇÕES EM SOFTWARE LTDA
Objeto: Aquisição de software Pleres – Gestão e Gerenciamento de Laboratório, treinamento, implantação e parametrização, além de atualização e suporte técnico.
Valor: R\$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 20 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:90081694

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 007/2014, em que sagrou-se vencedora a empresa FEEDBACK CRÉDITO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 23.793.961/0001-04, com o valor total de R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta reais).

Campo Verde, 03 de fevereiro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B39AA6EC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2013

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos do município de Campo Verde.
Pregão nº. 022/2013 - Processo nº. 3650/2013.

Onde se lê “primeiro termo aditivo” e “Andreis Comércio Atacadista de Combustível”, leia-se “segundo termo aditivo” e “Paulo Andreis e Cia Ltda, CNPJ 08.455.945/0001-00”, respectivamente.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo.

Campo Verde, 03 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2DC8D0C1

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2013, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Ata de Registro de Preço nº 198/2013
Pregão nº. 086/2013.
Processo nº. 11541/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

CONTRATADO: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 13.979.479/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica suprimido o preço registrado no Lote 01 da presente Ata de Registro de Preço, como forma de adequação dos valores, conforme abaixo:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	Valor unitário atual	Valor unitário com reequilíbrio econômico financeiro
MICROCOMPUTADOR (Processador + Placa Mãe + Monitor + Kit Mouse/Teclado)	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente termo aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde - MT, 03 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9C483F47

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO 003/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, vem através desta Retificar o Edital do Pregão 003/2014 – Registro de Preço para futura eventual aquisição de impressoras.

Lote 04 do Termo de Referência – A quantidade de bandeja é apenas uma e não duas como constam no Edital;

Assim fica designada nova data do certame para o dia 17 de fevereiro de 2014 às 14 horas. O Edital Retificado está disponível no site: www.campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde, 03 de fevereiro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:736E049E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2014

DE: 31 de Janeiro de 2014

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal”.

Considerando o Princípio da Publicidade, “É o dever atribuído à Administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso”;

Torna-se público, a Convocação para a Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2013. No dia 07 de Fevereiro de

2014, no Plenário da Câmara Municipal deste Município a partir das 15:00 horas.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:A26665C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2014

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme especificações do Edital.

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Pregoeira Srtª. Marli Inês Londero e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 004/2014 de 15 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, com obediência a Lei N.º 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 (e suas alterações posteriores), atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações realizadas no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2014, vem por meio deste RETIFICAR:

AONDE SE LÊ:**“ 11.5.4 – RELATIVO À QUALIFICACAO TECNICA: “**

a - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

a.1 - A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

b - Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Viação e Obras e serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, Conforme modelo estabelecido no anexo VIII.

b.1 - A visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal de Canarana no setor de engenharia e ser realizada no local dos serviços em até 04 dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, de 1300 às das 18:00. Esta visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da prestação dos serviços objeto desta licitação.

c – Certidão de Registro Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente ;

d – Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pela entidade profissional competente da pessoa física responsável pela empresa;

e – Apresentação de CAT - Certidões de Acervos Técnicos dos profissionais responsáveis pela empresa;

LEIA-SE:

“ 11.5.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: “

a - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

a.1 - A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

b – Certidão de Registro Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente ;

c – Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pela entidade profissional competente da pessoa física responsável pela empresa;

d – Apresentação de CAT - Certidões de Acervos Técnicos dos profissionais responsáveis pela empresa;

Os demais itens permanecem como no edital, mantendo-se a data de abertura do certame para o dia **06 de Fevereiro de 2014, às 8:00 horas** (Fuso Horário de Canarana – MT).

Canarana-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Sallette de Vargas

Código Identificador:D8B2278A

SETOR DE LICITAÇÕES

2ª DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2014

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO nº 002/2014
PROCESSO nº 02/2014

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Empresa: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2014, a Pregoeira Oficial responsável pela condução do **Pregão 002/2014, Sra. Marli Ines Londero**, realizou a análise de **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.915.134/0001-93, estabelecida em Londrina-PR., à Avenida Higienópolis nº 32, Centro empresarial Newton Câmara, 4º Andar, Centro, cujo inteiro teor e decisão são transcritos abaixo.

“Tratam os autos de proposta de **registro de preços para eventual futura contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Canarana-MT**”.

Realizada a instrução processual e cumprida a fase interna, foi obtida a autorização para realização da fase externa do certame, com a publicação do aviso de licitação na imprensa oficial e divulgação do instrumento convocatório e seus anexos, designando-se a data de **06/02/2014 às 08:00 hrs (horário de Cuiabá-MT)** para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

NO DIA 31/01/2014 a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao edital do **Pregão 002/2014**, conforme documento anexo aos autos, que acompanhou a mensagem-eletrônica, através do email

licitação.canarana@gmail.com, requerendo que a impugnação fosse aceita.

A apresentação da **IMPUGNAÇÃO** pela **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**, atendeu aos requisitos fixados na cláusula 3.1 do Edital do Pregão 004/2014, especialmente, à tempestividade, à forma de envio e aos dados de identificação do interessado.

No que toca ao processamento da impugnação, o Edital traz em sua cláusula 3.3 que **“caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação”**, e em suas cláusulas 3.4 assevera que:

“3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”

A Lei de Licitações, n.º 8.666/1993, ao abordar a impugnação, dispõe no § 3º do art. 41 que **“a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente”**.

Depreende-se dos textos acima que: **1)** a Administração tem prazo para análise e deliberação sobre a impugnação, **2)** a suspensão e/ou a alteração de data de abertura do certame somente se dará no caso de acolhimento da impugnação e se a alteração a ser procedida afetar a formulação das propostas.

Em vista disso, **esta Pregoeira entende pelo recebimento da impugnação apresentada pela empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**, sendo que lhe seja atribuído o efeito pretendido pela impugnante.

Em razão do exposto, **DECIDE** a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, pela retificação do edital da Pregão Presencial nº 004/2014, para alterar os itens do edital e seus anexos, conforme abaixo:

O **item 11.5.4** do edital para a ter a seguintes exigência:

“ 11.5.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: “

a - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

a.1 - A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do empregado e página da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

b – Certidão de Registro Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente ;

c – Certidão de Registro de Pessoa Física emitida emitida pela entidade profissional competente da pessoa física responsável pela empresa;

d – Apresentação de CAT - Certidões de Acervos Técnicos dos profissionais responsáveis pela empresa;

Nos termos do §4º, do art. 21, da Lei n. 8.666/93 e cláusula 3.4 do edital em epígrafe, **decidimos** ainda que, as modificações no edital **não afetam a formulação das propostas**, consoante redação legal, **in verbis**:

Art. 21. (..)

(..)

(..)

(..)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Diante de todo o acima exposto, fica desde já o edital de pregão presencial nº 002/2014, retificado com alterações do item 11.5.4, mencionadas acima e ainda permanecerá o **dia 06/02/2014 às 08:00 (horário de Cuiabá-MT)** para a realização do certame.

É o que decidimos.

Canarana-MT, 30 de Janeiro de 2.014.

MARLI INÊS LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:4D127D19

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 22/2014

Data: 31/01/2014

Contratado: WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos e equipamentos.

Valor: 5.005,00 (cinco mil e cinco reais)

Vigência: 30/09/2014

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:AFD15848

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 001/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **PEDRO CARLOS MARTINES COELHO**
CPF SOB Nº 854.672.191.20

OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E DA JUNTA MILITAR**”

VALOR TOTAL: R\$ DE 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2014**

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014.

Publicado por:

Elaine Juvianiano de Lima

Código Identificador:BB3DB229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 002/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **CANDIDO DAVID PERES**
CPF SOB Nº 127.669.849-68

OBJETO: “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E O TELECENTRO DESTA MUNICÍPIO**”

VALOR: R\$ DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VALOR: DE R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2014**

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:

Elaine Juvianiano de Lima

Código Identificador:8B9BA4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 003/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): **CRISTIANO BENSONE**

CPF SOB Nº 486.615.541-87

OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO IMEDIATA DO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIES DE CARLINDA - MT**”

VALOR: R\$ DE R\$: 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR MENSAL DE R\$: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2014**

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:

Elaine Juvianiano de Lima

Código Identificador:99316662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 004/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): **CARLOS ANTONIO VARGAS**

CPF SOB Nº 139.970.929-15

OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CAPELA FUNERÁRIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE**”

VALOR: R\$ DE 8.688,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

VALOR MENSAL DE R\$: 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2014**

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:

Elaine Juvianiano de Lima

Código Identificador:2E9826AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 005/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): **DANIEL PEREIRA DUARTE**

CPF SOB Nº 406.911.281-20

OBJETO: “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL PARA INSTALAR O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**”

VALOR: R\$ DE R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR MENSAL DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2014**

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:

Elaine Juvianiano de Lima

Código Identificador:4DB30E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 006/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **CANDIDO DAVID PERES**
CPF SOB Nº 127.669.849-68
OBJETO: “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”
VALOR TOTAL DE R\$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
VALOR MENSAL DE R\$: 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2014**
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:BE483322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 007/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **ELIAS MOREIRA BARBOSA**
CPF SOB Nº 840.830.261-20
OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SENDO HOSPITAL MUNICIPAL COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**”
VALOR TOTAL DE R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)
VALOR MENSAL DE R\$11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),
VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2014**
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:96E6C94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 008/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **SIDINEY APARECIDO BAGANHA**
CPF SOB Nº 554.738.579-49
OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS**”
VALOR TOTAL DE R\$: 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL DE R\$: 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: **31 DE DEZEMBRO DE 2014**
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:DA9EC3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 009/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **CLAUDIOMIRO SAWARIS**
CPF: 021.109.121-97
OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CRAS**”.
VALOR TOTAL DE R\$: 17.271,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS)
VALOR MENSAL DE R\$: 1.439,25 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:33F1502D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 010/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **MOACIR CAMPIÃO**
CPF: 173.960.931-04
OBJETO: “**LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO DESTINADO PARA O RECOLHIMENTO DE PNEUS VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS CAUSADAS PELO MOSQUITO Aedes Aegypti desta municipalidade**”.
VALOR TOTAL R\$ DE 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL DE R\$: 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:0A87523C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 011/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **JOSÉ LOURENÇO DE MELO**
CPF: 037.239.099-49
OBJETO: “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL S/A**”.
VALOR TOTAL: DE R\$ 20.708,52 (VINTE MIL SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
VALOR MENSAL DE R\$: 1.725,71 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:B1C045B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 012/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): **JOSE DE OLIVEIRA FREITAS**
CPF: 566.192.788-68
OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**”.
VALOR TOTAL DE R\$ 8.688,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
VALOR MENSAL DE R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:7B507CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 013/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): CANDIDO DAVID PERES
CPF: 127.669.849-68
OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO FICAI, NUTRICIONISTA E PSICOLOGA VISANDO ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE”.
VALOR TOTAL DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:681A1C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 CONTRATO Nº: 014/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): CLAUDIOMIRO SAWARIS
CPF: 021.109.121-97
OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.
VALOR TOTAL DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
VALOR MENSAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:08159CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 CONTRATO Nº: 015/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): JOÃO C. MARTA-ME
CNPJ Nº. 00.072.234/0001-44
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE CAMINHÃO VW FUSCÃO 24-220 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC KOMATSU-160, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE”.
VALOR TOTAL DE R\$ 10.003,00 (DEZ MIL E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:684D5652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 CONTRATO Nº: 016/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): MARCOS PAULINO GOMES ME
CNPJ Nº 06.063.181/0001-81
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA RECUPERAÇÃO DE CAMINHÃO VW FUSCÃO 24-220 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC KOMATSU-160, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE”.
VALOR TOTAL DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:58B8DB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 CONTRATO Nº: 017/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO (A): JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA
03386088856
CNPJ Nº 11.890.337/0001-38
OBJETO: “SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC KOMATSU-160, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE”.
VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
DATA DE ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2014

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:8BFC58B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 004/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**, cujo objeto: **“AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA”**, atendendo ao pedido da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. **E que teve como vencedora: a empresa COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 01.507.091/0001-19.**

Carlinda/MT, em 03 de Fevereiro de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
 Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:5A3178E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: 001/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): PEDRO CARLOS MARTINES COELHO
CPF Nº: 854.672.191.20
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E DA JUNTA MILITAR.
VALOR TOTAL DE R\$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
VALOR MENSAL de R\$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/012/2014
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2014.

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:285C34EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: 013/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): CANDIDO DAVID PERES

CPF sob nº 127.669.849-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO FICAI, NUTRICIONISTA E PSICOLOGA visando atender os Alunos das Escolas Municipais desta municipalidade.

VALOR TOTAL R\$: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VALOR MENSAL R\$: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/012/2014

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2014.

Publicado por:

Elaine Juviano de Lima

Código Identificador:99D54D89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PP 05/2014**

RATIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público a ratificação ao resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO** ficando prejudicado a contratação de: 02 Odontólogo, 01 Assistente Social e 01 Médico Veterinário.

Castanheira - MT, 04 de fevereiro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:1860054C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 002/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.424.428-1, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 677, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Oberdan Segner, portador do CIRG n.º 864.836 SSP/MT e CPF n.º 651.533.081-20, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014**, para **REGISTRO DE**

PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleo Diesel, Óleo Diesel B S10, Álcool e Gasolina para Frota Municipal, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DIESEL	LITROS	525.000	SMALL	2,91	1.527.750,00
DIESEL B S-10	LITROS	155.000	SMALL	2,99	463.450,00
GASOLINA COMUM	LITROS	65.000	SMALL	3,31	215.150,00
ALCOOL	LITROS	20.000	SMALL	2,46	49.200,00
TOTAL					2.255.550,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 03/02/2014 até 02/02/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os três itens, serão retirados na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014** a proposta da empresa Titan Revendedor De Derivados De Petróleo Ltda, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Titan Revendedor de Derivados de Petróleo Ltda
Empresa
OBEDAN SEGNER
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:86820D05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Fevereiro de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços em Decoração de Eventos como Seminários, Palestras, Lançamento de Obras, Festivais e Feiras, realizadas pelo Município de Colider- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 03 de Fevereiro de 2014

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:1D527773

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 12/2014

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PATRIMONIO SPA Nº.02/2014. QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Patrimônio SPA Nº.02/2014, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos de reavaliação de bens moveis e imóveis Sistema de Patrimônio, a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Colider, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Colider Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:80990AD3

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA SPA SISTEMA DE PATRIMONIO Nº. 02 DE 30.01.2014

Versão: 01

Aprovação em 30.01.2014

Ato de aprovação: DECRETO Nº. 12/2014

Unidade Responsável: SISTEMA DE PATRIMONIO

I - FINALIDADE

Dispõe sobre disciplina nos procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, exaustão, baixas, bens, inservíveis e estabelece prazos de vida útil.

Estabelecem as diretrizes, normas e procedimentos para avaliação do patrimônio público, da estimativa de vida útil e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão, quando for o caso, dos bens móveis e imóveis tombados no patrimônio Municipal.

II - ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange os Poderes Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

III - CONCEITOS

1- Bens Imóveis: são bens não suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, tais como: terrenos, edifícios, construções;

2- Bens Móveis: são bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia tais como: material permanente ex. mobiliários, veículos e máquinas;

3- Material Permanente: Aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, tais como equipamentos, veículos, máquinas e mobiliário;

4- Avaliação Patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

5-Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

6- Valor Justo ou valor de mercado: é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado, ou um passivo liquidado em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar;

7- Redução ao valor recuperável: ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

8- Depreciação: é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil;

9- Valor Depreciável: é o custo de um ativo, ou base que substitua o custo menos o seu valor residual;

10- Exaustão: Corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração;

11- Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

12- Vida Útil: é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

13- Valor Residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por ativo no fim de sua vida útil econômica deduzida os gastos esperados para sua alienação.

14- Ajustes de Exercícios Anteriores: são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

IV - BASE LEGAL

Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria STN nº. 406 de 201062011, Resoluções do CFC números 1.128, 1.129,1, 132,1. 135 e 1.136, que aprovam as NBC T de números 16.1, 16.2,16. 5,16. 8 e 16,9 Instruções Normativas da Receita Federal nº. 162 de 31/12/2012.

V - RESPONSABILIDADES

1- Dos Poderes Municipais

a) Promover a divulgação e implementação das Instruções Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Acompanhar o processo de avaliação patrimonial e dos respectivos registros contábeis necessários para correta evidenciação.

2- Da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais

a) Realizar os trabalhos de avaliação patrimonial, segundo os critérios e procedimentos definidos nesta Instrução Normativa;

b) Regularizar o inventário físico;

c) Baixar Bens por perdas, inservíveis e não localizados;

d) Atribuir o valor justo aos bens;

e) Determinar a vida útil dos bens;

f) Elaborar relatórios (planilhas) de avaliação dos bens que será o documento hábil para os ajustes contábeis necessários;

g) Deverá ser composta de no mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) servidores;

h) O resultado final dos trabalhos deverá ser redigido em ata e em duas vias sendo uma encaminhada para o Departamento de Contabilidade e outra arquivada junto ao Departamento de patrimônio.

3- Da contabilidade:

- Proceder aos ajustes contábeis necessários, instruídos pelo laudo técnico de avaliação da comissão;
- Evidenciar aos atos e fatos nos demonstrativos contábeis específicos;
- Informar através de nota explicativa a mudança de critério contábil.

4- Da Unidade de Controle Interno

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1-Das Diretrizes

1.1 - A avaliação dos bens patrimoniais móveis e imóveis dos Poderes Municipais face a nova Contabilidade Pública observará as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

1.2 – Em atendimento aos prazos estabelecidos pela Portaria STN nº. 406 de 20. de junho de 2011. a comissão patrimonial fará o levantamento geral dos bens moveis e imóveis da entidade, confrontando –os com os registros constantes do Departamento de Patrimônio, com a identificação dos bens moveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo. E inclusive, promovendo-se a reavaliação dos mesmos, a preços de mercado, ou a valor recuperável promovendo – se, assim ao reconhecimento e mensuração deste ativo, e possibilitando ao Departamento de Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade.

2- Das formas e taxas utilizadas

2.1 – A aplicação dos novos procedimentos e conceitos serão adotados conforme o anexo I desta Instrução Normativa;

2.2 – Poderá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, conforme anexo I desta Instrução Normativa;

2.3 – O valor residual e a vida útil de um ativo deverão ser revisados, pelo menos no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores;

Parágrafo Único: Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, a reavaliação nesta primeira etapa poderá ser feita seguindo a ordem de natureza de Bens, sendo determinadas pelo Departamento de Patrimônio às categorias que serão reavaliadas.

3- Da avaliação Patrimonial

3.1 - A comissão de avaliação dos bens patrimoniais, nomeadas através de portarias emitidas pelos Poderes Municipais, executará a avaliação dos bens pertencentes ao Município e elaborará relatórios técnicos, observando os seguintes parâmetros:

- Valor de referência de mercado ou de reposição;
- Estado físico do bem, bom, regular, ruim;
- Capacidade de geração de benefícios futuros (em anos);
- Obsolescência tecnológica (em anos);
- Desgastes físicos decorrente de fatores operacionais ou não operacionais;
- Se apresenta elevado custo de manutenção.

3.2 – A Comissão de reavaliação dos bens patrimoniais fará a apuração do valor justo por meio de relatórios técnico que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Descrição e informação contábil do bem;
- Vida útil remanescente do bem;
- Valor da aquisição e valor atual do bem;
- Data e identificação dos responsáveis pela avaliação.

Obs; Ao final do período de vida útil dos ativos se constatado que os mesmos possuem condições de serem utilizados será acrescido até 50% da vida útil constante na tabela do **anexo I** desta Instrução Normativa;

Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo e ale um novo valor, baseado em relatórios técnico, não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

3.3 – Os critérios para atribuição do valor justo observarão o que segue:

I- Para os Bens Móveis:

- Novo: valor de mercado, 100%;
- Ótimo estado de conservação: 80% do valor de mercado;
- Em Bom estado de conservação: 70% do valor de mercado;
- Em estado Regular: 50% do valor de mercado;
- Ruim/Péssimo estado: 30% do valor de mercado.

II – Para os veículos Municipais:

- Deverá ser utilizado o valor de tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);
- Os veículos em mau estado: poderão ser avaliados pela comissão com justificativa.

III - Para os Bens Imóveis:

- A comissão de avaliação dos bens imóveis deverá ser composta por integrantes do Setor Jurídico e de Engenharia, visando o levantamento junto aos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis, averiguando-se assim a situação jurídica desses imóveis; bem como a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável, promovendo-se dastarte o reconhecimento e a mensuração deste ativo;

- A comissão ainda deverá elaborar relatórios específicos detalhado pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida;

- Na avaliação dos imóveis pertencentes ao poder público, será levado em conta o valor da edificação por m², deduzindo o valor do terreno, a avaliação será efetuada somente em obras já entregues e acabadas;

3.4 – Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de avaliação patrimonial e os documentos suporte serão encaminhados à contabilidade que procederá aos ajustes necessários;

3.5 – A reavaliação dos bens patrimoniais será feita por Natureza de Bens (Conforme anexo I), anualmente para as contas que variam significativamente e a cada 4 (quatro) anos para as demais contas, de forma simultânea a fim de evitar a seletividade;

3.6 – Obrigatoriamente deverão ser divulgadas em notas explicativas as seguintes situações que afetam a análise e interpretação dos usuários de informação contábil:

- As incertezas de valores nas demonstrações contábeis exemplo inventários;
- Valores desatualizados ex. ausência de depreciação ou reavaliação;
- Mudança de critérios contábeis;
- Critérios de mensuração de valores métodos de depreciação, definição de vida útil de bens depreciados, bens baixados entre outros.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa deverão ser respeitados, porem não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto;

Esclarecimentos adicionais gerados em razão desta Instrução Normativa deverão ser solucionados ao Departamento de Patrimônio e/ou Controle Interno;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Controladora Interna

Portaria Nº. 012/2013

ANEXO I

TABELA DE VIDA ÚTIL

Descrição da Natureza dos Bens	Vida útil (anos)	Valor Residual (%)
Bens moveis	10	10%
Bens imóveis	0	0
Veículos diversos	15	10%
Aparelho de medição e orientação	15	10%
Apar. Equip. E utensílios méd., odont., labor. E h	15	20%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversão	10	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	20	10%
Instrumentos musicais e artísticos	20	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Maquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%
Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%
Equipamentos hidráulicos ou elétricos	10	10%

Maq. Equip. Utensílios agric./agrop. E rodoviários	10	10%
Veículos diversos	15	10%
Veículos de tração mecânica	15	10%
Acessórios para automóveis	5	10%
Outros bens moveis	10	10%
Maquinas e equipamentos gráficos	15	10%
Mobiliário escolar	10	10%
Equipamentos de processamentos de dados	10	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	15%
Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10%
Equipamentos de informática	10	10%
Outros	10	10%

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:446D93C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº. 578/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT - APAE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social à “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT - APAE”, com CNPJ nº 12.647.998/0001-08, situada a Rua Tarumã, s/nº, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as atividades melhoramento de espaço físico de sua Sede.

Parágrafo Único – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despende, com a subvenção social, a importância de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, a ser repassada para fazer face aos custos mencionados no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - O instrumento de convênio citado no artigo 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração de **90 (Noventa) dias**, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, quando o novo valor da subvenção deverá ser pactuado entre os convenientes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 3º - A **APAE COLNIZA**, deverá prestar da subvenção social recebida até o encerramento do Presente Convenio, à Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria:
06.002.12.367.0009.2031.3350.43.00.00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de Dezembro de 2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afiação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

CONVÊNIO 002/2013

Que celebram o Município de Colniza/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 04.213-687/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ASSIS RAMOS** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.647-998/0001-08, com sede na cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu **Presidente Sr. José Andrade de Santana**, portador do CPF nº. 533. 556. 791 -00 e do RG nº. 2167486 SSP/GO, residente e domiciliado na estrada do Aeroporto s/n, Km 2 – Setor Industrial, Colniza/MT, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a **Lei nº 578/2013**, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto conceder subvenção social à “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA/MT - APAE**”, com CNPJ nº **12.647.998/0001-08**, situada a Rua Tarumã, s/nº, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as atividades melhoramento de espaço físico de sua Sede.

Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** através da Secretaria Municipal de Finanças, com a subvenção social, a importância de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, a ser repassada para fazer face aos custos mencionados no *caput* deste artigo.

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Cláusula Quarta: Os valores oriundos do presente convênio serão depositados na Conta Corrente nº 45186-0 Ag. 0821– Banco Sicredi/Colniza-MT.

Cláusula Quinta: O presente Convenio será por prazo determinado, com duração de **90 (Noventa) dias**, a partir da presente data, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, quando o novo valor da subvenção deverá ser pactuado entre os convenientes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e as disponibilidades orçamentária e financeira.

Cláusula Sexta - A **APAE COLNIZA**, deverá prestar contas da subvenção social recebida até o encerramento do Presente Convenio, à Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Colniza/MT, em 31 de Janeiro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANDRADE DE SANTANA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:B5DD5EE4

ASSESSORIA JURIDICA LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 566-A/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Colniza/MT fica autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano**, sendo repassado o valor de forma fracionada, mensalmente no decorrer de cada ano, nos termos do convênio anexo.

Art. 2º - Os valores a serem repassados pelo convênio para custear as despesas correrão por conta de recursos oriundos da dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º - A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos até o dia 15 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 30 de Setembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

CONVÊNIO 001/2013

Que celebram o Município de Colniza/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 04.213-687/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ASSIS RAMOS** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 12.647-998/0001-08, com sede na cidade de Colniza/MT, neste ato representada por seu **Presidente Sr. José Andrade de Santana**, portador do CPF nº. 533. 556. 791 -00 e do RG nº. 2167486 SSP/GO, residente e domiciliado na estrada do Aeroporto s/n, Km 2 – Setor Industrial, Colniza/MT, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a **Lei nº 566-A/2013**, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros que se destinarão à manutenção da **ASSOCIAÇÃO**, com o fim de facilitar o atendimento aos alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla, bem como aos profissionais que atuam junto a esta entidade.

Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano**, sendo repassado mensalmente o valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, no decorrer de cada ano, nos termos deste convênio.

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente, autorizando parcerias e auxílios com instituições de caráter assistenciais

Cláusula Quarta: Os valores oriundos do presente convênio serão depositados na Conta Corrente nº 45186-0 Ag. 0821– Banco Sicredi/Colniza-MT.

Cláusula Quinta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos gastos efetuados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei.

Cláusula Sexta: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com **30 (trinta)** dias de antecedência.

Cláusula Sétima: Este convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditivado para os anos seguintes, conforme as dotações dos respectivos exercícios financeiros seguintes.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Colniza/MT, em 31 de Janeiro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANDRADE DE SANTANA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A549F264

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13/02/2014, às 09:30 hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 001/2014**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES**, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14:00min às 17:00min hs**, e/ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:AB2D576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070/GP/2014

DECRETO Nº. 070/GP/2014, DE 31 JANEIRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JOEL CANDIOTO**, portador do RG n.º 10868895 SSP/MT e CPF n.º 305.597.902-87, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de janeiro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 31/01/2014 a 31/02/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:A88E3BD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001-2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Buriti Caminhos Ltda

OBJETO: REVISÃO DOS ÔNIBUS PLACAS NUA2364, OBC3222, OBC3122, OAY 0388, OBH9862, NO PERÍODO DA GARANTIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39 (251) – 06.02.2019.33.90.30 (247)

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B6CF2787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 001/2014

DATA: 02 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: IMPACTO PROD. E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Alocação de mão de obra em diversos serviços Municipais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.02.2.129.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CF64B6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 002/2014

DATA: 02 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, no jornal de grande circulação estadual – JORNAL FOLHA DO ESTADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.2.011.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B83A1050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 003/2014

CONTRATO Nº: 003/2014

DATA: 02 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: EDSLENE SOUZA SILVA

OBJETO: Locação de um trator com carreta 4x2 para atender a secretaria municipal de obras, destinado a prestar serviços de limpeza urbana no Distrito de Noroagro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.2.129.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AF954738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Sr^a. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa, **Panificadora E Merceria Chale Do Pão - EPP**, inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Rio de Janeiro nº 891 N, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001712013-10001308 emitida em 16/11/2013 válida até 15/05/2014, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Nilson Correa**, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 2.804-fundos Bairro Tertúlia, Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 001/2014 – Processo Administrativo nº. 002/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição de água e gás para atender diversas secretarias, sendo vencedora a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA CHALÉ DO PÃO - EPP**, no valor de R\$ 812.637,04

(oitocentos e doze mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

Fica declarado que a presente ata terá validade de 06 (seis) meses, 04/02/2014 á 04/08/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 03 de fevereiro de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 001/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3034D69D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 001/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/02/2014 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL n.º 001/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E PNAEJA**, consagrou-se vencedora a empresa licitante : **PANIFICADORA E MERCEARIA CHALÉ DO PÃO – EPP.**

Comodoro – MT, 03 de fevereiro de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Extrato para publicar:
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:779F2F6C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2014**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

HOMOLOGA INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO
DEFERIDA E INDEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos isentos de pagamento da taxa deferidos e indeferidos conforme Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2014.

Comodoro - MT, em 28 de janeiro de 2014.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Candidatos Isentos - Deferidos			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
113	ALESSANDRA FERREIRA MOTA	ASSISTENTE SOCIAL	DOADOR DE SANGUE

Candidatos Isentos - Indeferidos			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
439	WEVERTON SOUZA AMORIM	CONTADOR	DOADOR DE

		SANGUE	
17	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	ENFERMEIRO	DOADOR DE SANGUE
250	FÁBIA DE OLIVEIRA GERALDO	ENFERMEIRO	DOADOR DE SANGUE
387	WESLEY RODRIGO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL	DOADOR DE SANGUE
126	DÉBORA SANTOS VIANA	PROF.PII-LIC.EM PEDAGOGIA-E.M.DARC	DOADOR DE SANGUE

Publicado por:

Marcio Andre Pastore
Código Identificador:A3DB491F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 003/2014**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 004/2014 Pregão Presencial 003/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa de Agência de Viagens para Prestação de Serviços de Reserva e Emissão de Passagens Aéreas Nacionais, a empresa: Balual Serviços e Viagens Ltda. - ME. No valor global de R\$ 80.000,00.

Confresa 03/02/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:3F031591

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2014**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresa interessada no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 13 de Fevereiro às 08:30 o processo nº 003/2014 Pregão Presencial nº 002/2014.

Confresa, 03 de fevereiro de 2014

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:675C4ADD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL 092/2010**

Ref: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 180 dias; Vigência: 29/01/2014 a 28/07/2014; Contratado: IBRAMA – Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa. Data: 27/01/2014.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:32F61256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2014**

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JAIRO CAETANO DE ARAUJO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Luto Oficial em 03 de fevereiro por falecimento do Sr. Jairo Caetano de Araujo.

Art. 2º - Fica decretado, **PONTO FACULTATIVO PUBLICO MUNICIPAL NA SECRETARIA DE OBRAS** - segunda-feira dia 03/02/14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Confresa-MT, em 03 de Fevereiro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:7DF8601F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 094 /2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3.º da Lei n.º 439, de 22/11/2013.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de R\$ 242.299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTO E NOVENTA E NOVE REAIS), as seguintes dotações orçamentárias:

088	04.004.12.122.0005.3190.11.2024 - Manutenção e Enc. Com o Fundeb-60%	R\$:	53.580,00
107	04.006.12.122.0005.3390.30.2031 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos com a Divisão de Transporte	R\$:	40.500,00
175	06.001.10.122.0002.3190.11.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	147.910,00
257	07.002.08.243.0014.3390.30.2090 - Manutenção do Programa Pro Jovem	R\$:	309,00
	Total	R\$:	242.299,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

013	02.001.04.122.0002.3390.14.2004 - Manutenção das atividades essenciais e encargos do gabinete	R\$:	3.770,00
014	02.001.04.122.0002.3390.36.2004 - Manutenção das atividades essenciais e encargos do gabinete	R\$:	2.650,00
016	02.001.04.122.0002.3390.30.2004 - Manutenção das atividades essenciais e encargos do gabinete	R\$:	4.900,00
022	03.001.04.122.0002.3371.41.2008 - Contribuição Consórcio do Desenvolvimento Sócio Econômico e Sustentável do Vale do Guaporé	R\$:	5.660,00
025	03.001.04.122.0002.3190.91.2009 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	999,00
026	03.001.04.122.0002.3390.14.2009 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	2.410,00
027	03.001.04.122.0002.3390.36.2009 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	1.046,00
030	03.001.04.122.0002.3390.93.2009 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	4.029,00
043	03.001.04.122.0002.3190.94.2009 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	999,00
037	03.001.04.122.0002.3390.30.2116 - Manutenção da Divisão de Serviços e Materiais	R\$:	1.549,00
056	04.001.12.122.0005.3190.11.2023 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	6.345,00
057	04.001.12.122.0005.3390.14.2023 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	1.118,00
058	04.001.12.122.0005.3390.30.2023 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	1.684,00
067	04.002.12.122.0005.3390.14.2028 - Manutenção e encargos da coordenadoria de ensino fundamental	R\$:	1.310,00
068	04.002.12.122.0005.3390.30.2028 - Manutenção e encargos da coordenadoria de ensino fundamental	R\$:	18.799,00
071	04.002.12.122.0005.3390.39.2028 - Manutenção e encargos da coordenadoria de ensino fundamental	R\$:	2.504,00

082	04.003.12.367.0006.4490.52.1007 - Implantar a Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	1.320,00

087	04.003.12.367.0007.3390.30.2044 - Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos da Educação Indígena	R\$:	2.595,00
093	04.004.12.122.0005.3191.13.2037 - Manutenção Folha Professor Ensino Infantil - Fundeb - 60%	R\$:	2.814,00
099	04.005.12.365.0008.3390.30.2045 - Manut. das Ativ. Essenciais e Encargos	R\$:	2.071,00
102	04.005.12.365.0008.3390.39.2045 - Manut. das Ativ. Essenciais e Encargos	R\$:	2.889,00
103	04.005.12.365.0008.4490.51.2045 - Manut. das Ativ. Essenciais e Encargos	R\$:	2.305,00
104	04.005.12.365.0008.4490.52.2045 - Manut. das Ativ. Essenciais e Encargos	R\$:	946,00
112	04.006.12.122.0005.3390.39.2031 - - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Divisão de Transporte	R\$:	36.070,00
121	04.007.12.361.0005.3190.11.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	R\$:	12.078,00
122	04.007.12.361.0005.3190.04.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	R\$:	5.000,00
123	04.007.12.361.0005.3190.13.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	R\$:	2.802,00
125	04.007.12.361.0005.3390.30.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	R\$:	1.304,00
126	04.007.12.361.0005.3390.32.2114 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	R\$:	2.210,00
132	05.001.04.122.0002.3390.30.2048 - - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria	R\$:	7.815,00
135	05.001.04.122.0002.3390.36.2048 - - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria	R\$:	1.936,00
137	05.001.04.122.0002.4490.51.2048 - - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria	R\$:	5.000,00
139	05.001.04.122.0002.4490.52.2049 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios Permanentes	R\$:	4.432,00
141	05.002.13.392.0009.3390.39.1.009 - Construção de Parques Infantis	R\$:	500,00
142	05.002.13.392.0009.4490.52.1.009 - Construção de Parques Infantis	R\$:	600,00
158	05.003.27.813.0010.3390.31.2056 - Incentivar e Apoiar as Competições Esportivas de Várias Modalidades a Nivel Local e Regional	R\$:	3.000,00
159	05.003.27.813.0010.3390.39.2056 - Incentivar e Apoiar as Competições Esportivas de Várias Modalidades a Nivel Local e Regional	R\$:	548,00
165	06.001.10.122.0002.3190.13.2059 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	2.029,00
166	06.001.10.122.0002.3191.13.2059 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	1.019,00
168	06.001.10.122.0002.3390.30.2059 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde	R\$:	2.142,00
174	06.001.10.122.0002.3190.04.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	999,00
178	06.001.10.122.0002.3390.14.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	7.817,00
180	06.001.10.122.0002.3390.32.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	6.870,00
181	06.001.10.122.0002.3390.36.2062 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$:	3.100,00
185	06.002.10.301.0011.3191.13.2065 - Manutenção e Encargos com o Programa Pascal	R\$:	1.004,00
197	06.002.10.301.0011.3390.30.2071 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$:	1.921,00
199	06.002.10.301.0011.3191.13.2072 - Ampliar e Manter o Consultório Odontológico	R\$:	9.948,00
212	06.003.10.301.0012.3191.13.2078 - Equipar e Manter as Atividades da Unidade de Saúde da Família	R\$:	4.467,00

229	07.001.08.122.0013.3390.36.2086 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Ação Social	R\$:	4.960,00
230	07.001.08.122.0013.3390.33.2086 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Ação Social	R\$:	1.140,00
235	07.001.08.243.0014.3190.04.2091 - Manutenção das Atividades Essenciais do Conselho Tutelar	R\$:	759,00
237	07.001.08.243.0014.3390.14.2091 - Manutenção das Atividades Essenciais do Conselho Tutelar	R\$:	1.865,00
238	07.001.08.243.0014.3390.30.2091 - Manutenção das Atividades Essenciais do Conselho Tutelar	R\$:	727,00
239	07.001.08.243.0014.3390.39.2091 - Manutenção das Atividades Essenciais do Conselho Tutelar	R\$:	600,00
245	07.002.08.241.0017.3390.36.1029 - Manutenção do Programa API	R\$:	6.000,00
246	07.002.08.241.0017.3390.39.1029 - Manutenção do Programa API	R\$:	440,00
255	07.002.08.243.0014.3390.30.2089 - Manutenção do Programa PETI	R\$:	1.429,00
265	07.002.08.244.0015.3390.39.2093 - Manutenção do Programa CRAS	R\$:	1.122,00
267	08.001.04.122.0002.3390.14.2097 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	R\$:	731,00
269	08.001.04.122.0002.3390.36.2097 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	R\$:	800,00
270	08.001.04.122.0002.3390.39.2097 - Manutenção das Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	R\$:	659,00
299	09.001.04.122.0002.3390.30.2103 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	950,00
301	09.001.04.122.0002.3390.39.2103 - Manutenção das atividades essenciais e encargos com gabinete do secretário	R\$:	3.473,00
308	09.001.04.122.0002.3390.36.2110 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Obras e Serviços	R\$:	7.936,00
317	09.001.18.541.0002.3390.30.2113 - Arborização e jardinagem de praças e prédios e logradouros públicos	R\$:	3.661,00
318	09.001.18.541.0002.3390.39.2113 - Arborização e jardinagem de	R\$:	763,00

	praças e prédios e logradouros públicos		
327	09.003.17.512.0022.3190.11.1060 – Manutenção e Conservação do Sistema de Abastecimento de Água	R\$:	2.020,00
328	09.003.17.512.0022.3390.30.1060 – Manutenção e Conservação do Sistema de Abastecimento de Água	R\$:	2.941,00
	Total	R\$:	242.299,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 02 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:86AAED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12/2014

“Exonera servidor do cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Saúde Individual, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **ROSIVAL VICENTE DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4488347/MT e do CPF nº 005.720.153-64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:88B91E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013/2014

“Nomeia servidora para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Saúde Individual, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **ROSANGELA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1312373-4 SSP/MT e do CPF nº 896.426.0001-53, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:62F7C235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 014/2014

“Nomeia servidora para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora de Divisão de Programas Assistenciais, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **ROSANGELA BASTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 15160408 SSP/MT e CPF: 000.984.011-73, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:60D4254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

ERRATA

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que o Edital em referência sofreu alteração para substituir a descrição “O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT, vedada a emissão de boleto sob pena de responsabilidade do contratado, passível de rescisão”, passa a vigorar com a seguinte redação “**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT**”.

Considerando que a modificação realizada não afeta a formulação de propostas pelos interessados, decide manter a abertura da sessão na mesma data e local marcado anteriormente.

Conquista D'Oeste, 03 de Fevereiro de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:67B0780A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO CONCORRENCIA Nº 002/2013

Processo 116/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CONCORRENCIA nº 002/2013– OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de Serviços MÉDICOS nas Unidades de Saúde PSF(Cotriguaçu I e II) e Hospital

Municipal”, – PRAZO: 60 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	HOSPITAL MUNICIPAL	VALOR MENSAL (BRUTO)	VALOR GERAL (BRUTO)
05	01	a a) 01 (um) médico clínico geral, para prestação de serviços ambulatoriais, urgência , emergência , cirurgias obstétricas e eletivas no hospital municipal, para atendimento de segunda a sexta-feira perfazendo uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 33.500,00	368.500,00
		b)Realização de no máximo 30 plantões presencial, no Hospital Municipal de 12 horas, obedecendo à escala de plantão elaborada pela Coordenação do Hospital Municipal.	R\$ 700,00 cada plantão totalizando R\$ 21.000,00	
TOTAL GERAL			54.500,00	599.500,00

A ser contrato no valor mensal de R\$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), por um período de 11 (onze) meses, totalizando um valor global de R\$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove e quintos reais).

SRº HELDER WAGNER BARROS SARAIVA, CPF: 442.252.371-68 apresentou a proposta no menor preço por item de:

ITEM	QUANT	PSF COTRIGUAÇU I	VALOR MENSAL (BRUTO)	VALOR GERAL (BRUTO)
01	01	01 (um) médico clínico geral, para atendimento do Programa da Saúde da Família (PSF) para atendimento como clínico geral de segunda a sexta-feira, realização de ações de educação e saúde, visitas domiciliares, conforme diretrizes do MS (Ministério da Saúde) e SES/MT (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso) no Posto de Saúde Do Centro, perfazendo uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde através da Política Nacional de atenção básica.	R\$ 30.250,00	R\$ 332.750,00
		a) Realização de no máximo 30 plantões, no Hospital Municipal de 12 horas, obedecendo à escala de plantões presenciais, elaborada pela Coordenação do Hospital Municipal.	700,00 cada plantão totalizando R\$ 21.000,00	R\$ 231.000,00
		b) Realização de no máximo 200 (duzentos) exames de Ultrassonografia geral.	R\$ 60,00 cada totalizando R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 63.250,00	R\$ 695.750,00

A ser contrato no valor mensal de R\$ 63.250,00 (sessenta três mil duzentos e cinquenta reais), por um período de 11 (onze) meses, totalizando um valor global de R\$ 695.750,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil, e setecentos e cinquenta reais).

SRº JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO, CPF: 408.767.722-20 apresentou a proposta no menor preço por item de:

ITEM	QUANT	PSF COTRIGUAÇU II	VALOR MENSAL (BRUTO)	VALOR GERAL (BRUTO)
02	01	a) 01 (um) médico clínico geral, para atendimento do Programa da Saúde da Família (PSF) para atendimento como clínico geral de segunda a sexta-feira, realização de ações de educação e saúde, visitas domiciliares, conforme diretrizes do MS (Ministério da Saúde) e SES/MT (Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso) no Posto de Saúde Do Centro, perfazendo uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, e normas	R\$ 23.273,96	R\$ 256.013,56

estabelecidas pelo Ministério da Saúde através da Política Nacional de atenção básica.

DATA 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:0DC0BCF0

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO Nº 002/2014

Processo 003/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO nº 002/2014– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETESEMINOVA- TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA,ANO2013,MOTOR A DIESEL NO MÁXIMO 3.2 E POTENCIA DE 200 CV,AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARROCERIA/AMBULANCIAREMOVÍVEL COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V;COM COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; DOTADA DE ARMÁRIO,BANCO LATERAL COM ENCOSTO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1M³/7LITROS; REVISTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR BARRA PARA AMBULÂNCIA COM SIRENE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA; COMUNICADOR INTERNO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E CABINE DO PACIENTE; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO DETRAN”, EMPRESA: **CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 07.223.276/0001-88**. Validade da proposta: 60 dias. PRAZO: 31/12/2014. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Descrição	MARCA	QUANT	Valor
*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETESEMINOVA- TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA,ANO2013,MOTOR A DIESEL NO MÁXIMO 3.2 E POTENCIA DE 200 CV,AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARROCERIA/AMBULANCIAREMOVÍVEL COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V;COM COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; DOTADA DE ARMÁRIO,BANCO LATERAL COM ENCOSTO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1M³/7LITROS; REVISTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR BARRA PARA AMBULÂNCIA COM SIRENE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA; COMUNICADOR INTERNO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E CABINE DO PACIENTE; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO DETRAN”.	TOYOTA HILUX	01	R\$ 175.000,00

DATA 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:9D911283

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 005/2014

Processo 010/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO nº 005/2014– OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0327527-71/2010/MDA/CAIXA**”, EMPRESA: **LIDIA MARSAIOLI DA SILVA –ME, CNPJ Nº 01.072.398/0001-34**. Validade da proposta: 60 dias. PRAZO: 30/05/2014. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Quant	Descrição	Marca	Valor
1	CONJUNTO PASTEURIZADOR TROCADOR DE CALOR A PLACAS CAP. MINIMA 1000L/H	West	R\$ 28.990,00
2	TANQUE PULMÃO CAPACIDADE MINIMA 500 LTS	West	R\$ 8.700,00
1	TANQUE RECEPÇÃO DO LEITE CRU CAPACIDADE MINIMA 1000 LT/HORA	West	R\$ 5.900,00
1	CONJUNTO BANCO DE GELO CAPACIDADE MINIMA DE 4000 LTS DE ÁGUA	West	R\$ 14.750,00
1	EMBALADEIRA AUTOMÁTICA PNEUMÁTICA CAPACIDADE PARA EMBALAR ATÉ 1000 EMBALAGEM/HORA	West	R\$ 18.990,00
1	TERMO DATADOR TIPO HOT STAMPING	West	R\$ 2.780,00
1	IOGURTEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 500L	West	R\$ 14.800,00
1	MESA EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE QUEIJOS	West	R\$ 1.900,00
2	BOMBA CENTRÍFUGA SANITÁRIA DE TRANSFERÊNCIA CAPACIDADE DE ATÉ 2000 LITROS/HORA	West	R\$ 4.500,00
1	CÂMARA FRIA PARA 5000 LITROS A ESTOCAGEM DE PRODUTOS PRONTOS (RESFRIAMENTO)	West	R\$ 34.450,00
1	TANQUE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO CAPACIDADE MINIMA DE 1000 LITROS	West	R\$ 4.400,00
2	PIA C/ ACINAMENTO TRAVÉS DE PEDAL (LAVATÓRIO DE MÃOS)	West	R\$ 1.560,00
1	TANQUE DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	West	R\$ 2.450,00
1	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE MINIMA DE 15KG	West	R\$ 880,00
1	MESA EM AÇO INOX DIMENSÕES MINIMAS DE 2.0Mx1.0M	West	R\$ 1.630,00
1	PÁ INOX	West	R\$ 50,00
1	TERMOMETRO	West	R\$ 20,00
1	CARRINHO PARA TRANSPORTE	West	R\$ 1.550,00
1	FILTRO DE LINHA DUPLO CAPACIDADE MINIMA 1.000 LITROS HORA	West	R\$ 1.950,00
1	TANQUE PARA SALGA QUEIJOS CAPACIDADE MINIMO DE 600 LITROS	West	R\$ 1.950,00
1	BOMBA HELICOIDAL POSITIVA	West	R\$ 3.300,00
1	BANCADA TIPO MESA EM AÇO INOX PARA LABORATÓRIO	West	R\$ 940,00
1	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE MINIMA DE 600 LITROS	West	R\$ 1.550,00
1	LAVATÓRIO PARA BOTAS	West	R\$ 1.180,00
1	PAR DE LIRAS HORIZONTAL E VERTICAL	West	R\$ 800,00
1	SELADORA DE CÂMARA A VÁCUO	West	R\$ 9.350,00
1	COMPRESSOR GERADOR DE AR COMPRIMIDO	West	R\$ 1.870,00
1	PAR DE PLACAS DE PRÉ Prensagem PARA DESSORAGEM DE MASSA	West	R\$ 300,00
1	MEDIDOR DE ÁCIDES TIPO "LAMPARINA"	West	R\$ 160,00
1	CALDEIRA GERADORA DE VAPOR CAPACIDADE MINIMA DE 100KG/VAPOR/HORA	West	R\$ 24.000,00
	TOTAL	West	R\$ 195.650,00

DATA 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:02E2E7F8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2014

DATA: 29/01/2014 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM COLETOR /COMPACTADOR DE LIXO COM COLETA TRASEIRA, COM NO MÍNIMO 12 M 3 , COM**

PINTURA ALTO SÓLIDO, RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120 LITROS, CAIXA DE CHORUME COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 LITROS, COM MANGUEIRAS PARA DRENO, COM ALTURA DE 1,65 METROS, LARGURA DE 2,30 METROS, COMPRIMENTO DE CHASSI DE 3,10 METROS, COMPRIMENTO TOTAL DE 4,56 METROS, TODO REVISADO OS PISTÕES, TELESCÓPICO, GUIAS LATERAIS , COMANDO HIDRAULICO E JOGOS DE ALAVANCAS, DOTADO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DENTRE ELES LANTERNAS TRASEIRAS GIROFLEX E FAIXAS REFLETIVAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE LHES SEGUE”. Empresa: TOLEDO & SANTOS LTDA -ME, CNPJ: 06.975.052/0001-60. PRAZO: 31/12/2014. Valor: R\$ 35.000,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:3058F83A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto no Art.146 da Lei Orgânica, considerando ainda o § 3º do Art. 31 da Constituição Federal e demais legislação pertinentes **FAZ SABER**, que a partir de 04 de fevereiro de 2014, as contas do Poder Legislativo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2013, ficaram a disposição para exame e apreciação da população em geral na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Câmara Municipal de Curvelandia - MT, 03 de fevereiro de 2014.

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:7CA393C5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE PRONUNCIAMENTO

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE EXERCÍCIO DE 2013

Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 269/2007, atesto haver tomado conhecimento do parecer Conclusivo do Controle Interno referente ao exercício financeiro de 2013, inclusive quanto as conclusões nele contidas. Atesto ainda, que as contas anuais desta Câmara Municipal, relativo ao exercício de 2013 teve sua elaboração dentro das normas legais que regulamentam a matéria, atendendo assim as exigências legais.

Curvelândia – MT 03 de Janeiro de 2014

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:2E0DB1FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2014

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2014.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município. Considerando o Decreto Estadual N.º 2057 DE 19/12/2013; Considerando a necessidade de se promover o equilíbrio econômico/financeiro da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no ano de 2014, para a Câmara Municipal.

03 de março (segunda-feira) - ponto facultativo;

04 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

05 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13h30min;

17 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo

18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

1º de maio (quinta-feira) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

18 de setembro (quinta-feira) Aniversário do Município – feriado municipal;

12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

02 de novembro (domingo) Finados - feriado nacional;

15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado estadual e municipal;

08 de dezembro (segunda-feira) NSra. Imaculada Conceição - feriado municipal;

24 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo;

25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

31 de dezembro (quarta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de janeiro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:DAC354CF

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2014**

REVOGA AS PORTARIAS DE Nº. 003/2013 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A DE Nº. 042/2013 DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2013.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº. 003/2013 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação e a Portaria de nº. 042/2013, que nomeou a Comissão do Inventário Físico-Financeiro, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de janeiro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:0A5AA1A6

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2014**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2014.

Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações contidas pela Lei nº. 8.883/94 e 9.854/99 nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantino, para o exercício financeiro de 2014, composta dos seguintes membros:

I - Eder Batistoni - Presidente

II - Paulo Cezar da Cruz Fonseca – Secretário

III - Kassio Faria da Silva -Membro

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório, ressalvadas a competência de autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como toda legislação de licitações e contratos e normas gerais pertinentes, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 003/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 08 de janeiro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:4283C50C

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2014**

Nomear o Servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca, como pregoeiro Oficial da Câmara Municipal.

Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal ter um pregoeiro oficial,

Considerando que o Senhor Paulo Cezar da Cruz é devidamente habilitado para exercer a função de pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeiro o Senhor Paulo Cezar da Cruz Fonseca para coordenar os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e os seguintes servidores para compor a equipe de apoio:

a. Lucimara Costa Barros

b. Lanusa Geórgia Souza Vieira

c. Kátia Aparecida do Prado Konrad

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados a título de auxílio e não serão remunerados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 08 de janeiro de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:06B2E9F0

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2014**

REGULAMENTA O CADASTRO DE FORNECEDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E INSTITUI OS CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL SIMPLIFICADO E COMPLETO – CRCS - CRCC.

O Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais institui e regulamenta o Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Diamantino Estado de Mato Grosso, Institui o Cadastro Simplificado de Fornecedores – CRCS, e o Cadastro Completo de Fornecedores – CRCC, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Os registros cadastrais para fornecimento de materiais e prestação de serviços à Câmara Municipal de Diamantino, serão realizados exclusivamente, pelo servidor designado pela presidência da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino os seguintes certificados:

I – Certificado de Registro Cadastral Simplificado – CRCS;

II – Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC;

Art. 3º - O cadastramento ocorrerá mediante a apresentação de documentos pelos fornecedores interessados junto a Câmara Municipal de Diamantino.

Parágrafo único - O deferimento ou o indeferimento do registro de empresas interessadas em se cadastrar como fornecedores da Câmara Municipal de Diamantino, será homologado pelo Servidor responsável designado por ato da Presidência.

Art. 4º - O Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS comprovará a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e poderá ser utilizado em licitação na modalidade convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e nas hipóteses previstas no §1º do art. 32 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, observadas as seguintes condições:

I – como documento de habilitação, se esta etapa constar do processo licitatório, respeitado o disposto no §1º e no § 3º do art. 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – como documento para assinatura do contrato, na hipótese da dispensa total dos documentos de habilitação, portanto da eliminação desta etapa do processo licitatório.

§1º - É facultado ao fornecedor a apresentação do Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS para substituir:

I - os documentos exigidos para compra direta, por licitação dispensada, nas condições previstas no inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - a documentação exigida nos contratos firmados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto documentos específicos previstos em cada hipótese do art. 24 e do art. 25 e no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666.

§2º - Nas situações previstas neste artigo, deverá ser solicitado ao fornecedor a declaração de superveniência de fatos ocorridos após sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Diamantino, que impliquem em alteração de seu Certificado de Registro Cadastral Simplificado e a apresentação, se for o caso, dos documentos de regularidade fiscal, cujos prazos estiverem vencidos.

Art. 5º - O Certificado de Registro Cadastral Completo – CRCC - comprovará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica de interessados em participar de licitação na modalidade de

tomada de preços e, facultativamente, nas modalidades de convite e concorrência, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§1º - Exigências complementares à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser estabelecidas no instrumento convocatório da licitação, desde que não se constituam de documentos de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei 8.666, que já tenham sido exigidos para fins de cadastramento, na forma estabelecida nesta Portaria.

§2º - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal deverá fazer constar no edital, cláusulas obrigando o licitante a juntar à documentação para habilitação, declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos de sua habilitação, declaração de que não emprega menor nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, e a apresentar juntamente com o CRCC, se for o caso, a atualização de documentos, cujos prazos enunciados no certificado estiverem vencidos.

Art.6º - As empresas reunidas em consórcio deverão requerer o Certificado de Registro Cadastral para cada consorciada.

Art.7º - Para realização do cadastro como fornecedor da Câmara Municipal de Diamantino, deverá o interessado encaminhar através de ofício os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidades dos Sócios;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade Fiscal:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

c) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

d) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) - Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 04/01/2012, podendo ser retirada no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

g) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, sendo a última com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.

III – Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes que deverá ser comprovado através de entrega de pelo menos (1) um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou certificado emitido por órgão do governo federal via internet;

§1º - Os documentos de que trata o presente artigo, poderão ser encaminhados nos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

§2º - Os documentos emitidos via INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade.

§3º - Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão considerados válidos por sessenta (60) dias a contar da data de seu recebimento para cadastro, salvo disposição legal em contrário.

Art.8º - Para fins do disposto no §2º, do art. 22 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal deverá fazer

constar de seus editais de licitação na modalidade de tomada de preços as seguintes condições:

I - os interessados não cadastrados deverão dirigir-se a Câmara Municipal de Diamantino, com a documentação completa para o cadastramento, nos termos estabelecidos nesta Portaria, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, indicado no edital da instituição promotora da licitação;

II - o protocolo de entrega dos documentos não poderá ser utilizado para fins de habilitação, que somente se dará mediante a emissão do Certificado de Registro Cadastral pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal;

III - documentos para cadastramento apresentados incompletos no prazo indicado neste artigo poderão implicar no indeferimento do registro cadastral e conseqüentemente na impossibilidade da habilitação do interessado à licitação.

IV - a partir da apresentação da documentação pelos interessados, o servidor responsável pela análise do cadastro, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelos interessados para comprovação da veracidade dos documentos, que após este prazo o cadastro será homologado ou indeferido o registro cadastral.

V - indeferido o registro cadastral, o servidor responsável notificará o interessado, para que no prazo de (2) dois dias sane as irregularidades, ou apresente justificativas.

VI - o registro cadastral será válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão.

Art. 9º - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Diamantino na forma prevista nesta Portaria poderá substituir os documentos enunciados nos art. 28 e 29 ou 28 a 31 da Lei 8.666/93, desde que previsto no Edital de Licitação.

Parágrafo Único - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser expedido conforme anexo I desta portaria.

Art.10 - Ao servidor responsável pelo cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, os interessados poderão:

I - requerer sua inscrição em qualquer modalidade de cadastramento prevista nesta Portaria;

II - solicitar alteração, cancelamento ou emissão de segunda via do Certificado de Registro Cadastral;

Art.11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 016/2008.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 17 de janeiro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

ANEXO I – PORTARIA 016/2014

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Cadastro, expede a empresa, inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição Estadual, com sede na cidade de, situada na....., o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, na forma que prevê a Portaria nº 016/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 34 e §§.

O presente Certificado é válido até a data de ____/____/____, nos termos do art. 8º, inciso VI da Portaria 016/2014 e artigo 34 da Lei 8.666/93.

Expede-se este Certificado com base na Portaria n.º 016/2014.

Diamantino (MT), ____ de ____ de ____,

(Carimbo e Assinatura)

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:5BDED737

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2014**

Designa o Servidor Sr. Eder Batistoni lotado no quadro funcional da Câmara Municipal como servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores

da Câmara Municipal de Diamantino e da Outras providências.

O Ver. Luiz Carlos Gaino Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento a Portaria nº 016/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Eder Batistoni, lotado no cargo em comissão de Coordenador Geral, como responsável pelo Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. O servidor designado de que trata esta portaria, lotado no quadro funcional da Câmara Municipal, estará habilitado para emitir Certificado de Registro Cadastral, Simples e Completo, denominado de Certificado de Registro Cadastral Simplificado – CRCS ou Certificado de Registro Cadastral Completo – CRCC, observado as exigências de que trata a Portaria nº 016/2014 de 17 de janeiro de 2014, e poderá requisitar servidores lotados no quadro funcional da Câmara Municipal para auxiliar na análise de documentos encaminhados por Fornecedores de materiais e prestação de serviços a Câmara Municipal de Diamantino, para fins de cadastro junto a Câmara Municipal.

Art. 3º. O responsável pelo cadastro, designado por esta portaria, na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado das originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. - O servidor designado por esta portaria deverá observar as exigências constantes na portaria nº 016/2014, bem como as normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 017/2008.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 17 de janeiro de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:A8D9353B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2014**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA
DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA**

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, férias do período aquisitivo 2012/2013 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:331FD285

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2014**

CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDER BATISTONI.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Eder Batistoni, férias do período aquisitivo 2013/2014 por haver adquirido o direito para o gozo total. Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:DE74C617

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 013/2014

**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE
SIMONY STELLA**

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Aline Simony Stella, férias do período aquisitivo 2013/2014 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 10 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:AA6DA6D4

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 014/2014

**CONCESSÃO DE FÉRIAS E COMPENSAÇÃO DE
HORAS A SERVIDORA LANUSA GEORGIA
SOUZA VIEIRA**

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira, férias do período aquisitivo 2013/2014 por haver adquirido o direito para o gozo total compensação de horas.

Parágrafo Único – A compensação de horas será nos dias 10/02 a 28/02 e as férias será de 06/03 a 05/04, com retorno as atividades no dia 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 14 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:769B1B3D

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 015/2014

**CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADAIL
JOSÉ DOS SANTOS**

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Adail José dos Santos, férias do período aquisitivo 2013/2014 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 17 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:84A89684

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2014

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO CARNAVAL IN FOLIA
2014”.**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por **LEI**, e considerando as peculiaridades do evento,

RESOLVE:

Art.. 1º - Criar a “COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL IN FOLIA 2014 DE DIAMANTINO/MT” ficando nomeados os membros abaixo discriminados, incumbindo-os de todas as iniciativas adrede essenciais à realização dos festejos Carnavalescos do Município de Diamantino/MT no corrente exercício de 2014.

Art.. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Thérèse Silva (Presidente);

Dinalva Vieira de Barros;

Ana Cristina dos Santos;

Maria Odetes da Silva Gonçalves;

Gilson da Silva;

Márcia Regina Martins;

Walteir Santos Nascimento;

Juvenil Antônio dos Santos;

Cleomara A. S. Vasconcellos da Costa;

Robert Douglas Nunes Miranda;

EQUIPE DE APOIO:

Aline Cristina Soares Nunes;

Tânia Maria Rossi;

Nilton César Vanni;

Osmar Pivatto;

Carlos Cândido;

Adriana Silva Costa;

Walter Santos Nascimento;

Laudérbio Claudino da Silva;
Regina Santana Sampaio;
Arides João de Almeida;
Maria Luiza Dias de Oliveira;
Gerson Vidal de Souza;
João Paulo Braz da Silva;
Davi Emanuel da Cruz;
Luiz Gustavo Martins de Arruda;
Adilson Almeida do Nascimento;
Antoniél Santana da Silva;
Tânio Amorim de Almeida;
Elenice do Carmo Souza Silva;
Gilda André;
Lucimar Aparecida da Silva;
Laura Regina Vieira Campos;
Adriana Manrique Tomé;
Kelma Demetilde da Cruz Moraes;
José Moreira da Silva;
Maria José Santana Ormond;
Joeber Delcole de Almeida;
Carlos Richiele;
Avelino Bezerra;
Alicina Pereira de Pinho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de fevereiro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2A69FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **14/02/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 04 de Fevereiro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:507B618F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **14/02/2014 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO

PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 04 de Fevereiro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:91083818

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar o **Decreto 011/2014**, do dia 06 de Janeiro de 2014, para o fim de constar que onde se lê Antônio Domingos Debastiane, leia-se **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**.

Feliz Natal – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:CBAEB4E8

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 001/2014
DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014
CREDOR: FERNANDA VOLPATO FRANÇA - ME
VIGENCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2014
VALOR: R\$ 52.311,74 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICA GERAL NO PSF III E PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6441B843

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 002/2014
DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014
CREDOR: HUGO LUIZ DE MEDEIROS
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$ 311.470,44 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICA

GERAL E PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:E17E4969

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 003/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 003/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 003/2014

DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014

CREDOR: UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA ME.

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014

VALOR: R\$ 39.360,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA EM PACIENTES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAL.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:5CB6A226

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 004/2014

DATA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2014

CREDOR: DUDA AUTO ELÉTRICA LTDA ME.

VIGENCIA: 06 DE JANEIRO DE 2015

VALOR: R\$ 1.018.000,00 (HUM MILHÃO E DEZOITO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1º LINHA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL MT.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F932D29A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 005/2014

DATA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2014

CREDOR: DUDA AUTO ELÉTRICA LTDA ME.

VIGENCIA: 06 DE JANEIRO DE 2015

VALOR: R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL MT.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C44910DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 006/2014

DATA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2014

CREDOR: EDITORA POSITIVO LTDA.

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014

VALOR: R\$ 329.381,80 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2013.

OBJETO: O FORNECIMENTO, EM FAVOR DA CONTRATANTE, DOS MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; PORTAL APRENDE BRASIL; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D41C56BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 007/2014

DATA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2014

CREDOR: BARBOSA & GUEDES LTDA - EPP.

VIGENCIA: 17 DE JANEIRO DE 2015

VALOR: R\$ 10.050,00 (DEZ MIL E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 055/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30.000 KG DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 31/2006 – ES 313/97), FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA POLIMERIZADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO; À GRANEL.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:FAD9384A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 027/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2013 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2014

CREDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - IBRAMA

VIGÊNCIA: 25 DE MARÇO DE 2014

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2013

OBJETO: ACRESCER O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) AO CONTRATO 027/2013 PARA CUSTEAR A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DOS CRÉDITOS A SEREM RECUPERADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO A RECEITA FEDERAL, NO ANO DE 2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:860D1CC9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 104/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 104/2013 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2014

CREDOR: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 104/2013 EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO DIA 20/04/2014 E ALTERAR A DATA DE PAGAMENTOS MENSAIS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:4885EAD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO
016/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 016/2013 – 2º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014
CREDOR: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$ 111.360,00 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2013
OBJETO: ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO, ISTO É, DE 02.01.2014 À 31.12.2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F3993CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO
052/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 052/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 052/2013 – 2º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014
CREDOR: E M VEIGA CLÍNICA – ME
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$ 31.680,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2013
OBJETO: ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO, ISTO É, DE 02.01.2014 À 31.12.2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:67179DD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO
053/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 053/2013 – 2º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014
CREDOR: ORTOP SERVIÇOS MEDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2013
VALOR: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
OBJETO: ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO, ISTO É, DE 02.01.2014 À 31.12.2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:3B26822F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO
054/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 054/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 054/2013 – 2º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014

CREDOR: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$ 47.700,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2013
OBJETO: ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO, ISTO É, DE 02.01.2014 À 31.12.2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:E2B26133

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO
068/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 068/2013 – 2º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014
CREDOR: DILSON CHAMOS DE ARRUDA-ME.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014
VALOR: R\$ 311.520,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2013
OBJETO: ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO, ISTO É, DE 02.01.2014 À 31.12.2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:7F1F7EF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO
069/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 069/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 069/2013 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2014
CREDOR: G. A. VELHO CLÍNICA.
VIGENCIA: 19 DE JANEIRO DE 2014
VALOR: R\$ 16.441,33 (DEZESEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2013
OBJETO: ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO, ISTO É, DE 02.01.2014 À 19.01.2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:14A26F27

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 081/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO
CONTRATO 081/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATADA: JAIRTES A. M. DA SILVA
DATA: 10 DE JANEIRO DE 2014
OBJETO: A RESCISÃO DO CONTRATO 081/2013 OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATADO ESTA MUDANDO DE MUNICIPIO.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6BF4C4E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO
069/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 069/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATADA: G. A. VELHO CLÍNICA
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2014
OBJETO: A RESCISÃO DO CONTRATO 069/2013 OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATADO ESTA MUDANDO DE MUNICÍPIO.

Publicado por:
 Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:62D7161C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO
018/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018-2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 018/2013 – 1º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2013
CREADOR: CLEBER CAVICHIOLI
VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2014
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM MAIS 91 (NOVENTA E UM) DIAS A CONTAR DE 31/12/2013.

Publicado por:
 Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:09BC9782

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 002/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO E CONsertos DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO E REBOBINAGENS DE MOTORES ELÉTRICOS.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARCOS PAGNO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Pagno
Código Identificador:62B81645

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2014			
Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
ORIENTADOR SOCIAL			
2	REGIANE NEIVA REIS VILELA	6.724.708	650.179.191-04
5	JESSICA DAISY MARQUES	1461190-2	024.480.391-94
6	EDNEIA MODESTO DE MENDONÇA COSTA	1555620-4	010.281.481-35
8	MARIA POLIANA DE OLIVEIRA	1866929-8	051.017.801-46
10	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	1639222-1	031.419.541-60
12	VANESSA DA SILVA SANTANA MARQUES	2441084-5	049.829.311-43
14	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	2264944-1	045.251.771-01
16	FERNANDA FERNANDES FERREIRA DA CUNHA	2006937-5	026.244.381-30
18	TAMIRES SCATOLIN PEREZ	2065627-0	031.197.781-25
19	ELIZANGELA MENDES ARRUDA E SILVA	1196093-0	002.066.221-12
20	ANGELICA MARQUES DA SILVA	2289318-0	046.007.371-05
21	LUZIA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA	1075942-5	804.911.891-68
22	WERICA DIAS BORGES MARQUES GONZAGA	6257733	027.573.761-60
25	CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO	1629163	019.315.151-07
26	ROSILENE ROSA MEIRA OLIVEIRA	1040447-3	836.843.281-20
28	ROBERTA ANDRADE BARBOSA	378657057	022.292.971-55
33	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	1216101-2	869.755.281-87
39	HELOINE FERNANDA GRELA CEBALHO	1866851-8	034.259.341-20
40	TATIANE MARTINS DA SILVA	2213837-4	037.624.731-29
41	FRANCISMAR FERREIRA CLARA DA SILVA	2441072-1	048.621.141-05
45	CLAUDETE RODRIGUES ESPECIATO	1202893-2	883.833.001-82
47	FERNANDA SILVA PRADO	2313719-3	041.441.761-50
49	MARIA APARECIDA GREGORIO DOS SANTOS	2101578-3	030.829.561-73
50	FELIPE BRUNO RIBEIRO CAMPOS	2372385-8	052.199.921-98

Quantidade: 24

PROFESSOR 30 HORAS			
1	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	2142069-6	034.118.791-73
3	MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	0827256-5	522.354.671-72
9	MARCILENE ROSA DA SILVA BILHEIRO	1660564-0	019.362.001-47
11	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	1629094-1	015.782.321-04
15	MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS	1095017-6	910.928.681-00
17	SILVIA REGINA GARCIA	951720	807.639.441-49
23	KARINA APARECIDA TORRENTE AUGUSTINI	1567835-0	010.624.831-62
24	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	1251439-0	680.700.472-91
31	CIRLENE TOMAZ GUIMARAES	1453797-7	970.477.911-91
32	ERIKA TATIANE AGUSTINI	32284566-x	882.082.571-68

Quantidade: 10

PSICOLOGA			
43	ELAINE FERRARI DOS SANTOS	1663489-6	010.392.771-95
44	ANA KARLA DOS SANTOS AMARAL	1968185-2	021.306.411-13
42	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	2191987-9	027.766.981-27
38	MARIA EDUARDA SILVA ALVES FERREIRA	1765925-6	019.899.401-02
48	PRISCILA TATIANE DA COSTA ROCHA	2294483-4	037.548.841-31
51	LUCIA VALERIO DO NASCIMENTO LIMA	1241592-8	998.847.551-91
29	JANNE MARQUES SANTANA	4246320	009.710.791-37
36	SERGIO DE OLIVEIRA CONTARDI	1116944-3	815.955.651-91
35	KALLIANE VIEIRA SOUZA	2309259-9	041.564.011-38
34	KARIN ELISABETE FISCHER	001262520	961.996.441-15
30	JULIANI PRAXEDES BASTOS	1530801-4	002.301.501-28
27	SILMARA LUIZA DE SOUZA	1589654-4	006.651.751-67

Publicado por:
 Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:D57F9CF9

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2014			
Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
ORIENTADOR SOCIAL			
4	DALILA DOS REIS BRITO	1939682-1	054.688.461-01
7	WELIDA SOARES DE SOUZA	1323351-3	004.865.971-13
6	EDNEIA MODESTO DE MENDONÇA COSTA	1555620-4	010.281.481-35

PROFESSOR 30 HORAS

13	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	1095442-2	916.571.211-00
PSICOLOGA			
37	ROBERTA MODESTO DOS PASSOS	10249001	935.621.101-97

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:8FFC5870

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 610/2014

LEI Nº. 610, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Acrescenta e diminui ações ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 604/2013, e da outras providências”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 27/01/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme o art. 167, incisos I, V e VI da Constituição da República; bem como com o disposto no art. 15, § 1.º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e Lei n.º 4.320/64, para atendimento das necessidades de operacionalização orçamentária.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a alterar, aumentando e/ ou diminuído ao Plano Plurianual (PPA) do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 604/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei 605/2013 e a Lei orçamentaria Anual (LOA), aprovada pela Lei 607/2014, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I, o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de Fevereiro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:CCA8EC0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 611/2014

LEI Nº. 611 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais das esferas estaduais e federais e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 27/01/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento administrativo municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I** - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de combate à dengue;
- II** - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;
- III** - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;
- IV** - atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos I, II e III do parágrafo único, do Artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 220 (duzentos e vinte) servidores, distribuídos na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Administração

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Auxiliar De Serviços Gerais	05	40 Hrs	R\$ 745,80
Agente Administrativo	07	40 Hrs	R\$ 1.117,82
Tecnico Em Rede	01	40 Hrs	R\$ 2.300,00
Assistente Em Informática	01	40 Hrs	R\$ 1.300,00
Recepcionista	02	40 Hrs	R\$ 745,80
Vigilante	02	12 Hrs	745,80

Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Agente Administrativo	07	40 Hrs	R\$ 1.117,82

Auditor De Controle Interno	01	40 Hrs	R\$ 3.100,00
Agente Tributario	03	40 Hrs	R\$ 1.356,00
Auxiliar Administrativo (20hrs)	01	20 Hrs	R\$ 745,80

Secretaria Municipal De Desenvolvimento

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Operador De Máquinas	02	40 Hrs	1.600,00
Biólogo	01	40 Hrs	2.797,22
Agente Administrativo	07	40 Hrs	R\$ 1.117,82

Secretaria Municipal De Assistência Social

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Auxiliar De Serviços Gerais	05	40 Hrs	745,80
Vigilante	01	40 Hrs	745,80
Assistente Social	01	40 Hrs	3.274,00
Psicólogo	01	40 Hrs	2.797,22
Recepcionista	02	40 Hrs	745,80
Digitador	01	40 Hrs	808,50
Cozinheira	01	20 Hrs	745,80
Coordenador De Eventos	01	40 Hrs	1.117,82
Monitor	02	40 Hrs	808,50

Secretaria Municipal De Infra- Estrutura

Cargos	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Motorista	09	40 Hrs	1.300,00
Guarda	04	12 Hrs	745,80
Gari	06	40 Hrs	978,75
Eletricista	01	40 Hrs	2.750,00
Borracheiro	01	40 Hrs	1.600,00
Operador De Maquinas	06	40hrs	1.600,00
Agente Municipal De Saneamento	02	40 Hrs	762,87
Arquiteto/Engenheiro	02	20 Hrs	4.000,00
Agente Administrativo Demae	01	40 Hrs	1.117,82

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Professores	25	30 Hrs	1.292,77
Secretario Escolar	02	40 Hrs	745,80
Auxiliar De Serviços Gerais	10	40 Hrs	745,80
Merendeiro	05	40 Hrs	745,80
Guarda	04	12hrs	745,80
Maestro	01	40 Hrs	2.079,00
Agente Administrativo	02	40 Hrs	1.117,82
Psicólogo	01	40 Hrs	2.797,22
Monitores	10	40 Hrs	808,50
Motorista	07	40 Hrs	1.300,00
Auxiliar De Maestro	03	40 Hrs	1.270,50
Assistente Social	01	40 Hrs	3.178,65
Escolas Indigenas			
Professor	11	30 Hrs	1.292,77
Merendeiro	05	30 Hrs	745,80
Auxiliar De Serviços Gerais	05	30 Hrs	745,80

Secretaria Municipal De Saúde

Cargos	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração
Agente Ambiental	02	40 Hrs	880,00
Auxiliar De Limpeza	10	40 Hrs	745,80
Enfermeiro (zona rural)	02	40 Hrs	2.887,50
Fisioterapeuta	02	40 Hrs	3.300,00
Agente De Saúde	12	40 Hrs	950,00
Médico Veterinário	01	40 Hrs	2.797,22
Motorista	03	40 Hrs	1.300,00
Psicólogo	01	40 Hrs	2.797,22
Recepcionista	03	40 Hrs	745,80
Técnico Em Enfermagem	07	40 Hrs	1.356,00
Técnico Em Laboratório	01	40 Hrs	1.356,00
Agente Administrativo	03	40 Hrs	1.117,82

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 04 de Fevereiro de 2014.

Gabinete do prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:35499D9C

GABINETE DO PREFEITO

LEI 612/2014

LEI Nº. 612, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a autorização de concessão de Equipamento Público para trabalhos de recuperação da MT 129 e MT 020 (Serra do Carajá), e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 30/01/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a fornecer uma retroescavadeira, dois caminhões caçamba, todos de posse do Município de Gaúcha do Norte, para realização de trabalhos de recuperação dos pontos críticos na serra do Carajá, MT 129, e MT 020, entre o município de Gaúcha do Norte e Paranatinga, por um período de 03 (três) dias, prorrogáveis por igual prazo.

Paragrafo único – Os equipamentos mencionados no caput do artigo são objeto de termo de cessão de uso firmado entre o Estado do Mato Grosso e o Município de Gaúcha do Norte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de Fevereiro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:FD0459FF

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR 20/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre criação do cargo de coordenador de eventos alterando da lei complementar nº 04/2010, e da outras providencias.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 30/01/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a criar o cargo de Coordenador de Eventos, com carga horaria de 20 horas semanais, incluindo-o aos anexos I, III (provimento efetivo) da Lei Complementar 04/2010.

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação Cargo	Nível Escolaridade	Faixa/classe	Faixa/Nível	Nº cargos	Vencimento Inicial em RS
Coordenador de Eventos	Ensino Fundamental	A/E	1/12	1	1.117,82

Art. 2º. Inclui no Anexo VIII, Item 02 – Dos Cargos Novos de Provimento Efetivo, a descrição Sintética e Analítica do Cargo de Coordenador de Eventos.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

• Auxiliar o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social nos trabalhos e projetos realizados em prol dos idosos do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Assessoria as ações desenvolvidas pela equipe do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento para cuidados pedagógicos, administrativos e planejamento de ações, para com os idosos do município;
- Auxiliar nas atividades desenvolvidas no atendimento da pessoa idosa junto ao Centro da melhor Idade;
- Coordenar e auxiliar nas atividades de trabalhos e eventos relacionados a terceira idade, participando efetivamente de cursos, reuniões, palestras, festividades e demais eventos que tenham a finalidade de proporcionar a integração social do idoso junto a sociedade, assim como a busca pela melhoria na qualidade de vida da população idosa do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 04 de Fevereiro de 2014.

Gabinete do prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:4B0B2CD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 107/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa

vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 00.169.570/0001-00 I.E. nº 13156096-4

Endereço: Rua das Figueiras, esquina com Avenida Jatobá, nº 169, Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-1201 / 9967-5146

e-mail: compras@aliancaconstrucao.com.br

Representante legal: Laércio Dal Sochio

Item(ns) 04, 05, 13, 14, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 31, 33, 38, 39, 43, 44, 46, 47, 48, 55, 61, 66, 67, 70, 73, 78, 87, 100, 114, 118 e 120

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: ALIANÇA MAT. P/ CONST. LTDA Valor Unitário
4	20	BR	AÇO 10.0MM 50/12M	GERDAU	30,40
5	1.380	BR	AÇO 8.0MM 50/12M	GERDAU	19,90
13	70	und	BARRA ROSQUEADA 3/8" X 1M	CISER	3,00
14	30	und	BASE DESGARGA	DECA	74,00
19	100	SC	CAL VIRGEM 16 KG	EMAL	14,35
20	5.050	SC	CIMENTO 50 KG	ITAU	27,20
22	70	und	CURVA DE CANO 3/4	PLASTIC	0,78
25	100	und	FECHADURA CROMADA ALAVANCA F10 ESPECIAL OVAL	STAM	31,90
26	130	M	FORRO CANTONEIRA PERFIL U	FORTPLAST	14,90
28	200	m²	FORRO PVC 200X080MM 7M	FORTPLAST	13,70
31	90	und	KIT ACIONAMENTO REPARO VALVULA	ASTRA	21,46
33	30	und	LIXA LIXADEIRA 120-7/8	3M	5,80
38	101	und	LIXA GROSSA Nº200	3M	2,45
39	200	MT	LONA PRETA 6M 150 MICRAS	NORTENE	5,70
43	90	LT	MASSA CORRIDA 18L	LINERCRYL	46,50
44	50	UN	MASSA PVA 20KG	LINERCRYL	21,80
46	130	und	BETUME 3,6L	VIAPOL	68,50
47	200	m²	PISO ANTI-DERRAPANTE 40X40 PI 5	MAJOPAR	12,60
48	100	m²	PISO ANTI-DERRAPANTE 43X43 PI 5	LUME	13,60
55	40	BD	RESINA TELHAS 18L	HYDRONORTH	212,00
61	90	und	SIFÃO SANFONADO DUPLO	DUDA	10,30
66	250	und	TELHA AMIANTO 244X50 4MM	ETERNIT	11,15
67	300	und	TELHA FIBRA 244X110 5MM	ETERNIT	35,40
70	300	und	TELHA CUMEIRA FIBRA DE CIMENTO 15 GRAUS	ETERNIT	30,90

73	40	LT	TINTA ACRILICA AZUL 3,6L	GLASURIT	48,90
78	47	UND	ESCADA LONGA (RETA) PROLONGAMENTO 6 METROS	ALULEV	379,60
87	50	BR	TRELICA 12 MT 6/4, 2/4,2	GERDAU	36,30
100	10	und	VALVULA DESCARGA BASE HYDRA 1.1/2	DECA	72,10
114	15	und	PIA INOX C/ 2 CUBAS s/ balcão	GHEL PLUS	271,40
118	20	und	LIXA LIXADEIRA 24-7/8	3M	6,96
120	150	und	Tinta acrílica branco gelo 18 lt	LINERCRYL	85,41

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 107/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Aliança Materiais Para Construção Ltda

LAÉRCIO DAL SOCHIO

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:A93128FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 107/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material

de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO – ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO – ME**

CNPJ nº 03.809.797/0001-60 I.E. nº 13.194.147-0

Endereço: Travessa dos Ipês nº 112 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-1590

Representante legal: Antônio de Souza Lima Neto

Item(ns) 01, 07, 17, 21, 23, 24, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 54, 56, 60, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 83, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101 e 117

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1º classificada: ANTONIO DE SOUZA

					LIMA NETO – ME Valor Unitário
1	20	und	ABRAÇADEIRA 1.1/2X2"	JOMARCA	1,54
7	20	und	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO (RESINA)	DUN DUN	8,45
17	40	und	BROCHA QUADRADA PVC	MAX	5,25
21	1.100	MT	CORDA TRANÇADA DE SEDA PP 3.5MM	RIOBRAS	0,26
23	5	und	CURVA SOLDÁVEL 90 25MM	KRONA	2,14
24	50	und	FECHADURA CAIXÃO SOBREPOR 930X2	SOPRANO	8,40
27	100	M	MEIA CANA PVC 6M	FORTEPLAST	15,40
29	100	m²	FORRO PVC 08MM 200X 6M	FORTEPLAST	14,40
32	30	und	LAVATORIO COLUNA	DECA	88,90
34	100	und	LIXA MASSA 060	3 M	0,64
35	150	und	LIXA MASSA 080	3 M	0,68
36	80	und	LIXA MASSA 100	3 M	0,49
37	50	und	LIXA MASSA 120	3 M	0,42
42	40	und	MASSA ACRILICA 3.6L	LINERCRYL	25,85
45	40	und	MASSA MULTIMASSA TAPA TUDO 0.850L	gool	29,40
54	10	und	REJUNTAMENTO 01 KG	QUARTZONORTH	3,89
56	30	CX	REVESTIMENTO TEXTURA RUGOSA ACRILICA 20 KG	LINERCRYL	58,40
60	30	GL	SELADORA CONCENTRADA 3,6L	LINERCRYL	72,00
68	300	und	TELHA CERAMICA CUMEIRA COLONIAL	CER MARTINS	2,96
69	350	und	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	rocha	1,67
71	16.000	und	TIJOLO CERAMICO 06 FUIROS	TRES IRMAOS	0,45
72	32.000	Und	Tijolo Maciço	TRES IRMAOS	0,45
75	63	UND	CARRETEL DE LINHA 070 DE NYLON (CARPINTEIRO)	POLIPEL	2,69
76	25	und	DESEMPENADEIRA P/ REAJUNTE 95X185-280	MONFORT	24,45
77	30	und	DISCO SERRA CIRCULAR (MADEIRA) 4" 3/8"	PYRAMID	18,00
83	40	und	TINTA ACRILICA 0.9L	LINERCRYL	14,95
91	10	und	TRINCHA 2 725	FAMASTIL	3,90
92	10	und	TRINCHA 2"-714	FAMASTIL	5,07
93	10	und	TRINCHA 3 725	FAMASTIL	7,00
94	40	und	TRINCHA 3"-714	FAMASTIL	6,97
95	70	UND	TRINCHA 2 ½ "	FAMASTIL	5,44
96	20	UND	TRINCHA 2"	FAMASTIL	5,05
99	10	und	UNIÃO POLIETILENO REDUÇÃO 1X3/4	DURIN	1,94
101	40	und	ANCINHO RETO 14 DENTES- METAL C/ CABO	RAMADA	11,00
117	20	und	ADAPTADOR 2 PINO CHATO+PINO REDONDO TERRA	AMERITAN	6,65

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou

cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR** os **MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da

agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 107/2013** e Termo de Referência;
 b) Ata da Sessão Pública;
 c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
 b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
 d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL**.
 e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
 - Guarantã do Norte/MT
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Antonio de Souza Lima Neto – Me

ANTÔNIO DE SOUZA LIMA NETO

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:E2E1BE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 107/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da

empresa **ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO LTDA**

CNPJ nº 04.334.289/0001-36 I.E. nº 13.199.768-8

Endereço: Rua Niterói, nº 65-W Bairro Centro

Cidade: Juara/MT CEP: 78575-000 Telefone: (66) 3556-1284 / 1608-mail: agroverde.juara@terra.com.br

Representante legal: Agnaldo José Araújo

Item(ns) 02, 03, 06, 16, 18, 30, 40, 41, 50, 53, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 102, 104, 110, 111 e 112

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO LTDA Valor Unitário
2	40	und	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8-9MM	INCA	0,71
3	60	Und	Abraçadeira de cabo de aço 3/8	CLISMA	1,35
6	20	und	ADAPTADOR INTERNO 3/4	REBOUCOS	0,54
16	60	und	BROCHA ESCOVA TUFADA RETANGULAR	TIGRE	2,86
18	10	und	CAIXA SIFONADA ALUMÍNIO 150X150X50	ASTRA	20,00
30	20	und	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	KRONA	1,14
40	1.000	MT	MANGUEIRA CHATA PARA IRRIGAÇÃO	SANTENO	0,93
41	2.000	MT	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X2MM	SANTENO	1,85
50	150	und	PORCA SEXTAVADA 3/8	CIZER	0,08
53	130	PCT	PREGO TELHEIRO 500G	MORLAN	7,00
57	30	und	ROLO LA 09 CM C/ CABO	COMPEL	3,58
58	30	und	ROLO LA 15 CM C/ CABO	COMPEL	4,51
59	25	und	ROLO LA 23 CM EXTRA	COMPEL	8,84
62	40	und	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	DUDA	4,20
64	20	und	TE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	1,80
65	24	RL	TELA DE ARAME 2 X22 X 1,50	MORLAN	185,00
79	100	und	FERRO DE PUA 8"X3/8"	IRWIN	20,90
81	210	Cx	Lima redonda média c/ 12 unidades	KF	47,00
82	8	Und	Marreta DE 3 KG COM CABO	TENAÇA	41,50
84	60	und	TORNEIRA ESFERA JARDIM METAL 1/2	JAPI	9,85
85	60	und	TORNEIRA PVC FILTRO5/8	HERC	3,19
86	60	und	TORNEIRA PVC TQ/PIA 3/4 LONGA PRETA	HERC	3,00
88	10	und	TRINCHA 1"-714	TIGRE	1,92
89	10	und	TRINCHA 1.1/2 725	TIGRE	2,75
90	10	und	TRINCHA 1/2"-714	TIGRE	0,84
102	50	UND	VASSOURÃO GARI BASE DE MADEIRA E PELO DE PLÁSTICO C/ CABO	USE	12,20
104	10	UND	MÁSCARAS PARA PASSAR VENENO	3M	1,97
110	22	Und	Rolo de fio 3,00mm c/ 312 metros p/ roçadeira manual	NORD TEC	155,00
111	22	Und	Saibro de 36 dentes	STIL	207,00
112	22	Und	Saibro de 42 dentes	STIL	247,00

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão

gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR** os **MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto

Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 107/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada a a Prefeitura para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO LTDA

Agnaldo José Araújo

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:71C959F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 107/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de

08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **FENIKYS MADEIRAS LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **FENIKYS MADEIRAS LTDA**

CNPJ nº 00.184.375/0002-30 I.E. nº 13369445-3

Endereço: Avenida Guarantã nº 135 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-4234 e-mail: industrialfenikys@hotmail.com.br

Representante legal: Agostinho Fin

Item(ns) 51 e 52

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1º classificada: Valor Unitário
51	95	UND	PORTA MADEIRA 80X210 ALMOFADA MISTA	FENIKYS DIVERSA	108,00
52	40	JG	PORTAL MADEIRA CAMBARA 3.0X13CM	CAMBARA	62,50

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR** os **MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de

documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata,

devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do

banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os

preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 107/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL**;
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada-a a Prefeitura para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

FENIKYS MADEIRAS LTDA

Agostinho Fin

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:95F0FA18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 107/2013**, tendo por **OBJETO** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis e de móveis, ferramentas, material de proteção e segurança, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, material elétrico e eletrônico e outros materiais permanentes, para atender necessidades do **Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal**, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA

MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **REBEQUI & CIA LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **REBEQUI & CIA LTDA**

CNPJ nº 04.139.347/0001-70 I.E. nº 13.197.670-2

Endereço: Avenida Guarantã nº 854 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-1242 e-mail: arteplan.arteplan@hotmail.com

Representante legal: Laura Pinheiro

Item(ns) 09, 10, 11, 12 e 15

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada: REBEQUI & CIA LTDA Valor Unitário
9	50	LT	AREIA FINA EM LATA DE 18 LT	ARTEPLAN	0,84
10	50	LT	AREIA EM LATA MEDIA 18 LTS	ARTEPLAN	0,75
11	340	M³	AREIA LAVADA FINA	ARTEPLAN	46,50
12	1.098	M³	AREIA LAVADA MEDIA	ARTEPLAN	38,44
15	910	m³	PEDRA Brita Nº 01	ARTEPLAN	109,50

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

*4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR** os **MATERIAIS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se

manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela

PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 107/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO MATERIAL**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

REBEQUI & CIA LTDA
Laura Pinheiro

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:5933AAC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE CONTRATOS REF MES 01-2014

Resumo de Contratos firmados no mês 01/2014

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
025/2014	Pref. M. Guiratinga	Valter Shiguo Yamazaki -ME	Inst. três cadeiras odontológicas e consertos de canetas de alta e baixa rotação pertenc. aos cons. dentários.	6.340,00	29.01 a 17.02.2014
026/2014	Pref. M. Guiratinga	Saga Medição Ltda-EPP	Forn. de 2.000 hidrômetros DMAEG	118.000,00	30.01 a 31.12.2014

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:5B48CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MEM 01-2014

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 01/2014

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º T. Aditivo	Pref. M. Guiratinga	Aparecida Soares de Deus	3º Preço Prazo	10.02 a 10.05.2014	3.785,70

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:7120967B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO N. 01/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Indavaí – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2013, tornam público o Edital Complementar n. 04/2014 que divulga o Gabarito Preliminar com resultado da prova objetiva realizada no dia 02/02/2014 do presente Concurso. O Edital Complementar n. 04/2014 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Indavaí - MT e no endereço eletrônico www.camaraindavaí.com.br a partir desta data.

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:58760EE7

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, cujo Objeto é: **Aquisição de Ambulância de simples remoção 0 km.** Dia: 14/02/2014. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 14/02/2014. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail pmindiaivilicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 9:30 horas, do dia 14 de fevereiro de 2014, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 03 de fevereiro de 2014.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:72BD3302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Decreto nº 002, de 28 de janeiro de 2014

Dispõe sobre concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Indavaí – MT, em conformidade com a Lei nº 527/2013.

Art. 2º O piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica deve ser reajustado em 8,32% a partir de janeiro de 2014, não tendo os mesmos o direito ao reajuste do IPC, concedido na revisão geral anual, em conformidade com a Lei nº 527/2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí – MT, 28 de janeiro de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique - se

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:0D16EB5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2014, em favor da Senhora JOSEFA GONDIM DA COSTA MELO, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 008/2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:49AED1CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2014, em favor do Senhor **OSMAR GUERRA DA SILVA**, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 009/2014.

Ipiranga do Norte/MT, 04 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2C87891A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2014, em favor da Senhora DENISE ADRIANE MAAS, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 010/2014.

Ipiranga do Norte/MT, 04 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5AF9F324

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2014, em favor do LUCIANO PICCINI, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 011/2014.

Ipiranga do Norte/MT, 04 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:878C9B74

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2014, em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 012/2014.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Janeiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:DC63A595

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2014, em favor da Senhora LEDIONE TONIN COPETTI, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 013/2014.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D04C3F20

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2014, em favor da Senhora LEDIONE TONIN COPETTI, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 014/2014.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:94938904

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2014, em favor do Senhor ÉRICO EXPEDITO DE OLIVEIRA, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 015/2014.

Ipiranga do Norte, 04 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:46B7F8B8

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014

Processo Administrativo: 016/ 2014.
Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.
Contratante: Município de Ipiranga do Norte / Mato Grosso.
Contratada: Editora Positivo Ltda.
Valor: R\$ 199.540,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
Período de vigência: 11 (Onze) meses, com início em 04/02/2014 e término em 31/12/2014.
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte - MT, 04 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:085DF702

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o **pedido**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Senhora Vanessa Jecimar Fernandes da Silva, matrícula nº. 821, nomeado através da Portaria nº. 064/2012 para o cargo efetivo de AAE – Zelador (a), com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E5E31DF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 21/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Flabner Augusto da Silva Roja, do cargo em comissão de Supervisor de Área junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Flabner Augusto da Silva Roja**, do cargo em Comissão de **Supervisor de Área**, junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 196/2013 de 03 de Abril de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 196/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3B551FB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 22/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Adilson José Pessatto, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Adilson José Pessatto**, do cargo em Comissão de **Encarregado de Setor**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 0195/2013 de 02 de Abril de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 0195/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:CB29E8D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 007/2014, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Público 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, **eo atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Especial de Coordenação Geral, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Público 001/2012 04 de Outubro de 2012.

Art. 2º. Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
ELIANE CASSOL	30	Agente Administrativo I	8,0	4º
MIRIAN LEAL DE SOUSA	98	Agente Administrativo I	8,0	5º
RUAN ALECIO CORREA FONTEBASE	562	Agente Administrativo I	8,0	6º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constantes no anexo I do respectivo cargo.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.

Art. 6º. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Fevereiro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E1EB1F03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 013/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa E. C. ZOCANTE - ME, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **RETIFICADAR** a Cláusula Quinta que passa a ter a seguinte redação “**O prazo de execução do presente Contrato terá duração até 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.**”.

Assinatura: 31 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:15E821E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Quarto Termo Aditivo ao Contrato 023/2011** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa E. C. ZOCANTE - ME, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **RETIFICADAR** a Cláusula Quinta que passa a ter a seguinte redação “**O prazo de execução do presente Contrato terá duração até 31/12/2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.**”.

Assinatura: 31 de Dezembro de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Tereza Vieira
Código Identificador:2400AC28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2014

SÚMULA: “**NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançados através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de **03/02/2014**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR	PSICOLOGO
CLAUDIA SISMARA M. DE OLIVEIRA.	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JORGE MACHADO DE O. FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JULIANE MALARGUTI ZANON	FARMACÊUTICA
MARILDO DUARTE DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MELANIA POTULSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RONALDO CARDOSO OCTACIO	VIGIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Fevereiro de 2014

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/02/2014 a 18/02/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DB90521C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de Rescisão do Contrato: nº 058/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Construção de Rede de Irrigação e Viveiro, no Município de Itaúba – MT.

Data de assinatura: 30/12/2011 **Vigência:** 09 de abril de 2013 á 31 de dezembro de 2013

Valor: R\$ 98.663,30 (noventa oito mil, seiscentos sessenta três reais e trinta centavos)

Contrato rescindido de acordo com os termos do art. 65, I c/c art. 78, II c/c art. 79, II ambos da Lei nº 8.666/93, considerando o Decreto nº 7.654 de 23/12/2011, Art. 01 § 2º.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:A28A75F7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 040/2014.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA
ASSESSORA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO/SALA DA CIDADANIA,
PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ROMILEIA NATACIA RIBEIRO LOPES, brasileira, solteira, filha de: Anastácio Lopes e Romisse Auxiliadora Ribeiro Lopes, natural de: Itiquira - MT, nascida em 05 de junho de 1986, portadora do CPF: 008.231.261-37 RG 1348446-0 SSP/MT. Expedição em 18/09/1998, matrícula funcional nº16, do cargo de: **ASSESSORA DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO/SALA DA CIDADANIA**, a partir do dia 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2.014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:3346A628

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2013**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT

CONTRATADO: SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: “o registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação (televisão)”, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 02/2013 e seus Anexos.

VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por “VT 30” Televisiva.

VIGÊNCIA: 01/01/2014 à 31/05/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:7B29D051

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2014**

A Câmara Municipal de Jaciara, estado de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador, **RODRIGO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os munícipes e interessados, que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013**, deste Poder legislativo, encontra se à disposição de todos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o artigo 209 da Constituição Estadual combinado com o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, para quaisquer questionamento sobre o mesmo, a partir de 15 de fevereiro de 2014.

Jaciara, 03 de fevereiro de 2014.

RODRIGO FRANCISCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:373647FE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 001/2014

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: Ágili Softwares para Área Pública Ltda.

Objeto: Aquisição de licenças de uso, conversão de dados, treinamento de usuário, manutenção, consultoria técnica em softwares de: Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Compras, Frotas, Protocolo, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, bem como atualização dos softwares e que os sistemas atendam às necessidades do APLIC do TCE-MT.

Valor do Contrato: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 02/01/2014 a 31/03/2014

Data de Assinatura: 02/01/2014

Publicado por:
Eliete Marina da Cunha
Código Identificador:2AC53153

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 002/2014****Contratante:** Câmara Municipal de Jangada**Contratada:** UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso**Objeto:** Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de JANGADA/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.**Valor do Contrato:** R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).**Vigência:** 02/01/2014 a 31/12/2014**Data de Assinatura:** 02/01/2014**Publicado por:**
Eliete Marina da Cunha
Código Identificador:2470BAF8**CÂMARA MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 003/2014****Contratante:** Câmara Municipal de Jangada**Contratada:** Francisco Antônio Parra Sanchez Filho - MEI**Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção e configuração de equipamentos de informática compreendendo micro computadores, impressoras e manutenção e configuração de rede de transmissão de dados, compreendendo revisão de cabeamento, instalação e manutenção de softwares.**Valor do Contrato:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**Vigência:** 02/01/2014 a 31/10/2014**Data de Assinatura:** 02/01/2014**Publicado por:**
Eliete Marina da Cunha
Código Identificador:337B9CB5**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. 01/2014**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 01/2014**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO:** PRESENCIAL**JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 01/2014 - SRP, cuja abertura ocorreu às 08h30 local, do dia 23/01/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTENSÍLIOS PARA REPAROS EM BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, sagrou-se vencedoras as empresas: **PERES & BOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.329.970/0001-99, situada na Avenida Rio Arinos n. 1.196-W, Parque Azóia, Cep: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, vencedora dos Lotes 02; 05; 07; 12; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 24 com valor global de R\$ 91.275,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e cinco reais) **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**, possui como sócia-proprietária a Sra. Andryra Piovezan Moreira de Souza, brasileira, empresária, portadora do RG: 13863088 SSP/MT e do CPF: 942.979.831-68, vencedora dos Lotes 01; 03; 04; 06; 08; 09; 10; 11; 15; 22 e 23, com valor global de R\$ 91.609,90 (noventa e um mil e seiscentos e nove reais e noventa centavos).

Juara-MT, 31 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:D7FA910D**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE RESULTADO PREGAO N. 05/2014**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 05/2014**TIPO:** PRESENCIAL**JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 05/2014, cuja abertura ocorreu às 14h30 - DF, do dia 27/01/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.532.952/0001-44, localizada na Rua Aracajú, 222-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, com o valor de R\$ 2,75 para o item 01; R\$ 1,90 para o item 02 e R\$ 15,50 para o item 03.

Juara-MT, 29 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:1153AA34**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2012**PROCESSO:** Carta Convite nº 028/2012;**OBJETO:** Majoração do preço contratual;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c o seu § 1.º, da Lei Federal nº. 8.666/93;**CONTRATANTE:** Município de Juína-MT;**CONTRATADA:** Material Forte Incorporadora Ltda.;**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.661,76;**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 1.453,68;**VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO:** R\$ 92.115,44;**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:56D2EDEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº.:** 001/2014**Contratado:** BEM ESTAR SERVICOS MEDICOS LTDA – ME**Valor:** R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).**Vigência:** 02/01/2014 a 28/02/2014**Dotação:** 03.03100.2304.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**Objeto:** Contratação de empresas para Prestação de Serviços Médicos de Plantão (Urgência e Emergência de 6 horas Matutino e 6 horas Vespertino de Segunda a Sexta-Feira) na UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO do Município de Juína, atendendo aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E44DFE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 002/2014

Contratado: MEDIJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

Valor: R\$ 152.200,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Vigência: 02/01/2014 a 28/02/2014

Dotação: 03.03100.2304.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresas para Prestação de Serviços Médicos para Pronto Atendimento (12 horas presenciais de Segunda a Sexta-Feira); Prestação de Serviços como Médico Diretor Técnico; Plantão Noturno, Feriados e Fins de Semana (12 horas Presenciais) na UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e Prestação de Serviços Médicos no PSF do Bairro Módulo 06 do Município de Juína, atendendo aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:5122DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 003/2014

Contratado: Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda – ME

Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Vigência: 07/01/2014 a 07/04/2014

Dotação: Dotações orçamentárias do exercício de 2014.

Objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C2AABFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 004/2014

Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP

Valor: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 17/01/2014 a 31/03/2014

Dotação: 03.03140.2330.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de lixo hospitalar e resíduos sólidos das Unidades de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9A9182BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2014

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA

Objeto: Prestação de Serviços de Advocacia, consistente na representação processual nº. 0003112-04.2013.4.01.3606 na 8ª Vara Federal, referente ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN - Procedimentos Fiscais - Tributário do Município de Juruena.

Valor: R\$ 3.536,25 (três mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 29 – 02.2004.3.3.90.35.00.0-Serviço de Consultoria

Duração: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 24 de Janeiro de 2014.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 24 de Janeiro de 2014.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:58D20EF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 016/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	WILLTON MARTINELLI

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	DIRLEI HECK CARVALHO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 31 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:D948A69C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 019/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso**

Publico 01/2012, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	RONALDO MARQUES DOS SANTOS LIMA
22º	LEIDIANE DA SILVA CAVALCANTE

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	NEDI INES BORILE ROGERI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 31 de Janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:4D09E293

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.151, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, os seguintes imóveis, localizados no Loteamento Venturini, Bairro Parque das Américas:

I - lote 06 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.508;
II - lote 08 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.510;
III - lote 09 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.511;
IV - lote 10 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.512;
V - lote 11 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.513;
VI - lote 20 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.522;
VII - lote 01 da quadra 09, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.525;
VIII - lote 02 da quadra 09, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.526;

IX - lote 03 da quadra 09, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.527;
X - lote 04 da quadra 09, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.528;
XI - lote 05 da quadra 09, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.529;
XII - lote 06 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.530;
XIII - lote 07 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.531;
XIV - lote 08 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.532;
XV - lote 09 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.533;
XVI - lote 10 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.534;
XVII - lote 20 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.544;
XVIII - lote 21 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.545;
XIX - lote 22 da quadra 09, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.546;
XX - lote 04 da quadra 10, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.550;
XXI - lote 05 da quadra 10, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.551;
XXII - lote 06 da quadra 10, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.552;
XXIII - lote 07 da quadra 10, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.553;
XXIV - lote 08 da quadra 10, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.554;
XXV - lote 20 da quadra 10, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.566;
XXVI - lote 21 da quadra 10, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.567;
XXVII - lote 22 da quadra 10, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.568;
XXVIII - lote 01 da quadra 13, com área de 543,19m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e um mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.582;
XXIX - lote 02 da quadra 13, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.583;
XXX - lote 03 da quadra 13, com área de 303,04m² (trezentos e três metros quadrados e quatrocentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.584;
XXXI - lote 26 da quadra 44, com área de 344,89m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e oito mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.555;

XXXII - lote 08 da quadra 56, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.834;

XXXIII - lote 09 da quadra 56, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.835;

XXXIV - lote 10C da quadra 56, com área de 423,04m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e quatrocentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.663;

XXXV - lote 10F da quadra 56, com área de 324,21m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e dois mil e cem centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.917;

XXXVI - lote 10G da quadra 56, com área de 495,61m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e seis mil e cem centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.918;

XXXVII - lote 09 da quadra 57A, com área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.978;

XXXVIII - lote 10 da quadra 57A, com área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.979;

XXXIX - lote 11 da quadra 57A, com área de 339,79m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e sete mil e novecentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.980;

XL - lote 12 da quadra 57A, com área de 261,56m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados e cinco mil e seiscentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.981;

XLI - lote 13 da quadra 57A, com área de 257,36m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e três mil e seiscentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.982;

XLII - lote 14 da quadra 57A, com área de 262,50m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 20.983;

XLIII - lote 11 da quadra 59, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.886;

XLIV - lote 12 da quadra 59, com área de 320,86m² (trezentos e vinte metros quadrados e oito mil e seiscentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.887;

XLV - lote 13 da quadra 59, com área de 288,53m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e cinco mil e trezentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.888;

XLVI - lote 14 da quadra 59, com área de 256,21m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e dois mil e cem centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.889;

XLVII - lote 15 da quadra 59, com área de 258,05m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e quinhentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.890;

XLVIII - lote 16 da quadra 59, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 18.891.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, os seguintes imóveis, localizados no Loteamento Cidade Velha, Bairro Menino Deus:

I - lote 16 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.007;

II - lote 17 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.008;

III - lote 18 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.009;

IV - lote 19 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.010;

V - lote 20 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.011;

VI - lote 21 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.012;

VII - lote 22 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.013.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, os seguintes imóveis, localizados no Loteamento Cidade Nova e Loteamento Parque das Emas III:

I - lote 15 da quadra 139, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), Loteamento Cidade Nova, Bairro Cidade Nova, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 28.128;

II - lote 01 da quadra 17, com área de 4.157,54m² (quatro mil cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinco mil e quatrocentos centímetros quadrados), Loteamento Parque das Emas III, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 19.265.

Art. 4º O valor obtido com a alienação dos imóveis mencionados nesta Lei serão destinados para despesas de capital, conforme determina a Lei Complementar n. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 03 de setembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F6971F1C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2.191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel através de doação a ACILVE - Associação Comercial e Empresarial de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar através de doação 01 (um) lote urbano denominado Lote 09-A da Quadra 57-A, localizado no Loteamento Venturini, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), à ACILVE - Associação Comercial e Empresarial de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 33.667.031/0001-50, para sorteio de prêmios visando aquecer o comércio local.

Art. 2º A doação do imóvel mencionado no artigo 1º desta lei se efetivará em caráter permanente, irrevogável e irretratável, mediante o cumprimento pela ACILVE da seguinte condição, sorteie o imóvel

menção nesta lei em promoção de evento que incentive o comércio local.

Parágrafo único. Resolve-se, a qualquer tempo, a doação disposta no artigo 1º com o descumprimento da condição estabelecida no caput deste artigo, retornando o imóvel imediatamente ao município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 04 de dezembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:14DAD743

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2.192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a reserva de vagas de empregos nas empresas para os egressos do sistema penitenciário em cumprimento de pena no regime semi-aberto e regime aberto e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas empresas prestadoras de serviço ao Município de Lucas do Rio Verde-MT, desde que residentes em Lucas do Rio Verde-MT, na forma que indica.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reserva de vagas de empregos nas empresas para os egressos do sistema penitenciário em cumprimento de pena no regime semi-aberto e regime aberto e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas empresas prestadoras de serviço ao Município de Lucas do Rio Verde - MT, desde que residentes em Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º Ficam reservadas 3 % (três por cento) das vagas de emprego dos prestadores de serviços ao Município de Lucas do Rio Verde - MT para egressos do sistema penitenciário, sejam eles, detentos em cumprimento de pena no regime semi-aberto ou regime aberto, bem como adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Art. 3º Aos egressos do sistema penitenciário, sejam eles, detentos em cumprimento de pena no regime semi-aberto, regime aberto e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa civilmente capazes, ficam asseguradas todas as garantias e prerrogativas trabalhistas asseguradas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa menores de idade, ficam asseguradas todas as garantias e prerrogativas asseguradas aos menores aprendizes.

Art. 4º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no artigo 2º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais trabalhadores.

Art. 5º As empresas ou prestadoras de serviços deverão comprovar que utilizaram todos os meios cabíveis para o cumprimento desta lei.

Art. 6º O órgão competente do Município de Lucas do Rio Verde - MT constituirá Grupo de Trabalho para propor a regulamentação e fiscalização da presente lei.

Art. 7º Esta lei só se aplica aos egressos do sistema prisional, sejam eles, detentos em cumprimento de pena no regime semi-aberto e regime aberto, bem como a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, não se aplicando aos detentos que cumprem pena no regime fechado.

Art. 8º Para a consecução dos objetivos desta lei os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário poderão celebrar convênios com entidades da sociedade civil.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 04 de dezembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F3C03660

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2.193, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária e cria o Conselho Municipal de Economia Solidária no Município de Lucas do Rio Verde - MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária no Município de Lucas do Rio Verde – ECOSOL/LRV, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - economia Popular Solidária: o conjunto de iniciativas voltadas à organização e ao desenvolvimento social e econômico, em consonância com princípios e práticas que lhe são característicos;

II - atores do Ambiente de Economia Popular Solidária: os Empreendimentos, as Redes de Empreendimentos, os Consumidores, as Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento, os Fóruns e o Poder Público;

III - princípios da Economia Popular Solidária: a autogestão, a democracia, a solidariedade, a cooperação, a equidade, a valorização do meio ambiente, a valorização do trabalho humano, a valorização do saber local e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo;

IV - práticas da Economia Popular Solidária: a autonomia institucional, a democratização dos processos decisórios, o exercício de atividade econômica em organização de padrão comunitário e solidário de estruturação e relações sociais, o comércio justo, o consumo consciente, as finanças solidárias e a agregação de finalidades econômica e social;

V - empreendimentos de Economia Popular Solidária: os entes privados que atendam a princípios e práticas da Economia Popular Solidária, tendo por objeto o desenvolvimento de atividade de trabalho, produção, distribuição, consumo, poupança e/ou crédito;

VI - rede de Empreendimentos de Economia Popular Solidária: a aglutinação de Empreendimentos de Economia Popular Solidária organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários, que conservando a autonomia organizacional unem-se para alcançar objetivos comuns;

VII - consumidores: pessoas físicas ou jurídicas assim reconhecidas pela legislação consumerista, e que praticam consumo ético e consciente;

VIII - entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Popular Solidária: organizações que desenvolvem ações de apoio direto a Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária, através de capacitação, assessoria, incubação, assistência técnica, financiamento, organização e acompanhamento.

Art. 3º São considerados empreendimentos da Economia Popular Solidária, para os efeitos desta lei, aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para a geração de

trabalho e renda, empresas que adotem o princípio da autogestão e outros grupos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- I** - sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho;
- II** - os patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados;
- III** - tenham por instância máxima de deliberação a assembleia geral periódica de seus associados e por instâncias intermediárias aquelas que garantam a participação direta dos associados, de acordo com as características de cada empreendimento;
- IV** - adotem sistemas de prestação de contas detalhadas;
- V** - os associados sejam seus trabalhadores, produtores ou consumidores;
- VI** - tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização;
- VII** - as condições de trabalho sejam salubres e seguras;
- VIII** - respeitem a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- IX** - respeitem a proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;
- X** - proporcionem a equidade de gênero, credo, cor e etnia.

CAPÍTULO II

Da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária

Art. 4º A Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária Popular tem como fundamento a promoção da Economia Solidária e o desenvolvimento de Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária no Município de Lucas do Rio Verde - MT, visando a sua difusão, sustentabilidade e expansão.

Parágrafo único. A Política Municipal de Economia Popular Solidária será fomentada através de programas específicos, projetos, parcerias com a iniciativa privada, convênios e outras formas admitidas legalmente.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária:

- I** - contribuir para o desenvolvimento de ambiente sócio-econômico livre, justo e solidário;
- II** - contribuir para geração de oportunidades de trabalho decente e de renda, no âmbito da Economia Popular Solidária;
- III** - propiciar o desenvolvimento da cultura de consumo ético e consciente;
- IV** - fomentar a constituição, a consolidação e a expansão de Empreendimentos e Redes de Economia Popular Solidária no Município de Lucas do Rio Verde;
- V** - estimular a adesão de empreendimentos econômicos coletivos e autogestionários aos princípios e práticas da Economia Popular Solidária;
- VI** - fomentar a articulação de atores da Economia Popular Solidária;
- VII** - apoiar a introdução e o registro de novos produtos, processos e serviços no ambiente econômico;
- VIII** - agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias sociais nos Empreendimentos de Economia Popular Solidária, com vistas a promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, buscando construir com os Empreendimentos um outro ambiente econômico e tornar suas atividades auto-sustentáveis;
- IX** - estimular a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos Empreendimentos de Economia Popular Solidária;
- X** - apoiar a criação e consolidação de uma cultura empreendedora baseada nos valores da Economia Popular Solidária.

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária:

- I** - formação e capacitação técnica e profissional em Economia Popular Solidária, comércio justo, consumo consciente, gestão e

operação de tecnologias aplicadas aos processos econômico e social de que participam os atores da Economia Popular Solidária;

II - auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo;

III - apoio técnico multidisciplinar para incubação, gestão e operação de Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária;

IV - utilização de bens, equipamentos e maquinários públicos, preferencialmente a título gratuito, na forma da legislação municipal;

V - criação e promoção de linhas de crédito especiais, microcrédito e finanças solidárias nos agentes financeiros públicos federais, estaduais, municipais, internacionais e privados, com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas aos Empreendimentos de Economia Popular Solidária;

VI - apoio à divulgação de princípios e práticas de Economia Popular Solidária;

VII - apoio ao desenvolvimento de logísticas de produção, armazenamento e distribuição;

VIII - apoio à realização de eventos de Economia Popular Solidária;

IX - apoio para divulgação e comercialização de bens produzidos e/ou consumidos em ambiente de Economia Popular Solidária, mediante a instalação de centros de comércio e feiras;

X - incentivo à introdução de produtos e serviços no mercado interno e externo;

XI - apoio para a criação de ambientes adequados à articulação política, ao fortalecimento da identidade e ao intercâmbio técnico, científico e cultural;

XII - formação do fundo para o desenvolvimento da Economia Popular Solidária do Município;

XIII - orientação técnica e jurídica para constituição e registro de Empreendimentos de Economia Popular Solidária;

XIV - convênios com entidades públicas e privadas.

§ 1º A execução dos instrumentos pode ser direta ou indireta, mediante contrato ou convênio, com ente estatal ou privado.

§ 2º A execução dos instrumentos deve receber atenção prioritária do Município e seus agentes, com vistas a garantir destinação de recursos necessários e eficiência de atos administrativos perpetrados no âmbito desta Política.

§ 3º O apoio para comercialização consiste na busca de alternativas para comercializar e divulgar a produção dos empreendimentos, mediante o apoio à instalação de centros de comércio e de feiras, o incentivo à introdução de novos produtos e serviços no mercado interno e externo e o auxílio à articulação de redes de agentes que promovam o consumo solidário e o comércio justo.

Art. 7º A execução dos instrumentos da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária pode envolver a execução de ações mediante discriminação positiva em questões de gênero, geração, etnia e/ou quaisquer outros segmentos sócio-econômicos, desde que em favor dos econômico e socialmente desprivilegiados, obedecidos os princípios da Administração Pública.

Art. 8º A Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária será gerida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação que poderá instalar unidades de atendimento para execução dos instrumentos da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação fica autorizada a criar centros públicos de economia solidária, incubadoras públicas de empreendimentos populares e solidários, centros de comércio justo e solidário, programas e projetos que tenham como objetivo o fortalecimento e o desenvolvimento da economia solidária no Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação conjuntamente Conselho Municipal Economia Popular Solidária terão corresponsabilidade nas funções de planejamento, monitoramento e avaliação dos objetivos e ações previstos nesta lei.

§ 2º As ações previstas no § 1º deste artigo poderão ser instaladas em imóveis públicos, desde que disponham da infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 10. A destinação de espaços físicos para os fins descritos no art. 9º desta lei tem por finalidade:

- I** - abrigar nas dependências dos centros públicos de Economia Popular Solidária as várias iniciativas e projetos voltados à economia solidária;
- II** - promover e fomentar ações voltadas para o desenvolvimento da Economia Popular Solidária;
- III** - disponibilizar espaço físico e infraestrutura, resguardadas as especificidades de cada espaço físico, para:

- a)** o desenvolvimento de atividades que promovam a formação e organização de trabalhadores dos empreendimentos de Economia Popular Solidária;
 - b)** o desenvolvimento de atividades que promovam a comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de Economia Popular Solidária;
 - c)** a realização de reuniões, oficinas, seminários e atividades culturais que objetivem o desenvolvimento da Economia Popular Solidária.
- Parágrafo único.** O acesso aos espaços físicos de imóveis públicos se dará por meio das formas previstas na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. São diretrizes da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária:

- I** - prevalência de ações em favor de segmentos econômica e socialmente desprivilegiados da sociedade;
- II** - prevalência de ações emancipatórias sobre ações assistenciais, de modo que estas, quando executadas, sejam acessórias àquelas;
- III** - reconhecimento das diferentes formas organizativas dos atores da Economia Solidária, inclusive das sociedades em comum, ressaltado o interesse de promover a segurança jurídica, mediante incentivo à regularização dos mesmos;
- IV** - perenização das ações de fomento à Economia Popular Solidária;
- V** - busca de articulação com ações executadas por demais atores da Economia Popular Solidária.

Art. 12. As ações relativas à Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária serão dirigidas aos Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Popular Solidária, ressalvada a hipótese de articulação com outras políticas públicas que contemplem novos beneficiários.

Art. 13. São beneficiários da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária apenas os Empreendimentos e Redes de Empreendimentos de Economia Solidária, com sede e atuação territorial no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 14. São considerados agentes executores da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária:

- I** - o Município, por meio de seus órgãos e entidades;
- II** - o Estado de Mato Grosso, por meio de seus órgãos e entidades;
- III** - as universidades e instituições de pesquisa;
- IV** - o Governo Federal, por meio de seus órgãos;
- V** - as organizações não-governamentais;
- VI** - os agentes financeiros, que disponibilizem linhas de crédito para os Empreendimentos;
- VII** - as entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que atuem segundo os objetivos desta lei;
- VIII** - as entidades internacionais, que trabalhem com o conceito de empresa de autogestão democrática e de Economia Popular Solidária;
- IX** - as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

§ 1º Os agentes executores da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária integrarão ações e adotarão estratégias, metodologias e instrumentos comuns de apoio aos Empreendimentos de Economia Solidária.

§ 2º Os agentes executores de que tratam os incisos II e IV do *caput* deste artigo exercerão suas ações mediante convênios, acordos ou termos de cooperação com o Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 15. Poderá o Município de Lucas do Rio Verde, a qualquer tempo, instituir registro dos Empreendimentos do setor da Economia Popular Solidária.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária

Art. 16. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CO/LRV, órgão colegiado, com funções propositivas, avaliativa, consultivas e deliberativas.

Art. 17. O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária tem as seguintes competências:

- I** - planejar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária;
- II** - definir mecanismos para facilitar o acesso dos Empreendimentos de Economia Popular Solidária aos serviços públicos municipais;
- III** - buscar garantias institucionais para que os empreendimentos de Economia Popular Solidária possam participar das licitações públicas;
- IV** - desenvolver mecanismos e formas de facilitar o acesso dos Empreendimentos de Economia Popular Solidária a recursos públicos;
- V** - disciplinar a Certificação de Empreendimentos e Redes de Economia Popular Solidária, observadas as normas previstas nesta lei e no seu Regulamento;
- VI** - promover o controle social da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária;
- VII** - definir os critérios para a seleção de programas e projetos a serem implementados e/ou financiados no âmbito da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária;
- VIII** - acompanhar e avaliar a gestão financeira, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos que fazem parte da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária e os financiados pelo Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária;
- IX** - acompanhar e avaliar os programas de fomento aos Empreendimentos de Economia Popular Solidária desenvolvidos pelos órgãos do Município;
- X** - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI** - propor aos órgãos e às instituições municipais da administração pública direta e indireta ações destinadas a alcançar os objetivos desta Política;
- XII** - opinar sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária;
- XIII** - assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais voltadas ao fortalecimento da Economia Popular Solidária;
- XIV** - deliberar sobre a Certificação de Empreendimentos e Redes de Economia Popular Solidária;
- XV** - colaborar na defesa dos direitos dos trabalhadores da Economia Popular Solidária, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
- XVI** - fiscalizar o cumprimento da legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atendam aos interesses das pessoas atuantes na Economia Solidária do Município;
- XVII** - colaborar na defesa dos direitos humanos, na eliminação das discriminações e quaisquer formas de violência, como práticas das pessoas atuantes na Economia Solidária;
- XVIII** - propor mecanismos de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária;
- XIX** - convocar a Conferência Municipal de Economia Popular Solidária;
- XX** - sugerir a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos na Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária e propor alterações na legislação municipal relativa à Economia Solidária;
- XXI** - manter canais de comunicação, em relação aos temas que lhe são afetos, com outros órgãos do Poder Público;
- XXII** - encaminhar propostas e sugestões da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;
- XXIII** - manifestar-se sobre irregularidades que digam respeito à Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária;

XXIV - organizar plenárias e audiências públicas, quando necessário, para a discussão de diretrizes e projetos relacionados à Economia Popular Solidária;

XXV - propiciar e garantir a articulação efetiva do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária com associações e demais entidades representativas locais, e com outros conselhos, no âmbito municipal, estadual e federal, buscando o fortalecimento da participação social;

XXVI - opinar sobre as questões pertinentes às políticas públicas e recursos destinados à economia solidária durante a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Conselho atuará nos limites da legislação em vigor, de conformidade com os princípios da Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária.

Art. 18. O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária será composto pelos seguintes membros:

I Poder Público:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

II - Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) 01 (um) representante das Associações de Agricultores Familiares;
- c) 01 (um) representante das Associações de Bairros;
- d) 01 (um) representante das Associações de Mulheres;
- e) 01 (um) representante do SEBRAE;
- f) 01 (um) representante de Organização não Governamental;
- g) 01 (um) representante de Cooperativas;
- h) 01 (um) representante da OAB.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos responsáveis.

§ 2º Os representantes de Empreendimentos e de Fomento à Economia Solidária, integrantes da sociedade civil, serão eleitos em reunião plenária convocada para tal fim, priorizando a diversidade de representações na composição do Conselho.

§ 3º Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para as entidades de fomento, essas serão preenchidas por representantes de Empreendimentos de Economia Solidária, ou vice-versa, eleitos em reunião plenária da Economia Popular Solidária, convocada para tal fim.

§ 4º Para cada representante titular deverá também ser indicado ou eleito um suplente, que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.

§ 5º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 6º A participação no Conselho Municipal de Economia Popular Solidária não será remunerada, sendo considerada função relevante.

Art. 19. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho serão escolhidos entre os conselheiros, de acordo com regimento interno.

Art. 20. O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária poderá instituir, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, Grupos de Trabalho de composição paritária, em caráter permanente ou temporário, para a realização de estudos e a elaboração de propostas sobre temas específicos que possam contribuir para a execução das competências definidas nesta lei.

Art. 21. Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária disporá do necessário apoio administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e habitação para

o desempenho das competências estabelecidas no artigo 17 desta lei e contará com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

Art. 22. O Regimento Interno definirá as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 23. O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária deve iniciar o seu funcionamento em até 30 (trinta) dias após a nomeação de seus membros.

§ 1º O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias após a posse de seus membros, observado o quorum de 2/3 (dois terços) da sua composição.

§ 2º Enquanto pender a aprovação do Regimento Interno, as deliberações do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) para a instalação de suas sessões.

Art. 24. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 04 de dezembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:5A4F54CE

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2.194, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a redação dos incisos I ao IV do parágrafo único do artigo 4º da Lei 1.818, de 1º de março de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I ao IV, do parágrafo único, do artigo 4º da Lei n. 1.818, de 1º de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

Parágrafo único. ...

I - Médico no valor de R\$ 101,79 (cento e um reais e setenta e nove centavos);

II - Enfermeiro no valor de R\$ 35,61 (trinta e cinco reais e sessenta e um centavos);

III - Técnico de enfermagem no valor de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos);

IV - Técnico em radiologia R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 09 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F1AF237F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.195, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar incentivos em favor de tomadores de serviços receptores de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas por prestadores de serviços estabelecidos neste Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os tomadores de serviços terão direito a crédito proveniente de parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços definidos na lista de serviços relacionado na Tabela I, anexo a Lei Complementar n. 46, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do ISSQN constante da Nota Fiscal de Serviços:

I - 5% (cinco por cento) para os tomadores de serviços inscritos como Microempresas e Micro Empreendedores Individuais (MEI);

II - 10% (dez por cento) para os tomadores de serviços considerados pessoas físicas.

§ 1º Somente terão direito ao crédito disposto no *caput*, os tomadores que exigirem e receberem a nota fiscal de serviços em formato exclusivamente eletrônico (NFS-e), conforme dispõe o Decreto n. 2239, de 22 de julho de 2011.

§ 2º As notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e) só gerarão crédito uma única vez nos percentuais indicados nesta lei.

Art. 2º Os tomadores de serviços poderão consultar, no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br, o valor dos créditos a que fazem direito, mediante a utilização de senha, dentro do prazo e na forma desta lei.

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo 1º desta lei somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento total do ISSQN e, desde que o tomador de serviços esteja devidamente identificado na nota fiscal eletrônica, inclusive com o número do CPF ou CNPJ.

Parágrafo único. Somente terá direito ao recebimento do incentivo a que se refere esta lei os tomadores de serviços estabelecidos ou residentes neste Município e que efetuarem os seus cadastros em tempo hábil por intermédio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou junto à repartição encarregada do controle do benefício na Sede da mesma.

Art. 4º Não terão direito ao crédito de que trata o artigo anterior:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município.

II - as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou estabelecidas fora do território do Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 5º Os tomadores de serviços em relação aos serviços prestados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, somente farão jus ao crédito após a confirmação do recolhimento do imposto pelo prestador.

Art. 6º Não gerará crédito aos tomadores de serviços:

I - a prestação de serviço imune, isenta ou em que não houver incidência de ISSQN;

II - a prestação de serviço realizada por Microempreendedores Individuais e contribuintes submetidos ao regime de pagamento do ISSQN com base em alíquota fixa anual ou decorrente de eventos isolados sujeitos à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) Avulsa.

Art. 7º O crédito a que se refere o art. 1º desta lei poderá ser utilizado para abatimento de 50% do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e 100% de débitos inscritos em dívida ativa.

§ 1º Os créditos gerados serão totalizados em 28 de fevereiro de cada exercício para abatimento no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativamente aos imóveis indicados pelo tomador de serviços e 31 de dezembro de cada exercício para abatimento de débitos inscritos em dívida ativa.

§ 2º No período de 1º a 31 de janeiro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis a serem beneficiados no endereço eletrônico do Município, observado o seguinte:

I - os créditos a que fazem direito as pessoas físicas poderão ser utilizados em mais de um imóvel, não sendo exigido neste caso nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados e/ou para abatimento dos débitos inscritos em dívida ativa em seu nome.

II - os créditos a que fazem direito as microempresa poderão ser utilizados para um único imóvel de sua propriedade ou, na falta deste, para um único imóvel em nome dos sócios, ou ainda o imóvel onde comprovadamente estiver estabelecida e para abatimento dos débitos inscritos em dívida ativa em seu nome ou em nome dos sócios.

§ 3º Os créditos de que trata o parágrafo anterior será limitado ao abatimento 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e utilizado em 100% (cem por cento) para abatimento dos débitos inscritos em dívida ativa.

§ 4º Os créditos gerados através da presente lei somente poderão ser utilizados para abatimento de dívida ativa consolidada até 01 de janeiro de 2014.

§ 5º A validade dos créditos será de até 1 (um) exercício subsequente ao da emissão da respectiva NFS-e, observado o estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 8º As pessoas jurídicas tomadoras de serviços, com pendências cadastrais com este Município não poderão utilizar os créditos de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 9º O valor do crédito indicado pelo tomador de serviços será utilizado para abatimento do valor do IPTU, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

§ 1º Uma vez feito o abatimento, o respectivo crédito não será objeto de cobrança, ainda que não ocorra a quitação do saldo remanescente do IPTU.

§ 2º A não quitação integral do saldo remanescente do IPTU implicará a sua inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 10. Os créditos tributários gerados indevidamente, decorrentes do descumprimento da legislação municipal, serão estornados do tomador dos serviços, independentemente de sua utilização.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 09 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:866D8979

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.196, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece a nova Planta Genérica de Valores do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a nova Planta Genérica de Valores do Município de Lucas do Rio Verde, utilizada para a apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º A Planta Genérica de Valores do Município de Lucas do Rio Verde, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, é composta pelos seguintes anexos e respectivas tabelas:

I - Anexo I - Fórmula para cálculo do IPTU;

a) Tabela I - Valor unitário do metro quadrado do imóvel urbano;

b) Tabela II - Características e padrões de construção;

c) Tabela III - Valor unitário do metro quadrado de construção;

II - Anexo II - Mapa dos setores do perímetro urbano;

III - Anexo III - Mapa dos setores da Zona Rural;

a) Tabela I - Valores unitários da Zona Rural.

Art. 3º Para fins da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, aplicar-se-á redutor na Planta Genérica de Valores da seguinte forma:

I - de 40% (quarenta por cento) no ano de 2014;

II - de 30% (trinta por cento) no ano de 2015;

III - de 20% (vinte por cento) no ano de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.515, de 12 de fevereiro de 2008.

Lucas do Rio Verde/MT, 09 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:CE3E5E18

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma caixa d'água e uma ponte sobre o Córrego Quatá para atender ao Assentamento do Quatá, que contempla 30(trinta) famílias de agricultores com produção de hortifrutigranjeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma caixa d'água e uma ponte sobre o Córrego Quatá para atender ao Assentamento do Quatá, que contempla 30 (trinta) famílias de agricultores com produção de hortifrutigranjeiros.

Parágrafo único. A construção da caixa d'água será até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a execução da ponte será até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2014: n. 05.00100.15.451.0505.1056.44.90.51.00.00-0200000000 - construção e reforma de pontes de madeira/concreto e bueiro e n. 05.00100.15.122.0505.2166.44.90.51.00.00 - manutenção do setor de execução de obras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 11 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:38938F8B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.199, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a verba indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar e extingue as diárias e demais complementos dos vereadores no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória mensal para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República.

§ 1º A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará somente as despesas de transporte.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º O valor a ser pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 18 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:44B78946**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010-2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013) e alterações e abre crédito suplementar na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500.000,00 (mil milhão e quinhentos mil reais), com a finalidade de auxiliar no pagamento das despesas com honorários médicos, folha de pagamento de pessoal, fornecedores e manutenção geral da entidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços médico-hospitalares prestados pelo Hospital São Lucas.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 3(três) parcelas, cada uma no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a primeira a ser paga no primeiro dia após a sanção desta lei, a segunda a ser paga até o dia 10 de janeiro de 2014 e a terceira a ser paga até o dia 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - cópia do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias das Leis Orçamentárias de 2013 e 2014, respectivamente:

08.002.00.10.302.0804.2151.33.50.41.00.00 201- Contribuições - (2013)

08.002.00.10.302.0804.2151.33.50.41.00.00-0202000000 Contribuições - (2014)

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010-2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.225.500,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.00.10.302.0804.2151.33.50.41.00.00 – Contribuições 1.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.00.15.452.0505.2137.33.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica 225.500,00

Art. 10. Para o cumprimento de parte do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001

3.1.90.11.00.00 – 999 Vencimentos e Vantagens Fixas 50.000,00

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo 3.000,00

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc. - P. Jurídica 4.000,00

Total.....57.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031

3.3.90.39.43.00 – 999 - Serviços de Energia Elétrica 55.100,00

03.001.0.0.04.122.0303.2127

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S. Terc. - P. Física 1.000,00

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equip. e Material Permanente 3.000,00

03.001.0.0.04.122.0304.2129

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S. Terc. - P. Física 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 2.000,00

03.001.0.0.04.122.0308.2174

3.3.90.33.00.00 – 999 - Passagens e Desp. c/ Locomoção 500,00

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S. Terc. - P. Física 7.000,00

03.001.0.0.04.122.0308.2219

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S. Terc. - P. Física 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.000,00

03.001.0.0.04.126.0302.2126

3.3.90.30.01.00 – 999 - Combustíveis e Lubrificantes 3.000,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175

3.3.90.33.00.00 – 999 - Passagens e Desp. c/ Locomoção 3.000,00

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S. Terc. - P. Física 3.000,00

4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 2.000,00
 03.001.0.0.04.782.0307.2131
 4.4.90.52.99.00 - 999 - Outros Materiais Permanentes 3.000,00
 03.003.0.0.04.122.0306.2192
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 1.500,00
Total.....83.100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.126.0402.1001
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 7.000,00
 04.001.0.0.04.128.0401.2006
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.000,00
 04.001.0.0.04.128.0402.2009
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Física 4.000,00
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 3.000,00
 04.001.0.0.19.126.0402.2038
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 2.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 301 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.000,00
Total.....19.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0504.2139
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 5.000,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1056
 4.4.90.51.00.00 - 999 - Obras e Instalações 225.500,00
Total.....230.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 1.000,00
 06.001.0.0.20.128.0605.2074
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Física 1.500,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.400,00
 06.001.0.0.23.691.0605.2209
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Física 2.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.500,00
Total.....7.400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2019
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 4.500,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.000,00
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 5.000,00
 07.001.0.0.04.122.0701.2022
 3.3.50.43.00.00 - 999 - Subvenções Sociais 15.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 5.000,00
 4.4.90.51.00.00 - 999 - Obras e Instalações 21.000,00
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 10.000,00
Total.....65.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2155
 3.3.90.39.00.00 - 201 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 1.000,00
 08.001.0.0.04.122.0801.2224
 3.3.90.39.00.00 - 201 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 150.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156
 3.3.90.91.00.00 - 201 - Sentenças Judiciais 54.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2133
 3.3.90.30.10.00 - 202 - Material Odontológico 25.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2135
 3.3.90.30.00.00 - 202 - Material de Consumo 18.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2199
 3.3.90.30.36.00 - 202 - Material Hospitalar 30.000,00
 3.3.90.30.99.00 - 202 - Outros Materiais de Consumo 5.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144
 3.3.90.30.36.00 - 201 - Material Hospitalar 30.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2147
 3.3.90.39.00.00 - 201 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 20.000,00

08.002.0.0.10.302.0804.2148
 4.4.90.52.00.00 - 201 - Equip. e Material Permanentes 1.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2149
 3.3.90.39.00.00 - 202 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 4.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2150
 3.3.90.30.99.00 - 201 - Outros Materiais de Consumo 6.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134
 3.3.90.32.00.00 - 201 - Material de Distribuição Gratuita 6.000,00
 3.3.90.33.00.00 - 201 - Passagens e Desp. com Locomoção 2.000,00
 4.4.90.52.99.00 - 202 - Outros Materiais Permanentes 10.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152
 3.3.90.30.00.00 - 202 - Material de Consumo 3.000,00
Total.....365.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.002.0.0.08.122.0902.2048
 3.3.90.32.00.00 - 999 - Material de Distribuição Gratuito 24.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2049
 3.3.90.39.00.00 - 301 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 2.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2052
 4.4.90.52.00.00 - 301 - Equip. e Material Permanentes 8.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2263
 3.3.90.39.00.00 - 301 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 14.000,00
 09.003.0.0.08.243.0901.2043
 3.3.50.41.00.00 - 999 - Contribuições 26.000,00
 3.3.50.43.00.00 - 999 - Subvenções Sociais 17.000,00
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 10.000,00
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Física 20.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.000,00
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 15.000,00
Total.....141.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.361.1004.2258
 4.4.90.52.00.00 - 101 - Equip. e Material Permanentes 10.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.10273
 4.4.90.51.00.00 - 102 - Obras e Instalações 5.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089
 4.4.90.52.00.00 - 101 - Equip. e Material Permanentes 5.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.1208
 4.4.90.51.00.00 - 102 - obras e instalações 6.000,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2080
 3.3.90.36.00.00 - 104 - Outros S. Terc. - P. Física 7.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 104 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.000,00
Total.....38.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.0.0.04.452.1104.2203
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 10.000,00
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Física 10.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 10.000,00
 11.001.0.0.27.451.1104.1288
 3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 30.000,00
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Física 10.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S. Terc. - P. Jurídica 5.000,00
 4.4.90.51.00.00 - 999 - Obras e Instalações 10.000,00
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 10.000,00
Total.....95.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.002.0.0.13.392.1501.2706
 3.3.90.39.00.00 - 999 - - Outros S. Terc. - P. Jurídica 10.000,00
 15.002.0.0.13.392.1501.2707
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 3.3.90.36.00.00 - 999 - - Outros S. Terc. - P. Física 3.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - - Outros S. Terc. - P. Jurídica 2.000,00
 15.003.0.0.13.122.1501.2714
 3.3.90.36.00.00 - 999 - - Outros S. Terc. - P. Física 30.000,00
 15.003.0.0.13.392.1501.2713
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 15.004.0.0.27.812.1502.2781
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total.....104.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.18.541.1604.2725

3.3.90.30.00.00 - 999 - material de consumo 2.500,00

3.3.90.36.00.00 - 999 - - Outros S. Terc. - P. Física 2.500,00

16.001.0.0.18.541.1604.2773

3.3.90.36.00.00 - 999 - - Outros S. Terc. - P. Física 10.000,00

16.001.0.0.18.606.1601.2764

4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip. e Material Permanentes 5.000,00

Total.....20.000,00**TOTAL GERAL REDUÇÃO.....1.225.500,00****Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde, 19 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:435ED7F6**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013***Altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei n. 2.176, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte de Lei:

Artigo 1º Altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei n. 2.176, de 22 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - Cuja a remuneração mensal não ultrapasse o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), considerado esse valor do primeiro dia útil do mês de referência do pagamento;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 19 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:B04F3913**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2.202, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013***Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona a União Federal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal o imóvel denominado Lote 01-D, da quadra 144, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), localizado no Loteamento Cidade Nova, conforme **Anexo I**, com o objetivo de construção da Casa do Trabalhador em Lucas do Rio Verde, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Mato Grosso.

Art. 2º O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses para o início das obras e 24 (vinte quatro) meses para o término, a contar do registro da escritura pública no cartório competente, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Lucas do Rio Verde, podendo aquele ser prorrogado por interesse público previamente justificado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ensejará a reversão do bem e quaisquer benfeitorias realizadas pelo donatário serão incorporadas ao Município de Lucas do Rio Verde, independente de interposição extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de construções e benfeitorias.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão às expensas do donatário, passando este a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que vierem a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 4º Fica o órgão administrativo competente autorizado a tomar as providências necessárias a efetivação da doação de que trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 19 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F90D568C**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2592, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.***Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.*

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.461.279,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.002.0.0.04.122.0201.2002.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.133,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 2.809,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 90,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.1.91.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 525,00
03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 15.099,00
03.001.0.0.04.122.0302.1052.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 9.000,00
03.001.0.0.04.122.0302.1052.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 65.254,00
03.001.0.0.04.122.0303.2127.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 96,00
03.001.0.0.04.122.0304.2129.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 81,00
03.001.0.0.04.122.0306.2173.3.1.90.11.00.00 – 999
Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 23.099,00
03.001.0.0.04.122.0306.2173.3.1.90.13.00.00 – 999
Obrigações Patronais 700,00
03.001.0.0.04.122.0306.2173.3.1.91.13.00.00 – 999

Obrigações Patronais 600,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.3.1.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 6.528,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.3.1.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 1.613,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2219 .3.1.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 4.960,00
 03.001.0.0.04.782.0307.2131.3.1.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 8.871,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.3.1.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil 6.000,00
 03.004.0.0.04.121.0314.2742.3.1.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 1.217,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.3.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 1.170,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.3.90.47.00.00 - 999
 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.446,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2007.3.3.90.47.00.00 - 999
 Obrigações Tributárias e Contributivas 84.102,90
 04.001.0.0.04.129.0402.2008 .3.1.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 836,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.3.90.39.44.00 - 999
 Serviços de Água e Esgoto 3.797,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.3.90.39.99.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 15.100,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.3.90.47.00.00 - 999
 Obrigações Tributárias e Contributivas 6.959,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2138 .3.3.90.30.01.00 - 999
 Combustíveis e Lubrificantes 83.659,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139 .3.1.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 9.888,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139 .3.1.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 6.690,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139 .3.3.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 55.000,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139 .3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 95.043,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.1.90.16.00.00 - 999
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.200,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 143.048,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 70.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166 .3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 12.392,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1055 .4.4.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 2.816,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2032.3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 894,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224 .3.3.90.46.00.00 - 999
 Auxílio - Alimentação 47.000,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156 .3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 3.876,00
 08.002.0.0.10.122.0804.2201.3.3.90.39.00.00 - 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.283,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.3.1.90.11.00.00 - 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 11.878,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 6.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098.3.3.90.39.99.00 - 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 600,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099 .3.1.90.16.00.00 - 201
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal 4.786,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099 .3.1.91.13.00.00 - 201

Obrigações Patronais 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.90.11.00.00 - 202
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 2.442,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100 .3.1.91.13.00.00 - 202
 Obrigações Patronais 800,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101 .3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 2.400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.1.91.13.00.00 - 202
 Obrigações Patronais 4.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102.3.3.90.39.99.00 - 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 300,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104.3.1.90.11.00.00 - 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 5.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2104.3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 4.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 4.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2107 .3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2146.3.3.90.30.01.00 - 201
 Combustíveis e Lubrificantes 33.479,00
 08.002.0.0.10.302.0804.1292.4.4.90.51.00.00 - 201
 Obras e Instalações 1.195,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144 .3.1.90.16.99.00 - 201
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal 50.730,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144 .3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 10.100,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2148.3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 122,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.3.1.90.11.00.00 - 201
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 10.160,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.3.1.91.13.00.00 - 201
 Obrigações Patronais 3.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.1.91.13.00.00 - 202
 Obrigações Patronais 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .3.3.50.41.00.00 - 999
 Contribuições 17.326,00
 09.001.0.0.08.122.0904.2177.3.3.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 10.000,00
 09.002.0.0.08.122.0902.2048.3.3.90.32.00.00 - 999
 Material de Distribuição Gratuita 23.670,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1001.2228.3.3.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 5.500,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2075.3.1.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 914,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2075.3.1.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 1.400,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2078 .3.1.91.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 174,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.91.13.00.00 - 101
 Obrigações Patronais 6.807,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.3.90.36.00.00 - 101
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 7.116,00
 10.001.0.0.12.122.1010.2086 .3.3.90.39.00.00 - 102
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4.257,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.90.04.00.00 - 101
 Contratação por Tempo Determinado 20.500,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.91.13.00.00 - 101
 Obrigações Patronais 2.432,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.30.00.00 - 101
 Material de Consumo 9.252,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.3.90.39.00.00 - 101
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 8.000,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2258.3.3.90.39.00.00 - 101
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.877,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085.3.1.90.11.00.00 - 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 6.077,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.91.13.00.00 - 101
 Obrigações Patronais 5.954,00

10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.3.90.39.00.00 – 101
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.877,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.1.90.04.00.00 – 101
 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 25.000,00
 10.001.0.0.12.366.1008.2082.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 4.573,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2060.3.1.91.13.00.00 – 103
 Obrigações Patronais 67.012,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2259.3.3.90.30.00.00 – 104
 Material de Consumo 1.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2091.3.1.90.04.00.00 – 103
 Contratação por Tempo Determinado 9.968,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2091.3.1.91.13.00.00 – 103
 Obrigações Patronais 17.532,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093.3.1.90.13.00.00 – 103
 Obrigações Patronais 1.067,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093.3.1.91.13.00.00 – 103
 Obrigações Patronais 21.616,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2084.3.1.91.13.00.00 – 103
 Obrigações Patronais 114,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2087.3.1.91.13.00.00 – 103
 Obrigações Patronais 1.465,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.27.812.1101.2185.3.3.90.30.99.00 – 999
 Outros Materiais de Consumo 15.550,00
 11.001.0.0.27.812.1101.2185.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 4.400,00
 11.001.0.0.27.812.1101.2185.3.3.90.39.99.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 6.154,00
 11.001.0.0.27.812.1102.2169.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 500,00
 11.001.0.0.27.812.1102.2169.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 12.920,00
 11.001.0.0.27.812.1103.2181.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4.285,00
 11.001.0.0.27.812.1106.2178.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 900,00
 11.001.0.0.27.812.1106.2178.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 12.300,00
 11.001.0.0.27.812.1107.2179.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 5.110,00
 11.001.0.0.27.812.1107.2179.3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 11.560,00
 11.001.0.0.27.812.1107.2180.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 710,00
 11.001.0.0.27.812.1107.2180.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.000,00
 11.001.0.0.27.813.1105.2186.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 680,00
 11.001.0.0.27.813.1105.2186.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.110,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.003.0.0.13.122.1501.2714.3.3.50.41.00.00 – 999
 Contribuições 67.000,00
 15.003.0.0.13.122.1501.2714.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 38.496,00
 15.003.0.0.13.122.1501.2714.3.3.90.47.00.00 – 999
 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.940,00
 15.003.0.0.13.122.1501.2714.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanente 2.886,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.18.541.1602.2765.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 12.032,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2004.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 2.809,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004.3.1.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 89,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 525,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 10.960,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.43.00 – 999
 Serviços de Energia Elétrica 73.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2035.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 10.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2236.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamento e Material Permanentes 15.000,00
 03.001.0.0.04.122.0302.1052.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
 03.001.0.0.04.122.0302.1052.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.757,00
 03.001.0.0.04.122.0303.2127.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 1.093,00
 03.001.0.0.04.122.0303.2127.3.3.90.33.00.00 – 999
 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
 03.001.0.0.04.122.0304.2129.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 177,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 500,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 500,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.3.3.90.30.99.00 – 999
 Outros Materiais de Consumo 15.028,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174.3.3.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 1.613,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.3.3.90.30.01.00 – 999
 Combustíveis e Lubrificantes 1.217,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 10.400,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126.4.4.90.52.99.00 – 999
 Outros Materiais Permanentes 10.000,00
 03.001.0.0.04.128.0301.2037.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 4.000,00
 03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.3.90.30.99.00 - 999
 Outros Materiais de Consumo 1.449,00
 03.001.0.0.04.782.0307.2131.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 2.871,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.1.90.11.00.00 – 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 8.548,90
 04.001.0.0.04.122.0401.2005.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanentes 1.044,40
 04.001.0.0.04.129.0402.2008.3.1.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 836,00
 04.001.0.0.04.129.0402.2008.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanentes 907,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.1.91.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 6.959,00
 05.001.0.0.04.122.0501.2140.3.3.90.39.43.00 – 999
 Serviços de Energia Elétrica 1.300,00
 05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.1.90.13.00.00 – 999
 Obrigações Patronais 690,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2165.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.000,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166.3.3.90.46.00.00 – 999
 Auxílio – Alimentação 2.200,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1055.3.3.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 1.316,00

05.001.0.0.15.451.0505.1055.3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 13.888,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2137 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 40.000,00
 05.001.0.0.15.452.0505.2137 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 3.797,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063 .3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
 06.001.0.0.20.122.0601.2063 .3.3.90.39.99.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.000,00
 06.001.0.0.20.122.0605.2210 .3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0702.2023.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 20.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 7.900,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.4.4.90.51.00.00 – 999
 Obras e Instalações 40.000,00
 07.001.0.0.04.122.0702.2023.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanentes 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224.3.3.90.30.00.00 – 202
 Material de Consumo 2.202,84
 08.001.0.0.04.122.0801.2224.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 4.400,00
 08.001.0.0.04.122.0801.2224.3.3.90.39.00.00 – 202
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.800,00
 08.001.0.0.04.122.0801.2224.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 5.700,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156 .3.3.90.32.01.00 – 201
 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2.400,00
 08.002.0.0.10.122.0801.2156 .3.3.90.91.00.00 – 201
 Sentenças Judiciais 21.876,00
 08.002.0.0.10.122.0804.2201 .4.4.90.52.00.00 – 201
 Equipamentos e Material Permanentes 900,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096.3.1.90.16.00.00 – 202
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 4.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097.3.1.90.16.00.00 – 202
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 4.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098 .3.3.90.39.43.00 – 201
 Serviços de Energia Elétrica 6.193,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.3.90.39.47.00 – 201
 Serviços de Comunicação em Geral 800,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099.3.3.90.39.99.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 3.246,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100.3.3.90.39.99.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 3.242,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2103.3.3.90.36.00.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 400,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106 .3.3.90.39.43.00 – 201
 Serviços de Energia Elétrica 1.340,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2135.3.3.90.30.00.00 – 201
 Material de Consumo 27.775,98
 08.002.0.0.10.301.0803.2199.3.3.90.30.36.00 – 202
 Material Hospitalar 35.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.30.36.00 – 201
 Material Hospitalar 2.924,96
 08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.39.99.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 251.455,04
 08.002.0.0.10.302.0804.2148.3.3.90.30.99.00 – 201
 Outros Materiais de Consumo 122,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2221.3.3.90.39.99.00 – 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.400,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134 .3.1.90.16.00.00 – 201
 Outras Despesas Variáveis – Pessoal 2.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134 .3.3.90.30.09.01 – 202
 Medicamentos Farmácia Básica 11.878,00

08.002.0.0.10.303.0805.2134 .3.3.90.30.09.02 – 201
 Medicamentos de Rede Hospitalar 93.985,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134 .3.3.90.39.00.00 - 201
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 6.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134 .4.4.90.52.99.00 – 202
 Outros Materiais Permanentes 29.900,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154 .3.3.90.30.00.00 – 201
 Material de Consumo 4.600,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152 .3.3.90.30.99.00 - 201
 Outros Materiais de Consumo 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039.3.3.90.30.99.00 – 999
 Outros Materiais de Consumo 66.000,00
 09.002.0.0.08.122.0902.2264.3.3.90.30.00.00 – 301
 Material de Consumo 4.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2055 .3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
 09.002.0.0.08.244.0902.2263.3.3.90.36.00.00 - 301
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 17.326,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2076.3.3.90.30.00.00 – 102
 Material de Consumo 914,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2078.3.1.90.11.00.00 - 999
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 174,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2078.3.3.90.36.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 3.500,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2078.3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 193,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2095.3.3.90.30.00.00 – 102
 Material de Consumo 5.400,00
 10.001.0.0.04.306.1002.2158.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 207,00
 10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.3.90.39.00.00 – 101
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 20.500,00
 10.001.0.0.12.361.1004.2058 .3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 39.500,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.30.00.00 – 101
 Material de Consumo 6.077,00
 10.001.0.0.12.361.1009.2085 .3.3.90.39.00.00 – 101
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 20.135,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2057.3.1.90.11.00.00 – 101
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 5.954,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2089.3.3.90.30.00.00 – 101
 Material de Consumo 9.000,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2059.3.3.90.30.00.00 - 104
 Material de Consumo 78.194,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2059.3.3.90.39.00.00 - 104
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4.573,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2060.3.1.90.04.00.00 – 103
 Contratação por Tempo Determinado 5.358,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2060.3.1.90.11.00.00 – 103
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 20.460,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2090.3.3.90.30.00.00 – 104
 Material de Consumo 7.384,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2092.3.1.90.11.00.00 - 104
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 21.616,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2092.4.4.90.52.00.00 – 104
 Equipamentos e Material Permanentes 130,00
 10.002.0.0.12.366.1008.2084.3.1.90.11.00.00 – 103
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 119,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2080 .3.3.90.30.00.00 – 104
 Material de Consumo 4.700,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2087 .3.1.90.11.00.00 – 103
 Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 1.148,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.126.1101.2187.3.3.90.30.00.00 - 999
 Material de Consumo 1.730,00
 11.001.0.0.04.126.1101.2187.3.3.90.39.00.00 - 999

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.300,00
 11.001.0.0.04.126.1101.2187.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanentes 4.400,00
 11.001.0.0.04.452.1104.2203 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 3.348,00
 11.001.0.0.04.452.1104.2203 .3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 1.110,00
 11.001.0.0.04.452.1104.2203 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 2.469,00
 11.001.0.0.27.451.1104.1288 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 4.950,00
 11.001.0.0.27.451.1104.1288 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4.880,00
 11.001.0.0.27.451.1104.1288 .4.4.90.51.00.00 - 999
 Obras e Instalações 7.000,00
 11.001.0.0.27.811.1108.2184.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 2.392,00
 11.001.0.0.27.811.1108.2184.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 9.620,00
 11.001.0.0.27.811.1108.2184.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 3.035,00
 11.001.0.0.27.812.1101.2185.3.3.90.39.43.00 – 999
 Serviços de Energia Elétrica 1.700,00
 11.001.0.0.27.812.1101.2185.4.4.90.52.99.00 – 999
 Outros Materiais Permanentes 1.695,00
 11.001.0.0.27.812.1102.2170 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 610,00
 11.001.0.0.27.812.1102.2170 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 155,00
 11.001.0.0.27.812.1107.1239 .3.3.50.43.00.00 – 999
 Subvenções Sociais 3.250,00
 11.001.0.0.27.812.1107.2179.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 710,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.003.0.0.13.122.1501.2714.3.1.90.13.00.00 - 999
 Obrigações Patronais 5.940,00
 15.003.0.0.13.392.1501.2713 .3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00
 15.003.0.0.13.392.1501.2713 .4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
 15.004.0.0.04.695.1502.2724.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 2.949,75
 15.004.0.0.04.695.1502.2724.3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 280,00
 15.004.0.0.04.695.1502.2724.3.3.90.39.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.318,00
 15.004.0.0.04.695.1502.2724.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanente 19.587,03
 15.004.0.0.27.812.1502.2781.3.3.90.39.00.00 - 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.374,00
 15.004.0.0.27.812.1502.2781.4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material permanente 2.000,00
 15.004.0.0.27.812.1502.2782 .3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de consumo 1.000,00
 15.004.0.0.27.812.1502.2782 .3.3.90.36.00.00 – 999
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.500,00
 15.004.0.0.27.812.1502.2782 .4.4.90.52.00.00 – 999
 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.04.122.1601.2763.3.3.90.30.00.00 – 999
 Material de Consumo 13.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de dezembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretaria Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:935D6C82

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2.593, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

*Aprova o loteamento urbano denominado
“Loteamento Urbano Jardim Amazônia III”.*

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007 e suas alterações,

Considerando a reapresentação do **Loteamento Urbano Jardim Amazônia III**, tendo em vista a caducidade da aprovação realizada pelo Decreto 2.490 de 26 de abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado **“Loteamento Urbano Jardim Amazônia III”**, localizado no lote 44-A-H, quadra 999, setor 30, Município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade do senhor Irio de Bortolo, brasileiro, agricultor, casado, portador da CNH/MT n.º 02939400485, CPF n.º 000.820.888-37, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1518-S, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, imóvel registrado sob matrícula n.º 1.629 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 50.000,00m²(cinquenta mil metros quadrados), assim distribuídos:

•Área dos Lotes 27.840,38m² 55,681%

•Área Institucional 2.505,97m² 5,012%

•Área Verde 5.257,36m² 10,515%

•Área de Arruamento 14.396,29m² 28,792%

•**Total da Área Loteada 50.000,00m² 100,000%**

Art. 2º Descrição da área a ser loteada: M1-M2, rumo **62°51'08” SE**, distância 307,70 metros, confrontando com os Lotes 01 e 21 da Quadra 22 do Loteamento Jd. Amazônia II, Rua Jabuticabeira, Lotes 01 e 21 da Quadra 23 do Loteamento Jd. Amazônia II, Rua das Laranjeiras e Lote 01 da Quadra 24 do Loteamento Jd. Amazônia II; **M2-M3**, rumo **21°33'34” SO**, distância 142,00 metros, confrontando com Lote 44-A-11 do setor 13; **M3-M4** rumo **62°51'08” NO**, distância 90,00 metros, confrontando com Lote 44-A-11 do Setor 13; **M4-M5**, rumo **21°33'34” SO**, distância 30,00 metros, confrontando com Lote 44-A-11 do Setor 13 e Lote 44-A-12 do Setor 13; **M5-M6**, rumo **62°52'49” NO**, distância 217,70 metros, confrontando com Lote 44-A-12 do Setor 13 e Lote 14 da Quadra 20 do Loteamento Ventura; **M6-M1**, rumo **21°33'34” NE**, distância 172,10 metros, confrontando com Lote 02, Quadra 999, Setor 31.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 2.490, de 26 de abril de 2013.

Lucas do Rio Verde, 03 de dezembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ALAN TOGNI

Sec. Mun. Interino de Infraestrutura e Obras

RÔMULO C. DE LIMA MATOS

Arquiteto e Urbanista

CAU:A49784-3

EDLAINE DANIELA D. SIRIANI

Engenheira Civil

CREA 260341716-9

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:126C65BD**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:6BA5028D**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2594, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.***Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.*

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.200,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais), para atender as seguintes dotações:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.001.0.0.04.122.1301.2014.3.3.90.47.00.00 – 999

Obrigações Tributárias e Contributivas 11.000,00

13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.1.91.13.00.00 – 999

Obrigações Patronais 5.000,00

13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.30.99.00 – 999

Outros Materiais de Consumo 10.000,00

13.003.0.0.17.512.1303.2024.3.3.90.39.99.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00

13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.1.90.11.00.00 – 999

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 13.000,00

13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.1.91.13.00.00 – 999

Obrigações Patronais 5.200,00

13.005.0.0.17.512.1304.2026.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 142.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

13.002.0.0.17.512.1302.2016.4.4.90.52.99.00 – 999

Outros Materiais Permanentes 140.000,00

13.003.0.0.17.512.1303.2024.4.4.90.52.00.00 – 999

Equipamento e Material Permanente 7.000,00

13.005.0.0.17.512.1304.2026.4.4.90.52.00.00 – 999

Equipamento e Material Permanente 41.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Dezembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 2595, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

Referenda decisões do Conselho Municipal de Cultura e destina recursos do Fundo Municipal de Cultura, por convênio, aos projetos contemplados no Edital 01/2013 e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do Edital 01/2013 do Conselho Municipal de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando as deliberações constantes na Ata nº 05 de 09 de dezembro de 2013 do Conselho Municipal de Cultura, que avaliou os projetos artísticos culturais inscritos em conformidade com o Edital 01/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal de Cultura, lavrada na ata nº 09/2013, destinando, por termo de convênio, o valor de R\$ 91.611,50 (noventa e um mil centavos), constante na conta bancária do Fundo Municipal de Cultura, aos seguintes projetos contemplados:

Projeto Contemplados		CPF/CNPJ	Valor Concedido R\$
Musicalizando a Arte Cênica	Ruan Pedro Villas Boas	025.450.521-08	R\$ 12.000,00
Lucas do Rio Verde em Foco	Jairo Luis Backes	020.148.199-48	R\$ 13.180,00
Arte e Vida	Luiz Carlos Bezerra	013.691.581-73	R\$ 13.900,00
As Bordadeiras	Maria Marli da Silva Oliveira	535.108.281-60	R\$ 7.131,50
Gravação de CD Cristiano e Manfrin	Orestes Pompílio Manfrin	084.177.259-20	R\$ 11.200,00
Poemas da Madrugada	Maria de Fátima Pereira Lima	113.442.614-34	R\$ 14.200,00
Lucas do Rio Verde, 25 anos de Amor e Tradição	Centro de Tradição Gaucha Sentinela da Tradição	33.044.272/0001-42	R\$ 20.000,00
Total			R\$ 91.611,50

Art. 2º Os contemplados prestarão contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2013, a contar da data de assinatura em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa nº 15/2008 do Controle Interno Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1º deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária nº 15.00300.13.122.1501.2714.33.50.41.00.00.999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 13 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

MÁRIO FERNANDO GOMES PAEL

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:00FDD6D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2.596, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

*Aprova o loteamento urbano denominado
“Loteamento Urbano Vida Nova I”.*

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado **“Loteamento Urbano Vida Nova I”**, localizado no Lote 39-J, Quadra 999, Setor 35, Avenida das Nações, Município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade do senhor Paulo Vicente Venturini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1013155302 SSP/RS e CPF nº CPF 374.539.120-91, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, n. 409-E, Centro, Município de Lucas do Rio Verde-MT, no imóvel registrado sob matrícula n. 28.036 do Cartório do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 710.694,67m² (setecentos e dez mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e seis mil e setecentos centímetros quadrados), assim distribuídos:

- Área dos Lotes 368.946,72m² 51,91%
- Área Institucional 35.980,07m² 5,06%
- Área Verde 76.362,66m² 10,75%
- Área de Arruamento 229.405,22m² 32,28%
- **Total da Área Loteada 710.694,67m² 100,00%**

Art. 2º A descrição do perímetro da área loteada é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas N 244.525,892m e E 152.613,634m, localizado no limite do Lote 39 e 40 – Fazenda Vigolo com a Avenida das Nações, deste, segue confrontando com a Avenida das Nações, com azimute de 134°46'15" e distância de 20,17m, até o vértice P-11 de coordenadas N 244.511,692m e E 152.627,948m, deste, segue confrontado com o Lote 39K, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°46'15" e 355,00m, até o vértice P-12 de coordenadas N 244.259,667 e E 152.377,931m; 134°46'15" e 74,26m, até o vértice P-13 de coordenadas N 244.207,368m e E 152.430,650m; 44°46'15" e 154,00m, até o vértice P-14 de coordenadas N 244.316,697m e E 152.539,109m; 134°46'15" e 367,24m, até o vértice P-15 de coordenadas N 244.058,059m e E 152.799,823m, deste, segue confrontando com o Lote 39G, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°46'15" e 54,00m, até o vértice P-06 de coordenadas N 244.019,723m e E 152.761,792m; 314°46'15" e 215,00m, até o vértice P-05 de coordenadas N 244.171,142m e E 152.609,157m; 224°46'15" e 599,16m, até o vértice P-04 de coordenadas N 243.745,780m e E 152.187,183m, deste, segue confrontando com o Lote 38-A, com azimute de 262°29'19" e distância de 675,38m, até o vértice P-08 de coordenadas N 243.657,492m e E 151.517,595m, deste, segue confrontando com o Lote 39I, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°09'47" e 324,52m, até o vértice P-09 de coordenadas N 243.969,696m e E 151.429,034m; 292°07'18" e 413,60m, até o vértice P-10 de coordenadas N 244.125,446m e E 151.045,885m, deste, segue confrontando com o Lote 39 e 40 – Fazenda Vigolo, com azimute de 75°40'17" e distância de 1.618,08m, até o vértice P-01 de coordenadas N 244.525,892m e E 152.613,634m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ALAN TOGNI
Sec. Mun. Interino de Infraestrutura e Obras

TOMAZ LEPORACI DO COUTO
CAU:A45734-5

EDLAINE DANIELA D. SIRIANI
Engenheira Civil
CREA 260341716-9

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:D42C80F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

*Dispõe sobre expediente dos servidores públicos
municipais de Lucas do Rio Verde, e dá outras
providências.*

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de organização dos setores para os trabalhos do exercício de 2014;

Considerando a necessidade de dar conhecimento a toda sociedade das alterações no atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente interno e o atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde entre os dias 23 de dezembro de 2013 à 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:A416AAE3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. 2598, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Aprova o loteamento urbano denominado
“Loteamento Urbano Jardim Europa II”.*

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Urbano Jardim Europa II**”, localizado na chácara 52, setor 03, Município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade do senhor Marcos Calza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.426.469-9-SSP-PR, CPF n.º 809.093.299-15, e Juliana Krug, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.692.053-4-SSP-PR, CPF n.º 014.592.739-31, ambos residentes e domiciliados na Avenida Natalino João Brescansin n.º 1883, Centro Sorriso-MT, imóvel registrado sob matrícula n.º 4.190 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 43.575,00m²(quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), assim distribuídos:

•Área dos Lotes 25.015,50m² 57,41%

•Área Institucional 2.212,20m² 5,08%

•Área Verde 4.360,00m² 10,00%

•Área de Arruamento 11.987,30m² 27,51%

•**Total da Área Loteada 43.575,00m² 100,000%**

Art. 2º Descrição da área a ser loteada: Inicia-se a descrição deste perímetro no limite do Lote 51A do Setor 03 com a rua Renascença, deste segue á direita confrontando com a Rua Renascença com um ângulo interno de 90º00’00’’ e por uma distância de 105,00 metros até o limite do lote 03 do Setor 03; deste, segue á direita confrontando com o a Rua Itanhangá e Rua Renascença, com um ângulo interno de 90º00’00’’ e por uma distância de 415,00 metros, sendo 10,00 metros com a Rua Renascença e 405,00 metros com a Rua Itanhangá, até o limite com o Lote 01 da Quadra 178 do loteamento Urbano da Quadra 148; deste, segue á direita confrontando com o Loteamento Urbano Quadra 148 com ângulo interno 90º00’00’’ por uma distância de 105,00 metros sendo 25,00 metros com o lote 01 da Quadra 178,25,00 metros com o Lote 16 da Quadra 178,15,00 metros com a rua Ipiranga do Norte, 25,00 metros com o 01 da Quadra 179 e 15,00metros com o lote 16 da quadra 179, até chegar no Limite do Lote 51C do Setor 03; deste segue á direita confrontando com os Lotes 51C, 51B, 51A do Setor 03 com ângulo Interno de 90º00’00’’ e por uma distância de 415,00 metros, sendo 40,00 metros com o lote 51C do setor 03, 75,00 metros com o Lote 51B do Setor 03 e 300,00 metros com o lote 51A do Setor 03, até chegar no limite da Rua Renascença fechando assim a descrição deste perímetro.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ALAN TOGNI

Sec. Mun. Interino de Infraestrutura e Obras

RÔMULO C. DE LIMA MATOS

Arquiteto e Urbanista

CAU:A49784-3

EDLAINE DANIELA D. SIRIANI

Engenheira Civil

CREA 260341716-9

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:C316C6FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2599, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal, de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2200/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.225.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.15.452.0505.2137.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 225.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.41.00.00 – 201

Contribuições 1.000.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.1.90.11.00.00 – 999

Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 50.000,00

02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.3.90.30.00.00 – 999

Material de Consumo 3.000,00

02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.43.00 – 999

Serviços de Energia Elétrica 55.100,00

03.001.0.0.04.122.0303.2127.3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00

03.001.0.0.04.122.0303.2127.4.4.90.52.00.00 – 999

Equipamentos e Material Permanentes 3.000,00

03.001.0.0.04.122.0304.2129.3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00

03.001.0.0.04.122.0304.2129.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00

03.001.0.0.04.122.0308.2174.3.3.90.33.00.00 – 999

Passagens e Despesas com Locomoção 500,00

03.001.0.0.04.122.0308.2174.3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 7.000,00

03.001.0.0.04.122.0308.2219.3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.3.90.33.00.00 – 999

Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175.3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175.4.4.90.52.00.00 – 999

Equipamentos e Material Permanentes 2.000,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131.4.4.90.52.99.00 – 999

Outros Materiais Permanentes 3.000,00

03.003.0.0.04.122.0306.2192.4.4.90.52.00.00 - 999

Equipamentos e Material Permanentes 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.126.0402.1001.4.4.90.52.00.00 – 999

Equipamentos e Material Permanentes 7.000,00

04.001.0.0.04.128.0401.2006.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

04.001.0.0.04.128.0402.2009.3.3.90.39.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

04.001.0.0.04.129.0402.2008.3.3.90.36.00.00 – 999

Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 4.000,00

04.001.0.0.04.129.0402.2008.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 3.000,00
04.001.0.0.19.126.0402.2038.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 2.000,00
04.001.0.0.19.126.0402.2038.3.3.90.39.00.00 – 301
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0504.2139.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 5.000,00
05.001.0.0.15.451.0505.1056.4.4.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 225.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 1.000,00
06.001.0.0.20.128.0605.2074.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 1.500,00
06.001.0.0.20.128.0605.2074.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.400,00
06.001.0.0.23.691.0605.2209.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
06.001.0.0.23.691.0605.2209.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2019.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 4.500,00
07.001.0.0.04.122.0701.2019.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2019.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 5.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2022.3.3.50.43.00.00 – 999
Subvenções Sociais 15.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.2023.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.2023.4.4.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 21.000,00
07.001.0.0.04.122.0702.2023.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.04.122.0801.2224.3.3.90.39.00.00 – 202
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2155.3.3.90.39.00.00 – 201
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156.3.3.90.91.00.00 – 201
Sentenças Judiciais 54.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2133.3.3.90.30.10.00 – 202
Material Odontológico 25.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2135.3.3.90.30.00.00 – 202
Material de Consumo 18.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2199.3.3.90.30.36.00 – 202
Material Hospitalar 30.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.21993.3.90.30.99.00 – 202
Outros Materiais de Consumo 5.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.30.36.00 – 201
Material Hospitalar 30.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2147.3.3.90.39.00.00 – 201
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2148.4.4.90.52.00.00 – 201
Equipamentos e Material Permanentes 1.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.3.90.39.00.00 – 202
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2150.3.3.90.30.99.00 – 201
Outros Materiais de Consumo 6.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134.3.3.90.32.00.00 – 201
Material de Distribuição Gratuita 6.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134.3.3.90.33.00.00 – 201
Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
08.002.0.0.10.303.0805.2134.4.4.90.52.99.00 – 202

Outros Materiais Permanentes 10.000,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152.3.3.90.30.00.00 – 202
Material de Consumo 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.002.0.0.08.122.0902.2048.3.3.90.32.00.00 – 999
Material de Distribuição Gratuita 24.000,00
09.002.0.0.08.244.0902.2049.3.3.90.39.00.00 – 301
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
09.002.0.0.08.244.0902.2052.4.4.90.52.00.00 – 301
Equipamentos e Material Permanentes 8.000,00
09.002.0.0.08.244.0902.2263.3.3.90.39.00.00 – 301
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.50.41.00.00 – 999
Contribuições 20.000,00
09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.50.43.00.00 – 999
Subvenções sociais 17.000,00
09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 14.000,00
09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 26.000,00
09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
09.003.0.0.08.243.0901.2043.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.361.1004.2258.4.4.90.52.00.00 – 101
Equipamentos e Material Permanentes 10.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.1027.4.4.90.51.00.00 – 102
Obras e Instalações 5.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089.4.4.90.52.00.00 – 101
Equipamentos e Material Permanentes 5.000,00
10.002.0.0.12.365.1003.1208.4.4.90.51.00.00 – 102
Obras e Instalações 6.000,00
10.002.0.0.12.367.1006.2080.3.3.90.36.00.00 – 104
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 7.000,00
10.002.0.0.12.367.1006.2080.3.3.90.39.00.00 – 104
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.452.1104.2203.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 10.000,00
11.001.0.0.04.452.1104.2203.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
11.001.0.0.04.452.1104.2203.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.1288.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 10.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.12883.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.12883.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.12884.4.90.51.00.00 – 999
Obras e Instalações 10.000,00
11.001.0.0.27.451.1104.12884.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanentes 10.000,00
11.001.0.0.27.812.1101.2185.3.3.90.39.43.00 – 999
Serviços de Energia Elétrica 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.002.0.0.13.392.1501.2706.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
15.002.0.0.13.392.1501.2707.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 5.000,00
15.002.0.0.13.392.1501.2707.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
15.002.0.0.13.392.1501.2707.3.3.90.39.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
15.003.0.0.13.122.1501.2714.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
15.003.0.0.13.392.1501.2713.3.3.90.30.00.00 – 999

Material de Consumo 50.000,00
15.004.0.0.27.812.1502.2781.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

16.001.0.0.18.541.1604.2725.3.3.90.30.00.00 – 999
Material de Consumo 2.500,00
16.001.0.0.18.541.1604.2725.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 2.500,00
16.001.0.0.18.541.1604.2773.3.3.90.36.00.00 – 999
Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
16.001.0.0.18.606.1601.2764.4.4.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de dezembro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretaria Municipal de Finanças

Registre-se e Publique-se.

AJDA

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:B7AF0C1E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2601, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito Municipal em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2078/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ **3.271,00** (três mil duzentos e setenta e um real), para atender a seguinte dotação:

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2195.33.90.39.00.00 – 999
Outros Serviços Terceiros – P.J 3.271,00

Art. 2º - Para cumprimento de parte do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1062.44.90.52.00.00 – 999
Equipamentos e Material Permanente 3.271,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

AJDA

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:7A8B5A3C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Tabela II, do Anexo III, da Lei Complementar n. 74, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no Município de Lucas do Rio Verde.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Tabela II, do Anexo III - dos Parâmetros do Uso e da Ocupação do Solo, da Lei Complementar n. 74, de 16 de junho de 2009, que passa a vigorar conforme o Anexo III, Tabela II desta lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 09 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:D6BC03D4

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N. 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, da administração direta e indireta, estagiários e aos funcionários das prestadoras de serviços da administração Pública Municipal, o dia do aniversário como dia de folga.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, da administração direta e indireta, estagiários e aos funcionários das prestadoras de serviços da administração pública municipal, o dia do aniversário como dia de folga.

Art. 2º Sem prejuízo dos vencimentos ou qualquer direito e vantagens, os servidores e prestadores de serviços elencados no art. 1º poderão faltar ao serviço um dia, na data da comemoração de seu aniversário, caso a mesma ocorra em dia normal de trabalho.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lucas do Rio Verde/MT, 10 de dezembro de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:3FC7E5ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -FEVEREIRO/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 408/2013

**CONTRATADO: GARCIA DE LIMA & CIA LTDA-ME
DATA:31/01/2014**

**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.
VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 17/03/2014
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/04/2014**

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:095E1B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

Objeto do Pregão: Aquisição de herbicida dessecante não seletivo para o controle de invasoras no perímetro de expansão do Setor Industrial distante 5Km do perímetro urbano residencial no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 31 de janeiro de 2014

Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: VAGNER APARECIDO GOUVEIA LUIS E CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e reais); Item 0003 a empresa: ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, com o valor total de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais);

Lucas do Rio Verde MT, 31 de janeiro de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:8515C84C

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014**

REFERENTE: Aquisição de Equipamentos médico Hospitalares que serão utilizados pelos profissionais da equipe técnica de Translado de pacientes, na assistência de urgência e emergência com a utilização das ambulâncias, do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 27/01/2014

Empresa Vencedora: Lote 01 a empresa:INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 01.985.366/0001-20 com o valor total de R\$ 99.360,00 (Noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).

Lucas do Rio Verde MT,03 de Fevereiro de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:2046DE05

**PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12 /2013-
CREDENCIAMENTO 05/2013 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2013/Credenciamento nº 05/2013,Credenciamento da empresa **Clinica Médica Metamorfose K M G Sociedade**

Simples LTDA-ME, na prestação de serviço especializado de pediatria, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, no prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 31 de janeiro de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:C3C1A71C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -FEVEREIRO/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 358/2013

**CONTRATADO: LEONARDO JACOMETO DURANTE - ME
DATA:03/02/2014**

**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO DE OBRA E VIGENCIA DO CONTRATO.
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 06/03/2014
VIGENCIA DO CONTRATO: 21/07/2014**

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:AA0D8D4B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**

Objeto do Pregão: Aquisição de consultas oftalmológicas e procedimento de oftalmologia para atender pacientes da Secretária Municipal de Saúde – conforme Projeto Olhar Brasil Portaria nº 2101/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Dia: 19 de fevereiro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08:30hs, do dia 19 de fevereiro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30:00 horas, do dia 19 de fevereiro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:FEC65AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 E
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014**

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de passagens rodoviárias para transporte de passageiros no âmbito estadual para atender as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 17 de fevereiro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00 hs até as 08:30hs, do dia 17 de Fevereiro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 17 de Fevereiro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:4D950B0A

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação do fornecimento de material radiológico para atender o centro de imagens municipal, conforme especificados no termo de referência (anexo – I).

Dia: 17 de Fevereiro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 17 de Fevereiro de 2014.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 17 de Fevereiro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:14091D4F

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, descartáveis, utensílios e outros) para atender as ações da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I.

Dia: 20 de fevereiro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00 às 08:30 horas, do dia 20 de fevereiro de 2014.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 20 de fevereiro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:2235AB85

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com destino aos estados ou municípios dentro do território nacional para atender as necessidades da administração municipal de Lucas do Rio Verde/MT, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência

Dia: 18 de fevereiro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08hs30mim, do dia 18 de Fevereiro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 18 de Fevereiro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:DBA4C662

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014

Objeto: Aquisição de material de limpeza industrial para manutenção das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Dia: 18 de fevereiro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 18 de Fevereiro de 2014.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 18 de fevereiro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de fevereiro de 2014.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:63ECD387

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: CRIAÇÃO PORTAL DE TRANSPARENCIA E

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SITE

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

PRAZO: 17/01/2014 À 31/12/2014

Marcelândia, 03 de fevereiro de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA

Presidenta

Publicado por:

Leni Alves Ferreira de Araujo

Código Identificador:CA9F576B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATUAL JANEIRO 2014

CONTRATO Nº 03/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARCELANDIA - MT

CONTRATADO: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

OBJETO: prestação de assessoria e consultoria em contabilidade pública consistente na prestação dos seguintes serviços: Alimentação dos sistemas LRF-Cidadão, SISTN, DCTF, Confecções dos Balancetes Mensais, Fechamentos Bimestrais, Quadrimestrais, Apresentação de Relatórios Gerenciais, Balanço Anual, Execução das Etapas do Planejamento Orçamentário, PPA, LDO E LOA, Consultoria e elaboração de projetos de leis de matérias orçamentárias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00(Seis mil reais), pagos em 3 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DO CONTRATO: 02.01.2014

VIGENCIA DO CONTRATO: 31.03.2014

Publicado por:

Marli Teresinha Teixeira

Código Identificador:F23C9F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 018/2014

DATA: 22/01/2014

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, Suzana Barbosa CPF. 849.204.591-49, Magda Angélica Daré Rissi CPF 097.517.128-31 e Gislaine Prudenciano da Silva Moraes CPF. 028.242.661-20, para comporem a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado Municipal 001/2014 de Marcelândia, para contratação temporária da **Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e cumprir as determinações do Regulamento do Teste Seletivo estabelecidas no Decreto Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do teste seletivo.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Suzana Barbosa

SECRETARIA: Magda Angélica Daré Rissi

MEMBRO: Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:C304D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através da secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **13 de Fevereiro de 2014, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE**, COM A FINALIDADE DE **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:5446CBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através da secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **14 de Fevereiro de 2014, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM**, COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM ACOPLADO A UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 12M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:C3C15F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através da secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **17 de Fevereiro de 2014, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM**, COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:30840349

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2014 DECISÃO DOS
RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados à decisão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao resultado Prévio da Classificação, conforme se segue:

Nome	Cargos	Resultado	Resultado do Julgamento
Elton Cesar Alberto	Professor	Pontuação do título	<u>Improcedente</u>
Eleniza Nunes de Carvalho	Professor de pedagogia	Pontuação do título	<u>Procedente</u>

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

III – Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que a resposta aos respectivos requerimentos encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Matupá - MT, em 04 de fevereiro de 2014.

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:53AE15F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
CONTAS 2013 - SAEMI

COMUNICADO

O SAEMI, situado à Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161, bairro Mirassol II nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, bem como o art. 49 da Lei nº 101/2000. Comunica que as contas anuais do SAEMI, referente ao exercício financeiro de 2013, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Mirassol D' Oeste – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:0C8AD189

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 038/2014

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Alex Amorim de Almeida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Alex Amorim de Almeida**, portador do RG nº. 15992306 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 016.404.731-06, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Trânsito e Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:151F121D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 039/2014

“Dispõe sobre a nomeação da Srtª. Crisley Divina Dias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. **Crisley Divina Dias**, portadora do RG nº. 23935480 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 046.569.491-83, para o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Legislação e Normas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:484ECF23

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 040/2014

“Dispõe sobre a contratação temporária de servidor por necessidade pública.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 05/2014 da Procuradoria Municipal, relatando a necessidade de contratação de profissional para atender a função de Procurador Municipal com vaga prevista na Lei Municipal nº. 1.297/2013,

CONSIDERANDO a necessidade pública de atender as demandas judiciais do Município, com cumprimento de prazos e interposição de ações em tempo hábil e legal,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso IX da CF/88 e a Lei 1.297/2013 que regulamenta a contratação temporária,

CONSIDERANDO que o Município está intimado judicialmente a não promover nomeações de aprovados no último concurso público realizado em 2012 até solução final da Ação Judicial, sob pena de multa diária,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação de 01 (um) Procurador Municipal nos termos da Lei 1.297/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de Fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:CDA7C5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2014.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **DULCINEIA MARTINS**, brasileira (a), portador (a) do RG n.º 1173451-5 SJ/MT e do CPF 822.768.111-53, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **Ajudante de Serviços Gerais**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de **Ação Social** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados dos dias **02/01/2014** estendendo-se até **31/12/2014**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DULCINEIA MARTINS

Testemunhas:

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:D2D78228

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 235/2014

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2º da Lei de nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Cavalcante Casado** portadora da RG nº 891.227 SSP/SP e CPF nº 648.751.724-00 - para a função de “**Coordenadora Pedagógica do 6º ao 9º ano e Coordenadora do Programa Mais Educação- Cargo de Dedicção Exclusiva**” da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 31.1.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:EBB83FF2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 236/2014**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2º da Lei de nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Adelaide Del Castanhel Castello** portadora da RG nº 549.963 SSP/PR e CPF nº 522.449.381-15 - para a função de “**Articuladora/Sala Multifuncional, Orientadora de Estudo e Coordenadora do Pacto - Cargo de Dedicção Exclusiva**” da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 31.1.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:D2EB8B31

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 237/2014**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2º da Lei de nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1 Nomear o Senhor **Florindo Oliveira de Almeida**, portador da RG nº 161.012.33 SSP/MT e CPF Nº 033.100.978-11 para a função de Diretor “**Cargo de Dedicção Exclusiva**” do Departamento de Gestão Técnica e Pedagógica de Unidade Escolar Municipal “Júlio Praxedes Duarte” da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 31.1.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:5D46A588

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2014**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2º da Lei de nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Meri Terezinha Darolt** portadora da RG nº 741.267 SSP/MT e CPF nº 502.570.481-20 - para a função de “**Articuladora CEIM – Arnoud Almeida Oliveira - Cargo de Dedicção Exclusiva**” da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 31.1.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:DF759225

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2014**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2º da Lei de nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Eloísa Maria de Paula**, portadora da RG nº 2.799.862 SSP/MG e CPF nº 460.428.066-53, para a função de “**Assessora Técnica Pedagógica - Cargo de Dedicção Exclusiva**” da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 31.1.2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:CAD72304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2014

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2º da Lei de nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Edileusa de Souza Oliveira** portadora da RG nº 0560018-9 SJ/MT e CPF nº 651.863.381-68 - para a função de “**Coordenadora Pedagógica do 1º ao 5º ano - Cargo de Dedicção Exclusiva**” da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 31.1.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:CF40CD58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE NENHUM RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para Contratação Temporária para Professores da

rede municipal para o ano letivo de 2014, conforme Lei Municipal nº 299/2013 e Editais nºs 007 e 014/2013.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente **DECLARAÇÃO**.

Nortelândia – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretaria Municipal de Educação

EDINÉIA CARVALHO DIAS DA SILVA
Presidenta da Comissão

VALDINA ASCARI
Presidenta do CME

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:8C751DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2014

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Vanildo Silva do Nascimento e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Vanildo Silva do Nascimento, Vigia lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 15/02/2006 (quinze de fevereiro de dois mil e seis) a 15/02/2011 (quinze de fevereiro de dois mil e onze) cujo gozo se observará no período de 04/02/2014 (quatro de fevereiro de dois mil e catorze) a 04/05/2013 (quatro de maio de dois mil e catorze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei nº 021/2005 de 11/10/05 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de fevereiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 3.2.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:908081B3

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA 031/2013/PREVINORTE**

PORTARIA N.º 031/2014/PREVINORTE

O Senhor **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, juntamente com o Senhor **Julio Cesar Gomes**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o cargo;

RESOLVE:

Colocar à disposição por 60 (sessenta) dias as Contas Anual de 2013, pertencente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, a partir desta data, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 1.º - Fixa também neste período o horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para que os contribuintes municipal possam ter acesso as Contas Anual de 2013, para apreciação das mesmas.

Art. 2.º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado a Servidora da Prefeitura Municipal Nortelândia-MT, **Sr. GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade, RG 03522938 SSP/MT, CPF 206.859.471.49, Matrícula 98, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo do Previ-Norte

Publicado por:
Julio Cesar Gomes
Código Identificador:F22455C1

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
DECLARCAO 001/2014/PREVINORTE**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro sob a fé do meu cargo que as **Contas Anuais de 2013** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT foi realmente nesta data, colocada à disposição por 60 (sessenta) dias, na Sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para apreciação de qualquer contribuinte municipal.

E para firmeza, assinamos a presente declaração que será fixada nos lugares de mais acesso ao público, para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo do Previ-Norte

TESTEMUNHA:

GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO
RG 03522938 SSP/MT,
CPF 206.859.471.49

Publicado por:
Julio Cesar Gomes
Código Identificador:6FF69CA3

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
EDITAL 001/2014/PREVINORTE**

EDITAL N.º 001/2014

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data das 07:00 às 13:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ficará à disposição por 60 (sessenta) dias, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, as **Contas Anual de 2013** pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, para que todos os contribuintes possam ter acesso as Contas Anuais de 2012 e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designa o servidor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, **Sr. Genialda de Souza Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade, RG 03522938 SSP/MT, CPF 206.859.471-49, Matrícula 98, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será fixado nos lugares de mais acesso ao público para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo do Previ-Norte

Publicado por:
Julio Cesar Gomes
Código Identificador:C7F84BEF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2014**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Terezinha Rios Pedrosa**, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA, **DAS – 5, a partir de 03/02/2014.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4747025F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2014**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **José Carlos da Silva**, para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3, na Secretaria**

Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 03/02/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FF391E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação EXCLUSIVA PARA ME E EPP na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014**, para **Contratação de serviços para análise laboratorial de água do Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Nossa Senhora do Livramento**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 14/02/2014** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8EC72E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2014

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação das unidades de ensino municipal e fixa critérios para organização do corpo docente e dos profissionais de educação, da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os princípios da Gestão Democrática de Ensino que está em processo de implantação nas escolas públicas municipais de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando a diretriz de promover o fortalecimento da Gestão Democrática, por meio da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas e unidades de educação infantil;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as exigências da universalização do acesso dos profissionais da educação, da transparência e da equidade no processo de atribuição, assegurando a predominância do interesse coletivo sobre o individual;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização deverá preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas e unidades de educação infantil;

Considerando que a avaliação da prática educativa será sistemática, de modo a promover avanços contínuos visando à melhoria na aprendizagem e desenvolvimento dos usuários das unidades educativas municipais;

Considerando a unidade de ensino como locus de formação continuada à comunidade escolar;

Considerando a importância de garantir o funcionamento satisfatório das escolas e das unidades de educação infantil, através da fixação do quadro de profissionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino, e;

Considerando a necessidade de garantir acesso ao ensino de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

Considerando a organização de turmas multisseriadas ou não que estão distribuídas nas escolas municipais bem como da metragem do espaço físico (Sala de aula) existente.

Considerando a definição de número de alunos por turma nas unidades de ensino.

Considerando o comprometimento da SMECE em viabilizar os objetivos fundamentais da Educação, em busca da qualidade social do ensino público.

RESOLVE;

Art.1º- Regular o processo de atribuição de classe e/ou aulas dos professores, e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados e formação de turmas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

Parágrafo Único – Consideram-se profissionais da educação:

I – Titular do cargo o Profissional Efetivo, quando nomeado por Decreto ou Ato do Prefeito Municipal, em decorrência de aprovação em concurso público de prova e título;

II – Titular de cargo Profissional Estável, que em decorrência da legislação específica adquiriu estabilidade.

Art.2º- Todos os profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos, quando o período de vigência do Convênio não seja concluído em 2014;

III – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência.

Art.3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários através de um processo seletivo na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo, e, apoio administrativo educacional (limpeza/nutrição).

Parágrafo único- O profissional para ser contratado temporariamente, deverá ter perfil para atuar na vaga existente e comprovar competência técnica por meio de classificação no teste seletivo.

Art.4º- De acordo com a Lei nº. 9.394 de 20/12/1996 – LDB, a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento ofertará para o ano de 2014 as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

I – Primeira etapa- Educação Infantil - Creche – crianças de 2 a 3 anos e pré escola- crianças de 4 e 5 anos em Centros de Educação Infantil.

1.1. E nas unidades de ensino do campo será ofertado a etapa de educação infantil – pré escola 4 e 5 anos. .

II – Segunda etapa - Ensino Fundamental de nove (09) anos, organizados em ciclo de formação.

III – Modalidades – Educação de jovens e Adultos 1ª e 2º segmento e Educação Especial (de forma inclusiva).

Art.5º- O regime de trabalho dos profissionais da educação baseia-se na Lei do Sistema Municipal de Educação, assim definidos:

§1º - Titular do Cargo de Professor- regime de 25h, sendo 20 horas em sala de aula e 5 horas em horas atividades.

§2º - Titular do cargo de Professor com dois (2) concursos - regime de 50h, sendo 40h em sala de aula e 10h em horas atividades.

§3º - Titular do cargo de 30 horas (técnico em manutenção e infraestrutura, técnico em administração escolar, técnico em nutrição escolar).

Art.6º - Para efeito de atribuição e redistribuição dos profissionais será considerada a organização das turmas decorrentes das matrículas efetuadas com o número mínimo estabelecido.

Art.7º - A realização de atribuição de classe e/ou aulas será conduzida por uma comissão composta pela Equipe Pedagógica da SMECE, Diretor da Unidade Escolar, Presidente ou membro que represente o Conselho Deliberativo e um representante dos profissionais da educação da unidade escolar.

Art.8º - A atribuição de classe e/ou aulas dos Profissionais de Educação será de acordo com o perfil e as habilidades de cada profissional.

Parágrafo único – A atribuição de classe e/ou aulas dos Profissionais de Educação a partir de 2015 será através de avaliação de desempenho em sala de aula e ou unidade escolar.

I – A atribuição de classe /e ou aulas será realizada na escola ou nos Centros Municipal de Educação Infantil;

Art.9º - A primeira etapa de atribuição de classes e /ou aulas será a partir do dia de 03 /02/ 2014, na unidade de ensino, para os profissionais lotados na unidade de ensino, seguindo o cronograma estabelecido no anexo 1.

A- Para os professores que trabalharam no 1º (primeiro) ou no 2º (segundo) ciclo, no Ensino Fundamental, em regime de unicidade, será assegurada a sua permanência para acompanhar a turma, na unidade escolar, por 03 anos (rodízio no ciclo que está atuando) necessário a conclusão do ciclo como também, os professores que trabalham com turmas multicicladas, exceto nas seguintes situações:

1 - Redimensionamento escolar;

2 - Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da instituição e etapa e modalidade atribuída;

3- O não envolvimento na formação continuada principalmente no estudo coletivo realizado na unidade de aprendizagem;

4 – O não cumprimento da hora atividade na instituição de ensino e,

5 - remoção ou desativação da unidade de ensino.

B – Para profissionais da educação que ficarem na condição de remanescentes, a atribuição será no dia 11/02/2014 na SMECE mediante quadro de vagas disponível e designação da Secretaria.

§ 1º - O profissional deverá fazer o processo de atribuição de classe/aulas na sua lotação da escola de origem.

Art. 10º - O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas compreende os seguintes seguimentos:

a) Realizar a atribuição dos profissionais da Educação e da Unidade de Ensino na presença dos mesmos, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) Montar o quadro de atribuição de classes e/ou aulas de acordo com a classificação obtida pelos professores.

c) Encaminhar à SMECE os quadros resultantes do processo da atribuição e cópia da Ata de Atribuição devidamente assinada por todos os presentes, até 24 horas após a finalização.

Art. 11 - Compete à Comissão com a equipe da SMECE adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientem o processo de lotação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento.

a) Analisar os quadros resultantes da atribuição das Unidades Escolares, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação da mesma, homologando ou reorientando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

b) Organizar o processo de Atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes e distribuição dos técnicos e apoios remanescentes das Unidades Escolares e de Educação Infantil, como também relacionar as vagas para possível contratação;

Art. 12 - Para efeito de atribuição de classes e/ou aula participará do processo o professor titular do cargo que:

I – Estiver lotado e/ou designado na unidade escolar desenvolvendo suas funções, sendo que este último não pode estar em substituição a titular.

II – Possuir 02 (duas) cadeiras, podendo optar em atribuir em uma única unidade escolar; 02 (duas) classes, de acordo com a sua classificação, em cadeira, caso haja vaga.

a - Caso não existam aulas e/ou classes suficientes na escola de lotação para preencher a carga horária dos professores, os mesmos deverão ser encaminhados para SMECE, para proceder nova lotação ou complemento de carga horária conforme cronograma.

Art. 13 - Após o encerramento do Processo de Atribuição realizada pela SMECE, caso haja necessidade de substituição de professores efetivos ou persistindo aulas livres, poderá ser concedido aulas excedentes a partir dos seguintes critérios:

a)- O professor deverá possuir o perfil e a habilitação específica à vaga pleiteada;

Parágrafo Único – Não havendo profissionais com habilitação específica as aulas poderão ser ocupadas por aqueles que comprovadamente já trabalharam com bons resultados na produtividade dos alunos.

Art. 14- Não participarão do processo de atribuição e redistribuição os profissionais que:

II – Estiverem em readaptação de função definitiva (conforme laudo/perícia médica);

III–Estiverem em afastamento por interesse particular, estes, ao retornarem devem comparecer a SMECE para procedimento de lotação.

Art. 15 - Os profissionais efetivos que não participarem do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Redistribuição constantes nesta Instrução, sofrerão as penalidades previstas na Lei 093/2004.

Art. 16 – Para atuar na **Educação Infantil** o professor deverá:

I - Conhecer e participar do Projeto Político Pedagógico da Escola/Educação Infantil;

II – Ter predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas;

III – Ser criativo, dinâmico;

IV – Ser um professor polivalente; (ao professor cabe trabalhar com conteúdos de natureza diversa que abrange desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas de conhecimento).

Art. 17 - Para atuar no **1º Ciclo de Formação** o professor deverá:

I – Compreender o funcionamento dos Ciclos de Formação;

II – Conhecer e participar do Projeto Político Pedagógico da Escola/Educação Infantil;

III – Ter predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas;

III – Ser criativo, dinâmico;

§ 1º - Em caso de alunos com comprometimentos acentuados de locomoção, higiene, alimentação e relacionamento, e somente nestes casos, a turma poderá contar com apoio pedagógico, mediante parecer técnico da Coordenadoria Pedagógica- SMECE;

Art. 18 - A Educação de Jovens e Adultos – EJA é destinada àqueles que não concluíram o Ensino Fundamental em idade certa.

Art. 19 - Os professores terão jornada de 20 horas semanais e 05 horas atividades distribuídas de acordo com a matriz curricular da unidade escolar e em conformidade com a resolução nº 01/CME/Nossa Senhora do Livramento/MT de /12 /2010.

§ 1º - Os professores da EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula com os alunos e 01 (uma) hora diária para atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e planejamento das atividades pedagógicas.

§ 2º - São de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar, a organização, controle e acompanhamento diário da EJA, bem como, o cumprimento das horas atividades do professor na escola.

Art. 20 - Para atuar na **Educação de Jovens e Adultos – EJA** - O professor deverá estar classificado no teste seletivo para contrato e/ou aulas excedentes para professor efetivo, considerando os seguintes requisitos:

I – Desenvolver prática docente voltada para uma ação didática pedagógica criativa e transformadora, que contemple coletivamente a superação dos problemas vivenciados na modalidade;

II – Cumprir de forma integral o calendário proposto, ressalvando as prerrogativas legais;

III – Estar de acordo e assumir os pressupostos teóricos e metodológicos da proposta de Educação de Jovens e Adultos da Unidade Escolar;

IV – Participar de estudos e/ou cursos de formação continuada desta modalidade de ensino.

Art. 21 - A Sala de Apoio Pedagógico (articulação) atenderá prioritariamente as unidades escolares que possuam mais de 100 alunos nos anos iniciais.

Art. 22 - A unidade escolar deverá encaminhar projeto de sala de apoio pedagógico (articulação) à SMECE até o dia 26/02/2014, para análise, parecer, aprovação e acompanhamento.

§ 1º - O professor para concorrer ao cargo de professor articulador deverá apresentar projeto de apoio pedagógico.

Art. 23 - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico (articulação), deverão manter uma frequência mínima de 40 (quarenta) alunos por 20 horas/semanais trabalhadas pelo professor.

Art. 24 - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico (articulação), deverão necessariamente elaborar projeto para manter a frequência dos alunos.

Art. 25 - Para atuar na sala de apoio pedagógico (articulação), o professor deverá:

I – Ser efetivo da rede e estar em exercício de docência;

II – Participar de reuniões e cursos de formação continuada, oferecida pela SMECE e/ou Escola.

III – Conhecer, estudar e compreender o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento da criança.

IV – Possuir experiência em alfabetização comprovada.

V – Ter experiência em regência de classe com trabalho interdisciplinar.

§ 1º - Para concorrer à Sala de Apoio pedagógico (articulação), o professor deverá atender os critérios acima citados e analisados pela Equipe Gestora da escola e SMECE.

Art. 26 - Competem à direção das unidades escolares e unidades de educação infantil municipal, informar sistematicamente o número de aluno e/ou crianças, conforme preceitua a Instrução Normativa, cabendo aos Assessores Pedagógicos e Técnicos o acompanhamento e orientação quanto os possíveis ajustes ao número de Turmas e do Quadro de Pessoal da unidade.

a)-Unidades Escolares: ajuste bimestral.

b)-Unidade de Educação Infantil: ajuste bimestral.

Art. 27 - Em caso de redistribuição de alunos em decorrência do número constante da Instrução, ficará remanescente o professor da turma extinta.

Art. 28 - Para ocorrer o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos e apoio administrativos, compete à SMECE:

a)- Tomar as providências para conhecimento desta instrução normativa e solucionar os casos omissos.

b)- Acompanhar e avaliar a execução do processo de atribuição e redistribuição dos profissionais da educação.

Art. 29 - O processo de formação de turma dar – se – á a partir da efetivação da matrícula onde cada turma será formada seguindo os seguintes critérios:

I – Educação Infantil:

Creche - 2 e 3 anos: 15 alunos para um professor;

Pré – escola - 4 e 5 anos: 20 alunos para um professor;

II – Ensino Fundamental:

Sala Multiciclada:

Anos Iniciais: 15 alunos para um professor

Anos Finais: 20 alunos para um professor

Sala não multiciclada:

Anos Iniciais: 23 alunos para um professor

Anos Finais: 30 alunos para um professor

Art. 30 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de janeiro de 2014.

PROFª MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

Secretaria Municipal, cultura, esporte e Lazer

ANEXO 01

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS

DIA	DIA/SEMANA	NOME ESCOLA	COMUNIDADE
03/02	Segunda-Feira	EM Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima
		EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo
		EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla
		EM Saturnino Fortunato de Arruda	Laginha de Baixo
04/02	Terça-Feira	EM Maria Metelo D. Caldas	Cristal
		EM Manoel Monteiro da Silva	Coxos
		EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes

05/02	Quarta-Feira	EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro
		EM Luis Mandes da Silva	Estrela do Oriente
		EM Waldez Teixeira	Lavrinha
06/02	Quinta-Feira	CMEI Nilce Gomes de Miranda	Ribeirão dos Cocais
		EM Ana Antonia Almeida Leite	Tanque Fundo
		EM Proª Betina Tavares da Silva Taques	Figueiral
		CMEI Alice Viegas de Pinho	Pirizal
07/02	Sexta-feira	EM Proª Vera Pereira do Nascimento	Capão das Antas
		EM Proª Délia Galdina Duarte	Sede
		CMEI Alma Wilma Fegger	Sede
		CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	

OBS: 1- A atribuição das aulas da EM Saturnino Fortunato de Arruda –Laginha de Baixo será na EM Agrícola Gerônimo de Souza – Cabocla;

2- A atribuição das aulas da EM Monte Hermon – Ninho das Águias será na EM Waldez Teixeira-Lavrinha;

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:94B16C4E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 17/2014

Ementa: Nomeia a Comissão de avaliação e Reavaliação de bens patrimoniais da Prefeitura de Nova Bandeirantes e dá outras Providencias.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para proceder o novo tratamento do mesmo;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Constituída a Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:

- Ronaldo Sandrini Felipes
- Roberto Lima da Silva
- Edevan Oliveira Marcolino
- Anderson Aparecido de Freitas

Artigo 3º: Compete, à Comissão proceder as Seguintes Contribuições: Proceder a Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõe o Patrimônio desta unidade.

Artigo 4º: A presente Portaria tem a Vigência para o exercício de 2014.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de Janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmolter

Código Identificador:00302C95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2014

Ementa: Nomeia a Comissão de Depreciação dos bens patrimoniais da Prefeitura de Nova Bandeirantes e dá outras Providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Constituída a Comissão de Depreciação dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:

- Ronaldo Sandrini Felipes
- Roberto Lima da Silva
- Edevan Oliveira Marcolino
- Anderson Aparecido de Freitas

Artigo 3º: Compete, à Comissão proceder as Seguintes Contribuições: Proceder a Depreciação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes de forma a demonstrar a real situação financeira dos Bens que compõe o Patrimônio desta unidade.

Artigo 4º: A presente Portaria fica estabelecida com a Vigência para o exercício de 2014.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de Janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:B6CE7064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2014

Ementa: Nomeia a Comissão de Baixa dos bens patrimoniais da Prefeitura de Nova Bandeirantes e dá outras Providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes que se encontrem obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica Constituída a Comissão de Baixa dos bens da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º: A Comissão citada no artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:

- Ronaldo Sandrini Felipes
- Roberto Lima da Silva
- Edevan Oliveira Marcolino
- Anderson Aparecido de Freitas

Artigo 3º: Compete, à Comissão proceder as Seguintes Contribuições: Proceder minuciosamente com os critérios para a Baixa dos Bens Móveis considerados Inservíveis ou Obsoletos,

antieconômicos, inservíveis ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de forma a demonstrar a real situação Física e financeira dos Bens que compõe o Patrimônio desta unidade.

Artigo 4º: A presente Portaria fica estabelecida a Vigência para o exercício de 2014.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de Janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:937938D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2014

Súmula: “Institui agente responsável ao acompanhamento e fiscalização dos objetos contratados pelo Município de Nova Bandeirantes e dá outras Providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e, considerando a necessidade de atender o Art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º: Determinar que os objetos contratados pelo Município sejam acompanhados e fiscalizados com rigor no cumprimento dos ditames contratuais.

Artigo 2º: Ficam diretamente responsável pelos acompanhamentos das execuções contratuais os respectivos Secretários Municipais ou em concomitante responsabilidade, cujas secretarias suportarão as despesas decorrentes dos contratos celebrados.

Parágrafo único: É permitida a fiscalização por um servidor efetivo como representante designado pelo Secretário sem prejuízo da responsabilidade solidária.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:9FEA46A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE FORNECIAMENTO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73, autoriza, como de fato autorizado as empresas **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.176.226/0002-01, **TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.574.100/0001-85 e **MARCOS PAULINO GOMES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.063.181/0001-81, a dar início ao **FORNECIMENTO** objeto do certame modalidade Pregão Presencial nº. 065/2013, Ata de registro de Preços nº. 005/2014, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 03 de fevereiro de 2014

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

Contratada

TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA

Contratada

MARCOS PAULINO GOMES – ME

Contratada

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:F58A1A32**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECISÃO DO ADITIVO CONTRATO Nº. 328/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª **SOLANGE DE SOUZA KREIDLORO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 270.723.668.30 na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa, **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.382.760/0001-15, com sede na Travessa Marisvela, s/nº. i, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **HELIANDRO DELLA ROSA**, brasileiro, arquiteto, portador do RG nº. 1436310-0 SSP/SP e do CPF nº. 941.159.821-87, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CAU – MT sob o nº. 109702-4, que antes firmaram Contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes por Prestação de Serviços de ARQUITETURA E URBANISMO, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, em comum acordo rescindir o aditivo firmado do contrato Nº. 328/2013, assinado em 20 de dezembro de 2013, Resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 014/2013.

I – A partir do dia 31 de janeiro de 2014, em **COMUM ACORDO**, considera-se rescindo o Aditivo do Contrato de Prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, não resultando a partir da presente data nenhum compromisso entre as partes, ficando o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços.

II – Em **COMUM ACORDO**, resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula sétima do presente Contrato; E assim, estão livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão do aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de janeiro de 2014

SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Ex- contratante

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

Ex-contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:B2ECFACD**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2014 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.176.226/0002-01, estabelecida na Avenida José Francisco Otênio, S/N, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. **ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG 7.881.135-8 SSP/PR e sob o CPF nº 024.621.329-96, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Dobri, Nº07, Setor Novo, na cidade de Apiacás/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 065/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2014**, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 065/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 COMERCIO DE DERIVADOS D EPETROLEO LTDA EPP

CNPJ: 09.176.226/0002-01

ENDEREÇO: AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, CENTRO, S/N, NOVA BANDEIRANTES/MT

FONE: 66 3572 1252

Seq.	Código	Descrição	Unidade	QTDE	V. UNITA	Total	MARCA
1	3864	ALCOOL	LITRO	27.500,00	2,49	68.475,00	CIAPETRO
2	322566	ARREFECIMENTO ANTI CONGELANTE (LIQUIDO)-	UNIDADE	20	280	5.600,00	TECBRIL
3	331575	BALDE DE 20 LITROS LIQUIDO DE	UNIDADE	30	286,08	8.582,40	TECBRIL
4	3849	GASOLINA	LITRO	133.000,00	3,78	502.740,00	CIAPETRO
5	331569	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	37.000,00	3,78	139.860,00	CIAPETRO

6	21382	OLEO 2 TEMPO 500ML	UNIDADE	500	7	3.500,00	IPIRANGA
7	322553	OLEO 20W50 MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	130	10,69	1.389,70	IPIRANGA
8	322555	OLEO 80W90 - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	100	17,56	1.756,00	IPIRANGA
9	322569	OLEO CARTER 5W30 - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	100	19,04	1.904,00	IPIRANGA
10	331560	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	831.500,00	3,24	2.694.060,00	CIAPETRO
11	331565	OLEO DIESEL S 10	LITRO	285.000,00	3,38	963.300,00	CIAPETRO

Valor total do fornecedor R\$ 4.391.197,40 (quatro milhões e trezentos e noventa e um mil e cento e sessenta e seta reais e quarenta centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Combustível de Nova bandeirantes - Deverão ser fornecidos em postos ou base de distribuição, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada, tendo em vista que o município não coloca à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, devendo os combustíveis, serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal.

b) - Combustível do Distrito de Japurana – O abastecimento dos veículos autorizados pela secretaria de educação em bomba disponível pelo licitado na sede do Distrito de Japurana.

c) Os óleos lubrificantes e graxas deverão ser fornecidos de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada e entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias.

d) – O fornecimento dos produtos não deverão acarretar nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

6.2 – Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

6.3 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

6.4- Os produtos deverão estar devidamente de acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/99.

6.5- Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com o INSS e FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Programa de Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção do Gabinete do Secretário Administração
53 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura,MeioAmbiente,,Tec.eSaneamento
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0007 - ProgramadeDesenvolvimentodaAgricultura

Projeto/atividade: 025 - Manut.eEnc.c/oGab.edoSecretariodeAgricultura
226 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SecretariadeEducação,Cult.eDesp.LazereJuv.
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - EnsinoFundamental
Programa: 0006 - ProgramaEducandoParaOFuturo
Projeto/Atividade: 012 - Manut.c/oGab.doSecretarioEducação,cul.
98 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 12 - SecretariaDeDesportoELazer,CulturaEJuventude
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 27- DesportoeLazer
Sub-função: 812 - DesportoComunitário
Programa: 0009 - ProgramaEsportesParaTodos
Projeto/atividade: 019 - IncentivoaoDesportoeaoLazer
475 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SecretariadeFinanças
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 123 - AdministraçãoFinanceira
Programa: 0004 - ProgramadeGestãoodosRecursosFinanceiros
Projeto/Atividade: 2032 - Manuteenc.c/oGabinete doSecretarioFinanças
301 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SecretariadeInfra-Estrutura e Transportes
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0013 - ProgramadeMelhoriaDaInfra-Estrutura
Projeto/atividade: 073 - Manutençãoeenc.c/oGab.doSecretarioinfra-estrutura
334 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0005 - ProgramadeGestãodeSaúdePublica
Projeto/Atividade: 022 - Manut.eEnc.c/oGab.doSecretariodeSaúde.
171 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SecretariaDeServiçoSocial
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 08 - AssistênciaSocial
Sub-função: 122 - AdministraçãoGeral
Programa: 0011 - ProgramaDeGestãoDasPolíticasSociais
Projeto/atividade: 009 - Manutençãoeenc.c/oGabinetedaSecretarioAçõesocial
380 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 065/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
- III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

Contratado

Testemunhas:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.p.f.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.p.f.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8B174E9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: IRINEU ALDINO WAGNER

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da cozinha do Hospital Municipal e do Centro de Distribuição de Medicamentos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente Portaria 007/2014
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6B78BF7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ARLINDO GRAEFF

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do CRAS (Centro de referencia da Assistência Social)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente Portaria 007/2014
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:4A7DCB38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ANSELMO NEIVERTH

OBJETO: É a Locação do imóvel residencial, localizada na Rua Mato Grosso do Sul, Lote 67 da quadra 60, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, de propriedade do CONTRATADO. Para, funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2013.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente Portaria 007/2014
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FB02C037

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: SERGIO BOSKA

OBJETO: O objeto do presente é a Locação do imóvel constituído de uma casa de madeira medindo 8,5X10 mts, piso tipo cerâmica, paredes edificado no terreno lote nº 57, quadra 60-localizado em frente à Rua Pará, s/nº, centro Município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento do CRIDAC – Centro de Reabilitação Integrado Dom Aquino Correia, em atendimento a Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente Portaria 007/2014
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:913DD8DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: CARREIRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ Nº.: 07.223.276/0001-88

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO (FAZ)**

À EMPRESA CARREIRO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, por sua Assessora Jurídica, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, que a empresa supra declinada fora vencedora do certame licitatório modalidade pregão presencial nº. 056/2013, ata de registro de preços nº. 699/2013, cujo objeto é “aquisição de um veículo tipo ambulância, para atender a Secretaria Municipal de Nova Bandeirantes/MT”.

Ocorre que, em que pese tenha sido solicitado pelo Setor de Compras a entrega de referida ambulância, (NAD - nota de autorização de despesas número 5326 – 05/12/2013), a empresa supra declinada queda-se inerte, em entregá-la até a presente data.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CARREIRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação no diário oficial do município, (AMM), efetuar a entrega do veículo sob pena de revogação do processo licitatório, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como de aplicação dos consectários legais estabelecidos no edital de licitação; no contrato nº. 699/2013, e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.

Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CARREIRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei. **NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2014.**

CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA

Advogada – OAB MT 10.845

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:5F3AD97D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 067/2013**

Processo Licitatório nº. 109/2013

Pregão Presencial nº. 067/2013

Vistos, etc...

Em face do RECURSO ADMINISTRATIVO trazido aos autos pelas empresas ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME; DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DENTAL REZENDE LTDA; e, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, todos pugnando pela desqualificação e desabilitação da empresa CENTERMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, primando pelo princípio do contraditório, intime-se referida empresa, para, querendo, oferecer a resposta, no prazo legal.

Outrossim, para fins de regularização processual, intime-se a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, na pessoa de seu procurador para apresentar o original do Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de o mesmo ser desentranhado dos autos, conforme autoriza a legislação afeta ao tema.

Por fim, considerando-se que o Recurso Administrativo trazido ao feito pelas empresas ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME; DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DENTAL REZENDE LTDA; e, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, não elide-as de apresentar proposta readequada acerca dos itens que sagraram vencedoras, intime-se as mesmas para protocolar no Departamento de Licitação a proposta readequada no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de fevereiro de 2014.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Pregoeira – Decreto nº. 103/2013.

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:0748B918

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2013**

SÚMULA: “Estabelece o novo cronograma de ações da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso para implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público nos termos do da Portaria STN nº 437 de 12 de Julho de 2012 alterada pela Portaria STN nº 753 de 21 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando O § 3º do art. 8º da Portaria STN nº 437/2012, acrescentado pela Portaria STN nº 753/2012, a qual define um novo cronograma de ações de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, o novo cronograma de implementação das novas regras aplicada a contabilidade pública, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação e afixação, revogando ao contrario as disposições previstas na Portaria 017/2012 de 21 de Junho de 2012.

Nova Canaã do Norte - MT, 31 de Dezembro de 2013.

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS

Presidente da Câmara - Biênio 2.013/2.014

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMpra-SE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012 REVOGADAS E ATUALIZADAS PELAS PORTARIAS 437/2012 e 753/2012.

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO	
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31.12.2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31.12.2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31.12.2012
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31.12.2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			Não se aplica
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	Não se aplica

2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	Não se Aplica
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	Não se Aplica
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			PRAZO MÁXIMO
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31.12.2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31.12.2013
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			Não se Aplica
4.1	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	Não se Aplica

4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	Não se Aplica
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			PRAZO MÁXIMO
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31.12.2014
5.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31.12.2014
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31.12.2014
6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			PRAZO MÁXIMO
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31.12.2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	31.12.2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31.12.2013
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			PRAZO MÁXIMO
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31.12.2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31.12.2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31.12.2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31.12.2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2014
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2014
8. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			PRAZO MÁXIMO
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2014
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31.12.2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2014
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			Não se aplica
9.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	Não se aplica
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	Não se aplica
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	Não se aplica
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	Não se aplica
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	Não se aplica
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			PRAZO MÁXIMO

10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	31.12.2014
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31.12.2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014
11. Implementação do sistema de custos;			PRAZO MÁXIMO
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
11.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para 31.12.2014 levantamento de custos.	31.12.2014
Aplicável ao Poder Legislativo – Itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10 e 11			
Não se aplica ao Poder Legislativo – Itens 2, 4 e 9			

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:C0C7FE11

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: NTC NET PROVEDORES DE INTERNET LTDA

OBJETO: O objeto da presente carta-contrato é a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** o serviço de Internet Banda Larga Via Rádio, Banda para Download até 4 Mbps e Banda para Upload até 1Mbps, sendo que o serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste Contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

VALOR: R\$: 2.388,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2014

Término do Contrato: 31/12/2014

LAIR GEROTTO DE MEDEIROS MESSIAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:E29F6E94

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
F. J. MOREIRA – ME	43.620,64

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Fevereiro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:588318E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO
DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 031/13/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 856/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME (CNPJ N.º 10.587.479/0001-68);

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

MOTIVAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME ESTABELECIDO PELO ITEM 6.1.1 DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2013.

BASE LEGAL: ARTIGOS 77, 78, incisos I, II e IV e 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

ASSINATURA: 11/11/2013;

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:68C9267A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO PREGÃO 01/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESA VENCEDORA- ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA.

VALOR GLOBAL – R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 12 MESES

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:054B3A9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 043 /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO,

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSP. E LIMPEZA URBANA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na AV. JAÇANÃ Nº 26, Parque Universitário, CEP 78.746-577, no município de Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.255.903/0001-98 representado neste ato por **Diego Rossignollo Franciscato**, inscrito no CPF/MF sob nº 329.974.458-50, RG: 32284580-4 SSP/SP e Raphaela Regina Franciscato inscrita no CPF/MF 369.534.548-90, RG. 43455179 SSP/SP ambos residente e domiciliada a AV. JAÇANÃ Nº 26, Parque Universitário, CEP 78.746-577, no município de Rondonópolis – MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2013, e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. *Contratação de empresa para prestação de Serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde do município de Nova Maringá/MT – MT, até 300 kg/Mês, sendo coletados 1 (uma) vez por mês, no município de Nova Maringá – MT.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos do Secretário Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é o de serviço, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1 O valor total da execução dos serviços, objeto do presente Contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **07.0031.10.122.0021.2034-3.3.90.39.00.00-198**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

07.1 – O prazo do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

08.1 - O valor será pago ao Contratado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

08.2 – É condição de pagamento a apresentação da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

08.3 - Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

09.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativa abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a - de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b - de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c - de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d - de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e - de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

09.2 – Poderá o Contratante, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.3 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Prestar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Serviços:

- Coleta, Transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde, sendo eles:

Grupo A – Resíduos com possível presença de agentes biológicos que por sua característica de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção.

Grupo B – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar riscos a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, e toxicidade.

Grupo E – Resíduos perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: laminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodonticas, pontas diamantadas, laminas de bisturi, lancetas tubos capilares, micropipetas, laminas e lamínulas; espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (pipetas, tubo de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares abrangidos na RDC n. 306/04 ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária) e resolução n. 358/05 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

- No ato da coleta os resíduos são pesados em nossos veículos, com emissão de manifesto de carga, assinada pelo motorista, para controle de peso, tipo de resíduo, dia e horário da realização do serviço.

- Emissão de certificado de tratamento de disposição final dos resíduos encaminhados para disposição final. Sendo certificado encaminhado após 30 dias.

- Disponibilizamos recipientes para depositar os referidos resíduos, sendo ele: Bombonas de material rígido estanque de 200 litros, com tampa para que haja melhor vedação evitando proliferação de odores e vetores. Todos seguindo as normas da ABNT 1000.4 NBR.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

h) Os resíduos devem estar acondicionados em sacos plásticos, das cores corretas, e devidamente identificados. Já os resíduos perfuro cortantes, acondicionados em caixas de descarpac apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do Contratado;

II) Reincidir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor de contrato, a ser oportunamente designado pelo Secretario de Saúde e/ou Departamento de Licitações, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

13.2 Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

13.3 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.4 A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

13.5 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

13.6 Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretario de Administração, que tomará as providências cabíveis.

13.7 Antes de comunicar as ocorrências ao Secretario de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretario de Administração.

13.8 Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretario de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

13.9 Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do **CONTRATADO**, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 028/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá-MT, 06 de dezembro de 2013.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

RAPHAELA REGINA FRANCISCATO

Centroeste Ambiental Coleta Transp. e Limpeza Urbana Ltda-me
Contratado

Centroeste Ambiental Coleta Transp. e Limpeza Urbana Ltda-me

DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO

Contratado

TESTEMUNHAS:

LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Sec. De Administração

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:78AE9454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 412/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **11/02/2014, às 16h00min horas**, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140,

CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM CAÇAMBA, CABINE, CHASSI, MOLEJOS E TANQUE DE 15000 LTS., DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O EDITAL DO CONVITE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

Nova Maringá-MT, 03 de Janeiro de 2014.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:A24DB3CE

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e Os Relatório Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do Exercício de 2013.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 30 de Janeiro de 2014.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:3EC0AE40

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER PORTARIA N.º 036/2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MENCIONADOS NO ANEXO I, PRESENTE NA PORTARIA Nº 019/2012, QUAL DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado e concluído os procedimentos elencados nos itens 1, 3 e 6 da Portaria 019/2012 de 30 de Maio de 2012, qual “Dispõe sobre o cronograma de ações do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde) para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do Art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de Junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012, e dá outras providências.”

Art. 2º - A conclusão dos procedimentos está vinculado aos trabalhos realizados nos exercícios de 2012 e 2013, comprovado junto a confecção dos documentos:

Portaria nº 036/2012 – de 12 de Dezembro de 2012, qual “Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso”.

Portaria Municipal nº 123/2012 – de 26 de Dezembro de 2012, qual “Nomeia a Comissão de Inventário Físico e Financeiro da Prefeitura de Nova Monte Verde e do PREVVER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde, e dá outras Providências”.

Ata de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis – da Comissão de Inventário Físico e Financeiro realizada em 31 de Dezembro de 2012, juntamente com o Demonstrativo de Reavaliação e Redução ao valor Recuperável.

Portaria Municipal nº 296/2013 – de 06 de Dezembro de 2013, qual “Nomeia Comissão de Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais do Município de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Inventário Físico e Financeiro do Exercício de 2013 com seus respectivos anexos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 31 de Dezembro de 2013.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora Executiva

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012 REVOGADAS E ATUALIZADAS PELAS PORTARIAS 437/2012 e 753/2012.

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO	Realização
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31.12.2012 100%
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31.12.2012 100%
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31.12.2012 100%
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31.12.2012 100%
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		PRAZO MÁXIMO	Realização
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31.12.2013 100%
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31.12.2013 100%
6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		PRAZO MÁXIMO	Realização
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31.12.2013 100%
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do “impairment”.	31.12.2013 100%
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação.	31.12.2013 100%

		reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:641BB258

PREVVER
PORTARIA N.º 037/2013

SÚMULA: “Estabelece o novo cronograma de ações do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde – MT, para implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público nos termos da Portaria STN nº 437 de 12 de Julho de 2012 alterada pela Portaria STN nº 753 de 21 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando O § 3º do art. 8º da Portaria STN nº 437/2012, acrescentado pela Portaria STN nº 753/2012, a qual define um novo cronograma de ações de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido ao PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, o novo cronograma de implementação das novas regras aplicada a contabilidade publica, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação e afiação, revogando ao contrario as disposições previstas na Portaria 019/2012 de 30 de Maio de 2012.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 31 de Dezembro de 2013.

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Diretora Executiva

ANEXO I
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012 REVOGADAS E ATUALIZADAS PELAS PORTARIAS 437/2012 e 753/2012.

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	31.12.2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	31.12.2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	31.12.2012
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	31.12.2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Não se aplica
	Adequação/Desenvolvimento de sistema	Sistema informatizado

2.2	para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	Não se aplica
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	Não se aplica
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			PRAZO MÁXIMO
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31.12.2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31.12.2013
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			Não se aplica
4.1	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	Não se aplica
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	Não se aplica
5. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência;			PRAZO MÁXIMO
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31.12.2014
5.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31.12.2014
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31.12.2014
6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			PRAZO MÁXIMO
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31.12.2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	31.12.2013
6.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31.12.2013
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			PRAZO MÁXIMO
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31.12.2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31.12.2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31.12.2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31.12.2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2014
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2014
8. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			PRAZO MÁXIMO
8.1	Elaboração de regra fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2014
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31.12.2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2014
9. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de Infraestrutura;			Não se aplica
9.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	Não se aplica
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em pericia ou "benchmark".	Não se aplica
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	Não se aplica
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	Não se aplica

9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	Não se aplica
10.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		PRAZO MÁXIMO
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	31.12.2014
10.2	Controle de estoquesalmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31.12.2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014
11.	Implementação do sistema de custos;		PRAZO MÁXIMO
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31.12.2014

Aplicável ao RPPS – Itens 1,3,5,6,7,8,10 e 11

Não se aplica ao RPPS – Itens 2, 4 e 9

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:D0F57A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 021/2014

Data: 29 de janeiro de 2014

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal do Meio

Ambiente - COMMEA.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 623/2013, prevê a nomeação de membros para fazerem parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA de Nova Monte Verde para o Mandato de 02 anos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Orlando Xavier da Silva (Titular).

Secretaria Municipal de Educação:

Ilson Rodrigues da Cruz (Titular);

Valdinei de Oliveira Prado (Suplente);

Secretaria Municipal de Saúde:

Milene Regina de Azevedo (Titular);

Dione Bazani (Suplente);

Secretaria Municipal de Agricultura:

Jorge dos Santos (Titular);

Antônio Alves dos Reis (Suplente);

Sociedade Civil:

Rogério Luiz Noetzold (Titular);

Eder Fernandes da Silva (Suplente);

Associação de Bairro:

Joel Santana (Titular);

Romilton Anacleto Noetzold (Suplente);

Defesa da Qualidade do Meio Ambiente:

Jonas José da Silva (Titular);

Fernanda Lehmann Nagel (Suplente);

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Messias Eloí (Titular);

Januário Francisco Barbosa (Suplente);

Associação dos Produtores:

Mario Sergio Nascimento (Titular);

Renata Carolina dos Santos (Suplente);

EMPAER:

José Carlos Rosa Avelar (Titular);

Luma Regina Maldaner (Suplente);

Art. 2º - Conforme eleição realizada pelo conselho, o Presidente, o vice-presidente e o Secretário serão os seguintes membros, que terão mandato por 02 anos:

Presidente: Orlando Xavier da Silva;

Vice-presidente: Rogério Noetzold;

Secretário: Ilson Rodrigues da Cruz

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:BD1C8B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 024/2014.

DE 31 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SENHOR LUCIANO JESUS BRITO, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica exonerado a pedido o Senhor LUCIANO JESUS BRITO, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na USF I, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 31 de Janeiro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:66D209AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 023/2014.

DE 29 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SENHOR DENIS ROBSON DA SILVA MONTEIRO, DO CARGO DE ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica exonerado a pedido o Senhor DENIS ROBSON DA SILVA MONTEIRO, do cargo de Enfermeiro do Programa Saúde na Família, lotado na USF III, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 29 de Janeiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:04A80EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 022/2014.

Data: 29 de janeiro de 2014

SÚMULA: Nomeia a Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Nova Monte Verde.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 622/2013, prevê a designação de membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA para acompanhar a movimentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente a ser composta pelos seguintes membros escolhidos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA de Nova Monte Verde para o Mandato de 02 anos:

Orlando Xavier da Silva (Titular);

Ilson Rodrigues da Silva (Suplente);

Antônio Alves dos Reis (Titular)

Jorge dos Santos (Suplente);

Mario Sérgio Nascimento (Titular);

Messias Eloi (Suplente);

Joel Santana (Titular);

Jonas José da Silva (Suplente);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8483DB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 027/2014.

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR DOMINGOS CARLOS PERONDI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo Secretário de Finanças;

CONSIDERANDO a importância do cargo e a necessidade permanente de um Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a correlação existente entre a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a Secretarias de Administração e Planejamento e a Secretaria de Finanças foram desmembradas no início de 2013;

CONSIDERANDO a experiência e qualificação do atual Secretário de Administração e Planejamento;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor DOMINGOS CARLOS PERONDI para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A cumulação de Secretarias tem caráter temporário, devendo perdurar apenas até a nomeação de um novo secretário Municipal de Finanças e não representa alteração nos vencimentos do servidor;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 03 de fevereiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8DFAFC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 025/2014.

DE 31 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SENHOR MARCO ANTONIO DE ALMEIDA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o senhor MARCO ANTONIO DE ALMEIDA do cargo de Secretário de Finanças do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 31 de Janeiro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B9C30BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 026/2014.

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. JOÃO ITAMAR GOMES NEGRÃO, PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO ITAMAR GOMES NEGRÃO, para o cargo de Odontólogo do Programa de Saúde na Família, lotado na USF II, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Fevereiro de 2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:00A56927

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

“Nomeia o Articulador Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança – Gestão 2013-2016 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Sra. **Telma Pinheiro Saravy**, Servidora Efetiva lotada no cargo de Professora desenvolvendo a função de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. das Siriemas, nº 2119 w, bairro Residencial das Acácias, telefone/fax: (65) 3308-1647 e email: smapsnmat@hotmail.com, como **Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança, Gestão 2013-2016.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 107/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2014.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6EA653FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências”.

O Sr., **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Sra. **Elinalva Rodrigues de Oliveira**, Sra. **Adriana Cristina Ferreira**, e Sr. **Erick Cristian da Silva**, para sob a presidência da primeira, promover Processo Administrativo, destinado a apuração dos fatos de que trata o Proc. nº 002/2014.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7DB15D74

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum-MT, através do Ordenador de Despesa, Sr. Mauro Antônio Manjabosco, comunica a quem interessar, que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas para contratação da **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios**, inscrita no CNPJ: 00.234.260/0001-21 e, com base no art. 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nova Mutum – MT, 03 de fevereiro de 2014.

MAURO ANTÔNIO MANJABOSCO
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:113C58A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2014. REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de serviços para transporte e hospedagem às pessoas do município em tratamento de saúde fora do domicílio. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2014. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1250 N, Centro, Nova Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 03 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A6F7190C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2013.

CRISTÓVÃO MASSON, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 - LRF, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, para participar da Audiência Pública, apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2013 a ser realizada nas dependências do Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia-MT, **situada a**

Rua Minas Gerais, nº. 1145 W Centro, com início a partir das 19:h, do dia 04 de fevereiro do ano de 2014, com a seguinte ordem do dia:

I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2013.

Nova Olímpia - MT, em 30 de janeiro de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:BC65B189

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 007/2014, torna Público:

**NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

Nova Santa Helena/MT, 31 de janeiro de 2013 às 17horas..

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0038D3F0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2.013

O município de Nova Xavantina, MT, e a pessoa física ELIZETE TIAGO FERREIRA SILVA, resolvem: OBJETO: o presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:A3BA7695

COMISSAO DE LICITACAO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2.013

O município de Nova Xavantina, MT, e a empresa ROGERIO PEREIRA ARAUJO ME, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:85D1097C

COMISSAO DE LICITACAO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2.013

O município de Nova Xavantina, MT, e a empresa ROGERIO PEREIRA ARAUJO ME, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:C541CD36

COMISSAO DE LICITACAO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2.013

O município de Nova Xavantina, MT, e a empresa **GERENCIAL CONSULTORIA EM ENERGIA EIRELI - ME**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 068/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:99E86880

COMISSAO DE LICITACAO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2.013

O município de Nova Xavantina, MT, e a empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS NOVA XAVANTINA LTDA, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 137/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 30 de abril de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:461BB11B

COMISSAO DE LICITACAO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SEUS SERVIDORES. A licitação foi declarada como DESERTA, em decorrência de ausência de empresas Licitantes interessadas.

Nova Xavantina – MT, 03 de fevereiro de 2014.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:F7E3AACE

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2014

GABARITO PRELIMINAR
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1	A
2	C
3	B
4	D
5	D
6	C
7	B
8	D
9	D
10	D
11	A
12	C
13	B
14	D
15	C
16	C
17	B
18	C
19	B
20	A
21	B
22	C
23	B
24	D
25	C
26	A
27	A
28	A
29	C
30	A
31	D
32	A
33	D
34	D
35	C
36	A
37	C
38	A
39	D
40	D

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:ACD0B644

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº. 001/2014

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

1	A
2	C
3	B
4	D
5	D
6	C
7	B
8	D
9	D
10	D
11	A
12	C
13	B
14	D
15	C
16	C
17	B
18	C
19	B
20	A
21	B
22	C
23	B
24	D
25	C
26	A
27	A

28	A
29	C
30	A
31	D
32	A
33	D
34	D
35	C
36	A
37	C
38	A
39	D
40	D

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:58C1A794

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2014

GABARITO PRELIMINAR
CARGO: PROFESSOR

1	D
2	B
3	C
4	D
5	A
6	C
7	B
8	A
9	D
10	D
11	D
12	A
13	D
14	C
15	D
16	A
17	B
18	D
19	D
20	B
21	B
22	D
23	B
24	A
25	B
26	D
27	B
28	D
29	A
30	D
31	C
32	D
33	A
34	D
35	B
36	B
37	D
38	C
39	D
40	B

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:7E98F287

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide das Leis Municipais n.º 1.748 de 30 de outubro de 2013 e 1.762 de 13 de dezembro de 2013 para repasse de recursos financeiros pelo município de Nova Xavantina, MT para custear despesas da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS de Nova Xavantina, MT. VALOR: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 02.01.2014 a 31.12.2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:AB9495F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide das Leis Municipais n.º 1.748 de 30 de outubro de 2013 e 1.761 de 13 de dezembro de 2013 para repasse de recursos financeiros pelo município de Nova Xavantina, MT para custear despesas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA XAVANTINA – APAE de Nova Xavantina, MT. VALOR: R\$ 72.000,00. VIGÊNCIA: 02.01.2014 a 31.12.2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:AF9A203C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. Clarice Rezer, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.867.273 SSP/MT e do CPF Nº. 894.273.001-91, do cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:72F2C9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Rose Mary Roseno dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1217781-4 SSP/MT e do CPF Nº. 535.795.771-15, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:8EF644F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **CELSO DE GOES**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.1159776-3 SJ/MT e do CPF Nº. 811.720.521-15, para exercer o Cargo de **Motorista II**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B4455A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **VALDECLEI AVELINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.2148077-0 SSP/MT e do CPF Nº. 033.725.161-41, para exercer o Cargo de **GARI**, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:57C85580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **TANIA CRISTINA LEONEL**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.2301977-8 SSP/MT e do CPF Nº. 041.288.791-69, para exercer o Cargo de **Professora**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:B4649907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **SUESLEY ALVES CAMPOS DO CARMO**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1697443-3 SSP/MT e do CPF Nº. 025.555.361-75, para exercer o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:AB75E97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **SELMA VALERIO DE LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1646534-2 SSP/MT e do CPF Nº. 010.379.611-88, para exercer o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:E07C5133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **LINDIOMAR FERREIRA LOPES**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.900.948 SSP/MT e do CPF Nº. 581.022.561-68, para exercer o Cargo de **MOTORISTA II**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:A7E187E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **GIOVANE CLAITON REZER**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.1423748-2 SSP/MT e do CPF Nº. 968.345.011-34, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA** na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:6F996575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0033/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DANILO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.1904136-5 SSP/MT e do CPF Nº. 022.431.391-62, para exercer o Cargo de **MOTORISTA II**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:6114FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **AGEU SOUZA DE LIMA**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.1538489-6 SSP/MT e do CPF Nº. 007.019.311-83, para exercer o Cargo de **Motorista II**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:68564726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **CLAUDEMIR BARBOSA SOARES**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.1290464-3 SSP/MT e do CPF Nº. 908.524.351-34, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:CC760289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **DANIELE TREVISAN**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1633186-9 SSP/MT e do CPF Nº. 013.590.301-74, para exercer o Cargo de **Professora**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme Aprovação e

Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:06B417A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOÃO DONIZETE MOLINA**, brasileiro, casado, maior, portador do RG. Nº. 9.641.630 SSP/SP e do CPF Nº. 975.004.458-49, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:EE78E9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCIO LUIZ BERTOL**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.3.719.601 SSP/SC e do CPF Nº. 020.177.799-11, para exercer o Cargo de **Motorista II**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:BA302735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **EVANDERSON DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.1598877-5 SSP/MT e do CPF Nº. 001.192.271-00, para exercer o Cargo de **QUIMICO DE SISTEMA DE SANEAMENTO DE AGUA E ESGOTO**, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:9E3F7D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº.1044743-1 SSP/MT e do CPF Nº. 868.609.681-68, para exercer o Cargo de **Professora**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:B94AAEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº.1230273-2 SJ/MT e do CPF Nº. 537.160.191-00, para exercer o Cargo de **GARI**, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:9108BCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2014

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: DORACI ROSA RIGO

Objetivo: **INSTALADO TEMPORARIAMENTE O AUMOXARIFADO DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE - MT.**

Vínculo Legal: 1022/2013

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Data assinatura: 02/01/2014

Vigência: DE 02/01/2014 A 31/12/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a **LOCADORA DORACI ROSA RIGO.**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 15.811-b

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:42A71A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2014

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL UDR

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ANTONIO DA COSTA

Objetivo: **PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, (UDR).**

Vínculo Legal: 1023/2013

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: R\$ 6.872,64 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Data assinatura: 02/01/2013

Vigência: DE 02/01/2014 A 31/12/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e O Sr. ANTONIO DA COSTA **LOCADOR.**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 15.811-b

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:0B2EC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2014

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: empresa **CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME.**

Objetivo: **A CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

Vínculo Legal: Lei 8666/93

Regime Previdenciário:**Valor Global R\$: 7.000,08 (Sete Mil Reais e Oito Centavos)****Data assinatura:** 03/01/2014**Vigência:** DE 03/01/2014 A 31/12/2014.**Signatários:** João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte ea empresa **CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME** representada pelo Sócio Proprietário **DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO**.**VERA LUCIA SANCHES SANTOS**

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 15.811-b

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:CC62F246**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 009/2014****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART.45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Retificado o Decreto nº 005/2014 que prorroga o turno único para a jornada de trabalho no serviço Público Municipal, até 28 de março de 2014.

Artigo 2º - A jornada de trabalho fica compreendida das 07hs 00 às 13hs 00 de Segunda a Sexta-feira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:5AF0544E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014****PREGÃO: N. 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N. 001/2014****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Auto Posto CRL LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.815.964/0001-77**, localizada na Av. Rio Arinos nº. 1562 W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara - MT, representada pelo Sr. **Cleiton Riva Lauro**, portador do RG: **1.364.881-0 SSP/MT** e CPF: **005.332.961-96**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO**1.1. Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias**, conforme anexo I do edital.**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**2 - DA VIGÊNCIA****2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**4 – DOS ITENS****4.1** Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição produto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Óleo Diesel – S10	35.000 lts	Shell	3,24	113.400,00
Total: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93; Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

Os combustíveis deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

O Fornecimento dos combustíveis será de forma fracionada, diariamente, mediante requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, tipo de combustível, quantidade, valor

unitário e total e devesa indicar Numero do Patrimônio e/ou Placa do veículo que se destina o fornecimento.

A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição. O fornecimento do combustível ocorrerá de segunda a sexta-feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de **Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.**

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 001/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

CLEITON RIVA LAURO

Auto Posto CRL Ltda

CNPJ: 12.815.964/0001-77

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

2. _____

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641-15**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MT Nº 15.811-b

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:97F895D8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 017/2014. DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR, à pedido** a Senhora **MARINA FERREIRA SANCHES**, portadora do RG nº 2105088-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.370.301.37, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 23/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Janeiro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:D36F0570

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 018/2014. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR à Pedido** o Sr. **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 1168490-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 862.621.221.68, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Assessoria Jurídica, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:CF894EBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 02/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014

Objeto	Contratação de empresa para manutenção do ônibus escolar Iveco Cityclass placa NPH-1704/MT.
Favorecido	Torino Comercial de Veículos Ltda
Prazo de execução	30 dias
Valor global	R\$ 22.502,99 (vinte e dois mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)
Fundamento Legal	Caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio – MT, 31 de Janeiro de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:575EA346

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: HELIO LUIS DA SILVA -ME; CNPJ: 14.526.630/0001-09
VALOR GLOBAL R\$: 1.072.278,70 (um milhão setenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VIGENCIA: 03/01/2014 a 31/12/2014.

Novo Santo Antonio – MT, em 03 de Janeiro de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:116FC658

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: EDMARIO GONÇALVES RESENDE
VALOR GLOBAL R\$: 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais.)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FUNCIONAMENTO DA SEMA.

VIGENCIA: 13/01/2014 A 13/ 01/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 13 de janeiro 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:FA69122C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP.
VALOR GLOBAL R\$: 373.094,00 (Trezentos e setenta e três mil e noventa e quatro reais)
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL.
VIGENCIA: 13/01/2014 à 31/12/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 13 de Janeiro 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:04F1A1EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: KHARYNI MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.
VALOR GLOBAL R\$: 90.000,00 (noventa mil Reais)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MEDICINA.
VIGENCIA: 15/01/2014 à 14/04/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 14 de Janeiro 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:FFCA0FBC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: MARIA COELHO DA SILVA
VALOR GLOBAL R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais.)
OBJETO: Aquisição de bem imóvel.
VIGENCIA: 20/01/2014 a 20/03/2014.

Novo Santo Antonio – MT, em 20 de Janeiro 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:91995286

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: EDINALVA OLIVEIRA REGO
VALOR GLOBAL R\$: 7.684,00(sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais.)
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO.
VIGENCIA: 20/01/2014 a 31/12/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 20 de Janeiro 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:9AF82DA7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
VALOR GLOBAL R\$: 219.750,13 (Duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais e treze centavos.)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VIGENCIA: 24/01/2014 a 24/05/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 24 de Janeiro 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:0C0825A1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: F A E SOARES.
VALOR GLOBAL R\$: 32.420,82 (Trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos.)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VIGENCIA: 27/01/2014 a 27/03/2014.

Novo Santo Antonio – MT, em 27 de Janeiro 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B8E95530

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.
CONTRATADA: ADAO SOARES NOGUEIRA
VALOR GLOBAL R\$: 13.032,00 (Treze mil e trinta e dois reais).
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS.
VIGENCIA: 31/01/2014 a 31/12/2014.

Novo Santo Antonio – MT, em 31 de Janeiro 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:6CADE3D2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 04/2014

Objeto	Locação de Imóvel para Instalação do CRAS.
Favorecido	ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prazo de vigência	12 MESES
Valor global	R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 04/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio/MT – MT, 28 de Janeiro de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:2B50B276

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 06/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 2/2014.
CONVITE: Nº 1/2014

Objeto: Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, ADMINISTRATIVOS E DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO A SEREM PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ORIONE E BORGES & CIA LTDA.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Período de vigência: 03/02/2014 à 03/02/2015.

Prazo de Entrega: 120 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:36D2E596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CT Nº. 07/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 07/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 3/2014.

INEXIGIBILIDADE: Nº 1/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM TERRENO COMERCIAL COM E PÁTIO, SITO À AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES, Nº 1.776, CENTRO, NESTA CIDADE, DO QUAL O **LOCADOR** É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO E O QUAL DÁ EM LOCAÇÃO À **LOCATÁRIA**

QUE POR SUA VEZ RECEBE NA MAIS LEGÍTIMA FORMA DE DIREITO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: HERNANDES ANDRADE.

Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Período de vigência: 03/02/2014 à 03/02/2015.

Prazo de Entrega: 360 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:0B5BCF68**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CT Nº. 08/2014****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 08/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 4/2014.

INEXIGIBILIDADE: Nº 2/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL, SITO À RUA TRÊS QUADRA 01, S/Nº, JARDIM ALTO DA COLINA, NESTA CIDADE, DO QUAL O **LOCADOR** É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO E O QUAL DÁ EM LOCAÇÃO À **LOCATÁRIA** QUE POR SUA VEZ RECEBE NA MAIS LEGÍTIMA FORMA DE **DIREITO**.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MIRACI PIRES DE MORAES.

Valor: R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Período de vigência: 03/02/2014 à 03/02/2015.

Prazo de Entrega: 360 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:A82940B5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CT Nº. 09/2014****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 09/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 5/2014.

INEXIGIBILIDADE: Nº 3/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL COM PÁTIO, SITO À AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES, Nº 1.585, CENTRO, NESTA CIDADE, DO QUAL O **LOCADOR** É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO E O QUAL DÁ EM LOCAÇÃO À **LOCATÁRIA** QUE POR SUA VEZ RECEBE NA MAIS LEGÍTIMA FORMA DE **DIREITO**.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LUCÉLIA APARECIDA RODRIGUES.

Valor: R\$ 10.272,00 (dez mil duzentos e setenta e dois reais).

Período de vigência: 03/02/2014 à 03/02/2015.

Prazo de Entrega: 360 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:C8974E4D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CT Nº. 10/2014****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 10/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 6/2014.

INEXIGIBILIDADE: Nº 4/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM TERRENO COMERCIAL COM E PÁTIO, SITO À RUA ADELINO ALVES ROSA, Nº 207, CENTRO, NESTA CIDADE, DO QUAL O **LOCADOR** É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO E O QUAL DÁ EM LOCAÇÃO À **LOCATÁRIA** QUE POR SUA VEZ RECEBE NA MAIS LEGÍTIMA FORMA DE **DIREITO**.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ELCIO ALBINO SERVO.

Valor: R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Período de vigência: 03/02/2014 à 03/02/2015.

Prazo de Entrega: 360 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:9D3D491A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CT Nº. 11/2014****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 11/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 7/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 2/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: 3 IRMÃOS COM. COMB. E LUBRIFICANTES LTDA.

Valor: R\$ 88.790,00 (oitenta e oito mil setecentos e noventa reais).

Período de vigência: 03/02/2014 à 31/12/2014.

Prazo de Entrega: 360 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2014.**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:DE9166EA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2013****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de assessoria, orientação e desenvolvimento de processo de Concurso Público para a Câmara Municipal de Paranaíta/MT.

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 71.358.766/0001-90, estabelecida a Rua dos Tupinambás, nº 460, Sala 601, Centro, Belo Horizonte – MG.

DO VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços prestados será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de Dezembro de 2013 até o dia 30 de Abril de 2014.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:0214AB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 001/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 31 de Janeiro de 2014, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.932.978/0001-39, para o lote 01, IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.952.092/0001-11, para o lote 02 e J. C. C. SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº. 07.339.491/0001-49, para os lotes 03 e 04.

Paranaíta/MT, 03 de Fevereiro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:7A7BD6D0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO 01/2014

Contrato: nº **001/2014**

Contratado: **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Valor: R\$ 11.510,30 mensais

Vigência: 08/01/2014 a 08/03/2014.

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:8D06A3D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 967/2013

DECRETO Nº 0967/2013. FL. 01/12.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **1066/2013**, de 19 de dezembro de 2013, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranaíta – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 2.256.474,00 (Dois Milhões e Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.** conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

08.003.08.243.0015.2076.3190.11.00.00...R\$ 58.200,00
08.003.08.243.0015.2076.3191.13.00.00...R\$ 3.700,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00...R\$ 36.000,00
10.001.04.122.0002.2091.3190.11.00.00...R\$ 16.200,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.04.00.00...R\$ 84.500,00
02.001.04.122.0002.2005.3190.11.00.00...R\$ 49.304,00
02.002.04.122.0002.2006.3190.11.00.00...R\$ 21.700,00
02.002.04.122.0002.2006.3190.13.00.00...R\$ 3.300,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.39.00.00...R\$ 31.700,00
02.001.04.122.0002.2005.3190.13.00.00...R\$ 3.200,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.33.00.00...R\$ 1.400,00
02.004.04.122.0002.2009.3390.39.00.00...R\$ 1.500,00
03.001.04.123.0002.2011.3190.91.00.00...R\$ 5.900,00
03.001.28.123.0002.1024.3290.22.00.00...R\$ 2.700,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.11.00.00...R\$31.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.13.00.00...R\$ 600,00
03.002.04.123.0002.2012.3191.13.00.00...R\$ 2.200,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.39.00.00...R\$20.070,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.11.00.00...R\$32.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3191.13.00.00...R\$ 1.200,00
04.002.04.122.0002.2017.3190.11.00.00...R\$ 4.000,00
04.002.04.122.0002.2017.3190.13.00.00...R\$ 1.400,00
05.001.10.122.0008.2034.3190.11.00.00...R\$ 4.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3190.13.00.00...R\$ 1.200,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.14.00.00...R\$ 8.300,00
05.001.10.301.0004.2022.3190.11.00.00...R\$74.600,00
05.001.10.301.0004.2022.3191.13.00.00...R\$10.500,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00...R\$43.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00...R\$ 1.800,00
05.001.10.301.0004.2023.3190.11.00.00...R\$28.500,00
05.001.10.301.0004.2023.3191.13.00.00...R\$ 2.500,00
05.001.10.301.0004.2024.3190.11.00.00...R\$24.200,00
05.001.10.301.0004.2024.3191.13.00.00...R\$ 2.200,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.04.00.00...R\$106.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.11.00.00...R\$204.500,00
05.001.10.302.0005.2031.3191.13.00.00...R\$ 3.500,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00...R\$ 4.800,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.39.00.00...R\$39.700,00
05.001.10.302.0005.2032.3190.11.00.00...R\$34.500,00
05.001.10.302.0005.2032.3191.13.00.00...R\$ 3.200,00
05.001.10.302.0005.2110.3390.30.00.00...R\$ 900,00
05.001.10.303.0006.2033.3390.30.00.00...R\$ 4.900,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.11.00.00...R\$ 2.500,00
05.001.10.305.0007.1059.3191.13.00.00...R\$ 1.300,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00...R\$10.300,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.11.00.00...R\$36.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3191.13.00.00...R\$ 2.800,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.30.00.00...R\$18.200,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.39.00.00...R\$13.000,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.30.00.00...R\$83.000,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.36.00.00...R\$ 8.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.04.00.00...R\$ 136.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.11.00.00...R\$ 182.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.13.00.00...R\$13.200,00
06.002.12.361.0009.2045.3191.13.00.00...R\$12.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.04.00.00...R\$83.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.11.00.00...R\$70.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.13.00.00...R\$ 9.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.11.00.00...R\$ 2.000,00

06.002.12.361.0009.2048.3390.36.00.00.....R\$ 3.400,00
 06.002.12.361.0009.2048.3390.39.00.00.....R\$25.600,00
 06.002.12.365.0010.1098.3390.30.00.00.....R\$12.000,00
 06.002.12.365.0010.1100.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 06.002.12.365.0010.1100.3390.39.00.00.....R\$ 2.600,00
 06.002.12.365.0010.1101.4490.52.00.00.....R\$18.500,00
 06.002.12.365.0010.1338.4490.52.00.00.....R\$ 8.330,00
 06.002.12.365.0010.2054.3190.13.00.00.....R\$ 2.800,00
 06.002.12.365.0010.2055.3190.11.00.00.....R\$ 4.500,00
 06.002.12.365.0010.2055.3191.13.00.00.....R\$ 1.500,00
 06.002.13.392.0013.2066.3191.13.00.00.....R\$ 200,00
 07.001.27.812.0014.2068.3190.13.00.00.....R\$ 3.200,00
 07.001.27.812.0014.2068.3390.14.00.00.....R\$ 2.500,00
 07.001.27.812.0014.2068.3390.39.00.00.....R\$24.000,00
 08.001.04.122.0002.2070.3390.14.00.00.....R\$ 2.200,00
 08.002.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....R\$ 3.400,00
 08.002.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 08.002.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
 08.002.08.243.0015.2075.3190.11.00.00.....R\$ 3.700,00
 07.001.27.812.0014.2068.3190.04.00.00.....R\$ 2.700,00
 07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00.....R\$16.300,00
 08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00.....R\$ 800,00
 08.003.08.242.0015.1140.3390.39.00.00.....R\$ 1.200,00
 08.003.08.243.0015.2078.3390.36.00.00.....R\$ 900,00
 08.004.08.243.0015.2077.3390.36.00.00.....R\$ 700,00
 08.004.08.243.0015.2077.3390.39.00.00.....R\$ 1.800,00
 08.004.08.243.0015.2081.3190.04.00.00.....R\$ 10.000,00
 08.004.08.243.0015.2081.3390.39.00.00.....R\$ 700,00
 08.004.08.243.0015.2082.3390.36.00.00.....R\$ 1.350,00
 08.004.08.243.0015.2083.3390.36.00.00.....R\$ 4.500,00
 08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00.....R\$ 10.020,00
 09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00.....R\$ 11.000,00
 09.002.04.122.0002.2089.3190.04.00.00.....R\$ 33.500,00
 09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00.....R\$ 3.000,00
 09.002.04.122.0002.2089.3390.39.00.00.....R\$ 21.900,00
 09.002.26.782.0016.1175.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00
 09.004.04.122.0002.2090.3390.36.00.00.....R\$ 5.500,00
 09.004.04.122.0002.2090.3390.39.00.00.....R\$ 15.500,00
 10.001.04.122.0002.2091.3191.13.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.001.04.122.0002.2099.3190.13.00.00.....R\$ 1.000,00
 03.001.28.846.0003.1030.3390.47.00.00.....R\$ 33.000,00
 06.002.12.361.0009.1074.3390.30.00.00.....R\$192.000,00
 08.003.08.241.0015.1137.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 08.004.08.243.0015.2081.3190.13.00.00.....R\$ 500,00
 09.002.04.122.0002.2089.3390.30.00.00.....R\$ 36.000,00
 11.001.04.122.0002.2099.3190.11.00.00.....R\$ 5.500,00
 05.001.10.302.0005.2031.3190.13.00.00.....R\$ 6.100,00
 06.002.12.361.0009.2040.3390.30.00.00.....R\$ 4.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.256.474,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

11.002.22.661.0018.1287.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.002.22.661.0018.1284.4490.52.00.00.....R\$10.000,00
 11.003.22.128.0018.1272.3390.30.00.00.....R\$ 4.000,00
 11.003.22.128.0018.1272.3390.36.00.00.....R\$ 4.000,00
 11.003.22.128.0018.1272.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
 11.002.22.661.0018.1287.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 11.002.22.661.0018.1287.3390.30.00.00.....R\$ 6.700,00
 11.003.04.122.0002.2101.3190.13.00.00.....R\$ 5.500,00
 11.002.23.695.0018.1267.4490.51.00.00.....R\$ 5.700,00
 11.002.22.661.0018.1274.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
 11.003.04.122.0002.2101.3390.30.00.00.....R\$ 500,00
 11.002.22.661.0018.1273.4490.61.00.00.....R\$10.000,00
 10.001.04.122.0002.1347.4490.52.00.00.....R\$ 7.000,00
 10.002.04.122.0002.2092.3390.30.00.00.....R\$ 5.500,00
 11.002.22.661.0018.1274.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
 11.002.22.661.0018.1281.3390.39.00.00.....R\$ 4.600,00

11.002.22.661.0018.1281.3390.30.00.00.....R\$ 7.000,00
 11.002.23.695.0018.1266.3390.30.00.00.....R\$ 3.700,00
 11.002.22.661.0018.1281.3390.14.00.00.....R\$ 3.000,00
 11.002.22.661.0018.1281.3390.36.00.00.....R\$ 3.000,00
 11.003.04.122.0002.2101.3390.36.00.00.....R\$ 900,00
 06.002.12.361.0009.1079.4490.52.00.00.....R\$ 27.000,00
 02.001.04.122.0002.2005.3191.13.00.00.....R\$ 1.314,00
 02.001.04.122.0002.2005.3390.14.00.00.....R\$ 10.700,00
 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.....R\$ 500,00
 02.002.04.122.0002.2006.3191.13.00.00.....R\$ 1.520,00
 02.002.04.122.0002.2006.3390.39.00.00.....R\$ 3.120,00
 02.003.04.122.0002.2007.3191.13.00.00.....R\$ 700,00
 02.003.04.122.0002.2007.3390.14.00.00.....R\$ 850,00
 02.003.04.122.0002.2007.3390.30.00.00.....R\$ 170,00
 02.004.04.122.0002.2008.3190.11.00.00.....R\$ 21.880,00
 02.004.04.122.0002.2008.3190.13.00.00.....R\$ 1.700,00
 02.004.04.122.0002.2008.3390.30.00.00.....R\$ 500,00
 02.004.04.122.0002.2008.3390.36.00.00.....R\$ 100,00
 02.004.04.122.0002.2008.3390.39.00.00.....R\$ 200,00
 02.004.04.122.0002.2009.3390.36.00.00.....R\$ 1.200,00
 02.005.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....R\$ 2.280,00
 02.005.04.122.0002.2010.3191.13.00.00.....R\$ 1.250,00
 02.005.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.....R\$ 14.000,00
 03.001.04.123.0002.1012.4490.52.00.00.....R\$ 500,00
 03.001.04.123.0002.1023.4690.71.00.00.....R\$ 35.500,00
 03.001.04.123.0002.2011.3190.11.00.00.....R\$ 5.480,00
 03.001.04.123.0002.2011.3190.92.00.00.....R\$ 2.700,00
 03.001.04.123.0002.2011.3191.13.00.00.....R\$ 6.240,00
 03.001.04.123.0002.2011.3290.21.00.00.....R\$ 2.000,00
 03.001.04.123.0002.2011.3390.14.00.00.....R\$ 4.500,00
 03.001.04.123.0002.2011.3390.30.00.00.....R\$ 5.870,00
 03.001.04.123.0002.2011.3390.33.00.00.....R\$ 3.000,00
 03.001.04.125.0002.1018.4490.52.00.00.....R\$ 350,00
 03.001.04.123.0002.2011.3390.36.00.00.....R\$ 3.100,00
 04.001.04.122.0002.1031.4490.52.00.00.....R\$ 900,00
 03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00.....R\$44.400,00
 05.001.10.301.0004.2022.3190.04.00.00.....R\$180.330,00
 05.001.10.122.0008.1067.3390.30.00.00.....R\$ 590,00
 05.001.10.122.0008.2034.3390.30.00.00.....R\$ 3.040,00
 05.001.10.122.0008.2034.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 05.001.10.128.0008.2035.3390.33.00.00.....R\$ 500,00
 05.001.10.301.0004.1041.4490.52.00.00.....R\$ 570,00
 05.001.10.301.0004.1043.4490.51.00.00.....R\$ 1.000,00
 05.001.10.301.0004.1044.4490.52.00.00.....R\$ 1.300,00
 05.001.10.301.0004.1045.4490.52.00.00.....R\$ 4.880,00
 05.001.10.301.0004.2022.3190.13.00.00.....R\$14.160,00
 05.001.10.301.0004.2022.3390.36.00.00.....R\$ 7.850,00
 05.001.10.301.0004.2023.3190.13.00.00.....R\$ 1.800,00
 05.001.10.301.0004.2023.3390.30.00.00.....R\$11.880,00
 05.001.10.301.0004.2023.3390.36.00.00.....R\$ 320,00
 05.001.10.301.0004.2023.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
 05.001.10.301.0004.2024.3190.13.00.00.....R\$ 2.200,00
 05.001.10.301.0004.2024.3390.30.00.00.....R\$ 2.250,00
 05.001.10.301.0004.2025.3390.30.00.00.....R\$ 1.400,00
 05.001.10.301.0004.2025.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 05.001.10.301.0004.2028.3390.30.00.00.....R\$ 1.100,00
 05.001.10.301.0004.2028.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
 05.001.10.301.0004.2028.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
 05.001.10.301.0004.2029.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
 05.001.10.301.0004.2029.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
 05.001.10.301.0004.2030.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
 05.001.10.302.0005.2031.3390.32.00.00.....R\$ 8.000,00
 05.001.10.302.0005.2031.3390.36.00.00.....R\$16.480,00
 05.001.10.302.0005.2032.3190.04.00.00.....R\$ 800,00
 05.001.10.302.0005.2032.3190.13.00.00.....R\$ 2.500,00
 05.001.10.302.0005.2032.3390.14.00.00.....R\$ 5.000,00
 05.001.10.302.0005.2032.3390.36.00.00.....R\$ 2.910,00
 05.001.10.302.0005.2032.3390.39.00.00.....R\$ 690,00
 05.001.10.302.0005.2110.3190.11.00.00.....R\$10.000,00
 06.002.12.366.0012.2064.3190.11.00.00.....R\$10.240,00
 06.002.12.366.0012.2064.3190.13.00.00.....R\$ 1.320,00
 06.002.12.366.0012.2064.3191.13.00.00.....R\$ 700,00
 06.002.12.366.0012.2064.3390.30.00.00.....R\$ 540,00
 08.002.12.366.0012.2064.3390.32.00.00.....R\$ 1.000,00

08.001.04.122.0002.2071.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.12.366.0012.2065.3390.30.00.00.....R\$ 8.150,00
06.002.12.367.0011.2063.3390.36.00.00.....R\$ 2.300,00
06.002.12.367.0011.2062.3190.04.00.00.....R\$ 450,00
05.001.10.302.0005.2110.3390.14.00.00.....R\$ 9.930,00
05.001.10.302.0005.2110.3390.33.00.00.....R\$ 5.000,00
05.001.10.302.0005.2110.3390.36.00.00.....R\$14.290,00
05.001.10.303.0006.2033.3390.32.00.00.....R\$15.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.13.00.00.....R\$ 4.400,00
05.001.10.305.0007.1059.3390.30.00.00.....R\$ 6.890,00
05.001.10.305.0007.1059.3390.36.00.00.....R\$ 3.750,00
05.001.10.305.0007.1059.3390.39.00.00.....R\$ 2.420,00
05.001.10.305.0007.1059.4490.52.00.00.....R\$ 2.480,00
05.001.10.305.0007.1060.3390.30.00.00.....R\$ 7.770,00
05.001.10.305.0007.1060.3390.36.00.00.....R\$ 620,00
05.001.10.305.0007.1060.3390.39.00.00.....R\$ 300,00
05.001.10.304.0007.1061.3390.30.00.00.....R\$ 6.750,00
05.001.10.304.0007.1061.3390.39.00.00.....R\$ 3.520,00
03.001.04.123.0002.2011.3390.92.00.00.....R\$ 4.870,00
03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00.....R\$141.660,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.04.00.00.....R\$ 5.600,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.14.00.00.....R\$ 2.400,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.30.00.00.....R\$ 700,00
03.001.04.125.0002.1019.4490.52.00.00.....R\$ 300,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.1010.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00.....R\$ 1.300,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.14.00.00.....R\$10.300,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.32.00.00.....R\$ 2.000,00
06.002.12.361.0009.1081.3390.30.00.00.....R\$ 1.080,00
08.001.04.122.0002.2071.3390.33.00.00.....R\$ 420,00
06.002.12.361.0009.1087.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00
06.002.12.361.0009.1087.3390.36.00.00.....R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1087.3390.39.00.00.....R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1090.3390.36.00.00.....R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.1090.3390.39.00.00.....R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.1091.3390.30.00.00.....R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.1091.3390.36.00.00.....R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1091.3390.39.00.00.....R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R\$ 2.350,00
06.002.12.361.0009.1094.3390.39.00.00.....R\$ 1.650,00
06.002.12.361.0009.1097.3390.30.00.00.....R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.1097.3390.36.00.00.....R\$ 300,00
06.002.12.361.0009.1337.4490.52.00.00.....R\$ 7.180,00
06.002.12.361.0009.1339.4490.51.00.00.....R\$ 1.020,00
06.002.12.361.0009.1353.4490.51.00.00.....R\$ 5.230,00
09.001.04.122.0002.1167.4490.52.00.00.....R\$ 2.660,00
06.002.12.365.0010.2058.3390.36.00.00.....R\$ 1.710,00
06.002.12.361.0009.2044.3390.30.00.00.....R\$ 4.300,00
06.002.12.361.0009.2044.3390.39.00.00.....R\$ 540,00
06.002.12.361.0009.2044.4490.52.00.00.....R\$ 900,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.04.00.00.....R\$ 4.190,00
06.002.12.361.0009.2048.3191.13.00.00.....R\$18.400,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.14.00.00.....R\$ 2.880,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.30.00.00.....R\$ 4.870,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.33.00.00.....R\$ 5.000,00
06.002.12.364.0002.1070.3390.39.00.00.....R\$ 2.900,00
06.002.12.365.0010.1099.3390.30.00.00.....R\$17.000,00
06.002.12.365.0010.1100.3390.36.00.00.....R\$ 2.350,00
06.002.12.365.0010.2057.3390.30.00.00.....R\$ 5.540,00
06.002.12.365.0010.2057.3390.36.00.00.....R\$ 3.000,00
06.002.12.365.0010.2057.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
06.002.12.365.0010.2060.4490.52.00.00.....R\$11.540,00
06.002.12.365.0010.2061.4490.61.00.00.....R\$ 1.540,00
06.002.12.366.0012.2064.3190.04.00.00.....R\$ 6.000,00
06.002.12.366.0012.2064.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00
06.002.12.366.0012.1111.4490.52.00.00.....R\$ 50,00
06.002.12.367.0011.1108.3390.30.00.00.....R\$ 6.100,00
06.002.12.367.0011.1108.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00
06.002.12.367.0011.1109.3390.30.00.00.....R\$ 3.470,00
06.002.12.367.0011.1110.4490.52.00.00.....R\$ 5.780,00
06.002.12.367.0011.2062.3390.30.00.00.....R\$ 4.590,00
06.002.12.367.0011.2063.3390.39.00.00.....R\$ 1.150,00

06.002.13.392.0013.1113.3390.30.00.00.....R\$ 3.300,00
06.002.13.392.0013.1113.3390.39.00.00.....R\$11.790,00
06.002.13.392.0013.2066.3190.11.00.00.....R\$ 7.970,00
06.002.13.392.0013.2066.3190.13.00.00.....R\$ 980,00
06.002.13.392.0013.2066.3390.14.00.00.....R\$ 2.350,00
06.002.13.392.0013.2066.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.13.392.0013.2066.3390.39.00.00.....R\$ 1.300,00
08.003.08.244.0015.1154.3390.33.00.00.....R\$ 2.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.38.00.00.....R\$ 2.000,00
03.002.99.999.0002.1025.9999.99.00.00.....R\$ 9.000,00
04.001.04.122.0002.1032.4490.52.00.00.....R\$ 2.120,00
04.001.04.122.0002.1349.3390.30.00.00.....R\$ 1.700,00
04.001.04.122.0002.1349.3390.39.00.00.....R\$ 7.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.04.00.00.....R\$11.940,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.11.00.00.....R\$ 5.100,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.13.00.00.....R\$ 3.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.92.00.00.....R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.94.00.00.....R\$ 4.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3191.13.00.00.....R\$ 20.440,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.14.00.00.....R\$ 14.920,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.32.00.00.....R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.36.00.00.....R\$ 19.310,00
04.001.04.122.0002.2020.3390.36.00.00.....R\$ 2.800,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.04.00.00.....R\$ 12.360,00
04.002.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.....R\$ 4.100,00
04.002.04.122.0002.2015.3390.36.00.00.....R\$ 9.540,00
04.002.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.....R\$ 840,00
04.002.04.122.0002.2017.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
04.002.04.122.0002.2017.3191.13.00.00.....R\$ 8.200,00
04.002.04.122.0002.2017.3390.14.00.00.....R\$ 5.000,00
04.002.04.122.0002.2017.3390.30.00.00.....R\$ 9.760,00
04.002.04.122.0002.2017.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00
04.002.04.122.0002.2017.3390.39.00.00.....R\$ 1.350,00
04.003.04.122.0002.2016.3190.04.00.00.....R\$ 5.700,00
04.003.04.122.0002.2016.3190.11.00.00.....R\$10.600,00
04.003.04.122.0002.2016.3191.13.00.00.....R\$ 4.500,00
04.003.04.122.0002.2016.3390.14.00.00.....R\$ 4.530,00
04.003.04.122.0002.2016.3390.30.00.00.....R\$ 1.470,00
04.003.04.122.0002.2016.3390.39.00.00.....R\$ 2.200,00
06.002.12.361.0009.2046.3390.14.00.00.....R\$ 3.020,00
06.002.12.361.0009.2046.3390.30.00.00.....R\$ 6.900,00
06.002.12.365.0010.2055.3190.04.00.00.....R\$ 7.840,00
06.002.12.365.0010.2055.3190.13.00.00.....R\$ 6.360,00
06.002.12.365.0010.2055.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3390.33.00.00.....R\$ 2.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3390.39.00.00.....R\$ 1.270,00
09.002.04.122.0002.2089.3190.11.00.00.....R\$88.940,00
09.002.04.122.0002.2089.3190.13.00.00.....R\$14.850,00
09.002.04.122.0002.2089.3191.13.00.00.....R\$ 7.270,00
09.004.04.122.0002.2090.3191.13.00.00.....R\$45.096,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.13.00.00.....R\$51.150,00
09.004.04.122.0002.2090.3390.14.00.00.....R\$10.000,00
09.002.25.752.0016.1189.3390.30.00.00.....R\$ 5.244,00
09.001.04.122.0002.2088.3190.13.00.00.....R\$ 2.470,00
09.001.04.122.0002.2088.3191.13.00.00.....R\$ 6.250,00
09.001.04.122.0002.2088.3190.04.00.00.....R\$ 280,00
09.001.04.122.0002.2088.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
08.003.08.244.0015.1148.4490.52.00.00.....R\$ 3.400,00
08.003.08.244.0015.1150.3390.30.00.00.....R\$ 2.850,00
09.001.04.122.0002.2088.3390.30.00.00.....R\$ 500,00
09.001.04.122.0002.2088.3390.33.00.00.....R\$ 500,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.14.00.00.....R\$ 1.990,00
09.002.04.122.0002.2089.4590.61.00.00.....R\$ 1.000,00
09.002.15.451.0016.1168.4490.51.00.00.....R\$ 800,00
09.002.15.451.0016.1195.3390.30.00.00.....R\$ 6.690,00
09.002.15.451.0016.1195.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
09.002.15.451.0016.1208.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
09.002.15.451.0016.1216.4490.52.00.00.....R\$ 800,00
09.002.16.481.0016.1184.4490.51.00.00.....R\$ 2.000,00
09.002.17.512.0016.1174.4490.51.00.00.....R\$1.270,00
09.002.17.512.0016.1194.4490.51.00.00.....R\$ 100,00
09.002.16.482.0016.1200.4590.61.00.00.....R\$ 940,00
09.002.17.512.0016.1171.4490.51.00.00.....R\$ 520,00

09.002.25.752.0016.1191.3390.30.00.00.....R\$ 870,00
09.002.25.752.0016.1191.3390.39.00.00.....R\$6.750,00
09.002.26.782.0017.1240.4490.51.00.00.....R\$1.540,00
09.003.15.451.0016.1173.3390.30.00.00.....R\$1.150,00
09.002.17.512.0016.1178.4490.51.00.00.....R\$ 230,00
09.004.04.122.0002.2090.3390.30.00.00.....R\$1.870,00
09.004.04.122.0002.2090.3390.33.00.00.....R\$1.000,00
09.003.15.452.0016.1199.4490.52.00.00.....R\$ 130,00
09.004.26.782.0017.1229.3390.35.00.00.....R\$11.570,00
10.001.04.122.0002.2091.3190.04.00.00.....R\$1.190,00
10.001.04.122.0002.2091.3390.14.00.00.....R\$1.750,00
10.001.04.122.0002.2091.3390.35.00.00.....R\$1.000,00
10.001.04.122.0002.2091.3390.36.00.00.....R\$2.180,00
10.001.04.122.0002.2091.3390.39.00.00.....R\$7.840,00
10.002.04.122.0002.2092.3190.11.00.00.....R\$ 800,00
10.002.04.122.0002.2092.3190.13.00.00.....R\$ 500,00
10.002.04.122.0002.2092.3191.13.00.00.....R\$1.000,00
10.002.04.122.0002.2092.3390.33.00.00.....R\$ 600,00
10.002.04.122.0002.2092.3390.39.00.00.....R\$1.000,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.11.00.00.....R\$32.800,00
06.002.13.392.0013.1114.4490.51.00.00.....R\$ 200,00
07.001.27.812.0014.2068.3191.13.00.00.....R\$2.940,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.30.00.00.....R\$2.340,00
07.002.27.812.0014.1125.3390.36.00.00.....R\$1.000,00
07.002.27.812.0014.1121.4490.51.00.00.....R\$ 360,00
07.002.27.812.0014.1120.3390.30.00.00.....R\$ 160,00
07.002.27.812.0014.1125.3390.39.00.00.....R\$2.500,00
07.002.27.812.0014.1124.3390.39.00.00.....R\$2.500,00
07.002.27.812.0014.1126.3390.36.00.00.....R\$1.580,00
07.002.27.812.0014.1126.3390.39.00.00.....R\$2.500,00
07.002.27.812.0014.2067.3390.36.00.00.....R\$1.580,00
11.002.04.122.0002.2100.3390.30.00.00.....R\$8.900,00
11.002.04.122.0002.2100.3191.13.00.00.....R\$5.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3390.37.00.00.....R\$ 900,00
11.002.04.122.0002.2100.4490.51.00.00.....R\$ 40,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.33.00.00.....R\$ 5.900,00
08.001.04.122.0002.2070.3190.04.00.00.....R\$ 6.400,00
08.001.04.122.0002.2071.3390.30.00.00.....R\$ 500,00
08.004.08.243.0015.2079.3390.30.00.00.....R\$ 1.900,00
08.001.04.122.0002.2070.3191.13.00.00.....R\$ 20.740,00
08.001.08.128.0015.2074.3390.30.00.00.....R\$ 800,00
08.002.08.243.0015.2075.3191.13.00.00.....R\$ 1.200,00
08.001.04.122.0002.2070.3190.11.00.00.....R\$ 20.400,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.30.00.00.....R\$ 16.876,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.32.00.00.....R\$ 13.860,00
08.002.08.241.0015.1133.4490.52.00.00.....R\$ 6.940,00
08.002.08.243.0015.2075.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
08.002.08.243.0015.2075.3190.13.00.00.....R\$ 554,00
08.002.08.241.0015.2086.3191.13.00.00.....R\$ 2.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
08.001.04.122.0002.2070.3390.39.00.00.....R\$ 21.900,00
08.003.08.241.0015.1135.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.11.00.00.....R\$123.000,00
10.002.20.601.0018.1248.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
10.002.20.601.0018.1256.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
10.002.20.601.0018.1256.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
10.003.04.122.0002.2093.3191.13.00.00.....R\$ 6.960,00
10.003.04.122.0002.2093.3390.39.00.00.....R\$ 1.100,00
10.004.04.122.0002.2094.3190.04.00.00.....R\$ 4.900,00
10.004.04.122.0002.2094.3190.13.00.00.....R\$ 4.960,00
10.004.04.122.0002.2094.3390.30.00.00.....R\$ 1.100,00
11.001.04.122.0002.2099.3191.13.00.00.....R\$ 2.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.14.00.00.....R\$ 1.870,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.36.00.00.....R\$ 2.880,00
11.002.04.122.0002.2100.3190.11.00.00.....R\$19.800,00
11.002.04.122.0002.2100.3190.13.00.00.....R\$ 2.490,00
11.002.04.122.0002.2100.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00
11.002.04.122.0002.2100.3390.39.00.00.....R\$ 5.060,00
11.002.04.122.0002.2100.4490.52.00.00.....R\$ 2.000,00
11.002.22.661.0018.1281.3190.11.00.00.....R\$ 2.000,00
11.002.22.661.0018.1281.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00
11.002.22.661.0018.1283.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.1283.3190.11.00.00.....R\$ 2.450,00
11.002.22.661.0018.1283.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00

11.002.22.661.0018.1283.3390.30.00.00.....R\$ 2.180,00
11.002.22.661.0018.1283.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.1283.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3191.13.00.00.....R\$ 2.270,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.14.00.00.....R\$ 3.000,00
11.002.23.695.0018.1266.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
11.002.23.695.0018.1266.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
08.002.08.243.0015.2075.3190.04.00.00.....R\$ 2.000,00
08.003.08.241.0015.1135.3390.36.00.00.....R\$ 1.790,00
08.003.08.241.0015.1135.3390.39.00.00.....R\$ 6.240,00
08.003.08.241.0015.1136.3390.30.00.00.....R\$ 14.120,00
08.003.08.241.0015.1136.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00
08.003.08.241.0015.1136.3390.36.00.00.....R\$ 900,00
08.003.08.241.0015.1136.3390.39.00.00.....R\$ 1.300,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.30.00.00.....R\$ 3.570,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.39.00.00.....R\$ 3.470,00
08.003.08.241.0015.1139.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
08.003.08.243.0015.1141.3390.30.00.00.....R\$ 5.600,00
08.003.08.243.0015.1141.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
08.003.08.243.0015.1141.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.04.00.00.....R\$ 22.140,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.13.00.00.....R\$ 14.730,00
08.003.08.243.0015.2076.3390.30.00.00.....R\$ 4.940,00
08.004.08.243.0015.2079.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3390.39.00.00.....R\$ 2.880,00
08.003.08.243.0015.2078.3390.30.00.00.....R\$10.200,00
08.003.08.244.0015.1150.4490.52.00.00.....R\$ 2.200,00
08.003.08.244.0015.1154.3190.13.00.00.....R\$ 6.250,00
08.003.08.244.0015.1155.4490.51.00.00.....R\$ 1.000,00
08.003.08.244.0015.1156.4490.51.00.00.....R\$ 4.000,00
08.003.08.244.0015.1154.3390.39.00.00.....R\$10.200,00
08.003.08.244.0015.1154.3390.36.00.00.....R\$16.400,00
08.003.08.244.0015.1154.3390.30.00.00.....R\$18.600,00
08.003.08.244.0015.1154.3190.04.00.00.....R\$21.200,00
08.003.08.244.0015.1160.4490.52.00.00.....R\$ 5.700,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.14.00.00.....R\$ 3.900,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.30.00.00.....R\$ 9.800,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1163.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.1143.3390.39.00.00.....R\$ 1.600,00
08.004.08.243.0015.1143.3390.30.00.00.....R\$ 5.500,00
08.004.08.244.0015.2087.4490.52.00.00.....R\$ 2.100,00
08.004.08.244.0015.2087.3390.30.00.00.....R\$10.600,00
08.001.04.122.0002.1131.4490.52.00.00.....R\$ 9.500,00
08.004.08.243.0015.1144.3390.30.00.00.....R\$ 1.480,00
08.004.08.243.0015.2079.3390.39.00.00.....R\$ 2.400,00
08.004.08.243.0015.1144.3390.39.00.00.....R\$ 800,00
08.004.08.243.0015.2082.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00
08.004.08.243.0015.2082.3390.39.00.00.....R\$ 3.320,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$2.256.474,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de dezembro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20/12/2013

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:D352F044

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 044/2014**

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público da SEMUSA, composta dos seguintes membros:

- 1 – Presidente: Luiz Carlos Henzel – 461.386.840-87
- 2 – Membro: Devenilson da Silva - CPF 927.850.421-15
- 3 – Membro: Paulo Ricardo Sousa Vieira – 040.820.681-04
- 4 – Membro: Kennedy de Oliveira Macaúba – 550.542.261-68

II - A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III - Revoga-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 378/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:ABF531FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADEJAR APIS BEZERRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adejar Apis Bezerra	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:2D6F3799

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADENILDA NORONHA FARIA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adenilda Noronha Faria	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:029F16F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADILEUZA CIRILLO DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adileuza Cirillo da Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F8731124

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADILEUZA CIRILLO DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adileuza Cirillo da Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B7E9C15F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADIVALDO FERREIRA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adivaldo Ferreira da Silva	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3DB53807

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adriana Tavares de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:75682FA1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADRIANA VIEIRA NERO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adriana Vieira Nero	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FB567ACA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADRIANE DE SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adriane de Souza	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:65C8C131

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adrielle Guimarães dos Santos Maciel	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:22A98AC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE AGMAR FRANCISCO DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Agmar Francisco da Silva	Motorista Veículo Leve	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F3F4738E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE AGUINALDO BARBOSA DE
ARAUJO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Aguinaldo Barbosa de Araujo	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B3DB35D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ALAIDE CRUVINEL DE
OLIVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Alaide Cruvinel de Oliveira	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5682E1EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ALDENORA LIMA RIBEIRO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Aldenora Lima Ribeiro	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:817F5B04

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ALDINEIA MACHADO
FREITAS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Aldineia Machado Freitas	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6D60AFE4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ALESSANDRE SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Alessandre Silva	Eletricista de Rede	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:96ED8D0C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE AMALDO RAIREWARI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Amaldo Rairewari	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B03997AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANA MARIA ALVES BUENO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ana Maria Alves Bueno	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:79A56BB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANA MARIA MELKA
XERENTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ana Maria Melka Xerente	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3E1F020D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANA PAULA CARLINI DE
OLIVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ana Paula Carlini de Oliveira	Agente de Inspeção Sanitaria III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:8B0D892A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANA PAULA SIQUEIRA
MARTINS BRANDÃO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ana Paula Siqueira Martins Brandão	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F1AE1D62

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANAZAR MUNIZ DE
MENEZES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Anazar Muniz de Menezes	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:46666AE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANDREIA DE SOUZA
AMARAL CORREIA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Anazar Muniz de Menezes	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:77BCB018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANDREIA INES THOMAS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Andreia Ines Thomas	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F0D139ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANDREIA PEREIRA
DUARTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Andreia Pereira Duarte	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E74CA800

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANDRESSA UEHARO
CARVALHO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Andressa Ueharo Carvalho	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:67B7FFE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANGELA MARIA DE SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Angela Maria de Souza	Agente de Limpeza Pública I	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3F6A3FDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ANTONIA CESPEDES
RIVEROS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Antonia Céspedes Riveiros	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:67559AE1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ARGEMIRO TSA ABDI
WAWEMRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Argemiro Tsa Abdi Wawemra	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5C94F036

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ARIEL DE JESUS SIQUEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ariel de Jesus Siqueira	Agente de Inspeção Sanitária II	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:994B4822

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ARLENE OVIDIO TESKE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Arlene Ovidio Teske	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:0A05D653

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ARLINDO RODRIGUES
ROCHA JUNIOR**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Arlindo Rodrigues Rocha Junior	Médico	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:26D48FC4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE AVELINO TSEREWADÉ**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Avelino Tserewade	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B4DE2CA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE BENEDITO APARECIDO
PAULINO DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Benedito Aparecido Paulino da Silva	Agente de Mão de Obra Pesada	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A51F1E85

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE BERNARDO ANTONIO
BARBOSA JUNIOR**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Bernardo Antonio Barbosa Junior	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:778FBCA2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CAMILA DANIELA DE
FARIA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Camila Daniela de Faria	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:38781BA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CATIA LUCIENE DE
VARGAS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Cátia Luciene de Vargas	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:07BF4903

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CELIA REGINA MENDES DE
SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Celia Regina Mendes de Souza	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F6E27C08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CLARICE FERREIRA DOS
SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Clarice Ferreira dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E06C4F25

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CLAUDECY DE JESUS DIAS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Claudecy de Jesus Dias	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3442F851

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CLEIA MARTINS DSO
ANJOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Cleia Martins dos Anjos	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:D2183EE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CLEIBER JUNIOR
GONÇALVES SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Cleiber Junior Gonçalves Silva	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5953C062

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CLEONICE GONÇALVES
DO AMARAL CUNHA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Cleonice Gonçalves do Amaral Cunha	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:53D0CBA2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CLESDETE GOMES
CASTILHO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Cleusdete Gomes Castilho	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C958AF77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE CRISTINA IZABEL
HAGMUSSI ANGELIM**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Cristina Izabel Hagmussi Angelim	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FB660522

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DANIANI GARIBOTTI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Daniani Garibotti	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A7FE0B15

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DANIEL TSEREHOIRA
TSIROBO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Daniel Tserehoira Tsirobo	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6BC4159F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DANIELA RODRIGUES DA
SILVA BORGES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Daniela Rodrigues da Silva Borges	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:FB1F2272

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DANILO TSEREDZA TSE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Danilo Tseredza Tse	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:DF708460

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DENICIA FERREIRA DA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Denicia Ferreira da Silva	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:BD5B1FE5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DENISANGELA JESUS DA
SILVA ARAUJO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Denisangela Jesus da Silva Araujo	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:84822DE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DEUSA FRANCISCA DA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Deusa Francisca da Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:91FC8150

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DEUSIMAR PEREIRA DOS
SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Deusimar Pereira dos Santos	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:36E6FE27

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DEUZINA ARAUJO DOS
SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Deuzina Araujo dos Santos	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:8B0244AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DIVINO SULLIVAN BRITO
DE OLIVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Divino Sullivan Brito de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B8C89FAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE DURVAL CORDEIRO DA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Durval Cordeiro da Silva	Motorista Veículo Leve	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C8409E17

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EDIJA PEREIRA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edija Pereira da Silva	Médico Veterinário	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:1B178B0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EDILEIDE ADRIELE DA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edileide Adrielle da Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:0AF9867D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EDMUNDO PENI'RU**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edmundo Peni'ru	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7C3DEC10

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EDNA DA ROCHA
OLIVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edna da Rocha Oliveira	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B850071C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EDIVANIA OLIVEIRA DE
SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edvania Oliveira de Souza	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:11C42C5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ELBA GOMES CORREA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Elba Gomes Correa	Agente de Limpeza Publica I	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9BCA345F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ELESSANDRA SILVA DE
SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Elessandra Silva de Souza	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:25A60F39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ELIANE GOMES LOIOLA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eliane Gomes Lioila	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:319A4C98

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ELIARA PRISCILA
ANDRADE DA MATA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eliara Priscila Andrade da Mata	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:013E9457

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ELIZABETH APARECIDA
MARQUES WITS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Elizabeth Aparecida Marques Wits	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4E234E96

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ELOVI BARBOSA CHAVES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Elovi Barbosa Chaves	Motorista Veículo Leve	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:D1557F57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EMILIANO RUMORI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Emiliano Rumori	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3F46C581

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTALONE MARIKO
KUKURE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Estalone Mariko Kukure	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:D45A2A1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EUDES AFONSO ALBERTI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eudes Afonso Alberti	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E380CDBA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EUNICE MIRANDA
CERQUEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eunice Miranda Cerqueira	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:28A33851

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EUNICE VAZ MACHADO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eunice Vaz Machado	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:2A73FAD9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EVA MARIA DE SOUZA
SANTOS SILVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eva Maria de Souza Santos Silveira	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:03F77E2C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EVA TAVARES DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eva Tavares da Silva	Professor	22/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:929AEB54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EVALDIR SAVICZKI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Evaldir Saviczki	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:3CA2F504

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EVANIZE RODRIGUES
SIQUEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Evanize Rodrigues Siqueira	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5BB2120B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE EZEQUIEL NETO DE
SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ezequiel Neto de Souza	Agente de Limpeza Pública II	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4E9D5CEA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE FERNANDA JACINTO DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Fernanda Jacinto da Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:73018CFC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE FERNANDA ROSA PEREIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Fernanda Rosa Pereira	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6B3476E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE FLAVIO VEIT**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Flavio Veit	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A1F7312C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Francisco Raimundo de Almeida	Agente de Mão de Obra Pesada	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B1DCA1CE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Franklin Robert Siqueira	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:02BD6A5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GENECI DOMINGAS DE MATOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Geneci Domingas de Matos	Agente de Limpeza Publica I	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:AC3B07BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GENILSON ALVES DOS SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Genilson Alves dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:2B86AF33

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gerlane Geruza Messias Costa	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:57AD3DE7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GESSI INACIO DO AMARAL**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gessi Inacio do Amaral	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A5C9E177

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GILBERTO SAPENAGUE PAROCA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gilberto Sapenague Paroca	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:936F0E81

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GILBERTO TSEREHOMORA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gilberto Tseredomora	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:DFA9BD83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GILSINEIA KANIRU PAIQUE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gilsineia Kaniru Paique	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:DC1C0990

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GILSON ROSA XAVIER**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gilson Rosa Xavier	Agente de Limpeza Publica II	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:15A8A8BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE GILVAN GERONIMO
POIURE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Gilvan Geronimo Poiure	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6B0C18ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE HECTOR AURELIO DAVILA
SORIANO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Hector Aurelio Davila Soriano	Médico	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:18F2FD86

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE HORACINA GONÇALVES
MONTEL**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Horacina Gonçalves Montel	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:970C6F9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE ILMA BATISTA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ilma Batista	Professor A	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:127E8D5D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE INOCENCIO
TSEREDZADAZUTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Inocencio Tseredzadzute	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C07D56E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE IOLANDA PEREIRA
BARREIRA CABRAL**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Iolanda Pereira Barreira Cabral	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5C1C1705

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE IRACI ULUKO XERENTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Iraci Uluko Xerente	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:0A5E44C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE IRENE GONÇALVES DA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Irene Gonçalves da Silva	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C71D6AB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE IRON VIEIRA DINIZ**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Iron Vieira Diniz	Agente de Limpeza Pública II	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5FCB17BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE IZAMAR PONTES DE PINHO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Izamar Pontes de Pinho	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E4C08026

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JADILSON BARBOSA DOS
SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jadilson Barbosa dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:06A152BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JAIRO PEREIRA ROSA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jairo Pereira Rosa	Agente de Mão de Obra Pesada	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4C8CF61D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JANILDA GULARTE DA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Janilda Gualarte da Silva	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:D12A54B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JAQUELINE BALBINO DE
MORAES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jaqueline Balbino de Moraes	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:80F1364E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JENIFFER DANIELLE
FERREIRA DOS SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	02/12/2013	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:CDB0C9CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOÃO BATISTA CORREA
BORGES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
João Batista Correa Borges	Médico	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6229B860

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOÃO BATISTA CURCINO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
João Batista Curcino	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:F6CA47F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOÃO BATISTA DO
NASCIMENTO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
João Batista do Nascimento	Apoio Administrativo Educacional I	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7C0A42FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOÃO CARLOS
GONÇALVES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
João Carlos Gonçalves	Agente de Inspeção Sanitária I	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:C71FB4E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOÃOZINHO ORLINO
MAMEDE UREHE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Joãozinho Orlino Mamede Urehe	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:CC965397

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOAQUIM ALVES DOS
SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Joaquim Alves dos Santos	Agente de Limpeza Pública I	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:5011A6BC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOLLIVAN PEREIRA DE
MORAES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jollivan Pereira de Moraes	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:EAE3FCBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JONAS SIMIONATTO
SHUENQUENER**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jonas Simionatto Shuenquener	Vigia	10/12/2013	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:0C1A0C3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOSE ARMENIO DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jose Armenio da Silva	Apoio Administrativo Educacional I	04/12/2013	Falecimento.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:130ABE5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE OCNTRATO DE JOSE FIRMATO LOPES
FIGUEIREDO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jose Firmato Lopes Figueiredo	Motorista Veiculo Leve	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:CF34D1FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOSE GERALDO LOPES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jose Geraldo Lopes	Apoio Administrativo Educacional II	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:20C5905A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOSENIR PEREIRA DO
NASCIMENTO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Josenir Pereira do Nascimento	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:96BD7B72

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOSUE PEREIRA
RODRIGUES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Josué Pereira Rodrigues	Agente de Limpeza Pública II	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:46F35BDD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JOSENIL DA CRUZ
AMORIM**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jozenil da Cruz Amorim	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:52C853B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JUDITE DO NASCIMENTO
BERNARDO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Judite Nascimento Bernardo	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9FEA3784

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JULIO FERREIRA DE
OLIVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Julio Ferreira de Oliveira	Agente de Limpeza Pública I	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:122CB6DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JUSCIMAR SILVA
FERREIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Juscimar Silva Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:36D94EC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE JUSSARA HELENA SARDA
DANGUY**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jussara Helena Sarda Danguy	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:BB94E242

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE JUSSIANE MOREIRA MARQUES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Jussiane Moreira Marques	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:885881B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE KARINA RENHIHUDO
TSIROBO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Karina Renhihudo Tsirobo	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6F8634D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE KATIANE FURTADO DA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Katiane Furtado da Silva	Agente de Limpeza Pública I	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A4D6CC38

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE KENIA RODRIGUES
MAZUTTI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Kenia Rodrigues Mazutti	Bioquímico Farmacêutico	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:506CF5F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LAIS BEZERRA BURIOL**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lais Bezerra Burriel	Bioquímico Farmacêutico	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4B7C0F41

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LEIDIANA GONÇALVES
TEIXEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Leidiana Gonçalves Teixeira	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:814568A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LEILA MINATTO GOMES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Leila Minatto Gomes	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:972FFB3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LEONALDISON DE JESUS
MELO RIBEIRO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Leonaldisson de Jesus Melo Ribeiro	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9061B058

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LEONICE JESUS DE SOUZA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Leonice Jesus de Souza	Apoio Administrativo Educacional	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:82B8B7B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LEONICE PEREIRA
CERVANTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Leonice Pereira Cervante	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:E93F268D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LEONICE PEREIRA
CERVANTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Leonice Pereira Cervante	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:6C910D03

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LIDIA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lidia da Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:44351643

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LIDIA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lidia da Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:92FF6CC2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LIVIA APARECIDA ROSA
MARTINS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Livia Aparecida Rosa Martins	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:A9667BC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LOUREMBERG
TSERENHINHOWA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lourenberg Tserenhinhowa	Professor I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:763963DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LUCIA MARIA BARBOSA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lucia Maria Barbosa	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:BD24EB47

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LUCINEIA SANTOS
GUIMARES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lucineia Santos Guimarães	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:7E1A3C20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE LUCIVANIA ALVES DA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lucivania Alves da Silva	Apoio Administrativo Educacional I	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9355718B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE MARCELO BRAZ VENUTI**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marcelo Braz Venuti	Agente de Mão de Obra Pesada	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:4A182BBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE MARCELO FERNANDO
LIMA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marcelo Fernando Lima	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:20C863C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO MARCELO RODRIGUES DOS
SANTOS REIS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marcelo Rodrigues dos Santos Reis	Agente de Inspeção Sanitária III	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:1296037F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE MARCELO SENA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marcelo Sena	Médico	31/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:9F9113A8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE MARCIA AIZA NOGUEIRA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marcia Aiza Nogueira Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:B263BFE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE MARCIA AIZA NOGUEIRA
SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marcia Aiza Nogueira Silva	Professor B	20/12/2013	Término do Contrato de Trabalho.

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:CB3F5EE0

**OUVIDORIA MUNICIPAL
GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 002/2013**

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Fundamental Incompleto

- 1- B
- 2- C
- 3- B
- 4- C
- 5- D
- 6- D
- 7- A
- 8- C
- 9- B
- 10- ANULADA
- 11- B
- 12- C
- 13- B
- 14- D
- 15- B
- 16- D
- 17- A
- 18- D
- 19- A

20- D

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Fundamental Completo

1. B
2. B
3. D
4. A
5. C
6. A
7. A
8. D
9. A
10. B
11. C
12. B
13. D
14. D
15. C
16. C
17. D
18. A
19. A
20. D

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Médio

1. C
2. C
3. D
4. A
5. A
6. C
7. C
8. C
9. D
10. C
11. A
12. B
13. D
14. C
15. A
16. D
17. A
18. C
19. D
20. ANULADA

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Superior – ASSISTENTE SOCIAL

1. D
2. A
3. D
4. D
5. A
6. B
7. C
8. C
9. C
10. C
11. A
12. D
13. D
14. A
15. D
16. D
17. B
18. A
19. C
20. B

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Superior BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

1. D
2. A
3. D
4. D
5. A
6. B
7. C
8. C
9. C
10. C
11. A
12. D
13. D
14. A
15. D
16. C
17. D
18. B
19. D
20. A

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Superior Nutrição

1. C
2. C
3. D
4. A
5. A
6. C
7. C
8. C
9. D
10. C
11. A
12. D
13. A
14. A
15. D
16. D
17. B
18. B
19. C
20. C

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Superior PROFESSOR

1. C
2. C
3. D
4. A
5. A
6. C
7. C
8. C
9. D
10. C
11. A
12. D
13. A
14. A
15. D
16. D
17. C
18. D
19. D
20. A

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Superior PSICÓLOGO

1. D
2. A
3. D
4. D
5. A
6. B
7. C
8. C
9. C
10. C
11. A
12. D
13. D
14. A
15. D
16. A
17. A
18. D
19. A
20. D

GABARITO PRELIMINAR
Ensino Superior VETERINÁRIO

1. C
2. C
3. D
4. A
5. A
6. C
7. C
8. C
9. D
10. C
11. A
12. D
13. A
14. A
15. D
16. D
17. C
18. D
19. C
20. C

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:4F8FC3AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 756-2014 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI N.º 756/2014
DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Para atender o preenchimento de vagas temporárias para Cargos cujo preenchimento é de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal de Pedra Preta fica autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; mediante processo seletivo simplificado e ato administrativo do qual constarão todos os direitos,

deveres, remuneração do (s) contratado (s), nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Consideram-se para os fins desta Lei atividades de necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Monitor (a);

II - Professor (a).

Art. 3º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de até 40 (quarenta) Professores e 30 (trinta) Monitores, conforme Edital a ser publicado pela Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto em nosso Ordenamento Jurídico.

§ 1º - Devido à duração determinada da execução dos serviços tratados nessa Lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração adstrita ao período do contrato, de acordo com o Edital.

§ 2º - Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contrato; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 06 (Seis) meses, improrrogável, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, sendo o contrato regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica.

§ 1º - Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico integrante da rede pública municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º - A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos no art. 2º desta Lei, sob pena de nulidade do contrato e da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será igual àquela paga aos servidores efetivos em função assemelhada no Município, sem incidência das vantagens decorrente do tempo de exercício do Cargo.

Art. 8º - É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo único - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, quando não houver mais necessidades dos serviços.

Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante;

IV – Por interesse da administração pública;

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa contratual.

Art. 10º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:7B5D6EE7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 757-2014 CREDITO SUPLEMENTAR

LEI N.º 757/2014

DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 46.031,34 (quarenta e seis mil trinta e um reais e trinta e quatro centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao acréscimo das seguintes dotações do Poder Legislativo:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

0103100012001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

(1) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 17.631,34

SOMAR\$. 17.631,34

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010310001101 – REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO

(11) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 28.400,00

SOMAR\$. 28.400,00

TOTAL GERALR\$. 46.031,34

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

9999999999999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(80) 9999990000 – Reserva de Contingência R\$.46.031,34

TOTAL GERAL R\$. 46.031,34

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:A4B7F778**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 038 - 2014- EXONERAÇÃO- WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO****PORTARIA N.º 038/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Wellington Milhomem de Brito**, ocupante do Cargo Comissionado de **Médico da Família do PSF III- Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2014.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:88C1D4ED**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA 001 - 2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N.º 001/2014**

Dispõe sobre nomeação da Comissão Central da SME para acompanhar o processo contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de oferecer suporte ao processo contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014, nomeia uma comissão pela SME, em observância à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão da Secretaria Municipal terá como função, conforme Instrução Normativa 02/2013 para conferir, divulgar a contagem de pontos dos profissionais da educação contratados.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas abaixo para acompanhar o processo contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas do Professor/monitor da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014:

I – Representante da SME;

Presidente:

Lucineide Alves

II – Representante da categoria dos profissionais da educação;

Secretária:

Eleine Carrijo Machado de Melo

III – Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar;

Membro:

Luciana Aparecida Gonçalves

IV – Representante dos sindicatos;

Membros:

SISPMUPP - Evair Claudio de Lara

SINTEP- Altiva Rocha

V – Representante dos Coordenadores;

Membro:

Donizete Carlos de Carvalho.

Pedra Preta, 03 de Fevereiro de 2014.

CUMpra-SE

LUCINEIDE ALVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:2CB9D2E6**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL CONTRATAÇÃO MONITORES E PROFESSORES - 2014**

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2014/SME/PEDRA PRETA-MT.
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSORES/MONITORES QUE PODERÁ SER CONTRATADO EM REGIME TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT, COM RESPALDO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NO INCISO VI, ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI COMPLEMENTAR N.º. 12, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1992 E DECRETO N.º. 163 DE 13.04.07

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar n.º. 12, de 13 de dezembro de 1992 e Decreto n.º. 163 de 13.04.07, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para seleção pública simplificada para PROFESSOR/MONITOR SUBSTITUTO, destinado a suprir as eventuais carências que venham a surgir decorrentes do afastamento temporário dos professores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção n.º. 01/014/SME/PEDRA PRETA-MT.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção para contratação temporária de monitores/professores para compor o quadro da SME para o ano letivo de 2014, tendo como objetivo atender situação do excepcional interesse público em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com respaldo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar n.º. 12, de 13 de dezembro de 1992 e Decreto n.º. 163 de 13.04.07.

1.2. Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores e monitores, para suprir a existência de vagas e/ou substituição, na educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos se formarem turmas.

1.3. O candidato classificado pelo processo seletivo classificação/pontuação e CONVOCADO terá que comparecer a sede da SME de Pedra Preta – MT, no dia 07 de fevereiro de 2014 as 15h00min para realização da lotação para ser encaminhado a uma unidade de ensino.

1.4. O candidato classificado pelo processo seletivo simplificado será contratado por tempo determinado.

1.5. O resultado classificatório da contagem de pontos e a convocação dos classificados serão disponibilizados no mural da Secretaria de Educação e publicados no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso no dia 07 de fevereiro.

II. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os professores e monitores, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

2.2. As inscrições serão realizadas no dia **06 de fevereiro de 2014 das 07h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Deputado Oscar Soares – Centro, para todos os professores habilitados nas disciplinas em disponibilidade e monitores, para contrato temporário;

2.3. Para o processo de classificação/pontuação dos professores e monitores será utilizado ficha ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

2.4. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital para cada cargo;

2.5. O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de professores e monitores será disponibilizado no mural da Secretaria no dia **07 de fevereiro as 15h.**

2.6. Para o processo de Classificação/pontuação, exigir-se –ão cópias e originais, para fins de conferência, dos documentos abaixo relacionados:

- Ficha devidamente preenchido, conforme modelo constante no anexo deste Edital;
- Histórico escolar;
- Documentos pessoais;
- Documentos comprobatórios referentes à habilitação, aceitos neste processo de classificação/pontuação.

II. DOS PROFESSORES E MONITORES CANDIDATOS:

3.1. Da Entidade Executora da seleção - A seleção para contratação de professores e monitores temporários será realizada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação;

3.2. Principais funções/atribuições – conforme Art. 5 da Lei 074/98:

- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Desenvolver regência efetiva;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional.

3.3. Do processo seletivo – Para contagem de pontos e classificação dos candidatos serão observados os seguintes critérios:

I. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Formação Continuada	a. Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Todos os pontos somados serão divididos por 40, até o limite de 05 (cinco) pontos.
	b. Para os professores que atuam no Ensino Fundamental será considerado a certificação de formação continuada, coordenado pela SME e/ou com seus parceiros.	1,0(um) ponto para cada 40h.

II - De acordo com a habilitação dos professores será obedecida a seguinte pontuação;

Licenciatura	Licenciatura Plena na área da educação	8,0 (dez) pontos
Pós Graduação	Especialização na área da Educação	10,0 (oito) pontos
	Mestrado na área da educação	15,0 (quinze) pontos
	Doutorado na área da educação	20,0 (vinte) pontos

Parágrafo único: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo

cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

III – De acordo com a habilitação dos monitores será considerados a seguinte pontuação.

Licenciatura	Especialização na área da Educação	10,0 (dez) pontos
	Licenciatura Plena na área da educação	8,0 (oito) pontos
	Cursando pedagogia	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto
	outros	0,5 (meio) ponto

IV. Dos Requisitos para contratação de professores:

I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área da educação;

II. Ser portador de diploma ou atestado de conclusão de curso superior, acompanhado do histórico escolar em licenciatura plena (constando data de colação de grau), emitido por instituição autorizada;

III. Declaração de não acúmulo de cargo;

IV. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V. Estar em dia com o serviço militar;

VI. Número da conta corrente do Banco do Brasil;

VII. Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VIII. Comprovante de residência;

IX. Uma foto 3x4;

X. Cópia da carteira de trabalho (página da foto frente e verso)

XI. Estar em dia com Serviço Eleitoral.

IV. Dos Requisitos para contratação de monitores:

I. Para atender na função de monitor o candidato deverá ser portador de pelo menos um dos seguintes critérios:

a) Diploma de ensino médio completo; (constando data de conclusão);

b) Estar cursando o curso de pedagogia; (constando data);

c) Ser graduado em licenciatura plena na área da educação; (constando data de conclusão);

II. Declaração de não acúmulo de cargo;

III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

IV. Estar em dia com o serviço militar;

V. Número da conta corrente do Banco do Brasil;

VI. Não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VII. Comprovante de residência;

VIII. Uma foto 3x4;

IX. Cópia da carteira de trabalho (página da foto frente e verso)

X. Estar em dia com Serviço Eleitoral.

V. DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.

5.1- Da Classificação:

I – A Comissão de contagem de pontos e lotação Nomeada pela Portaria 004/2013 da SME fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos no estabelecidos neste Edital (Anexo);

II - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) tempo de atuação comprovada na rede municipal de educação;

b) Maior idade.

III - A lotação dos professores e monitores contratados será de acordo com as necessidades, obedecendo à ordem da contagem de pontos e graduação.

IV - Para efeito de contrato temporário dos professores e monitores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 4 deste Edital.

V -. O contrato do PROFESSOR/MONITOR SUBSTITUTO terá uma carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

VI - O salário do PROFESSOR SUBSTITUTO será calculado de acordo com o anexo III deste edital.

VII – Serão ofertadas 30 vagas para monitoras e 40 para professores.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Nos casos em que o professor/monitor se sentir prejudicado, quando do processo de contagem de ponto para contratação, caberá recurso à Equipe da SME;

II. O recurso referido no "caput" deste item não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para emitir parecer.

III. Para os professores e monitores contratados que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica que superem 15 (quinze) dias, serão submetidos à perícia do INSS e caso atendam as exigências legais do Instituto, o ônus dos subsídios do período da Licença Médica ficará a cargo do mesmo;

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação -SME;

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Pedra Preta, 03 de Fevereiro de 2014.

LUCINEIDE ALVES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. Dados Pessoais:			
Nome do Candidato (a): _____		Data. Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____		Bairro: _____ Cidade: _____	
CEP: _____		RG: _____ Exp: ____ UF: ____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Telef: _____ Res: _____ Cel.: _____ Outro _____ tel. _____ p/contato: _____		email: _____	
Habilitação (Formação) _____			
2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo).			
() NÃO () SIM	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	CARGO OCUPADO () PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO. VÍNCULO _____ Horas /Semanais Período _____ em _____ que trabalha: _____
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: a) Por Habilitação /disciplina () CURSO ()			
CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Licenciatura	Especialização na área da Educação	10,0 (dez) pontos	
	Licenciatura Plena	8,0 (oito) pontos	
	Cursando pedagogia	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto	
	outros	0,5 (meio) ponto	
II- IV-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2011, 2012, 2013).			
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		Todos os pontos somados serão divididos por 40
b	Certificado ou atestado/2013 de curso de Formação Continuada Coordenados pela SME e/ ou parceiros		1,0 (um) acrescido na pontuação de formação continuada.
III	TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM REDE- considerar os contratos de tempo de serviço prestado para a rede municipal de educação nos cargos de monitor/ professor .		0,5(meio) por ano trabalhado.
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Responsáveis pela contagem de pontos

Assinatura do (a) professor (a)

Data ____/____/____

ANEXO II

2. Dados Pessoais:			
Nome do Candidato (a): _____		Dt. Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____		Bairro: _____ Cidade: _____	
CEP: _____		RG: _____ Exp: ____ UF: ____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Telef: _____ Res: _____ Cel.: _____ Outro _____ tel. _____ p/contato: _____		email: _____	
Habilitação (Formação) _____			

Telef: _____	Res: _____	Cel.: _____	Outro _____	tel. _____	p/contato: _____	e- _____
mail: _____						
RG: _____ Exp: ____ UF: ____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____						
Habilitação (Formação) _____						
2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo).						
() NÃO () SIM	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	CARGO OCUPADO () PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO. VÍNCULO _____ Horas /Semanais Período _____ em _____ que trabalha: _____			
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: a) Por Habilitação /disciplina () CURSO ()						
CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos			
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)						
Licenciatura	Especialização na área da Educação	10,0 (dez) pontos				
	Licenciatura Plena	8,0 (oito) pontos				
	Cursando pedagogia	2,0 (dois) pontos				
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto				
	outros	0,5 (meio) ponto				
II- IV-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (2011, 2012, 2013).						
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.		Todos os pontos somados serão divididos por 40			
b	Certificado ou atestado/2013 de curso de Formação Continuada Coordenados pela SME e/ ou parceiros		1,0 (um) acrescido na pontuação de formação continuada.			
III	TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM REDE- considerar os contratos de tempo de serviço prestado para a rede municipal de educação nos cargos de monitor/ professor .		0,5(meio) por ano trabalhado.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS						

Responsáveis pela contagem de pontos

Assinatura do (a) professor (a)

ANEXO III

TABELA SALARIAL 2014

CLASSE/NÍVEL		SALÁRIO	VR AULA	
ENSINO MÉDIO	25 HS	726.54	6.45	CLASSE - A
	30 HS	870.75	7.74	
	38 HS	1.104.33	9.81	

CLASSE/NÍVEL		SALÁRIO	VR AULA	
MAGISTERIO	25 HS	749.41	6.66	CLASSE - A
	30 HS	899.10	8.00	
	38 HS	1.139.07	10.12	

CLASSE/NÍVEL		SALÁRIO	VR AULA	
LIC. PLENA	25 HS	1.018.71	9.05	CLASSE - A
	30 HS	1.221.75	10.86	
	38 HS	1.547.70	13.75	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0FA2D2A7

PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE DEZEMBRO/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013 - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2013	DATA: 18/12/2013
CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB	
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção do web site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.	
VALOR: 787,50	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2013 - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2013	DATA: 18/12/2013
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	
OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA.	
VALOR: (SUPRESSÃO) 25.356,65	VIGÊNCIA: 19/02/2013
DOTAÇÃO: 05.001.2026.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7477DF40

PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE DEZEMBRO/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2013 - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 029/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: FERNANDO ROSENDO PESES JUNIOR ME	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBÍLIA INFANTIL PARA O CRAS	
ALTERAÇÃO: PRAZO	VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 08.001.2075.3390.30 08.002.2119.3390.30 08.002.2137.3390.30 08.002.2137.4490.52 08.002.2161.3390.30 08.002.2161.4490.52	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 030/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: COMERCIAL CENTER COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA – ME	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
ALTERAÇÃO: PRAZO	VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 05.001.2023.3390.30 07.001.2033.3390.30 09.001.2083.3390.30 10.001.2093.3390.30	

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2011	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: JAIR MANFRIM	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
ALTERAÇÃO: PRAZO/VALOR : 17.461,44	VIGÊNCIA: 31/03/2014
DOTAÇÃO: 05.001.2021.3390.36	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 029/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: UNY TRANSPORTES ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA	
ALTERAÇÃO: PRAZO/VALOR : 34.746,06	VIGÊNCIA: 31/01/2014
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.39 07.002.2107.3390.39	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 031/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: JOSÉ SABASTIÃO DE LIMA FILHO ME	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E DESENTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO	
ALTERAÇÃO: PRAZO	VIGÊNCIA: 28/02/2014
DOTAÇÃO: 05.001.2023.3390.39 07.001.2029.3390.39	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 033/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: SIMONE SOUZA GOUVEIA RODRIGUES APARECIDO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT	
ALTERAÇÃO: PRAZO	VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 10.001.2090.3390.39 07.001.2093.3390.39	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 035/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: CIRILO PINTO DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CESTAS BÁSICAS	

ALTERAÇÃO: PRAZO	VIGÊNCIA: 30/03/2014
DOTAÇÃO: 08.002.2065.3390.30	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2011	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: ELIANE OLIVEIRA MOKFA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR O CORREIO DA VILA GARÇA BRANCA.	
ALTERAÇÃO: PRAZO	VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.36	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 035/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DA VILA GARÇA BRANCA.	
ALTERAÇÃO: PRAZO/VALOR: 7.800,00	VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.36	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: ROZIDELMA DE SOUZA G. BRITO-ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA	
ALTERAÇÃO: PRAZO/VALOR: 23.335,12	VIGÊNCIA: 28/02/2014
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.39 07.002.2107.3390.39	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2013	DATA: 31/12/2013
CONTRATADO: ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS SS/ LTDA-ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL.	
ALTERAÇÃO: PRAZO	VIGÊNCIA: 24/01/2014
DOTAÇÃO: 04.001.2.017.3390.35	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:EF89E9EC

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2014

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 2 (dois) Poli guindaste simples, 40 (quarenta) reservatório metálico tipo caçamba para entulho com capacidade de 3 (três) m³ conforme as normas ABNT - NBR 1478/2005 e 20 (vinte) reservatório metálico tipo caçamba para entulho com capacidade de 4 m³. com as normas ABNT - NBR 1478/2005 conforme as normas ABNT - NBR 1478/2005, para a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 18/02/2014 às 14:30 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações

poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:BE79B4CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 210/2013

Contratada: Francisco Araújo Valadares

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) pelo Teste Seletivo n.º 002/2013, para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público n.º 01/2011. Médico 40 Horas

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 5.273,38

Data: 31/12/2013

Prazo: 10/03/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:808E3C78

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 293/2013

Contratada: Karla de Souza Nascimento

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) pelo Teste Seletivo n.º 002/2013, para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público n.º 01/2011. Auxiliar de Serviços Gerais

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 646,45

Data: 31/12/2013

Prazo: 10/03/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4C277412

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Lívia Lainara Silva Lopes

Objeto: Encerramento de Contrato n.º 143/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 1.047,26

Data: 01/01/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:606BC3A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Rosecley Aparecida Magalhães

Objeto: Encerramento de Contrato n.º 155/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 751,31

Data: 01/01/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A0313208

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Silvana Ferraz Aquino

Objeto: Encerramento de Contrato n.º 180/2013. Manut Inf Escolar

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 01/01/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D927E859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.005/2014**

(PROCESSO N.º010/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Locação de imóvel, localizado na Rua Hildo Polizei, n.371, Jardim Marília no Município de Pontes e Lacerda, para implantação da Unidade de Estratégia Saúde da Família Santa Cruz para atender os munícipes, com valor mensal de R\$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), visto o **Sr. DENIVALDO RODRIGUES FLOR**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de fevereiro de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:AE51155A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.006/2014**

(PROCESSO N.º011/2014)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção do gramado do Miniestadio Nivaldo Assunção, com valor total de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), visto a Empresa **NUNES DOS SANTOS & MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ n.11.321.892/0001-49, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de fevereiro de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:598350F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
07/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014**

COM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2014 de 06/01/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 13/02/2014

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 13/02/2014

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como toda material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 30 Janeiro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:70B32102

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 513/2014

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente do Município e dá Outras Providências”.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ = 17.000,00 (Dezesse Mil Reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos.

Suplementação:

09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos

09.09002 – Departamento de Água e Esgoto

09.09002.17 – Saneamento

09.09002.17.512 – Saneamento Básico Urbano

09.09002.17.512.0130 – Revitalização do DAE

09.09002.17.512.0130.1053 – Ampliar Rede de Abastecimento de Água

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R\$: 12.000,00**

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....**R\$: 2.000,00**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....**R\$: 3.000,00**

TOTAL: R\$: 17.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada:

Anulação:

09 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos

09.09001 – Departamento de Obras, Setores Urbanos e Rural

09.09001.04 – Administração

09.09001.04.122 – Administração Geral

09.09001.04.122.0020 – Apoio Administrativo

09.09001.04.122.0020.2071 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.36.00.00 – outros Serviços Pessoa Física.....**R\$: 17.000,00**

TOTAL:.....R\$: 17.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação da Lei Orçamentária Anual, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 28 de Janeiro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:DF673C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 512/2014

“Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente do Município e dá Outras Providências”

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$= 10.000,00 (Dez Mil Reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Câmara Municipal:

Suplementação:

01 – Poder Legislativo

01.122 – Administração Geral

0010 – Modernização do Poder Legislativo

010.0.2.01.122.0010.2002 – Manter as Ativ. Da Sec. Da Câmara Municipal

31.90.04.00.00-999 – Contratação para tempo determinado.....R\$: 10.000,00

TOTAL: R\$: 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação abaixo discriminada:

Anulação:

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031 – Ação Legislativa

0010 – Modernização do Poder Legislativo

01.122.0010.2002 – Manter as Ativ. Da Sec. Da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00-999 – Material de Consumo.....R\$: 5.000,00

3.3.90.36.00.00-999 – outros Serviços Pessoa Física.....R\$: 5.000,00

TOTAL:.....R\$: 10.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação da Lei Orçamentária Anual, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 28 de Janeiro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:F7CA8981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 112/2013**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 907,40 (Novecentos e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 489/2012 (Que estima a receita e fixa as despesas do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 907,40 (Novecentos e Sete Reais e Quarenta Centavos), para atender as seguintes dotações :

Suplementação:

01 – Poder Legislativo

01.122 – Administração Geral

0010 – Modernização do Poder Legislativo

010.0.2.01.122.0010.2002 - Manter as Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.1.91.13.00.00-999 – Obrigação Patronais..... R\$ 907,40

TOTAL R\$ 907,40

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação:

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031 – Ação Legislativa

0010 – Modernização do Poder Legislativo

01.122.0010.2002 – Manter as Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00-999 – Material de Consumo.....R\$ 708,28

3.3.90.36.00.00-999 – Outros serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 199,12

TOTAL R\$ 907,40

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 27 de Dezembro de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:361193D0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Publico nº 001/2013**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

VETERINARIO

INSC.	NOME	NOTA
391	RENATA DI CARLO NERY MANDU SILVA E SILVA	42

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de janeiro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:56534605

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 04 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

“EMENTA: REVOGA O DECRETO DE Nº 053 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ NOVA REDAÇÃO A PLANTA DOS VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, CESSÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE CÁLCULOS, LANÇAMENTOS E COBRANÇAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º Fica criada a base de valores genéricos dos imóveis urbanos, rurais e Cessão de bens públicos, para fins de cálculos lançamentos e cobranças de tributos no Município de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 1 de Janeiro de 2014:

I - Para efeito de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

II - Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóvel Urbano ITBI.

III - Para efeito de cálculos do ITBI, de áreas rurais.

IV - Para efeito de Cálculo de IPTU e ITBI, de Imóveis superiores a 5.000 M².

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR EM R\$ POR M²
Alvenaria	247,00
Mista	197,00
Madeira	158,00
TERRENOS	VALOR EM R\$ POR M²

Tipo 1 (Setor 1)	16,43
Tipo 2 (Setor 2)	10,87
Tipo 3 (Setor 3)	8,15

LOCALIZAÇÃO	VALOR EM R\$ POR M²
Classe 1	1,24
Casse 1.1	0,85
Classe 2	0,74

Parágrifo Par

§ § 1º - Entende-se como classe 1 os imóveis com benfeitorias localizados no entorno da cidade, com até 1000 metros de distancia do Núcleo urbano, como Classe 1.1 os imóveis sem benfeitorias localizados no entorno da cidade, com até 1000 metros de distancia do Núcleo urbano e como Classe 2 os imóveis com distancia acima de 1000 metros, com declividade acentuada ou com grande área alagada ou inundável.

Valores por Hectares	Valor em R\$
Terras de 1ª Classe com Benfeitoria ate 10 Km	4.447,00
Terras de 1ª Classe com Benfeitoria acima de 10 Km	3.458,00
Terras de 1ª Classe sem Benfeitoria ate 10 Km	3.458,00
Terras de 1ª Classe sem Benfeitoria acima de 10 Km	2.841,00
Terras de 2ª Classe com Benfeitoria ate 10 Km	2.470,00
Terras de 2ª Classe com Benfeitoria acima de 10 Km	1.976,00
Terras de 2ª Classe sem Benfeitoria ate 10 Km	1.976,00
Terras de 2ª Classe sem Benfeitoria acima de 10 Km	1.581,00
Terras de 3ª Classe com Benfeitoria ate 10 Km	1.265,00
Terras de 3ª Classe com Benfeitoria acima de 10 Km	988,00
Terras de 3ª Classe sem Benfeitoria ate 10 Km	988,00
Terras de 3ª Classe sem Benfeitoria acima de 10 Km	432,00

Art. 2º - Para utilização de prédios públicos serão observado as disponibilidades, visto que a administração pública tem privilégios sobre os demais sendo dispensada a prévia reserva. Para utilização por terceiros terão que fazer reserva no Setor de Patrimônio com antecipação de no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento e recolher a **TAXA** emitidas com os valores que variam conforme seja a finalidade da utilização, obedecendo aos locais, valores e utilização, conforme segue a planilha abaixo:

LOCAL	UTILIZAÇÃO/FINALIDADE	VALOR / DIA
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO	R\$ 350,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	R\$ 200,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA	R\$ 350,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE FESTAS RELIGIOSA	ISENTO/REQ
CENTRO DE EVENTOS	SINDICATOS/CONVEÇÃO PARTIDARIAS	ISENTO/REQ
CENTRO DE EVENTOS	FESTAS PARTICULAR COM FINS LUCRATIVOS	R\$ 600,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO	R\$ 175,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	R\$ 100,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA	R\$ 175,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE FESTAS RELIGIOSA	ISENTO/REQ
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE FESTA PARTICULAR	R\$ 400,00
CIO DA TERRA	SINDICATOS/CONVEÇÃO PARTIDARIAS	ISENTO/REQ
CIO DA TERRA	COMERCIO EVENTUAL	R\$ 80,00

Art. 3º - Este Decreto recepciona a entrada em Vigor datada de 1º de Janeiro 2014, inerente ao Decreto nº 053 de 18 de dezembro de 2013, revogando-se todas as demais disposições do Decreto nº 053 de 18 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 03 de Fevereiro de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:8261FC5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº. 538 DE 21 DE JANEIRO DE /2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais) com a seguinte classificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

3.3.90.93 – Indenização e Restituições RS 82.680,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente RS 4.000,00

01.031.0001.1002 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente RS 15.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas RS 2.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Civil RS 30.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo RS 10.000,00

01.031.0001.2002 – Publicidade Oficial dos Atos do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica RS 5.000,00

01.031.0001.2113 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações RS 16.680,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 21 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 21 de Janeiro de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:6F98D26B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 03/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens, fretes e transporte de mercadorias.

Abertura no dia **14 de Fevereiro de 2014, às 08:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:B34FF4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 04/2014

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, para abastecimento dos veículos, maquinários e motocicletas pertencentes à frota do Município de Ribeirão Cascalheira -MT.

Abertura no dia **14 de Fevereiro de 2014, às 10:30 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 03 de fevereiro de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:4B226C76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Pregoeira, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade Pregão nº 001/2014, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital, a realizar – se no dia 13 de fevereiro de 2014, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 31 de janeiro de 2014

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:953E6FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 005/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo

MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO, para atender o Programa NASF de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 14/02/2014 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 03 de fevereiro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:71588364

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 989/2014**

DECRETO Nº 989/2014 Em, 03 de Fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, volta ao normal a partir de 03/02/2014.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos sete dias do mês de Janeiro de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:8C9109E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL
DECISÃO DA PREGOEIRA**

Ante a falta de documentos para habilitação de um dos vencedores do Pregão Presencial R.P Nº 001/2014, Processo Administrativo nº 001/2014, cujo Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa Merenda Escolar.**

Considerando que foi estipulado um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, à Empresa Dyego Pereira de Oliveira – M.E.I, CNPJ: 17.691/563/0001-76 para apresentação de toda documentação em plena validade exigida no Edital do devido Pregão, onde foi considerado vencedor da Proposta no Item 47, conforme consta em ata no devido Processo.

O vencedor acabou por não apresentar no prazo estipulado os seguintes documentos exigidos itens do Edital:

9.4.2.3 - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

9.4.2.4 – Alvará de localização e Funcionamento;

9.4.2.4.1- Alvará de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária da sede do fornecedor.

(Lei Municipal nº. 55, de 13/05/2002 c/c inc. IV do Art.30, da Lei nº. 8.666/93).

9.4.3 – Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

Frente a esse ato eu, Luciene Souza Santos, Pregoeira nomeada pelo Decreto 941/2014, decido: que o licitante fica inabilitado ante a inércia de não cumprir o prazo ou seja **em apresentar as documentações em plena validade .**

Encaminho ao gabinete para deliberações.

Rondolândia/MT, aos 29 de Janeiro de 2014.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:AE97F081

CPL

DESPACHO DESCISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2014

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços sob nº 001/2014

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.”.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista as prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECIDO:

REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob nº 001/2014, Processo Administrativo nº 001/2014 – SEMEC.

DETERMINAR a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitação (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique-se.

Rondolândia – MT, 31 de Janeiro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:17CE28AE

CPL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**Processo Administrativo nº 001/2014****Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços sob nº 001/2014****Tipo Menor Preço por Item**

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/PMR/2014 de 29 de Janeiro de 2014, torna Público, o Revogamento do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2014 cujo Objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.”.

Justifica – se a Revogação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob nº 001/2014, Processo Administrativo nº 001/2014 – SEMEC.

Rondolândia – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

LILIANE GUEDES SANTOS

Equipe de Apoio

VALDIR JOSÉ SANTANA

Equipe de Apoio

Visto Assessoria Jurídica

FÁBIO FRAZÃO VILANOVA

Procurador Municipal

OAB - 2684/RO

Decreto nº 759/GAB/PMR/13

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:A54AECCA

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**PROCESSO Nº 016/2014****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2014****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Merenda Escolar do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº 09/2010 de 27/07/2010 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das

atribuições que lhe confere o Decreto nº 952/2014, de 29 de Janeiro de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 14/02/2014

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 952/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:1A98BE8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2014

Objeto: Contratação de fornecimento de combustíveis: 6.500 litros de gasolina, 2.000 litros de álcool, 50 litros de óleo lubrificante.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

CONTRATADO: A. ALVES VIEIRA – EPP

VALOR R\$28.655,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

PRAZO : 03/02/2014 A 31/12/2014

Publicado por:

Sandra Regina Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5BACF048

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2014

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa a Servidora SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA, para acompanhamento da execução do contrato n. 001/2014 da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e da outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n.º 002/2010, acompanhar a execução do Contrato n.º 001/2014, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Servidor, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviço específico.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 03 de fevereiro de 2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VANDERLEI MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:3D279FD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2014

OSMAR ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Comunicar à todos os munícipes que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** do Município de Santa Carmem- MT, referente ao exercício de 2013, encontram-se à disposição no setor de Contabilidade, por um período de 60 (sessenta) dias à contar de 03 de fevereiro de 2014.

Também fica publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Poder Legislativo, no Jornal Oficial da AMM e no site :www.santacarmem.mt.gov.br os anexos:

- Anexo I – Receita e Despesa
- Anexo 13- Balanço Financeiro
- Anexo 14- Balanço Patrimonial
- Anexo 15- Variações Patrimoniais
- Anexo 16- Dívida Fundada
- Anexo 17- Dívida Flutuante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:4A59CB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 002/2014 e designa novo Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT para o exercício de 2014.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Designa para atuar como Pregoeira em Licitação na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- Estado de Mato Grosso, a servidora:

- Srª MARCELI SALETE TAFAREL mat. 174

ART.2º- Ficam designados para atuarem como membros de equipe de apoio em Licitação Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – Estado do Mato Grosso, os servidores:

- ANA MARIA ADAMS PERON mat.1011
- PAULA REJANE WEBER mat.627

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 002/2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:F39DD511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2014

DATA: 03 de Fevereiro de 2014.

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 003/2014 e designa nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Srª MARCELI SALETE TAFAREL como Presidente, KARLENE MAURINA como Secretário e ANA MARIA ADAMS PERON como membro da nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014.

ART.2º- Ficam nomeados como suplentes, PAULA REJANE WEBER e SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 003/2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:FE4F40A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2013

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o “caput” do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2014, referente ao Contrato nº 019/2013, celebrado com a empresa **LENZ & LENZ LTDA – ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08002.15.451.0028.1031.33.90.39.0100.000000** Data da assinatura: 02/01/2014.

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:9DC116C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 12/2014

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: Nomeia a Srª DIRCE INES NIERDELE MENIN no cargo de COORDENADORA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 532/2013.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia a Srª DIRCE INES NIERDELE MENIN no cargo de COORDENADORA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA.

Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 532/2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria 084/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Registre-se e Publique-se

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:6B040632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 13/2014

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

SÚMULA: Nomeia a Srª MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

OSMAR ALEXANDRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas nas Leis Municipais nº 437/2011 e 532/2013.

R E S O L V E :

Art.1º - Nomeia a Srª MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

Art.2º - O vencimento que fará jus é o atribuído no Anexo II, Tabelas de Vencimentos, Quadro Comissionado, da Lei Municipal de nº 532/2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Registre-se e Publique-se

OSMAR ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:36B51E33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº008/2013.

DATA EMISSÃO: 02/01/2014

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: ALYSON SYPERRECK-MEI

CNPJ Nº 17.535.973/0001-28

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE E COMPUTADORES E EQUIPAMENTO DE SOM DURANTE AS SEÇÕES

PRAZO: 21/12/2014

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 4.800 (Quatro mil Oitocentos reais).

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:FB027CBF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2014

De 03 de fevereiro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato para o ano legislativo de 2014 que ficou assim composto:

PRESIDENTE: Eva Pedrozo de Lara (servidora comissionada)

SECRETÁRIO: Rogeria Maria de Souza Nunes Castil (servidora comissionada)

MEMBRO: Diana Martins Cesário (servidora Efetiva)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 017/2013 do dia 03 de Julho de 2013.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 03 de Fevereiro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara
Na Data Supra de 03.02.2014.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:189930A9

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos no Programa de Saúde da Família - Unidade I e no Centro Municipal de Atendimento do Município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 13/02/2014 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de fevereiro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:FC79F7E3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/14

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para realização de serviços de sonorização e locação de som mecânico, a ser utilizado em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias de Turismo, Ação Social, Gabinete do Prefeito, Saúde, Agricultura e Educação e Cultura durante o exercício de 2014. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13/02/2014 às 13:00 horas, (horário de Mato Grosso) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 03 de fevereiro de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:55DD9FFF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011/2013 CONTRATO Nº 01/2012

REF: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ - MT.

VALOR ADITIVADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
CONTRATADA: TRANSOBRAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
ASSINATURA: 02/01/2014
VENCIMENTO: 02/04/2014

Santo Antonio de Leverger, 02 de janeiro de 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:925551AA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Convite nº 12/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Prefeito Valdir Ribeiro, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, la Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o julgamento do Recurso Administrativo pelo Presidente da Comissão de Licitação, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório do **Convite nº 12/2013**, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.
Ao fim, archive-se.

Santo Antonio de Leverger, 03 de fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:E06952F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 008/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de realização de pinturas internas e externas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Fisioterapia.

Período: de 02/01/2014 a 31/01/2014

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data de Assinatura: 02/01/2014

Contratado: **WGANER MAYCON DE OLIVEIRA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:47201BBC

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 009/2013 de 02/01/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4.2 do presente contrato.

Período: de 20/12/2013 a 31/01/2014

Data de Assinatura: 20/12/2013

Gonçalves & Camilo Gonçalves Ltda
NILTON SERGIO GONÇALVES
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:0ABE60D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 021/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 021/2013 de 01/03/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
 Período: de 20/12/2013 a 20/10/2014
 Data de Assinatura: 20/06/2013

EMPRESA PRIMAVERA DIESEL LTDA
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:A25D8DA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 039/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 039/2013 de 11/03/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4.2 do presente contrato.
 Período: de 20/12/2013 a 30/09/2014
 Data de Assinatura: 20/12/2013

GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:C3CE161B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 047/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 047/2013 de 11/04/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
 Período: de 21/01/2014 a 21/11/2014
 Data de Assinatura: 21/01/2014

GEXTEC – BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:D99D9951

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 066/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 066/2013 de 16/05/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
 Período: de 20/12/2013 a 30/07/2014
 Data de Assinatura: 20/12/2013

CASTOLDI POSTO DEZ LTDA
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:26F54021

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 072/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 072/2013 de 10/06/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato.
 Período: de 20/12/2013 a 30/06/2014
 Data de Assinatura: 20/12/2013

DR. NAGIB ELIAS QUEDI
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:1F6C4896

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 074/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 074/2013 de 18/06/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
 Período: de 20/12/2013 a 30/06/2014
 Data de Assinatura: 20/12/2013

FABIANO BARCO E CIA LTDA
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:89E4CF95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 077/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 077/2013, à CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:
 Período: de 20/12/2013 a 20/03/2014
 Data de Assinatura: 20/12/2013

BRAGA & BRAGA LTDA
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:3CA705EF**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2013**

Objeto: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula terceira – da Vigência do Contrato nº. 003/2013 de 02/01/2013, prorrogando-se o termo final de vigência, conforme faculta a legislação vigente.

Período: de 31/12/2013 a 31/12/2014

Data de Assinatura: 30/12/2013

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Cidesasul

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:6EFAAB1**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2012**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 149/2012, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 20/12/2013 a 31/03/2014

Data de Assinatura: 20/12/2013

CONSTRUTORA CONSTRUIT LTDA

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:EE2CB96C**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2011**

Objeto: O presente Instrumento de tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 184/2011, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar execução de obras de ampliação do sistema de água do Município de Santo Antônio do Leste, conforme descrito no Edital de Tomada de Preço nº 015/2009.

Período: de 07/10/2013 a 16/05/2014

Data de Assinatura: 07/10/2013

Contratado: **BARÃO CONSTRUTORA LTDA**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****Publicado por:**

Ita Roberta Soares

Código Identificador:883CBFBC**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 067/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 067/2013 de 03/06/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula terceira do presente contrato.

Período: de 20/12/2013 a 30/06/2014

Data de Assinatura: 20/12/2013

DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:926635B9**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO Nº. 001/2014****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1727934-8 SEJSSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **030.723.621-81** e residente a Rua Projetada, Qda88 lote 9B Bairro Jardim Bem Viver nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%**, mediante a remuneração de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2052.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:75E26B4E

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 002/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1751705-2 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.154.681-55** e residente a Avenida Porto Alegre, 37 Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação

dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D247476E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 003/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SANDRA ROSA JACOB**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2248750-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.663.686-01** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002

de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

SANDRA ROSA JACOB
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:96B93EEF

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 004/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JAQUELINE HILDA FRANQUIM** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2130875-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a Rua Projetada Qd.88 Lt15, Bairro jardim Bem Viver, nesta

cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%**, mediante a remuneração de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2052.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

JAQUELINE HILDA FRANQUIM
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E0F50627

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 005/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VANIA RODRIGUES ROSA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2661649-1 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **016.951.981-31** e residente a Rua Domingos Azzolini, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria /

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a remuneração de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

VANIA RODRIGUES ROSA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8BAED270

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 006/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LUCIANA DA SILVA MIRANDA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1228917-5 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **031.851.371-40** e residente a Rua Salgado Filho n.413, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, mediante a remuneração de R\$ **724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.01.04.122.5004.1008.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo

Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

LUCIANA DA SILVA MIRANDA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:57F5CC40

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 007/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA ZITA MENDES DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2533014-4 SJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **369.233.972-00** e residente a Rua Domingos Azzolini Bairro, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, mediante a remuneração de R\$ **724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na

hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **11.01.27.812.5013.1068.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

MARIA ZITA MENDES DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:83EDB1C4

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 008/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **MG – 12.004.951 PCMG/MG**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **941.666.766-87** e residente a Avenida Matrincha, 06 - Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade.

Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:7D17BAB9**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 009/2014****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **3.653.696 SSP/SC**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **594.797.369-34** e residente a Rua das Flores Qda.10 casa 29, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ **724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.01.08.241.5009.2059.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C6ACE694

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 010/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **CLAUDIA JANAINA MACIEL** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **7081035763 SJS/RS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **963.466.630-20**e residente a Rua Goiás, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **978,99 (Novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **16/03/2014** (Em substituição a servidora Amanda Camargo no seu período de licença maternidade). A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação

dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses e 10 (dez) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

CLAUDIA JANAINA MACIEL
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2E145579

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 011/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SUZIMAR BRUNETTA DIAS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **8.452.995-8 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.134.001-43** e residente a Fazenda Medianeira, Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, mediante a remuneração de R\$ **798,23 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.01.04.122.5004.1008.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

SUZIMAR BRUNETTA DIAS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:BA22307F

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 012/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MAIQUELE DOS**

SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2458322-7 SJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **040.297.171-01** e residente a Rua das Flores, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) **CONTRATADO (A)** admitido (a) no quadro de servidores da **CONTRATANTE** para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, mediante a remuneração de R\$ **798,23 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) **CONTRATADO (A)** para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da **CONTRATANTE**, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) **CONTRATADO (A)** de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **CONTRATANTE** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) **CONTRATADO (A)**, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) **CONTRATADO (A)** acatará todas as ordens emanadas da **CONTRATANTE** para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a **CONTRATANTE** a recolher os encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o **CONTRATADO (A)** reconhece que a violação de qualquer determinação da **CONTRATANTE**, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo **CONTRATADO (A)**, fica a **CONTRATANTE**, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) **CONTRATADO (A)** der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.01.04.123.5005.1011.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da **CONTRATANTE**, e a segunda com o (a) **CONTRATADO (A)**, que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

MAIQUELE DOS SANTOS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:39DA1F6A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 013/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2386877-5 SJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.675.401-92** e residente a Rua Belo Horizonte Qd.15 Lt14, Bairro jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a

Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, mediante a remuneração de **R\$ 798,23 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes

de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.01.04.122.5004.1008.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:9B61A5B6

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 014/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **8.607.830-9 SSP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a Rua das Florianópolis, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

PLANEJAMENTO, mediante a remuneração de R\$ **798,23 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.01.04.122.5004.1008.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0A6D995A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 015/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LUCINEIA DE JESUS SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2724988-3 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.660.491-52** e residente a Rua das Garças Qd.38 Lt 15, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, mediante a remuneração de R\$ **798,23 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.01.04.122.5004.1008.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo

Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

LUCINEIA DE JESUS SOUZA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:AD06CC74

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 016/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **DAYANE FLORA SANTOS SOARES**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1332078-5 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.530.611-00** e residente a Rua Projetada, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ **2.638,87 (Dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a)

CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.01.08.241.5009.2059.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

DAYANE FLORA SANTOS SOARES

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:99CDE8F9

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 017/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **0720959-2 SJ/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **460.798.741-72** e residente a Rua Salgado Filho, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ **2.638,87 (Dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **05/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.01.08.241.5009.2059.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:5B006980

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 018/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ANGELICA FRANÇA DIAS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **000944484 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.183.001-82** e residente a Rua Primavera, Nº 13, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 414/2013 de 01 de Março de 2013, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **722,54 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, com início em **06/01/2014** e término em **21/01/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 414/2013, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

ANGELICA FRANÇA DIAS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:EB1C8F31

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 019/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1464828-8 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.725.531-46** e residente a Avenida Maceió Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, mediante a remuneração de R\$ **724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **07/01/2014** e término em **06/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação

dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da Dotação Orçamentária: **03.01.04.122.5004.1008.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2014.

NILZA ALVES SANTANA CHAVEIRO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:126FB71C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 020/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4674323 DGPC/GO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.201.781-07** e residente a Rua C n.176 Bairro Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de **R\$ 798,23 (Setecentos e noventa e oito reais e três centavos)**, com início em **07/01/2014** e término em **06/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002

de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2014.

THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador: 17B731D1

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 021/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **DIEGO DE ALMEIDA LIMA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1983000-9 SJSP/SP**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **024.664.181-93** e residente a Rua Projetada S/N Bairro Centro nesta cidade de Santo Antonio do

Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PSICOLOGO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **3.934,57 (Três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, com início em **13/01/2014** e término em **13/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2014.

DIEGO DE ALMEIDA LIMA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:3EC9B846

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 022/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369-53, e **MARIA IZABEL PEREIRA**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1053159-9 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **667.888.971-15** e residente a Rua Domingos Azzolini, Bairro Novo Campo nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **FISCAL SANITARIO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a remuneração de R\$ **881,79 (Oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove três centavos)**, com início em **13/01/2014** e término em **12/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2014.

MARIA IZABEL PEREIRA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:78030D99

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 023/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **5579331 SSP/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **016.063.171-80** e residente a Rua C, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **3.278,81 (Três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, com início em **13/01/2014** e término em **12/07/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da

CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2014.

RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:8EC24AFD

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 024/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VANDER SIMINDA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1938903-5 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **996.659.051-04** e residente a Aldeia Agua Limpa, Zona Rural nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **GUARDA MUNICIPAL**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%**, mediante a remuneração de R\$ **724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2052.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

VANDER SIMINDA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:CC2AAA85**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 025/2014****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2559079-0 SJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **957.838.731-87** e residente a Rua Campo Grande, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 466/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NÍVEL B**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **1.814,61 (Um mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens

emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 466/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____
 Nome:
 RG:

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:685625EE

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 026/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARISTELA WAUTOMOTESAWI**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2115427-9 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **026.713.801-60** e residente a Aldeia Água Limpa Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MERENDEIRA**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%**, mediante a remuneração de R\$ **724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer

determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2052.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

MARISTELA WAUTOMOTESAWI
 Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
 Nome:
 RG:

Assinatura: _____
 Nome:
 RG:

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0412A5FD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 027/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1607009-7 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.553.391-24** e residente a Rua das Flores, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECES SIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 466/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL B**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** mediante a remuneração de R\$ **1.814,61 (Hum mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 466/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7ACD509B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 028/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob nº 326.034.369.53, e **CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1215826-7 SJ/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **858.454.691-04** e residente a Rua Avenida Kuluene 235 Qd.83 Lt14, Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 466/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NÍVEL B**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **1.814,61 (Hum mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 466/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:7912C39E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 029/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577

SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EDILAINE CRISTINA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1401744-0 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **002.858.931-90** e residente a Rua Sem Denominação nº 45 Qd.88B Lt.12, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 466/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) **CONTRATADO (A)** admitido (a) no quadro de servidores da **CONTRATANTE** para exercer a função de **PROFESSORA NÍVEL A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **1.209,74 (Hum mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) **CONTRATADO (A)** para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da **CONTRATANTE**, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) **CONTRATADO (A)** de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **CONTRATANTE** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) **CONTRATADO (A)**, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) **CONTRATADO (A)** acatará todas as ordens emanadas da **CONTRATANTE** para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a **CONTRATANTE** a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o **CONTRATADO (A)** reconhece que a violação de qualquer determinação da **CONTRATANTE**, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo **CONTRATADO (A)** fica a **CONTRATANTE**, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 466/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados

ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) **CONTRATADO (A)** der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da **CONTRATANTE**, e a segunda com o (a) **CONTRATADO (A)**, que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2014.

EDILAINE CRISTINA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:385DD0FE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 030/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14663432000-3 GJSSP/MA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.707.133-75** e residente a Rua das Garças 592, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 466/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NÍVEL A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **1.209,74 (Hum mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 466/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2ABED55C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 031/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1226787-2 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.538.611-31** e residente a Rua A, Bairro Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 466/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de

PROFESSORA NIVEL A, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **1.209,74 (Hum mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) **CONTRATADO (A)** para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da **CONTRATANTE**, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) **CONTRATADO (A)** de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **CONTRATANTE** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) **CONTRATADO (A)**, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) **CONTRATADO (A)** acatará todas as ordens emanadas da **CONTRATANTE** para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a **CONTRATANTE** a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o **CONTRATADO (A)** reconhece que a violação de qualquer determinação da **CONTRATANTE**, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo **CONTRATADO (A)** fica a **CONTRATANTE**, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 466/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) **CONTRATADO (A)** der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da **CONTRATANTE**, e a segunda com o (a) **CONTRATADO (A)**, que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ AZZOLINI
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:997B034E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 033/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **13837419 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **862.236.901-34** e residente na Rua Goiás nº38 Bairro Centro nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 466/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) **CONTRATADO (A)** admitido (a) no quadro de servidores da **CONTRATANTE** para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL B**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **1.814,61 (Um mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a)

CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 466/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:16629567

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 034/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1115020-3 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **329.463.501-00** e residente a Rua Grenal, 268 Bairro Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 466/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL B**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **1.814,61 (Um mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre

integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 466/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da

CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

LIDIA RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:72F8C401

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº. 035/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **DONIZETE PINI AWE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1851424-3 SSPSJ/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.707.181-06** e residente a Aldeia Água Limpa Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **1.209,74 (Um mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na

hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

DONIZETE PINI AWE
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D92E82DF

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 036/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EDMUNDO OMONEEDI WARY** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1515950-7 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a Aldeia Água Limpa Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de **R\$ 990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade.

Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

EDMUNDO OMONEEDI WARY
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:0D2556F3

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 037/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ISMAR TSIPTEPRE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1743525-0 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.015.381-36** e residente a Aldeia Água Limpa Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

ISMAR TSIPTEPRE
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:4FA616B3

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 038/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera nº 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Aldeia Água Limpa Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ **990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação

dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

MODESTO TSEREHITE

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A4544B39

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 039/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SAM AMILTON SEREDI**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1502711-2 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a Aldeia Água Limpa Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de **R\$ 990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002

de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

SAM AMILTON SEREDI
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:3E3F7AE3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 040/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VINICIO TSE RE U ADI**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2491927-6 SJSSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **702.462.921-56** e

residente a Aldeia Água Limpa Bairro Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) **CONTRATADO (A)** admitido (a) no quadro de servidores da **CONTRATANTE** para exercer a função de **PROFESSOR NIVEL A**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de **R\$ 990,44 (Novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) **CONTRATADO (A)** para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da **CONTRATANTE**, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) **CONTRATADO (A)** de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela **CONTRATANTE**, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela **CONTRATANTE** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) **CONTRATADO (A)**, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) **CONTRATADO (A)** acatará todas as ordens emanadas da **CONTRATANTE** para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a **CONTRATANTE** a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o **CONTRATADO (A)** reconhece que a violação de qualquer determinação da **CONTRATANTE**, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo **CONTRATADO (A)** fica a **CONTRATANTE**, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 8 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

VINICIO TSE RE U ADI

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:E7AD335B

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 041/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ARÃO TROPE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2334731 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **020.038.461-90** e residente a Aldeia Água Limpa Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **GUARDA MUNICIPAL**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%**, mediante a remuneração de R\$ **724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2051.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

ARÃO TROPE

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:8A493340

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 042/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LUANA TSINHOTSE EMA O**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1829311-5 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.764.951-24** e residente a Aldeia Água Limpa Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 467/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MERENDEIRA**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%**, mediante a remuneração de R\$ **724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **03/02/2014** e término em **11/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no

qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 467/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2052.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

LUANA TSINHOTSE EMA O

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:6426FC61

RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº. 043/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROSELIS CRISTINA KRUG**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1053165-3 SJ/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **969.767.131-15** e residente a Rua Curitiba 458 centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MERENDEIRA**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%**, mediante a remuneração de R\$ **722,54 (Setecentos e vinte e dois reais cinquenta e quatro centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2052.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

ROSELIS CRISTINA KRUG
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C4D93F26

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 044/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2128687-6 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **032.806.151-43** e residente a Avenida Brasil 355, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ **974,16 (Novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **02/08/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.01.08.241.5009.2059.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:1C291513

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 046/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1258905-5 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **632205551-87**e residente a Rua Fortaleza, nº 23, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%**, mediante a remuneração de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais)**, com início em **03/02/2014** e término em **18/06/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na

localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.5008.2052.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
 Nome:
 RG:

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:47044AD0

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 045/2014**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROGEINA TAVARES DE FREITAS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1501139-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.593.601-59** e residente a Avenida Kuluene nº 303 Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICA DE HIGIENE BUCAL**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **1.730,66 (Hum mil setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **02/08/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação

dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

ROGEINA TAVARES DE FREITAS
 Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
 Nome:
 RG:

Assinatura: _____
 Nome:
 RG:

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:17E87DB7

RECURSOS HUMANOS **CONTRATO Nº. 032/2014**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LIDIA SOUZA DE ARAUJO**, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **0756537-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **773.238.231-53** e residente a Rua Domingos Azzolini, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de **R\$ 974,16 (Novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **02/08/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº.054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002

de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

LIDIA SOUZA DE ARAUJO
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:2C2CEF9C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 047/2014

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JANAINA GARCIA SUZARTE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1650053-9 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **012.373.941-12** e residente a na Avenida Kuluene, 249, Bairro Novo Campo, nesta

cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 465/2014 de 24 de Janeiro de 2014, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **798,23 (Setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, com início em **03/02/2014** e término em **02/08/2014**. A circunstância, porém de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 465/2014, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.01.10.301.5006.1013.0000.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2014.

JANAINA GARCIA SUZARTE
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Assinatura: _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:C0753911

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas no dia 19 de janeiro de 2014, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 2, de 6 de dezembro de 2013;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº 5, emitido em 30 de janeiro de 2014, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal em 31 de janeiro de 2014, Edição nº 1902, Ano IX, páginas 289-300, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

Considerando que todos os recursos apresentados pelos candidatos foram devidamente respondidos e publicados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, divulgado através do Edital Complementar nº 5.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Qualquer convocação deve ser precedida de análise sobre a existência de Candidatos aprovados ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2013 e no Concurso Público nº 1/2012.

Art. 4º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir todos os documentos constantes no item 10.1 do Edital de Abertura no ato da contratação.

Art. 5º Nenhuma unidade administrativa desta Prefeitura deve manter servidor trabalhando sem prévia assinatura do Contrato Temporário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:D63D350E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL 001/2.014

Em virtude do pedido de licença maternidade e férias da funcionária ocupante do cargo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de São José do Povo, o Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO, no uso de suas atribuições legais, a juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, comunica a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário da referida vaga.

1. - DO CRONOGRAMA DO TESTE DE SELETIVO:

1.1 - INSCRIÇÕES: 03 DE FEVEREIRO DE 2.014 A 06 DE FEVEREIRO DE 2.014;

1.2 - REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 07 DE JANEIRO DE 2.014;

1.3 - RESULTADO DO TESTE: 109 DE FEVEREIRO 2.014;

2. - DOS CANDIDATOS:

2.1 - Este teste está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do Teste o candidato que preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 - ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.2 - estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

2.1.3 - apresentar originais e fotocópias dos documentos;

2.1.4 - não possuir vínculo de parentesco com algum membro da Comissão Organizadora e com a Empresa Asplam, responsável pela elaboração e aplicação da prova;

3. - DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

3.1. CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, DAS 12:00 Hs às 17:30 DOS DIAS 03/02/2014 A 06/02/2.014.

Não será cobrado taxa de inscrição

3.2. - PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Carteira de Identidade e CPF;

- Estar em dias com as obrigações eleitorais;

3.3. INSCRIÇÃO POR AUTORIZAÇÃO:

A inscrição poderá ser efetuada por intermédio de AUTORIZAÇÃO, mediante apresentação:

a) de instrumento de AUTORIZAÇÃO, passado pelo interessado;

O candidato inscrito por autorização assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

4. - DAS PROVAS:

4.1 - O Teste Seletivo será de provas teóricas escritas. O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas munido do cartão de inscrição, documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2 - As provas serão aplicadas pela **ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA, no dia 10 de fevereiro de 2.014, na Escola Ludovico Vieira de Camargo, no horário das 08:00 às 11:00 hs** e serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha e abrangerão conteúdos a nível de **Ensino Fundamental de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais**.

4.3 - O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova no caderno de prova. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda;

4.4 - as provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

4.5 - as provas terão duração de 04 (quatro) horas.

4.6 - não será permitida revisão de prova.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a média aritmética igual ou superior a 30% (trinta por cento) de acertos no total da soma dos pontos obtidos na prova, não podendo porém, obter nota igual a zero em nenhuma das matérias aplicadas na prova;

5.2- o total de pontos do candidato, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas provas;

5.3- a classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

5.4- em caso de empate entre os candidatos será nomeado o candidato que obtiver mais pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos** e persistindo o empate, o mais idoso.

5.5- o candidato que deixar de comparecer à prova, estará eliminado do Teste.

6. - DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE:

6.1- O Teste Seletivo terá validade de 11 de fevereiro de 2.014 a 11 de setembro de 2.014; **podendo ser prorrogado por igual período**, de acordo com a necessidade da Câmara..

7. - DA CONTRATAÇÃO:

7.1- o aproveitamento dos candidatos aprovados será para a contratação por 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Câmara.

7.2- os candidatos aprovados serão convocados para contratação através de edital, o qual será publicado no mural da Câmara Municipal, obedecendo à ordem de classificação;

7.3 -será considerado desistente e, portanto eliminado do Teste, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Câmara Municipal.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 8.1- não será aceita inscrição condicional;
 8.2- será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;
 8.3 -a inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital;
 8.4- não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;
 8.5 - em nenhuma hipótese, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;
 8.6 - a declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
 8.7 - é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;
 8.8 - o candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Teste;
 8.9 - o resultado deste Teste será divulgado através de edital e conterá: n.º da inscrição e o nome do candidato e total de pontos;
 8.10 - os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
 8.11 - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos

Título de Eleitor;
 Carteira de Identidade RG;
 Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato);
 Certificado de Escolaridade ou Diploma;
 Histórico Escolar;
 Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
 Certificado Militar (se homem);
 Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
 1 Foto 3X4
 Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
 Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos;
 Frequência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos;
 Certidão Negativa de Débito Municipal;

8.12. - Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

8.13. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

São José do Povo, 03 de fevereiro de 2.014.

ANITA BIANCHI

Presidente da Com. de Fiscalização

EZEQUIEL ALVES DE SOUZA

Membro da Com. de Fiscalização

OSMAR BORGES DE ALMEIDA

Membro da Com. de Fiscalização

Registrado nesta Secretaria e publicado
 Por afixação nos lugares públicos de costume
 Na Data Supra.

Publicado por:

Miriam Vieira Freire

Código Identificador:CE0C21FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2013 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal MARCIA VALERIA FORTUNATO BATISTA e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 102/2013 de 07/10/2013 com **MARCIA VALERIA FORTUNATO BATISTA**, portadora do RG nº 339564763 SSP/SP e inscrita no CPF nº 631.280.471-20, Assistente Social a partir de **31 de janeiro de 2014**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Secretaria de Administração

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de janeiro de 2014.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada
 Por afixação, no lugar de costume.
 Na data supra.

Publicado por:

Reinan Silva de Souza

Código Identificador:BFF99917

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2014 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO		
Colocação	Inscrição	Nome
4	295	SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ

São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:E2C14276

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 -
GABARITO OFICIAL - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

GABARITO OFICIAL

QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	E
2	E
3	C
4	B
5	C
6	D
7	B
8	B
9	E
10	E

São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro de 2014.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA
Presidente da CPPS

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:F9C9DB8D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 -
GABARITO OFICIAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

GABARITO OFICIAL

QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	C
2	B
3	C
4	C
5	C
6	D
7	C
8	E
9	C
10	C

São José do Rio Claro-MT, 03 de fevereiro de 2014.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA
Presidente da CPPS

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:142F01E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 -
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Relação Homologada dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 para contratação de Médico, Professor de Pedagogia e Professor de Educação Física.

MÉDICO	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
	NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	BENILDA MARIA DOS SANTOS
002	ANTONEIA PEREIRA GONÇALVES SANTOS
003	ANNA CARLA GONÇALVES SANTOS
004	EDNA DOS SANTOS FERREIRA
005	GILMARA GODOI MARIANO
006	ROSILEIA MARIA COSTA
007	QUEREN ALVES TEXEIRA
008	MARIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA

009	QUEILA JUNIA PEREIRA CRUCITE
010	NEURI DA APARECIDA PEREIRA
011	BERTILA BENEVIDES DO NASCIMENTO NIESVALD
013	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ
014	CRISTIANE MACEDO DA SILVA GUIMARÃES
015	SILVIA HELENA DIAS DA SILVA
016	GILBETE SANCHES
017	ADRIANA FERREIRA
018	REUZA MARIA DE MORAIS
019	ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA
021	ANA CLAUDIA MAZUCHINI
022	LEILA REGINA MACHADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
012	JEFFERSON GREGORIO CASAVECHIA
020	CATIA DE LIMA

São José do Rio Claro, 30 de janeiro de 2014.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA
Presidente da CPPS

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:7AFA49C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRÊS (3) DIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELA MORTE DE ADAILDO BEZERRA DE SOUZA E APARECIDA PAU FERRO BEZERRA.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de São José do Rio Claro-MT, de 03 a 05 de fevereiro de 2014, em virtude da morte do casal **ADAILDO BEZERRA DE SOUZA** e **APARECIDA PAU FERRO BEZERRA**, família pioneira do Município de São José do Rio Claro.

Artigo Segundo: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 03 de fevereiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:FFB29D82

**PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 12/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sra. DIRCE DE JESUS CAMPOS”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, reajustado através do decreto 37/2013; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de

junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da Sr^a. **DIRCE DE JESUS CAMPOS**, portadora do RG. nº. 3559727-0 SSP/PR e CPF nº. 175.963.519-72, efetiva no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Referência VI, Classe A, cadastrada sob matrícula RE nº 1120 e matrícula previdenciária nº 124, com posse na data de 01 de abril de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a referida servidora conta com 3.959(três mil novecentos e cinquenta e nove) dias trabalhados, ou seja, 10(dez) anos, 10(dez) meses e 5(cinco) dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste real**, conforme o processo do PREVIMUNI nº. 2014.02.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 04 de fevereiro de 2014.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

Homologo:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:34341B5A

**PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 11/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sra. LUCELIA EDNEI DA SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-B da Lei Municipal nº 831/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro – MT, reajustado através do decreto 37/2013; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor da Sr^a. **LUCELIA EDNEI DA SILVA**, portadora do RG. nº. 1181079-3 SJ/MT e CPF nº. 814.482.601-91, efetiva no cargo de SERVIDOR BRAÇAL(EDUC), Referência VI, Classe A, cadastrada sob matrícula RE nº 820 e matrícula previdenciária nº 320, com posse na data de 15 de março de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 7311(sete mil e onze) dias trabalhados, ou seja, 20(vinte) anos e 12(doze) dias, **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste real**, conforme o processo do PREVIMUNI nº. 2014.02.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 04 de fevereiro de 2014.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

Homologo:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:C851A46E

**PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 13/2014**

FICAM À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Inst. de Previdência Social de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 963 de 27 de junho de 2013 e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam à disposição, a partir de 3 de fevereiro de 2014, as Contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2013.

Art. 2º - As Contas de que trata o Artigo 1º estarão à disposição nas dependências do PREVIMUNI – Inst. Municipal de Previdência Social dos Servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Rio Claro(MT), 03 de fevereiro de 2014.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:EF52D619

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF (RREO)**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no SITE do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural da Câmara Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referente ao **6º Bimestre** do exercício de 2013.

São José do Rio Claro-MT, 31 de janeiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane da Silva Santos

Código Identificador:DD7A8DC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF (RGF)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no SITE do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural da Câmara Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referente ao **6º Bimestre** do exercício de 2013.

São José do Rio Claro-MT, 31 de janeiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane da Silva Santos
Código Identificador:36B40FAF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 005/2014 (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE
DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro - MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

ART. 1º - Estabelece a Programação Financeira para o exercício de 2014, determinada pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme planilha em anexo.

ART. 2º - Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2014, determinada pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme planilha em anexo.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 06 de janeiro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane da Silva Santos
Código Identificador:FCC5FD0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 173/2010

Contratante: **PMSJQM - MT**. Contratada: **IBRAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**. Objeto: **Prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de Março de 2014**. Data: **23/12/2013**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:A9D240D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 005/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 005/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**. Com data Prevista para o dia **17 de fevereiro de 2014**, as **08:00** (oito) horas o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:B0371F34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2014

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sinop para o exercício de 2014, os servidores Astério Venceslau Gomes, Vênus Mara Soares da Silva e Laura Milena Passarinho Sandim de Oliveira, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente.

Art. 2º Nomear os servidores Franklin Nogueira Gomes e Roberto Balas como membros suplentes da comissão supracitada.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO – MT
Em, 13 de janeiro de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:98484629

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2014

Antecipa o horário de início das Sessões Ordinárias de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o horário de início das Sessões Ordinárias de 2014, para as 17h00min (dezessete horas).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de janeiro de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas

Código Identificador:A234CB31

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Sinop, referentes ao exercício financeiro de 2013, encontram-se à disposição, a partir do dia 15 de fevereiro de 2014, no edifício da Câmara Municipal de Sinop – Departamento de Contabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de janeiro de 2014

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:
Roberto Balas

Código Identificador:3B1336DC

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014 DE 03/02/2014

Objeto: Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado no **loteamento Umuarama II:** quadra 08 lotes 07/08, destinado à instalação da “Farmácia Regional Umuarama e Posto de Coleta do Laboratório Municipal” - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA:** C. B. Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ/MF 05.739.196/0001-54, assina pela empresa **Sr. Clayton Teodoro Carvalho**, CPF nº 015.224338-05. **VALOR MENSAL:** R\$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais). **DOTAÇÃO:** 14.010.0.0.10.301.0040.2.100.3.3.90.39.00.00.1.14.00.00.08.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa**, Prefeito, CPF: 478.430.809-10. **Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014** – Fundamentada na Lei nº Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 03/02/2014. **Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:029DE0AA

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica: **C. B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.739.196/0001-54, com sede na Rua dos Barus, nº 42, setor comercial no bairro Itaim Bibi, CEP 78550-130, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, representada pelo sócio proprietário **Sr. Clayton Teodoro Carvalho**, C. I. RG. 8.474.669-SSP/SP e CPF. 015.224338-05 para locação de um imóvel comercial em alvenaria situado no loteamento Umuarama II: quadra 08 lotes 07/08, destinado à instalação da “Farmácia Regional Umuarama e Posto de Coleta do Laboratório Municipal” - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 94.080,00 (Noventa e Quatro Mil e Oitenta Reais).

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sinop
JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:197A5F8C

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25º, inciso II, combinado com os incisos I e III do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, para contratação de TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF 03.451.104/0001-00, localizada na Rua Tenente Eulálio Guerra, 846, Araés, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78005-510, destinada à Contratação da empresa TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA para prestação do serviço de consultoria especializada em gestão na área de planejamento estratégico e mapeamento de processos, destinada a atender as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, totalizando o valor de R\$ 188.576,40 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 03 de fevereiro de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E2BE56A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2014

DATA: 31 de janeiro de 2014

SÚMULA: Homologa a Instrução Normativa nº. 002/2014 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa nº. 002/2014 da Secretaria Municipal de Educação que “*Altera o art. 2º §1º da Instrução Normativa nº 009/SME/2013 de 28 de novembro de 2013.*”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 29 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ
Secretária Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SME/2013

Altera o art. 2º §1º da Instrução Normativa nº 009/SME/2013 de 28 de novembro de 2013.

Art. 1º. O §1º do artigo 2º da instrução normativa nº 009/SME/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...);
§1º Os professores que durante o Ano Letivo de 2013 estiveram em readaptação funcional ou licença médica por um período igual ou superior a 60 (sessenta) dias e encerraram o ano letivo fora de sala de aula, atribuirão turmas e ou aulas mediante apresentação de alta, expedido pela perícia médica e medicina do trabalho, atestando que está apto (a) a atuar em sala de aula.”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop - MT, 31 de janeiro de 2014.

ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ
Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7A1E2585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2014

DATA: 31 de janeiro de 2014.

SÚMULA: Destina área para construção do Centro de Iniciação ao Esporte.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica destinado para construção do Centro de Iniciação ao Esporte o imóvel institucional denominado de Área Institucional A, compreendida do Lote 01, da Quadra 01, situado no Residencial Sabrina, com área de 7.405,17 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Confrontando-se com a Chácara 596, na distância de 138,52 m; **SUDESTE:** Confrontando-se com a Rua Projetada 04, na distância de 62,41 m; **SUDOESTE:** Confrontando-se com o Lote 01-A, na distância de 98,78 m; **NOROESTE:** Confrontando-se com a Estrada Sabrina, na distância de 73,85 m.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 010/2014, de 30 de janeiro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 31 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

MARCOS IVAN LOPES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:69E1BA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2014

DATA: 31 de janeiro de 2014

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
4797	SONIA DA SILVA	COORD. GERENCIAMENTO TRÂNSITO	SERV. DE 08	01.02.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5260568B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2014

DATA: 31 de janeiro de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, ao servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, do quadro efetivo, ao servidor que menciona, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
6524	KLEBER WILSON DOS RAFAEL SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III	14	03.02.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A7887771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2014

DATA: 30 de janeiro de 2014

SÚMULA: Delega responsabilidade para assinar solicitação interna de despesas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração ao servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao servidor José Almiro Muller a competência para assinar solicitação interna de despesa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração no período compreendido de 02 de janeiro de 2014 à 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:CA4F6896

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2014

DATA: 30 de janeiro de 2014

SÚMULA: Delega responsabilidade para assinar solicitação interna de despesas do Órgão 002 ao Secretário de Governo e Projetos Estratégicos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Secretário de Governo e Projetos Estratégicos a competência para assinar solicitação interna de despesa do Órgão 002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:9BC0233D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 056/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Alberto Protacio Silva a função de Fiscal do Contrato nº. 002/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que

estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Alberto Protacio Silva – Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento, matrícula 10874, a função de Fiscal do Contrato nº. 002/2014 que trata da *“Aquisição de peças e a contratação do serviço de instalação dos equipamentos de inspeção por Raios-X, destinados ao Aeroporto Municipal de Sinop – Presidente João Baptista Figueiredo”*, referente à Inexigibilidade nº. 001/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:EFB6E1C6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quatorze, às nove horas da manhã, em solenidade realizada no Gabinete do Prefeito Municipal com a presença de Secretários e servidores, foi feita a transmissão do cargo pela Prefeita em Exercício Senhora ROSANA TEREZA MARTINELLI ao Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA, em virtude do término da licença concedida ao segundo, pela Câmara Municipal de Sinop através do Decreto Legislativo nº. 031/2013, para afastamento do cargo e do município até a presente data.

Reassume o cargo de Prefeito Municipal o Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA, para dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo realizados pela Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei.

Prefeitura Municipal de Sinop,
Estado de Mato Grosso,
Em, 01 de fevereiro de 2014.

ROSANA TEREZA MARTINELLI

JUAREZ ALVES DA COSTA

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:01A53888

PREVI SINOP PORTARIA Nº. 84/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL ao servidor Sr. ANTÔNIO RODRIGUES PINHEIRO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor Sr. ANTÔNIO

RODRIGUES PINHEIRO, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5749386 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 334.849.459-15, residente e domiciliado à Rua Piracantas, nº. 422, Bairro Jardim das Oliveiras, em Sinop, CEP – 78550-000, Estado do Mato Grosso, servidor efetivo, ocupante do cargo de MOTORISTA II, Ref. CE-10-A-07, matrícula PreviSinop nº. 204421, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop-MT, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. 2014.03.00000002, a partir de 03 de Fevereiro de 2014 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 03 de fevereiro de 2014

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop/MT

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:E1E7D13F

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 82/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a servidora Sra. MARIA HELENA CARDOSO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, art. 13, § 1, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora Sra. **MARIA HELENA CARDOSO**, brasileira, casada, zeladora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15358801 SSP/MT e do CPF nº. 005.963.951-24, residente e domiciliada à Rua das Azaleias, nº. 3804, Bairro Jardim das Violetas, em Sinop, CEP – 78550-000, Estado do Mato Grosso, servidora efetiva, ocupante do cargo de ZELADOR, Ref. CE-31 Apoio Educacional 40hs C-03, matrícula PreviSinop nº. 207146, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Sinop-MT, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. 2014.03.00000004, a partir de 03 de Fevereiro de 2014 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop/MT

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:70EB1310

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 83/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL ao servidor Sr. REINALDO FERREIRA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor Sr. **REINALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, Operário braçal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11898240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 839.099.071-72, residente e domiciliado à Rua 07, Bairro Jardim Boa Esperança, em Sinop, CEP – 78550-000, Estado do Mato Grosso, servidor efetivo, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, Ref. CE-06-A-04, matrícula PreviSinop nº. 202285, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop-MT, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. 2014.03.00000001, a partir de 03 de Fevereiro de 2014 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 03 de fevereiro de 2014

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop/MT

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C1AFD87F

**PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 81/2014**

“Retifica a Portaria nº. 191/2012 de 08 de Maio de 2012, que Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE concedida à Srª TERESA MARIA SOARES DA SILVA, a Srta. KERLANGE SOARES DA SILVA e Srta. EDJANE SOARES DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. Retifica a Portaria nº. 191/2012 de 08 de Maio de 2012, ficando:

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, Inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Arts. 29, Inciso II e § 1º e Art. 30, Inciso I, ambos da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT, resolve:

Art. 2º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, com provento integral rateado em partes iguais, em favor da Sra. **TERESA**

MARIA SOARES DA SILVA, cônjuge do "de cujus", portadora do RG n.º 22636994 SSP/MT e do CPF n.º 307.546.234-91, residente e domiciliada a Rua Rio Negro, Qd. 05, Lote 07, Bairro Maria Vindilina, Sinop/MT, CEP – 78550-000 e suas filhas a Srta. KERLANGE SOARES DA SILVA, portadora do RG n.º 26173247 SJSP/MT e do CPF n.º 055.863.701-90 e a Srta. EDJANE SOARES DA SILVA, portadora do RG n.º 26406799 SJSP/MT e do CPF n.º 056.847.511-99, ambos residentes e domiciliadas a Rua Rio Negro, Qd. 05, Lote 07, Bairro Maria Vindilina, Sinop/MT, CEP – 78550-000, em decorrência do falecimento do Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, servidor ativo no cargo de GARI 40 HS, Ref. CE 03-A-03, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado no PreviSinop sob o número 207038 e conforme Processo administrativo de Pensão Por Morte do PreviSinop nº 2012.07.00000005, a partir de 14 de Abril de 2012, até posterior deliberação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2B5F0539

PREVI SINOP

PORTARIA Nº 85/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. DIRCE LOPES.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. art. 87, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. DIRCE LOPES, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3046936997 - SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 581.201.491-49, residente e domiciliada à Rua das Paineiras, nº. 1026, Bairro Jardim Imperial, CEP – 78555-032, Sinop, Estado de Mato Grosso, servidora EFETIVA, no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/PÓS 40hs, Ref. CE-29-03 C-06, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente matriculada no PreviSinop/MT sob n. 2040112, com Provento Integral, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2014.04.00000001, a partir de 03 de Fevereiro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop

Homologo:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C92BCEC1

SAAES

PORTARIA Nº 005/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Nomeia a servidora POLIANA NATARI VIEIRA Assessora Jurídica para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2014 - empresa INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora POLIANA NATARI VIEIRA Assessora Jurídica para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2014 - empresa INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de fevereiro de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:B2437ECD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2014

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2014

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela a Avaliação de Estágio Probatório e Desenvolvimento Funcional, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é composta dos seguintes membros:

ALTECIR BERTUOL	Presidente
EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS	Membro
JAILINE FRANCIELE FRASSON	Membro
ROSÂNGELA A. SILVA BELLAO GIMENEZ	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 052/2012.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2014.

MARILDA SALTE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:75FCA985

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2014

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2014

EXONERA O Sr. WENDEL EDUARDO BERTOTTI DA COSTA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WENDEL EDUARDO BERTOTTI DA COSTA**, portador do RG nº 2105671-4 SSP/MT, CPF nº 018.334.681-55, do Cargo de Assistente Parlamentar I, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:2DC29B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedor do certame: **EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ Nº 08.528.777/0001-35, com o Valor Total de R\$ 51.275,00.

Sorriso - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:477F3507

PREVISO
PORTARIA Nº 026/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Cláudia Natal”.

O Diretor Executivo do **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** em favor da Sra. **Claudia Natal**, portadora do RG nº 3.778.810-4 SSP/PR, CPF nº 805.872.759-87, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia – 20 horas/semanais, Classe “B”, Nível “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 9.297 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 05 meses e 22 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO nº 2014.09.00000002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 04 de Fevereiro de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGO: DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:07E17547

PREVISO
PORTARIA Nº 025/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª Odete Maria Turra Stefanello”.

O Diretor Executivo do **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea “a” e § 3º combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** em favor da Sra. **Odete Maria Turra Stefanello**, portadora do RG nº 3028130924 SSP/RS, CPF nº 390.434.100-63, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia – 20 horas/semanais, Classe “B”, Nível “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 9.207 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 02 meses e 22 dias, com **Proventos Integrais de Contribuição**, conforme o processo do PREVISO nº 2014.09.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 04 de Fevereiro de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Homologo:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:0B9A2F9C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, situada na Av. Comendador José Pedro Diasva, 979- centro - inscrita no CNPJ: 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. RG nº. 4.174.044-2 SSP/PR e do CPF nº. 544.061.889-91, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/Mt, chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **Comercio de Pneus Juara Ltda. CNPJ n.º 13.017.044/0001-76**, localizada na Rua Pirapora nº 89-W, Bairro-Centro, Fone, (66) 3556.1832/2473, Cidade de Juara/MT. Representada pelo Sr. Edson Eugenio Laner, portador do CPF nº 295.428.129-49, residente e domiciliado na Cidade de Juara/MT. Empresa. **Altair Zanin Pneus – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.329.896/0001-21, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 279-E, Bairro-Centro Cidade de Tabaporã-MT. Representada pelo Sr. Altair Zanin, brasileiro, casado, portador do CPF nº 826.216.401-68, residente e domiciliado na Cidade de Tabapora-MT. Doravante denominado FORNECEDORAS, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 07/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA: **COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA.**p.25/13- **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**
LOTE 04

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	CAMARA DE AR 1300X24	8	R.S	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
2	CAMARA DE AR 1400X24	6	R.S	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
3	CAMARA DE AR 17,5X25	8	R.S	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
4	CAMARA DE AR 18,4X30	4	R.S	R\$ 230,00	R\$ 920,00
5	CAMARA DE AR 275/80X22,5	20	R.S	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
6	CAMARA DE AR 295/22,5	10	R.S	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	CAMARA DE AR 750/16	20	R.S	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
8	CAMARA DE AR 1.000X20	38	R.S	R\$ 100,00	R\$ 3.800,00
9	PNEU 1000X20 BORRACHUDO (CAMINHAO)	10	FIRESTONE	R\$ 100,00	R\$13.700,00
10	PNEU 1000X20 LISO (CAMINHAO) comum	20	FIRESTONE	R\$ 1.170,00	R\$ 23.400,00
11	PNEU 1300X24- 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	8	FIRESTONE	R\$ 2.400,00	R\$19.200,00
12	PNEU 1400X24 16 LONAS (PATROL)	6	FIRESTONE	R\$ 3.000,00	R\$18.000,00
13	PNEU 17,5X25 16 LONAS (CARREGADEIRA)	8	FIRESTONE	R\$ 3.500,00	R\$28.000,00
14	PNEU 18,4X30 16 LONAS (TRATOR TRASEIRO)	4	FIRESTONE	R\$ 2.600,00	R\$10.400,00
15	PNEU 275X80R.22,5-16L-	12	FIRESTONE	R\$ 1.380,00	R\$16.560,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT	VR. TOTAL
16	PNEU 275X80R.22,5-16L- BORRACHUDO (CAMINHAO)	8	FIRESTONE	R\$ 1.490,00	R\$11.920,00
17	PNEU 295/22,5 LISO	10	FIRESTONE	R\$1.600,00	R\$16.000,00
18	PNEU 7,50X16L 7 (TRATOR DIANTEIRO) E CARRETAS	20	FIRESTONE	R\$ 570,00	R\$11.400,00
19	PNEU 900X20 (CAMINHAO)	8	FIRESTONE	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00
20	PROTETOR DE PNEU 100X20	30	ABC	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
21	PROTETOR DE PNEU 1300X24	8	ABC	R\$ 98,00	R\$ 784,00
22	PROTETOR DE PNEU 1400X24	6	ABC	R\$ 98,00	R\$ 588,00
23	PROTETOR DE PNEU 17,5X25	8	ABC	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
24	PROTETOR DE PNEU 275X80X22,5	20	ABC	R\$ 45,00	R\$ 900,00
25	PROTETOR DE PNEU 295/22,5	10	ABC	R\$ 45,00	R\$ 450,00
26	PROTETOR DE PNEU 750X16	20	ABC	R\$ 30,00	R\$ 600,00
27	PROTETOR DE PNEU 900 R20	8	ABC	R\$ 40,00	R\$ 320,00
Valor Global				R\$ 196.322,00	

Empresa: **ALTAIR ZANIN -PNEUS-ME**P;09/13 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- LOTE 01**

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	CAMARA DE AR 275/80X22,5	2	R.S	R\$ 104,90	R\$ 209,80
2	CAMARA DE AR 750/16	6	R.S	R\$ 52,00	R\$ 312,00
3	CAMARA DE AR 900X20	36	R.S	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
4	CAMARA DE AR 215/75 17,5	10	R.S	R\$ 78,00	R\$ 780,00
5	CAMARAS DE AR 1.000 X 20	6	R.S	R\$ 100,00	R\$ 600,00
6	PNEU 1000X20 COMUM LISO	6	J.K	R\$ 975,00	R\$ 5.850,00
7	PNEU 175/70R13 RADIAL LISO SEM CAMARA	8	TORNEL	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
8	PNEU 195 X 70 R 14- RADIAL LISO SEM CAMARA	8	TORNEL	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
9	PNEU 215X75 R 17,5 RADIAL LISO SEM CAMARA	36	TORNEL	R\$ 725,00	R\$26.100,00
10	PNEU 265 X 70 R 16 RADIAL LISO SEM CAMARA	8	TORNEL	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
11	PNEU 275 X 80 R22,5-B RADIAL LISO SEM CAMARA	12	TORNEL	R\$1.580,00	R\$18.960,00
12	PNEU 750 X16 COMUM LISO	6	TORNEL	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
13	PNEU 900X20 COMPLETO COMUM LISO	36	TORNEL	R\$ 873,95	R\$31.462,20
14	PROTETOR DE PNEU 1000 X 20	6	R.S	R\$ 35,0	R\$ 210,00
15	PROTETOR DE PNEU 750 X 16	6	R.S	R\$ 27,00	R\$ 162,00
16	PROTETOR DE PNEU 900 R20	36	R.S	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
Valor Global				R\$ 100.086,00	

SECRETARIA DE SAUDE. LOTE 02- PEDIDO 1907/12

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	PNEU 185 X 70X 14	16	TORNEL	R\$ 230,00	R\$ 3.680,00
2	PNEU 185/70/13	12	TORNEL	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
3	PNEU 215/75 R-17,5-LISO- COMUM 12 LONAS	6	TORNEL	R\$ 725,00	R\$ 4.350,00
4	PNEU 225 /75 R15	10	TORNEL	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
5	PNEU 235/75 R15	24	TORNEL	R\$ 440,00	R\$10.560,00
6	PNEUS 205X75X15	8	TORNEL	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
7	PNEUS 205X75X16	8	TORNEL	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
8	PNEUS 265/75 R- BORRACHUDO RADIAL -16 LONAS	8	TORNEL	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00
Valor Global				R\$ 38.160,00	

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. LOTE -03-PEDIO 23/13

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	PNEU 175X70X13	6	TORNEL	R\$ 165,00	R\$ 990,00
2	PNEU 185/70/13	2	TORNEL	R\$ 205,00	R\$ 410,00
3	PNEU 250X17	1	RINALDI	R\$ 85,00	R\$ 85,00
4	PNEU 80X100X14	1	RINALDI	R\$ 95,00	R\$ 95,00
Valor Global				R\$1.580,00	

GABINETE- LOTE 05 PEDIDO 63/2013

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	PNEU 235/70/16	06	TORNEL	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Valor Global					R\$ 3.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de AR e Protetores, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de até 31/12/2013, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos serão entregue pela a empresa quando solicitado pela a CONTRATANTE, em local dias e horários informado, conforme inicialmente informado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário de carregamento no patio da empresa, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – indicar local e data para a entrega dos produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 dias úteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

Secretaria de saúde-05.001.10.301.0012.2004-339030-000-Material de Consumo

R\$ 38.160,00

Secretaria de Obras-08.15.451.0019.2011-339030-000-Material de Consumo.

RSecretaria de Agricultura-09.001.2060.10005.2013-339030-000-Material Consumo

R\$ 196.322,00

Secretaria de Educação e Cultura.07.001.12.361.0006.2044-Manut.com Pnat-Estadual **R\$ 70.086,00**

Secretaria de Educação 07.001.12.361.0006.2044-Manut.com Pnat-Federal-Material de Consumo **R\$ 30.000,00**

Secretaria de Ação Social-06.001.08.244.0016.2016-339030-000-Material de Consumo **R\$ 1.580,00**

Gabinete do Prefeito-02.001.04.122.0002.2033-339030-000-Material de Consumo

R\$ 3.000,00

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II- integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 06/2013, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comarca de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã - MT, 19 de Fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

Prefeito Municipal

COMERCIO DE PNEUS JUARA LTDA.

Contratada

ALTAIR ZANIN PNEUS - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Batista Mota
CPF: 275.609.611-34

Thanys Alessandro de Oliveira
CPF: 032.377.521-77

Parecer Jurídico.

AGNALDO VALDIR PIRES

Assessor Jurídico
OAB/MT 10.999-A.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:BEFA4415

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEL, OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, situada na Av. Comendador José Pedro Diasva, 979- centro - inscrita no CNPJ: 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. RG nº. 4.174.044-2 SSP/PR e do CPF nº. 544.061.889-91, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/Mt, chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **Auto Posto Luizão Ltda. CNPJ n.º 36.881.605/0001-86**, localizada na Av. Comendador José Pedro Dias, 640, Bairro-Centro, Cidade de Tabapora – MT, CEP: 78.563-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Luiz Roberto Jorge**, portador do RG nº 1891500-SSP/PR e do CPF nº 361.951.039-34, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 06/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

ITENS	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA.	VR.UNIT
QDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR.TOTAL
271.300	Óleo Diesel Comum.	IDASA	R\$ 2,65	R\$ 718.945,00
38.000	Óleo Diesel S- 50	IDASA	R\$ 2,95	R\$ 112.100,00
11.000	Álcool/Etanol	IDASA	R\$ 2,40	R\$ 26.400,00
41.180	Gasolina Comum	IDASA	R\$ 3,40	R\$ 153.612,00
23	Óleo ATF – Balde de 20 Litros	TEXACO	R\$ 298,00	R\$ 6.854,00
90	Óleo 15W40- Balde de 20 Litros	TEXACO	R\$ 229,00	R\$ 20.610,00
80	Óleo 68- Balde de 20 litros	TEXACO	R\$195,00	R\$ 15.600,00
35	Óleo 90 Balde de 20 Litros	TEXACO	R\$ 225,00	R\$ 7.875,00
180	Óleo Fluido para freio de 500ML	VARGAS	R\$ 9,70	R\$ 1.746,00
40	Óleo 40 – balde de 20 litros	TEXACO	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
40	Óleo 2 Tempo	IPIRANGA	R\$ 13,00	R\$ 520,00
07	Óleo Diferencial	TEXACO	R\$ 17,00	R\$ 119,00
31	Graxa	IPIRANGA	R\$ 295,00	R\$ 9.145,00
				R\$ 1.081.926,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município.

Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de até 31/12/2013, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos serão entregue pela a empresa quando solicitado pela a CONTRATANTE, em local dias e horários informado, conforme inicialmente informado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as

condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário de carregamento no patio da empresa, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I - indicar local e data para a entrega dos produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 dias úteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

Secretaria de saúde-05.001.10.301.0012.2004-339030-000-Material de Consumo

R\$ 133.480,00

Secretaria de Obras-08.15.451.0019.2011-339030-000-Material de Consumo.

R\$ 554.771,00

Secretaria de Agricultura-09.001.2060.10005.2013-339030-000-Material Consumo

R\$ 29.900,00

Secretaria de Educação e Cultura-07.001.12.361.0006.2044-Manut.com Pnat-Estadual

R\$ 182.675,00

Secretaria de Educação 07.001.12.361.0006.2044-Manut.com Pnat-Federal-Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Secretaria de Ação Social-06.001.08.244.0016.2016-339030-000-Material de Consumo

R\$ 16.700,00

Secretaria de Adm-03.001.04.122.0003.2002-339030-000-Material Consumo

R\$ 6.800,00

Secretaria de Finanças-04.001.123.0004.2003-339030-000-Material de Consumo

R\$ 24.200,00

Gabinete do Prefeito-02.001.04.122.0002.2033-339030-000-Material de Consumo

R\$ 33.400,00

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II- integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 06/2013, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comarca de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da

presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LUIZÃO LTDA
Contratada.

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BATISTA MOTA
CPF: 275.609.611-34

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA
CPF: 032.377.521-77

Parecer Jurídico.

AGNALDO VALDIR PIRES
Assessor Jurídico.
OAB/MT 10.999-A.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:1A6C857F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014.**

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 14 de fevereiro de 2014, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: Contratar prestação de serviços mensal de mecânica para manutenção da frota de veículos leves, das Secretarias Municipais. Edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00horas as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs Local. Contatos fone (0xx66)3557.1415/1505. R. 39.
site: www.tabapora.mt.gov.br

Tabaporã/MT. 04 de fevereiro de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:D5F1E9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ **RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 05/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para fornecer produtos químico para tratamento de água SAE do Município de Tabaporã-MT. Cuja abertura se deu as 09:00hs do dia 31/01/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.717.170/0001-45, com sede na Av.Gov.Julio José de Campos, nº 6969, Cidade de Várzea Grandes/MT. Com a proposta no valor global de **R\$ 42.998,00**

Tabaporã-MT. 31 de Janeiro de 2014.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:B0E23572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº 2881/2014**

Dispõe sobre a REABERTURA de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e, conferidas pela Lei Municipal nº 923 de 16 de setembro de 2013, e de acordo com o § 2º do Art. 167 da Constituição Federal;

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reabrir um Crédito Adicional Especial no valor de seu saldo de R\$. **150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)** destinado a atender a seguintes dotação orçamentária não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário - SEMOS

Função: 15 – Urbanismo

Sub -Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0020 – PLANEJAMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 1.050 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior serão utilizados o recurso do convênio nº158/2012 firmado com a SETPU-Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes do excesso de arrecadação originários de fontes de recursos não previstas no orçamento inicial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, em 22 de janeiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:69D4188E

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CÂMARA MUNICIPAL **DECRETO Nº 0650, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **MARIA ANITA DA SILVA CARPANESI**, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 428.919 SSP/MT e CPF nº. 396.348.501-97, para o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado,

símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo a mesma cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Assinatura no Original
WELITON UNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original

ROMER JAPONES
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:79F9FDF0

CÂMARA MUNICIPAL **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PP/2014**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2014, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 003/2014 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação serão recebidos no **dia 14 de fevereiro de 2014 às 14:00 horas**. Maiores informações e o edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 31 de janeiro de 2014.

Assinatura no Original

CAIO GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:DC16617E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 ORIGINADA NO** **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 017/2013,** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E** **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** **CIVIL E PAVIMENTAÇÃO**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 017/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA, EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, MEIO FIO, CAL PARA TINTURA, DENTRE OUTROS.)**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município. Vigência: **30/04/2013 – 30/04/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na

presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 30 de Janeiro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:F2769635

DEPARTAMENTO DE PESSOAL **EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2014 - CONVOCAÇÃO** **PROCESSO SELETIVO 005/2013 - ASSIST. SOCIAL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **04 e 05/02/2014, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas**.

CARGO: 775 - PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	599	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	42,500	32,000	74,500	APROVADO
2	1240	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	42,500	30,000	72,500	APROVADO
3	289	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	40,000	32,000	72,000	APROVADO
CARGO: 785 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	377	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	30,000	32,000	62,000	APROVADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
 s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

Art. 2º - O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Ar. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
 b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
 c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

MARLI A. FERREIRA FRANCHINI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:C121FFCA

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO 2013

SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Data: 31/12/2013

Página: 1 de 1

Balancete Financeiro

Período: Dezembro/2013

RECEITAS		DESPESAS	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.766.404,79	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	354.577,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	639.143,16	ADMINISTRAÇÃO	15.891,87
RECEITA PATRIMONIAL	157.365,99	PREVIDÊNCIA SOCIAL	338.685,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	890.363,45		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	79.532,19		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	418.312,40	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	488.614,81
RESTOS A PAGAR	17.675,37	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	57.986,92
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	41.362,22	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	256.556,60
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	185.203,52	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	174.071,29

DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	174.071,29		
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	18.624.985,58	SALDO DO PERÍODO	19.966.510,94
BANCO C/ MOVIMENTO	15.587,08	BANCO C/ MOVIMENTO	10.736,03
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	18.609.398,50	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	19.955.774,91
Totais	20.809.702,77	Totais	20.809.702,77

TANGARÁ DA SERRA, 31 de Dezembro de 2013

HEITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA

Contadora CRC-MT011379/o-8

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:2A65A438

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 139.2013/SMAPF/PMT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação CPL, instituído pela Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado referente a Concorrência Pública 002/2013, do tipo “MAIOR OFERTA” que teve a abertura do julgamento às 09:00 horas do dia 30/01/2014, regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações complementares em vigor, Lei Municipal nº 609/2005, tendo por objeto **Alienação de 26 (vinte e seis) Imóveis Urbanos, localizados no município de Tapurah – Quadra Comercial, de propriedade do Município de Tapurah.** Nesta data fora vendido 21 terrenos e sagraram-se vencedores: EJAM NEGOCIOS IMOB. EIRELI, com o valor total de R\$ 81.510,00; DEBORA CRISTINA MOREIRA MALTA, com o valor total de R\$ 85.007,00; PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA, com o valor total de R\$ 85.507,00; TEPHA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA, com o valor total de R\$ 81.000,08; VOLMIR ADA XAVIER, com o valor total de R\$ 76.100,00; PAIOL ARMAZENS GERAIS COM. IMP.EXP. LTDA, com o valor total de R\$ 72.100,00; FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA, com o valor total de R\$ 75.500,00; CARTORIO 2º OFICIO LUCAS DO RIO VERDE, com o valor total de R\$ 71.500,00; RICARDO PARIZOTTO, com o valor total de R\$ 72.500,00; CARLOS ALBERTO CAPELETTI, com o valor total de R\$ 131.100,00; VINICIUS PULIDO GUADANHIN, com o valor total de R\$ 65.100,00; M.F. SANTOS ME, com o valor total de R\$ 70.000,00; THOMAS AUGUSTO CAPELETTI, com o valor total de R\$ 121.100,00; AGROFERTIL COM. REP. LTDA, com o valor total de R\$ 76.500,00; FRANCIELI DALL OLMO, com o valor total de R\$ 67.879,00; EDILSON ELIAS ZANATTA, com o valor total de R\$ 73.100,00; CYNTHIA MARIA GUOLO MARTELLI, com o valor total de R\$ 123.500,00; JHONATAN BONALDO, com o valor total de R\$ 66.220,00; CLAUDINÊ GUADANHIN, com o valor total de R\$ 75.010,00; LOURENÇO E BARROS LTDA, com o valor total de R\$ 72.990,00; SANDRO CESAR LOURENÇO, com o valor total de R\$ 72.990,00.

Tapurah - MT, 03 de fevereiro de 2014.

ELENICE A. FERREIRA LOPES

Presidente CPL

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:2B719493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 REGISTRO DE PREÇOS 003/2014**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 006/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: CIRURGICA GONÇALVES LTDA foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a empresa MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME foi declarado vencedor com o valor global de R\$ 415.277,95 (quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a empresa E S DOS SANTOS ME foi declarado vencedor com o valor global de R\$ 190.177,02 (cento e noventa mil cento e setenta e sete reais e dois centavos), a empresa D. A ARAGÃO COMERCIO ME com o valor global de R\$ 4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais), a empresa M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE ME com o valor global de R\$ 35.035,65 (trinta e cinco mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa MERCADÃO DE LIMPEZA LTDA ME com o valor global de R\$ 18.748,62 (dezoito mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Tapurah - MT, 03 de fevereiro de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:3CC17B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007.2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 REGISTRO DE PREÇOS 004/2014**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 007/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto, **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual confecção de informativos para uso do Município de Tapurah-MT**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa E DRESSEL BRINDES – ME sendo declarada vencedora no valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Tapurah - MT, 03 de fevereiro de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:5C4479AA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ACCESS – PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para seleção de Beneficiários para o Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades e Elaboração do Plano de Trabalho Técnico Social.

VALOR: R\$ 7.900,00

VIGÊNCIA: 03/01/2014 a 31/12/2014

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 e julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:BC8BF006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1134/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a parcelar o pagamento de débito relativo ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências.”

MILTON JOSE TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE** o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o PARCELAMENTO de débitos referente as contribuições sociais junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) corrigido até a data da efetivação do parcelamento, acrescido do valor correspondente aos encargos do período do parcelamento.

§1º - O prazo do parcelamento mencionado no “caput” será definido entre as partes, não podendo ultrapassar a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da formalização do parcelamento junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou outro órgão federal competente.

Art. 2º - As despesas para pagamento da dívida mencionada no art. 1.º, desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral, com a seguinte dotação orçamentária: 03.001.28.843.0012.2111-469071000000 - principal da dívida contratual resgatado, e 03.001.28.843.0012.2111-329021000000 – Juros sobre a Dívida por Contrato, sendo que os valores necessários para o devido pagamento serão colocados no orçamento em cada exercício.

Art. 3º – Para pagamento das prestações mensais e das contribuições correntes posteriores ao pedido de parcelamento serão retidos valores das quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassados para quitação do débito junto ao INSS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, em 23 de Janeiro de 2014.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:60F0AE14

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO TP 001/2014**

Av. Humberto Marcílio, Nº 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO, Estado de Mato Grosso, torna público, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2014**, destinada a receber propostas para fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal, por secretaria, que ocorrerá no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2014, às 10h00minh, quando haverá a abertura dos envelopes com documentação e propostas, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal em seu horário normal de expediente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Tesouro, 03 de fevereiro de 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:ECE0D34C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº01/2014/GAB/2014 - DO PROCESSO SELETIVO
PARA ORIENTADOR DE ESTUDOS DO PACTO NACIONAL
PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, visando a adesão do Município às Ações do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, criado pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº. 867 de 04.07.2012, torna público aos Professores do Sistema Municipal de Ensino, que estará realizando a Seleção Pública, entre os Professores da rede para escolha de Orientadores de Estudos, conforme segue:

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, para a função de Orientador de Estudos, será executado por intermédio de uma Comissão, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, designados pelo Secretário Municipal de Educação através de Portaria;

1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas, em Livro Próprio;

1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios e critérios estabelecidos na Portaria nº. 867, de 04.07.2012, do Ministério da Educação;

1.4 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos;

1.5 - O Processo Seletivo consistirá na contagem de pontos e análise da documentação apresentada pelos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTUDOS

2.1 - O Orientador de Estudos deverá ministrar Curso de Formação, acompanhar a prática pedagógica dos Professores alfabetizadores/cursistas, avaliar a frequência e participação destes, manter registros de atividades dos mesmos junto aos educandos e apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades realizadas;

2.2-A carga horária anual será de 120 (cento e vinte) horas e será desenvolvida, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.3 - Pelo efetivo exercício da função será pago bolsa ao orientador, com critérios e valores regulamentados em Resolução específica do FNDE.

3.0 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDOS

3.1 - Ser professor (a) ou supervisora Educacional da Rede Municipal de Ensino;

3.2 - Ter formação em Pedagogia ou Licenciatura com Pós-Graduação em Educação;

3.3 - Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no mínimo há 03 (três) anos ou ter atuado na formação de professores alfabetizadores;

3.4 - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas federais;

3.5 - Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso, em qualquer um dos períodos;

3.6 - Ter conhecimento, mínimo, de informática, com domínio em internet.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 e 05 de fevereiro de 2014, no horário das 8h às 12 h e das 14h às 18h;

4.2 - Não serão aceitas inscrições fora da data acima estipulada, ou seja, fora do prazo;

4.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

4.4 - As inscrições serão gratuitas.

5.0 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscreverem-se no Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação nos horários e datas estabelecidas no item 4.1;

5.2 - Preencher ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Responsável, devidamente assinada;

5.3 - Apresentar cópias dos documentos pessoais e originais para conferência;

5.4 - Atestado fornecido pela Escola, constando série que leciona e carga horária;

5.5 - Apresentar cópia do Diploma de Graduação, Especialização e originais para conferência;

5.6 - Comprovante de cursos na área de Tutoria do Programa Pró-Letramento;

5.7 - Comprovante de outros cursos na área, como por exemplo, Tutoria em outros programas do Governo Federal;

5.8-Currículo Vitae.

6.0 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - No dia 06 de fevereiro de 2014, a Comissão reunir-se-á para análise da documentação apresentada pelos candidatos.

7.0 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 - Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

A)Tiver comprovado a Tutoria do Programa Pró-Letramento;

B)Apresentar idade mais avançada.

8.0 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A Comissão divulgará no *dia 07 de fevereiro de 2014*, publicará no site e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal do Município a relação nominal dos candidatos de acordo com a classificação.

9.0 – RECURSOS

9.1 – Divulgado os resultados e decorridos os prazos descritos no **item 6.1**, ao candidato que se sentir prejudicado na sua classificação preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no dia 10 de fevereiro de 2014;

9.2 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

9.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, conforme classificação.

10 - PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL

10.1-Encerrado o prazo a Comissão publicará *no dia 12 de fevereiro de 2014*, no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial a relação nominal dos candidatos com a classificação geral.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

11.3 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

PROF. JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Inscrições	04 e 5/02/2014
Análise de Currículos	06/02/2014
Divulgação do Resultado	07/02/2014
Recursos	10/02/2014
Publicação do Resultado Final	12/02/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ORIENTADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2014.

1	Ente executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE
2	Nome profissional:	
3	Endereço:	Rua/Av.: Nº: Compl.:Bairro: Município: CEP:
4	Telefones	Residência: Trabalho: Celular:
5	Endereço eletrônico:	
6	Data Nascimento:	de
7	CPF:	
8	R.G:	Órgão Expedidor: Data Expedição:
9	Formação:	
10	Experiência Profissional	

Várzea Grande____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) candidato(a).

Assinatura da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2014/GAB/SME.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)
() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A): (Razões do Recurso).
Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Várzea Grande____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) candidato (a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DEVOLUTIVA DO RECURSO

PARECER DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2014/GAB /SME.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso)
() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Várzea Grande____ / ____ / ____.

Assinatura da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V

FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR ORIENTADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2014.

1-PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TÍTULOS

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
POS GRADUAÇÃO	DOCTORADO	5.0	
	MESTRADO	4.0	
	ESPECIALIZAÇÃO	3.0	
LICENCIATURA	PLENA	2.0	
	CURTA	1.0	
TOTAL			

2-PONTUAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA

ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
CERTIFICADO DE TUTORIA DO PRO LTRAMENTO.	2.0	
CERTIFICADO DE TUTORIA EM OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL	1.5	
CERTIFICADO DE PALESTRANTE	1.5	
CURSO BASICO DE INFORMATICA	1.0	
TOTAL		

TOTAL GERAL DE PONTOS: _____.

Várzea Grande _____ / _____ / _____.

Assinatura do (a) candidato (a).

Assinatura da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:20E6D926

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 02/2014/GAB/SME/VG

Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para os candidatos a Orientadores de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa no Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Art.1º - Constituir uma comissão composta por Profissionais da Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação responsável pela análise de currículos dos candidatos.

Art.2º - Fará parte desta Comissão, os servidores relacionados, sendo a mesma presidida pelo primeiro:

1- Josefina da Silva Pereira Leite.

2- Ednéia Domingas de Miranda.

3- Ivânia Pereira Midon de Souza.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

PROF. JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3C652F09

PREFEITURA MUNICIPAL LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nº	EMEB	NOME	SITUAÇÃO
1	AIR ADDOR	CLÁUDIA AGUIAR DE SOUZA	DEFERIDO
2	ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	CIRLENE PEREIRA SILVA DE EUZERINA COSMO DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
3	ANA FRANCISCA DE BARROS	SILVANA PAULA DE MORAES	DEFERIDO
5	PROF.ª ÂNGELA JARDIM BOTELHO	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	DEFERIDO
6	ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	MARIA BOSCO BERNARDINA MACIEL	DEFERIDO
7	PROF.ª ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	CAMILO CARDOSO DE ALCANTRA	DEFERIDO
8	APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	ROSINETE CÉLIA PEIXOTO FLÁVIA LÚCIA FIGUEIREDO E SILVA SASQUIA HELENA G.S. CONCEIÇÃO	DEFERIDO INDEFERIDO
9	ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	SILVIA DE SOUZA CUELHO	DEFERIDO
10	DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	CLARICE CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO
11	BENEDITA BERNARDINA CURVO	MARISTELA MAGALHÃES DE	DEFERIDO
12	EDNA MELO BARACAT	DALUZA BENEDITA DE ARRUDA	DEFERIDO
13	EDNILSON FRANCISCO KOLLING	DENILZA LUIZA DE ARRUDA	DEFERIDO
14	EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDÉIA NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL	DEFERIDO INDEFERIDO
15	FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	MARIA IVANETE MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	ROSALICE GONÇALVES DE CAMPOS	DEFERIDO
17	HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARGARETH SOCORRO DE LIMA MIRANDA NASARÉ DE MARIA DREYER	DEFERIDO DEFERIDO
18	PROF.ª IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	DEFERIDO
19	GOV. JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS	ROSÂNGELA FRÖES DE MORAES LEITE	INDEFERIDO
20	JOAQUIM DA CRUZ COELHO	EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	INDEFERIDO
21	JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	JANE BORGES RIBEIRO	DEFERIDO
22	JÚLIO CORREA	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	DEFERIDO
23	JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	CLÁUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES ADAIR MARIA DA SILVA ALCIDES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO DEFERIDO DEFERIDO
24	PROF.ª LÍBIA DA COSTA RONDON	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	DEFERIDO INDEFERIDO
25	LUIS REVELES PEREIRA	VERA LUCIA MARQUES RIBEIRO LAURA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO DEFERIDO
26	MAMED UNTAR	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
27	MANOEL JOÃO DE ARRUDA	MARIA AUXILIADORA COELHO SILVA MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO DEFERIDO
28	MARIA DAS GRAÇAS PINTO	HELENA LUCIA DE AQUINO	DEFERIDO
29	PROF.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE CAMPOS	DEFERIDO DEFERIDO
30	NAIR DE OLIVEIRA	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
31	NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	DEIZE BENEDITA DA COSTA MARTINS	DEFERIDO
32	CE. PROF.ª OSCAR DA COSTA RIBEIRO	VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	DEFERIDO
33	PROF.ª RITA AUX. DE CAMPOS CUNHA	GONÇALINA A. LEITE RONDON ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	DEFERIDO DEFERIDO
34	RUTH MARTINS SANTANA	ANTÔNIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	DEFERIDO
35	PROF.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA	NEILA BATISTA DE ALMEIDA MATILDES ELIAS DE SOUZA	DEFERIDO DEFERIDO

36	SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	NAIR ELIAS CARDOSO DA COSTA	DEFERIDO
37	TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAIS	RAIMUNDA MARIA SOUZA	DEFERIDO
38	TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	JESUINA GOMES DE ARAÚJO	INDEFERIDO
		KÁTIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS	DEFERIDO

Nº	CMEI	NOME	SITUAÇÃO
1	ALBELLA CURVO DE MORAES	VANDA DAS NEVES MACEDO DA SILVA	INDEFERIDO
3	AURÉLIA C. DE ALMEIDA	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS ROSA	DEFERIDO
4	SENADOR JONAS PINHEIRO	EURENICE DOS REIS GONÇALVES	DEFERIDO
		MARIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
5	ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	MARIA CONCEIÇÃO LIMA PIMENTEL	INDEFERIDO
6	JOANITA BENEDITA T. DE C. CAMPOS	IZABEL BONDESPACHO DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
7	NAIR SACRE	ILMA LEITE DE SOUZA	DEFERIDO
8	MANOEL ANTONIO	BERENICE DO ESPIRITO SANTO SILVA	DEFERIDO
		ANDRÉIA CRISTINA ZANGARI	INDEFERIDO
9	MARIA LÚCIA C. DE A. BARROS	ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA	DEFERIDO
10	MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	ELISABETE MARCONCINI DE MORAES COSTA	DEFERIDO
11	NOSSA SENHORA DA GUIA	THEODOMIRA LEMES DO PRADO	DEFERIDO
12	SÃO DOMINGOS SÁVIO	CRISTINA MARINHO TEIXEIRA	DEFERIDO
		ARIANE DE OLIVEIRA INÁCIO	DEFERIDO
13	WILSON SODRÉ FARIAS	DINALVA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO

VÁRZEA GRANDE, 31 DE JANEIRO DE 2014

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D79370F0

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEREC Nº 001, DE 31 DE
JANEIRO DE 2014

“Regulamenta os procedimentos para divulgação da Campanha Nota Varzeagrandense Premiada em conformidade com o art. 46 do Decreto nº 101/2013, de 25 de Novembro de 2013.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA, Luís Fernando Botelho Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, visando à divulgação da Campanha **“Nota Varzeagrandense Premiada”**.

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária, em especial, a Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), de 23 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto n. 17/2013, de 19 de fevereiro de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e a todos os prestadores de serviços, sob pena de multa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 do Decreto n. 17/2013, de 19 de fevereiro de 2013, que estabelece a obrigatoriedade aos contribuintes do ISSQN de afixarem em seus estabelecimentos, em local visível ao público, sob pena de incorrer nas sanções legais, aviso com a informação da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme modelo que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos inspetores de tributos na fiscalização dos tributos municipais, visando a aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade de molde a se reduzir a evasão fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º O Inspetor de Tributos designado por meio de Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação procederá diligência fiscal visando a notificação do contribuinte, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação, acerca da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, sob pena de multa, prevista no art. 296, inc. II, alínea “a” da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), de 23 de dezembro de 1991, bem como, procederá afixação do aviso com a informação da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em local visível ao público, preferencialmente no local destinado ao pagamento dos serviços.

§ 1º Ao contribuinte dar-se-á cópia da notificação autenticada pelo Inspetor de Tributos, contra recibo no original.

§ 2º O contribuinte será considerado regularmente notificação pessoalmente ou por intermédio de preposto, empregado ou funcionário.

Art. 2º Caso o contribuinte recuse de qualquer forma ou dificulte a exibição do aviso com a informação da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo Município de Várzea Grande, o Inspetor de Tributos designado por meio de Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação procederá a aplicação da multa prevista no art. 293, inc. V, da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), de 23 de dezembro de 1991, por meio de Auto de Infração e Imposição de Multas.

Art. 3º Deverão ser apreendidos os documentos fiscais em desacordo com o modelo previsto na legislação municipal existentes no estabelecimento do contribuinte, os quais constituem prova material de infração à legislação tributária do Município, por meio de Termo de Apreensão, Depósito e Devolução de Bens e Documentos, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação, sem prejuízo da apuração do imposto devido.

Parágrafo Único: Conforme dispõe o art. 308 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), de 23 de dezembro de 1991, a apreensão dos bens e/ou documentos obedecerá ao que segue:

I - No ato da apreensão será lavrado o Termo de Apreensão, Depósito e Devolução de Bens e Documentos, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação, do qual constará:

- a** - a identificação do proprietário dos bens e/ou documentos;
- b** - a descrição dos bens e/ou documentos;
- c** - descrição dos fatos (motivos determinantes da apreensão) e respectivo enquadramento legal;
- d** - identificação do transportador dos bens e/ou documentos.

II - No próprio Termo de Apreensão, constarão os Termos de Depósito e Devolução, identificando o responsável pela guarda dos bens e/ou documentos apreendidos, bem como assinatura do depositário e testemunha, data da devolução e responsável pela mesma.

III - O Termo será assinado pelo(s) Inspetor(es) de Tributos que o(s) lavrar(em), pelo proprietário dos bens e/ou documentos, e pelo depositário, se houver. No caso de recusa da assinatura pelo proprietário do bem, o(s) Inspetor(es) de Tributos a fará constar no Termo de Apreensão, colhendo assinatura de testemunha.

IV - O Termo de Apreensão será lavrado em 03 (três) vias, sendo a 1ª via destinada ao processo de fiscalização, a 2ª via entregue ao proprietário/detentor do bem, no ato da apreensão, e a 3ª via destinada ao depositário.

Art. 4º No cumprimento da diligência fiscal o Inspetor de Tributos designado por meio de Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação deverá verificar o cumprimento das obrigações tributárias: principal e acessória.

Parágrafo Único: Caso seja constatado a ausência de licença para localização, funcionamento e instalação, nos termos do § 2º do art. 105 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), de 23 de dezembro de 1991, o Inspetor de Tributos procederá a intimação do contribuinte, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Fiscalização e Arrecadação, constando informação acerca da área utilizada e data de início da atividade, sendo que o descumprimento da intimação acarretará a interdição do estabelecimento.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2014.

LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:59909851

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome da servidora Nilva Nele Leite de Amorim Guedes, (Ato nº. 056/2014).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora Nilva Nele Leite de Amorim Guedes,

Onde se lê: Nilva Nele Leite de Amorim Guedes

LEIA-SE: Nilva Nete Leite de Amorim Guedes

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EA6B66A8

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.980/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual/2014 Lei 3.973/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto Nº 1.315–Construções de Creches no valor de R\$ 5.361.976,77 (cinco milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo I**.

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Ensino Infantil
Programa	104	Ensino Infantil
Projeto	1315	Construção de Creches

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	5.361.976,77

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto Nº 1.472–Construções e coberturas de quadras escolares esportivas no valor de R\$ 1.805.306,72 (hum milhão, oitocentos e cinco mil trezentos e seis reais e setenta e dois centavos), e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo II.

ANEXO II CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	104	Educação Infantil
Projeto	1472	Construção e Cobertura de Quadras Esportivas

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	1.805.306,72

Art. 3º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto Nº 1.469–Construção de uma escola com 06 (seis) salas no núcleo habitacional Cabo Michel no valor de R\$ 1.021.855,99 (hum milhão vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo III.

ANEXO III CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	104	Educação Infantil
Projeto	1469	Construção de uma escola com 06(seis) salas, no núcleo habitacional Cabo Michel.

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	1.021.855,99

Art. 4º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto Nº 1.473–Construções de Escolas com 12 (doze) salas no valor de R\$ 7.043.357,76 (sete milhões quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo IV.

ANEXO IV CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	104	Educação Infantil
Projeto	1473	Construções de Escolas com 12 (doze) salas

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e instalações	4.4.90.51.00.00.00.00	301	7.043.357,76

Art. 5º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto Nº 1.467-PAR – Plano de Ações Articuladas no valor total de R\$ 336.174,72 (trezentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos); e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo V.

ANEXO V CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	104	Educação Infantil
Projeto	1467	PAR – Plano de Ações Articuladas

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.00	102	143.238,90
Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.00	102	192.935,82
TOTAL			336.174,72

Art. 6º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto Nº 1.388-Programas do Governo Federal e Municipal no valor de R\$ 540.510,00 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dez reais); e criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do anexo VI.

ANEXO V CLASSIFICAÇÃO

Órgão	08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	08.03	Desenv. do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Infantil
Programa	103	Educação Infantil
Projeto	1388	PAR – Plano de Ações Articuladas

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.00	102	192.935,82

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5E79648C

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.981/2014

Altera dispositivos da Lei n.º 3.971/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.971/2013 passará a ser o 1º em decorrência do acréscimo do parágrafo 2º com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
§ 1º (...)

§ 2º. Terá direito a verba indenizatória os servidores da Administração Direta e Indireta detentores de cargos com símbolo DGA 1.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8067B3DC

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.982/2014

“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, para âmbito do Serviço Público Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso o salário mínimo equivalente a R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 31 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:96AD8E73

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.983/2014

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, Revoga a Lei Municipal nº. 3.937/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, criado pela Lei nº 2.362, de 11 de Outubro de 2001 e alterado pela Lei nº 3.007 de 19 de setembro de 2007, passa a observar as disposições desta Lei, além do contido na legislação federal própria, no que lhe for aplicável.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG é um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino com funções fiscalizadoras, mobilizadora, propositiva, de controle social e assessoramento aos órgãos e instituições do Sistema de Ensino do Município.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG tem como finalidade contribuir para a melhoria do processo de descentralização e fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino de modo a acompanhar, subsidiar, assessorar e zelar pelas questões

relacionadas ao processo de discussão e definição das Políticas Educacionais para o Município, bem como a aplicação da Legislação Educacional.

Art. 4º - São competências do Conselho Municipal de Educação:

I - fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino, a partir da legislação vigente sobre a matéria;

II - propor normas para aplicação dos recursos públicos em educação no Município, tendo em vista a legislação reguladora da matéria;

III - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange ao cumprimento e aperfeiçoamento da execução de suas responsabilidades em relação à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

IV - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando;

V - estabelecer normas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos nos padrões mínimos para funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal;

VI - estabelecer formas de divulgação de sua atuação;

VII - elaborar e alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno;

VIII - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração, reelaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

X - assistir e orientar os Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

XI - dar parecer sobre as celebrações de convênios de ações interadministrativas que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado, na área de educação;

XII - dar parecer sobre assuntos educacionais no Sistema Municipal de Ensino;

XIII - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como o seu cancelamento;

XIV - fixar normas para regulamentar o funcionamento de instituições particulares de Educação Infantil;

XV - emitir parecer sobre assuntos educacionais em questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades de âmbito municipal;

XVI - propor ao Poder Executivo, medidas que objetivem a melhoria do ensino nas unidades escolares municipais;

XVII - supervisionar anualmente a realização do censo escolar;

XVIII - manifestar-se sobre alterações propostas no Estatuto do Magistério Municipal;

XIX - articular-se com os órgãos ou serviços governamentais de Educação, no âmbito Estadual e Federal, e com outros órgãos da Administração Pública e da esfera privada que atuem no Município, a fim de obter suas contribuições para melhoria dos serviços educacionais;

XX - credenciar, autorizar e renovar autorização para funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Público ou Privado, bem como de escola comunitária, filantrópica ou confessional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

XXI - acompanhar o recenseamento e matrícula da população em idade escolar em todas as modalidades da educação básica;

XXII - mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nas instituições públicas da Rede Municipal de Ensino;

XXIII - acompanhar e controlar, através da câmara específica, em todos os níveis, a distribuição e aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XXIV - Instituir práticas consultivas a sociedade em geral.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. – 5º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande será constituído por 21 (vinte e um) membros titulares e suplentes, eleitos e/ou indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal, que serão distribuídos em suas respectivas câmaras, conforme prescreve:

I - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

a) 01 (um) representante do Poder Executivo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, indicado pelas entidades sindicais da categoria no Município;

d) 01 (um) representante de professor das escolas públicas municipais, indicado pelas entidades sindicais da categoria no Município;

e) 01 (um) representante dos diretores da Rede Pública Municipal de Ensino;

f) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

g) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

h) 02 (dois) representantes dos pais dos alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

i) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

II – Câmara de Educação Básica:

a) 01 (um) representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

b) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

c) 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica Estadual;

d) 01 (um) representante do Magistério Particular;

e) 01 (um) representante da Educação Especial;

f) 01 (um) representante do Ensino Superior do Município;

g) 01 (um) representante dos Centros Municipais de Educação Infantil

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

j) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes, oficialmente encaminhados ao CME-VG por seus respectivos segmentos, eleitos ou indicados de acordo com a natureza e regulamentos próprios, compõem o Conselho Municipal de Educação e suas respectivas Câmaras e terão os seguintes mandatos:

I - Câmara do FUNDEB: Mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, respeitada a renovação de 50% de seus membros ao final de cada mandato.

II - Câmara de Educação Básica: Mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, respeitada a renovação parcial dos seus membros ao final de cada mandato.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos em suas faltas e impedimentos por seus suplentes por no máximo três reuniões ordinárias anuais e estes os sucederão em caso de vacância e de seu afastamento temporário, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 3º - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande terá um Presidente e Vice-Presidente eleito por seus pares por maioria absoluta de votos, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 4º - O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências, por no máximo três reuniões ordinárias anuais.

§ 5º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, bem como a posse do Presidente e Vice-Presidente será através de ato do Poder Executivo.

Art. 6º - Não poderão exercer a função de presidente e vice-presidente os conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Poder Executivo.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande serão indicados da seguinte forma:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instancias;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Educação é presidente honorário do Conselho Municipal de Educação, presidindo as seções plenárias a que comparecer, sem direito a voto.

Art. 9º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo ou;

b) prestem serviços terceirizados, ao Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande contará com a seguinte estrutura:

I - Conselho Pleno;

II - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

III - Câmara da Educação Básica

IV - Coordenadoria Executiva.

SESSÃO I

DO CONSELHO PLENO

Art. 11 - O Conselho Pleno é a esfera superior do Conselho Municipal de Educação, funcionando como instância recursal e deliberativa máxima de sua competência.

Parágrafo Único - O Conselho Pleno é composto por todos os Conselheiros das Câmaras e terá suas reuniões presididas pelo presidente do Conselho Municipal de Educação - CME/VG.

Art. 12 - O Conselho Pleno e as sessões das Câmaras funcionarão de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 - Por deliberação da maioria absoluta, em sessão plenária, poderá ser delegada a qualquer das Câmaras para estudo sobre matéria a respeito da qual tenha o Conselho Municipal de Educação firmado entendimento pacífico.

Art. 14 - Os assuntos que deverão ser objeto de prévia apreciação das Câmaras serão distribuídos pelo presidente em conformidade com a natureza da matéria.

§ 1º - Os pareceres e indicações da Câmara de Educação Básica serão aprovados pelo voto da maioria absoluta dos membros do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Os Pareceres e indicações da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB terão competência deliberativa e terminativa, garantida pela Legislação Nacional, os quais deverão dar ciência ao Conselho Pleno.

SESSÃO II

DA CÂMARA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Art. 15 - A Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 16 - Compete a Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e

encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17 - A Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB sempre que julgar conveniente e por decisão de seus membros, poderá convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II, parágrafo único, artigo 25 da Lei Federal nº 11.494/07.

SESSÃO III

DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 18 - A Câmara da Educação Básica deverá tratar de assuntos relacionados aos processos educacionais pedagógicos e administrativos da Educação Infantil e Ensino Fundamental na forma regular e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo.

Art. 19 - Compete a Câmara da Educação Básica:

I - apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação que serão objeto de deliberação do Plenário;

II - responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;

III - tomar a iniciativa de propor sugestões e medidas ao Plenário;

IV - elaborar projetos de normas a serem aprovados pelo Plenário, para boa aplicação das leis de ensino;

V - organizar seus planos de trabalho e projetos relacionados com os problemas relevantes da educação;

SESSÃO IV

DA COORDENADORIA EXECUTIVA

Art. 20 - A Coordenadoria Executiva prestará apoio administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 21 - A Coordenadoria Executiva compreende:

I - O Coordenador Executivo, diretamente subordinado à presidência do Conselho Municipal de Educação, será exercido por um servidor com Nível Superior na área da Educação, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino;

II - Assessoria Técnica composta de, no mínimo, 04 (quatro) servidores com Nível Superior na área da Educação, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino e tem a finalidade de exercer a função de assessoria técnica e pedagógica, no Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande - CME/VG;

III - Setor de apoio administrativo será composto por servidores efetivos e/ou estável lotado neste Órgão e terá função de prestar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - O presidente do CME-VG deverá encaminhar mensalmente à SME/VG atestado de frequência dos servidores cedidos para compor a Coordenadoria Executiva deste órgão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As Câmaras do Conselho Municipal de Educação terão um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos seus membros.

Art. 23 - As Câmaras reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, pelos seus Presidentes ou em

decorrência de requerimento subscrito pela maioria dos membros que as compõem.

Art. 24 - Na hipótese de ocorrer impedimento temporário de todos os integrantes das Câmaras, o Conselho Municipal de Educação, por proposta do Presidente, poderá proceder à alteração de sua composição por outros Conselheiros titulares, destinada a manter as respectivas Câmaras.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Educação deve atuar com autonomia, na forma da lei, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 26 - Os atos resolutivos do Conselho Municipal de Educação deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal e a Sociedade em Geral.

Art. 27 - Nos Caso de falha e irregularidades, o conselho Municipal de Educação deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e caso a situação requeira outras providências, encaminhara representação a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público.

Art. 28 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta lei serão solucionados por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 29 - O Conselho Municipal de Educação, por intermédio de seu Presidente, poderá solicitar a qualquer órgão da Administração Municipal direta ou indireta ou à Câmara Municipal, as informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 30 - Os nomes dos representantes escolhidos para a composição do Conselho Municipal de Educação deverão ser indicados e/ou eleitos pelas respectivas categorias no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único: As orientações para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação serão definidas conforme Regimento Interno deste Órgão.

Art. 31 - Ficam mantidos, até o término de seus mandatos, os atuais membros do Conselho Municipal de Educação e seus respectivos suplentes.

Art. 32 - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho Municipal de Educação, deverá adequar o seu Regimento Interno conforme alterações desta Lei, disciplinando o seu funcionamento, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno referido no caput deste artigo poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 - Para efeitos administrativos e orçamentários, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir o apoio necessário para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 34 - O detalhamento e organização dos trabalhos do Conselho Pleno, Câmaras serão determinados pelo Regimento Interno deste Órgão.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 3.937/2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 31 de janeiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2200C557

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara Luto oficial no âmbito do Município de Várzea Grande pela morte de Idio Nemézio de Barros

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o fato ocorrido no dia (01/02/14) provoca enorme tristeza em toda população Varzeagrandense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Várzea Grande por 02 dias a contar do dia 03 de fevereiro do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo doloroso falecimento do Senhor **IDIO NEMESIO DE BARROS**, ex-Vereador Presidente da Câmara e ex-Vice Prefeito do Município de Várzea Grande.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0AEE8555

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 06 DE 28 JANEIRO DE 2014.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, os feriados nacionais declarados pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

Considerando, os feriados civis e religiosos de que trata a Lei nº 9.093, de 12 setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

Considerando, os feriados e pontos facultativos municipais já definidos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, define os pontos facultativos do ano de 2014, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 03 de março (segunda-feira) de carnaval - Ponto Facultativo;

III – 04 de março (terça-feira) de carnaval – Feriado Nacional;

IV - 05 de março (quarta-feira) de cinzas – expediente a partir das 13 horas;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia do Trabalhador - Feriado Nacional;

VIII – 15 de maio (quinta-feira) aniversário de Várzea Grande – Feriado Municipal;

IX – 13 de junho (sexta-feira) Jogo da Copa em Cuiabá – Ponto Facultativo;

X – 17 de junho (terça-feira) Jogo da Copa em Cuiabá – Ponto Facultativo;

XI – 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Nacional;

XII – 24 de junho (terça-feira) Jogo da Copa em Cuiabá – Ponto Facultativo;

XIII - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XIV - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XV - 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
XVI - 02 de novembro (domingo) Finados - Feriado Nacional;
XVII - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República-Feriado Nacional;
XVIII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - Feriado Estadual;
XIX - 24 de dezembro (quarta-feira) Ponto Facultativo;
XX - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional;
XXI - 31 de dezembro (quarta-feira) Ponto Facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 28 de janeiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B585DC4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas. Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998; Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vila Rica, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2014, em **5,56%** (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV a partir de 1º de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, de 10 de janeiro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:B2D963FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal e dá outras Providências.

Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria, para o exercício de 2014.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

- **Presidente:** Sandra Elizabeth Stein Freitas

Secretário: Jonhnattan Mendes Martins

- **Membro:** Itamar Pereira

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A Comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis tais como as suas características básicas, (marca modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar à tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI - promover o levantamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII - elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV - acompanhar todas as transferências de bens realizados pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizados de controle patrimonial;

XVI - encaminhar à área contábil copia dos relatórios, devidamente autorizados, para a adequação dos valores patrimoniais avaliados;

XVII - desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação previa expressa para a Comissão de Inventário Físico e financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º A presente comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2009 para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:97868EAE

IMPREV
PORTARIA 115 DE 2014

PORTARIA N.º 115/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Roque Silva, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Salete da Mota Silva.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 748/2008, Lei n.º 1.098 de 04 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra. Sra. Salete da Mota Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 954.910 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 383.732.201-78, efetiva no cargo de Professora, Nível “22” Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de

Educação de Vila Rica, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. Roque Silva**, viúvo, portador do RG n.º 3.682.439-5 – SSP/PR e do CPF sob o n.º 388.732.201-78, residente e domiciliada no município de Vila Rica/MT, cônjuge do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.07.00054P**, a partir de **23 de outubro de 2013**, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **23 de outubro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA/MT, 30 de dezembro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eurico da Cunha Barbosa

Código Identificador:BDCF824F

IMPREV
PORTARIA 112 DE 2014

PORTARIA N.º 112/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Santa Salete Meurer.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal de Vila Rica, e Lei n.º 1.125/2013, de 01 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Santa Salete Meurer**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 634.228 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 383.728.941-91, residente e domiciliada no Município de Vila Rica-MT, Efetiva, no cargo de Professora I a IV, classe “A”, nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.04.000050P**, a partir de 01 de Novembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 30 de dezembro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:D7528052

**IMPREV
PORTARIA 114 DE 2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Celina Rosa de Souza Rocha.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e Lei Municipal nº. 1.125 de 17 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento do plano de carreira dos servidores do magistério, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Celina Rosa de Souza Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 602350249-2 - SSP/RS e do CPF nº. 889.345.860-87, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora Efetiva, no cargo de Professora I a IV, Classe “A”, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, nº. **2013.03.00051P**, a partir de 02 de Novembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, retroativo a partir de 02 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 30 de dezembro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:96CFBD20

**IMPREV
PORTARIA 117 DE 2014**

PORTARIA N.º 117/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Manoel Cassimiro Oliveira.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e Lei Municipal nº. 1.100 de 04 de dezembro de 2012, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento do plano de carreira dos servidores do quadro geral, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Manoel Cassimiro Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 410.151 - SSP/GO e do CPF nº. 137.406.441-68, residente e domiciliado neste no Município de Vila Rica, servidor Efetivo, no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, nº. **2013.02.00052P**, a partir de 01 de Novembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, retroativo a partir de 01 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 30 de dezembro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:45CEE05F

**IMPREV
PORTARIA 111 DE 2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ivone Terezinha Quinhones Zortea.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal de Vila Rica, e Lei nº. 1.125/2013, de 01 de abril de 2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Ivone Terezinha Quinhones Zortea**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 839.451 - SSP/MT e do CPF nº. 487.732.551-49, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora Efetiva no cargo de Professora V a VIII, classe “B”, Nível 25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, nº. **2013.04.00057P**, a partir de 21 de Novembro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 21 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 18 de dezembro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:D51EF5AB

IMPREV
PORTARIA 113 DE 2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Osvaldo Pereira da Silva.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e Lei Municipal nº. 1.100 de 04 de dezembro de 2012, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento do plano de carreira dos servidores do quadro geral, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor **Sr. Osvaldo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do

RG n.º 903.421 - SSP/SC e do CPF n.º 346.912.279-20, residente e domiciliado no Município de Vila Rica, servidor Efetivo, no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2013.01.00053P**, a partir de 20 de outubro de 2013, data em que o segurado completou 70 (setenta) anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, retroativo a partir de 20 de outubro de 2013, data em que o segurado completou 70 (setenta) anos de idade, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 30 de dezembro de 2013.

EURICO DA CUNHA BARBOSA
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:E3934AE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2013

Retificação da Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara

O **Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2013 e Medida Liminar Deferida no MS (Mandado de Segurança) Processo n. 3-24.2014.811-0020;**

I. Retificar a divulgação do Resultado Final Definitivo (Anexo I) deste Edital para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, referente ao Concurso Público, Edital Nº 001/2013, incluindo a listagem dos Candidatos na Condição de PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.camaraaltoaraguaia.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no Mural da Câmara Municipal de Alto Araguaia - MT.

Alto Araguaia - MT, 30 de Janeiro de 2014.

NÁDIA PAES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

VALDERALQUES DE CASTRO

Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA											
RUA JOAO SEGUNDO, 591 - CENTRO											
Resultado Final (Concorrência Plena)											
CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTES											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
819	LEANDRO DE JESUS CAFÉ	40,00	18,00	20,00	12,00	90,00	-	--	90,00	15/10/1987	1 Aprov.
441	FABIANO FIALHO DE REZENDE	36,00	18,00	18,00	12,00	84,00	-	--	84,00	28/02/1980	2 Classif.
548	GILBERTO OTONI DOS SANTOS RODRIGUES	36,00	18,00	14,00	16,00	84,00	-	--	84,00	10/04/1981	3 Classif.
214	KLEBERSON JANDER DASILVAMORAES	36,00	18,00	14,00	12,00	80,00	-	--	80,00	22/09/1981	4 Classif.
1220	LOURIVAL SOARES BORGES	36,00	18,00	14,00	10,00	78,00	-	--	78,00	18/10/1972	5 Classif.
434	RONICLEY SILVA GOMES	36,00	16,00	12,00	12,00	76,00	-	--	76,00	23/02/1981	6 Classif.
1221	DIEGO MORAIS DE SOUZA	36,00	12,00	16,00	12,00	76,00	-	--	76,00	17/06/1988	7 Classif.
1448	EUCLIDES DASILVAAGUIAR NETO	36,00	18,00	10,00	10,00	74,00	-	--	74,00	30/01/1969	8 Classif.
569	CARLOSALBERTO REZENDE JUNIOR	32,00	16,00	14,00	12,00	74,00	-	--	74,00	30/03/1979	9 Classif.
484	EDUARDO SEVERO FERREIRA	28,00	20,00	12,00	14,00	74,00	-	--	74,00	21/07/1990	10 Classif.
1051	RAICK WILSON SOUSAVIEIRA	28,00	18,00	14,00	14,00	74,00	-	--	74,00	05/07/1990	11 Classif.
145	JEAN RIGHI DE CAMPOS	36,00	18,00	10,00	8,00	72,00	-	--	72,00	09/10/1971	12 Classif.
286	EDVALDO DE SOUZA PORTO	36,00	16,00	8,00	12,00	72,00	-	--	72,00	09/09/1958	13 Classif.

508	MARCOS JOSÉ BASTOS DASILVA	36,00	16,00	8,00	12,00	72,00	-	--	72,00	01/06/1974	14 Classif.
98	ALEXANDRE BORGES DOS SANTOS	32,00	16,00	14,00	10,00	72,00	-	--	72,00	14/08/1976	15 Classif.
43	JAIR DEABREU BENITEZ	32,00	14,00	16,00	10,00	72,00	-	--	72,00	31/08/1985	16 Classif.
406	CARLOS ROBERTO JACOBINO TURIBIO	32,00	14,00	14,00	12,00	72,00	-	--	72,00	01/02/1970	17 Classif.
1349	DORIVALDO DE JESUS RIBEIRO	36,00	16,00	10,00	8,00	70,00	-	--	70,00	02/11/1983	18 Classif.
1380	GILMAR MARTINS DACRUZ	36,00	10,00	14,00	10,00	70,00	-	--	70,00	27/03/1987	19 Classif.
339	OSCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	32,00	14,00	10,00	14,00	70,00	-	--	70,00	23/02/1992	20 Classif.
618	EZIO JOAQUIM DE SOUZA	28,00	16,00	12,00	14,00	70,00	-	--	70,00	28/01/1981	21 Classif.
486	RONE JORGE DAVID ANICEZIO	36,00	12,00	8,00	12,00	68,00	-	--	68,00	01/06/1970	22 Classif.
424	HELÂNIO ROMMEL GONÇALVES BEZERRA	32,00	18,00	10,00	8,00	68,00	-	--	68,00	15/11/1989	23 Classif.
1778	FERNANDO PALMEIRAS CAMARA	32,00	16,00	8,00	12,00	68,00	-	--	68,00	24/08/1983	24 Classif.
1636	DAILMASOUSA SILVA	32,00	14,00	10,00	12,00	68,00	-	--	68,00	24/12/1982	25 Classif.
1559	NELSOANES CÂNDIDO DE OLIVEIRA	32,00	12,00	10,00	14,00	68,00	-	--	68,00	02/08/1979	26 Classif.
277	ALEXANDRE JOAO BRUGNERA	36,00	14,00	8,00	8,00	66,00	-	--	66,00	27/03/1984	27 Classif.
11	DENISLEY FELIX MARTINS	32,00	18,00	6,00	10,00	66,00	-	--	66,00	30/09/1983	28 Classif.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTES											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
540	ALMIRALVES VELASCO	32,00	14,00	14,00	6,00	66,00	-	--	66,00	29/01/1986	29 Classif.
593	ANTÔNIO CARLOS MENDES DOS SANTOS	32,00	14,00	6,00	14,00	66,00	-	--	66,00	01/09/1981	30 Classif.
162	BRUNO DAVID SILVACAMPOS	28,00	16,00	12,00	10,00	66,00	-	--	66,00	22/06/1983	31 Classif.
649	THIAGO HUGUENEY REZENDE	36,00	10,00	10,00	8,00	64,00	-	--	64,00	26/01/1991	32 Classif.
1758	SUELTO RODRIGUES DE SOUZA	32,00	18,00	6,00	8,00	64,00	-	--	64,00	13/03/1981	33 Classif.
96	AMADOR BERNARDES DASILVAJUNIOR	32,00	16,00	6,00	10,00	64,00	-	--	64,00	07/10/1967	34 Classif.
1291	EDUARDO DE SOUZA	28,00	18,00	10,00	8,00	64,00	-	--	64,00	09/07/1958	35 Classif.
78	JOAO DANIEL GOMES FERREIRA	28,00	16,00	8,00	12,00	64,00	-	--	64,00	20/03/1984	36 Classif.
1159	WEDER NASCIMENTO RODRIGUES	28,00	14,00	10,00	12,00	64,00	-	--	64,00	05/10/1989	37 Classif.
562	ROSIVALDO FERREIRA DIAS	32,00	12,00	10,00	8,00	62,00	-	--	62,00	15/06/1979	38 Classif.
1140	MOACIR MAIAGUARIZ	32,00	12,00	8,00	10,00	62,00	-	--	62,00	05/08/1973	39 Classif.
771	SIDNEY VIEIRA DE OLIVEIRA	32,00	12,00	8,00	10,00	62,00	-	--	62,00	23/01/1978	40 Classif.
777	LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA	32,00	10,00	10,00	10,00	62,00	-	--	62,00	02/07/1973	41 Classif.
877	EDILBERTO HENRIQUE CAMARGO FIGUEIRA	32,00	10,00	6,00	14,00	62,00	-	--	62,00	20/11/1977	42 Classif.
1274	ALVARO SOUZA DE MORAIS	32,00	6,00	10,00	14,00	62,00	-	--	62,00	12/08/1983	43 Classif.
795	FABRICIO D'ARC XAVIER VIEIRA	28,00	20,00	10,00	4,00	62,00	-	--	62,00	04/07/1990	44 Classif.
636	LUZINICE APARECIDA SILVA MAGALHAES	24,00	16,00	14,00	8,00	62,00	-	--	62,00	26/01/1974	45 Classif.
599	RAFAEL BEZERRAMOURA	24,00	12,00	10,00	16,00	62,00	-	--	62,00	28/02/1988	46 Classif.
1502	WEVERTON SEVERO FERREIRA	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	-	--	60,00	02/12/1988	47 Classif.
1697	HARTHUR FRAGA FERREIRA	32,00	14,00	4,00	10,00	60,00	-	--	60,00	05/07/1991	48 Classif.
1580	UANDERSON CAMILO DACRUZ SILVA	32,00	12,00	6,00	10,00	60,00	-	--	60,00	07/04/1983	49 Classif.
722	NATANAEL DASILVASOUSA	28,00	14,00	8,00	10,00	60,00	-	--	60,00	07/05/1989	50 Classif.
1732	ILTAMIR DUARTE PEREIRA	28,00	12,00	6,00	14,00	60,00	-	--	60,00	20/02/1985	51 Classif.
1460	SERGIO ROBERTO DAVID DE MORAIS	28,00	10,00	14,00	8,00	60,00	-	--	60,00	25/05/1978	52 Classif.
1155	GERALDO PEREIRA DE REZENDE	28,00	10,00	10,00	12,00	60,00	-	--	60,00	17/07/1957	53 Classif.
66	REGIS FERNANDO VILELA	28,00	16,00	6,00	8,00	58,00	-	--	58,00	13/04/1984	54 Classif.
1597	SIDNEY APARECIDO BALDO	28,00	14,00	8,00	8,00	58,00	-	--	58,00	16/01/1968	55 Classif.
376	BRUNO RODRIGUES COSTA FREITAS	28,00	10,00	10,00	10,00	58,00	-	--	58,00	06/09/1985	56 Classif.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTES											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1457	JILSON REZENDE SANTIAGO	32,00	12,00	4,00	8,00	56,00	-	--	56,00	02/02/1971	57 Classif.
1469	ADRIANO BATISTA DE CASTRO	24,00	14,00	14,00	4,00	56,00	-	--	56,00	13/09/1987	58 Classif.
936	RAFAEL MACHADO DO NASCIMENTO	28,00	12,00	6,00	8,00	54,00	-	--	54,00	18/11/1986	59 Classif.
706	ROBSON PEREIRACANABRAVA	28,00	12,00	4,00	10,00	54,00	-	--	54,00	28/10/1988	60 Classif.
250	ADRIANO PINTO DASILVA	28,00	10,00	6,00	8,00	52,00	-	--	52,00	08/02/1973	61 Classif.
1415	FRANCIELTON DASILVADIAS VALADÃO	24,00	12,00	4,00	12,00	52,00	-	--	52,00	29/12/1985	62 Classif.
1317	IZAÍASALVES NOGUEIRA	28,00	10,00	2,00	8,00	48,00	-	--	48,00	21/11/1975	63 -
929	ODINEIAMARIANA DE SOUZA	24,00	12,00	6,00	6,00	48,00	-	--	48,00	15/02/1987	64 -
673	ERIVALDO PAES DE ARAÚJO	24,00	10,00	4,00	10,00	48,00	-	--	48,00	07/02/1983	65 -
1706	GILMAR SILVERIO DE OLIVEIRA	24,00	4,00	6,00	8,00	42,00	-	--	42,00	13/12/1971	66 -
322	JANETO LESSADOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	09/10/1960	67 -
1093	FERNANDO SUBTIL DEALMEIDA FILHO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	25/11/1967	68 -
555	ROGÉRIO DE PAULA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	07/06/1969	69 -
932	VALDEMAR GOMES DAMACENO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	26/05/1972	70 -
545	JANIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	30/07/1977	71 -
493	DIOGO GARCIA LEITE	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	16/07/1985	72 -
505	NOELANDERLEY DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	16/02/1988	73 -
1451	WELINGTON MONTEIRO DE MELO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	09/10/1988	74 -
1516	CLEBISMAR LOPES DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	07/11/1988	75 -

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1226	ERNALDO CARNEIRO DEALMEIDA	40,00	20,00	18,00	14,00	92,00	-	--	92,00	18/08/1966	1 Aprov.
1074	MURILO HENRIQUE BUONOME	40,00	18,00	14,00	20,00	92,00	-	--	92,00	31/05/1989	2 Aprov.
1182	DEORIDES CAPISTRANO DEALENCAR	40,00	18,00	18,00	14,00	90,00	-	--	90,00	15/09/1962	3 Aprov.
880	MARILETHE CARDOSO FREITAS	40,00	18,00	16,00	14,00	88,00	-	--	88,00	04/01/1985	4 Classif.
521	SUELEN DEALENCAR E SILVA	40,00	18,00	16,00	14,00	88,00	-	--	88,00	17/12/1986	5 Classif.
1213	MARCOSANTONIO FRAGA MARTINS	36,00	20,00	18,00	14,00	88,00	-	--	88,00	11/01/1978	6 Classif.
896	JOSÉ PAULO PEREIRA DASILVA	40,00	18,00	16,00	12,00	86,00	-	--	86,00	17/09/1967	7 Classif.
1185	FRANCISCO ENVANGELINO BARRETO NOGUEIRAMACHADO	40,00	18,00	16,00	12,00	86,00	-	--	86,00	09/06/1982	8 Classif.
458	RAQUEL NEVES BORGES	40,00	18,00	16,00	12,00	86,00	-	--	86,00	18/12/1985	9 Classif.
1629	SERGIO LOPES DE REZENDE	40,00	18,00	16,00	10,00	84,00	-	--	84,00	02/02/1977	10 Classif.
1218	ELIANE BERNARDES DE OLIVEIRA	40,00	18,00	14,00	12,00	84,00	-	--	84,00	20/08/1978	11 Classif.
631	LAERCIO DE JESUS CAFE	40,00	18,00	12,00	14,00	84,00	-	--	84,00	20/06/1986	12 Classif.
1491	JEFFERSON ASSIS MARTINS	36,00	20,00	12,00	16,00	84,00	-	--	84,00	02/02/1991	13 Classif.
183	TIAGO BASTOS SALICIO	36,00	18,00	16,00	14,00	84,00	-	--	84,00	21/05/1987	14 Classif.
139	FLÁVIO MARQUES PASSOS	36,00	18,00	14,00	16,00	84,00	-	--	84,00	11/04/1989	15 Classif.
1444	ALFREDO ELIAS BARBOSA SILVA	40,00	18,00	14,00	10,00	82,00	-	--	82,00	03/02/1978	16 Classif.
1249	JAKELINY ALVES MOREIRA	40,00	18,00	12,00	12,00	82,00	-	--	82,00	12/06/1985	17 Classif.
1148	JENNER HALDS DE LIMA ALENCAR	40,00	18,00	10,00	14,00	82,00	-	--	82,00	27/04/1979	18 Classif.
37	LUCIANACAMILLO MACEDO	40,00	16,00	12,00	14,00	82,00	-	--	82,00	16/11/1987	19 Classif.
1750	AINE LEISSIALVES SOUZA	40,00	16,00	12,00	14,00	82,00	-	--	82,00	15/07/1989	20 Classif.

1320	CLÁUDIA PARULAMOREIRA	40,00	14,00	20,00	8,00	82,00	-	--	82,00	15/03/1983	21 Classif.
163	CÂNDIDA ROBERTA DIAS MENDONÇA	36,00	20,00	14,00	12,00	82,00	-	--	82,00	29/04/1974	22 Classif.
1144	FABIANO CAMPOS RODRIGUES	36,00	20,00	12,00	14,00	82,00	-	--	82,00	04/10/1990	23 Classif.
1123	WELSON PEREIRASOUZA	36,00	18,00	16,00	12,00	82,00	-	--	82,00	22/03/1972	24 Classif.
510	ANAPAUADASILVASOUZA	36,00	18,00	12,00	16,00	82,00	-	--	82,00	04/07/1986	25 Classif.
1292	PAULA REGINA DUTRA DA SILVA	36,00	16,00	18,00	12,00	82,00	-	--	82,00	02/05/1984	26 Classif.
454	SOLANGE ANTONIO DE ALMEIDA	40,00	20,00	12,00	8,00	80,00	-	--	80,00	16/02/1994	27 Classif.
1770	JORGE GOMES DE ALCANTARA	40,00	20,00	8,00	12,00	80,00	-	--	80,00	30/07/1957	28 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
456	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO	40,00	18,00	10,00	12,00	80,00	-	--	80,00	01/05/1983	29 Classif.
151	ROBERTA FRAGA DE SOUZA	40,00	16,00	16,00	8,00	80,00	-	--	80,00	02/08/1977	30 Classif.
1092	LEONDENIZ DASILVAGUIMARAES	40,00	16,00	12,00	12,00	80,00	-	--	80,00	28/05/1976	31 Classif.
670	MARCIA SOARES DE FARIAS	40,00	16,00	12,00	12,00	80,00	-	--	80,00	15/06/1986	32 Classif.
812	CLAUDIASILVIAGONÇALVES VIEIRA	40,00	16,00	10,00	14,00	80,00	-	--	80,00	09/06/1979	33 Classif.
1390	LARYSSA RODRIGUES RESENDE	40,00	16,00	8,00	16,00	80,00	-	--	80,00	06/08/1988	34 Classif.
58	SAMUEL CORES MAVIEIRA	40,00	12,00	14,00	14,00	80,00	-	--	80,00	09/05/1979	35 Classif.
469	NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	36,00	18,00	16,00	10,00	80,00	-	--	80,00	09/01/1972	36 Classif.
1352	PAULO SÉRGIO SOUSA FREIRE	36,00	18,00	16,00	10,00	80,00	-	--	80,00	09/02/1984	37 Classif.
381	ELCE NUNES NOGUEIRA COSTA E NOGUEIRA	36,00	18,00	14,00	12,00	80,00	-	--	80,00	06/07/1986	38 Classif.
464	THAMYRES RIBEIRO SILVA	36,00	18,00	14,00	12,00	80,00	-	--	80,00	29/11/1992	39 Classif.
358	JULIANI MATEUS DE OLIVEIRA COSTA	36,00	16,00	16,00	12,00	80,00	-	--	80,00	06/09/1985	40 Classif.
116	OLAVO DE OLIVEIRA	36,00	16,00	14,00	14,00	80,00	-	--	80,00	07/09/1951	41 Classif.
120	JULIO CÉZAR RIBEIRO DACOSTA	40,00	18,00	6,00	14,00	78,00	-	--	78,00	08/09/1977	42 Classif.
1616	EVERTON DIAS GOMES	40,00	16,00	16,00	6,00	78,00	-	--	78,00	07/09/1987	43 Classif.
1350	VANDEILSON MENDES DE SOUZA	40,00	16,00	14,00	8,00	78,00	-	--	78,00	25/05/1988	44 Classif.
368	ELISANGELADIAS RODRIGUES	40,00	16,00	12,00	10,00	78,00	-	--	78,00	01/07/1974	45 Classif.
246	PATRICIA MARQUES	40,00	16,00	12,00	10,00	78,00	-	--	78,00	05/09/1988	46 Classif.
177	DIELLE CARINE RODRIGUES	40,00	16,00	12,00	10,00	78,00	-	--	78,00	25/10/1991	47 Classif.
788	LORENA DE SOUZA GUIMARAES	40,00	16,00	10,00	12,00	78,00	-	--	78,00	03/03/1990	48 Classif.
1723	EWERTON RODRIGUES DASILVA	40,00	16,00	8,00	14,00	78,00	-	--	78,00	03/08/1994	49 Classif.
445	TELMASILVARESENDE	40,00	14,00	14,00	10,00	78,00	-	--	78,00	28/06/1976	50 Classif.
850	DIEGO SÍLVIO DE OLIVEIRA	40,00	14,00	8,00	16,00	78,00	-	--	78,00	30/01/1988	51 Classif.
1461	HENRIETTE CRISTINARAMOS	40,00	12,00	16,00	10,00	78,00	-	--	78,00	27/02/1984	52 Classif.
678	ANACRISTINA TELES OURIVES	36,00	20,00	12,00	10,00	78,00	-	--	78,00	19/06/1984	53 Classif.
1194	ITAMAR ROSA DE OLIVEIRA	36,00	18,00	12,00	12,00	78,00	-	--	78,00	16/10/1956	54 Classif.
244	JOÃO BATISTA DE RESENDE	36,00	18,00	12,00	12,00	78,00	-	--	78,00	09/03/1982	55 Classif.
1688	EDILSON PAES DE ARAUJO	36,00	18,00	10,00	14,00	78,00	-	--	78,00	22/04/1988	56 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
923	RAFAELA ALVES DE OLIVEIRA	36,00	18,00	10,00	14,00	78,00	-	--	78,00	25/05/1989	57 Classif.
1556	DARBIO MIGUEL MORAES DE SOUZA	36,00	14,00	14,00	14,00	78,00	-	--	78,00	06/05/1991	58 Classif.
488	CRISTIANE PEREIRALARA	36,00	12,00	16,00	14,00	78,00	-	--	78,00	12/12/1977	59 Classif.
755	THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	40,00	18,00	8,00	10,00	76,00	-	--	76,00	31/08/1993	60 Classif.
899	CAROLINE FRANNCISALMEIDA SILVA	40,00	16,00	14,00	6,00	76,00	-	--	76,00	21/02/1995	61 Classif.
1109	CARMEM LÚCIA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	40,00	16,00	12,00	8,00	76,00	-	--	76,00	03/02/1976	62 Classif.
45	CRISTIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	40,00	16,00	12,00	8,00	76,00	-	--	76,00	21/08/1992	63 Classif.
1326	LUZIANO JOSÉ RODRIGUES	40,00	16,00	8,00	12,00	76,00	-	--	76,00	09/05/1962	64 Classif.
858	VIVIANE PEREIRACHAVES	40,00	16,00	8,00	12,00	76,00	-	--	76,00	14/07/1987	65 Classif.
226	LETICIA GRACIELA RODRIGUES BATISTA	40,00	14,00	14,00	8,00	76,00	-	--	76,00	02/04/1993	66 Classif.
1222	WADILLAMARCIADA SILVA BARBOSA	40,00	14,00	10,00	12,00	76,00	-	--	76,00	04/04/1989	67 Classif.
1240	JÉSSICA CRISTINE SANTOS DE FREITAS	36,00	20,00	8,00	12,00	76,00	-	--	76,00	10/09/1992	68 Classif.
1747	SIRLENE DAVID DE SOUZA	36,00	18,00	12,00	10,00	76,00	-	--	76,00	05/12/1976	69 Classif.
1647	CRISTIANE DE ALMEIDA RESENDE	36,00	18,00	10,00	12,00	76,00	-	--	76,00	18/11/1988	70 Classif.
69	EVERALDO PEIXOTO DE SOUZA	36,00	18,00	8,00	14,00	76,00	-	--	76,00	06/10/1970	71 Classif.
1594	LUCIANA BORGES LOUREDO	36,00	16,00	10,00	14,00	76,00	-	--	76,00	08/07/1980	72 Classif.
1497	ADEJUNIR PARREIRA CHAVES	36,00	16,00	6,00	18,00	76,00	-	--	76,00	29/06/1971	73 Classif.
1463	QUELENAPARECIDA FERREIRA COSTA	32,00	18,00	18,00	8,00	76,00	-	--	76,00	10/10/1984	74 Classif.
1115	VANUCCI FERREIRA DE JESUS	32,00	18,00	14,00	12,00	76,00	-	--	76,00	12/08/1987	75 Classif.
414	MARTASOARES GOMES DAMACENO	32,00	16,00	14,00	14,00	76,00	-	--	76,00	11/12/1975	76 Classif.
831	CIDREVALDO FERREIRA DUTRA	32,00	16,00	12,00	16,00	76,00	-	--	76,00	08/02/1993	77 Classif.
1583	RUI SLEI XAVIER DA COSTA	40,00	16,00	6,00	12,00	74,00	-	--	74,00	01/07/1985	78 Classif.
1287	SILVANA SANTOS DAVID	40,00	14,00	10,00	10,00	74,00	-	--	74,00	13/10/1984	79 Classif.
1643	LORENAMACENA DE OLIVEIRA	40,00	14,00	10,00	10,00	74,00	-	--	74,00	31/12/1995	80 Classif.
1452	MAURO SÉRGIO NUNES DACOSTA	40,00	12,00	10,00	12,00	74,00	-	--	74,00	14/04/1975	81 Classif.
1044	ROSIMEIRE CAMARGO INACIO	36,00	18,00	12,00	8,00	74,00	-	--	74,00	24/02/1985	82 Classif.
1474	MIZEL FARIAS FERNANDES	36,00	18,00	12,00	8,00	74,00	-	--	74,00	19/03/1985	83 Classif.
690	RONILSON PEREIRA CANABRAVA	36,00	18,00	10,00	10,00	74,00	-	--	74,00	02/08/1991	84 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1669	FÁBIO WILLIAM DASILVA	36,00	18,00	6,00	14,00	74,00	-	--	74,00	29/10/1972	85 Classif.
1554	LAURO OLIVEIRA DE ARAUJO	36,00	18,00	6,00	14,00	74,00	-	--	74,00	04/11/1985	86 Classif.
1170	MAIKO DHOUGLAS CLEMENTE RODRIGUES	36,00	16,00	14,00	8,00	74,00	-	--	74,00	22/08/1995	87 Classif.
1453	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES	36,00	16,00	12,00	10,00	74,00	-	--	74,00	02/06/1983	88 Classif.
1256	PAULA MONIQUE VIEIRA DE MENEZES	36,00	16,00	6,00	16,00	74,00	-	--	74,00	13/01/1985	89 Classif.
1438	ADRIANO NASCIMENTO BORGES	36,00	16,00	6,00	16,00	74,00	-	--	74,00	12/07/1986	90 Classif.
1672	GENESIS BARBOSA DE FREITAS	36,00	14,00	14,00	10,00	74,00	-	--	74,00	29/09/1984	91 Classif.
408	LARISSA FRANCO SANTANA	36,00	14,00	12,00	12,00	74,00	-	--	74,00	28/04/1984	92 Classif.
1397	WERICK SILVA RIBEIRO BORGES	36,00	14,00	12,00	12,00	74,00	-	--	74,00	20/02/1990	93 Classif.
644	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PANIAGO	36,00	14,00	10,00	14,00	74,00	-	--	74,00	23/04/1978	94 Classif.
1759	LUCYANO BORGES RODRIGUES DAVID	36,00	14,00	10,00	14,00	74,00	-	--	74,00	17/07/1981	95 Classif.
265	MAYRA BORGES DE OLIVEIRA REZENDE	36,00	12,00	14,00	12,00	74,00	-	--	74,00	26/07/1986	96 Classif.
1574	CELSON APARECIDO DE OLIVEIRA	36,00	12,00	12,00	14,00	74,00	-	--	74,00	17/01/1978	97 Classif.
854	LAURO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	32,00	18,00	12,00	12,00	74,00	-	--	74,00	07/01/1985	98 Classif.
340	WANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA	32,00	18,00	12,00	12,00	74,00	-	--	74,00	14/12/1990	99 Classif.
1039	JOEBER FERREIRA XAVIER	28,00	20,00	12,00	14,00	74,00	-	--	74,00	05/11/1987	100 Classif.
1465	JESSICA LINA DE ARAUJO	40,00	16,00	10,00	6,00	72,00	-	--	72,00	01/10/1994	101 Classif.
404	KARINE OLIVEIRA FREITAS	40,00	16,00	8,00	8,00	72,00	-	--	72,00	23/05/1978	102 Classif.
499	GRACIANA FIALHO DE REZENDE	40,00	14,00	10,00	8,00	72,00	-	--	72,00	07/01/1983	103 Classif.

523	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	40,00	14,00	10,00	8,00	72,00	-	--	72,00	18/05/1990	104 Classif.
329	ELIS REGINAALVES DE SOUZA	40,00	14,00	6,00	12,00	72,00	-	--	72,00	10/04/1982	105 Classif.
1037	ANGELACRISTINA POSSATI	36,00	20,00	8,00	8,00	72,00	-	--	72,00	05/07/1979	106 Classif.
914	ROZIELLEALVES DASILVA	36,00	20,00	8,00	8,00	72,00	-	--	72,00	05/05/1981	107 Classif.
109	NEIRE SILVA CARVALHO BATISTA	36,00	16,00	12,00	8,00	72,00	-	--	72,00	06/03/1961	108 Classif.
1067	ODILZAJARA GOMES	36,00	16,00	10,00	10,00	72,00	-	--	72,00	29/04/1968	109 Classif.
175	FRANCISCO GONÇALVES NAVES	36,00	16,00	10,00	10,00	72,00	-	--	72,00	30/04/1974	110 Classif.
1427	JOSELMAR DE MORAIS EVANGELISTA	36,00	16,00	10,00	10,00	72,00	-	--	72,00	14/11/1976	111 Classif.
1705	IDEVÂNIALUCIANA DEANICÉSIO	36,00	16,00	10,00	10,00	72,00	-	--	72,00	22/04/1977	112 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
48	TAIRINE ALVES SOUZA	36,00	16,00	10,00	10,00	72,00	-	--	72,00	03/02/1991	113 Classif.
165	JOSÉ LUIZ DASIVA	36,00	16,00	8,00	12,00	72,00	-	--	72,00	11/03/1970	114 Classif.
643	GLEICY DOS SANTOS RODRIGUES	36,00	16,00	8,00	12,00	72,00	-	--	72,00	27/08/1988	115 Classif.
772	KEZIO RIBEIRO DASILVA	36,00	16,00	6,00	14,00	72,00	-	--	72,00	30/08/1991	116 Classif.
764	WANDERSON SOUZACOSTA	36,00	14,00	14,00	8,00	72,00	-	--	72,00	20/03/1984	117 Classif.
1637	KATIA LÍRIAAMORIM	36,00	14,00	12,00	10,00	72,00	-	--	72,00	27/02/1975	118 Classif.
28	EUVÂNIA BARBOSA MACHADO	36,00	14,00	10,00	12,00	72,00	-	--	72,00	30/07/1981	119 Classif.
1268	KLEIDSON SALES DE OLIVEIRA	36,00	14,00	10,00	12,00	72,00	-	--	72,00	12/06/1982	120 Classif.
1539	REINYALCIDES DE SOUZA	36,00	14,00	10,00	12,00	72,00	-	--	72,00	07/07/1982	121 Classif.
1490	SÍLVIO ALVES DOS SANTOS	36,00	14,00	8,00	14,00	72,00	-	--	72,00	07/05/1962	122 Classif.
704	ANNAFLAVIACAMILASANTOS	36,00	14,00	8,00	14,00	72,00	-	--	72,00	05/12/1988	123 Classif.
149	LUSIDALVA MARTINS DACOSTA	32,00	20,00	10,00	10,00	72,00	-	--	72,00	26/10/1984	124 Classif.
753	LENNISOMALMEIDA DO NASCIMENTO	32,00	18,00	10,00	12,00	72,00	-	--	72,00	16/05/1990	125 Classif.
289	REGIANE MACEDO DOS SANTOS	32,00	16,00	12,00	12,00	72,00	-	--	72,00	09/04/1985	126 Classif.
82	DANIELLASEVINIA BRANCO	32,00	16,00	12,00	12,00	72,00	-	--	72,00	24/06/1990	127 Classif.
1090	JEREMIAS GONÇALVES VIEIRA	32,00	16,00	10,00	14,00	72,00	-	--	72,00	31/12/1960	128 Classif.
1384	JOELMASONIA PEREIRABARRETO	32,00	16,00	8,00	16,00	72,00	-	--	72,00	24/09/1982	129 Classif.
59	CÍCERO REGIONE CONÇALVES DE SOUSA	32,00	12,00	14,00	14,00	72,00	-	--	72,00	26/01/1977	130 Classif.
1357	MOZER LACERDADE MELO	40,00	16,00	4,00	10,00	70,00	-	--	70,00	02/08/1986	131 Classif.
167	EDER CORREADA SILVA	40,00	14,00	6,00	10,00	70,00	-	--	70,00	23/01/1982	132 Classif.
1639	ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA	40,00	12,00	8,00	10,00	70,00	-	--	70,00	10/09/1985	133 Classif.
1505	NELSONEY DACOSTA MARQUES	40,00	10,00	10,00	10,00	70,00	-	--	70,00	05/12/1957	134 Classif.
311	ANAPAULAMADALOSSO LIMA	36,00	18,00	6,00	10,00	70,00	-	--	70,00	15/06/1973	135 Classif.
1724	JUDSON CASTRO PIRES	36,00	16,00	12,00	6,00	70,00	-	--	70,00	28/07/1990	136 Classif.
1440	LOANY GONÇALVES DE FREITAS	36,00	16,00	12,00	6,00	70,00	-	--	70,00	30/05/1995	137 Classif.
1550	ANDREIACAMPOS DE SOUZA	36,00	16,00	10,00	8,00	70,00	-	--	70,00	11/12/1988	138 Classif.
903	HELOINE NASCIMENTO DASILVA	36,00	16,00	8,00	10,00	70,00	-	--	70,00	06/04/1979	139 Classif.
273	LUCAS FERNANDO DAVID DE OLIVEIRA	36,00	16,00	8,00	10,00	70,00	-	--	70,00	18/07/1984	140 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1385	AMANDAALVES DE SOUZA BORGES	36,00	16,00	8,00	10,00	70,00	-	--	70,00	17/08/1995	141 Classif.
1225	ROSANIAARAÚJO CABRAL	36,00	14,00	12,00	8,00	70,00	-	--	70,00	26/05/1969	142 Classif.
1307	SATURNINO ALVES NETO	36,00	14,00	10,00	10,00	70,00	-	--	70,00	06/07/1967	143 Classif.
1309	CLAUDIO JUNIOR BERGER	36,00	14,00	10,00	10,00	70,00	-	--	70,00	18/09/1983	144 Classif.
1493	EDMAR FERNANDES PORTO	36,00	12,00	12,00	10,00	70,00	-	--	70,00	17/09/1984	145 Classif.
386	GLAUCIAVIEIRA DASILVA SEVERO	36,00	12,00	10,00	12,00	70,00	-	--	70,00	22/04/1983	146 Classif.
1374	GABRIELALVES RODRIGUES	36,00	12,00	10,00	12,00	70,00	-	--	70,00	12/06/1993	147 Classif.
1180	MAURICIO DOS SANTOS AMORIM	32,00	12,00	14,00	12,00	70,00	-	--	70,00	05/10/1978	148 Classif.
1239	LUCY MENEZES DASILVA	40,00	14,00	6,00	8,00	68,00	-	--	68,00	24/03/1983	149 Classif.
462	LORRAINEALMEIDA PEREIRA	40,00	14,00	6,00	8,00	68,00	-	--	68,00	18/09/1992	150 Classif.
1162	ANILTON PEREIRADA SILVA	40,00	14,00	4,00	10,00	68,00	-	--	68,00	16/12/1973	151 Classif.
882	MICHELLE REZENDE CARRIJO	40,00	12,00	6,00	10,00	68,00	-	--	68,00	13/08/1996	152 Classif.
1183	JULIANACASTRO PIRES	40,00	10,00	8,00	10,00	68,00	-	--	68,00	24/12/1993	153 Classif.
1526	KATHYANE REGINA SPERAFICO	36,00	18,00	8,00	6,00	68,00	-	--	68,00	04/05/1991	154 Classif.
1538	MICHELE BORGES DOS SANTOS	36,00	18,00	6,00	8,00	68,00	-	--	68,00	31/01/1990	155 Classif.
1154	ANGELACRISTINA TARDOQUE	36,00	16,00	10,00	6,00	68,00	-	--	68,00	13/05/1971	156 Classif.
239	BRUNA DAURIA DE PAULASILVA	36,00	16,00	6,00	10,00	68,00	-	--	68,00	24/09/1986	157 Classif.
1563	CRISTINA DE SOUSA E SILVA	36,00	16,00	4,00	12,00	68,00	-	--	68,00	21/10/1977	158 Classif.
857	ELVIRA DE SALES PINHEIRO OLIVEIRA	36,00	14,00	12,00	6,00	68,00	-	--	68,00	13/05/1952	159 Classif.
1739	GILDÁSIO CAMPOS LINHARES	36,00	14,00	10,00	8,00	68,00	-	--	68,00	07/10/1977	160 Classif.
1340	SERGIO GOMES PEIXOTO	36,00	14,00	10,00	8,00	68,00	-	--	68,00	16/12/1980	161 Classif.
869	NADIL GOMES FERREIRA	36,00	14,00	8,00	10,00	68,00	-	--	68,00	30/08/1965	162 Classif.
323	APARECIDA KARINAMARTINS AUGUSTO	36,00	14,00	8,00	10,00	68,00	-	--	68,00	05/01/1979	163 Classif.
1494	VLADEMIR RODRIGUES	36,00	8,00	6,00	18,00	68,00	-	--	68,00	27/06/1965	164 Classif.
29	NOELY FATIMA OLIVEIRA FREITAS	32,00	20,00	6,00	10,00	68,00	-	--	68,00	28/07/1970	165 Classif.
1605	ROSINEIDE BRAZ DE ARAÚJO	32,00	20,00	6,00	10,00	68,00	-	--	68,00	30/10/1973	166 Classif.
1651	KARINA DE SOUSA E SILVA MAGALHÃES	32,00	18,00	6,00	12,00	68,00	-	--	68,00	11/09/1975	167 Classif.
68	FERNANDO CARDOSO DASILVA	32,00	18,00	4,00	14,00	68,00	-	--	68,00	02/06/1985	168 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1489	JULIANE DELMOND BRASIL	32,00	16,00	14,00	6,00	68,00	-	--	68,00	28/06/1982	169 Classif.
1721	HUDSON DE CASTRO TEIXEIRA	32,00	16,00	10,00	10,00	68,00	-	--	68,00	01/12/1994	170 Classif.
196	LINDOMAR MENDES RODRIGUES JUNIOR	32,00	16,00	10,00	10,00	68,00	-	--	68,00	12/02/2013	171 Classif.
549	RAIANE MACEDO VIEIRA	32,00	16,00	8,00	12,00	68,00	-	--	68,00	15/12/1993	172 Classif.
1102	AMANDARAQUEL MANZALE DE MACEDO	32,00	14,00	14,00	8,00	68,00	-	--	68,00	16/05/1987	173 Classif.
1644	ANESTOR MARIANO DE OLIVEIRA FILHO	32,00	14,00	12,00	10,00	68,00	-	--	68,00	20/06/1971	174 Classif.
1377	CHARLES EÚRICO DASILVA	32,00	14,00	12,00	10,00	68,00	-	--	68,00	17/03/1973	175 Classif.
1328	ANESIO QUINTINO DE OLIVEIRA	28,00	14,00	12,00	14,00	68,00	-	--	68,00	22/08/1975	176 Classif.
1780	PABLO SANTOS MOREIRA	40,00	14,00	6,00	6,00	66,00	-	--	66,00	14/08/1995	177 Classif.
1207	ROSIMEIRE RODRIGUES ALVES	40,00	12,00	6,00	8,00	66,00	-	--	66,00	11/11/1986	178 Classif.
621	GISELY CRISTINARAMOS VENTURA	36,00	18,00	6,00	6,00	66,00	-	--	66,00	19/01/1975	179 Classif.
135	MARINAPEIXOTO GOMES	36,00	18,00	4,00	8,00	66,00	-	--	66,00	05/11/1986	180 Classif.
1730	LEANDRO JOSE DASILVA	36,00	18,00	4,00	8,00	66,00	-	--	66,00	12/01/1990	181 Classif.
1564	LUCAS BARCELOS RODRIGUES	36,00	16,00	10,00	4,00	66,00	-	--	66,00	16/06/1995	182 Classif.
479	RUTE NEVES BORGES	36,00	16,00	6,00	8,00	66,00	-	--	66,00	11/01/1987	183 Classif.
782	JULIANETAELIAS DOS SANTOS	36,00	14,00	10,00	6,00	66,00	-	--	66,00	18/05/1986	184 Classif.
1738	LUCIANA APARECIDA NEVES MARTINS	36,00	14,00	6,00	10,00	66,00	-	--	66,00	12/10/1987	185 Classif.
1117	JOSE CARLOS REZENDE SOUZA	36,00	12,00	8,00	10,00	66,00	-	--	66,00	10/01/1977	186 Classif.

1217	ODAILTON PIO MARTINS	36,00	12,00	6,00	12,00	66,00	-	--	66,00	27/03/1972	187 Classif.
1195	CRISTÓIDO PEREIRA DE SOUZA	32,00	18,00	10,00	6,00	66,00	-	--	66,00	30/10/1984	188 Classif.
1259	ANTONIO GONÇALVES DE FARIAS	32,00	18,00	8,00	8,00	66,00	-	--	66,00	10/03/1959	189 Classif.
719	LUCILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA PARREIRA	32,00	18,00	8,00	8,00	66,00	-	--	66,00	05/03/1976	190 Classif.
536	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	32,00	16,00	10,00	8,00	66,00	-	--	66,00	08/08/1986	191 Classif.
377	GUSTAVO VINICIUS APARECIDO DE MORAIS	32,00	16,00	10,00	8,00	66,00	-	--	66,00	23/09/1995	192 Classif.
156	LEANDRO GARCIA LVES	32,00	16,00	8,00	10,00	66,00	-	--	66,00	25/02/1982	193 Classif.
723	DALVACY FERREIRA DASILVA	32,00	16,00	8,00	10,00	66,00	-	--	66,00	07/04/1983	194 Classif.
1082	ANTONIO DO CARMO RIBEIRO	32,00	16,00	6,00	12,00	66,00	-	--	66,00	08/09/1984	195 Classif.
22	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	32,00	16,00	6,00	12,00	66,00	-	--	66,00	02/04/1993	196 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
509	EVA XAVIER DO NASCIMENTO	32,00	14,00	10,00	10,00	66,00	-	--	66,00	06/12/1966	197 Classif.
1391	ORIANNE RODRIGUES RESENDE	32,00	14,00	10,00	10,00	66,00	-	--	66,00	26/05/1987	198 Classif.
1446	SÉRGIO OLIVEIRAROCHA	32,00	14,00	8,00	12,00	66,00	-	--	66,00	21/02/1966	199 Classif.
251	CELSO VIEIRA DE JESUS	32,00	12,00	8,00	14,00	66,00	-	--	66,00	05/05/1992	200 Classif.
316	ELIANE SOUZA REGIOLI	32,00	10,00	14,00	10,00	66,00	-	--	66,00	04/02/1993	201 Classif.
1590	ROSIMARY SIMÃO DE ALMEIDA	32,00	10,00	10,00	14,00	66,00	-	--	66,00	08/11/1973	202 Classif.
412	LUSIEL MAPORTA DE MORAES	28,00	18,00	10,00	10,00	66,00	-	--	66,00	03/02/1977	203 Classif.
833	UAMERSON CAMILO RODRIGUES	28,00	16,00	8,00	14,00	66,00	-	--	66,00	01/07/1988	204 Classif.
1401	GLENAMARIA BORGES	24,00	20,00	10,00	12,00	66,00	-	--	66,00	25/11/1977	205 Classif.
610	ROBERTO SILVESTRE FERREIRA	24,00	20,00	8,00	14,00	66,00	-	--	66,00	27/05/1973	206 Classif.
375	LIRANADE BRITO ANASTÁCIO	24,00	16,00	14,00	12,00	66,00	-	--	66,00	23/03/1995	207 Classif.
804	MARCELO MACHADO RIBEIRO	40,00	12,00	2,00	10,00	64,00	-	--	64,00	24/09/1989	208 Classif.
1187	CELUTA REZENDE DE CASTRO E SILVA	36,00	16,00	6,00	6,00	64,00	-	--	64,00	22/07/1971	209 Classif.
255	MARCOS ROGERIO AGUIAR BRITO	36,00	14,00	8,00	6,00	64,00	-	--	64,00	27/06/1971	210 Classif.
476	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	36,00	12,00	8,00	8,00	64,00	-	--	64,00	25/10/1961	211 Classif.
718	DAMARIS COSTA PEREIRA	36,00	10,00	8,00	10,00	64,00	-	--	64,00	08/10/1974	212 Classif.
369	BRENDADIAS DA SILVA	32,00	18,00	6,00	8,00	64,00	-	--	64,00	01/06/1991	213 Classif.
717	REINALDO REZENDE SOARES	32,00	16,00	8,00	8,00	64,00	-	--	64,00	20/02/1986	214 Classif.
501	FERNANDO MAIADIAS	32,00	16,00	6,00	10,00	64,00	-	--	64,00	29/10/1982	215 Classif.
1673	ROGERIO SOUZA VELOSO	32,00	16,00	6,00	10,00	64,00	-	--	64,00	24/03/1987	216 Classif.
1188	ELLEN CRISTINABORGES RODRIGUES	32,00	14,00	10,00	8,00	64,00	-	--	64,00	10/08/1976	217 Classif.
1251	ELISEOMAR CABRAL DE MORAIS	32,00	14,00	10,00	8,00	64,00	-	--	64,00	24/03/1982	218 Classif.
1604	ELYSIA GLEICE MENDES DE OLIVEIRA	32,00	14,00	10,00	8,00	64,00	-	--	64,00	27/12/1984	219 Classif.
1237	CLENIO MARINO SANTOS	32,00	14,00	8,00	10,00	64,00	-	--	64,00	05/06/1977	220 Classif.
847	PEDRO PEREIRAMARTINS	32,00	12,00	12,00	8,00	64,00	-	--	64,00	19/10/1956	221 Classif.
470	VITORALVES SILVA JUNIOR	32,00	12,00	8,00	12,00	64,00	-	--	64,00	13/12/1982	222 Classif.
575	GUILHERME PACHECO DE CARVALHO	28,00	16,00	10,00	10,00	64,00	-	--	64,00	08/05/1993	223 Classif.
1211	MARCELO GIL DOS SANTOS	28,00	14,00	10,00	12,00	64,00	-	--	64,00	30/12/1982	224 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
168	SAVIO ANTONIO CORREA DE MORAES	24,00	12,00	12,00	16,00	64,00	-	--	64,00	06/11/1968	225 Classif.
648	HERIKAPEREIRA VIANDE SOUZA	40,00	16,00	2,00	4,00	62,00	-	--	62,00	19/04/1978	226 Classif.
1111	CAMILA FRANCESCA ALMEIDA SILVA	40,00	12,00	4,00	6,00	62,00	-	--	62,00	03/01/1993	227 Classif.
1056	WANDERSON COIMBRA	40,00	12,00	2,00	8,00	62,00	-	--	62,00	22/04/1992	228 Classif.
1482	BRUNAPACELY BORGES CHAVES	36,00	14,00	6,00	6,00	62,00	-	--	62,00	12/09/1989	229 Classif.
1425	CLAUDIANE APARECIDA BRAGADA SILVA	36,00	14,00	4,00	8,00	62,00	-	--	62,00	07/12/1989	230 Classif.
101	ONEDSON LUCAS DE OLIVEIRA	36,00	14,00	2,00	10,00	62,00	-	--	62,00	07/02/1985	231 Classif.
1107	ROSIMAR BATISTA FERREIRA	36,00	12,00	2,00	12,00	62,00	-	--	62,00	30/04/1970	232 Classif.
1215	ESTEVAO TELO JUNIOR	36,00	10,00	10,00	6,00	62,00	-	--	62,00	/ /	233 Classif.
1592	LUCAS ELESBOM DE SOUZA	36,00	10,00	8,00	8,00	62,00	-	--	62,00	10/07/1984	234 Classif.
1544	ANDERSON RAMOS	36,00	8,00	8,00	10,00	62,00	-	--	62,00	31/03/1982	235 Classif.
1040	JAKELINE CAMARGO INACIO	36,00	8,00	6,00	12,00	62,00	-	--	62,00	01/12/1986	236 Classif.
1454	ADRIENE DE SOUZA ARAUJO	32,00	18,00	6,00	6,00	62,00	-	--	62,00	04/12/1986	237 Classif.
147	HELLAYZA CRISTINA RODRIGUES	32,00	16,00	8,00	6,00	62,00	-	--	62,00	26/09/1988	238 Classif.
921	GERALDO MAGELA FERREIRA GODINHO	32,00	16,00	6,00	8,00	62,00	-	--	62,00	11/03/1970	239 Classif.
35	SAMERAA LVES OLIVEIRA	32,00	16,00	6,00	8,00	62,00	-	--	62,00	08/07/1991	240 Classif.
883	FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	32,00	16,00	4,00	10,00	62,00	-	--	62,00	28/09/1984	241 Classif.
1414	CLENER DIAS VALADÃO DA SILVA	32,00	16,00	4,00	10,00	62,00	-	--	62,00	11/05/1987	242 Classif.
1628	MARIA EDIVOLIA RODRIGUES	32,00	14,00	8,00	8,00	62,00	-	--	62,00	22/03/1970	243 Classif.
592	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	32,00	14,00	6,00	10,00	62,00	-	--	62,00	18/09/1983	244 Classif.
1619	ANAPULA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	32,00	12,00	10,00	8,00	62,00	-	--	62,00	09/11/1985	245 Classif.
1293	KLAYSTON ALVES FARIAS	32,00	12,00	8,00	10,00	62,00	-	--	62,00	10/05/1980	246 Classif.
1498	LEIDIMAR ANGELA MACENA	32,00	10,00	10,00	10,00	62,00	-	--	62,00	12/08/1978	247 Classif.
1018	ODAIR PEREIRA DE JESUS	32,00	10,00	8,00	12,00	62,00	-	--	62,00	05/02/1986	248 Classif.
1642	ADEVALDO PEREIRA DOS SANTOS	32,00	10,00	6,00	14,00	62,00	-	--	62,00	17/09/1974	249 Classif.
827	CAMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS	28,00	18,00	10,00	6,00	62,00	-	--	62,00	15/09/1994	250 Classif.
1224	AFRANIO PEREIRA CHRISTEL	28,00	18,00	6,00	10,00	62,00	-	--	62,00	20/11/1984	251 Classif.
658	MARCELO REIS RESENDE ARAUJO	28,00	18,00	6,00	10,00	62,00	-	--	62,00	05/01/1992	252 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
866	JOSE ANTONIO FRANCO FERREIRA	28,00	16,00	10,00	8,00	62,00	-	--	62,00	08/04/1968	253 Classif.
780	CRISTIELLY ALVES PEREIRA	28,00	16,00	10,00	8,00	62,00	-	--	62,00	08/05/1992	254 Classif.
264	JULIANA ALVES REZENDE	28,00	16,00	8,00	10,00	62,00	-	--	62,00	27/01/1990	255 Classif.
1437	LAIS DO NASCIMENTO BORGES	28,00	16,00	6,00	12,00	62,00	-	--	62,00	03/10/1988	256 Classif.
1483	MALRILZAN RODRIGUES VIEIRA	28,00	14,00	12,00	8,00	62,00	-	--	62,00	05/03/1981	257 Classif.
498	RENATO MORAIS PERIDS	28,00	14,00	8,00	12,00	62,00	-	--	62,00	18/12/1986	258 Classif.
1212	SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA	28,00	14,00	6,00	14,00	62,00	-	--	62,00	19/10/1959	259 Classif.
328	HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	28,00	12,00	10,00	12,00	62,00	-	--	62,00	20/09/1980	260 Classif.
1034	DIONY COELHO BORGES	24,00	18,00	12,00	8,00	62,00	-	--	62,00	07/05/1991	261 Classif.
436	DEISIANE PEREIRA MACEDO OLIVEIRA	32,00	18,00	4,00	6,00	60,00	-	--	60,00	13/06/1991	262 Classif.
1052	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	32,00	16,00	6,00	6,00	60,00	-	--	60,00	18/01/1976	263 Classif.
1662	ADRIANA KASPECHAK BEZERRA	32,00	16,00	6,00	6,00	60,00	-	--	60,00	18/02/1985	264 Classif.
1175	FERNANDA ARAUJO GOMES	32,00	16,00	4,00	8,00	60,00	-	--	60,00	18/09/1993	265 Classif.
762	PAOLLA MESSIAS MARTINS ALVES	32,00	12,00	10,00	6,00	60,00	-	--	60,00	15/03/1988	266 Classif.
1703	JEZIEL DACOSTA VIEIRA	32,00	12,00	6,00	10,00	60,00	-	--	60,00	17/11/1961	267 Classif.
1704	ILZÂNIA OLIVEIRA CAMPOS	32,00	12,00	6,00	10,00	60,00	-	--	60,00	27/06/1971	268 Classif.
565	RÉGIS RODRIGUES REZENDE	32,00	12,00	6,00	10,00	60,00	-	--	60,00	30/06/1994	269 Classif.

267	EVANDRO PRUDENCIO ALVES	32,00	10,00	6,00	12,00	60,00	-	--	60,00	30/08/1990	270 Classif.
810	DALILAELIAS CARVALHO	32,00	10,00	4,00	14,00	60,00	-	--	60,00	15/07/1985	271 Classif.
1303	ANGELAMARIA LORENTINO	32,00	8,00	10,00	10,00	60,00	-	--	60,00	04/06/1983	272 Classif.
504	LUZIAOLGA CAMARGO DOS SANTOS ORMOND	28,00	16,00	10,00	6,00	60,00	-	--	60,00	13/12/1985	273 Classif.
713	CACILDO DACRUZ BANDEIRA FILHO	28,00	16,00	10,00	6,00	60,00	-	--	60,00	02/12/1988	274 Classif.
118	ALEX JUNIORAZEVEDO	28,00	16,00	6,00	10,00	60,00	-	--	60,00	21/12/1989	275 Classif.
1255	ERICASANTOS DE LIMA	28,00	16,00	6,00	10,00	60,00	-	--	60,00	01/06/1995	276 Classif.
829	DENISE MATOS TRAJANO	28,00	14,00	6,00	12,00	60,00	-	--	60,00	18/06/1986	277 Classif.
749	JOÃO LUCAS VALEIRO FREITAS	28,00	10,00	10,00	12,00	60,00	-	--	60,00	18/08/1995	278 Classif.
237	MARIADE FÁTIMA RODRIGUES MARCOLINO	24,00	16,00	10,00	10,00	60,00	-	--	60,00	11/04/1983	279 Classif.
290	FLAUCILENE FABRICIANA PINHEIRO PAPI	24,00	14,00	10,00	12,00	60,00	-	--	60,00	02/12/1977	280 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
769	RAIO DE LUAR MARIAFRAGA BUENO	36,00	12,00	2,00	8,00	58,00	-	--	58,00	28/02/1989	281 Classif.
787	RACMARODRIGUES DE OLIVEIRAARAÚJO	32,00	16,00	2,00	8,00	58,00	-	--	58,00	16/07/1976	282 Classif.
672	KETILLAVIANA DASILVA CARDOSO	32,00	14,00	8,00	4,00	58,00	-	--	58,00	26/07/1995	283 Classif.
506	MAÍQ ÂNGELADA COSTA	32,00	12,00	6,00	8,00	58,00	-	--	58,00	28/11/1991	284 Classif.
52	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	32,00	12,00	6,00	8,00	58,00	-	--	58,00	04/12/1991	285 Classif.
70	JESSICA FERREIRA FIGUEIREDO	32,00	10,00	10,00	6,00	58,00	-	--	58,00	21/09/1993	286 Classif.
543	JUAREZ RODRIGUES DASILVA	28,00	16,00	8,00	6,00	58,00	-	--	58,00	05/02/1975	287 Classif.
1299	LUZIA SEVERO DOS ANJOS	28,00	16,00	6,00	8,00	58,00	-	--	58,00	29/10/1975	288 Classif.
579	DEANGELES AUGUSTO DE MELO PORTO	28,00	14,00	8,00	8,00	58,00	-	--	58,00	25/05/1986	289 Classif.
1496	JAILTON REZENDE SANTIAGO	28,00	12,00	6,00	12,00	58,00	-	--	58,00	08/03/1968	290 Classif.
615	BEONE BORGES DE OLIVEIRA	28,00	10,00	8,00	12,00	58,00	-	--	58,00	08/03/1973	291 Classif.
1486	CRISTIANO ASSIS GONCALVES	24,00	16,00	8,00	10,00	58,00	-	--	58,00	25/06/1976	292 Classif.
591	CLAUDIONOR GOMES REZENDE	24,00	16,00	8,00	10,00	58,00	-	--	58,00	04/02/1984	293 Classif.
607	ARI JUNIOR DE OLIVEIRA	24,00	10,00	10,00	14,00	58,00	-	--	58,00	02/05/1980	294 Classif.
36	FERNANDO SILVA LOPES	20,00	16,00	14,00	8,00	58,00	-	--	58,00	04/08/1985	295 Classif.
1347	LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA	32,00	14,00	4,00	6,00	56,00	-	--	56,00	28/09/1985	296 Classif.
838	JOSE RICARDO BRAZ DE ARAUJO	32,00	10,00	4,00	10,00	56,00	-	--	56,00	25/03/1983	297 Classif.
1473	ROBERTO PEREIRADO NASCIMENTO	32,00	6,00	8,00	10,00	56,00	-	--	56,00	25/02/1987	298 Classif.
1100	DENICE PEREIRADO NASCIMENTO	28,00	16,00	8,00	4,00	56,00	-	--	56,00	16/11/1975	299 Classif.
1113	CINTIARIBEIRO BARBOSA	28,00	14,00	6,00	8,00	56,00	-	--	56,00	11/04/1994	300 Classif.
466	JOESLEI SOUZACOSTA	28,00	14,00	4,00	10,00	56,00	-	--	56,00	07/03/1986	301 Classif.
248	LEANDRO LAURO SEVERINO	28,00	14,00	2,00	12,00	56,00	-	--	56,00	27/12/1985	302 Classif.
1308	CREMILSON CREVERSON CASTILHO DE LIMA	28,00	12,00	8,00	8,00	56,00	-	--	56,00	22/01/1981	303 Classif.
1336	EDSON BATISTA	28,00	10,00	10,00	8,00	56,00	-	--	56,00	20/11/1965	304 Classif.
711	ADERSON DIAS CAMPOS	28,00	10,00	10,00	8,00	56,00	-	--	56,00	28/09/1967	305 Classif.
1196	JUCIANE FATIMADASILVA	28,00	10,00	8,00	10,00	56,00	-	--	56,00	25/01/1989	306 Classif.
1245	ILZADE SOUZA VIANA	24,00	16,00	10,00	6,00	56,00	-	--	56,00	03/07/1981	307 Classif.
1355	LUCAS SOARES DASILVA	24,00	16,00	10,00	6,00	56,00	-	--	56,00	27/12/1989	308 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
884	RITA DE CASSIA FERREIRA GOMES	24,00	16,00	10,00	6,00	56,00	-	--	56,00	12/08/1993	309 Classif.
380	CLAUDINEY RODRIGUES DE ARAUJO	24,00	14,00	10,00	8,00	56,00	-	--	56,00	17/02/1986	310 Classif.
1080	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	20,00	10,00	16,00	10,00	56,00	-	--	56,00	19/07/1975	311 Classif.
1393	DEBORAH MELO ARAUJO	36,00	10,00	4,00	4,00	54,00	-	--	54,00	17/05/1994	312 Classif.
691	DANIELA FELIZARDI RODRIGUES	32,00	14,00	4,00	4,00	54,00	-	--	54,00	14/08/1992	313 Classif.
478	ANTONIO TEODORO NOGUEIRA	32,00	10,00	6,00	6,00	54,00	-	--	54,00	08/01/1980	314 Classif.
1462	MHYSTHAEL ALVES FARIAS	32,00	10,00	4,00	8,00	54,00	-	--	54,00	03/05/1979	315 Classif.
199	ELIANE MARTINS DE CARVALHO	28,00	14,00	6,00	6,00	54,00	-	--	54,00	06/05/1991	316 Classif.
1112	SUZANETE SIMONE REZENDE DAVID	28,00	12,00	6,00	8,00	54,00	-	--	54,00	22/12/1982	317 Classif.
40	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	28,00	12,00	4,00	10,00	54,00	-	--	54,00	02/10/1967	318 Classif.
860	EDUARDO CARNEIRO	28,00	8,00	10,00	8,00	54,00	-	--	54,00	25/12/1982	319 Classif.
1333	ELCIONE MENEZES DASILVA	28,00	8,00	10,00	8,00	54,00	-	--	54,00	13/09/1984	320 Classif.
1432	DANILO CHAGAS RIBEIRO	28,00	8,00	4,00	14,00	54,00	-	--	54,00	05/05/1995	321 Classif.
1622	SALMO ALVES PEREIRA	24,00	20,00	8,00	2,00	54,00	-	--	54,00	11/07/1967	322 Classif.
452	LUSIA FERREIRA MOTA	24,00	14,00	4,00	12,00	54,00	-	--	54,00	15/10/1970	323 Classif.
1677	FÁBIO LUIZ LOPES RODRIGUES	24,00	12,00	8,00	10,00	54,00	-	--	54,00	30/09/1969	324 Classif.
291	RONICLEI GUILHERME GUIMARAES	20,00	14,00	8,00	12,00	54,00	-	--	54,00	02/05/1976	325 Classif.
1468	CLEIDIOMAR FERREIRADA COSTA	20,00	12,00	10,00	12,00	54,00	-	--	54,00	05/09/1982	326 Classif.
225	WILLIAM MORAIS SILVA	32,00	10,00	4,00	6,00	52,00	-	--	52,00	27/09/1993	327 Classif.
263	HENRIQUE ALVES REZENDE	28,00	14,00	8,00	2,00	52,00	-	--	52,00	30/03/1995	328 Classif.
224	PAULO ROBERTO ALVES DE ALMEIDA	28,00	10,00	6,00	8,00	52,00	-	--	52,00	20/01/1994	329 Classif.
294	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	28,00	8,00	10,00	6,00	52,00	-	--	52,00	07/07/1981	330 Classif.
1204	SILVANO JOAQUIM DE OLIVEIRA	28,00	6,00	10,00	8,00	52,00	-	--	52,00	02/06/1973	331 Classif.
288	RICARDO DE MORAIS	28,00	6,00	6,00	12,00	52,00	-	--	52,00	01/06/1982	332 Classif.
75	ALEX BRUNO PORFIRIO BARROS	24,00	16,00	4,00	8,00	52,00	-	--	52,00	13/12/1985	333 Classif.
628	ALEXANDRO RODRIGUES BATISTA	24,00	12,00	4,00	12,00	52,00	-	--	52,00	07/01/1979	334 Classif.
646	CELSE SIQUEIRA FRANÇA FILHO	24,00	10,00	8,00	10,00	52,00	-	--	52,00	30/04/1962	335 Classif.
1373	RITA SEVERINO DASILVA	24,00	8,00	8,00	12,00	52,00	-	--	52,00	29/12/1961	336 Classif.

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
835	BRENAKALINE ROSA GONÇALVES	32,00	10,00	2,00	6,00	50,00	-	--	50,00	14/05/1994	337 Classif.
1137	QUINISSIMO CÂNDIDO DOS SANTOS	28,00	12,00	2,00	8,00	50,00	-	--	50,00	12/12/1974	338 Classif.
1261	MARLENE DACOSTA MOREIRA	28,00	10,00	4,00	8,00	50,00	-	--	50,00	16/04/1981	339 Classif.
188	ANDERSON FERREIRADA COSTA	28,00	8,00	8,00	6,00	50,00	-	--	50,00	28/01/1983	340 Classif.
1430	ALEX MARCEL PIRES DE MORAIS	28,00	8,00	6,00	8,00	50,00	-	--	50,00	09/03/1980	341 Classif.
863	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO NETO	28,00	6,00	8,00	8,00	50,00	-	--	50,00	18/05/1965	342 Classif.
625	UEMERSON ALVES DE SOUZA	24,00	18,00	4,00	4,00	50,00	-	--	50,00	12/01/1980	343 Classif.
781	BEATRIZ MENDONÇA CRUZ	24,00	12,00	6,00	8,00	50,00	-	--	50,00	12/05/1975	344 Classif.
1379	LEOMAR INÁCIO DASILVA	24,00	10,00	10,00	6,00	50,00	-	--	50,00	14/02/1980	345 Classif.
1549	RODOLFO MONTEIRO MAGALHAES NETO	24,00	10,00	6,00	10,00	50,00	-	--	50,00	13/03/1980	346 Classif.
1329	JONATHAN ALVES ACACIO	20,00	14,00	8,00	8,00	50,00	-	--	50,00	11/06/1993	347 Classif.
438	DERCILI DE OLIVEIRA SILVA	28,00	8,00	6,00	6,00	48,00	-	--	48,00	01/08/1958	348 -
1332	SANDRO DE SOUZA	28,00	8,00	6,00	6,00	48,00	-	--	48,00	08/02/1988	349 -
538	BRUNO SANTOS SILVA	24,00	12,00	6,00	6,00	48,00	-	--	48,00	07/04/1989	350 -
1149	EDSON BATISTA BORGES	20,00	16,00	10,00	2,00	48,00	-	--	48,00	21/04/1981	351 -
1777	JHURLLY DASILVAGOLART	20,00	14,00	12,00	2,00	48,00	-	--	48,00	11/02/1995	352 -

278	EIJONES MÁRCIO SILVA DEALMEIDA	20,00	14,00	2,00	12,00	48,00	-	--	48,00	05/03/1980	353 -
683	LILIANE ELIAS GUEDES	20,00	12,00	8,00	8,00	48,00	-	--	48,00	01/04/1981	354 -
1403	DANIELE LOPES BARBOSA	24,00	10,00	4,00	8,00	46,00	-	--	46,00	16/06/1990	355 -
160	TULIO CESAR BORGES MANTOVAN	24,00	10,00	4,00	8,00	46,00	-	--	46,00	20/10/1995	356 -
1428	ROSIMEIRE VALDINA DASILVA	20,00	14,00	8,00	4,00	46,00	-	--	46,00	04/09/1980	357 -
1763	GILMAR JOSE DOS SANTOS	20,00	14,00	6,00	6,00	46,00	-	--	46,00	26/03/1978	358 -
57	ALESSANDRO MENDES DOS SANTOS	20,00	12,00	8,00	6,00	46,00	-	--	46,00	17/08/1983	359 -
1424	EMILIAANGELICADEMELLAS	20,00	12,00	6,00	8,00	46,00	-	--	46,00	03/05/1968	360 -
1316	JADIRALVES SANZIONE	16,00	14,00	8,00	8,00	46,00	-	--	46,00	08/02/1982	361 -
516	IRENE VIANADA SILVA	20,00	18,00	2,00	4,00	44,00	-	--	44,00	23/02/1980	362 -
791	ANAKAROLINE MADALOSO MAGALHAES	20,00	12,00	8,00	4,00	44,00	-	--	44,00	03/03/1989	363 -
1098	GESSICAMENDES MOREIRA	20,00	12,00	6,00	4,00	42,00	-	--	42,00	24/02/1995	364 -

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
171	ADRIANAMONTALVAO DOS SANTOS	20,00	10,00	4,00	8,00	42,00	-	--	42,00	19/02/1979	365 -
360	ADEMIR DAMIÃO DOS SANTOS	16,00	8,00	8,00	10,00	42,00	-	--	42,00	03/09/1953	366 -
110	CARINADOS SANTOS CARDOSO	20,00	10,00	6,00	4,00	40,00	-	--	40,00	22/02/1988	367 -
1205	JOICE MACEDO MOTA	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	-	--	40,00	26/06/1995	368 -
728	HÉLIO CHAGAS MONTEIRO	20,00	10,00	4,00	4,00	38,00	-	--	38,00	20/03/1967	369 -
663	WADSON DIAS DO NASCIMENTO	16,00	10,00	6,00	6,00	38,00	-	--	38,00	09/09/1974	370 -
433	IVANILSON MENDES DOS SANTOS	12,00	8,00	10,00	8,00	38,00	-	--	38,00	12/10/1973	371 -
1099	VANILDA MENDES DOS SANTOS	16,00	12,00	4,00	4,00	36,00	-	--	36,00	29/09/1975	372 -
421	JOAQUIM CONCEIÇÃO MARTINS	16,00	2,00	6,00	12,00	36,00	-	--	36,00	03/08/1978	373 -
449	GILMAR PEREIRAOURIVES	16,00	4,00	4,00	8,00	32,00	-	--	32,00	12/09/1974	374 -
731	VILMAIR GARCIADE SOUZA	32,00	10,00	0,00	12,00	54,00	-	--	54,00	04/08/1972	375 -
1765	JAQUELINE BATISTA FERREIRASÁ	24,00	10,00	0,00	6,00	40,00	-	--	40,00	30/07/1985	376 -
687	THAYRINE ALVES DASILVA	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	-	--	40,00	06/11/1990	377 -
1410	ANTONIO TOMAZ SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	27/08/1950	378 -
415	JUVENAL MARTINS DE SIQUEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	22/03/1959	379 -
1603	PEDRO HENRIQUE NEVESARAUJO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	25/07/1967	380 -
542	CELIO CORREADE MORAES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	31/05/1970	381 -
1227	VALDINEY LUIZ BORBA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	17/01/1972	382 -
297	LELIANAXAVIER	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	01/08/1972	383 -
818	ELEOMARA DE FÁTIMA SILVAOLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	05/08/1972	384 -
111	VALDECIR DOS REIS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	06/01/1974	385 -
659	LOURDEMAR SEVERINO DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	06/04/1974	386 -
465	ROSIVALDO BATISTAMORAIS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	05/03/1975	387 -
1656	MARCOS NUNES GOMES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	17/12/1975	388 -
1602	ROBERLAN SILVA FREITAS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	16/07/1976	389 -
138	VALTER MARCELO REZENDE	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	30/08/1976	390 -
605	ELISÂNGELAPIRES ALVES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	19/05/1978	391 -
1508	NÁDIAROSANA RODRIGUES BERIGO DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	02/01/1979	392 -

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
522	SANDRO ROGERIO BALDO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	23/01/1979	393 -
1020	FABRICIO FONSECA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	27/03/1979	394 -
187	GILBERT ROMUALDO PEREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	15/06/1979	395 -
1406	ANDERSON MORAES DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	01/12/1979	396 -
918	KARINAMENDES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	30/10/1980	397 -
346	LUIZ NOGUEIRADE MENEZES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	03/11/1980	398 -
64	ROBERTAOLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	10/04/1981	399 -
844	JOSE ESMERINO DASILVAFILHO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	19/08/1981	400 -
142	CLEIBIAAPARECIDARESENDE DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	28/09/1981	401 -
1421	VALDENIS DA SILVAGUIMARAES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	30/09/1981	402 -
1524	EDILAINE GOMES DASILVAAZEVEDO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	16/10/1981	403 -
1439	ROOSEVELT NEVES RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	28/11/1982	404 -
1742	FLÁVIA DE OLIVEIRA FERREIRADA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	10/02/1983	405 -
20	CLAUDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	16/03/1983	406 -
1386	FAGNER BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	02/07/1983	407 -
712	JOCINEI DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	05/12/1983	408 -
1540	ANAPAULABATISTA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	25/02/1985	409 -
868	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	07/04/1985	410 -
446	LAURO MACHADO DE PAULA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	05/01/1986	411 -
1515	GABRIELAMILENA FLEDERICO BARBOSA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	01/03/1986	412 -
809	ANDRE DELGADO COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	04/10/1986	413 -
1035	UÁGUINACHIRLI RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	05/11/1986	414 -
332	LEANDRO PEREIRARAMOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	27/07/1988	415 -
1359	DOUGLAS RODRIGUES DASILVAFREITAS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	18/07/1989	416 -
1707	PAULO PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	07/12/1989	417 -
1027	PAULO RITHIELY DE SOUZA VIANA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	04/03/1991	418 -
1013	GLÁUCIADOMINGOS DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	28/03/1992	419 -
1266	WILLYAN DOURADO AVILA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	24/04/1992	420 -

CARGO: AGENTE PARLAMENTAR DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
910	VIVIANE PEREIRAPORFIRIO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	29/08/1992	421 -
84	NATHAN BENEVIDES FRAGA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	12/09/1992	422 -
757	JOÃO PEDRO DE SOUZAALMEIDA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	17/09/1992	423 -
1615	JOAO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	24/06/1993	424 -
682	CIBELLEALVES DE REZENDE	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	05/09/1994	425 -
1264	HAMANDALIERS DE ALMEIDAA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	11/09/1994	426 -
159	MANOEL FRANCISCO DE SOUZASIQUEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	13/10/1994	427 -
1652	JOSÉ PAULO PEREIRA DASILVA JUNIOR	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	25/06/1995	428 -

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1633	JULIANAPAGANINI SCANFERLA	24,00	8,00	14,00	16,00	62,00	-	100,00 -	162,00	09/03/1989	1 Aprov.
1743	AMANDACAROLINE RIBEIRO ROSA	28,00	6,00	12,00	12,00	58,00	-	100,00 -	158,00	12/06/1993	2 Classif.
679	MARIAJESUS RIBEIRO DOS SANTOS	28,00	6,00	12,00	8,00	54,00	-	100,00 -	154,00	05/06/1987	3 Classif.
1243	RONDINELI RODRIGUES BORGES	24,00	2,00	14,00	10,00	50,00	-	95,00 -	145,00	27/06/1979	4 Classif.
1699	TATIANE SOUSA SILVA	32,00	6,00	14,00	12,00	64,00	-	70,00 -	134,00	18/07/1993	5 Classif.

333	NAGYLLAPAULO COIMBRA	24,00	4,00	14,00	16,00	58,00	-	65,00 -	123,00	18/11/1993	6 Classif.
576	LUZIASEVERINO DE ARAUJO	20,00	8,00	12,00	12,00	52,00	-	60,00 -	112,00	12/12/1984	7 Classif.
287	RAQUEL RODRIGUES DASILVA FERREIRA	20,00	14,00	12,00	6,00	52,00	-	55,00 -	107,00	11/03/1989	8 Classif.
1312	JULIANO PEREIRADA SILVA	24,00	10,00	10,00	8,00	52,00	-	50,00 -	102,00	02/06/1986	9 Classif.
391	ALESSANDRAMARTINS SINHORI	24,00	8,00	8,00	8,00	48,00	-	85,00 -	48,00	01/04/1993	10 -
580	JAELMAPEREIRA DE SOUZA	24,00	4,00	10,00	10,00	48,00	-	50,00 -	48,00	04/09/1983	11 -
1476	LUCAS MARIANO BERIGO REZENDE	20,00	8,00	10,00	10,00	48,00	-	70,00 -	48,00	28/06/1994	12 -
859	AMANDA OLIVEIRA VALEIRO	24,00	4,00	8,00	8,00	44,00	-	100,00 -	44,00	26/04/1996	13 -
1214	REINALDO PROCOPIO	20,00	4,00	10,00	10,00	44,00	-	50,00 -	44,00	02/10/1982	14 -
1576	DIEGO PEREIRA DE AMORIM	20,00	6,00	12,00	4,00	42,00	-	80,00 -	42,00	12/08/1995	15 -
1177	DIEGO BORGES RODRIGUES	28,00	12,00	14,00	20,00	74,00	-	0,00 -	74,00	27/05/1993	16 -
817	RONALDO DIVINO BORGES	28,00	12,00	12,00	16,00	68,00	-	0,00 -	68,00	11/03/1986	17 -
630	MYLENAPINHEIRO FERREIRA	24,00	10,00	14,00	12,00	60,00	-	0,00 -	60,00	12/03/1990	18 -
716	ADACRISTINA CARDOSO	24,00	12,00	10,00	12,00	58,00	-	0,00 -	58,00	03/10/1984	19 -
1063	KARINE DE REZENDE	24,00	6,00	12,00	14,00	56,00	-	0,00 -	56,00	14/02/1994	20 -
1300	LUZIANO ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	32,00	10,00	10,00	2,00	54,00	-	0,00 -	54,00	10/06/1996	21 -
695	CIBELLE MORAIS SILVA	24,00	8,00	14,00	8,00	54,00	-	0,00 -	54,00	13/05/1985	22 -
841	LUANACOSMO DE MORAIS	28,00	4,00	10,00	10,00	52,00	-	0,00 -	52,00	30/08/1991	23 -
1026	ELIZANGELAREZENDE MARIANO	20,00	10,00	14,00	8,00	52,00	-	0,00 -	52,00	19/06/1977	24 -
1661	EDINES LEMES TAVARES JUNIOR	24,00	6,00	10,00	10,00	50,00	-	0,00 -	50,00	09/08/1995	25 -
1168	RODRIGO ELIAS FONSECA	16,00	10,00	10,00	14,00	50,00	-	0,00 -	50,00	06/02/1984	26 -
453	ANALUCIA PAULARODRIGUES	24,00	6,00	8,00	10,00	48,00	-	0,00 -	48,00	11/03/1987	27 -
451	CECILIAFERREIRA MOTA	20,00	10,00	8,00	10,00	48,00	-	0,00 -	48,00	01/07/1976	28 -

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
16	DAISE DE OLIVEIRA	20,00	8,00	10,00	8,00	46,00	-	0,00 -	46,00	28/10/1993	29 -
693	LIONILDACARLOTAOURIVES DE REZENDE	20,00	6,00	12,00	8,00	46,00	-	0,00 -	46,00	19/07/1977	30 -
1021	CLESIO SILVA NERYJUNIOR	20,00	6,00	12,00	8,00	46,00	-	0,00 -	46,00	06/03/1996	31 -
709	MARJORIE CAVALCANTE RIBEIRO ALVES	20,00	8,00	10,00	6,00	44,00	-	0,00 -	44,00	29/01/1992	32 -
1709	GRAZIELACANUIRO DA SILVA	20,00	6,00	10,00	8,00	44,00	-	0,00 -	44,00	13/02/1994	33 -
317	LEANDRO PEREIRA DE GODOI	20,00	4,00	8,00	10,00	42,00	-	0,00 -	42,00	18/01/1987	34 -
1400	LUCINEY ALVES DE REZENDE	16,00	10,00	8,00	8,00	42,00	-	0,00 -	42,00	17/10/1975	35 -
1025	GRAZIELLAMIRANDA CARDOSO	20,00	4,00	8,00	8,00	40,00	-	0,00 -	40,00	26/11/1994	36 -
843	THAYLISE REGINA SILVA DE CARVALHO	16,00	4,00	16,00	4,00	40,00	-	0,00 -	40,00	28/11/1987	37 -
342	CAROLINAMAIA PIMENTEL DO CARMO	12,00	4,00	16,00	8,00	40,00	-	0,00 -	40,00	28/05/1989	38 -
1525	SIMONE NUNES DACOSTA	16,00	6,00	10,00	6,00	38,00	-	0,00 -	38,00	12/07/1973	39 -
554	LETÍCIA LEMES CORREIA	12,00	6,00	14,00	6,00	38,00	-	0,00 -	38,00	05/04/1995	40 -
1545	MARCONDES SILVA PEREIRA	12,00	6,00	12,00	8,00	38,00	-	0,00 -	38,00	20/05/1989	41 -
1068	MARCO GLEIK NAYES DOS SANTOS	8,00	2,00	8,00	6,00	24,00	-	0,00 -	24,00	08/12/1981	42 -
1692	PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA	8,00	2,00	8,00	6,00	24,00	-	0,00 -	24,00	21/04/1994	43 -
1760	RODRIGO PAES DO NASCIMENTO	16,00	10,00	12,00	14,00	52,00	-	Ausente -	52,00	03/09/1978	44 -
1165	KEYLADE REZENDE MARIANO	20,00	8,00	14,00	8,00	50,00	-	Ausente -	50,00	08/09/1979	45 -
864	NIARALIMA MENEZES	24,00	6,00	14,00	4,00	48,00	-	Ausente -	48,00	01/03/1986	46 -
1560	JEANE DE OLIVEIRAMAGALHÃES	16,00	6,00	12,00	2,00	36,00	-	Ausente -	36,00	28/03/1995	47 -
1693	JOSÉ JESUS SEVERIANO	8,00	6,00	10,00	8,00	32,00	-	Ausente -	32,00	06/12/1961	48 -
911	ENGLIDY MORAES DE SOUZA	12,00	4,00	8,00	4,00	28,00	-	Ausente -	28,00	29/08/1990	49 -
913	LAURAINÊZ DE REZENDE	0,00	8,00	8,00	10,00	26,00	-	Ausente -	26,00	20/03/1972	50 -
784	JOELMACOSTA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	04/01/1971	51 -
1783	MAYLA COELHO CARDOSO	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	28/03/1973	52 -
1313	RENATA PEREIRADASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	11/11/1982	53 -
685	DANILAAAPARECIDAALMEIDA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	27/06/1985	54 -
204	HELENITA BATISTADA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	13/07/1985	55 -
1566	JEFFERSON MORAIS DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	31/01/1990	56 -

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1435	JEFFERSON BARBOSADE MOURA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	17/11/1990	57 -
1655	MILLACRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	02/08/1991	58 -
1201	LEANDRO COIMBRADE PAULA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	19/01/1992	59 -
383	YASMIM ALVES DACOSTA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	08/01/1993	60 -
130	NAIME DO CARMO COSTA E SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	04/03/1993	61 -

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1649	EVELYN CANDIDA MAGALHÃES	36,00	14,00	16,00	10,00	76,00	-	100,00 -	176,00	11/10/1989	1 Aprov.
1667	JANAINABORGES DE OLIVEIRA	36,00	10,00	16,00	16,00	78,00	-	90,00 -	168,00	14/03/1986	2 Classif.
705	MAURÍCIO VITOR SILVA E SOUZA	32,00	14,00	16,00	6,00	68,00	-	100,00 -	168,00	29/10/1991	3 Classif.
401	THÁIS REGINACABECIONE DE ALMEIDA	32,00	12,00	12,00	12,00	68,00	-	100,00 -	168,00	29/08/1987	4 Classif.
1682	JÉSSICAESTELLEN DE SOUZA	32,00	8,00	12,00	16,00	68,00	-	100,00 -	168,00	30/11/1989	5 Classif.
298	EVELYN FERREIRA PARULA	28,00	10,00	16,00	14,00	68,00	-	100,00 -	168,00	10/06/1989	6 Classif.
1547	MARCOS CLAYRE DA COSTACORREAFILHO	28,00	10,00	16,00	18,00	72,00	-	95,00 -	167,00	22/11/1988	7 Classif.
461	EDUARDO GOMES TELES	32,00	10,00	12,00	12,00	66,00	-	100,00 -	166,00	09/07/1994	8 Classif.
307	BRUNARIBEIRO ROSA E SILVA	28,00	6,00	14,00	18,00	66,00	-	100,00 -	166,00	22/07/1991	9 Classif.
407	MARIAMADALENA CARDOSO MACEDO GOMES	24,00	8,00	16,00	16,00	64,00	-	100,00 -	164,00	28/10/1989	10 Classif.
647	EDUARDO DAVID PANIAGO	32,00	2,00	20,00	8,00	62,00	-	100,00 -	162,00	01/04/1994	11 Classif.
1755	ANDREIACASSOL	24,00	10,00	12,00	16,00	62,00	-	100,00 -	162,00	28/12/1984	12 Classif.
21	ARTUR SANTOS DE OLIVEIRA	20,00	12,00	12,00	18,00	62,00	-	100,00 -	162,00	21/03/1994	13 Classif.
268	PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DEABREU	28,00	6,00	10,00	12,00	56,00	-	100,00 -	156,00	28/05/1994	14 Classif.
1036	RENATA CRISTINASILVÉRIO CRUZ	28,00	10,00	16,00	10,00	64,00	-	90,00 -	154,00	16/11/1984	15 Classif.
617	RAQUEL APARECIDA DAVID REZENDE	32,00	6,00	12,00	8,00	58,00	-	95,00 -	153,00	18/04/1986	16 Classif.
1433	HENRIQUE CÂNDIDO DE MORAES	28,00	2,00	16,00	14,00	60,00	-	90,00 -	150,00	08/07/1987	17 Classif.
1271	BRUNAREGINA MARQUETO RODRIGUES	20,00	6,00	12,00	12,00	50,00	-	100,00 -	150,00	29/11/1986	18 Classif.
200	FLÁVIA SOUSA VIEIRA	36,00	6,00	10,00	12,00	64,00	-	80,00 -	144,00	25/02/1988	19 Classif.
527	FRANCILENE DIAS DASILVASOUSA	28,00	10,00	18,00	16,00	72,00	-	70,00 -	142,00	04/01/1981	20 Classif.
1601	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	20,00	6,00	12,00	12,00	50,00	-	90,00 -	140,00	29/11/1993	21 Classif.
107	LAYLA LEITE PEREIRA	24,00	10,00	8,00	14,00	56,00	-	80,00 -	136,00	06/05/1988	22 Classif.
1477	BRASILINA ANASOUSA	28,00	12,00	14,00	12,00	66,00	-	65,00 -	131,00	11/02/1967	23 Classif.
1250	ROSILENE OLIVEIRAREZENDE	24,00	10,00	14,00	8,00	56,00	-	75,00 -	131,00	29/05/1978	24 Classif.
413	ELIANA FERNANDES	32,00	8,00	16,00	18,00	74,00	-	55,00 -	129,00	25/02/1980	25 Classif.
1242	LEONARDO GOMES DE LIMA	28,00	8,00	14,00	12,00	62,00	-	65,00 -	127,00	07/04/1986	26 Classif.

1176	DANIEL WELTER RODRIGUES	36,00	10,00	12,00	12,00	70,00	-	55,00 -	125,00	10/11/1988	27 Classif.
1449	FILOMENAREGINA PACHECO LIMAAGUIAR	24,00	6,00	12,00	8,00	50,00	-	75,00 -	125,00	25/05/1976	28 Classif.
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
748	JANSEN SOARES LIMA	24,00	4,00	12,00	14,00	54,00	-	70,00 -	124,00	14/10/1991	29 Classif.
185	JOAQUIM NUNES COELHO NETO	20,00	10,00	10,00	14,00	54,00	-	70,00 -	124,00	09/02/1980	30 Classif.
483	ALEXANDRE BORGES NASCIMENTO	28,00	6,00	8,00	16,00	58,00	-	65,00 -	123,00	28/07/1987	31 Classif.
1720	GELHANDERSON VIEIRABARROSO	36,00	6,00	12,00	8,00	62,00	-	55,00 -	117,00	16/11/1983	32 Classif.
1189	JÉSSICA JOSIANE WAGNER	20,00	8,00	16,00	10,00	54,00	-	60,00 -	114,00	29/03/1993	33 Classif.
655	LETÍCIARODRIGUES CORREA	28,00	6,00	12,00	12,00	58,00	-	55,00 -	113,00	04/04/1990	34 Classif.
1046	WENDER MARQUES DASILVA	28,00	4,00	10,00	8,00	50,00	-	60,00 -	110,00	26/07/1975	35 Classif.
46	FRANCIELY DE SOUZA SILVA	32,00	4,00	8,00	4,00	48,00	-	100,00 -	48,00	24/12/1995	36 -
73	ELZABATISTADA SILVA	24,00	4,00	12,00	8,00	48,00	-	65,00 -	48,00	24/11/1980	37 -
1646	REINALDO DE OLIVEIRALOPES	12,00	10,00	16,00	10,00	48,00	-	80,00 -	48,00	29/07/1978	38 -
281	JÉSSICA RODRIGUES PERES	24,00	6,00	12,00	4,00	46,00	-	85,00 -	46,00	18/01/1995	39 -
1685	ROBSON PEREIRACOSTA	20,00	6,00	12,00	8,00	46,00	-	95,00 -	46,00	20/02/1989	40 -
763	EMILY RIBEIRO ALVES	16,00	12,00	12,00	6,00	46,00	-	65,00 -	46,00	28/10/1995	41 -
1119	HARLEN RODRIGUES ALVES MADUREIRA	20,00	4,00	10,00	10,00	44,00	-	55,00 -	44,00	09/11/1985	42 -
1163	MARLO ALVES CLAUDIO	20,00	4,00	10,00	10,00	44,00	-	55,00 -	44,00	22/07/1987	43 -
153	DAIANE PRISCILAMEDRADE DE SOUZA	24,00	6,00	10,00	2,00	42,00	-	65,00 -	42,00	16/09/1993	44 -
140	KATIANE FLAVIA BORGES RODRIGUES	20,00	4,00	12,00	6,00	42,00	-	55,00 -	42,00	30/11/1994	45 -
1270	ANAPAUACOLAVITE	12,00	10,00	8,00	10,00	40,00	-	65,00 -	40,00	24/04/1983	46 -
1118	LUSENI MARIARIBEIRO	16,00	6,00	12,00	4,00	38,00	-	50,00 -	38,00	19/07/1986	47 -
1485	KACEJAINY FRAGARIBEIRO	12,00	6,00	8,00	12,00	38,00	-	50,00 -	38,00	05/01/1980	48 -
1057	HUGO JONHANTAN DONADON PANIAGO	8,00	6,00	12,00	6,00	32,00	-	75,00 -	32,00	04/09/1990	49 -
1153	ARISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	32,00	16,00	12,00	16,00	76,00	-	0,00 -	76,00	26/09/1979	50 -
1756	SIMONE GIACOMOLLI TURÍBIO	32,00	12,00	12,00	14,00	70,00	-	0,00 -	70,00	03/12/1977	51 -
701	ÁTILAPEREIRAAGUIAR	32,00	8,00	14,00	14,00	68,00	-	0,00 -	68,00	25/05/1989	52 -
176	ALESSANDRO MARTINS BEZERRA	24,00	12,00	16,00	16,00	68,00	-	0,00 -	68,00	17/07/1992	53 -
890	FLAVIA RUBIAFIGUEIRO	32,00	6,00	12,00	16,00	66,00	-	0,00 -	66,00	07/07/1986	54 -
1782	POLLEYKA FRAGA DOS SANTOS	32,00	6,00	12,00	12,00	62,00	-	0,00 -	62,00	05/12/1979	55 -
1610	MARIANA ALVESARAÚJO MELO MACIEL	28,00	6,00	12,00	10,00	56,00	-	0,00 -	56,00	10/05/1995	56 -
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
681	APARECIDA NUNES DACOSTA	24,00	8,00	14,00	8,00	54,00	-	0,00 -	54,00	21/04/1971	57 -
1319	WEBERTON FRANCISCO DASILVA	20,00	12,00	10,00	12,00	54,00	-	0,00 -	54,00	29/10/1984	58 -
665	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MACHADO	20,00	10,00	8,00	16,00	54,00	-	0,00 -	54,00	16/10/1983	59 -
1151	THAINARAARAÚJO NUNES	24,00	10,00	12,00	6,00	52,00	-	0,00 -	52,00	21/07/1989	60 -
1513	MARIA APARECIDASEVERO DOS ANJOS	24,00	6,00	8,00	14,00	52,00	-	0,00 -	52,00	01/11/1972	61 -
1441	TELMAMARCIA NOGUEIRABORGES	20,00	6,00	16,00	10,00	52,00	-	0,00 -	52,00	05/02/1982	62 -
1541	KEILAPEREIRA DEALMEIDA	24,00	8,00	12,00	6,00	50,00	-	0,00 -	50,00	01/03/1985	63 -
397	MARCELO PEREIRA DE REZENDE	24,00	6,00	10,00	10,00	50,00	-	0,00 -	50,00	04/12/1973	64 -
627	LAURACY FERREIRAMAGALHÃES	16,00	10,00	12,00	12,00	50,00	-	0,00 -	50,00	28/11/1981	65 -
1546	ANASILVIA PINHEIRO	24,00	4,00	12,00	8,00	48,00	-	0,00 -	48,00	16/09/1973	66 -
725	DIRCE FERREIRADA SILVA	24,00	4,00	8,00	12,00	48,00	-	0,00 -	48,00	29/08/1981	67 -
1096	DANIEL PROCÓPIO BENTO	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	-	0,00 -	48,00	28/10/1988	68 -
1443	ILDAMARIA DOS SANTOS	20,00	8,00	10,00	8,00	46,00	-	0,00 -	46,00	06/10/1968	69 -
583	ROBERTACRISTINA MAGNO DE SENNA	20,00	8,00	10,00	8,00	46,00	-	0,00 -	46,00	01/02/1976	70 -
765	ROMILDO JOSE OLIVEIRA JUNIOR	20,00	6,00	10,00	10,00	46,00	-	0,00 -	46,00	04/05/1993	71 -
904	ANTÔNIA CRISTINA DE MORAES	20,00	6,00	10,00	8,00	44,00	-	0,00 -	44,00	15/06/1977	72 -
1281	MARIAMADALENA MOREIRADASILVA	16,00	14,00	10,00	4,00	44,00	-	0,00 -	44,00	14/03/1995	73 -
395	ALINE PEREIRAMARTINS	20,00	4,00	12,00	2,00	38,00	-	0,00 -	38,00	28/09/1990	74 -
632	DILIEGE XAVIER DE JESUS	12,00	8,00	8,00	6,00	34,00	-	0,00 -	34,00	27/02/1989	75 -
314	MAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS FERNANDES	12,00	6,00	10,00	4,00	32,00	-	0,00 -	32,00	06/04/1991	76 -
1321	JANAINE RODRIGUES DOS SANTOS	28,00	10,00	14,00	8,00	60,00	-	Ausente -	60,00	30/10/1989	77 -
601	CARLOS RODRIGUES DASILVA	24,00	4,00	10,00	18,00	56,00	-	Ausente -	56,00	30/12/1976	78 -
778	VERAREGINA REZENDE MARTINS	24,00	8,00	10,00	12,00	54,00	-	Ausente -	54,00	07/08/1994	79 -
928	MARIAIRIS MACENA MENEZES	24,00	6,00	8,00	16,00	54,00	-	Ausente -	54,00	20/10/1960	80 -
105	SILVIO JOSÉ ELIAS DE SOUZA	24,00	8,00	10,00	10,00	52,00	-	Ausente -	52,00	28/06/1995	81 -
1223	ELITA JESUS GUIMARÃES	20,00	6,00	10,00	16,00	52,00	-	Ausente -	52,00	27/04/1979	82 -
721	ANDRESSA FREITAS VERGUTZ	16,00	10,00	14,00	12,00	52,00	-	Ausente -	52,00	06/12/1995	83 -
1450	TELMARIBEIRO DA SILVA	16,00	10,00	12,00	14,00	52,00	-	Ausente -	52,00	15/08/1980	84 -
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1519	WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR	24,00	6,00	10,00	10,00	50,00	-	Ausente -	50,00	28/07/1987	85 -
390	WILSON FERREIRACOEELHO NETTO	20,00	8,00	12,00	10,00	50,00	-	Ausente -	50,00	01/02/1986	86 -
806	CARLOS AUGUSTO DE JESUS SILVA	16,00	8,00	12,00	14,00	50,00	-	Ausente -	50,00	14/12/1982	87 -
550	MARIA ALESSANDRALOPES FRANCISCO	24,00	10,00	8,00	4,00	46,00	-	Ausente -	46,00	21/09/1984	88 -
641	KEROLLAY KENNY MAGALHÃES DOS SANTOS	20,00	6,00	12,00	8,00	46,00	-	Ausente -	46,00	27/07/1994	89 -
779	DANILAVIANA COSTA	20,00	6,00	10,00	10,00	46,00	-	Ausente -	46,00	16/04/1989	90 -
1169	JANETH JESUS GUIMARÃES	16,00	8,00	10,00	12,00	46,00	-	Ausente -	46,00	26/01/1982	91 -
1694	MICHELE DE SOUSA ARAÚJO	16,00	10,00	10,00	6,00	42,00	-	Ausente -	42,00	10/11/1990	92 -
1407	RAIRON XAVIER ROCHA	16,00	2,00	14,00	10,00	42,00	-	Ausente -	42,00	31/05/1990	93 -
1510	BRUNO PIO PERON	12,00	8,00	12,00	10,00	42,00	-	Ausente -	42,00	24/06/1989	94 -
1150	BRUNA LETÍCIA SILVEIRASANTOS	16,00	6,00	12,00	6,00	40,00	-	Ausente -	40,00	23/10/1993	95 -
1751	MAICKANTUNES SILVAE SOUZA	12,00	10,00	8,00	8,00	38,00	-	Ausente -	38,00	16/03/1993	96 -
897	MARCOS VINÍCIUS CAMPOS LINHARES	8,00	8,00	12,00	10,00	38,00	-	Ausente -	38,00	16/03/1989	97 -
10	STEFFANY SANTOS CARDOSO	0,00	6,00	12,00	12,00	30,00	-	Ausente -	30,00	11/02/1992	98 -
746	SANDRA APARECIDAMARQUES GONZAGA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	05/09/1970	99 -
568	FRANCILDE DIAS DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	22/03/1976	100 -
1718	MARCOS ANTÔNIO BORGES CORREA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	23/03/1979	101 -
894	RAQUELA GREGORI MORAIS	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	30/12/1980	102 -
1409	CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	13/01/1982	103 -
1769	HENRIQUE RIBEIRO TELES	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	08/10/1982	104 -
1676	ADMILTON VIEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	11/05/1985	105 -
845	DENIZE GRAZIEL ALERMEIN OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	23/03/1986	106 -
347	LAURASILVIA RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	19/06/1986	107 -
1754	ROSILANE CAMPOS MORAES	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	15/07/1986	108 -
155	JULIANA FERREIRA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	21/02/1988	109 -

1378	BRUNASOUZA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	06/07/1988	110 -
389	JÔNATAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	20/11/1988	111 -
917	SALUAHAM DAN	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	04/09/1989	112 -
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
190	ANGELICARODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	24/09/1989	113 -
816	RAYANE GUIMARAES DE JESUS	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	17/04/1990	114 -
916	DAYANE ALMEIDABORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	02/05/1991	115 -
820	THAILAFERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	13/05/1991	116 -
697	JULIO CESAR CAMPOS MORAIS	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	01/07/1992	117 -
1257	LOANE OLIVEIRANOQUEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	26/04/1993	118 -
931	VIVIANE DASILVAEVANGELISTA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	14/03/1994	119 -
862	ITALA NATIELE NOGUEIRABARROS	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	20/12/1994	120 -
587	GISELE DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	09/02/1995	121 -
604	THIERRY CARDOSO DAROCHA	-	-	-	-	Ausente	-	Ausente -	-	17/05/1995	122 -
CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1395	LIANE DOS SANTOS BARBOSA	32,00	16,00	18,00	12,00	78,00	-	--	78,00	07/10/1985	1 Aprov.
1234	MAYRA DE JESUSALMEIDA	36,00	18,00	12,00	10,00	76,00	-	--	76,00	23/03/1988	2 Aprov.
726	SÂMELAPATRÍCIAFERNANDES MACIEL	32,00	18,00	12,00	14,00	76,00	-	--	76,00	29/11/1986	3 Aprov.
1265	GEISLACRISTIANE DA SILVA MORAES	32,00	16,00	10,00	16,00	74,00	-	--	74,00	29/08/1979	4 Aprov.
571	PATRICIA MARIADA LIMA	32,00	14,00	16,00	12,00	74,00	-	--	74,00	21/11/1978	5 Classif.
1164	GERLES BESERRAGONÇALVES	28,00	18,00	18,00	10,00	74,00	-	--	74,00	23/03/1983	6 Classif.
768	ADALTO ALEXANDRE PEREIRA SOBRINHO	28,00	18,00	16,00	12,00	74,00	-	--	74,00	05/05/1993	7 Classif.
429	GESILENE PINHEIRO CARRIJO	36,00	14,00	8,00	14,00	72,00	-	--	72,00	29/04/1993	8 Classif.
926	KELLY CHRISTHINASPRAFICO	32,00	18,00	12,00	10,00	72,00	-	--	72,00	21/01/1989	9 Classif.
53	ADRIANABIZERRA DACRUZ	32,00	18,00	8,00	14,00	72,00	-	--	72,00	08/02/1986	10 Classif.
821	DINALVA PEREIRADEARAUJO ROCHA	32,00	14,00	12,00	14,00	72,00	-	--	72,00	23/06/1968	11 Classif.
170	JULIAGRACIELA VIEIRAPEREIRATAVARES	28,00	18,00	14,00	12,00	72,00	-	--	72,00	29/04/1981	12 Classif.
1345	DALILARODRIGUES DA SILVA FREITAS	28,00	18,00	12,00	14,00	72,00	-	--	72,00	30/10/1990	13 Classif.
770	MARLEIDE ROSAMAIA	36,00	16,00	12,00	6,00	70,00	-	--	70,00	20/07/1980	14 Classif.
1418	MARIAJOSE DE SOUZA GUIMARAES	36,00	12,00	10,00	12,00	70,00	-	--	70,00	15/12/1967	15 Classif.
612	ROSANAPEREIRA MACHADO	32,00	16,00	16,00	6,00	70,00	-	--	70,00	16/03/1981	16 Classif.
1442	JULIANAALMEIDASANTOS	32,00	16,00	14,00	8,00	70,00	-	--	70,00	30/10/1978	17 Classif.
1019	ANDREIAAPARECIDAARAÚJO ROCHA	32,00	16,00	12,00	10,00	70,00	-	--	70,00	10/12/1981	18 Classif.
1062	DANIELEAPARECIDASANTOS DE SOUZAGARCIA	32,00	16,00	12,00	10,00	70,00	-	--	70,00	04/01/1986	19 Classif.
426	ULISSES BORGES LEDESMA	32,00	16,00	12,00	10,00	70,00	-	--	70,00	17/04/1988	20 Classif.
1030	JAILMAFELIPE DOS SANTOS	32,00	14,00	14,00	10,00	70,00	-	--	70,00	26/01/1983	21 Classif.
1640	LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES	32,00	14,00	12,00	12,00	70,00	-	--	70,00	09/07/1988	22 Classif.
1122	TATIANE GOMES FERREIRA	28,00	20,00	8,00	14,00	70,00	-	--	70,00	14/12/1992	23 Classif.
184	LUCIMEIREANICETO OLIVEIRA	28,00	18,00	12,00	12,00	70,00	-	--	70,00	27/03/1981	24 Classif.
1558	KARLENE GOMES DE REZENDE	28,00	18,00	10,00	14,00	70,00	-	--	70,00	01/01/1978	25 Classif.
6	ELIANE MATOS TRAJANO	32,00	18,00	8,00	10,00	68,00	-	--	68,00	19/02/1985	26 Classif.
876	FERNANDACARDOSO DA SILVA	32,00	16,00	8,00	12,00	68,00	-	--	68,00	02/06/1985	27 Classif.
925	VERALUCIAALVES SPERAFICO	32,00	14,00	10,00	12,00	68,00	-	--	68,00	04/12/1972	28 Classif.
CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
563	DAIANARETZLAFF BONOW	32,00	12,00	14,00	10,00	68,00	-	--	68,00	10/02/1992	29 Classif.
822	LEIDYLANEARAUJO ROCHA	28,00	18,00	8,00	14,00	68,00	-	--	68,00	01/02/1990	30 Classif.
1361	CELIAMARIA CAMPOS FRANÇADEARAUJO	32,00	16,00	12,00	6,00	66,00	-	--	66,00	27/02/1980	31 Classif.
384	KEILADOMINGUES FERREIRA	32,00	16,00	10,00	8,00	66,00	-	--	66,00	12/04/1972	32 Classif.
1567	VANESSA OLIVEIRAPEREIRA	32,00	16,00	6,00	12,00	66,00	-	--	66,00	17/02/1987	33 Classif.
193	ADRIANADA SILVACAMARGO	32,00	16,00	6,00	12,00	66,00	-	--	66,00	09/06/1989	34 Classif.
1315	IRENE SIQUEIRADEMELLAS	32,00	14,00	10,00	10,00	66,00	-	--	66,00	03/10/1973	35 Classif.
912	ELAINE SILVERIO DE OLIVEIRA	32,00	14,00	10,00	10,00	66,00	-	--	66,00	20/12/1979	36 Classif.
1417	ERCIONE FERNANDES BARBOSA	28,00	16,00	12,00	10,00	66,00	-	--	66,00	09/03/1983	37 Classif.
502	MÁBILAXAVIER DE SOUSA	28,00	14,00	14,00	10,00	66,00	-	--	66,00	22/09/1992	38 Classif.
178	LUANAMATOS TRAJANO	28,00	14,00	12,00	12,00	66,00	-	--	66,00	30/03/1990	39 Classif.
206	JOSIANY FERNANDES BARBOSA	24,00	20,00	12,00	10,00	66,00	-	--	66,00	08/03/1993	40 Classif.
710	SIMONE RIBEIRO DE CASTRO DETES	24,00	16,00	14,00	12,00	66,00	-	--	66,00	29/06/1974	41 Classif.
799	TEREZINHARODRIGUES DE SOUZA NETA	36,00	12,00	6,00	10,00	64,00	-	--	64,00	24/05/1989	42 Classif.
814	MAISACRISTINA DASILVA EVANGELISTA	32,00	18,00	6,00	8,00	64,00	-	--	64,00	10/05/1991	43 Classif.
182	NAYARA MIRANDA DE SOUZA	32,00	16,00	12,00	4,00	64,00	-	--	64,00	19/01/1996	44 Classif.
1244	MARIAAPARECIDA DA SILVA	32,00	16,00	6,00	10,00	64,00	-	--	64,00	07/02/1983	45 Classif.
157	LUCILENE FERREIRA DE SOUZA	32,00	16,00	6,00	10,00	64,00	-	--	64,00	06/09/1988	46 Classif.
1066	RAUL BORGES DE OLIVEIRALEMOS	32,00	14,00	10,00	8,00	64,00	-	--	64,00	25/07/1988	47 Classif.
1179	LAURACINTIA MORAES FRAGA	32,00	14,00	6,00	12,00	64,00	-	--	64,00	26/12/1986	48 Classif.
909	JANDER BORGES DASILVA	32,00	12,00	14,00	6,00	64,00	-	--	64,00	03/06/1981	49 Classif.
651	DAGINEIDE LINHARES DACRUZ	32,00	12,00	12,00	8,00	64,00	-	--	64,00	27/04/1978	50 Classif.
318	ABIGAILTON ROSADE OLIVEIRA JUNIOR	28,00	20,00	6,00	10,00	64,00	-	--	64,00	05/09/1994	51 Classif.
1069	GEISYANE FERNANDES RODRIGUES	28,00	20,00	4,00	12,00	64,00	-	--	64,00	27/06/1988	52 Classif.
944	GISELE RIBEIRO ARAUJO	28,00	16,00	8,00	12,00	64,00	-	--	64,00	26/10/1980	53 Classif.
1124	MARIADOS ANJOS RODRIGUES DASILVA	28,00	16,00	8,00	12,00	64,00	-	--	64,00	22/01/1987	54 Classif.
94	MARIAHELENA BARBOSA	28,00	14,00	10,00	12,00	64,00	-	--	64,00	02/09/1960	55 Classif.
1241	MÁRIO VENÍCIUS DE FARIA	28,00	12,00	14,00	10,00	64,00	-	--	64,00	16/04/1980	56 Classif.
CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1079	ADILAMARCIAROSA DASILVA	24,00	16,00	14,00	10,00	64,00	-	--	64,00	12/09/1992	57 Classif.
1689	WARLEISON VINÍCIUS REZENDE DE SOUZA	24,00	16,00	10,00	14,00	64,00	-	--	64,00	11/02/1992	58 Classif.
1049	MARIA CONCEIÇÃO BRECHANI DE LIMA	24,00	14,00	10,00	16,00	64,00	-	--	64,00	09/07/1967	59 Classif.
807	LETÍCIACAROLINA NUNES DOS SANTOS	36,00	10,00	10,00	6,00	62,00	-	--	62,00	14/09/1994	60 Classif.
1675	ANDRÉZAARAÚJO OLIVEIRA	32,00	16,00	8,00	6,00	62,00	-	--	62,00	20/02/1985	61 Classif.
1110	ALCIENE INACIO DE OLIVEIRA	32,00	16,00	8,00	6,00	62,00	-	--	62,00	28/02/1985	62 Classif.
1572	TUANY ANDRADE CIZILIO	32,00	14,00	10,00	6,00	62,00	-	--	62,00	28/11/1992	63 Classif.
875	ILZA FERREIRA MOTA	32,00	12,00	8,00	10,00	62,00	-	--	62,00	21/03/1973	64 Classif.
803	CLEIDE MARIA PEREIRA MEDRADE	32,00	12,00	6,00	12,00	62,00	-	--	62,00	27/11/1979	65 Classif.
127	ERLENE MOREIRADO NASCIMENTO	32,00	10,00	10,00	10,00	62,00	-	--	62,00	19/09/1992	66 Classif.
172	LUCIANABITES SOARES	28,00	18,00	10,00	6,00	62,00	-	--	62,00	29/01/1976	67 Classif.
1247	GLAYSE FERREIRA VERNÃO	28,00	18,00	4,00	12,00	62,00	-	--	62,00	18/11/1980	68 Classif.

416	ISABEL CRISTINADASILVAJACINTO	28,00	12,00	14,00	8,00	62,00	-	--	62,00	07/06/1982	69 Classif.
776	LARYSSADE MORAIS PAIVA	28,00	12,00	12,00	10,00	62,00	-	--	62,00	23/12/1986	70 Classif.
624	GEISLABORGES DE REZENDE VIEIRA	24,00	16,00	12,00	10,00	62,00	-	--	62,00	07/05/1981	71 Classif.
1311	LEANDRO APARECIDOMACHADO DE PAULA	24,00	16,00	10,00	12,00	62,00	-	--	62,00	12/06/1990	72 Classif.
1297	ANDREIACRISTINA MARQUETO RODRIGUES	24,00	16,00	6,00	16,00	62,00	-	--	62,00	11/07/1988	73 Classif.
1422	DELMASEVERINA MAGALHÃES	20,00	18,00	14,00	10,00	62,00	-	--	62,00	28/01/1981	74 Classif.
1548	TATILA CRISTINASOUZAVELOSO	20,00	18,00	12,00	12,00	62,00	-	--	62,00	30/08/1985	75 Classif.
594	JAKELYNE EMÍDIA DOS SANTOS CARDOSO	32,00	14,00	8,00	6,00	60,00	-	--	60,00	13/10/1994	76 Classif.
1285	SIMONEANGELO MACENA	32,00	14,00	6,00	8,00	60,00	-	--	60,00	02/11/1987	77 Classif.
201	NAIRADE MORAES DAVID	32,00	12,00	10,00	6,00	60,00	-	--	60,00	12/05/1993	78 Classif.
708	ARIANNE NICOLLE DE SOUZAOLIVEIRA	32,00	10,00	8,00	10,00	60,00	-	--	60,00	27/03/1995	79 Classif.
739	JOSILENE PEREIRADE JESUS	32,00	6,00	10,00	12,00	60,00	-	--	60,00	02/02/1990	80 Classif.
733	LUCIANAAPARECIDADA SILVA	28,00	18,00	8,00	6,00	60,00	-	--	60,00	03/07/1983	81 Classif.
906	NUBIAOLIVEIRA FARIAS	28,00	16,00	6,00	10,00	60,00	-	--	60,00	06/07/1984	82 Classif.
191	RONISE SOUZAMENEZES	28,00	14,00	6,00	12,00	60,00	-	--	60,00	15/01/1988	83 Classif.
588	CLAUDINEIALVES FELICIO	28,00	12,00	8,00	12,00	60,00	-	--	60,00	16/02/1980	84 Classif.

CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
236	NEIDE COSTA MARIM	24,00	20,00	2,00	14,00	60,00	-	--	60,00	31/12/1974	85 Classif.
219	CYNTHIACRISTINA VIEIRADEABREU	24,00	18,00	10,00	8,00	60,00	-	--	60,00	21/03/1976	86 Classif.
1278	ELLEN REGINAMORAES BISPO	24,00	18,00	10,00	8,00	60,00	-	--	60,00	09/05/1991	87 Classif.
302	LUIZ CARLOS MARTINS MORAES	24,00	16,00	12,00	8,00	60,00	-	--	60,00	22/05/1953	88 Classif.
1436	SÉRGIO FERREIRADE SOUZA	24,00	16,00	10,00	10,00	60,00	-	--	60,00	07/08/1989	89 Classif.
1445	EVALDO NUNES DA SILVA	24,00	14,00	10,00	12,00	60,00	-	--	60,00	24/09/1983	90 Classif.
192	PATRICIA FERREIRADASILVA	32,00	16,00	2,00	8,00	58,00	-	--	58,00	05/07/1987	91 Classif.
1085	FRANCYAN RODRIGUES DA COSTA	32,00	14,00	6,00	6,00	58,00	-	--	58,00	08/06/1989	92 Classif.
872	PATRICIA MARCIADASILVA	32,00	12,00	6,00	8,00	58,00	-	--	58,00	24/11/1984	93 Classif.
1192	JUSSARAAPARECIDAWAGNER	32,00	12,00	4,00	10,00	58,00	-	--	58,00	10/09/1969	94 Classif.
1158	ROZENILDAANABORGES DE CARVALHO	32,00	10,00	4,00	12,00	58,00	-	--	58,00	29/01/1974	95 Classif.
1216	NAIRADAAVID DACOSTA	28,00	16,00	8,00	6,00	58,00	-	--	58,00	26/05/1992	96 Classif.
1713	SORAIA CRISTINA DOS SANTOS	28,00	16,00	6,00	8,00	58,00	-	--	58,00	17/02/1977	97 Classif.
396	GISELENE BORGES DE REZENDEALCANTARA	28,00	16,00	4,00	10,00	58,00	-	--	58,00	05/06/1982	98 Classif.
633	SEVERINALVES DE OLIVEIRACARVALHO	28,00	14,00	8,00	8,00	58,00	-	--	58,00	06/03/1970	99 Classif.
215	JESSICAAVID FREITAS ROMERO	28,00	14,00	6,00	10,00	58,00	-	--	58,00	20/06/1992	100 Classif.
301	JAQUELINE GONÇALVES MORAES	28,00	14,00	4,00	12,00	58,00	-	--	58,00	07/04/1986	101 Classif.
600	MARINEIDE VIEIRADE OLIVEIRA	28,00	12,00	8,00	10,00	58,00	-	--	58,00	02/09/1978	102 Classif.
1479	JOILSON BORGES DASILVA	28,00	12,00	8,00	10,00	58,00	-	--	58,00	26/06/1980	103 Classif.
65	MARIADANYELLA VIEIRALIMA	28,00	12,00	8,00	10,00	58,00	-	--	58,00	22/09/1992	104 Classif.
1389	JOANAD'ARC SILVADE SOUZA	28,00	12,00	8,00	10,00	58,00	-	--	58,00	20/06/2013	105 Classif.
309	JEZAFARIAS FERNANDES	28,00	10,00	8,00	12,00	58,00	-	--	58,00	23/02/1981	106 Classif.
1625	ELENIR FERLADA COSTA	24,00	16,00	10,00	8,00	58,00	-	--	58,00	17/12/1958	107 Classif.
907	ROSELAINEARAUJO DE SOUZA	24,00	16,00	10,00	8,00	58,00	-	--	58,00	05/03/1993	108 Classif.
686	TEREZINHAMARTINS DE SOUZA	24,00	16,00	6,00	12,00	58,00	-	--	58,00	22/10/1981	109 Classif.
1579	DAISE CRISTINNE DE BASTOS	24,00	16,00	6,00	12,00	58,00	-	--	58,00	01/03/1985	110 Classif.
1665	ANDREACRISTINAALVES DA SILVA	24,00	14,00	12,00	8,00	58,00	-	--	58,00	22/03/1983	111 Classif.
351	ZULEIDE COSTA MARIM	24,00	12,00	10,00	12,00	58,00	-	--	58,00	20/06/1977	112 Classif.

CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
392	JOANADARC DE OLIVEIRA VILELA	20,00	18,00	8,00	12,00	58,00	-	--	58,00	03/02/1970	113 Classif.
1589	THAIS LIDIANE DE OLIVEIRA	16,00	18,00	10,00	14,00	58,00	-	--	58,00	23/06/1985	114 Classif.
1621	DANIELE SILVA SANTOS	32,00	12,00	8,00	4,00	56,00	-	--	56,00	03/09/1987	115 Classif.
1184	DEUGMARALVES DE OLIVEIRA	32,00	12,00	6,00	6,00	56,00	-	--	56,00	11/05/1975	116 Classif.
783	MARIZAAPARECIDAROSA CHELA	32,00	10,00	6,00	8,00	56,00	-	--	56,00	13/06/1964	117 Classif.
790	CARLENE LEITE COSTA REZENDE	28,00	16,00	4,00	8,00	56,00	-	--	56,00	12/10/1977	118 Classif.
1353	BRUNO ALMEIDA SILVA	28,00	14,00	8,00	6,00	56,00	-	--	56,00	27/03/1981	119 Classif.
1106	MILANIE BIANCADE OLIVEIRA	28,00	14,00	6,00	8,00	56,00	-	--	56,00	07/02/1988	120 Classif.
238	GEZABEL BARROS GIOVANNI DACOSTA	28,00	14,00	4,00	10,00	56,00	-	--	56,00	28/10/1962	121 Classif.
305	GISELEALVES CORRÊA	28,00	12,00	8,00	8,00	56,00	-	--	56,00	02/11/1986	122 Classif.
937	LUSIENE TEODORO DASILVA	28,00	12,00	6,00	10,00	56,00	-	--	56,00	14/03/1980	123 Classif.
1135	ADRIANA DE ALMEIDALARAVIEIRA	28,00	12,00	6,00	10,00	56,00	-	--	56,00	25/06/1982	124 Classif.
1596	FRANCISCAFERREIRA DASILVA	28,00	12,00	6,00	10,00	56,00	-	--	56,00	15/02/1985	125 Classif.
1781	MARINALVA DOS SANTOS	28,00	10,00	8,00	10,00	56,00	-	--	56,00	28/07/1983	126 Classif.
577	JULIANASOUSA ROCHACARVALHO	28,00	8,00	12,00	8,00	56,00	-	--	56,00	09/11/1977	127 Classif.
851	ROSYELLE DASILVABARBOSAFREITAS	28,00	8,00	8,00	12,00	56,00	-	--	56,00	14/02/1989	128 Classif.
23	AMELICE DE JESUS DASILVA	24,00	18,00	4,00	10,00	56,00	-	--	56,00	20/09/1992	129 Classif.
512	CLEUZAMARIA VILELADE SOUZA	24,00	16,00	6,00	10,00	56,00	-	--	56,00	23/10/1968	130 Classif.
1571	VÂNIAALMEIDADE OLIVEIRA	24,00	16,00	6,00	10,00	56,00	-	--	56,00	14/06/1976	131 Classif.
660	SENICLAUDIACLEMENTE PEREIRA	24,00	16,00	6,00	10,00	56,00	-	--	56,00	27/09/1976	132 Classif.
374	ALDENITA NUNES DASILVA	24,00	12,00	14,00	6,00	56,00	-	--	56,00	29/08/1982	133 Classif.
933	MARLI MANZALE	24,00	10,00	10,00	12,00	56,00	-	--	56,00	19/10/1961	134 Classif.
1279	EDINEIAGUIMARÃES NUNES	24,00	10,00	10,00	12,00	56,00	-	--	56,00	24/04/1986	135 Classif.
1402	GLAUCIACARDOSO COSTA	20,00	16,00	12,00	8,00	56,00	-	--	56,00	26/02/1992	136 Classif.
1585	MIUCAARAJO COIMBRA	20,00	16,00	8,00	12,00	56,00	-	--	56,00	18/10/1987	137 Classif.
520	ISAQUE MORAES FRANÇA	20,00	10,00	14,00	12,00	56,00	-	--	56,00	28/01/1989	138 Classif.
849	IRIS GOMES DE OLIVEIRA	32,00	8,00	4,00	10,00	54,00	-	--	54,00	28/12/1993	139 Classif.
1230	BYANCA CRISTINAMAGNO NUNES	28,00	16,00	6,00	4,00	54,00	-	--	54,00	12/07/1993	140 Classif.

CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
581	AMELIANOUEIRA TEODORO MENDES	28,00	14,00	4,00	8,00	54,00	-	--	54,00	07/12/1975	141 Classif.
1267	MICHELÍ LOZANO DASILVA	28,00	12,00	10,00	4,00	54,00	-	--	54,00	30/12/1994	142 Classif.
432	CORINAJUDITH BORGES DE ALBUQUERQUE NETA	28,00	10,00	10,00	6,00	54,00	-	--	54,00	18/10/1964	143 Classif.
300	RONIVON DE CASTRO	28,00	10,00	4,00	12,00	54,00	-	--	54,00	10/11/1969	144 Classif.
1174	ALESSANDRO OLIVEIRACOSTA	28,00	6,00	12,00	8,00	54,00	-	--	54,00	19/09/1985	145 Classif.
1235	IDEGELMALIMA BOSON	24,00	16,00	4,00	10,00	54,00	-	--	54,00	29/08/1991	146 Classif.
1322	APOLIANY ALVES SILVAARAJO	24,00	14,00	10,00	6,00	54,00	-	--	54,00	27/11/1994	147 Classif.
541	GISELEARAJO DE OLIVEIRA	24,00	14,00	8,00	8,00	54,00	-	--	54,00	08/10/1985	148 Classif.
443	JEANE CAMPOS RODRIGUES	24,00	14,00	6,00	10,00	54,00	-	--	54,00	27/06/1968	149 Classif.
388	MARIALUCIVÂNIAALVES DA SILVA	20,00	18,00	6,00	10,00	54,00	-	--	54,00	08/04/1984	150 Classif.
1614	MARÍLIACAMPOS DE SOUZA INÁCIO	20,00	18,00	4,00	12,00	54,00	-	--	54,00	18/03/1987	151 Classif.

606	CINTIAVALQUIRIADE SOUZA	20,00	16,00	10,00	8,00	54,00	-	--	54,00	13/11/1983	152 Classif.
1575	FATIMAROSELENADA SILVA	20,00	16,00	8,00	10,00	54,00	-	--	54,00	07/03/1972	153 Classif.
846	MARIAMIRIAM DA SILVA	20,00	14,00	8,00	12,00	54,00	-	--	54,00	01/10/1976	154 Classif.
567	ALINEAPARECIDACHACCHIO	20,00	14,00	8,00	12,00	54,00	-	--	54,00	12/10/1981	155 Classif.
730	NEURACI MARTINS PINHEIRO	28,00	14,00	8,00	2,00	52,00	-	--	52,00	31/08/1970	156 Classif.
343	FRANCENIALVES DEALMEIDA	28,00	14,00	2,00	8,00	52,00	-	--	52,00	02/01/1992	157 Classif.
1767	GRACIELADA SILVAMARTINS	28,00	10,00	6,00	8,00	52,00	-	--	52,00	26/01/1991	158 Classif.
1277	LEILLAALVES DE OLIVEIRA	24,00	14,00	8,00	6,00	52,00	-	--	52,00	01/11/1972	159 Classif.
1504	NEIDINELMASOUSA DIAS	24,00	14,00	8,00	6,00	52,00	-	--	52,00	05/07/1982	160 Classif.
489	APARECIDA CHAGAS DASILVA	24,00	14,00	6,00	8,00	52,00	-	--	52,00	26/07/1980	161 Classif.
853	MILENE MARIABOTELHO RIBEIRO PIMENTEL LIMA	24,00	14,00	6,00	8,00	52,00	-	--	52,00	01/12/1986	162 Classif.
345	SUELY MIRANDARIBEIRO	24,00	14,00	4,00	10,00	52,00	-	--	52,00	26/02/1976	163 Classif.
518	MARCELAPEREIRA DOS SANTOS	24,00	12,00	8,00	8,00	52,00	-	--	52,00	04/06/1981	164 Classif.
1586	ELIANEARAUJO COIMBRA	24,00	12,00	8,00	8,00	52,00	-	--	52,00	18/11/1984	165 Classif.
1310	JIVANETE ANDRADE CIZILIO	24,00	12,00	6,00	10,00	52,00	-	--	52,00	30/07/1970	166 Classif.
114	BEATRIZ GONCALVES DE JESUS	24,00	12,00	6,00	10,00	52,00	-	--	52,00	08/05/1977	167 Classif.
336	JUCILENEALVES CORREA	24,00	12,00	6,00	10,00	52,00	-	--	52,00	04/01/1984	168 Classif.

CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1288	DANYELLE MIRANDAOLIVEIRA	20,00	18,00	8,00	6,00	52,00	-	--	52,00	02/05/1991	169 Classif.
735	ANDRÉACRISTINAALVES DE ARAUJO	20,00	14,00	10,00	8,00	52,00	-	--	52,00	27/12/1978	170 Classif.
530	ELICAMARTINS DE CARVALHO	20,00	14,00	10,00	8,00	52,00	-	--	52,00	16/06/1987	171 Classif.
472	LUCILÉIAALVES DIAS	20,00	14,00	6,00	12,00	52,00	-	--	52,00	17/07/1972	172 Classif.
800	MARIAEDNA DOS SANTOS	20,00	12,00	10,00	10,00	52,00	-	--	52,00	20/10/1963	173 Classif.
373	GISLIANE ELIAS DE RESENDE	28,00	14,00	4,00	4,00	50,00	-	--	50,00	19/08/1987	174 Classif.
1286	CRISTIANE DE FIGUEIREDO SOBRINHO LUIZ	28,00	12,00	4,00	6,00	50,00	-	--	50,00	13/01/1979	175 Classif.
38	JÉSSICABORGES MARQUES	28,00	12,00	4,00	6,00	50,00	-	--	50,00	18/01/1991	176 Classif.
76	LAURAE LIANE DE SANTANA	28,00	12,00	2,00	8,00	50,00	-	--	50,00	17/05/1978	177 Classif.
1358	VALDEMAR JOSÉ RODRIGUES	28,00	10,00	2,00	10,00	50,00	-	--	50,00	15/10/1969	178 Classif.
439	ELOAMARIA FATIMA DOS SANTOS	28,00	8,00	2,00	12,00	50,00	-	--	50,00	05/06/1971	179 Classif.
513	PATRICIA SÁLVIALEMES DOS ANJOS	24,00	14,00	10,00	2,00	50,00	-	--	50,00	04/08/1992	180 Classif.
319	UANDERCLÉIATOSTA DE OLIVEIRA	24,00	14,00	6,00	6,00	50,00	-	--	50,00	13/07/1979	181 Classif.
1302	LETICIA CRISTINA DIAS DE MORAIS	24,00	14,00	6,00	6,00	50,00	-	--	50,00	31/01/1988	182 Classif.
394	VIVIANE CARVALHO LIMA	24,00	14,00	4,00	8,00	50,00	-	--	50,00	06/03/1994	183 Classif.
1588	HENRIQUETA CARLARIBEIRO GOMES	24,00	10,00	8,00	8,00	50,00	-	--	50,00	19/10/1978	184 Classif.
417	VANDERLITA GUEDES DACRUZ	20,00	18,00	6,00	6,00	50,00	-	--	50,00	02/04/1975	185 Classif.
471	SUZILEIA LVES DIAS	20,00	16,00	4,00	10,00	50,00	-	--	50,00	19/05/1970	186 Classif.
1070	ANTÔNIO CARLETE SILVA	20,00	14,00	10,00	6,00	50,00	-	--	50,00	06/06/1964	187 Classif.
131	LUCIANADA COSTAANICESIO	20,00	14,00	6,00	10,00	50,00	-	--	50,00	28/12/1982	188 Classif.
1624	ANDRESSAVICTOR MARTINS	20,00	12,00	10,00	8,00	50,00	-	--	50,00	22/06/1989	189 Classif.
645	ROSAGONÇALVES DASILVA	16,00	16,00	10,00	8,00	50,00	-	--	50,00	06/11/1974	190 Classif.
661	CAROLINE SANTOS SILVA	28,00	10,00	2,00	8,00	48,00	-	--	48,00	12/08/1990	191 -
197	OLINDAMAGALHÃES LIMA	28,00	4,00	8,00	8,00	48,00	-	--	48,00	13/03/1968	192 -
324	MARIAAPARECIDAGONÇALVES DE OLIVEIRA	24,00	12,00	8,00	4,00	48,00	-	--	48,00	29/01/1971	193 -
1398	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVATEIXEIRA	24,00	10,00	10,00	4,00	48,00	-	--	48,00	05/06/1974	194 -
657	SANDRABEZERRA	24,00	10,00	8,00	6,00	48,00	-	--	48,00	29/10/1983	195 -
256	ELCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	24,00	6,00	6,00	12,00	48,00	-	--	48,00	03/04/1976	196 -

CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1342	DENAUARADE SOUZA MENDONÇA	16,00	18,00	8,00	6,00	48,00	-	--	48,00	06/09/1976	197 -
602	ANALUCIA BEZERRAFERREIRA	16,00	16,00	8,00	8,00	48,00	-	--	48,00	30/12/1985	198 -
754	MARIAAMÁLIA BATISTA DO NASCIMENTO	16,00	16,00	6,00	10,00	48,00	-	--	48,00	10/07/1965	199 -
689	LEIDIANE CARLOS DE ANDRADE	16,00	16,00	6,00	10,00	48,00	-	--	48,00	22/01/1987	200 -
622	EURICO CARLOS MELO DASILVA	16,00	12,00	8,00	12,00	48,00	-	--	48,00	16/01/1974	201 -
280	SILVANA BATISTADE REZENDE	24,00	14,00	2,00	6,00	46,00	-	--	46,00	29/06/1986	202 -
102	DELVANIR MARIA DASILVA SIMÃO	24,00	12,00	6,00	4,00	46,00	-	--	46,00	06/03/1988	203 -
85	ELIZETE BEZERRAMACEDO	24,00	12,00	4,00	6,00	46,00	-	--	46,00	13/01/1984	204 -
1101	VALERIA BORGES DE SOUZA	24,00	10,00	4,00	8,00	46,00	-	--	46,00	05/08/1984	205 -
1591	HENRIQUE SOUZA VELOSO	20,00	16,00	4,00	6,00	46,00	-	--	46,00	01/07/1983	206 -
640	LUZIANA APARECIDA SILVAMAGALHÃES	20,00	14,00	6,00	6,00	46,00	-	--	46,00	13/11/1975	207 -
143	FERNANDASIQUEIRA MARQUES REZENDE	16,00	14,00	10,00	6,00	46,00	-	--	46,00	23/10/1979	208 -
354	MARIADAS GRAÇAS SANTANADOS SANTOS	16,00	14,00	8,00	8,00	46,00	-	--	46,00	30/03/1956	209 -
879	ROSANGELA DE SOUTO SANTOS	28,00	4,00	4,00	8,00	44,00	-	--	44,00	07/09/1980	210 -
934	LUCINETE DASILVA EVANGELISTA	20,00	14,00	4,00	6,00	44,00	-	--	44,00	06/01/1969	211 -
1280	ALTANIR DE FATIMA ALVES	16,00	16,00	4,00	8,00	44,00	-	--	44,00	13/05/1970	212 -
231	MARILZA PEREIRA TEODORO	16,00	14,00	4,00	10,00	44,00	-	--	44,00	30/04/1973	213 -
1434	JOANACAMPOS MORAES	16,00	12,00	10,00	6,00	44,00	-	--	44,00	21/06/1960	214 -
1193	VANESSA DE SOUZA BARBOZA	16,00	12,00	4,00	12,00	44,00	-	--	44,00	18/09/1979	215 -
671	IVONE BARBOSA DE LIMA	16,00	10,00	6,00	12,00	44,00	-	--	44,00	25/12/1972	216 -
720	AMIRACI DASILVA REZENDE MATIAS	12,00	10,00	6,00	16,00	44,00	-	--	44,00	14/01/1964	217 -
662	ROSELI DE MORAIS	24,00	10,00	6,00	2,00	42,00	-	--	42,00	12/02/1972	218 -
1341	ALAF JUNIOR REZENDE OLIVEIRA	24,00	8,00	2,00	8,00	42,00	-	--	42,00	31/08/1994	219 -
789	ANAMARIA SOARES DE JESUS	20,00	10,00	4,00	8,00	42,00	-	--	42,00	07/11/1974	220 -
532	DAVI RODRIGUES FILHO	20,00	10,00	4,00	8,00	42,00	-	--	42,00	02/10/1979	221 -
210	JOSILEY FERNANDES BARBOSA	16,00	14,00	8,00	4,00	42,00	-	--	42,00	08/03/1993	222 -
556	MARIA CONCEIÇÃO SILVATEODORO	16,00	14,00	6,00	6,00	42,00	-	--	42,00	08/12/1970	223 -
1531	LUCIANUNES DE CARVALHO NASCIMENTO	16,00	12,00	6,00	8,00	42,00	-	--	42,00	26/08/1963	224 -

CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1503	VANDERLEIA ROSADE JESUS	16,00	10,00	8,00	8,00	42,00	-	--	42,00	23/08/1988	225 -
1500	CARLINDA RODRIGUES PANIAGO	12,00	14,00	12,00	4,00	42,00	-	--	42,00	23/12/1962	226 -
217	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	24,00	4,00	6,00	6,00	40,00	-	--	40,00	11/11/1978	227 -
742	ROSINEIDE ALVES PEREIRA	16,00	12,00	6,00	6,00	40,00	-	--	40,00	05/08/1975	228 -
405	SANDRAPEREIRA DASILVA	16,00	12,00	6,00	6,00	40,00	-	--	40,00	02/03/1983	229 -
595	IVANI CAMPOS LINHERS	16,00	12,00	4,00	8,00	40,00	-	--	40,00	06/12/1974	230 -
61	VÂNIA GONÇALVES DE SOUZA	16,00	10,00	8,00	6,00	40,00	-	--	40,00	01/08/1976	231 -
515	MARIA ROSEMAR DE FREITAS	16,00	10,00	4,00	10,00	40,00	-	--	40,00	04/06/1975	232 -
1413	ZELITA NATALINANUNES	16,00	8,00	6,00	10,00	40,00	-	--	40,00	23/06/1991	233 -
1157	KARLA JACQUELINE DO SANTOS ROCHA	12,00	10,00	8,00	10,00	40,00	-	--	40,00	09/11/1991	234 -

334	LUCIRENE MACHADO	12,00	10,00	6,00	12,00	40,00	-	--	40,00	05/10/1977	235 -
930	SIMONE RAMOS FERREIRABORGES	20,00	12,00	2,00	4,00	38,00	-	--	38,00	06/04/1986	236 -
629	MARIALUIZA XAVIER DE JESUS	20,00	8,00	8,00	2,00	38,00	-	--	38,00	11/06/1968	237 -
259	ADRIANALUCIA DE SOUZA CASTRO DEALMEIDA	16,00	10,00	2,00	10,00	38,00	-	--	38,00	10/11/1976	238 -
1152	NILVANIA DOS REIS MORAIS	12,00	14,00	6,00	6,00	38,00	-	--	38,00	17/06/1978	239 -
234	NILCE RODRIGUES LEITE	12,00	14,00	4,00	8,00	38,00	-	--	38,00	15/08/1972	240 -
243	MAIRENE VIEIRA OLIVEIRA FERREIRA	12,00	12,00	10,00	4,00	38,00	-	--	38,00	22/08/1971	241 -
1375	DAMIANASILVARIBEIRO	12,00	8,00	10,00	8,00	38,00	-	--	38,00	30/08/1985	242 -
667	MARIADAS GRAÇAS MOIA DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	12,00	38,00	-	--	38,00	29/09/1969	243 -
1555	NIURACÂNDIDA DE OLIVEIRA	20,00	4,00	4,00	8,00	36,00	-	--	36,00	23/12/1961	244 -
490	PRISCILAPEIREIRA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	6,00	6,00	36,00	-	--	36,00	09/04/1983	245 -
378	ELAINE RIBEIRO DE REZENDE	12,00	12,00	4,00	8,00	36,00	-	--	36,00	08/02/1980	246 -
559	ALINNE DASILVAMENDES	12,00	10,00	2,00	12,00	36,00	-	--	36,00	23/09/1995	247 -
1324	GUTEMBERG SAVIO NEVES	8,00	12,00	6,00	10,00	36,00	-	--	36,00	03/03/1965	248 -
223	VALTOIR PEREIRA DOS SANTOS	16,00	10,00	2,00	6,00	34,00	-	--	34,00	11/08/1967	249 -
801	NILDAMENDONÇAARAÚJO DE SOUZA	16,00	8,00	4,00	6,00	34,00	-	--	34,00	14/03/1967	250 -
34	KELLY CRISTINAPEIREIRA MEDRADE	8,00	12,00	4,00	10,00	34,00	-	--	34,00	21/08/1992	251 -
1146	MARIAAPARECIDAOURIVES PEREIRA	8,00	12,00	2,00	12,00	34,00	-	--	34,00	12/09/1980	252 -

CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
274	ANGELAMARIA SEVERIANA	12,00	12,00	4,00	4,00	32,00	-	--	32,00	27/04/1975	253 -
1577	ALÉOES GOMES DEAMORIM	12,00	12,00	2,00	6,00	32,00	-	--	32,00	02/07/1992	254 -
881	ALMERINDADOMINGOS DE SOUZA	12,00	8,00	2,00	8,00	30,00	-	--	30,00	30/07/1966	255 -
1061	TANIA CRISTINAMATOS DEALMEIDA	12,00	4,00	8,00	6,00	30,00	-	--	30,00	23/03/1969	256 -
1623	SILVANIA DASILVA	4,00	6,00	6,00	14,00	30,00	-	--	30,00	17/07/1981	257 -
750	TATIANE ANADEALMEIDA	16,00	4,00	2,00	6,00	28,00	-	--	28,00	03/06/1991	258 -
811	IZONILDAMARTINS SINHORI	12,00	6,00	4,00	6,00	28,00	-	--	28,00	25/06/1965	259 -
402	ADEMILDAMARIA DE SOUZASILVA	12,00	6,00	2,00	8,00	28,00	-	--	28,00	06/12/1971	260 -
9	GILDAMARIA DOS SANTOS RIBEIRO	8,00	6,00	8,00	6,00	28,00	-	--	28,00	06/11/1965	261 -
228	SIMONIAPEIREIRA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	-	--	26,00	17/06/1974	262 -
330	ROSENIL DASILVAAGUIAR	8,00	6,00	6,00	4,00	24,00	-	--	24,00	24/08/1978	263 -
1771	ADILIO GOMES BEU	8,00	4,00	6,00	2,00	20,00	-	--	20,00	15/10/1982	264 -
221	ROSIANAANISIASILVA	16,00	12,00	0,00	8,00	36,00	-	--	36,00	02/01/1978	265 -
1768	MARCIEL XAVIER DAMOTA	16,00	4,00	0,00	14,00	34,00	-	--	34,00	28/09/1980	266 -
715	LUIZADE FATIMAFERNANDES BORGES	8,00	8,00	0,00	8,00	24,00	-	--	24,00	05/10/1974	267 -
793	LUCIAMARIA BORGES MORAES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	29/12/1959	268 -
1337	AMELIAJACINTAREZENDE BATISTA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	22/04/1961	269 -
584	DEUZENI CANDIDADA COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	27/04/1964	270 -
870	CELIAREGINA LÊAO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	26/04/1967	271 -
1609	SELMAAPARECIDAREZENDE	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	20/08/1968	272 -
836	SILVANIA ROSAGONCALVES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	28/01/1971	273 -
1178	CLAUDIO PAES DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	24/02/1972	274 -
1557	MAGNACÂNDIDA DE RESENDE RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	04/12/1973	275 -
1717	MARIADAS DORES FERREIRA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	04/06/1974	276 -
616	MARIAAUXILIADORAELIAS RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	01/05/1976	277 -
1638	ANDREIAMARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	03/07/1977	278 -
620	MARIAAUXILIADORATEODORO NOGUEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	21/07/1977	279 -
526	REJIANE PEREIRAMACHADO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	29/12/1977	280 -

CARGO: AUXILIAR PARLAMENTAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
447	MARIAAPARECIDADA NEVES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	30/12/1977	281 -
1748	VANUSA FRANÇADOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	20/09/1978	282 -
586	ELIENE SOUZADA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	16/09/1979	283 -
920	LILIAN RODRIGUES GODINHO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	28/05/1982	284 -
366	CRISTINAFERREIRA PINHEIRO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	23/02/1983	285 -
832	GRAZIELLE PEREIRAMEDEIROS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	21/01/1984	286 -
1458	MARCIEL BATISTADE CASTRO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	08/09/1985	287 -
1634	NATÁLIA BARROS SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	23/09/1985	288 -
861	ELIANE SUZANABARBOSA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	11/10/1985	289 -
335	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	13/03/1986	290 -
80	ADEVAIR PEREIRA DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	02/04/1986	291 -
707	PABOLA DASILVAARAÚJO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	12/09/1987	292 -
1383	RENATA DOMINGOS SOARES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	26/06/1991	293 -
1543	IVANEIDE REZENDE ALVES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	28/09/1991	294 -
1529	DHEYSE CARVALHO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	25/02/1992	295 -
828	JOÃO PAULO ALVES DACOSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	01/05/1992	296 -
796	PAMELA DASILVA FERREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	05/06/1994	297 -
212	ROSIANE OLINADA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	26/11/1994	298 -

CARGO: CONTADOR

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1143	EDIMAR FERREIRADOS ANJOS	28,00	16,00	16,00	12,00	72,00	-	--	72,00	14/02/1985	1 Aprov.
1746	GABRIEL JOSE DEALMEIDANETO	28,00	10,00	12,00	12,00	62,00	-	--	62,00	17/05/1984	2 Classif.
1190	GILCIMARAPARECIDO MORAES SIQUEIRA	24,00	14,00	8,00	16,00	62,00	-	--	62,00	11/02/1981	3 Classif.
304	HELLY BORGES DAVID	32,00	8,00	4,00	14,00	58,00	-	--	58,00	13/12/1960	4 Classif.
700	JEFFERSON FIALHO DE MOURA	24,00	12,00	6,00	14,00	56,00	-	--	56,00	20/04/1981	5 Classif.
1715	OLON ROSAGUIMARAES FILHO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	27/09/1974	6 -

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1552	HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO	36,00	16,00	12,00	18,00	82,00	-	--	82,00	17/04/1990	1 Aprov.
295	CLEDIANE GUBIANI	24,00	12,00	12,00	14,00	62,00	-	--	62,00	18/01/1984	2 Classif.
444	JEFFERSONALMEIDA FREIRE	28,00	10,00	6,00	16,00	60,00	-	--	60,00	16/10/1983	3 Classif.
203	LIGIAEVELIN WALDSCHMIDT OLIVEIRA	24,00	16,00	6,00	14,00	60,00	-	--	60,00	05/10/1987	4 Classif.
410	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	24,00	12,00	10,00	14,00	60,00	-	--	60,00	05/01/1989	5 Classif.
8	GILSON SOUZADIAS	16,00	12,00	14,00	18,00	60,00	-	--	60,00	21/03/1983	6 Classif.
1700	LIDIANE BORGES DEANICÉSIO	24,00	12,00	10,00	12,00	58,00	-	--	58,00	08/11/1983	7 Classif.
1691	NADIALUIZA WOJCIK REZENDE	24,00	10,00	6,00	16,00	56,00	-	--	56,00	15/05/1975	8 Classif.
1258	RISEILE REZENDE DE MORAISABREU	20,00	16,00	8,00	8,00	52,00	2,00	--	54,00	06/12/1983	9 Classif.
1527	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FRANCISCO	16,00	14,00	4,00	18,00	52,00	-	--	52,00	16/04/1991	10 Classif.
919	FLÁVIAHEIDI FONSECA EICKHOFF	20,00	8,00	8,00	12,00	48,00	-	--	48,00	21/12/1989	11 -

1263	DEMIS DAVID DE REZENDE	12,00	14,00	2,00	18,00	46,00	-	--	46,00	17/08/1977	12 -
537	MAIRADA SILVARIBEIRO	16,00	14,00	2,00	12,00	44,00	-	--	44,00	02/04/1986	13 -
1480	LEANDRO ARAUJO MARTINS	8,00	14,00	6,00	16,00	44,00	-	--	44,00	05/12/1989	14 -
1366	EDUARDO ANTONIO DOS REIS	8,00	12,00	8,00	12,00	40,00	-	--	40,00	13/02/1975	15 -
1209	PAULO FLEURY DEAMORIM	8,00	10,00	8,00	14,00	40,00	-	--	40,00	17/11/1964	16 -
1708	JULIANO FRANCO DE MORAIS	4,00	10,00	8,00	18,00	40,00	-	--	40,00	10/05/1979	17 -
1686	ARADIATAVARES ROLDAO	12,00	14,00	2,00	10,00	38,00	-	--	38,00	02/06/1980	18 -
112	JEDINALDO MACENADE MENESES	8,00	10,00	2,00	18,00	38,00	-	--	38,00	27/09/1967	19 -
1499	THIAGO MENEGON BELUCI	8,00	14,00	4,00	10,00	36,00	-	--	36,00	13/05/1985	20 -
1719	GENELSO SANTOS DASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	27/02/1960	21 -
1660	LUIZAIZABEL DE OLIVEIRAMACHADO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	07/10/2013	22 -

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
352	SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA NETO	36,00	14,00	12,00	16,00	78,00	-	--	78,00	07/12/1984	1 Aprov.
1722	GETÚLIO ALVES LOPES	28,00	18,00	20,00	12,00	78,00	-	--	78,00	30/05/1978	2 Classif.
553	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	36,00	12,00	10,00	18,00	76,00	-	--	76,00	07/05/1963	3 Classif.
1305	SAYONNARAARRAES GONÇALVES	40,00	14,00	8,00	12,00	74,00	-	--	74,00	13/06/1987	4 Classif.
1711	ELI CARLADE ALMEIDAEVANGELISTA	24,00	16,00	14,00	18,00	72,00	-	--	72,00	19/02/1985	5 Classif.
1423	RAFERSONAMILCAR ALVES RIBEIRO	28,00	16,00	10,00	16,00	70,00	-	--	70,00	14/10/1983	6 Classif.
653	ATILA REZENDE WALDSCHMIDT	32,00	16,00	6,00	14,00	68,00	-	--	68,00	20/09/1983	7 Classif.
370	WÉLICAFURTADO DE FREITAS	28,00	14,00	8,00	16,00	66,00	-	--	66,00	19/10/1981	8 Classif.
30	ADRIANE DASILVA	24,00	14,00	8,00	18,00	64,00	2,00	--	66,00	18/07/1975	9 Classif.
1666	RENATO RODRIGUES COUTINHO	24,00	14,00	12,00	14,00	64,00	-	--	64,00	12/09/1986	10 Classif.
745	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	24,00	16,00	2,00	18,00	60,00	-	--	60,00	06/05/1988	11 Classif.
1334	ARTHUR REZENDE WALDSCHMIDT	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	-	--	60,00	20/09/1983	12 Classif.
564	MAGNUM MORAES NOGUEIRA	24,00	14,00	6,00	14,00	58,00	-	--	58,00	12/11/1983	13 Classif.
1387	EIDER GARCIADE SOUZA	32,00	10,00	4,00	10,00	56,00	-	--	56,00	22/06/1990	14 Classif.
144	RODRIGO CAMPOS MORAES	28,00	12,00	4,00	10,00	54,00	-	--	54,00	28/02/1982	15 Classif.
1301	MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA	20,00	10,00	10,00	14,00	54,00	-	--	54,00	11/09/1976	16 Classif.
1381	VITOR MUSAGONCALVES	16,00	16,00	4,00	16,00	52,00	-	--	52,00	01/05/1985	17 Classif.
892	LÉIAPAUAAAPARECIDA CLAUDIO	12,00	12,00	10,00	18,00	52,00	-	--	52,00	20/02/1984	18 Classif.
1710	DEMILSON NOGUEIRAMOREIRA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	03/03/1962	19 -
1372	ROBERTO TELES MACHADO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	01/06/1976	20 -
1680	GILSON MENDES FERREIRAJUNIOR	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	04/08/1985	21 -

CARGO: TESOUREIRO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
24	RODRIGO MANZALE DE MACEDO	40,00	18,00	16,00	18,00	92,00	-	--	92,00	28/08/1985	1 Aprov.
1306	TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL	36,00	14,00	12,00	16,00	78,00	-	--	78,00	18/03/1989	2 Classif.
1338	CLAUDIAMARIA DASILVA	32,00	16,00	16,00	14,00	78,00	-	--	78,00	09/03/1977	3 Classif.
1055	REGIS BATISTA PEREZ	24,00	18,00	18,00	16,00	76,00	-	--	76,00	18/03/1987	4 Classif.
533	FLÁVIADE OLIVEIRA CAMPOS	28,00	18,00	16,00	10,00	72,00	2,00	--	74,00	19/08/1985	5 Classif.
1518	RICARDO SESSEL	28,00	12,00	14,00	18,00	72,00	-	--	72,00	15/06/1972	6 Classif.
1126	WILLENGARG ELIAS DE OLIVEIRA	32,00	10,00	10,00	18,00	70,00	-	--	70,00	11/03/1982	7 Classif.
1172	LUANNAMARTINS GOMES	24,00	14,00	16,00	16,00	70,00	-	--	70,00	28/12/1987	8 Classif.
1388	RÚBIAHELENA DOS SANTOS	20,00	18,00	20,00	12,00	70,00	-	--	70,00	01/03/1984	9 Classif.
91	JAMES BARBOSADE LIMA	32,00	12,00	8,00	14,00	66,00	2,00	--	68,00	24/01/1984	10 Classif.
1581	ANDRE JOHANN	24,00	14,00	14,00	16,00	68,00	-	--	68,00	20/11/1978	11 Classif.
1253	MARCELO FREITAS PIRES	32,00	10,00	10,00	14,00	66,00	-	--	66,00	10/10/1989	12 Classif.
1078	EUSTAQUIO BATISTASOUSA	16,00	18,00	16,00	16,00	66,00	-	--	66,00	14/05/1972	13 Classif.
1419	GEOVANNA PAULAPEREIRADE SOUZA	24,00	18,00	10,00	12,00	64,00	-	--	64,00	16/03/1988	14 Classif.
1757	JULIO RODRIGUES DOS SANTOS	24,00	12,00	14,00	14,00	64,00	-	--	64,00	06/07/1967	15 Classif.
935	ANTONIO CARLOSALVES DE SOUZA	20,00	14,00	12,00	16,00	62,00	-	--	62,00	11/10/1985	16 Classif.
1735	AUGOSTINHO JUSTINO DE SOUZA	16,00	10,00	18,00	16,00	60,00	2,00	--	62,00	26/05/1967	17 Classif.
216	JOÃO JOSÉ FERREIRA	24,00	14,00	12,00	10,00	60,00	-	--	60,00	22/09/1973	18 Classif.
1210	PRISCILADOURADO MARTINS DA SILVA	24,00	10,00	12,00	14,00	60,00	-	--	60,00	08/05/1992	19 Classif.
1701	JEFERSON LUIS CORREA	24,00	8,00	12,00	16,00	60,00	-	--	60,00	14/12/1987	20 Classif.
855	RODRIGO BARBOSADE JESUS	20,00	14,00	12,00	14,00	60,00	-	--	60,00	30/03/1987	21 Classif.
1467	IVANDINA PEREIRADE MELO	28,00	10,00	4,00	16,00	58,00	-	--	58,00	08/12/1980	22 Classif.
752	NIULIAN RODRIGUES CARRIJO	20,00	16,00	8,00	14,00	58,00	-	--	58,00	05/12/1976	23 Classif.
1632	ANACLÁUDIA BENTO NOGUEIRA	16,00	14,00	16,00	12,00	58,00	-	--	58,00	28/02/1980	24 Classif.
1565	ROSICLÉIAMARQUES DE SOUZA	24,00	12,00	2,00	14,00	52,00	2,00	--	54,00	27/05/1982	25 Classif.
1650	KÊNIAFONSECA RIBEIRO	24,00	10,00	6,00	14,00	54,00	-	--	54,00	06/08/1983	26 Classif.
751	HEVERTON PEREIRAE SILVA	24,00	8,00	6,00	16,00	54,00	-	--	54,00	29/08/1985	27 Classif.
1208	ANTONIO DE PÁDUAPIMENTEL	20,00	12,00	6,00	16,00	54,00	-	--	54,00	27/10/1961	28 Classif.

CARGO: TESOUREIRO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1488	SAMILLACINTRA SILVA	20,00	10,00	10,00	14,00	54,00	-	--	54,00	22/04/1988	29 Classif.
1364	MEIRISLENE MIRANDALIMA	16,00	14,00	12,00	12,00	54,00	-	--	54,00	15/03/1982	30 Classif.
867	LUZIMEIRE TAVARES FERREIRA	16,00	12,00	10,00	14,00	52,00	2,00	--	54,00	18/10/1977	31 Classif.
282	LUCIANAFERREIRA DE SOUZA	24,00	16,00	6,00	6,00	52,00	-	--	52,00	18/07/1986	32 Classif.
1200	SAMILLASANTOS SOUZA	16,00	12,00	10,00	14,00	52,00	-	--	52,00	27/07/1992	33 Classif.
279	RUAN CARLOSALVES DE OLIVEIRA	16,00	12,00	6,00	18,00	52,00	-	--	52,00	04/06/1989	34 Classif.
1429	MARCIO RODRIGO DE PAULA SANTANA	20,00	12,00	8,00	10,00	50,00	-	--	50,00	05/02/1980	35 Classif.
1356	ADRIANAADAMSKI DE OLIVEIRA	20,00	12,00	6,00	12,00	50,00	-	--	50,00	17/10/1985	36 Classif.
1399	ALTAIR FRAGAALVES	16,00	16,00	6,00	12,00	50,00	-	--	50,00	18/03/1971	37 Classif.
1456	LAIANE REZENDE DASILVA	16,00	12,00	12,00	10,00	50,00	-	--	50,00	22/09/1989	38 Classif.
1573	LELIANE DE SOUZA	20,00	12,00	6,00	10,00	48,00	-	--	48,00	10/09/1989	39 -
1294	EDIMAR SILVA OLIVEIRA	20,00	10,00	4,00	12,00	46,00	-	--	46,00	28/03/1985	40 -
1762	MARALÚCIA LUCAS DE OLIVEIRA	20,00	8,00	6,00	12,00	46,00	-	--	46,00	14/08/1989	41 -
551	MÁRCIAMENDONÇA BORGES	12,00	14,00	6,00	14,00	46,00	-	--	46,00	26/06/1970	42 -
1631	VIRIATO DACRUZ BANDEIRA NET	12,00	10,00	8,00	16,00	46,00	-	--	46,00	06/02/1970	43 -
123	VALQUIRIA SOARES DEARAUJO	20,00	12,00	2,00	10,00	44,00	-	--	44,00	12/09/1983	44 -
1368	ATHILA CHAVES REZENDE	20,00	12,00	2,00	10,00	44,00	-	--	44,00	18/09/1989	45 -
303	WENDELL OLIVEIRASILVA	20,00	8,00	8,00	8,00	44,00	-	--	44,00	09/02/1986	46 -
1219	SUZANAARAUJO CARRIJO SOUZA	16,00	12,00	4,00	12,00	44,00	-	--	44,00	05/06/1984	47 -
1678	LUCILEIDE OLIVEIRASANTOS	16,00	8,00	6,00	14,00	44,00	-	--	44,00	04/05/1983	48 -
1582	CLAUDIABORGES JOHANN	12,00	12,00	8,00	12,00	44,00	-	--	44,00	03/11/1980	49 -
1507	AURILENE NOGUEIRABARRETO DE SOUSA	20,00	8,00	4,00	10,00	42,00	-	--	42,00	21/05/1973	50 -

1737	EUNICE EVANGELISTA DEABREU	16,00	12,00	6,00	8,00	42,00	-	--	42,00	19/08/1978	51 -
1635	ADRIANADA COSTAANICESIO	16,00	10,00	4,00	12,00	42,00	-	--	42,00	21/06/1981	52 -
166	DIEGO RODRIGUES DASILVA	16,00	8,00	4,00	14,00	42,00	-	--	42,00	23/09/1985	53 -
1587	VANUZA JACINTASOUZASILVA	16,00	12,00	6,00	6,00	40,00	-	--	40,00	01/07/1987	54 -
1653	VIVIANE DOS SANTOS BORANGA	16,00	10,00	4,00	8,00	38,00	-	--	38,00	17/07/1981	55 -
1740	MARIADIVINA GONÇALVES DE JESUS	12,00	10,00	4,00	12,00	38,00	-	--	38,00	14/07/1974	56 -
CARGO: TESOUREIRO											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
1741	JANAINAANDREZADUNDI	12,00	10,00	2,00	14,00	38,00	-	--	38,00	27/10/1987	57 -
1733	REJIANE MORAIS DE SOUZA	12,00	12,00	4,00	6,00	34,00	-	--	34,00	30/03/1988	58 -
1475	KENNEDY FRAGARIBEIRO	24,00	14,00	0,00	10,00	48,00	-	--	48,00	20/01/1972	59 -
137	ACASSIO NETO ALVES BERIGO	16,00	8,00	0,00	8,00	32,00	-	--	32,00	18/06/1987	60 -
637	SANDRAMARIA SILVACAMPOS	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	24/03/1960	61 -
1075	ROSANGELAANASTACIO DE LIMAARRUDA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	27/08/1972	62 -
1481	WESLEYANTONIO TOMAZ	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	25/02/1977	63 -
1335	GRASIELABRIANCINI	-	-	-	-	Ausente	2,00	--	-	23/12/1980	64 -
1764	JULIANE RIBEIRO TELES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	05/03/1984	65 -
825	JULIANADELGADO DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	08/10/1984	66 -
1186	ANDREIAFREITAS PIRES	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	23/05/1987	67 -
93	ELAINEAGUIAR FLORENCIO FIGUEIREDO	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	30/06/1987	68 -
823	ARIANE DE OLIVEIRASILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	26/06/1988	69 -
233	HUMBERTO BARTOLOMEU MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	--	-	24/08/1988	70 -

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:6E464FFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ARIPUANÁ

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2013

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)								em R\$ - P. Contas RPPS	
RECEITA				DESPESA					
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.240.000,00	3.186.967,14	-1.053.032,86	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.240.000,00	927.060,26	-3.312.939,74		
RECEITAS CORRENTES	3.043.000,00	2.002.683,37	-1.040.316,63	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	4.240.000,00	927.060,26	-3.312.939,74		
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	1.169.000,00	1.058.183,68	-110.816,32	DESPESAS CORRENTES	1.041.300,00	927.060,26	-114.239,74		
RECEITA PATRIMONIAL	1.864.000,00	901.530,10	-962.469,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.000,00	762.752,50	-77.247,50		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	42.969,59	32.969,59	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.300,00	164.307,76	-36.992,24		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.197.000,00	1.184.283,77	-12.716,23	DESPESAS DE CAPITAL					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	1.197.000,00	1.184.283,77	-12.716,23	INVESTIMENTOS					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				RESERVA DE CONTINGENCIA	3.198.700,00		-3.198.700,00		
(-) DEDUÇOES DA RECEITA PATRIMONIAL				RESERVA DE CONTINGENCIA	3.198.700,00		-3.198.700,00		
				CRÉDITOS ESPECIAIS					
				DESPESAS CORRENTES					
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
				DESPESAS DE CAPITAL					
				INVESTIMENTOS					
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS					
				DESPESAS CORRENTES					
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
				DESPESAS DE CAPITAL					
				INVESTIMENTOS					
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS									
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RRPS									
CONTRIBUIÇOES PATRONAIS									
DO EXERCÍCIO									
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT									
SubTotal	4.240.000,00	3.186.967,14	-1.053.032,86	SubTotal	4.240.000,00	927.060,26	-3.312.939,74		
Déficit Total				Superávit Total		2.259.906,88	2.259.906,88		
Total	4.240.000,00	3.186.967,14	-1.053.032,86	Total	4.240.000,00	3.186.967,14	-1.053.032,86		

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario Municipal de Financas

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

CRC: MT-009554/O-2

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria

MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			3.186.967,14	DESPESA			927.060,26
RECEITAS CORRENTES		2.002.683,37		DESPESAS CORRENTES		927.060,26	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.058.183,68			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	762.752,50		
RECEITA PATRIMONIAL	901.530,10			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.307,76		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.969,59						
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.184.283,77					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	1.184.283,77						
Total da Receita Orçamentária			3.186.967,14	Total da Despesa Orçamentária			927.060,26
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER			96.280,86	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER			96.280,86
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		96.280,86		OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		96.280,86	
CREDITO A RECEBER BANCO SANTOS	96.280,86			CREDITO A RECEBER BANCO SANTOS	96.280,86		
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			5.292,80
OBRIGAÇÕES A PAGAR				OBRIGAÇÕES A PAGAR		5.292,80	
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR				DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.292,80		
PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			940.512,18	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			940.512,18
Total da Receita Extra-Orçamentária			1.036.793,04	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.042.085,84
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			78.528,43	BANCOS CONTA MOVIMENTO			185.627,49
APLICAÇÕES DO RPPS			12.425.809,45	APLICAÇÕES DO RPPS			13.632.812,29
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA			
Total do Saldo do Exercício Anterior			12.504.337,88	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			13.818.439,78
Total da Receita			16.728.098,06	Total da Despesa			15.787.585,88

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario Municipal de Financas

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

CRC: MT-009554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2013

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas RPPS
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONÍVEL			13.818.439,78	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		13.818.439,78		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	185.627,49						
APLICAÇÕES DO RPPS	13.632.812,29						
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			96.280,86				
CRÉDITOS A RECEBER		96.280,86					
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	96.280,86						
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			13.914.720,64	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			14.781.230,51
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		14.781.230,51	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO FINANCEIRO	14.781.230,51		
DÍVIDA ATIVA							
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO							
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			14.781.230,51
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			13.914.720,64	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			14.781.230,51
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				DÉFICIT ACUMULADO			-866.509,87
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			4.240.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			4.240.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		4.240.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		4.240.000,00	
RECEITA A REALIZAR	1.053.032,86			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	4.240.000,00		

RECEITA REALIZADA	3.186.967,14			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			4.240.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			4.240.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		4.240.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.240.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	3.312.939,74		
DOTAÇÃO INICIAL	4.240.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	927.060,26		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			13.818.439,78	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			13.818.439,78
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		13.818.439,78		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		13.818.439,78	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	13.818.439,78			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			5.292,80
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			5.292,80	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.292,80	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.292,80		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.292,80		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	5.292,80			COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS							
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			22.303.732,58	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			22.303.732,58
TOTAL DO ATIVO			36.218.453,22	TOTAL DO PASSIVO			36.218.453,22

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario Municipal de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

CRC: MT-009554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2013

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$ - P. Contas RPPS	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			3.186.967,14	DESPESA			927.060,26
RECEITAS CORRENTES		2.002.683,37		DESPESAS CORRENTES		927.060,26	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.058.183,68			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	762.752,50		
RECEITA PATRIMONIAL	901.530,10			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.307,76		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.969,59						
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.184.283,77					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	1.184.283,77						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			3.186.967,14	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			927.060,26
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES ATIVAS				MUTAÇÕES PASSIVAS			73.405,63
				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		73.405,63	
				LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	73.405,63		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			0,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			73.405,63
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
VALORIZAÇÃO DE BENS				DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			940.512,18
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS				PERDAS		940.512,18	
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS			4.901.338,77	DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		4.901.338,77		DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			8.918.794,90
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		8.918.794,90	
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			4.901.338,77	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			9.859.307,08
Total das Variações Ativas			8.088.305,91	Total das Variações Passivas			10.859.772,97
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			2.771.467,06	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			10.859.772,97	Total Geral			10.859.772,97

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario Municipal de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

CRC: MT-009554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2013

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
CREDITO A RECEBER BANCO SANTOS	-96.280,86					-96.280,86
Subtotal:	-96.280,86					-96.280,86
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	5.292,80			5.292,80		
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
Subtotal:	5.292,80			5.292,80		
DEPOSITOS						
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA		2.629,80		2.629,80		
CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - FAPEMA		15.225,37		15.225,37		
ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL		8.195,96		8.195,96		
IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL		2.458,76		2.458,76		
CONTRIBUICAO SERVIDORES RPPS		26.778,09		26.778,09		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL		585,78		585,78		
IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL		153,16		153,16		
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA/FAPEMA		18.078,10		18.078,10		
PENSAO ALIMENTICIA		267,97		267,97		
SALARIO FAMILIA - FAPEMA						
SALARIO MATERNIDADE - FAPEMA						
AUXILIO DOENCA - FAPEMA						
Subtotal:		74.372,99		74.372,99		
Subtotal:	5.292,80	74.372,99		79.665,79		
TOTAL	-90.988,06	74.372,99		79.665,79		-96.280,86
TOTAL GERAL	-90.988,06	TOTAL (b+c) 74.372,99		TOTAL (d+e) 79.665,79		-96.280,86

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretario Municipal de Financas

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

CRC: MT-009554/O-2

Publicado por:

Lilian Giacobbo

Código Identificador:490D8BD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

CARGO – PROFESSOR – ZONA RURAL

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

01 - D	02 - B	03- A	04 - C	05 - D	06 - C	07 - D	08 - B	09 - A	10 - D	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - C
16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D	21 - B	22 - C	23 - D	24 - B	25 - D	26 - B	27 - A	28 - B	29 - B	30 - B

CARGO – PROFESSOR ZONA RURAL

ENSINO MÉDIO

01 - D	02 - B	03- A	04 - C	05 - D	06 - C	07 - D	08 - B	09 - A	10 - D	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - C
16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D	21 - D	22 - C	23 - C	24 - B	25 - B	26 - C	27 - A	28 - B	29 - C	30 - D

CARGO – PROFESSOR ZONA RURAL

LICENCIATURA PLENA

01 - C	02 - B	03- A	04 - D	05 - D	06 - B	07 - A	08 - C	09 - B	10 - A	11 - D	12 - A	13 - B	14 - C	15 - D
16 - A	17 - B	18 - C	19 - B	20 - D	21 - A	22 - B	23 - C	24 - C	25 - A	26 - D	27 - D	28 - B	29 - D	30 - D

CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NUTRIÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

01 - B	02 - C	03- A	04 - C	05 - A	06 - D	07 - B	08 - A	09 - C	10 - D	11 - A	12 - B	13 - D	14 - C	15 - D
16 - A	17 - C	18 - B	19 - C	20 - A	21 - C	22 - B	23 - D	24 - B	25 - B	26 - D	27 - B	28 - A	29 - A	30 - D

CARGO – AGENTE DE TRANSPORTE GERAL

MOTORISTA/ENSINO FUNDAMENTAL

01 - B	02 - C	03- A	04 - C	05 - A	06 - D	07 - B	08 - A	09 - C	10 - D	11 - A	12 - B	13 - D	14 - C	15 - D

16 - A	17 - C	18 - B	19 - C	20 - A	21 - D	22 - D	23 - D	24 - C	25 - C	26 - D	27 - B	28 - D	29 - D	30 - D

CARGO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI
ENSINO MÉDIO

01 - D	02 - B	03- A	04 - C	05 - D	06 - C	07 - D	08 - B	09 - A	10 - D	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - C
16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D	21 - A	22 - B	23 - D	24 - A	25 - C	26 - C	27 - D	28 - C	29 - B	30 - C

CARGO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI
ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO

01 - D	02 - B	03- A	04 - C	05 - D	06 - C	07 - D	08 - B	09 - A	10 - D	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - C
16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D	21 - B	22 - C	23 - D	24 - B	25 - D	26 - B	27 - A	28 - B	29 - B	30 - B

CARGO – PROFESSOR – CENTRO
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

01 - D	02 - B	03- A	04 - C	05 - D	06 - C	07 - D	08 - B	09 - A	10 - D	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - C
16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D	21 - B	22 - C	23 - D	24 - B	25 - D	26 - B	27 - A	28 - B	29 - B	30 - B

CARGO – PROFESSOR CENTRO
ENSINO MÉDIO

01 - D	02 - B	03- A	04 - C	05 - D	06 - C	07 - D	08 - B	09 - A	10 - D	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - C
16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - D	21 - D	22 - C	23 - C	24 - B	25 - B	26 - C	27 - A	28 - B	29 - C	30 - D

CARGO – PROFESSOR CENTRO
LICENCIATURA PLENA

01 - C	02 - B	03- A	04 - D	05 - D	06 - B	07 - A	08 - C	09 - B	10 - A	11 - D	12 - A	13 - B	14 - C	15 - D
16 - A	17 - B	18 - C	19 - B	20 - D	21 - A	22 - B	23 - C	24 - C	25 - A	26 - D	27 - D	28 - B	29 - D	30 - D

Brasnorte MT, 03 de Fevereiro de 2014.

INÊS PAZDIORA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:2F4CAF32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal a **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MARCOS PAULINO GOMES-ME**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.063.181/0001-81, estabelecida na Avenida José Francisco Otenio, Nº 160, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo (a) senhor **MARCOS PAULINO GOMES**, portador do RG 45401650 SSP/PR e do CPF nº 639.785.949-49, residente e domiciliado na Avenida Ariosto da Riva, Nº2237, Centro, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 065/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2014**, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 065/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES-ME

CNPJ:06.063.181-0001-81**ENDEREÇO: AV JOSE FRANCISCO OTENIO, CENTRO, Nº160, NOVA BANDEIRANTES/MT****FONE: 66 3572-1650 3572 1605**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	dtde.	v.unit	Total	Marca
1	331582	BALDE DE 20 LITRO DE OLEO 75W170	UNIDADE	10	599	5.990,00	PETRONAS
2	331561	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO 15W40 CF	LITRO	50	198	9.900,00	PETRONAS
3	331571	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO 85W140	LITRO	130	269	34.970,00	PETRONAS
4	331573	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO 90 GL 4	LITRO	80	193,75	15.500,00	PETRONAS
5	331580	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO 90 GL 4	UNIDADE	100	249	24.900,00	PETRONAS
6	331572	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO CF 50 TRANSMISSAO	LITRO	50	249	12.450,00	PETRONAS
7	331570	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO OPTIMO 10W40	LITRO	155	506,452	78.500,00	PETRONAS
8	331566	BALDE DE OLEO 20 LITROS 68	LITRO	25	156	3.900,00	PETRONAS
9	331568	BALDE DE OLEO 20 LITROS ASAFLUIDO 424	LITRO	25	300	7.500,00	MOBIL
10	331567	BALDE DE OLEO 20 LITROS W10	LITRO	25	216	5.400,00	PETRONAS
11	331581	BALDE DE OLEO DE 20 LITROS 75W90	UNIDADE	10	510	5.100,00	PETRONAS
12	331564	BALDE DE OLEO DE 20 LITROS ISAFILUIDO 433	LITRO	25	279	6.975,00	IPIRANGA
13	331578	BALDE DE OLEO DE 20 LITROS TO 30	UNIDADE	50	295	14.750,00	IPIRANGA
14	223888	FLUIDO DE FREIO DOT 4-500ML	UNIDADE	500	14,8	7.400,00	VARGA
15	322567	FLUIDO DE FREIO DOT 5 - 500ML	UNIDADE	50	20	1.000,00	VARGA
16	15542	FLUIDO FREIO DOT 3 -500ML	UNIDADE	650	10,923	7.100,00	PETRONAS
17	331576	FRASCO DE 1 LITRO DE OLEO 15W40 API CI 4 OU CH 4	LITRO	50	15	750	PETRONAS
18	331579	FRASCO DE 1 LITRO DE OLEO 20W50 MINERAL	UNIDADE	200	12	2.400,00	PETRONAS
19	331559	FRASCO DE 1 LITRO DE OLEO 20W50 PARA MOTO	LITRO	200	13	2.600,00	PETRONAS
20	331574	FRASCO DE 1 LITRO DE OLEO DEXRON III	LITRO	70	25	1.750,00	PETRONAS
21	331577	FRASCO DE FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	30	14,667	440	PETRONAS
22	223898	GRAXA TAMBOR 170KG P/ ROLAMENTO ALTA	UNIDADE	10	2.900,00	29.000,00	PETRONAS
23	223883	OLEO 10W30 - BALDE 20 LTS	UNIDADE	180	295	53.100,00	PETRONAS
24	18896	OLEO 140- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	80	249	19.920,00	PETRONAS
25	322548	OLEO 15W40 (API CF4)- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	50	210	10.500,00	PETRONAS
26	223887	OLEO 15W40 (API CG4 OCEA E3)- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	200	224,5	44.900,00	PETRONAS
27	223886	OLEO 15W40 (API CG4)- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	280	210,714	59.000,00	PETRONAS
28	223889	OLEO 15W40 (API CI 4/ CH4 OCEA 7) - BALDE 20	UNIDADE	150	206,667	31.000,00	PETRONAS
29	322550	OLEO 15W40 API CI4 - BALDE 20 LITROS	UNIDADE	255	229	58.395,00	PETRONAS
30	223881	OLEO 40 (API CF) 20 LTS	UNIDADE	150	179	26.850,00	PETRONAS
31	322549	OLEO 40- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	50	160	8.000,00	PETRONAS
32	322563	OLEO 40 CF4 - BALDE 20 LITROS	UNIDADE	150	186,667	28.000,00	PETRONAS
33	13840	OLEO 50 P/ TRANSMISSAO- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	50	229	11.450,00	PETRONAS
34	223882	OLEO 68 - BALDE 20 LTS	UNIDADE	80	189	15.120,00	PETRONAS
35	228202	OLEO 80W90 BALDE 20 LITROS	LITRO	50	249	12.450,00	PETRONAS
36	7061	OLEO 90 GL5 20 LTS	UNIDADE	285	249	70.965,00	PETRONAS
37	17499	OLEO MINERAL P/FREIOS	UNIDADE	30	60	1.800,00	YPF
38	322568	OLEO P/ DIRECAO ATF- FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	100	15	1.500,00	PETRONAS
39	322551	OLEO SAE 30- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	140	210,714	29.500,00	IPIRANGA
40	21548	OLEO W10 BALDE 20LITROS	UNIDADE	250	192	48.000,00	PETRONAS

Valor total do fornecedor R\$ 808.725,00 (oitocentos e oito mil setecentos e vinte e cinco reais)**4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Combustível de Nova bandeirantes - Deverão ser fornecidos em postos ou base de distribuição, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada, tendo em vista que o município não coloca à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, devendo os combustíveis, serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal.

b) - Combustível do Distrito de Japurã – O abastecimento dos veículos autorizados pela secretaria de educação em bomba disponível pelo licitado na sede do Distrito de Japurã.

c) Os óleos lubrificantes e graxas deverão ser fornecidos de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada e entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias.

d) – O fornecimento dos produtos não deverão acarretar nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

6.2 – Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

6.3 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

6.4- Os produtos deverão estar devidamente de acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/99.

6.5- Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com o INSS e FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Programa de Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção do Gabinete do Secretário Administração
53 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura,MeioAmbiente.,Tec.eSaneamento
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0007 - ProgramadeDesenvolvimentodaAgricultura
Projeto/atividade: 025 - Manut.eEnc.c./oGab.edoSecretariodeAgricultura
226 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SecretariadeEducação,Cult.eDesp.LazereJuv.
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0006 - ProgramaEducandoParaOFuturo
Projeto/Atividade: 012 - Manut.c/oGab.doSecretarioEducação,cul.
98 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 12 - SecretariaDeDesportoELazer,CulturaEJuventude
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 27- Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0009 - ProgramaEsportesParaTodos
Projeto/atividade: 019 - IncentivoaoDesporto eaoLazer
475 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SecretariadeFinanças
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0004 - ProgramadeGestão dos Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2032 - Manut.eEnc.c/oGabinete doSecretarioFinanças
301 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SecretariadeInfra-Estrutura e Transportes
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0013 - ProgramadeMelhoriadaInfra-Estrutura
Projeto/atividade: 073 - ManutençãoeEnc.c/oGab.doSecretarioinfra-estrutura
334 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0005 - ProgramadeGestão deSaúde Pública
Projeto/Atividade: 022 - Manut.eEnc.c/oGab.doSecretariodeSaúde.
171 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SecretariaDeServiçoSocial
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 08 - AssistênciaSocial
Sub-função: 122 - AdministraçãoGeral
Programa: 0011 - ProgramaDeGestãoDasPolíticasSociais
Projeto/atividade: 009 - Manutençãoeenc.c/oGabinetedaSecretarioAçõesocial
380 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 065/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
- III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS PAULINO GOMES-ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:CC80DD47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal a **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA-ME**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.574.100/0001-85, estabelecida na Avenida José Francisco Otênio, Nº359, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. **EVALDO MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG 1424231-1 SSP/MT, e inscrito sob o CPF nº 942.334.461-53, residente e domiciliado na Avenida Jose Francisco Otênio, Nº 359, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 065/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2014**, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 065/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 10.574.100/0001-85

ENDEREÇO: AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, CENTRO, Nº 359 NOVA BANDEIRANTES/MT

FONE: 66 3572-1777

Seq.	Código	Descrição	Unidade	QTDE	V.UNIT	TOTAL	MARCA
1	331563	BALDE DE 20 LITROS OLEO 85W140	LITRO	5	205,86	1.029,30	SHELL
2	331562	FRASCO DE 500 ML DE FLUIDO DE FREIO DOT 3	LITRO	30	10,67	320,1	BOSCH
3	331558	OLEO 10W40 SINTETICO A GASOLINA	LITRO	80	27,24	2.179,20	SHELL
4	322554	OLEO 15W40 MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	110	18,18	1.999,80	SHELL
5	7060	OLEO ATF 20 LTS	UNIDADE	160	318,75	51.000,00	SHELL
6	322570	OLEO P/ CAMBIO DEXRON 3 - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	100	29,72	2.972,00	SHELL

Valor total do fornecedor R\$ 59.500,50 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Combustível de Nova bandeirantes - Deverão ser fornecidos em postos ou base de distribuição, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada, tendo em vista que o município não coloca à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, devendo os combustíveis, serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal.

b) - Combustível do Distrito de Japurana – O abastecimento dos veículos autorizados pela secretaria de educação em bomba disponível pelo licitado na sede do Distrito de Japurana.

c) Os óleos lubrificantes e graxas deverão ser fornecidos de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada e entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias.

d) – O fornecimento dos produtos não deverão acarretar nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

6.2 – Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

6.3 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

6.4- Os produtos deverão estar devidamente de acordo com a Portaria ANP nº 129 de 30/07/99.

6.5- Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07

6.6. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.10. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.10.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6 - Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade com o INSS e FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Função:04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa:0003– Programa de Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:2073– Manutenção do Gabinete do Secretário Administração
53 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SecretariadeAgricultura,MeioAmbiente.,Tec.eSaneamento
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0007 - ProgramadeDesenvolvimentodaAgricultura
Projeto/atividade: 025 - Manut.eEnc.c./oGab.edoSecretariodeAgricultura
226 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SecretariadeEducação,Cult.eDesp.LazereJuv.
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0006 - ProgramaEducandoParaOFuturo
Projeto/Atividade: 012 - Manut.c/oGab.doSecretarioEducação,cul.
98 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 12 - SecretariaDeDesportoELazer,CulturaEJuventude
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 27- Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0009 - ProgramaEsportesParaTodos
Projeto/atividade: 019 - IncentivoaoDesporto eaoLazer
475 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SecretariadeFinanças
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0004 - ProgramadeGestão dos Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2032 - Manut.eEnc.c/oGabinete do Secretário Finanças
301 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SecretariadeInfra-Estrutura e Transportes
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa:0013 - ProgramadeMelhoriadaInfra-Estrutura
Projeto/atividade: 073 - Manutençãoeenc.c/oGab.doSecretarioinfra-estrutura
334 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SecretariadeSaúde
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa:0005 - ProgramadeGestão deSaúde Pública
Projeto/Atividade: 022 - Manut.eEnc.c/oGab.doSecretariodeSaúde.
171 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SecretariaDeServiçoSocial
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0011 - ProgramaDeGestãoDasPolíticas Sociais
Projeto/atividade: 009 - Manutençãoeenc.c/oGabinetedaSecretarioAção social
380 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

- I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
- II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 065/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
- III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

TRATOMAQ AUTO PEÇAS LTDA-ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:2A255323

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001-2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
EDITAL Nº 001/2014

GABARITO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	A	D	D	A	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	B	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	D	B	A	A	C	B	C

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	C	C	D	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	C	C	A	A	C	A	D	A

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	C	C	D	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	D	D	C	D	B	D

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	C	C	D	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	C	C	A	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	C	C	D	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	C	C	B	B	A	C	C

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	B	C	A	D	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	B	C	A	C	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	A	C	A	D	A	B	D

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	B	C	A	D	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	B	C	A	C	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	A	C	A	D	A	B	D

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	D	B	A	C	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	D	B	C	C	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	D	B	D	C	B	C	A

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	A	D	D	A	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	D	B	A	A	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	D	B	D	B	B	D	C

CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	B	D	B	D	A	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	D	C	D	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	B	B	D	D	D	B	A

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	B	D	B	D	A	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	B	D	C	D	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	B	D	A	B	B	C	C

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	A	D	A	E	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	B	A	B	C	E	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	C	D	C	B	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	A	D	A	E	A	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	B	A	B	C	E	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	C	D	C	B	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	D	A	D	A	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	B	A	B	C	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	C	D	D	C	A	D	C

Nova Santa Helena/MT, 03 de fevereiro 2014

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B07EB3A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 nomeada através da Portaria nº. 001/2014 de 02 de janeiro de 2014, considerando a aplicação das provas teóricas no dia 1º de Fevereiro de 2014,

Considerando a aplicação das provas teóricas no dia 1º de Fevereiro de 2014;

Considerando erro de digitação e impressão nas provas teóricas dos cargos: **Agente Administrativo AA7, Técnico de Enfermagem, Professor de Nível Magistério, Professor Pedagogia e Nutricionista;**

Resolve:

I – Atribuir o valor de pontuação de cada questão para todos os candidatos:

Português: Questão 4, Questão 5, Questão 6 e Questão 7.

Matemática: Questão 13.

II – Divulgar o gabarito preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

III – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014, contado da data da publicação deste Edital Complementar.

IV – O referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no Mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e no site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br.

Novo São Joaquim aos três dias do mês de fevereiro de 2014.

ROZANIA DAS NEVES ROSA

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM Processo Seletivo Simplificado 001/2014 Agente Serviço Geral AG2 (Copeira)				
GABARITO				
QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM</u> Processo Seletivo Simplificado 001/2014 Agente Serviço Geral AG5 (GUARDA)				
GABARITO				
QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM</u> Processo Seletivo Simplificado 001/2014 Agente Serviço Geral AG11 (COLETOR DE LIXO)				
GABARITO				
QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM</u> Processo Seletivo Simplificado 001/2014 MOTORISTA				
GABARITO				
QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM</u> Processo Seletivo Simplificado 001/2014 OPERADOR DE MÁQUINA				
GABARITO				
QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM</u> Processo Seletivo Simplificado 001/2014 AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 (RECEPCIONISTA)				
GABARITO				
QUESTÕES	RESPOSTAS			
1	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM</u> Processo Seletivo Simplificado 001/2014 PROFESSOR MAGISTÉRIO				
GABARITO				
QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D

23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABARITO

QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

PROFESSOR (LIC. PLENA PEDAGOGIA)

GABARITO**PORTUGUÊS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CONHECIMENTOS GERAIS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

31	32	33	34	35
A	A	A	A	A
B	B	B	B	B
C	C	C	C	C
D	D	D	D	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

NUTRICIONISTA

GABARITO

PORTUGUÊS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CONHECIMENTOS GERAIS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	22	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

31	32	33	34	35
A	A	A	A	A
B	B	B	B	B
C	C	C	C	C
D	D	D	D	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

NUTRICIONISTA

GABARITO

PORTUGUÊS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CONHECIMENTOS GERAIS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	22	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

31	32	33	34	35
A	A	A	A	A
B	B	B	B	B
C	C	C	C	C
D	D	D	D	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Processo Seletivo Simplificado 001/2014

CONTADOR

GABARITO

PORTUGUÊS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CONHECIMENTOS GERAIS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A

B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	22	24	25	26	27	28	29	30
A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

31	32	33	34	35
A	A	A	A	A
B	B	B	B	B
C	C	C	C	C
D	D	D	D	D

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:3545F8F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2014					
VALIDADE 30/01/2014			TÉRMINO 30/01/2015		
PREGÃO PRESENCIAL 01/2014 – SRP 01/2014					
OBJETO		REGISTRO DE PREÇOS, A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM – EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO.			
Ata de registro de preço 01/2014					
RAZÃO SOCIAL		PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA			
CNPJ		04.588.420/0001-91			
VALOR TOTAL		82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais)			
ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	VEÍCULO PICK-UP 2 (DUAS PORTAS), CABINE ESTENDIDA, ZERO KM, 4 (QUATRO) CILINDROS, COR BRANCA, AR-CONDICIONADO, ANO 2014, MODELO 2014, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTOR MÍNIMO DE 1.4 CILINDRADAS, BI COMBUSTÍVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) PASSAGEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 730 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS E 1 (UMA) RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, PNEU 175/70, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO OU CONFORME CRITÉRIOS DO FABRICANTE DEVIDAMENTE EXPOSTOS NO MANUAL DO VEÍCULO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAM.	FIAT	01	R\$ 42.800,00	R\$ 42.800,00
002	VEÍCULO PICK-UP 2 (DUAS PORTAS), CABINE SIMPLES, ZERO KM, 4 (QUATRO) CILINDROS, COR BRANCA, AR-CONDICIONADO, ANO 2014, MODELO 2014, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTOR MÍNIMO DE 1.4 CILINDRADAS, BI COMBUSTÍVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) PASSAGEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 730 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS E 1 (UMA) RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, PNEU 175/70, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO OU CONFORME CRITÉRIOS DO FABRICANTE DEVIDAMENTE EXPOSTOS NO MANUAL DO VEÍCULO, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAM.	FIAT	01	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00
Total					R\$ 82.600,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 30 de Janeiro de 2014.

ANA MARIA ADAMS PERON
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:7D18D8A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/01/2014 **VIGÊNCIA:** 29/01/ 2015.

OBJETO: Aquisição de bolsas para Colostomia, Ileostomia, Urostomia e Gastronômicas (sondas), atendendo solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· **ATA Nº. 001/2014 – SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.317.320/0001-23, SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1200	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA COM UMA PEÇA, SENDO PLACA COM SUPORTE ADESIVO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR E PECTINA), RECORTÁVEL, COM ORIFÍCIO INTERNO DE 10MM E RECORTE MÁXIMA ENTRE 65 A 76 MM. BOLSA, DRENAVEL, TRANSPARENTE OU OPACA, COM CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA, COM PELÍCULA PROTETORA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM CLAMP TIPO ENVELOPE E QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DO CONTEÚDO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	30,00	36.000,00
2	800	UNID	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLO/ÍLEO, SISTEMA DUAS PEÇAS, ADULTO, SENDO: PLACA SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM FLANGE DE 70 MM, RECORTÁVEL DE 10 A 65 MM, COM BARREIRA PERIESTOMAL COM NO MÍNIMO 03 HIDROCOLÓIDES (CMC SÓDICA, GELATINA E PECTINA) E COM SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA PLACA. BOLSA DRENAVEL, OPACA OU TRANSPARENTE, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM FLANGE COMPATÍVEL COM A PLACA E ENCAIXE HERMÉTICO, COM PELÍCULA PROTETORA COM CLIP DE FECHAMENTO INTEGRADO A BOLSA TIPO ENVELOPE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	55,00	44.000,00
3	300	UNID	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, SENDO A PLACA, RECORTÁVEL DE 10 ATÉ NO MÁXIMO 35MM, ATÓXICO, SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL COM NO MÍNIMO 03 HIDROCOLÓIDES (CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA). SENDO A BOLSA, DRENAVEL, TRANSPARENTE COM PELÍCULA PROTETORA NA FACE EXTERNA DA BOLSA DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, UM CLIP POR BOLSA E SISTEMA DE FECHAMENTO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DO CONTEÚDO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	16,00	4.800,00
4	4500	UNID	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLO/ÍLEO, SISTEMA DUAS PEÇAS, ADULTO, SENDO: PLACA COM FLANGE DE 60MM, RECORTÁVEL DE 10 A 55MM COM BARREIRA PERIESTOMAL SEM ADESIVO MICROPOROSO E COM SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA PLACA BOLSA DRENAVEL, OPACA OU TRANSPARENTE, COM FLANGE COMPATÍVEL COM A PLACA E ENCAIXE HERMÉTICO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, AUDÍVEL POR UM CLICK, PERMITINDO UM ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESIONAR O ABDÔMEN, COM PELÍCULA PROTETORA NA FACE EXTERNA DA BOLSA, DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, 1 CLIP DE FECHAMENTO POP BOLSA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	45,00	202.500,00
5	1500	UNID	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLO/ÍLEO, SISTEMA DUAS PEÇAS, ADULTO, SENDO: PLACA COM FLANGE DE 50MM, RECORTÁVEL DE 10 A 45MM COM BARREIRA PERIESTOMAL SEM ADESIVO MICROPOROSO E COM SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA PLACA BOLSA DRENAVEL, OPACA OU TRANSPARENTE, COM FLANGE COMPATÍVEL COM A PLACA E ENCAIXE HERMÉTICO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, AUDÍVEL POR UM CLICK, PERMITINDO UM ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESIONAR O ABDÔMEN, COM PELÍCULA PROTETORA NA FACE EXTERNA DA BOLSA, DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, 1 CLIP DE FECHAMENTO POP BOLSA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	45,00	67.500,00
6	600	UNID	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA P/ UROSTOMIA, SISTEMA DUAS PEÇAS, ADULTO, SENDO: PLACA COM FLANGE DE 40MM RECORTÁVEL DE 10 A 35MM, COM BARREIRA PERIESTOMAL SEM ADESIVO MICROPOROSO E COM SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA PLACA BOLSA DRENAVEL, COM PELÍCULA PROTETORA COM FLANGE COMPATÍVEL A PLACA, COM ENCAIXE HERMÉTICO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, AUDÍVEL POR UM CLIC, PERMITINDO UM ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESIONAR O ABDÔMEN COM VALVULA ANTI-REFLUXO E COM SISTEMA DE DRENAGEM DO EFLUENTE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	45,00	27.000,00
7	100	UNID	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COMPOSTA POR: BASE ADESIVA RECORTÁVEL, SEM ORIFÍCIO INICIAL PRÉ-CORTADO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO EM ESTOMAS DE 2 BOCAS. COMPOSIÇÃO FEITA PARA PELE DE NEO NATO, GELATINA VEGETAL, DÍOXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E NÃO FAZ USO DE QUALQUER RESINA DE ORIGEM ANIMAL. ACOPLAGEM DE 17MM DEVE SER UTILIZADA COM A BOLSA PEDIÁTRICA TAMBÉM DE ACOPLAGEM DE 17MM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	53,00	5.300,00
8	120	UNID	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DUAS PEÇAS, SENDO PLACA COM BASE CONVEXA, COM FLANGE DE 60MM, RECORTÁVEL DE 15 A 43 MM, SUPORTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA E COM NO MÍNIMO 03 HIFROCOLÓIDES (CMC SÓDICA, GELATINA E PECTINA). BOLSA DRENAVEL, OPACA OU TRANSPARENTE, COM FLANGE COMPATÍVEL COM A PLACA E ENCAIXE HERMÉTICO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, AUDÍVEL POR UM CLICK, PERMITINDO UM ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOMEN COM PELÍCULA PROTETORA DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, 1 CLIP DE FECHAMENTO POR BOLSA EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	50,00	6000,00
9	120	UNID	PLUG 1 PEÇA PARA OCLUSÃO DA COLOSTOMIA. BASE ADESIVA PLANA PARA ESTOMAS DE 20 A 45 MM, COMPOSTA DOS POLÍMEROS POLIISOBUTILENO (PIB), ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE BUTILA E POLIPROPILENO ATÁTICO (APP) DOS HIDROCOLÓIDES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), HIDROXIETILCELULOSE, GELATINA E PECTINA E ÓXIDO DE ZINCO (ZNO). CILINDRO COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO (PU) ENVOLTA EM PELÍCULA HIDROSSOLÚVEL PRE-LUBRIFICADO DE 35 A 45MM.	COLOPLAST	25,00	3.000,00
10	120	UNID	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, CONTENDO 60G, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES, COM ALCOOL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	88,00	10.560,00
11	60	UNID	BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTÉTICA, EM PÓ, CONSTITUÍDA POR HIDROCOLOIDES, EMBALAGEM COM 25GR. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	57,00	3.420,00
12	200	UNID	BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA PARA PROTEÇÃO DE PELE PERIESTOMA, COMPOSTA DE ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO, POLIBUTENO, ETILENO-PROPILENO, CERA, ÓXIDO DE ZINCO, PECTINA, GOMA GUAR E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). NÃO CONTEM ALCOOL NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE PERIESTOMA APÓS REMOÇÃO. ACONDICIONADA EM TIRAS INDIVIDUAIS, EM FORMA DE BLISTER. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	9,00	1.800,00
13	200	UNID	CREME PARA RESTAURAÇÃO DO PH DA PELE EM ESTOMIAS COMPOSTO POR: PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL, ÁGUA PURIFICADA, MANTÉM O PH NATURAL DA PELE (5.5), APRESENTAÇÃO HIDROFÓBICA EVITA QUE A UNIDADE DAS SECREÇÕES CORPORAIS PENETRE NAS CAMADAS SUPERFICIAIS DA PELE. TUBO DE 60 GR.	COLOPLAST	57,00	11.400,00

14	200	UNID	CINTO ELÁSTICO DE 110 CM PARA BOLSA DE ESTOMIA COMPOSTO DE 90% ALGODÃO E 10% NYLON, GANCHOS COMPOSTO DE 100% POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	COLOPLAST	43,00	8.600,00
TOTAL					R\$ 431.880,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9CB433A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2014 - CONVOCAÇÃO PROC. SELETIVO 05/2013 - SEMEC

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 04/02/2014 às 14h00:

CARGO: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
4	243	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	30,000	39,000	69,000	APROVADO
5	388	CLEANE PAIVA SILVA	28/06/1965	27,500	38,000	65,500	APROVADO

CARGO: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
21	1494	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	37,500	37,000	74,500	APROVADO
22	288	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	25/11/1967	37,500	37,000	74,500	APROVADO
23	123	NARA ROSANE NUNES KIST	06/10/1962	35,000	39,000	74,000	APROVADO
24	1389	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	35,000	39,000	74,000	APROVADO

CARGO: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
10	208	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	35,000	37,000	72,000	CLASSIFICADO
11	1430	IRACELIA SALES DOS ANJOS	16/09/1967	37,500	34,000	71,500	CLASSIFICADO
12	295	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	37,500	33,300	70,800	CLASSIFICADO
13	815	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	32,500	38,000	70,500	CLASSIFICADO
14	146	JECIANE DE PAULA OLIVEIRA	28/02/1991	42,500	27,900	70,400	CLASSIFICADO
15	1079	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	40,000	30,000	70,000	CLASSIFICADO

CARGO: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
6	881	SIMONE ALVES LOURENÇO SOUSA	09/08/1980	40,000	25,000	65,000	CLASSIFICADO
7	1441	MÁRCIO NORBERTO DA COSTA	26/12/1985	40,000	25,000	65,000	CLASSIFICADO
8	907	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	35,000	29,950	64,950	CLASSIFICADO

CARGO: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA - PNE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	1121	LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA	05/03/1970	35,000	34,000	69,000	APROVADO
2	376	MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS	13/07/1978	22,500	39,000	61,500	APROVADO
3	261	REGINA MARA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	14/06/1976	30,000	25,500	55,500	APROVADO

CARGO: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	239	ROSANE BERTUOLI	11/04/1969	50,000	37,000	87,000	APROVADO
2	88	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA	06/09/1973	45,000	39,000	84,000	APROVADO
3	114	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	42,500	38,000	80,500	APROVADO
4	230	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	16/12/1978	42,500	38,000	80,500	APROVADO
5	1132	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	40,000	39,000	79,000	APROVADO
6	1092	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	42,500	36,000	78,500	APROVADO
7	1032	MARYNELE OLIVEIRA	20/09/1977	42,500	35,000	77,500	APROVADO
8	190	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	40,000	37,000	77,000	APROVADO
9	92	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	40,000	37,000	77,000	APROVADO
10	685	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	42,500	34,000	76,500	APROVADO
11	769	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	37,500	39,000	76,500	APROVADO
12	1118	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	22/10/1973	37,500	39,000	76,500	APROVADO
13	690	MIRIAM DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	37,500	39,000	76,500	APROVADO
14	524	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	37,500	39,000	76,500	APROVADO
15	753	ROSANA DAS GRACAS COSTA FERREIRA	22/02/1975	40,000	36,000	76,000	APROVADO
16	47	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	37,500	38,200	75,700	APROVADO

17	54	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	09/04/1979	37,500	38,000	75,500	APROVADO
18	1120	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	45,000	30,000	75,000	APROVADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 06/02/2014 e 07/02/2014 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Fevereiro de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

JOSÉ JÚNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1813384C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DEC 021/2014 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 2013 - PARTE II

CARGO:	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (5)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	NARA ROSANE NUNES KIST	1884	78	0	0	78	APR
2	AROLD MIGUEL FERREIRA CHAVES	4223	74	0	0	74	APR
3	ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	1560	72	0	0	72	APR
4	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	1637	70	0	0	70	APR
5	JOCÉUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	2741	70	0	0	70	APR
6	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	3844	68	0	0	68	RES
7	RODRIGO SILVA PARREIRA	3726	68	0	0	68	RES
8	ÉDER SILVIO ALVES LOURENÇO	3711	66	0	0	66	RES
9	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	3872	66	0	0	66	RES
10	SANDRA BUENO DA SILVA	3186	66	0	0	66	RES
11	MÔNICA DEBO	3141	64	0	0	64	RES
12	EVANILZA RAMOS	3255	64	0	0	64	RES
13	DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES	3510	64	0	0	64	RES

14	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	431	64	0	0	64	RES
15	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	3069	64	0	0	64	RES
16	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	2452	64	0	0	64	RES
17	ODAIR ALVES VIEIRA	1011	64	0	0	64	RES
18	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	2787	62	0	0	62	RES
19	NALVA DA CRUZ GARCIA	1806	62	0	0	62	RES
20	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	4229	62	0	0	62	RES
21	AGNELO CAMPOS SILVA	2659	62	0	0	62	RES
22	MARLI DE FÁTIMA DA SILVA CHAGAS	3322	62	0	0	62	RES
23	SILVANA DA SILVA	2824	62	0	0	62	RES
24	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	2992	62	0	0	62	RES
25	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	121	62	0	0	62	RES
26	MAYARA DE PAULA MARQUES	3931	62	0	0	62	RES
27	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	3511	60	0	0	60	RES
28	ROSINEI VALERIO DA SILVA	3759	60	0	0	60	RES
29	KÁTIA MARIA SEGURA MORAES	3708	60	0	0	60	RES
30	KÁTIA MARTINS SILVA	2686	60	0	0	60	RES
31	BETINA PINTO SANTOS	2458	58	0	0	58	RES
32	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES	3325	58	0	0	58	RES
33	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	3937	58	0	0	58	RES
34	VERA REGINA DA SILVA MOREIRA	3679	58	0	0	58	RES
35	MARIA LÚCIA DE SOUZA LACERDA	3526	58	0	0	58	RES
36	CLEONICE PACHECO DA SILVA	3814	58	0	0	58	RES
37	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	1734	58	0	0	58	RES
38	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	3604	58	0	0	58	RES
39	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	2578	58	0	0	58	RES
40	WALESKA UNGARO DUARTE	3326	58	0	0	58	RES
41	KATIA ADRIANA GONÇALVES	3857	58	0	0	58	RES
42	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	3928	58	0	0	58	RES
43	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	1759	58	0	0	58	RES
44	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	2950	58	0	0	58	RES
45	ELONI ROCKENBACH	2735	56	0	0	56	RES
46	JANE STREY	3592	56	0	0	56	RES
47	ANTONIO VERAS NUNES	3034	56	0	0	56	RES
48	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	1730	56	0	0	56	RES
49	SIRLENE PINHEIRO	1057	56	0	0	56	RES
50	ALESSANDRA POLETO DE LA BANDEIRA	3050	56	0	0	56	RES
51	JORGE ALVES FERNANDES	364	56	0	0	56	RES
52	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	2725	56	0	0	56	RES
53	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	2644	56	0	0	56	RES
54	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	3232	56	0	0	56	RES
55	ISMAEL EZOMAE	2146	56	0	0	56	RES
56	JACKELINE SILVA VEZETIV	1281	56	0	0	56	RES
57	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	775	56	0	0	56	RES
58	BERENICE NOGUEIRA GOMES	4017	54	0	0	54	RES
59	LENIUZA ROBERTO DE SOUZA	3565	54	0	0	54	RES
60	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	3329	54	0	0	54	RES
61	CACILENE ALMEIDA SILVA	3803	54	0	0	54	RES
62	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	2910	54	0	0	54	RES
63	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	143	54	0	0	54	RES
64	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	2423	54	0	0	54	RES
65	FABIANA FUSCO ROCHA	2890	54	0	0	54	RES
66	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	3428	54	0	0	54	RES
67	SUZE LEANDRO DA SILVA	2593	54	0	0	54	RES
68	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	3581	54	0	0	54	RES
69	MARILSA CONSUELITA TEODORO	133	52	0	0	52	RES
70	FRANCISCO PEREIRA FILHO	792	52	0	0	52	RES
71	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	3627	52	0	0	52	RES
72	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	2767	52	0	0	52	RES
73	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	3051	52	0	0	52	RES
74	EDINALVA BASILIO DE OLIVEIRA MACHADO	3196	52	0	0	52	RES
75	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	2957	52	0	0	52	RES
76	VERA DE CAMPOS SILVA	2549	52	0	0	52	RES
77	ROSANGELA MARIANO ROS	2650	52	0	0	52	RES
78	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	3057	52	0	0	52	RES
79	ERIVELTON DA SILVA ARAUJO	203	52	0	0	52	RES
80	MARLI FRAGERI DA SILVA	2672	52	0	0	52	RES
81	ANA CLÉA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	2774	52	0	0	52	RES
82	ELY REGINA SILVA ARRUDA	2331	52	0	0	52	RES
83	ELIANE SOARES DO PRADO	3199	52	0	0	52	RES
84	JAQUELINE DA SILVA DIAS	3807	52	0	0	52	RES
85	VANDERLEIA DE SOUZA	465	52	0	0	52	RES
86	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	1945	52	0	0	52	RES
87	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	4126	50	0	0	50	RES
88	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	2958	50	0	0	50	RES
89	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	4163	50	0	0	50	RES
90	ELISANGELA PIRES	1224	50	0	0	50	RES
91	CELINA DA SILVA	2484	50	0	0	50	RES
92	ELINÉIA FRANCISCO	4262	50	0	0	50	RES
93	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	1172	50	0	0	50	RES
94	VALDESON PAULA PORTELA	3233	50	0	0	50	RES
95	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	3523	50	0	0	50	RES
96	LUCIENE TEODORO DAS CHAGAS PASSOS	1865	50	0	0	50	RES
97	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	3656	50	0	0	50	RES
98	MARIANA STASCOVIAN	1619	50	0	0	50	RES
99	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	2823	50	0	0	50	RES
100	ILSO BATISTA DE LIMA	1195	48	0	0	48	REP
101	SONIA CRISTINA DE SOUZA DE ARAUJO	3763	48	0	0	48	REP
102	ANGELA ROMÃO SOBRINHO	3047	48	0	0	48	REP

103	MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA	1215	48	0	0	48	REP
104	CLARISSE GARCIA ALONSO	253	48	0	0	48	REP
105	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	3013	48	0	0	48	REP
106	ANA CLAUDIA RIBEIRO	4160	48	0	0	48	REP
107	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	1751	48	0	0	48	REP
108	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	2833	46	0	0	46	REP
109	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	2993	46	0	0	46	REP
110	ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS	643	46	0	0	46	REP
111	MARIA JOSE BESERRA DO NASCIMENTO	2945	46	0	0	46	REP
112	MARIA JOSE DA SILVA	4252	46	0	0	46	REP
113	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS	1802	46	0	0	46	REP
114	ROSEMEIRE DA SILVA	2289	46	0	0	46	REP
115	GRACIETH EVA DA COSTA	3418	46	0	0	46	REP
116	SUZANA MARIA DOS SANTOS	4095	46	0	0	46	REP
117	MARENICE16@HOTMAIL.COM	4452	46	0	0	46	REP
118	ADAILZA SOUZA BARROS BORGES	3306	46	0	0	46	REP
119	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELICH	3671	46	0	0	46	REP
120	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO DA SILVA	2251	46	0	0	46	REP
121	ELISANGELA CROSCIOLI	1002	46	0	0	46	REP
122	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	3063	46	0	0	46	REP
123	CLEIDE MARIA NAZARIO	4222	46	0	0	46	REP
124	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	3162	44	0	0	44	REP
125	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAUJO	1310	44	0	0	44	REP
126	ANGELA REGINA PENSO	3688	44	0	0	44	REP
127	RILVANIA VIEIRA DIAS	3389	44	0	0	44	REP
128	GEIRA DA PENHA DE JESUS	2850	44	0	0	44	REP
129	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1229	44	0	0	44	REP
130	SIRLENE GOMES DA SILVA SAVADOR	4008	44	0	0	44	REP
131	MARIA DO CARMO ROMAO	1905	44	0	0	44	REP
132	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	3130	44	0	0	44	REP
133	ANGELICA GOMES ARAUJO FERREIRA	1776	44	0	0	44	REP
134	CICERO BISPO DOS SANTOS	4081	44	0	0	44	REP
135	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	1585	44	0	0	44	REP
136	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUSA	165	42	0	0	42	REP
137	OSCARINO SANTANA	393	42	0	0	42	REP
138	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	3525	42	0	0	42	REP
139	VERA LÚCIA FIGUEIREDO	2410	42	0	0	42	REP
140	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	2145	42	0	0	42	REP
141	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	3000	42	0	0	42	REP
142	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	1833	42	0	0	42	REP
143	MICHEL BOLSONI COUTINHO	4249	42	0	0	42	REP
144	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	3774	42	0	0	42	REP
145	FERNANDA SOARES DE LIMA	3584	42	0	0	42	REP
146	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	3242	40	0	0	40	REP
147	OSMAR VENTUROLI	3754	40	0	0	40	REP
148	FABIANA APARECIDA NUNES	706	40	0	0	40	REP
149	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	3166	40	0	0	40	REP
150	REGINALDO DE MELO SANTOS	702	40	0	0	40	REP
151	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	4418	40	0	0	40	REP
152	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	3544	40	0	0	40	REP
153	NOELI RIBEIRO DA CRUZ	1393	38	0	0	38	REP
154	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	4180	38	0	0	38	REP
155	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	1986	38	0	0	38	REP
156	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	2419	36	0	0	36	REP
157	ILMA LEAL DOS SANTOS	2152	36	0	0	36	REP
158	LUCIMAR RODRIGUES	796	36	0	0	36	REP
159	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	3213	34	0	0	34	REP
160	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	3216	30	0	0	30	REP
161	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	922	30	0	0	30	REP
162	ANGELA MARIA GUARNIERI	4208	26	0	0	26	REP
163	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	429	0	0	0	0	AUS
164	ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA	3066	0	0	0	0	AUS
165	INAILZA PEDRAÇA SILVA	3729	0	0	0	0	AUS
166	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	4449	0	0	0	0	AUS
167	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	4475	0	0	0	0	AUS
168	ELIANE APARECIDA FERREIRA	4274	0	0	0	0	AUS
169	CRISTIANE JESUS LEMES	3270	0	0	0	0	AUS
170	MARIA KETEE BATISTA DE SOUZA	2845	0	0	0	0	AUS
CARGO: TÉCNICO EM IMOBIL. ORTOPÉDICA (6)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	CESAR RODRIGUES BARRINHO	3392	72	0	0	72	APR
2	VALDECI AGUIAR MARTINS	2840	70	0	0	70	RES
3	RAQUEL RANIERI VILELA	4290	62	0	0	62	RES
4	RAFAEL SANTANA ALMADA	1677	58	0	0	58	RES
5	GLEIDSON LINO DE FREITAS	4195	52	0	0	52	RES
6	CLEIBIA CARVALHO RIOS	169	48	0	0	48	REP
CARGO: TÉCNICO EM APOIO INFANTIL (7)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROSINEILA DIAS DA SILVA	1526	78	0	0	78	APR
2	ANA PAULA SILVA DA CRUZ	905	76	0	0	76	APR
3	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	4457	74	0	0	74	APR
4	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	2492	74	0	0	74	APR
5	ROSELI MARQUES DE MORAIS	1055	74	0	0	74	APR
6	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	415	74	0	0	74	APR
7	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	1794	72	0	0	72	APR
8	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	1430	72	0	0	72	APR
9	EDILAINÉ GUTJAHR	943	72	0	0	72	APR
10	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	630	72	0	0	72	APR
11	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	3829	72	0	0	72	APR

12	MARIA HELENA CENTURIÃO	2506	70	0	0	70	APR
13	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	3707	70	0	0	70	APR
14	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	3490	70	0	0	70	APR
15	FRANCIELE GIRALDI	2892	70	0	0	70	APR
16	RAONNY ALVES DE SANTANA	3352	70	0	0	70	RES
17	GEDSON FERREIRA VIEIRA	1527	68	0	0	68	RES
18	ELAINE COSSETIN	2684	68	0	0	68	RES
19	MATHEUS MATIAS GOMES LEAL	3115	68	0	0	68	RES
20	LETICIA DA SILVA ARAUJO	1442	68	0	0	68	RES
21	SUZAMAR LEITE AIRES	774	68	0	0	68	RES
22	JÉSSICA PRAXEDES DA COSTA	128	68	0	0	68	RES
23	CELIO DE ANDRADE SANT'ANNA	3286	66	0	0	66	RES
24	EVANIR FERREIRA DA SILVA	4268	66	0	0	66	RES
25	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	780	66	0	0	66	RES
26	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	1461	66	0	0	66	RES
27	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	3416	66	0	0	66	RES
28	ADATHIA KLISTHAM COSTA	3559	66	0	0	66	RES
29	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	1188	66	0	0	66	RES
30	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	4012	66	0	0	66	RES
31	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	1627	66	0	0	66	RES
32	LUCILENE CAMPOS NETO	786	66	0	0	66	RES
33	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	4127	66	0	0	66	RES
34	ADAEME PEDROSA DUARTE	287	66	0	0	66	RES
35	ELLEN DA SILVA CAVALCANTI	1880	66	0	0	66	RES
36	MARIA MOTA FELIPE	3853	66	0	0	66	RES
37	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	1102	66	0	0	66	RES
38	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	1407	66	0	0	66	RES
39	ESTER RAMOS DOMINGOS	1134	66	0	0	66	RES
40	JOÉLI NOGUEIRA PEGO	148	66	0	0	66	RES
41	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	3699	66	0	0	66	RES
42	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	2312	66	0	0	66	RES
43	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	883	66	0	0	66	RES
44	CLEUZA PIRES DA ROSA	472	64	0	0	64	RES
45	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	1129	64	0	0	64	RES
46	DANIELA APARECIDA DA SILVA	3044	64	0	0	64	RES
47	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	370	64	0	0	64	RES
48	MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	3228	64	0	0	64	RES
49	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	4406	64	0	0	64	RES
50	JOSIANE DE LIMA SOUZA	3280	64	0	0	64	RES
51	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	322	64	0	0	64	RES
52	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	4501	64	0	0	64	RES
53	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	378	64	0	0	64	RES
54	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	2651	64	0	0	64	RES
55	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	1202	64	0	0	64	RES
56	ALICE MENDES DA SILVA	192	64	0	0	64	RES
57	REGIANE ALBERTINA DA COSTA SANTOS	2076	64	0	0	64	RES
58	EDILAINE DE SOUZA VIANA	4451	64	0	0	64	RES
59	CAIO FERNANDO GONÇALVES NOVATO	4011	64	0	0	64	RES
60	PATRICIA VENTURA MIRANDA	3226	64	0	0	64	RES
61	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	2079	64	0	0	64	RES
62	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	2974	64	0	0	64	RES
63	SONIA CHAVES DE MIRANDA	2732	64	0	0	64	RES
64	DAYANE SANTOS DA SILVA	2728	64	0	0	64	RES
65	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	1187	62	0	0	62	RES
66	IRONEUDO REBOUÇAS LEITE	692	62	0	0	62	RES
67	LOENI LOPES QUEIROZ	707	62	0	0	62	RES
68	ELIANA FERREIRA SANDIS DOS SANTOS	1971	62	0	0	62	RES
69	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	1164	62	0	0	62	RES
70	NOELY PAES RIBEIRO DE SOUZA	1107	62	0	0	62	RES
71	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	550	62	0	0	62	RES
72	ROSLANA DE ORACI SOUZA	3068	62	0	0	62	RES
73	NÚBIA REGINA DE JESUS	3027	62	0	0	62	RES
74	CRISTIANE MILCHAREK	3705	62	0	0	62	RES
75	FERNANDA VACCARI GARCIA	1643	62	0	0	62	RES
76	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	1889	62	0	0	62	RES
77	ANDRÉA SOARES DOS SANTOS	380	62	0	0	62	RES
78	VANIA CORREA STASIAK	1287	62	0	0	62	RES
79	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	2899	62	0	0	62	RES
80	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	71	62	0	0	62	RES
81	LAURA MELO MACHADO JESUS	2496	62	0	0	62	RES
82	TATIANE VICENTE DA SILVA	207	62	0	0	62	RES
83	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	2098	62	0	0	62	RES
84	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	1138	62	0	0	62	RES
85	ALESSANDRA MARIZA LEITE	2977	62	0	0	62	RES
86	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	1278	62	0	0	62	RES
87	ROSÉLIA BATISTA DA COSTA	194	62	0	0	62	RES
88	LUANA SOUZA COSTA	1726	62	0	0	62	RES
89	ELANIA CAJE SANTOS VICENTE	2804	62	0	0	62	RES
90	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	443	62	0	0	62	RES
91	RANIERI OLIVEIRA DA CRUZ	925	62	0	0	62	RES
92	VALÉRIA DA SILVA PERES	3846	62	0	0	62	RES
93	LUCY GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	839	62	0	0	62	RES
94	FRANCIELI SANTOS ROSSI	2362	62	0	0	62	RES
95	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	2763	62	0	0	62	RES
96	GEICIELE RODRIGUES	648	62	0	0	62	RES
97	ANNE RAFAELA DA SILVA	2541	62	0	0	62	RES
98	LUANA FREITAS TEOTONIO	350	62	0	0	62	RES
99	JESSICA DO ESPÍRITO SANTO BERNARDO	361	62	0	0	62	RES
100	MÉRILLY LAÍS SAVAN SOARES	32	62	0	0	62	RES

101	ADRIELLY DE OLIVEIRA BARRETO	2266	62	0	0	62	RES
102	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	1386	62	0	0	62	RES
103	YARA MARIA MARTINY	1068	60	0	0	60	RES
104	IVONETE APARECIDA FURLAN DA COSTA	3888	60	0	0	60	RES
105	DIVA DANTAS	3327	60	0	0	60	RES
106	SILVANA PESSOA	360	60	0	0	60	RES
107	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	2488	60	0	0	60	RES
108	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	3413	60	0	0	60	RES
109	ROSA DO CARMO DE SOUZA	3837	60	0	0	60	RES
110	NEIDE PEREIRA DE SOUZA	2453	60	0	0	60	RES
111	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	1998	60	0	0	60	RES
112	CAMILA LUSTIG CONDE GARCIA	291	60	0	0	60	APR (PNE)
113	HELEN CRISTINA FRANCA CAMPOS	2075	60	0	0	60	RES
114	LEANDRO PEREIRA ESTEVES	2682	60	0	0	60	RES
115	MARLENE DO CARMO NUNES	4092	60	0	0	60	RES
116	TATIANA CRISTINA RODRIGUES	1194	60	0	0	60	RES
117	BIANCA JARDIM GARCIA	4400	60	0	0	60	RES
118	CIRLENE APARECIDA GONZAGA	2649	60	0	0	60	RES
119	MARILIA SANTOS ROSSI	3116	60	0	0	60	RES
120	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	584	60	0	0	60	RES
121	CLAUDIA FREITAS BENTO	266	60	0	0	60	RES
122	ANDRÉIA BRAGA	4061	60	0	0	60	RES

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:1F737B09

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DEC 021/2014 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 2013 - PARTE III

123	WISLANY GOMES DE MOURA	1285	60	0	0	60	RES
124	LUIZ ALBERTO PEREZ MONTERO	3612	60	0	0	60	RES
125	FABIANA APARECIDA RUBINI	4253	60	0	0	60	RES
126	KATIANE MARTINES DA SILVA	1316	60	0	0	60	RES
127	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	419	60	0	0	60	RES
128	MONICA GUIMARAES MASCARENHAS OLIVEIRA	3985	60	0	0	60	RES
129	GISELE CRISTINA SUTERO LANCONI	3257	60	0	0	60	RES
130	CRISTINA COSTA BENTO	783	60	0	0	60	RES
131	ANDREIA LOPES DE BARROS	3475	60	0	0	60	RES
132	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	1072	60	0	0	60	RES
133	REGINALDO DE ABREU	4283	60	0	0	60	RES
134	MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	2764	60	0	0	60	RES
135	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	701	60	0	0	60	RES
136	FABIANA ALVES DA SILVA	2204	60	0	0	60	RES
137	DANIELLI MARQUES ROSA	2683	60	0	0	60	RES
138	ROSILENE DE MELO SANTOS	1151	60	0	0	60	RES
139	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	636	60	0	0	60	RES
140	MIRLENE GONTIJO	625	60	0	0	60	RES
141	JOSIANE DE OLIVEIRA	1075	60	0	0	60	RES
142	LARISSA MARTINS GONÇALVES	546	60	0	0	60	RES
143	ANGÉLICA VENTURA MIRANDA	3223	60	0	0	60	RES
144	ANA PAULA BATISTA SILVA MONTEIRO	4359	60	0	0	60	RES
145	MONICA DOS REIS GUIMARAES ALVES	867	60	0	0	60	RES
146	JULIANE ALVES DE SA	4158	60	0	0	60	RES
147	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	495	60	0	0	60	RES
148	BRUNA MICHELS LUDWIG	268	60	0	0	60	RES
149	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	150	60	0	0	60	RES
150	IZABELA FREITAS LOUZADA	1819	60	0	0	60	RES
151	DANIELLE MESQUITA DOS SANTOS	4281	60	0	0	60	RES
152	GABRIELLY GARCIA GOBBI	1638	60	0	0	60	RES
153	KAROLAINE MINAS NOVAS DA SILVA	1660	60	0	0	60	RES
154	BRUNA GOMES GIMENES	4287	60	0	0	60	RES
155	LOÉIDE GONÇALVES LEANDRO	1810	58	0	0	58	RES
156	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	260	58	0	0	58	RES
157	ERENI DE MOURA GROSS	1191	58	0	0	58	RES
158	ELZI LAURINDO GOMES	2395	58	0	0	58	RES
159	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	834	58	0	0	58	RES
160	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	2366	58	0	0	58	RES
161	PATRICIA CARLA PALADINO	162	58	0	0	58	RES
162	ELISANGELA PEREIRA SILVA PIEDADE	2626	58	0	0	58	RES
163	JUCELIA DE OLIVEIRA	1346	58	0	0	58	RES
164	VILMA CARLOS DE ALENCAR	2815	58	0	0	58	RES
165	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	503	58	0	0	58	RES
166	ANDRÉIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	3147	58	0	0	58	RES
167	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	1033	58	0	0	58	RES
168	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	770	58	0	0	58	RES
169	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	3960	58	0	0	58	RES
170	PATRICIA TEÓPILO DA CRUZ	1944	58	0	0	58	RES
171	ELISETTE RUBLESKI MAXIMIANO DA SILVA LIMA	1306	58	0	0	58	RES
172	VANESSA DO CARMO SOUZA	2940	58	0	0	58	RES
173	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	293	58	0	0	58	RES
174	SANDRA DOS ANJOS	2333	58	0	0	58	RES
175	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	2858	58	0	0	58	RES
176	ALINE MARCELE DISPERATTI DOS SANTOS	3105	58	0	0	58	RES
177	EDLENE SOUSA ALVES	2589	58	0	0	58	RES
178	CRISTIANE MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	2391	58	0	0	58	RES
179	THALITA RODRIGUES ZAGO FERNANDES	4319	58	0	0	58	RES

180	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	2353	58	0	0	58	RES
181	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	2510	58	0	0	58	RES
182	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	2747	58	0	0	58	RES
183	FABIANE TEODORO CIVA	4516	58	0	0	58	RES
184	NELCIR GALDINO DA COSTA	1329	58	0	0	58	RES
185	ALINY APARECIDA DA SILVA	2414	58	0	0	58	RES
186	ANDERSON FARIA DE AMORIM	3483	58	0	0	58	RES
187	ADEMILSON DA SILVA DE FRANÇA	3545	58	0	0	58	RES
188	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	311	58	0	0	58	RES
189	GENUS RODRIGUES DE ARAUJO	2759	58	0	0	58	RES
190	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	4151	58	0	0	58	RES
191	AYUMI ERMITA DA FONSECA	4184	58	0	0	58	RES
192	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	462	58	0	0	58	RES
193	DIENEFER FERREIRA DE JESUS	3651	58	0	0	58	RES
194	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	3450	58	0	0	58	RES
195	DÉBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA	3548	58	0	0	58	RES
196	PAMELA FERRAZ CAMARGO	1540	58	0	0	58	RES
197	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	4463	58	0	0	58	RES
198	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	658	58	0	0	58	RES
199	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	1130	58	0	0	58	RES
200	SEVERINA SOARES NABUCO	3317	56	0	0	56	RES
201	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	4411	56	0	0	56	RES
202	ROSELI FERREIRA CRUZ	1350	56	0	0	56	RES
203	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	3120	56	0	0	56	RES
204	MARIA DE JESUS BARROS NOLETO	3170	56	0	0	56	RES
205	GENILDA APARECIDA DA SILVA	2329	56	0	0	56	RES
206	ANGELA MARIA FERNANDES	1607	56	0	0	56	RES
207	VILMA ALVES BATISTA	3929	56	0	0	56	RES
208	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	1931	56	0	0	56	RES
209	NELSONGRUHN	3752	56	0	0	56	RES
210	MÁRCIA CORRÊA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2555	56	0	0	56	RES
211	ANGELINA DA SILVA	2816	56	0	0	56	RES
212	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	608	56	0	0	56	RES
213	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3243	56	0	0	56	RES
214	ANA LIDIA DE SOUZA	1941	56	0	0	56	RES
215	ESTELA CORRÊA DE OLIVEIRA POTRICH	339	56	0	0	56	RES
216	EVA MARTA DA SILVA	4267	56	0	0	56	RES
217	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	363	56	0	0	56	RES
218	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	924	56	0	0	56	RES
219	NEILA CARLA SOARES ARAUJO	779	56	0	0	56	RES
220	EUNICE VEIGA DA COSTA	2287	56	0	0	56	RES
221	CLICIANE RIBEIRO LUISI REZENDE	2071	56	0	0	56	RES
222	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	13	56	0	0	56	RES
223	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	413	56	0	0	56	RES
224	ADRIANA COTRIM DE JESUS	3823	56	0	0	56	RES
225	ADEMIR MANOEL FERREIRA	3987	56	0	0	56	RES
226	JAKELINE LIMA GOMES	2171	56	0	0	56	RES
227	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1071	56	0	0	56	RES
228	SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	2670	56	0	0	56	RES
229	LESLIANE MARQUES SANTANA LOPES DA SILVA	894	56	0	0	56	RES
230	VITÓRIA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	940	56	0	0	56	RES
231	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	4090	56	0	0	56	RES
232	MONIQUE RIBEIRO SILVA	1065	56	0	0	56	RES
233	FERNANDA FERREIRA MARTINS	505	56	0	0	56	RES
234	MIRIAN DA COSTA MORAES CARVALHO	762	56	0	0	56	RES
235	RANIENE FERREIRA DA SILVA	1801	56	0	0	56	RES
236	WELIDA CORREA SARAIVA	47	56	0	0	56	RES
237	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	2934	56	0	0	56	RES
238	SANDRA COSTA DA SILVA	349	56	0	0	56	RES
239	ALÂINE MENDES E SILVA	974	56	0	0	56	RES
240	JOÃO VICTOR NUNES DE SOUZA	2275	56	0	0	56	RES
241	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	2915	56	0	0	56	RES
242	TAIS MERI DE MEIRA SILVA	1484	56	0	0	56	RES
243	SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA	2550	56	0	0	56	RES
244	RODRIGO LEMES	63	56	0	0	56	RES
245	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	1788	56	0	0	56	RES
246	MAIARA BORKENHAGEN	154	56	0	0	56	RES
247	CAMILA SOARES DO NASCIMENTO	358	56	0	0	56	RES
248	TATIANE DO NASCIMENTO MARTINS	2676	56	0	0	56	RES
249	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	2479	56	0	0	56	RES
250	ÉRICA DE SOUZA BORGES	2438	56	0	0	56	RES
251	DÉBORA VASCONCELOS DOS SANTOS	1774	56	0	0	56	RES
252	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	4320	56	0	0	56	RES
253	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	4171	56	0	0	56	RES
254	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	3172	56	0	0	56	RES
255	JOSE LINDOMAR DE OLIVEIRA	3926	54	0	0	54	RES
256	LINDALVA VARELA DA SILVA	1849	54	0	0	54	RES
257	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	3750	54	0	0	54	RES
258	LURDES DA COSTA VILANOVA MARQUES	3930	54	0	0	54	RES
259	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	2037	54	0	0	54	RES
260	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	2201	54	0	0	54	RES
261	NOACY BORGES DA SILVA	2855	54	0	0	54	RES
262	CELIA ESTHER MARTINEZ DE GOMES	2133	54	0	0	54	RES
263	SIRLENY LUIZ FERNANDES	288	54	0	0	54	RES
264	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	152	54	0	0	54	RES
265	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	1576	54	0	0	54	RES
266	SIRLEI MARCELINO DIAS	258	54	0	0	54	RES
267	JOANA DARC DE ARAUJO	1418	54	0	0	54	RES
268	REGINA TEIXEIRA	3396	54	0	0	54	RES

269	ELZA CAETANO GUIMARÃES	3897	54	0	0	54	RES
270	EDNA APARECIDA SALVATERRA	3108	54	0	0	54	RES
271	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	2795	54	0	0	54	RES
272	ELIANE RAMOS DA COSTA	993	54	0	0	54	RES
273	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	285	54	0	0	54	RES
274	SILVONE ALVES FERNANDES	1318	54	0	0	54	RES
275	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	534	54	0	0	54	RES
276	IVONETE RAMALHO PICCOLI	3407	54	0	0	54	RES
277	JEAN CARLOS DE ARRUDA	4361	54	0	0	54	RES
278	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	3088	54	0	0	54	RES
279	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	3417	54	0	0	54	RES
280	ROSILENE SANTOS SILVA	4353	54	0	0	54	RES
281	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	1159	54	0	0	54	RES
282	LEILA EMANUELE ALVES TELES	3828	54	0	0	54	RES
283	LINEI BIRK	4138	54	0	0	54	RES
284	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	2699	54	0	0	54	RES
285	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS	3294	54	0	0	54	RES
286	ELIZETE MARIA DA SILVA	3507	54	0	0	54	RES
287	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	526	54	0	0	54	RES
288	DULCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	511	54	0	0	54	RES
289	MARTA REGINA DOS SANTOS	680	54	0	0	54	RES
290	ROSA MENDES PEREIRA	2001	54	0	0	54	RES
291	NELI HOFFMANN	1162	54	0	0	54	RES
292	VANDERSON OLIVEIRA DE JESUS	2791	54	0	0	54	RES
293	LEANDRO DOS SANTOS LEITE	1628	54	0	0	54	RES
294	CLAUDIA GOMES DA SILVA KONAGESKI	2809	54	0	0	54	RES
295	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	252	54	0	0	54	RES
296	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	2960	54	0	0	54	RES
297	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	4296	54	0	0	54	RES
298	ROSÍANY NASCIMENTO PINHEIRO SILVA	829	54	0	0	54	RES
299	SUELLEN JULIANE BAMBIL DE SOUZA	1357	54	0	0	54	RES
300	PAULA DE SOUZA CAMPOS	1543	54	0	0	54	RES
301	DANIELA SILVA NASCIMENTO	3539	54	0	0	54	RES
302	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	3863	54	0	0	54	RES
303	LUCIANE ANTUNES	2000	54	0	0	54	RES
304	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	2439	54	0	0	54	RES
305	JULIANA ALVES PEREIRA	196	54	0	0	54	RES
306	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	1428	54	0	0	54	RES
307	NAIÉ SANTANA MOREIRA	3484	54	0	0	54	RES
308	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	1485	54	0	0	54	RES
309	HELEN CRISTINA LADEIA	3984	54	0	0	54	RES
310	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	4154	54	0	0	54	RES
311	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS	815	54	0	0	54	RES
312	ADAIANA MAXIMA MOURA	227	54	0	0	54	RES
313	FÁBIA HELENA SILVA DA RESSURREIÇÃO	1618	54	0	0	54	RES
314	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	1326	54	0	0	54	RES
315	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	1689	54	0	0	54	RES
316	WALINE KATHIELLY SANTOS	3773	54	0	0	54	RES
317	PAULO MARCELO GERVASIO FERNANDES	69	54	0	0	54	RES
318	MARILENE VIEIRA DE JESUS	264	54	0	0	54	RES
319	JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	1747	54	0	0	54	RES
320	JAYANE DE SOUZA CRUZ	590	54	0	0	54	RES
321	TIAGO BORGES DA SILVA	508	54	0	0	54	RES
322	JESSICA NUNES DA COSTA	3427	54	0	0	54	RES
323	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	2909	54	0	0	54	RES
324	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	1755	54	0	0	54	RES
325	SIMONE SILVA	3175	54	0	0	54	RES
326	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	3801	54	0	0	54	RES
327	CAROLINA HONORATO ROSAL	98	54	0	0	54	RES
328	MARIELE PRISCILA RODRIGUES CONCEIÇÃO	3634	54	0	0	54	RES
329	JULIE ANE DO NASCIMENTO	1645	54	0	0	54	RES
330	MARIA D'ABADIA DA SILVA	1454	52	0	0	52	RES
331	MARLI TEREAINHA VOLPATTO	1904	52	0	0	52	RES
332	ELIZABETH SCHOENBERGER	3834	52	0	0	52	RES
333	MARGARETE CAMPELO PINHEIRO	3231	52	0	0	52	RES
334	MARIA JOSÉ LEANDRO	2320	52	0	0	52	RES
335	MARIA DE LURDES VIEIRA	2490	52	0	0	52	RES
336	ROSEMARY PRATES	3266	52	0	0	52	RES
337	NILVANDA VIEIRA DE MELO DE FREITAS	2252	52	0	0	52	RES
338	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	4430	52	0	0	52	RES
339	LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3424	52	0	0	52	RES
340	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO	3667	52	0	0	52	RES
341	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	3320	52	0	0	52	RES
342	FRANCISCA FÁTIMA FIGUEIREDO VAZ	2794	52	0	0	52	RES
343	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	3344	52	0	0	52	RES
344	ROSEMEIRE PESSOA	247	52	0	0	52	RES
345	CILENE DOS SANTOS TAVARES	4521	52	0	0	52	RES
346	MARA LÚCIA SIMÃO DE OLIVEIRA	3159	52	0	0	52	RES
347	EDNA ZENIRA DE OLIVEIRA	1403	52	0	0	52	RES
348	ANDREIA MINERVINO	2801	52	0	0	52	RES
349	KATIANE DA SILVA PEREIRA	2667	52	0	0	52	RES
350	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	2978	52	0	0	52	RES
351	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	1918	52	0	0	52	RES
352	IVONE ROEDER	538	52	0	0	52	RES
353	JASANE FRANCISCA DE LIMA	2613	52	0	0	52	RES
354	FLÁVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	909	52	0	0	52	RES
355	ROSENILDE PEREIRA CORREIA	604	52	0	0	52	RES
356	JOSY APARECIDA FRONHA FIQUEIREDO	4020	52	0	0	52	RES
357	ANA MARIA COELHO STRALIOTTO	715	52	0	0	52	RES

358	VANIA CRISTINA DA COSTA	907	52	0	0	52	RES
359	DEVAINE DA SILVA	2560	52	0	0	52	RES
360	ELIZETE MONTEIRO	840	52	0	0	52	RES
361	MAXIMILIANO WINCK	166	52	0	0	52	RES
362	SIMONE PEREIRA DA SILVA	2181	52	0	0	52	RES
363	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	603	52	0	0	52	RES
364	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	4358	52	0	0	52	RES
365	CLAUDIANEA FERREIRA ALVES GAUGER	988	52	0	0	52	RES
366	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	1304	52	0	0	52	RES
367	MÁRCIA ANDREA DE SOUZA	1662	52	0	0	52	RES
368	REGIANE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	4013	52	0	0	52	RES
369	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	2773	52	0	0	52	RES
370	SANDRA BUZETTI DA SILVA	1380	52	0	0	52	RES
371	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	981	52	0	0	52	RES
372	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	3246	52	0	0	52	RES
373	ADRIANA DA SILVA	3534	52	0	0	52	RES
374	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	696	52	0	0	52	RES
375	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	3785	52	0	0	52	RES
376	ROSIANE BORGES DO NASCIMENTO	2931	52	0	0	52	RES
377	MARA KEILLY VIEIRA DA SILVA GUERRA	2459	52	0	0	52	RES
378	WAGNER LUIZ FAQUINETI	498	52	0	0	52	RES
379	LUIZ CARLOS SIMÕES MATIAS JUNQUEIRA	3080	52	0	0	52	RES
380	MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	1399	52	0	0	52	RES
381	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	1546	52	0	0	52	RES
382	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	1060	52	0	0	52	RES
383	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	1242	52	0	0	52	RES
384	GLECYELLE ALMEIDA MARQUES	1336	52	0	0	52	RES
385	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	26	52	0	0	52	RES
386	MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOULART	3478	52	0	0	52	RES
387	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	801	52	0	0	52	RES
388	ZAINE EVANGELISTA GONÇALVES CAVALHEIRO	3532	52	0	0	52	RES
389	JÉSSICA FRANCIELI MEGA	1553	52	0	0	52	RES
390	CLAUDIA JACKELINE DE SOUZA	1967	52	0	0	52	RES
391	CAROLINI ALVES FANTINI	230	52	0	0	52	RES
392	DAIANE MOREIRA MARTINS	4155	52	0	0	52	RES
393	KATIANE HOEPERS	539	52	0	0	52	RES
394	ANGELICA ALVES SOUZA	664	52	0	0	52	RES
395	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	3183	52	0	0	52	RES
396	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2831	52	0	0	52	RES
397	MONALIZA FREITAS DOS SANTOS	1127	52	0	0	52	RES
398	PATRICIA DA CRUZ SALERMO	3017	52	0	0	52	RES
399	DAFILE KATCHERINE TURATI	1860	52	0	0	52	RES
400	REILLY PEREIRA MELO	1226	52	0	0	52	RES
401	DAIANE DE OLIVEIRA SABINO	1584	52	0	0	52	RES
402	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2336	52	0	0	52	RES
403	VANESSA CAROLLYNA GONÇALVES	910	52	0	0	52	RES
404	JHANIFER COSTA LOPES	4101	52	0	0	52	RES
405	WEMERSON SOUZA AMORIM	1892	52	0	0	52	RES
406	DAISY MARTINS SOARES	33	52	0	0	52	RES
407	VANESSA DA SILVA MARTINS	3735	52	0	0	52	RES
408	NAYARA NUNES RODRIGUES	1843	52	0	0	52	RES
409	ALINE GONÇALVES DA SILVA	2057	52	0	0	52	RES
410	EMILLY GABRIELA ROMERO GALDINO	2656	52	0	0	52	RES
411	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	1404	52	0	0	52	RES
412	LUCIANO ARTIOLI	1777	50	0	0	50	RES
413	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	3070	50	0	0	50	RES
414	MARLENE DA SILVA SANTANA	2444	50	0	0	50	RES
415	LUZIMAR MARIA FERREIRA BORGES	405	50	0	0	50	RES
416	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	3386	50	0	0	50	RES
417	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	1253	50	0	0	50	RES
418	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	163	50	0	0	50	RES
419	ROSENI CORDOVA DE MORAES	672	50	0	0	50	RES
420	ROSI MARI NOWICKI	2030	50	0	0	50	RES
421	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	501	50	0	0	50	RES
422	MARILDA DE SOUZA CORRÊA	2160	50	0	0	50	RES
423	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	749	50	0	0	50	RES
424	ROSANGELA TORRES	1196	50	0	0	50	RES
425	MARIA LUCIENE FELÍCIO BUENO BERNARDO DE SENA	2196	50	0	0	50	RES
426	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	759	50	0	0	50	RES
427	ADEMILSON LUIZ DE FREITAS	2554	50	0	0	50	RES
428	ELIETE OURIVES POUSO	2839	50	0	0	50	RES
429	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA	2250	50	0	0	50	RES
430	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1184	50	0	0	50	RES
431	MARIA DE FATIMA SOARES DA CRUZ	4103	50	0	0	50	RES
432	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	3874	50	0	0	50	RES
433	ELAINE CRISTINA SOARES VIEIRA	4099	50	0	0	50	RES
434	ANDREIA FRANCISCO DA SILVA	3659	50	0	0	50	RES
435	ROZIANE RAMOS	3903	50	0	0	50	RES
436	MAILZA LOPES DOS SANTOS	982	50	0	0	50	RES
437	LUCINEY QUEIROZ DAS NEVES SANTOS	4499	50	0	0	50	RES
438	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	2622	50	0	0	50	RES
439	MARIA JOSÉ DE MELO ALVARENGA	713	50	0	0	50	RES
440	JANETE DONDONI	1550	50	0	0	50	RES
441	RENATA NUNES SOUZA PINTO	3221	50	0	0	50	RES
442	JOZELIA DA PENHA PACHECO	3638	50	0	0	50	RES
443	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	592	50	0	0	50	RES
444	SANDRA ALVES DE MELO	2581	50	0	0	50	RES
445	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	3957	50	0	0	50	RES
446	NEIDE VIEIRA SA SILVA	614	50	0	0	50	RES

447	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	3567	50	0	0	50	RES
448	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	4276	50	0	0	50	RES
449	ELIANE DUARTE DE MATOS DIAS	3942	50	0	0	50	RES
450	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	3882	50	0	0	50	RES
451	LUCINEIA SOARES DA SILVA	542	50	0	0	50	RES
452	BERKLOURDES MENDES FONSECA	1505	50	0	0	50	RES
453	JULIANA MIRAGE MANARA	1961	50	0	0	50	RES
454	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	110	50	0	0	50	RES
455	FERNANDA FERMINO LOPES	1596	50	0	0	50	RES
456	SANDRA DO PRADO SILVA	1511	50	0	0	50	RES
457	JULIELE LEAL MENDONÇA	342	50	0	0	50	RES
458	REGIANE APARECIDA ELER	3357	50	0	0	50	RES
459	VANILZA MACEDO DIAS	2594	50	0	0	50	RES
460	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	2128	50	0	0	50	RES
461	VANUZA MARIA PIRES	2778	50	0	0	50	RES
462	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA	2055	50	0	0	50	RES
463	ALESSANDRA LIMA BATISTA	2300	50	0	0	50	RES
464	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1965	50	0	0	50	RES
465	RENATA FERREIRA BUENO	1750	50	0	0	50	RES
466	CINTIA GRACIELE DE OLIVEIRA DIAS	1377	50	0	0	50	RES
467	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1282	50	0	0	50	RES
468	MAXWEL DE SOUZA ALVES	1498	50	0	0	50	RES
469	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	2053	50	0	0	50	RES
470	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	3721	50	0	0	50	RES
471	SUELYN PEREIRA DA SILVA	586	50	0	0	50	RES
472	DÉBORA DEIENE DAI RIBEIRO	178	50	0	0	50	RES
473	EVLIN MICHELI DAHMER	386	50	0	0	50	RES
474	NÚBIA PENHA FERNANDES	10	50	0	0	50	RES
475	SOLANGE INÊS HAGEMANN	633	50	0	0	50	RES
476	LEIDIMARA BISPO	3022	50	0	0	50	RES
477	RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE	3348	50	0	0	50	RES
478	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	876	50	0	0	50	RES
479	EDILAINE DE ASSIS DIAS	4380	50	0	0	50	RES
480	CAUÂNIA SIMEONI	270	50	0	0	50	RES
481	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	2186	50	0	0	50	RES
482	ELLEN HELENA ALCANTARA DE SOUZA VIEIRA	3136	50	0	0	50	RES
483	FABRICIO MOREIRA	959	50	0	0	50	RES
484	BRUNA APARECIDA DA SILVA	3741	50	0	0	50	RES
485	ANGÉLICA DE SOUZA DA SILVA	2056	50	0	0	50	RES
486	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	516	50	0	0	50	RES
487	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	1135	50	0	0	50	RES
488	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	2045	50	0	0	50	RES
489	LUCIVANIA SILVA DE ALMEIDA	3403	50	0	0	50	RES
490	DÉBORA GARCIA DOS SANTOS	2247	50	0	0	50	RES
491	ALEXSANDRO FREITAS	2720	50	0	0	50	RES
492	TATIANE VITORINO LOURENÇO	2406	50	0	0	50	RES
493	ALEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA	2508	50	0	0	50	RES
494	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	1453	50	0	0	50	RES
495	THIAGO JÚNIOR TAVARES FERREIRA	243	50	0	0	50	RES
496	CAROLINE RODRIGUES POLIZEL	1859	50	0	0	50	RES
497	EDUARDA KATIANE ALBINO MORAIS	3075	50	0	0	50	RES
498	CRISTIANY DA SILVA ALVES	892	50	0	0	50	RES
499	ALINE WISLLA SILVA DOS SANTOS	1410	50	0	0	50	RES
500	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	2793	48	0	0	48	REP
501	PEDRINA APARECIDA DOS REIS	2874	48	0	0	48	REP
502	IVETE FLORES RELIQUIAS	1797	48	0	0	48	REP
503	NEIDIMAR SOARES DA SILVA TELKA	522	48	0	0	48	REP
504	CLEONICE ALVES CORDEIRO	213	48	0	0	48	REP
505	SONIA PINHEIRO	3469	48	0	0	48	REP
506	MARIA RITA DA SILVA	613	48	0	0	48	REP
507	MARIA APARECIDA CARDOSO	809	48	0	0	48	REP
508	CREUZA LEMOS DOS SANTOS	1509	48	0	0	48	REP
509	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	3244	48	0	0	48	REP
510	CELINA MENEZES ARCANJO	3485	48	0	0	48	REP
511	MAURITA ALVES DIAS	2891	48	0	0	48	REP
512	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	2371	48	0	0	48	REP
513	VANI GONÇALVES	2483	48	0	0	48	REP
514	ELIANA DE SOUZA	135	48	0	0	48	REP
515	LIDINEIA MARIA ALVES DA SILVA ASSUNÇÃO	4125	48	0	0	48	REP
516	JOVITA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	1340	48	0	0	48	REP
517	NAZIANE CLAUDINO DE SANTANA	2861	48	0	0	48	REP
518	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES	3053	48	0	0	48	REP
519	MARIA ELUZIANA DE SOUZA	3743	48	0	0	48	REP
520	ALDINEIA ALVES DE SOUZA	2070	48	0	0	48	REP
521	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	1853	48	0	0	48	REP
522	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	2405	48	0	0	48	REP
523	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	3342	48	0	0	48	REP
524	CESAR MOREIRA DE SOUZA	4258	48	0	0	48	REP
525	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	1773	48	0	0	48	REP
526	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	2669	48	0	0	48	REP
527	VANESA SILVIA GUIMARÃES	4089	48	0	0	48	REP
528	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	4016	48	0	0	48	REP
529	LUCINEIA PEREIRA	4189	48	0	0	48	REP
530	GISELE APARECIDA MATEUS ALVES	2078	48	0	0	48	REP
531	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS	410	48	0	0	48	REP
532	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	665	48	0	0	48	REP
533	MARIA JOSÉ SANTOS DUARTE LIMA	4225	48	0	0	48	REP
534	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1676	48	0	0	48	REP
535	APARECIDA MARTINS AZALINA	2971	48	0	0	48	REP

536	MARLEI ALVES DA SILVA	1496	48	0	0	48	REP
537	LIDIANE LAURA HORST	561	48	0	0	48	REP
538	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	182	48	0	0	48	REP
539	TATIANE FERREIRA BRITO	1449	48	0	0	48	REP
540	MERIAN SOARES DE SANTANA	4395	48	0	0	48	REP
541	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1605	48	0	0	48	REP
542	DAMARIS SOARES DA SILVA	4243	48	0	0	48	REP
543	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	3040	48	0	0	48	REP
544	VALQUIRIA BORGES DE LIMA	3552	48	0	0	48	REP
545	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	2761	48	0	0	48	REP
546	FATIMA SANTOS FEITOSA	3493	48	0	0	48	REP
547	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	3939	48	0	0	48	REP
548	PATRICIA DE ARAUJO OLIMPIO DA SILVA	821	48	0	0	48	REP
549	JOSIANE DE SOUZA LIMA	2985	48	0	0	48	REP
550	CRISTIANE MARQUES SANTANA DA SILVA	385	48	0	0	48	REP
551	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	4075	48	0	0	48	REP
552	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA	1687	48	0	0	48	REP
553	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	180	48	0	0	48	REP
554	CRISTIANE PEREIRA DIAS	4157	48	0	0	48	REP
555	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	2703	48	0	0	48	REP
556	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	2923	48	0	0	48	REP
557	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2240	48	0	0	48	REP
558	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	1085	48	0	0	48	REP
559	MARLI CLOSS	2065	48	0	0	48	REP
560	NAYARA SEVERO DA SILVA	2382	48	0	0	48	REP
561	ELIZELTON FARIA DE MELO	81	48	0	0	48	REP
562	FABILLA FERREIRA ARAUJO	1623	48	0	0	48	REP
563	VALDILEINE DIAS DA SILVA	2905	48	0	0	48	REP
564	LUCIANA DA SILVA SANTOS	4213	48	0	0	48	REP
565	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	3038	48	0	0	48	REP
566	SAMARA PINTO SAMPAIO	3477	48	0	0	48	REP
567	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	2379	48	0	0	48	REP
568	INARIA SILVA DE SOUZA	2782	48	0	0	48	REP
569	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	871	48	0	0	48	REP
570	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	346	48	0	0	48	REP
571	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	885	48	0	0	48	REP
572	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	4218	48	0	0	48	REP
573	PRISCILA DELMONDES RIBEIRO	1708	48	0	0	48	REP
574	ADRIELLY RENATA DA SILVA QUEIROZ	1128	48	0	0	48	REP
575	MIRIAM DE OLIVEIRA SANTOS	3830	48	0	0	48	REP
576	CRISTIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2658	48	0	0	48	REP
577	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	3126	48	0	0	48	REP
578	GIZELI DA SILVA ALVES	4356	48	0	0	48	REP
579	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	2296	48	0	0	48	REP
580	CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS	325	48	0	0	48	REP
581	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	3023	48	0	0	48	REP
582	THAIS CUNHA OLIVEIRA	719	48	0	0	48	REP
583	DENISE DA ROCHA FERREIRA	3614	48	0	0	48	REP
584	CAROLINE ROCHA GOMES	2563	48	0	0	48	REP
585	LENI ALVES FERREIRA DA SILVA	1608	46	0	0	46	REP
586	SENHORINHA BOURET DE MATOS	528	46	0	0	46	REP
587	NAIDE APARECIDA ALTERO ROMAGNOLLI	1119	46	0	0	46	REP
588	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	8	46	0	0	46	REP
589	SUELI CAMACHO DA CRUZ	3419	46	0	0	46	REP
590	VALDETE DOS SANTOS	2723	46	0	0	46	REP
591	LELIANA CEBALHO	3951	46	0	0	46	REP
592	JOSENIRA DOS SANTOS MAIA	2717	46	0	0	46	REP
593	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	3800	46	0	0	46	REP
594	CLEONICE APARECIDA BARRETO	3148	46	0	0	46	REP
595	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	323	46	0	0	46	REP
596	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	324	46	0	0	46	REP
597	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	1004	46	0	0	46	REP
598	MARCIA ALBRECHT	1925	46	0	0	46	REP
599	MARCIA SIMOES BARBOSA	1580	46	0	0	46	REP
600	EDMAR MARTINS DE SOUSA	156	46	0	0	46	REP
601	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	2232	46	0	0	46	REP
602	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	485	46	0	0	46	REP
603	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	3250	46	0	0	46	REP
604	ANGELA MARIA BARBOSA	2050	46	0	0	46	REP
605	MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS ARGUELHO	4493	46	0	0	46	REP
606	SELMA PEREIRA DA SILVA	3988	46	0	0	46	REP
607	CLAUDIA MIRETA BAR	2044	46	0	0	46	REP
608	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	1500	46	0	0	46	REP
609	HAIRCES RIBEIRO DA SILVA	3500	46	0	0	46	REP
610	CLAUDENICE MARIA DE OLIVEIRA	3497	46	0	0	46	REP
611	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	832	46	0	0	46	REP
612	SIMONI SARTORI	173	46	0	0	46	REP
613	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	2836	46	0	0	46	REP
614	FERNANDA SOUZA SANTOS	675	46	0	0	46	REP
615	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER	452	46	0	0	46	REP
616	MARIA JOSE DE JESUS	2400	46	0	0	46	REP
617	MARIA JOSELI DE FARIA COSTA	3965	46	0	0	46	REP
618	FLAVIA MORAES DA SILVA	3776	46	0	0	46	REP
619	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	1286	46	0	0	46	REP
620	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	1779	46	0	0	46	REP
621	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	607	46	0	0	46	REP
622	VANUZA OLIVEIRA PAZ	906	46	0	0	46	REP
623	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	3501	46	0	0	46	REP
624	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	52	46	0	0	46	REP

625	JULIANA DA SILVA	669	46	0	0	46	REP
626	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	272	46	0	0	46	REP
627	CLAUDIA FERREIRA NUNES	3253	46	0	0	46	REP
628	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	3714	46	0	0	46	REP
629	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	3609	46	0	0	46	REP
630	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	1401	46	0	0	46	REP
631	JULIANA DUARTE DE MATTOS	3635	46	0	0	46	REP
632	MARIA GEJUINA DE CARVALHO	4166	46	0	0	46	REP
633	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	2026	46	0	0	46	REP
634	PAULA GRACIELLE RIBEIRO	977	46	0	0	46	REP
635	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	3625	46	0	0	46	REP
636	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	3873	46	0	0	46	REP

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:08D443AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º Homologa o resultado Concurso Público Municipal nº **001/2013**, conforme os termos do Edital Complementar 007/2013, que faz parte integrante deste.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e setedias** do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e quatorze**, **37º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Prof. Fábio Martins Junqueira** e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, nos termos dos itens 2.8 e 2.9 do Edital de Abertura nº 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;

Considerando a necessidade da homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2013,

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2013, para fins de homologação;
II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2013.

Tangara da Serra – MT, 27de **janeiro** de **2014**.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2013

I – Divulgar a Classificação Geral dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2013, para fins de homologação:

CARGO:	MEDICO PEDIATRA (1)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MAURICIO MARTINS SANTOS	627	56	0	0	56	APR
CARGO:	MEDICO CLINICO GERAL (2)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MAURICIO PEREIRA	3241	60	0	0	60	APR
2	ANGELA CAROLINA NASCIMENTO	3827	58	0	0	58	APR
3	PAULO RENATO FERREIRA GONÇALVES	2523	54	0	0	54	APR

4	ALESSANDRA SILVEIRA COLOMBI	3633	54	0	0	54	APR
5	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	3236	50	0	0	50	APR
6	MARCO ANTONIO GONÇALVES JUNIOR	1715	50	0	0	50	APR
7	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	132	50	0	0	50	APR
8	MIRELLA TABOSA PRATES	4129	50	0	0	50	APR
9	ROBERTO GOMES DE AZEVEDO	3733	48	0	0	48	REP
10	JOENY DE CAMPOS	3980	46	0	0	46	REP
11	DAIANE SCHILO	2964	46	0	0	46	REP
12	ANDRÉ FILIPE LOURENÇO BORGES	2093	46	0	0	46	REP
13	EDUARDO AUGUSTO PESSOA GOMES	3646	46	0	0	46	REP
14	MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS	2399	46	0	0	46	REP
15	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ	2027	38	0	0	38	REP
16	HEITOR SOFIA FILHO	4285	30	0	0	30	REP
17	MARCO ANTONIO GONÇALVES	4279	26	0	0	26	REP
18	RENATO GONÇALVES VACCARI	3756	26	0	0	26	REP
19	REINALDO ALBONETT	3273	0	0	0	0	AUS
20	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	372	0	0	0	0	AUS
21	LETÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA	4193	0	0	0	0	AUS
CARGO: GINECOLOGISTA (3)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	CLAUDIO BRANDAO CANUSO	2792	0	0	0	0	AUS
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (4)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	KEYLA REGINA DE LIRA	4022	74	0	0	74	APR
2	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	3312	72	0	0	72	APR
3	ELIZANIA MARIA VIEIRA	2842	72	0	0	72	APR
4	KELLEN CRISTINA ALVES PEREIRA	2822	72	0	0	72	APR
5	FÁTIMA LEITE CUNHA	2531	70	0	0	70	APR
6	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	2278	70	0	0	70	APR
7	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	2636	70	0	0	70	APR
8	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	185	70	0	0	70	APR
9	VALDINEIA RAMPIM	2306	70	0	0	70	APR
10	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS	200	70	0	0	70	APR
11	HWANG YEN LING ARCOLEZI	1341	68	0	0	68	APR
12	MARCIA VIVIANE REICHERT	763	68	0	0	68	APR
13	LUZIA BIZ DA SILVA	120	68	0	0	68	RES
14	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	3464	68	0	0	68	RES
15	MARINA GALEANO	3269	68	0	0	68	RES
16	DEUSANI DA SILVA GÓES	2847	68	0	0	68	RES
17	THAÍS CRISTINA DARINI DA SILVA	2618	68	0	0	68	RES
18	WALDERLENE GONÇALVES SANTOS	1165	66	0	0	66	RES
19	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	4140	66	0	0	66	RES
20	LISBETH DA SILVA POHU	456	66	0	0	66	RES
21	MARTA CRISTINA NESSO	3710	66	0	0	66	RES
22	MARIA DE LOUDES MENDES CARVALHO	3036	66	0	0	66	RES
23	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	343	66	0	0	66	RES
24	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	3472	66	0	0	66	RES
25	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	1015	66	0	0	66	RES
26	MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA	1694	66	0	0	66	RES
27	EDNA BELMIRO DE PAULA	2742	66	0	0	66	RES
28	MARGARETE AMORIN CARDOSO BECKER	14	64	0	0	64	RES
29	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	3820	64	0	0	64	RES
30	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	760	64	0	0	64	RES
31	GILZA PINHEIRO DE JESUS	438	64	0	0	64	RES
32	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	2998	64	0	0	64	RES
33	GESSY PADILHA DA LUZ	2153	64	0	0	64	RES
34	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	4023	64	0	0	64	RES
35	ALESSANDRA PAIVA	4257	64	0	0	64	RES
36	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	3073	64	0	0	64	RES
37	LEILA LEONCIO DA SILVA	2277	64	0	0	64	RES
38	ALDAIR MORAIS DA SILVA	3995	64	0	0	64	RES
39	REGINA RODRIGUES DA SILVA	1000	64	0	0	64	RES
40	JAQUELINE ASSIS DE PAULA	4409	64	0	0	64	RES
41	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	2711	64	0	0	64	RES
42	CARLA RUBIA PINHEIRO	2063	64	0	0	64	RES
43	LEANDRA MARIA DA SILVA FANCISCO	3412	64	0	0	64	RES
44	ANGÉLICA DE FREITAS NUNES ROCHA	1056	64	0	0	64	RES
45	ALZIRA FERREIRA SILVA	3570	62	0	0	62	RES
46	GISELENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	2372	62	0	0	62	RES
47	SIRLEI HITINGER DA SILVA	4212	62	0	0	62	RES
48	CLAUDIA REGINA DELARCOS	161	62	0	0	62	RES
49	ROSANE BERTUOLI	428	62	0	0	62	RES
50	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	2590	62	0	0	62	RES
51	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	3056	62	0	0	62	RES
52	KEILA SOARES DE SOUSA	4059	62	0	0	62	RES
53	IZABEL RODRIGUES	193	62	0	0	62	RES
54	JULIANA APARECIDA BATISTA	4141	62	0	0	62	RES
55	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	671	62	0	0	62	RES
56	CLAUDIO JOSE ALVES	3072	62	0	0	62	RES
57	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	3961	60	0	0	60	RES
58	ERCI GONÇALVES DE OLIVEIRA	806	60	0	0	60	RES
59	KALINA LÍGIA DE SOUZA PORTO	3786	60	0	0	60	RES
60	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	2797	60	0	0	60	RES
61	ERLETE BRAMBILA	2102	60	0	0	60	RES
62	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	3309	60	0	0	60	RES
63	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	3254	60	0	0	60	RES
64	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	1727	60	0	0	60	RES
65	CENIR TORNEIRO DE SOUSA	1953	60	0	0	60	RES
66	MARIA RAIMUNDA FELIPE DE OLIVEIRA	3566	60	0	0	60	RES

67	THAÍS SILVA DE SANTANA	1912	60	0	0	60	RES
68	KÁTIA RIBEIRO COSTA	3411	60	0	0	60	RES
69	ROSANGELA MATUCARI	3423	60	0	0	60	RES
70	MICHELLE DINIZ DA COSTA	3677	60	0	0	60	RES
71	ANDREA SENA MORAES	1524	60	0	0	60	RES
72	INGRID WERLE	2784	58	0	0	58	RES
73	MARIA JOVILDES BLOOT	3917	58	0	0	58	RES
74	JOANA GARCIA CAMPANHA	1745	58	0	0	58	RES
75	BENEDITA DEIZIA DE ARAUJO	2543	58	0	0	58	RES
76	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA	1772	58	0	0	58	RES
77	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	3802	58	0	0	58	RES
78	EDILEIDE QUEIROZ BORGES	2316	58	0	0	58	RES
79	BRAZ VEREDIANO DA COSTA	3875	58	0	0	58	RES
80	ADAIR CLARA MENDES SOARES	2796	58	0	0	58	RES
81	ADRIANA MANENTI PAVEI	845	58	0	0	58	RES
82	VÂNILDA VERONEZ DOS SANTOS	3361	58	0	0	58	RES
83	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	864	58	0	0	58	RES
84	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	1013	58	0	0	58	RES
85	REGIANE DE ALMEIDA FERREIRA	2859	58	0	0	58	RES
86	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	390	58	0	0	58	RES
87	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	3421	58	0	0	58	RES
88	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHÃO	2680	58	0	0	58	RES
89	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	2704	58	0	0	58	RES
90	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	1873	58	0	0	58	RES
91	MIRLENE MARTINS	2049	58	0	0	58	RES
92	ERIKA PATRICIA LACERDA DIAS	2248	58	0	0	58	RES
93	EMILI AMABILI PERUCELLO	2639	58	0	0	58	RES
94	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	1058	58	0	0	58	RES
95	DELAIR MARIA PARIZOTTO	789	56	0	0	56	RES
96	MARINÊS DA CRUZ SALERMO	2307	56	0	0	56	RES
97	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	1506	56	0	0	56	RES
98	STELA MARQUES ECHEVERRIA SILVA	3258	56	0	0	56	RES
99	ELENILCE DA SILVA GUEDES	3106	56	0	0	56	RES
100	ELIETE FELIZARDO MARINHO	2501	56	0	0	56	RES
101	MARIA DE JESUS GUSMÃO DINZ	4215	56	0	0	56	RES
102	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	2641	56	0	0	56	RES
103	CLEIDE LEONCIO DA SILVA	2828	56	0	0	56	RES
104	ROSELY SILVA SANTOS	4216	56	0	0	56	RES
105	VILMA DE OLIVEIRA	1908	56	0	0	56	RES
106	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	2507	56	0	0	56	RES
107	ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO	3720	56	0	0	56	RES
108	ROSILENE SANTANA LIMA	2104	56	0	0	56	RES
109	SELMA DO CARMO	1789	56	0	0	56	RES
110	MÁRIA DA SILVA ALVES COSTA	3512	56	0	0	56	RES
111	MARCELA SCARIOT	3039	56	0	0	56	RES
112	SAARA LETICIA DIAS MACHADO	2781	56	0	0	56	RES
113	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	3473	56	0	0	56	RES
114	GENISLENE LIBARDI PINTO	394	56	0	0	56	RES
115	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	4039	56	0	0	56	RES
116	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	159	56	0	0	56	RES
117	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	3694	56	0	0	56	RES
118	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	11	56	0	0	56	RES
119	EDELENE CAMARGO DA SILVA	3676	54	0	0	54	RES
120	NELMA DE FÁTIMA LEITE ANTONIETTI	3217	54	0	0	54	RES
121	ELZINETE BENEDITA DE AMORIM MONGE	4339	54	0	0	54	RES
122	VALDIRENE CONRADO GUERO	267	54	0	0	54	RES
123	LUCILENE GOMES DA SILVA	4306	54	0	0	54	RES
124	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	496	54	0	0	54	APR (PNE)
125	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	1848	54	0	0	54	RES
126	WILMA ALMEIDA DAMACENO	2894	54	0	0	54	RES
127	SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO	4204	54	0	0	54	RES
128	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	2323	54	0	0	54	RES
129	MIRIAM BARUJA DE OLIVEIRA MARQUES	3808	54	0	0	54	RES
130	MARLENE COSTA CAMPOS	2144	54	0	0	54	RES
131	ROSENI ROCHA	2397	54	0	0	54	RES
132	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	3685	54	0	0	54	RES
133	ROZANE CAMARGO	2085	54	0	0	54	RES
134	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	1558	54	0	0	54	RES
135	MARLENE ROSALIA DE PAULA	4423	54	0	0	54	RES
136	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	2698	54	0	0	54	RES
137	CLARICE MEURER	569	54	0	0	54	RES
138	MARILENE APARECIDA DE SOUZA	3691	54	0	0	54	RES
139	ROSELI BERBEL CABRERIZO FERNANDES	572	54	0	0	54	RES
140	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	3251	54	0	0	54	RES
141	IRISMAR HIPOLITO GALVÃO	79	54	0	0	54	RES
142	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	2305	54	0	0	54	RES
143	EDMARA DE JESUS SILVA	3145	54	0	0	54	RES
144	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	2939	54	0	0	54	RES
145	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	25	54	0	0	54	RES
146	ADRIANA BARBOSA LEITE	2827	54	0	0	54	RES
147	FLÁVIA FRANCISCO DE MAGALHÃES	753	54	0	0	54	RES
148	ANA PAULA DE OLIVEIRA	4441	54	0	0	54	RES
149	NATALI SALERMO FARIAS	62	54	0	0	54	RES
150	MARILZA DE QUEIROZ CALAZANS	1877	52	0	0	52	RES
151	MARIA VANDA DE SOUZA VIEIRA	2837	52	0	0	52	RES
152	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	2718	52	0	0	52	RES
153	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	3029	52	0	0	52	RES
154	MARIA JOSE RIBEIRO	2282	52	0	0	52	RES
155	ROSALI DA SILVA	3205	52	0	0	52	RES

156	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	1621	52	0	0	52	RES
157	VANUZA FERREIRA DA SILVA	460	52	0	0	52	RES
158	MARIA IZABEL TEIXEIRA	756	52	0	0	52	RES
159	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	3968	52	0	0	52	RES
160	NILZA PEREIRA DA SILVA	1901	52	0	0	52	RES
161	SONIA REGINA RODRIGUES	2721	52	0	0	52	RES
162	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	653	52	0	0	52	RES
163	MARIA IVANILDA MOURA	3761	52	0	0	52	RES
164	MARCIA APARECIDA MARANGONI OLIVEIRA	3540	52	0	0	52	RES
165	HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO	54	52	0	0	52	RES
166	CARLOS ROBERTO DA SILVA	1369	52	0	0	52	RES
167	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	2276	52	0	0	52	RES
168	MARIZE RODRIGUES DE MATOS CIRILO	3064	52	0	0	52	RES
169	GILDIANE BENTO DE SALES	2220	52	0	0	52	RES
170	JUCILEUDA GOMES PEREIRA SILVA	1738	52	0	0	52	RES
171	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	2744	52	0	0	52	RES
172	JUCELIA COELHO DA SILVA	523	52	0	0	52	RES
173	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	767	52	0	0	52	RES
174	KAROLINE DOS SANTOS NUNES	1936	52	0	0	52	RES
175	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	1010	52	0	0	52	RES
176	ANA MARIA LIBARDI	1636	50	0	0	50	RES
177	MARLEDE DE ALMEIDA DOS SANTOS	2279	50	0	0	50	RES
178	LINDINALVA DE ARAUJO ZIRMEMANN	2596	50	0	0	50	RES
179	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	3441	50	0	0	50	RES
180	CÉLIA GONZAGA DE MELO SANTOS	825	50	0	0	50	RES
181	LINDEIMAR DUTRA VIEIRA BARBOSA	2818	50	0	0	50	RES
182	ANA REGINA DONATO DE MORAES	3237	50	0	0	50	RES
183	ROSELI VIEIRA CARDOSO MELGAR	3077	50	0	0	50	RES
184	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	2920	50	0	0	50	RES
185	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	1858	50	0	0	50	RES
186	ROSANA MIRIAN SANTANA	2701	50	0	0	50	RES
187	SIRLENE BRIZANTE	3974	50	0	0	50	RES
188	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	2092	50	0	0	50	RES
189	ICALITA MARIA DA COSTA ROCHA	4169	50	0	0	50	RES
190	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	241	50	0	0	50	RES
191	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	2979	50	0	0	50	RES
192	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	3142	50	0	0	50	RES
193	THELLMA VIEIRA BATISTA	740	50	0	0	50	RES
194	JUCILMARA REGINA TARTARI LIBARDI	3054	50	0	0	50	RES
195	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	3557	50	0	0	50	RES
196	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	2272	50	0	0	50	RES
197	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	2876	50	0	0	50	RES
198	ALINE MENDES DE SOUZA	1597	50	0	0	50	RES
199	WELDER MACEDO DOS SANTOS	612	50	0	0	50	RES
200	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	68	48	0	0	48	REP

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:B778B749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2014 - PARTE II

201	IREIDE FRANCISCA RONDON	705	48	0	0	48	REP
202	MARIA JOELMA DE ARAUJO LACERDA	2819	48	0	0	48	REP
203	LUSMAR ROSA DE PAULA FERREIRA	3747	48	0	0	48	REP
204	SANDRA ROCHA	3905	48	0	0	48	REP
205	WILMA DE JESUS FERREIRA	3067	48	0	0	48	REP
206	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	2322	48	0	0	48	REP
207	MARILANDIA MASCARENHAS ALMEIDA	3167	48	0	0	48	REP
208	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	1225	48	0	0	48	REP
209	SILMARA APº MIZERSKI DOS SANTOS	1169	48	0	0	48	REP
210	ANA GISELE STEINHOWSER	644	48	0	0	48	REP
211	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	2373	48	0	0	48	REP
212	ROSANA FRANCO SILVA	3052	48	0	0	48	REP
213	IVONE MENDES PEREIRA	3555	48	0	0	48	REP
214	CHRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	1981	48	0	0	48	REP
215	VANDA APARECIDA MAZOTTI	6	48	0	0	48	REP
216	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO	1817	48	0	0	48	REP
217	EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI	890	48	0	0	48	REP
218	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	2051	48	0	0	48	REP
219	PAULA FERNANDA ROMANHUK	2521	48	0	0	48	REP
220	ANGELA DOS SANTOS SILVA	3746	48	0	0	48	REP
221	GIZELIA MARIA DA SILVA	18	48	0	0	48	REP
222	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	848	48	0	0	48	REP
223	MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS	3152	48	0	0	48	REP
224	MIDIAN MARIA DA SILVA	870	48	0	0	48	REP
225	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	3647	48	0	0	48	REP
226	MAIRA RAMONIERI MANSANO MENDONÇA	3649	48	0	0	48	REP
227	ALINE MICHELI ALVES DA SILVA	1368	48	0	0	48	REP
228	THAFFAREL SILVÉRIO DE SOUZA	1841	48	0	0	48	REP
229	LARISSA COL LOURENÇO	3033	48	0	0	48	REP
230	SANDRA GIOVANA SANTANA	3946	48	0	0	48	REP
231	DIVINA FERNANDES DA SILVA	4344	46	0	0	46	REP
232	ELIZABEATH ALVES DE ARAUJO RAMOS	1804	46	0	0	46	REP
233	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA	896	46	0	0	46	REP
234	ROGÉLIA GRAGEL	3466	46	0	0	46	REP

235	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	3449	46	0	0	46	REP
236	SÔNIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	4374	46	0	0	46	REP
237	ANA MARIA ALVES	3553	46	0	0	46	REP
238	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	366	46	0	0	46	REP
239	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	2653	46	0	0	46	REP
240	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	1372	46	0	0	46	REP
241	SANDRA REGINA DA SILVA ARAÚJO	1406	46	0	0	46	REP
242	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	3334	46	0	0	46	REP
243	RENILDA RIBEIRO DE LIMA	4034	46	0	0	46	REP
244	ERLENE LEOCÁDIO DA SILVA SANTIAGO	3110	46	0	0	46	REP
245	REGINA MARA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	2114	46	0	0	46	REP
246	DEUZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	3487	46	0	0	46	REP
247	REGINA MUNHOZ GARCIA	17	46	0	0	46	REP
248	VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS	4056	46	0	0	46	REP
249	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	4172	46	0	0	46	REP
250	ADRIANA DE FÁTIMA ANSELMINI	494	46	0	0	46	REP
251	VANESSA SANDRA ATAIDE	3794	46	0	0	46	REP
252	MONICA SILVA DE FREITAS	3109	46	0	0	46	REP
253	SOLANGE SANTANA PEREIRA	3430	46	0	0	46	REP
254	ORLEISON SILVA CHAGAS	647	46	0	0	46	REP
255	GISMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	3838	46	0	0	46	REP
256	MARIA LEONICE DA SILVA	1521	46	0	0	46	REP
257	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	2779	46	0	0	46	REP
258	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	3299	46	0	0	46	REP
259	LILIANE DE JESUS NASCIMENTO	2982	46	0	0	46	REP
260	ELEN CRISTINA SILVA NASCIMENTO	463	46	0	0	46	REP
261	ELAINE SILVA DE SOUZA	122	46	0	0	46	REP
262	DEISE PEREIRA DA ROCHA	4444	46	0	0	46	REP
263	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	3662	46	0	0	46	REP
264	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	3787	46	0	0	46	REP
265	JESSICA APARECIDA ALVES	4173	46	0	0	46	REP
266	CINTIA GRACIELE DA SILVA	4375	46	0	0	46	REP
267	HUMILDE CARGNIN QUATRIN	3480	44	0	0	44	REP
268	MARIA LUIZA DOS SANTOS	3032	44	0	0	44	REP
269	JULIA SOLEDADE DE OLIVEIRA DOS REIS	4167	44	0	0	44	REP
270	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	4295	44	0	0	44	REP
271	VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA	2664	44	0	0	44	REP
272	ONICE NOGUEIRA GOMES DE SOUZA	3062	44	0	0	44	REP
273	TELMA RIZELIA NEVES CORRÊA OSTETTI	3020	44	0	0	44	REP
274	SANDRA MARIA LIRA	699	44	0	0	44	REP
275	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	257	44	0	0	44	REP
276	SELMA BARTOLOMEU DA CUNHA	3781	44	0	0	44	REP
277	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	2481	44	0	0	44	REP
278	DEBORA GONÇALVES RAMOS	3212	44	0	0	44	REP
279	SUELI VERONEZ	3426	44	0	0	44	REP
280	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	3505	44	0	0	44	REP
281	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO	1577	44	0	0	44	REP
282	SEILA APARECIDA SANT ANA	2712	44	0	0	44	REP
283	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	490	44	0	0	44	REP
284	MÁRCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	1019	44	0	0	44	REP
285	KARLA LIMA DO BRASIL	3674	44	0	0	44	REP
286	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	4270	44	0	0	44	REP
287	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	3369	44	0	0	44	REP
288	ANA PAULA GEIER	2634	44	0	0	44	REP
289	DANIELE DE PAULA E SILVA	1601	44	0	0	44	REP
290	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	1086	44	0	0	44	REP
291	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	734	44	0	0	44	REP
292	SIMONE NUNES MOTA	3444	44	0	0	44	REP
293	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	3420	42	0	0	42	REP
294	NOÊMIA BERTO DE LIMA	3104	42	0	0	42	REP
295	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	2301	42	0	0	42	REP
296	IVONETE JULIA DE ANDRADE	3899	42	0	0	42	REP
297	ELENIR GOBBI SILVÉRIO	3434	42	0	0	42	REP
298	OTILIA REGINA SOARES	4018	42	0	0	42	REP
299	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	3181	42	0	0	42	REP
300	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	3775	42	0	0	42	REP
301	OLIVIA SERRANO DALLA ROSA	2314	42	0	0	42	REP
302	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	3091	42	0	0	42	REP
303	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	2476	42	0	0	42	REP
304	SONIA MARIA RECHE	2674	42	0	0	42	REP
305	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	1270	42	0	0	42	REP
306	NEILDE FONTES DA SILVA	4340	42	0	0	42	REP
307	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS	275	42	0	0	42	REP
308	OSENIL SOARES DA SILVA BUENO	3799	42	0	0	42	REP
309	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	2346	42	0	0	42	REP
310	LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES	4364	42	0	0	42	REP
311	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1309	42	0	0	42	REP
312	ODILENE MARIA FERNANDES	2826	42	0	0	42	REP
313	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS COSTA	3169	42	0	0	42	REP
314	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA	2949	42	0	0	42	REP
315	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1035	42	0	0	42	REP
316	RENATA REBECA ROCHA	1850	42	0	0	42	REP
317	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	1254	42	0	0	42	REP
318	LEANDRA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA	1199	42	0	0	42	REP
319	VANDA DOS ANJOS XAVIER	3370	40	0	0	40	REP
320	CLÁUDIA DALLA VECCHIA	2103	40	0	0	40	REP
321	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	4352	40	0	0	40	REP
322	JUCEMAR DA SILVA NASCIMENTO	2690	40	0	0	40	REP
323	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	3247	40	0	0	40	REP

324	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	3514	40	0	0	40	REP
325	ZENILDA MOREIRA	2577	40	0	0	40	REP
326	ELIANA ARRUDA DO AMARAL	210	40	0	0	40	REP
327	EDNA CIRILO DE FRANÇA SILVA	2900	40	0	0	40	REP
328	KILZA DA SILVA	869	40	0	0	40	REP
329	MARENY CAMPOS MORAIS GOMES	1595	40	0	0	40	REP
330	JUCILENE SILVANIA XAVIER	4431	40	0	0	40	REP
331	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	3035	40	0	0	40	REP
332	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	3090	40	0	0	40	REP
333	LEILA DELISE	788	40	0	0	40	REP
334	ROSIMEIRE FEITOZA	748	40	0	0	40	REP
335	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	2207	40	0	0	40	REP
336	FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	3339	40	0	0	40	REP
337	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	1513	40	0	0	40	REP
338	MICHELE XAVIER DA SILVA	3165	40	0	0	40	REP
339	DÉBORA IRALA LOPES	1566	40	0	0	40	REP
340	GRASSIÉLE DELISE SILVA	75	40	0	0	40	REP
341	REGIANE MARTINS DE SOUZA	1864	40	0	0	40	REP
342	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	1402	40	0	0	40	REP
343	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	308	38	0	0	38	REP
344	NAIR DOS SANTOS LARA	3680	38	0	0	38	REP
345	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA	1547	38	0	0	38	REP
346	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	3845	38	0	0	38	REP
347	SIRLEI PINTO DA CUNHA	888	38	0	0	38	REP
348	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	2956	38	0	0	38	REP
349	ROSINETE LEMES DE MORAES DO NASCIMENTO	3146	38	0	0	38	REP
350	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	3150	38	0	0	38	REP
351	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	2724	38	0	0	38	REP
352	ELIETE XAVIER DE QUADROS	3850	38	0	0	38	REP
353	EDIVA APARECIDA DO NASCIMENTO	3132	38	0	0	38	REP
354	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	1674	38	0	0	38	REP
355	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	1552	38	0	0	38	REP
356	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	3261	38	0	0	38	REP
357	ERICA WOLF RITT	2024	38	0	0	38	REP
358	ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA	1639	38	0	0	38	REP
359	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	3885	38	0	0	38	REP
360	JULIANE CASSOLA PAULO	3410	38	0	0	38	REP
361	MARLUCE DA COSTA FIGUEIREDO	2942	38	0	0	38	REP
362	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	2377	38	0	0	38	REP
363	LUZIA DI MARTINI LANDIM	149	36	0	0	36	REP
364	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	3712	36	0	0	36	REP
365	EDITE COELHO GONÇALVES GOULART	187	36	0	0	36	REP
366	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	833	36	0	0	36	REP
367	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3792	36	0	0	36	REP
368	ELEUZA PAREIRA DA SILVA QUEIROZ	2454	36	0	0	36	REP
369	CLEONICE ROBERTO DE MELO	2425	36	0	0	36	REP
370	ZILDA SOARES DO SANTOS	2677	36	0	0	36	REP
371	SILVANA REGINA DE SOUZA	2317	36	0	0	36	REP
372	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	1018	36	0	0	36	REP
373	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	2393	36	0	0	36	REP
374	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	4416	36	0	0	36	REP
375	MARIASIDNEIDE ALVES DA SILVA	433	36	0	0	36	REP
376	EDNA REGINA DA SILVA	1724	36	0	0	36	REP
377	GISLAINE NOGUEIRA	4149	36	0	0	36	REP
378	ELIANE PEREIRA BACHESK	3982	36	0	0	36	REP
379	PRISCILA BOAVENTURA	1549	36	0	0	36	REP
380	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	3442	36	0	0	36	REP
381	JESYKA REGIANE DA SILVA	3986	36	0	0	36	REP
382	DAIANE SOARES DA SILVA	408	36	0	0	36	REP
383	MARIA INES DO NASCIMENTO	2870	34	0	0	34	REP
384	LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA	1339	34	0	0	34	REP
385	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	1917	34	0	0	34	REP
386	APARECIDA DE SA	183	34	0	0	34	REP
387	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	3576	34	0	0	34	REP
388	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1594	34	0	0	34	REP
389	SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO	2534	34	0	0	34	REP
390	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA SILVA	2785	34	0	0	34	REP
391	NUBIA GRACIELA DA SILVA	3880	34	0	0	34	REP
392	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	3157	34	0	0	34	REP
393	JOZILENE NUNES DA COSTA	2635	34	0	0	34	REP
394	MARINEIDE FERREITAS DE OLIVEIRA	2138	34	0	0	34	REP
395	ROSENÉIA DA SILVA	1145	34	0	0	34	REP
396	LUCILENE ALMEIDA CORREA	4041	32	0	0	32	REP
397	MARIA LUCIA DUARTE	3577	32	0	0	32	REP
398	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	4098	32	0	0	32	REP
399	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO	3277	32	0	0	32	REP
400	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI	2856	32	0	0	32	REP
401	SILVIA SANDRI	1766	32	0	0	32	REP
402	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	2308	32	0	0	32	REP
403	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	4096	32	0	0	32	REP
404	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	3738	32	0	0	32	REP
405	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	4266	32	0	0	32	REP
406	LEIDIANA NONATA PEREIRA	3129	32	0	0	32	REP
407	LIDIA OLIVIA VERUS GOBI	3319	30	0	0	30	REP
408	JANE MARIA FALCAO	555	30	0	0	30	REP
409	REINATO COSTA MATIAS	3528	30	0	0	30	REP
410	SIRLEY APARECIDA MEIATO	3606	30	0	0	30	REP
411	CLEUSA TEREZINHA ZAFFONATO	1913	30	0	0	30	REP
412	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	1083	30	0	0	30	REP

413	MARILENE DO NASCIMENTO MARTINS	4438	30	0	0	30	REP
414	JOANIZE CRISTINA CORRÊA	3798	30	0	0	30	REP
415	LEIZA FERREIRA MENDES	3522	30	0	0	30	REP
416	LUCÉLIA LAPINSKI GAVILAN	2387	30	0	0	30	REP
417	GONÇALINA PEDROSA DOS SANTOS	2267	30	0	0	30	REP
418	MARGARETH LOPES RICARDO	3425	28	0	0	28	REP
419	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	4357	28	0	0	28	REP
420	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	2475	28	0	0	28	REP
421	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	1263	28	0	0	28	REP
422	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	3095	28	0	0	28	REP
423	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	2422	28	0	0	28	REP
424	ZULEIDE MARIA DE MELO	1978	26	0	0	26	REP
425	IVANILDE ALVES CORREA	1842	24	0	0	24	REP
426	NEIDE RIBREIRO LAZARETI	1629	24	0	0	24	REP
427	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	3878	22	0	0	22	REP
428	HELENA SANTOS	3537	20	0	0	20	REP
429	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	2954	14	0	0	14	REP
430	ELENICE MARIA LOCATELLI	4183	0	0	0	0	AUS
431	PAULINA MARIA LEAL FERREIRA	3372	0	0	0	0	AUS
432	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	2099	0	0	0	0	AUS
433	LEIA RONDON DE CAMPOS	2334	0	0	0	0	AUS
434	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	3083	0	0	0	0	AUS
435	DULCE ANTONIA DE JESUS BALIEIRO	4338	0	0	0	0	AUS
436	SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA	1027	0	0	0	0	AUS
437	ROSEMARY CORREA PONTES	4207	0	0	0	0	AUS
438	VERA LÚCIA CRAVETZ D. PIOVESAN	3222	0	0	0	0	AUS
439	ISABEL APARECIDA GOMES	1948	0	0	0	0	AUS
440	LEONICE CORREA	3653	0	0	0	0	AUS
441	APARECIDA RADAEL MENDES	3368	0	0	0	0	AUS
442	SANDRA DE SOUZA MENEZES	4422	0	0	0	0	AUS
443	SANDRA MARIA GOMES DO PRADO	3777	0	0	0	0	AUS
444	GISELE DIANA BORGES	4405	0	0	0	0	AUS
445	INEIS DA CUNHA ROQUE	3443	0	0	0	0	AUS
446	SUELI PRESTES PEREIRA	2765	0	0	0	0	AUS
447	TATIANE MARIA DE OLIVEIRA	4407	0	0	0	0	AUS
448	MARGARETI SILVA DE OLIVEIRA	2061	0	0	0	0	AUS
449	ROSANGELA BETANIN SANTOS	436	0	0	0	0	AUS
450	BÁRBARA CORTELLA PEREIRA	3732	0	0	0	0	AUS
451	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	3264	0	0	0	0	AUS
452	CRISTIANE LEMES DE ARRUDA	1807	0	0	0	0	AUS
453	ALINE GOMES ASCHIDAMINI	1262	0	0	0	0	AUS
454	ARIELLE CRISTHINE DA SILVA	1614	0	0	0	0	AUS
455	RAQUEL MACHADO LIMA	1147	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (5)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	NARA ROSANE NUNES KIST	1884	78	0	0	78	APR
2	AROLD MIGUEL FERREIRA CHAVES	4223	74	0	0	74	APR
3	ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	1560	72	0	0	72	APR
4	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	1637	70	0	0	70	APR
5	JOCÉUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	2741	70	0	0	70	APR
6	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	3844	68	0	0	68	RES
7	RODRIGO SILVA PARREIRA	3726	68	0	0	68	RES
8	ÉDER SILVIO ALVES LOURENÇO	3711	66	0	0	66	RES
9	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	3872	66	0	0	66	RES
10	SANDRA BUENO DA SILVA	3186	66	0	0	66	RES
11	MÔNICA DEBO	3141	64	0	0	64	RES
12	EVANILZA RAMOS	3255	64	0	0	64	RES
13	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	3510	64	0	0	64	RES
14	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	431	64	0	0	64	RES
15	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	3069	64	0	0	64	RES
16	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	2452	64	0	0	64	RES
17	ODAIR ALVES VIEIRA	1011	64	0	0	64	RES
18	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	2787	62	0	0	62	RES
19	NALVA DA CRUZ GARCIA	1806	62	0	0	62	RES
20	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	4229	62	0	0	62	RES
21	AGNELO CAMPOS SILVA	2659	62	0	0	62	RES
22	MARLI DE FÁTIMA DA SILVA CHAGAS	3322	62	0	0	62	RES
23	SILVANA DA SILVA	2824	62	0	0	62	RES
24	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	2992	62	0	0	62	RES
25	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	121	62	0	0	62	RES
26	MAYARA DE PAULA MARQUES	3931	62	0	0	62	RES
27	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	3511	60	0	0	60	RES
28	ROSINEI VALERIO DA SILVA	3759	60	0	0	60	RES
29	KATIA MARIA SEGURA MORAES	3708	60	0	0	60	RES
30	KÁTIA MARTINS SILVA	2686	60	0	0	60	RES
31	BETINA PINTO SANTOS	2458	58	0	0	58	RES
32	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES	3325	58	0	0	58	RES
33	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	3937	58	0	0	58	RES
34	VERA REGINA DA SILVA MOREIRA	3679	58	0	0	58	RES
35	MARIA LÚCIA DE SOUZA LACERDA	3526	58	0	0	58	RES
36	CLEONICE PACHECO DA SILVA	3814	58	0	0	58	RES
37	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	1734	58	0	0	58	RES
38	CICERA CECÍLIA ALVES DOS SANTOS	3604	58	0	0	58	RES
39	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	2578	58	0	0	58	RES
40	WALESKA UNGARO DUARTE	3326	58	0	0	58	RES
41	KATIA ADRIANA GONÇALVES	3857	58	0	0	58	RES
42	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	3928	58	0	0	58	RES
43	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	1759	58	0	0	58	RES
44	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	2950	58	0	0	58	RES

45	ELONI ROCKENBACH	2735	56	0	0	56	RES
46	JANE STREY	3592	56	0	0	56	RES
47	ANTONIO VERAS NUNES	3034	56	0	0	56	RES
48	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	1730	56	0	0	56	RES
49	SIRLENE PINHEIRO	1057	56	0	0	56	RES
50	ALESSANDRA POLETO DE LA BANDEIRA	3050	56	0	0	56	RES
51	JORGE ALVES FERNANDES	364	56	0	0	56	RES
52	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	2725	56	0	0	56	RES
53	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	2644	56	0	0	56	RES
54	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	3232	56	0	0	56	RES
55	ISMAEL EZOMAE	2146	56	0	0	56	RES
56	JACKELINE SILVA VEZETIV	1281	56	0	0	56	RES
57	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	775	56	0	0	56	RES
58	BERENICE NOGUEIRA GOMES	4017	54	0	0	54	RES
59	LENIUZA ROBERTO DE SOUZA	3565	54	0	0	54	RES
60	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	3329	54	0	0	54	RES
61	CACILENE ALMEIDA SILVA	3803	54	0	0	54	RES
62	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	2910	54	0	0	54	RES
63	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	143	54	0	0	54	RES
64	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	2423	54	0	0	54	RES
65	FABIANA FUSCO ROCHA	2890	54	0	0	54	RES
66	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	3428	54	0	0	54	RES
67	SUZE LEANDRO DA SILVA	2593	54	0	0	54	RES
68	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	3581	54	0	0	54	RES
69	MARILSA CONSUELITA TEODORO	133	52	0	0	52	RES
70	FRANCISCO PEREIRA FILHO	792	52	0	0	52	RES
71	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	3627	52	0	0	52	RES
72	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	2767	52	0	0	52	RES
73	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	3051	52	0	0	52	RES
74	EDINALVA BASILIO DE OLIVEIRA MACHADO	3196	52	0	0	52	RES
75	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	2957	52	0	0	52	RES
76	VERA DE CAMPOS SILVA	2549	52	0	0	52	RES
77	ROSANGELA MARIANO ROS	2650	52	0	0	52	RES
78	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	3057	52	0	0	52	RES
79	ERIVELTON DA SILVA ARAUJO	203	52	0	0	52	RES
80	MARLI FRAGERI DA SILVA	2672	52	0	0	52	RES
81	ANA CLÉA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	2774	52	0	0	52	RES
82	ELY REGINA SILVA ARRUDA	2331	52	0	0	52	RES
83	ELIANE SOARES DO PRADO	3199	52	0	0	52	RES
84	JAQUELINE DA SILVA DIAS	3807	52	0	0	52	RES
85	VANDERLEIA DE SOUZA	465	52	0	0	52	RES
86	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	1945	52	0	0	52	RES
87	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	4126	50	0	0	50	RES
88	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	2958	50	0	0	50	RES
89	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	4163	50	0	0	50	RES
90	ELISANGELA PIRES	1224	50	0	0	50	RES
91	CELINA DA SILVA	2484	50	0	0	50	RES
92	ELINEIA FRANCISCO	4262	50	0	0	50	RES
93	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	1172	50	0	0	50	RES
94	VALDESON PAULA PORTELA	3233	50	0	0	50	RES
95	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	3523	50	0	0	50	RES
96	LUCIENE TEODORO DAS CHAGAS PASSOS	1865	50	0	0	50	RES
97	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	3656	50	0	0	50	RES
98	MARIANA STASCOVIAN	1619	50	0	0	50	RES
99	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	2823	50	0	0	50	RES
100	ILSO BATISTA DE LIMA	1195	48	0	0	48	REP
101	SONIA CRISTINA DE SOUZA DE ARAUJO	3763	48	0	0	48	REP
102	ANGELA ROMÃO SOBRINHO	3047	48	0	0	48	REP
103	MARIA LUCÉLIA DE SOUZA PEREIRA	1215	48	0	0	48	REP
104	CLARISSE GARCIA ALONSO	253	48	0	0	48	REP
105	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	3013	48	0	0	48	REP
106	ANA CLAUDIA RIBEIRO	4160	48	0	0	48	REP
107	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	1751	48	0	0	48	REP
108	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	2833	46	0	0	46	REP
109	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	2993	46	0	0	46	REP
110	ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS	643	46	0	0	46	REP
111	MARIA JOSE BESERRA DO NASCIMENTO	2945	46	0	0	46	REP
112	MARIA JOSE DA SILVA	4252	46	0	0	46	REP
113	LÚCIARA LAMENHA CAVALCANTE GARCIAS	1802	46	0	0	46	REP
114	ROSEMEIRE DA SILVA	2289	46	0	0	46	REP
115	GRACIETH EVA DA COSTA	3418	46	0	0	46	REP
116	SUZANA MARIA DOS SANTOS	4095	46	0	0	46	REP
117	MARENICE16@HOTMAIL.COM	4452	46	0	0	46	REP
118	ADAILZA SOUZA BARROS BORGES	3306	46	0	0	46	REP
119	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELICH	3671	46	0	0	46	REP
120	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO DA SILVA	2251	46	0	0	46	REP
121	ELISANGELA CROSCIOLI	1002	46	0	0	46	REP
122	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	3063	46	0	0	46	REP
123	CLEIDE MARIA NAZARIO	4222	46	0	0	46	REP
124	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	3162	44	0	0	44	REP
125	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAUJO	1310	44	0	0	44	REP
126	ANGELA REGINA PENSO	3688	44	0	0	44	REP
127	RILVANIA VIEIRA DIAS	3389	44	0	0	44	REP
128	GEIRA DA PENHA DE JESUS	2850	44	0	0	44	REP
129	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1229	44	0	0	44	REP
130	SIRLENE GOMES DA SILVA SAVADOR	4008	44	0	0	44	REP
131	MARIA DO CARMO ROMÃO	1905	44	0	0	44	REP
132	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	3130	44	0	0	44	REP
133	ANGELICA GOMES ARAUJO FERREIRA	1776	44	0	0	44	REP

134	CICERO BISPO DOS SANTOS	4081	44	0	0	44	REP
135	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	1585	44	0	0	44	REP
136	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUSA	165	42	0	0	42	REP
137	OSCARINO SANTANA	393	42	0	0	42	REP
138	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	3525	42	0	0	42	REP
139	VERA LUCIA FIGUEIREDO	2410	42	0	0	42	REP
140	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	2145	42	0	0	42	REP
141	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	3000	42	0	0	42	REP
142	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	1833	42	0	0	42	REP
143	MICHEL BOLSONI COUTINHO	4249	42	0	0	42	REP
144	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	3774	42	0	0	42	REP
145	FERNANDA SOARES DE LIMA	3584	42	0	0	42	REP
146	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	3242	40	0	0	40	REP
147	OSMAR VENTUROLI	3754	40	0	0	40	REP
148	FABIANA APARECIDA NUNES	706	40	0	0	40	REP
149	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	3166	40	0	0	40	REP
150	REGINALDO DE MELO SANTOS	702	40	0	0	40	REP
151	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	4418	40	0	0	40	REP
152	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	3544	40	0	0	40	REP
153	NOELI RIBEIRO DA CRUZ	1393	38	0	0	38	REP
154	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	4180	38	0	0	38	REP
155	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	1986	38	0	0	38	REP
156	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	2419	36	0	0	36	REP
157	ILMA LEAL DOS SANTOS	2152	36	0	0	36	REP
158	LUCIMAR RODRIGUES	796	36	0	0	36	REP
159	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	3213	34	0	0	34	REP
160	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	3216	30	0	0	30	REP
161	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	922	30	0	0	30	REP
162	ANGELA MARIA GUARNIERI	4208	26	0	0	26	REP
163	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	429	0	0	0	0	AUS
164	ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA	3066	0	0	0	0	AUS
165	INAILZA PEDRAÇA SILVA	3729	0	0	0	0	AUS
166	ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	4449	0	0	0	0	AUS
167	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	4475	0	0	0	0	AUS
168	ELIANE APARECIDA FERREIRA	4274	0	0	0	0	AUS
169	CRISTIANE JESUS LEMES	3270	0	0	0	0	AUS
170	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	2845	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TÉCNICO EM IMOBIL. ORTOPÉDICA (6)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	CESAR RODRIGUES BARRINHO	3392	72	0	0	72	APR
2	VALDECI AGUIAR MARTINS	2840	70	0	0	70	RES
3	RAQUEL RANIERI VILELA	4290	62	0	0	62	RES
4	RAFAEL SANTANA ALMADA	1677	58	0	0	58	RES
5	GLEIDSON LINO DE FREITAS	4195	52	0	0	52	RES
6	CLEIBIA CARVALHO RIOS	169	48	0	0	48	REP
CARGO:	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL (7)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROSINEILA DIAS DA SILVA	1526	78	0	0	78	APR
2	ANA PAULA SILVA DA CRUZ	905	76	0	0	76	APR
3	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	4457	74	0	0	74	APR
4	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	2492	74	0	0	74	APR
5	ROSELI MARQUES DE MORAIS	1055	74	0	0	74	APR
6	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	415	74	0	0	74	APR
7	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	1794	72	0	0	72	APR
8	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	1430	72	0	0	72	APR
9	EDILAINE GUTJAHR	943	72	0	0	72	APR
10	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	630	72	0	0	72	APR
11	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	3829	72	0	0	72	APR
12	MARIA HELENA CENTURIÃO	2506	70	0	0	70	APR
13	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	3707	70	0	0	70	APR
14	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	3490	70	0	0	70	APR
15	FRANCIELE GIRALDI	2892	70	0	0	70	APR
16	RAONNY ALVES DE SANTANA	3352	70	0	0	70	RES
17	GEDSON FERREIRA VIEIRA	1527	68	0	0	68	RES
18	ELAINE COSSETIN	2684	68	0	0	68	RES
19	MATHEUS MATIAS GOMES LEAL	3115	68	0	0	68	RES
20	LETICIA DA SILVA ARAUJO	1442	68	0	0	68	RES
21	SUZAMAR LEITE AIRES	774	68	0	0	68	RES
22	JÉSSICA PRAXEDES DA COSTA	128	68	0	0	68	RES
23	CELIO DE ANDRADE SANT'ANNA	3286	66	0	0	66	RES
24	EVANIR FERREIRA DA SILVA	4268	66	0	0	66	RES
25	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	780	66	0	0	66	RES
26	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	1461	66	0	0	66	RES
27	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	3416	66	0	0	66	RES
28	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	3559	66	0	0	66	RES
29	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	1188	66	0	0	66	RES
30	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	4012	66	0	0	66	RES
31	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	1627	66	0	0	66	RES
32	LUCILENE CAMPOS NETO	786	66	0	0	66	RES
33	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	4127	66	0	0	66	RES
34	ADAEME PEDROSA DUARTE	287	66	0	0	66	RES
35	ELLEN DA SILVA CAVALCANTI	1880	66	0	0	66	RES
36	MARIA MOTA FELIPE	3853	66	0	0	66	RES
37	IRACEMA RICAS DE CAMPOS	1102	66	0	0	66	RES
38	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	1407	66	0	0	66	RES
39	ESTER RAMOS DOMINGOS	1134	66	0	0	66	RES
40	JOELI NOGUEIRA PEGO	148	66	0	0	66	RES
41	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	3699	66	0	0	66	RES
42	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	2312	66	0	0	66	RES

43	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	883	66	0	0	66	RES
44	CLEUZA PIRES DA ROSA	472	64	0	0	64	RES
45	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	1129	64	0	0	64	RES
46	DANIELA APARECIDA DA SILVA	3044	64	0	0	64	RES
47	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	370	64	0	0	64	RES
48	MARIA ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	3228	64	0	0	64	RES
49	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	4406	64	0	0	64	RES
50	JOSIANE DE LIMA SOUZA	3280	64	0	0	64	RES
51	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	322	64	0	0	64	RES
52	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	4501	64	0	0	64	RES
53	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	378	64	0	0	64	RES
54	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	2651	64	0	0	64	RES
55	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	1202	64	0	0	64	RES
56	ALICE MENDES DA SILVA	192	64	0	0	64	RES
57	REGIANE ALBERTINA DA COSTA SANTOS	2076	64	0	0	64	RES
58	EDILAINE DE SOUZA VIANA	4451	64	0	0	64	RES
59	CAIO FERNANDO GONÇALVES NOVATO	4011	64	0	0	64	RES
60	PATRÍCIA VENTURA MIRANDA	3226	64	0	0	64	RES
61	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	2079	64	0	0	64	RES
62	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	2974	64	0	0	64	RES
63	SONIA CHAVES DE MIRANDA	2732	64	0	0	64	RES
64	DAYANE SANTOS DA SILVA	2728	64	0	0	64	RES
65	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	1187	62	0	0	62	RES
66	IRONEUDO REBOUÇAS LEITE	692	62	0	0	62	RES
67	LOENI LOPES QUEIROZ	707	62	0	0	62	RES
68	ELIANA FERREIRA SANDIS DOS SANTOS	1971	62	0	0	62	RES
69	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	1164	62	0	0	62	RES
70	NOELY PAES RIBEIRO DE SOUZA	1107	62	0	0	62	RES
71	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	550	62	0	0	62	RES
72	ROSLANA DE ORACI SOUZA	3068	62	0	0	62	RES
73	NÚBIA REGINA DE JESUS	3027	62	0	0	62	RES
74	CRISTIANE MILCHAREK	3705	62	0	0	62	RES
75	FERNANDA VACCARI GARCIA	1643	62	0	0	62	RES
76	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	1889	62	0	0	62	RES
77	ANDRÉA SOARES DOS SANTOS	380	62	0	0	62	RES
78	VANIA CORREA STASIAK	1287	62	0	0	62	RES
79	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	2899	62	0	0	62	RES
80	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	71	62	0	0	62	RES
81	LAURA MELO MACHADO JESUS	2496	62	0	0	62	RES
82	TATIANE VICENTE DA SILVA	207	62	0	0	62	RES
83	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	2098	62	0	0	62	RES
84	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	1138	62	0	0	62	RES
85	ALESSANDRA MARIZA LEITE	2977	62	0	0	62	RES
86	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	1278	62	0	0	62	RES
87	ROSÉLIA BATISTA DA COSTA	194	62	0	0	62	RES
88	LUANA SOUZA COSTA	1726	62	0	0	62	RES
89	ELANIA CAJE SANTOS VICENTE	2804	62	0	0	62	RES
90	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	443	62	0	0	62	RES
91	RANIERI OLIVEIRA DA CRUZ	925	62	0	0	62	RES
92	VALÉRIA DA SILVA PERES	3846	62	0	0	62	RES
93	LUCY GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	839	62	0	0	62	RES
94	FRANCIELI SANTOS ROSSI	2362	62	0	0	62	RES
95	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	2763	62	0	0	62	RES
96	GEICIELE RODRIGUES	648	62	0	0	62	RES
97	ANNE RAFAELA DA SILVA	2541	62	0	0	62	RES
98	LUANA FREITAS TEOTONIO	350	62	0	0	62	RES
99	JESSICA DO ESPÍRITO SANTO BERNARDO	361	62	0	0	62	RES
100	MÉRILLY LAÍS SAVAN SOARES	32	62	0	0	62	RES
101	ADRIELLY DE OLIVEIRA BARRETO	2266	62	0	0	62	RES
102	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	1386	62	0	0	62	RES
103	YARA MARIA MARTINY	1068	60	0	0	60	RES
104	IVONETE APARECIDA FURLAN DA COSTA	3888	60	0	0	60	RES
105	DIVA DANTAS	3327	60	0	0	60	RES
106	SILVANA PESSOA	360	60	0	0	60	RES
107	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	2488	60	0	0	60	RES
108	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	3413	60	0	0	60	RES
109	ROSA DO CARMO DE SOUZA	3837	60	0	0	60	RES
110	NEIDE PEREIRA DE SOUZA	2453	60	0	0	60	RES
111	LÚCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	1998	60	0	0	60	RES
112	CAMILA LUSTIG CONDE GARCIA	291	60	0	0	60	APR (PNE)
113	HELEN CRISTINA FRANCA CAMPOS	2075	60	0	0	60	RES
114	LEANDRO PEREIRA ESTEVES	2682	60	0	0	60	RES
115	MARLENE DO CARMO NUNES	4092	60	0	0	60	RES
116	TATIANA CRISTINA RODRIGUES	1194	60	0	0	60	RES
117	BIANCA JARDIM GARCIA	4400	60	0	0	60	RES
118	CIRLENE APARECIDA GONZAGA	2649	60	0	0	60	RES
119	MARILIA SANTOS ROSSI	3116	60	0	0	60	RES
120	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	584	60	0	0	60	RES
121	CLAUDIA FREITAS BENTO	266	60	0	0	60	RES
122	ANDRÉIA BRAGA	4061	60	0	0	60	RES
123	WISLANY GOMES DE MOURA	1285	60	0	0	60	RES
124	LUIZ ALBERTO PEREZ MONTERO	3612	60	0	0	60	RES
125	FABIANA APARECIDA RUBINI	4253	60	0	0	60	RES
126	KATIANE MARTINES DA SILVA	1316	60	0	0	60	RES
127	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	419	60	0	0	60	RES
128	MONICA GUIMARAES MASCARENHAS OLIVEIRA	3985	60	0	0	60	RES
129	GISELE CRISTINA SUTERO LANCONI	3257	60	0	0	60	RES
130	CRISTINA COSTA BENTO	783	60	0	0	60	RES
131	ANDREIA LOPES DE BARROS	3475	60	0	0	60	RES

132	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	1072	60	0	0	60	RES
133	REGINALDO DE ABREU	4283	60	0	0	60	RES
134	MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	2764	60	0	0	60	RES
135	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	701	60	0	0	60	RES
136	FABIANA ALVES DA SILVA	2204	60	0	0	60	RES
137	DANIELLI MARQUES ROSA	2683	60	0	0	60	RES
138	ROSILENE DE MELO SANTOS	1151	60	0	0	60	RES
139	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	636	60	0	0	60	RES
140	MIRLENE GONTIJO	625	60	0	0	60	RES
141	JOSIANE DE OLIVEIRA	1075	60	0	0	60	RES
142	LARISSA MARTINS GONÇALVES	546	60	0	0	60	RES
143	ANGÉLICA VENTURA MIRANDA	3223	60	0	0	60	RES
144	ANA PAULA BATISTA SILVA MONTEIRO	4359	60	0	0	60	RES
145	MONICA DOS REIS GUIMARAES ALVES	867	60	0	0	60	RES
146	JULIANE ALVES DE SA	4158	60	0	0	60	RES
147	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	495	60	0	0	60	RES
148	BRUNA MICHELS LUDWIG	268	60	0	0	60	RES
149	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	150	60	0	0	60	RES
150	IZABELA FREITAS LOUZADA	1819	60	0	0	60	RES
151	DANIELLE MESQUITA DOS SANTOS	4281	60	0	0	60	RES
152	GABRIELLY GARCIA GOBBI	1638	60	0	0	60	RES
153	KAROLAINE MINAS NOVAS DA SILVA	1660	60	0	0	60	RES
154	BRUNA GOMES GIMENES	4287	60	0	0	60	RES
155	LOËIDE GONÇALVES LEANDRO	1810	58	0	0	58	RES
156	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	260	58	0	0	58	RES
157	ERENI DE MOURA GROSS	1191	58	0	0	58	RES
158	ELZI LAURINDO GOMES	2395	58	0	0	58	RES
159	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	834	58	0	0	58	RES
160	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	2366	58	0	0	58	RES
161	PATRICIA CARLA PALADINO	162	58	0	0	58	RES
162	ELISANGELA PEREIRA SILVA PIEDADE	2626	58	0	0	58	RES
163	JUCELIA DE OLIVEIRA	1346	58	0	0	58	RES
164	VILMA CARLOS DE ALENCAR	2815	58	0	0	58	RES
165	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	503	58	0	0	58	RES
166	ANDRÉIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	3147	58	0	0	58	RES
167	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	1033	58	0	0	58	RES
168	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	770	58	0	0	58	RES
169	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	3960	58	0	0	58	RES
170	PATRICIA TEÓPILO DA CRUZ	1944	58	0	0	58	RES
171	ELISETE RUBLESKI MAXIMIANO DA SILVA LIMA	1306	58	0	0	58	RES
172	VANESSA DO CARMO SOUZA	2940	58	0	0	58	RES
173	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	293	58	0	0	58	RES
174	SANDRA DOS ANJOS	2333	58	0	0	58	RES
175	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	2858	58	0	0	58	RES
176	ALINE MARCELE DISPERATTI DOS SANTOS	3105	58	0	0	58	RES
177	EDLENE SOUSA ALVES	2589	58	0	0	58	RES
178	CRISTIANE MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	2391	58	0	0	58	RES
179	THALITA RODRIGUES ZAGO FERNANDES	4319	58	0	0	58	RES
180	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	2353	58	0	0	58	RES
181	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	2510	58	0	0	58	RES
182	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA	2747	58	0	0	58	RES
183	FABIANE TEODORO CIVA	4516	58	0	0	58	RES
184	NELCIR GALDINO DA COSTA	1329	58	0	0	58	RES
185	ALINY APARECIDA DA SILVA	2414	58	0	0	58	RES
186	ANDERSON FÁRIA DE AMORIM	3483	58	0	0	58	RES
187	ADEMILSON DA SILVA DE FRANÇA	3545	58	0	0	58	RES
188	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	311	58	0	0	58	RES
189	GENUS RODRIGUES DE ARAUJO	2759	58	0	0	58	RES
190	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	4151	58	0	0	58	RES
191	AYUMI ERMITA DA FONSECA	4184	58	0	0	58	RES
192	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	462	58	0	0	58	RES
193	DIENEFER FERREIRA DE JESUS	3651	58	0	0	58	RES
194	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	3450	58	0	0	58	RES
195	DÉBORAH ALEXSANDRA COSTA DA ROCHA SILVA	3548	58	0	0	58	RES
196	PAMELA FERRAZ CAMARGO	1540	58	0	0	58	RES
197	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	4463	58	0	0	58	RES
198	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	658	58	0	0	58	RES
199	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	1130	58	0	0	58	RES
200	SEVERINA SOARES NABUCO	3317	56	0	0	56	RES
201	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	4411	56	0	0	56	RES
202	ROSELI FERREIRA CRUZ	1350	56	0	0	56	RES
203	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	3120	56	0	0	56	RES
204	MARIA DE JESUS BARROS NOLETO	3170	56	0	0	56	RES
205	GENILDA APARECIDA DA SILVA	2329	56	0	0	56	RES
206	ANGELA MARIA FERNANDES	1607	56	0	0	56	RES
207	VILMA ALVES BATISTA	3929	56	0	0	56	RES
208	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	1931	56	0	0	56	RES
209	NELSONGRUHN	3752	56	0	0	56	RES
210	MÁRCIA CORRÊA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2555	56	0	0	56	RES
211	ANGELINA DA SILVA	2816	56	0	0	56	RES
212	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	608	56	0	0	56	RES
213	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3243	56	0	0	56	RES
214	ANA LIDIA DE SOUZA	1941	56	0	0	56	RES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2014 - PARTE III

215	ESTELA CORRÊA DE OLIVEIRA POTRICH	339	56	0	0	56	RES
216	EVA MARTA DA SILVA	4267	56	0	0	56	RES
217	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	363	56	0	0	56	RES
218	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	924	56	0	0	56	RES
219	NEILA CARLA SOARES ARAUJO	779	56	0	0	56	RES
220	EUNICE VEIGA DA COSTA	2287	56	0	0	56	RES
221	CLICIANE RIBEIRO LUISI REZENDE	2071	56	0	0	56	RES
222	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	13	56	0	0	56	RES
223	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	413	56	0	0	56	RES
224	ADRIANA COTRIM DE JESUS	3823	56	0	0	56	RES
225	ADEMIR MANOEL FERREIRA	3987	56	0	0	56	RES
226	JAKELINE LIMA GOMES	2171	56	0	0	56	RES
227	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1071	56	0	0	56	RES
228	SOIARA DE ARAÚJO OLIVEIRA	2670	56	0	0	56	RES
229	LESLIANE MARQUES SANTANA LOPES DA SILVA	894	56	0	0	56	RES
230	VITÓRIA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	940	56	0	0	56	RES
231	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	4090	56	0	0	56	RES
232	MONIQUE RIBEIRO SILVA	1065	56	0	0	56	RES
233	FERNANDA FERREIRA MARTINS	505	56	0	0	56	RES
234	MIRIAN DA COSTA MORAES CARVALHO	762	56	0	0	56	RES
235	RANIENE FERREIRA DA SILVA	1801	56	0	0	56	RES
236	WELIDA CORREA SARAIVA	47	56	0	0	56	RES
237	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	2934	56	0	0	56	RES
238	SANDRA COSTA DA SILVA	349	56	0	0	56	RES
239	ALÂINE MENDES E SILVA	974	56	0	0	56	RES
240	JOÃO VICTOR NUNES DE SOUZA	2275	56	0	0	56	RES
241	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	2915	56	0	0	56	RES
242	TAIS MERI DE MEIRA SILVA	1484	56	0	0	56	RES
243	SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA	2550	56	0	0	56	RES
244	RODRIGO LEMES	63	56	0	0	56	RES
245	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	1788	56	0	0	56	RES
246	MAIARA BORKENHAGEN	154	56	0	0	56	RES
247	CAMILA SOARES DO NASCIMENTO	358	56	0	0	56	RES
248	TATIANE DO NASCIMENTO MARTINS	2676	56	0	0	56	RES
249	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	2479	56	0	0	56	RES
250	ÉRICA DE SOUZA BORGES	2438	56	0	0	56	RES
251	DÉBORA VASCONCELOS DOS SANTOS	1774	56	0	0	56	RES
252	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	4320	56	0	0	56	RES
253	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	4171	56	0	0	56	RES
254	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	3172	56	0	0	56	RES
255	JOSE LINDOMAR DE OLIVEIRA	3926	54	0	0	54	RES
256	LINDALVA VARELA DA SILVA	1849	54	0	0	54	RES
257	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	3750	54	0	0	54	RES
258	LURDES DA COSTA VILANOVA MARQUES	3930	54	0	0	54	RES
259	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	2037	54	0	0	54	RES
260	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	2201	54	0	0	54	RES
261	NOACY BORGES DA SILVA	2855	54	0	0	54	RES
262	CELIA ESTHER MARTINEZ DE GOMES	2133	54	0	0	54	RES
263	SIRLENY LUIZ FERNANDES	288	54	0	0	54	RES
264	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	152	54	0	0	54	RES
265	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	1576	54	0	0	54	RES
266	SIRLEI MARCELINO DIAS	258	54	0	0	54	RES
267	JOANA DARCI DE ARAUJO	1418	54	0	0	54	RES
268	REGINA TEIXEIRA	3396	54	0	0	54	RES
269	ELZA CAETANO GUIMARÃES	3897	54	0	0	54	RES
270	EDNA APARECIDA SALVATERRA	3108	54	0	0	54	RES
271	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	2795	54	0	0	54	RES
272	ELIANE RAMOS DA COSTA	993	54	0	0	54	RES
273	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	285	54	0	0	54	RES
274	SILVONE ALVES FERNANDES	1318	54	0	0	54	RES
275	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	534	54	0	0	54	RES
276	IVONETE RAMALHO PICCOLI	3407	54	0	0	54	RES
277	JEAN CARLOS DE ARRUDA	4361	54	0	0	54	RES
278	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	3088	54	0	0	54	RES
279	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	3417	54	0	0	54	RES
280	ROSILENE SANTOS SILVA	4353	54	0	0	54	RES
281	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	1159	54	0	0	54	RES
282	LEILA EMANUELE ALVES TELES	3828	54	0	0	54	RES
283	LINEI BIRK	4138	54	0	0	54	RES
284	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	2699	54	0	0	54	RES
285	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS	3294	54	0	0	54	RES
286	ELIZETE MARIA DA SILVA	3507	54	0	0	54	RES
287	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	526	54	0	0	54	RES
288	DULCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	511	54	0	0	54	RES
289	MARTA REGINA DOS SANTOS	680	54	0	0	54	RES
290	ROSA MENDES PEREIRA	2001	54	0	0	54	RES
291	NELI HOFFMANN	1162	54	0	0	54	RES
292	VANDERSON OLIVEIRA DE JESUS	2791	54	0	0	54	RES
293	LEANDRO DOS SANTOS LEITE	1628	54	0	0	54	RES
294	CLAUDIA GOMES DA SILVA KONAGESKI	2809	54	0	0	54	RES
295	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	252	54	0	0	54	RES
296	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	2960	54	0	0	54	RES
297	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	4296	54	0	0	54	RES
298	ROSILANY NASCIMENTO PINHEIRO SILVA	829	54	0	0	54	RES
299	SUELLEN JULIANE BAMBIL DE SOUZA	1357	54	0	0	54	RES

300	PAULA DE SOUZA CAMPOS	1543	54	0	0	54	RES
301	DANIELA SILVA NASCIMENTO	3539	54	0	0	54	RES
302	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	3863	54	0	0	54	RES
303	LUCIANE ANTUNES	2000	54	0	0	54	RES
304	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	2439	54	0	0	54	RES
305	JULIANA ALVES PEREIRA	196	54	0	0	54	RES
306	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	1428	54	0	0	54	RES
307	NAIÊ SANTANA MOREIRA	3484	54	0	0	54	RES
308	SIRLÉIA DA SILVA PEREIRA	1485	54	0	0	54	RES
309	HELEN CRISTINA LADEIA	3984	54	0	0	54	RES
310	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	4154	54	0	0	54	RES
311	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS	815	54	0	0	54	RES
312	ADAIANA MAXIMA MOURA	227	54	0	0	54	RES
313	FÁBIA HELENA SILVA DA RESSURREIÇÃO	1618	54	0	0	54	RES
314	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	1326	54	0	0	54	RES
315	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	1689	54	0	0	54	RES
316	WALINE KATHIELLY SANTOS	3773	54	0	0	54	RES
317	PAULO MARCELO GERVASIO FERNANDES	69	54	0	0	54	RES
318	MARILENE VIEIRA DE JESUS	264	54	0	0	54	RES
319	JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	1747	54	0	0	54	RES
320	JAYANE DE SOUZA CRUZ	590	54	0	0	54	RES
321	TIAGO BORGES DA SILVA	508	54	0	0	54	RES
322	JESSICA NUNES DA COSTA	3427	54	0	0	54	RES
323	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	2909	54	0	0	54	RES
324	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	1755	54	0	0	54	RES
325	SIMONE SILVA	3175	54	0	0	54	RES
326	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	3801	54	0	0	54	RES
327	CAROLINA HONORATO ROSAL	98	54	0	0	54	RES
328	MARIELE PRISCILA RODRIGUES CONCEIÇÃO	3634	54	0	0	54	RES
329	JULIE ANE DO NASCIMENTO	1645	54	0	0	54	RES
330	MARIA D'ABADIA DA SILVA	1454	52	0	0	52	RES
331	MARLI TEREAINHA VOLPATTO	1904	52	0	0	52	RES
332	ELIZABETH SCHOENBERGER	3834	52	0	0	52	RES
333	MARGARETE CAMPELO PINHEIRO	3231	52	0	0	52	RES
334	MARIA JOSÉ LEANDRO	2320	52	0	0	52	RES
335	MARIA DE LURDES VIEIRA	2490	52	0	0	52	RES
336	ROSEMARY PRATES	3266	52	0	0	52	RES
337	NILVANDA VIEIRA DE MELO DE FREITAS	2252	52	0	0	52	RES
338	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	4430	52	0	0	52	RES
339	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3424	52	0	0	52	RES
340	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO	3667	52	0	0	52	RES
341	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	3320	52	0	0	52	RES
342	FRANCISCA FÁTIMA FIGUEIREDO VAZ	2794	52	0	0	52	RES
343	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	3344	52	0	0	52	RES
344	ROSEMEIRE PESSOA	247	52	0	0	52	RES
345	CILENE DOS SANTOS TAVARES	4521	52	0	0	52	RES
346	MARA LUCIA SIMÃO DE OLIVEIRA	3159	52	0	0	52	RES
347	EDNA ZENIRA DE OLIVEIRA	1403	52	0	0	52	RES
348	ANDREIA MINERVINO	2801	52	0	0	52	RES
349	KATIANE DA SILVA PEREIRA	2667	52	0	0	52	RES
350	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	2978	52	0	0	52	RES
351	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	1918	52	0	0	52	RES
352	IVONE ROEDER	538	52	0	0	52	RES
353	JASANE FRANCISCA DE LIMA	2613	52	0	0	52	RES
354	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	909	52	0	0	52	RES
355	ROSENILDE PEREIRA CORREIA	604	52	0	0	52	RES
356	JOSY APARECIDA FRONHA FIQUEIREDO	4020	52	0	0	52	RES
357	ANA MARIA COELHO STRALIOTTO	715	52	0	0	52	RES
358	VANIA CRISTINA DA COSTA	907	52	0	0	52	RES
359	DEVAINÉ DA SILVA	2560	52	0	0	52	RES
360	ELIZETE MONTEIRO	840	52	0	0	52	RES
361	MAXIMILIANO WINCK	166	52	0	0	52	RES
362	SIMONE PEREIRA DA SILVA	2181	52	0	0	52	RES
363	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	603	52	0	0	52	RES
364	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	4358	52	0	0	52	RES
365	CLAUDIANEA FERREIRA ALVES GAUGER	988	52	0	0	52	RES
366	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	1304	52	0	0	52	RES
367	MÁRCIA ANDREA DE SOUZA	1662	52	0	0	52	RES
368	REGIANE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	4013	52	0	0	52	RES
369	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	2773	52	0	0	52	RES
370	SANDRA BUZETTI DA SILVA	1380	52	0	0	52	RES
371	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	981	52	0	0	52	RES
372	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	3246	52	0	0	52	RES
373	ADRIANA DA SILVA	3534	52	0	0	52	RES
374	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	696	52	0	0	52	RES
375	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	3785	52	0	0	52	RES
376	ROSIANE BORGES DO NASCIMENTO	2931	52	0	0	52	RES
377	MARA KEILLY VIEIRA DA SILVA GUERRA	2459	52	0	0	52	RES
378	WAGNER LUIZ FAQUINETI	498	52	0	0	52	RES
379	LUIZ CARLOS SIMÕES MATIAS JUNQUEIRA	3080	52	0	0	52	RES
380	MARGREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA	1399	52	0	0	52	RES
381	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	1546	52	0	0	52	RES
382	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	1060	52	0	0	52	RES
383	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	1242	52	0	0	52	RES
384	GLECYELLE ALMEIDA MARQUES	1336	52	0	0	52	RES
385	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	26	52	0	0	52	RES
386	MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOULART	3478	52	0	0	52	RES
387	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	801	52	0	0	52	RES
388	ZAINE EVANGELISTA GONÇALVES CAVALHEIRO	3532	52	0	0	52	RES

389	JÉSSICA FRANCIELI MEGA	1553	52	0	0	52	RES
390	CLAUDIA JACKELINE DE SOUZA	1967	52	0	0	52	RES
391	CAROLINI ALVES FANTINI	230	52	0	0	52	RES
392	DAIANE MOREIRA MARTINS	4155	52	0	0	52	RES
393	KATIANE HOEPERS	539	52	0	0	52	RES
394	ANGELICA ALVES SOUZA	664	52	0	0	52	RES
395	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	3183	52	0	0	52	RES
396	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2831	52	0	0	52	RES
397	MONALIZA FREITAS DOS SANTOS	1127	52	0	0	52	RES
398	PATRICIA DA CRUZ SALERMO	3017	52	0	0	52	RES
399	DAFILE KATCHERINE TURATI	1860	52	0	0	52	RES
400	REILLY PEREIRA ALOU	1226	52	0	0	52	RES
401	DAIANE DE OLIVEIRA SABINO	1584	52	0	0	52	RES
402	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2336	52	0	0	52	RES
403	VANESSA CAROLLYNA GONÇALVES	910	52	0	0	52	RES
404	JHANIFER COSTA LOPES	4101	52	0	0	52	RES
405	WEMERSON SOUZA AMORIM	1892	52	0	0	52	RES
406	DAISY MARTINS SOARES	33	52	0	0	52	RES
407	VANESSA DA SILVA MARTINS	3735	52	0	0	52	RES
408	NAYARA NUNES RODRIGUES	1843	52	0	0	52	RES
409	ALINE GONÇALVES DA SILVA	2057	52	0	0	52	RES
410	EMILLY GABRIELA ROMERO GALDINO	2656	52	0	0	52	RES
411	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	1404	52	0	0	52	RES
412	LUCIANO ARTIOLI	1777	50	0	0	50	RES
413	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	3070	50	0	0	50	RES
414	MARLENE DA SILVA SANTANA	2444	50	0	0	50	RES
415	LUZIMAR MARIA FERREIRA BORGES	405	50	0	0	50	RES
416	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	3386	50	0	0	50	RES
417	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	1253	50	0	0	50	RES
418	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	163	50	0	0	50	RES
419	ROSENI CORDOVA DE MORAES	672	50	0	0	50	RES
420	ROSI MARI NOWICKI	2030	50	0	0	50	RES
421	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	501	50	0	0	50	RES
422	MARILDA DE SOUZA CORRÊA	2160	50	0	0	50	RES
423	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	749	50	0	0	50	RES
424	ROSANGELA TORRES	1196	50	0	0	50	RES
425	MARIA LUCIENE FELÍCIO BUENO BERNARDO DE SENA	2196	50	0	0	50	RES
426	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	759	50	0	0	50	RES
427	ADEMILSON LUIZ DE FREITAS	2554	50	0	0	50	RES
428	ELIETE OURIVES POUSO	2839	50	0	0	50	RES
429	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA	2250	50	0	0	50	RES
430	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1184	50	0	0	50	RES
431	MARIA DE FATIMA SOARES DA CRUZ	4103	50	0	0	50	RES
432	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	3874	50	0	0	50	RES
433	ELAINE CRISTINA SOARES VIEIRA	4099	50	0	0	50	RES
434	ANDREIA FRANCISCO DA SILVA	3659	50	0	0	50	RES
435	ROZIANE RAMOS	3903	50	0	0	50	RES
436	MAILZA LOPES DOS SANTOS	982	50	0	0	50	RES
437	LUCINEY QUEIROZ DAS NEVES SANTOS	4499	50	0	0	50	RES
438	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	2622	50	0	0	50	RES
439	MARIA JOSÉ DE MELO ALVARENGA	713	50	0	0	50	RES
440	JANETE DONDONI	1550	50	0	0	50	RES
441	RENATA NUNES SOUZA PINTO	3221	50	0	0	50	RES
442	JOZELIA DA PENHA PACHECO	3638	50	0	0	50	RES
443	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	592	50	0	0	50	RES
444	SANDRA ALVES DE MELO	2581	50	0	0	50	RES
445	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	3957	50	0	0	50	RES
446	NEIDE VIEIRA SA SILVA	614	50	0	0	50	RES
447	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	3567	50	0	0	50	RES
448	ALCIONE AUGUSTO DOS SANTOS	4276	50	0	0	50	RES
449	ELIANE DUARTE DE MATOS DIAS	3942	50	0	0	50	RES
450	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	3882	50	0	0	50	RES
451	LUCINEIA SOARES DA SILVA	542	50	0	0	50	RES
452	BERKLORDES MENDES FONSECA	1505	50	0	0	50	RES
453	JULIANA MIRAGE MANARA	1961	50	0	0	50	RES
454	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	110	50	0	0	50	RES
455	FERNANDA FERMINO LOPES	1596	50	0	0	50	RES
456	SANDRA DO PRADO SILVA	1511	50	0	0	50	RES
457	JULIELE LEAL MENDONÇA	342	50	0	0	50	RES
458	REGIANE APARECIDA ELER	3357	50	0	0	50	RES
459	VANILZA MACEDO DIAS	2594	50	0	0	50	RES
460	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	2128	50	0	0	50	RES
461	VANUZA MARIA PIRES	2778	50	0	0	50	RES
462	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA	2055	50	0	0	50	RES
463	ALESSANDRA LIMA BATISTA	2300	50	0	0	50	RES
464	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1965	50	0	0	50	RES
465	RENATA FERREIRA BUENO	1750	50	0	0	50	RES
466	CINTIA GRACIELE DE OLIVEIRA DIAS	1377	50	0	0	50	RES
467	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1282	50	0	0	50	RES
468	MAXWEL DE SOUZA ALVES	1498	50	0	0	50	RES
469	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	2053	50	0	0	50	RES
470	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	3721	50	0	0	50	RES
471	SUELYN PEREIRA DA SILVA	586	50	0	0	50	RES
472	DÉBORA DEIENE DAI RIBEIRO	178	50	0	0	50	RES
473	EVLIN MICHELI DAHMER	386	50	0	0	50	RES
474	NÚBIA PENHA FERNANDES	10	50	0	0	50	RES
475	SOLANGE INÊS HAGEMANN	633	50	0	0	50	RES
476	LEIDIMARA BISPO	3022	50	0	0	50	RES
477	RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE	3348	50	0	0	50	RES

478	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	876	50	0	0	50	RES
479	EDILAINE DE ASSIS DIAS	4380	50	0	0	50	RES
480	CAUANA SIMEONI	270	50	0	0	50	RES
481	MARIA EDINALVA CARNEIRO BENICIO	2186	50	0	0	50	RES
482	ELLEN HELENA ALCANTARA DE SOUZA VIEIRA	3136	50	0	0	50	RES
483	FABRICIO MOREIRA	959	50	0	0	50	RES
484	BRUNA APARECIDA DA SILVA	3741	50	0	0	50	RES
485	ANGÉLICA DE SOUZA DA SILVA	2056	50	0	0	50	RES
486	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	516	50	0	0	50	RES
487	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	1135	50	0	0	50	RES
488	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	2045	50	0	0	50	RES
489	LUCIVANIA SILVA DE ALMEIDA	3403	50	0	0	50	RES
490	DÉBORA GARCIA DOS SANTOS	2247	50	0	0	50	RES
491	ALEXSANDRO FREITAS	2720	50	0	0	50	RES
492	TATIANE VITORINO LOURENÇO	2406	50	0	0	50	RES
493	ALEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA	2508	50	0	0	50	RES
494	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	1453	50	0	0	50	RES
495	THIAGO JÚNIOR TAVARES FERREIRA	243	50	0	0	50	RES
496	CAROLINE RODRIGUES POLIZEL	1859	50	0	0	50	RES
497	EDUARDA KATIANE ALBINO MORAIS	3075	50	0	0	50	RES
498	CRISTIANY DA SILVA ALVES	892	50	0	0	50	RES
499	ALINE WISLLA SILVA DOS SANTOS	1410	50	0	0	50	RES
500	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	2793	48	0	0	48	REP
501	PEDRINA APARECIDA DOS REIS	2874	48	0	0	48	REP
502	IVETE FLORES RELIQUIAS	1797	48	0	0	48	REP
503	NEIDIMAR SOARES DA SILVA TELKA	522	48	0	0	48	REP
504	CLEONICE ALVES CORDEIRO	213	48	0	0	48	REP
505	SONIA PINHEIRO	3469	48	0	0	48	REP
506	MARIA RITA DA SILVA	613	48	0	0	48	REP
507	MARIA APARECIDA CARDOSO	809	48	0	0	48	REP
508	CREUZA LEMOS DOS SANTOS	1509	48	0	0	48	REP
509	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	3244	48	0	0	48	REP
510	CELINA MENEZES ARCANJO	3485	48	0	0	48	REP
511	MAURITA ALVES DIAS	2891	48	0	0	48	REP
512	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	2371	48	0	0	48	REP
513	VANI GONÇALVES	2483	48	0	0	48	REP
514	ELIANA DE SOUZA	135	48	0	0	48	REP
515	LIDINEIA MARIA ALVES DA SILVA ASSUNÇÃO	4125	48	0	0	48	REP
516	JOVITA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	1340	48	0	0	48	REP
517	NAZIANE CLAUDINO DE SANTANA	2861	48	0	0	48	REP
518	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES	3053	48	0	0	48	REP
519	MARIA ELUZIANA DE SOUZA	3743	48	0	0	48	REP
520	ALDINEIA ALVES DE SOUZA	2070	48	0	0	48	REP
521	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	1853	48	0	0	48	REP
522	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	2405	48	0	0	48	REP
523	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	3342	48	0	0	48	REP
524	CÉSAR MOREIRA DE SOUZA	4258	48	0	0	48	REP
525	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	1773	48	0	0	48	REP
526	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	2669	48	0	0	48	REP
527	VANESA SILVIA GUIMARÃES	4089	48	0	0	48	REP
528	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	4016	48	0	0	48	REP
529	LUCINEIA PEREIRA	4189	48	0	0	48	REP
530	GISELE APARECIDA MATEUS ALVES	2078	48	0	0	48	REP
531	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS	410	48	0	0	48	REP
532	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	665	48	0	0	48	REP
533	MARIA JOSÉ SANTOS DUARTE LIMA	4225	48	0	0	48	REP
534	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1676	48	0	0	48	REP
535	APARECIDA MARTINS AZALINA	2971	48	0	0	48	REP
536	MARLEI ALVES DA SILVA	1496	48	0	0	48	REP
537	LIDIANE LAURA HORST	561	48	0	0	48	REP
538	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	182	48	0	0	48	REP
539	TATIANE FERREIRA BRITO	1449	48	0	0	48	REP
540	MERIAN SOARES DE SANTANA	4395	48	0	0	48	REP
541	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1605	48	0	0	48	REP
542	DAMARIS SOARES DA SILVA	4243	48	0	0	48	REP
543	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	3040	48	0	0	48	REP
544	VALQUIRIA BORGES DE LIMA	3552	48	0	0	48	REP
545	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	2761	48	0	0	48	REP
546	FATIMA SANTOS FEITOSA	3493	48	0	0	48	REP
547	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	3939	48	0	0	48	REP
548	PATRICIA DE ARAUJO OLIMPIO DA SILVA	821	48	0	0	48	REP
549	JOSIANE DE SOUZA LIMA	2985	48	0	0	48	REP
550	CRISTIANE MARQUES SANTANA DA SILVA	385	48	0	0	48	REP
551	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	4075	48	0	0	48	REP
552	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA	1687	48	0	0	48	REP
553	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	180	48	0	0	48	REP
554	CRISTIANE PEREIRA DIAS	4157	48	0	0	48	REP
555	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	2703	48	0	0	48	REP
556	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	2923	48	0	0	48	REP
557	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2240	48	0	0	48	REP
558	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	1085	48	0	0	48	REP
559	MARLI CLOSS	2065	48	0	0	48	REP
560	NAYARA SEVERO DA SILVA	2382	48	0	0	48	REP
561	ELIZELTON FARIA DE MELO	81	48	0	0	48	REP
562	FABILLA FERREIRA ARAUJO	1623	48	0	0	48	REP
563	VALDILEINE DIAS DA SILVA	2905	48	0	0	48	REP
564	LUCIANA DA SILVA SANTOS	4213	48	0	0	48	REP
565	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	3038	48	0	0	48	REP
566	SAMARA PINTO SAMPAIO	3477	48	0	0	48	REP

567	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	2379	48	0	0	48	REP
568	INARIA SILVA DE SOUZA	2782	48	0	0	48	REP
569	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	871	48	0	0	48	REP
570	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	346	48	0	0	48	REP
571	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	885	48	0	0	48	REP
572	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	4218	48	0	0	48	REP
573	PRISCILA DELMONDES RIBEIRO	1708	48	0	0	48	REP
574	ADRIELLY RENATA DA SILVA QUEIROZ	1128	48	0	0	48	REP
575	MIRIAM DE OLIVEIRA SANTOS	3830	48	0	0	48	REP
576	CRISTIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2658	48	0	0	48	REP
577	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	3126	48	0	0	48	REP
578	GIZELI DA SILVA ALVES	4356	48	0	0	48	REP
579	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	2296	48	0	0	48	REP
580	CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS	325	48	0	0	48	REP
581	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	3023	48	0	0	48	REP
582	THAIS CUNHA OLIVEIRA	719	48	0	0	48	REP
583	DENISE DA ROCHA FERREIRA	3614	48	0	0	48	REP
584	CAROLINE ROCHA GOMES	2563	48	0	0	48	REP
585	LENI ALVES FERREIRA DA SILVA	1608	46	0	0	46	REP
586	SENHORINHA BOURET DE MATOS	528	46	0	0	46	REP
587	NAIDE APARECIDA ALTERO ROMAGNOLLI	1119	46	0	0	46	REP
588	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	8	46	0	0	46	REP
589	SUELI CAMACHO DA CRUZ	3419	46	0	0	46	REP
590	VALDETE DOS SANTOS	2723	46	0	0	46	REP
591	LELIANA CEBALHO	3951	46	0	0	46	REP
592	JOSENIRA DOS SANTOS MAIA	2717	46	0	0	46	REP
593	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	3800	46	0	0	46	REP
594	CLEONICE APARECIDA BARRETO	3148	46	0	0	46	REP
595	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	323	46	0	0	46	REP
596	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	324	46	0	0	46	REP
597	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	1004	46	0	0	46	REP
598	MARCIA ALBRECHT	1925	46	0	0	46	REP
599	MARCIA SIMOES BARBOSA	1580	46	0	0	46	REP
600	EDMAR MARTINS DE SOUSA	156	46	0	0	46	REP
601	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	2232	46	0	0	46	REP
602	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	485	46	0	0	46	REP
603	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	3250	46	0	0	46	REP
604	ANGELA MARIA BARBOSA	2050	46	0	0	46	REP
605	MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS ARGUELHO	4493	46	0	0	46	REP
606	SELMA PEREIRA DA SILVA	3988	46	0	0	46	REP
607	CLAUDIA MIRETA BAR	2044	46	0	0	46	REP
608	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	1500	46	0	0	46	REP
609	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	3500	46	0	0	46	REP
610	CLAUDENICE MARIA DE OLIVEIRA	3497	46	0	0	46	REP
611	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	832	46	0	0	46	REP
612	SIMONI SARTORI	173	46	0	0	46	REP
613	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	2836	46	0	0	46	REP
614	FERNANDA SOUZA SANTOS	675	46	0	0	46	REP
615	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER	452	46	0	0	46	REP
616	MARIA JOSE DE JESUS	2400	46	0	0	46	REP
617	MARIA JOSELI DE FARIA COSTA	3965	46	0	0	46	REP
618	FLAVIA MORAES DA SILVA	3776	46	0	0	46	REP
619	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	1286	46	0	0	46	REP
620	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	1779	46	0	0	46	REP
621	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	607	46	0	0	46	REP
622	VANUZA OLIVEIRA PAZ	906	46	0	0	46	REP
623	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	3501	46	0	0	46	REP
624	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	52	46	0	0	46	REP
625	JULIANA DA SILVA	669	46	0	0	46	REP
626	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	272	46	0	0	46	REP
627	CLAUDIA FERREIRA NUNES	3253	46	0	0	46	REP
628	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	3714	46	0	0	46	REP
629	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	3609	46	0	0	46	REP
630	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	1401	46	0	0	46	REP
631	JULIANA DUARTE DE MATOS	3635	46	0	0	46	REP
632	MARIA GEJUINA DE CARVALHO	4166	46	0	0	46	REP
633	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	2026	46	0	0	46	REP
634	PAULA GRACIELLE RIBEIRO	977	46	0	0	46	REP
635	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	3625	46	0	0	46	REP
636	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	3873	46	0	0	46	REP
637	IARA ALVES DA ROCHA	3182	46	0	0	46	REP
638	VALDINEIA SILVA DE SOUZA	4124	46	0	0	46	REP
639	SIMONE DA SILVA CAMPOS	1490	46	0	0	46	REP
640	ALINE MENDES DE ALMEIDA	4514	46	0	0	46	REP
641	THAIS RODRIGUES DA SILVA	936	46	0	0	46	REP
642	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	303	46	0	0	46	REP
643	GLESSIA SILVA BRITO	1034	46	0	0	46	REP
644	DAYANNE RODRIGUES DE SANTANA	3229	46	0	0	46	REP
645	ALEXANDRA GUIMARAES SANTANA	641	46	0	0	46	REP
646	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	1812	46	0	0	46	REP
647	SIRLEI BASTO DE MATOS	389	46	0	0	46	REP
648	ELIANE DA SILVA MORAIS	2349	46	0	0	46	REP
649	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	4003	46	0	0	46	REP
650	KATHRIN VIRGINIA ROSSETTO	2041	46	0	0	46	REP
651	DARIELA REGINA SOUZA CRUZ	1100	46	0	0	46	REP
652	SIMONE DOS SANTOS GOMES.	2715	46	0	0	46	REP
653	JULIETE RAMOS RODRIGUES	2469	46	0	0	46	REP
654	HÉRICA RAFAELA SANTOS COSTA	3180	46	0	0	46	REP
655	LUCIANA CRISTINA SILVA	3996	46	0	0	46	REP

656	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1516	46	0	0	46	REP
657	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	720	46	0	0	46	REP
658	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	1185	46	0	0	46	REP
659	CAMILA SOUZA DE SANTANA	2466	46	0	0	46	REP
660	PAULA DA ANUNCIACAO	571	46	0	0	46	REP
661	KELVIA FARIA LOPES	2754	46	0	0	46	REP
662	CLAUDIA SOUZA LIMA	1816	46	0	0	46	REP
663	BRUNA CORDEIRO SILVA	3861	46	0	0	46	REP
664	RENATA DE SOUZA COSTA	1854	46	0	0	46	REP
665	JESSICA PRATES PEGNORATTO	223	46	0	0	46	REP
666	MARIVANIA ROCHA DA SILVA	2415	46	0	0	46	REP
667	MARIA JOSE VERAS NUNES	1158	46	0	0	46	REP
668	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	2500	46	0	0	46	REP
669	DIANA FICK	1533	46	0	0	46	REP
670	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2981	46	0	0	46	REP
671	FRANCIELE GOULART NASCIMENTO	2340	46	0	0	46	REP
672	TAYNARA JESSICA DA SILVA DOS ANJOS	1731	46	0	0	46	REP
673	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	1805	46	0	0	46	REP
674	MARIA ALINE FELIX MOTA	333	46	0	0	46	REP
675	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	344	46	0	0	46	REP
676	CAMILA SILVA BARROS	698	46	0	0	46	REP
677	EVLLYN CRISTINA FERREIRA	1348	46	0	0	46	REP
678	JOÃO VITOR MILANEZ	3119	46	0	0	46	REP
679	LEILA RAMOS BATISTA	3955	44	0	0	44	REP
680	MARIA APARECIDA PAIVA	4241	44	0	0	44	REP
681	CLAUDETE BARBOSA LEIE	2825	44	0	0	44	REP
682	LUSIA MAMPRINI DE OLIVEIRA	1183	44	0	0	44	REP
683	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	725	44	0	0	44	REP
684	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2179	44	0	0	44	REP
685	CREUSA COSTA DE SOUSA	1092	44	0	0	44	REP
686	ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS	1375	44	0	0	44	REP
687	MARINA DOS SANTOS	3154	44	0	0	44	REP
688	ALZENIR FRANCISCA DOS SANTOS	2681	44	0	0	44	REP
689	SOELI PADILHA DA LUZ	3178	44	0	0	44	REP
690	BENEDITA CIPRIANA DOS SANTOS	969	44	0	0	44	REP
691	ROZELY TAVARES NEPOMUCENO	4066	44	0	0	44	REP
692	MAISE PECHIM NEIVA	181	44	0	0	44	REP
693	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	1301	44	0	0	44	REP
694	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	3197	44	0	0	44	REP
695	ROSIMERY PEREIRA SOBRINHO	439	44	0	0	44	REP
696	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	4520	44	0	0	44	REP
697	CELMA DA SILVA TEIXEIRA	3102	44	0	0	44	REP
698	VILMA PARADELO DA SILVA MENDES	1964	44	0	0	44	REP
699	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	619	44	0	0	44	REP
700	JANDIRA MOREIRA DA SILVA	3016	44	0	0	44	REP
701	ROSANGELA ROSARIA DA SILVA	1438	44	0	0	44	REP
702	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	2224	44	0	0	44	REP
703	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	3164	44	0	0	44	REP
704	MARINES GONÇALVES	1768	44	0	0	44	REP
705	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	1824	44	0	0	44	REP
706	MARIA DA GLORIA MOREIRA DA CONCEIÇÃO ARCANJO	3542	44	0	0	44	REP
707	VANUSA CARDOSO ARAUJO	3998	44	0	0	44	REP
708	IZETE SILVA	3815	44	0	0	44	REP
709	ADRIANA JORGE DE MATOS	3149	44	0	0	44	REP
710	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	3374	44	0	0	44	REP
711	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	2429	44	0	0	44	REP
712	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	1132	44	0	0	44	REP
713	ZERLI DOS SANTOS	1785	44	0	0	44	REP
714	MARCILENE MARIANO DA SILVA	1435	44	0	0	44	REP
715	MARIA DE FATIMA MOURA DE OLIVEIRA	2432	44	0	0	44	REP
716	NELMA NORTE MARTINS	2298	44	0	0	44	REP
717	LUCIMAR DORINHA CLEMENTE	2959	44	0	0	44	REP
718	CLEODINEIA BENEDITO DA SILVA BRITO	3382	44	0	0	44	REP
719	SILMARA HELENA CAMARGO DE SOUZA	1829	44	0	0	44	REP
720	ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA	4468	44	0	0	44	REP
721	MARIA EDILENE DO AMARAL	4069	44	0	0	44	REP
722	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	2515	44	0	0	44	REP
723	ROSIMEIRE NOGUEIRA DA CRUZ NASCIMENTO	406	44	0	0	44	REP
724	ELIANA MARIA DE CARVALHO ROSA	237	44	0	0	44	REP
725	CIRLENE FELIX CEBALHO	4010	44	0	0	44	REP
726	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	3900	44	0	0	44	REP
727	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIETA	2304	44	0	0	44	REP
728	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	4001	44	0	0	44	REP

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:7D4E578C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2014 - PARTE IV

729	JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA	4349	44	0	0	44	REP
730	ALISON RODRIGO DE SOUZA	2615	44	0	0	44	REP
731	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE	771	44	0	0	44	REP
732	MARIA VILANI DA SILVA	1452	44	0	0	44	REP
733	JANINE DA SILVA	317	44	0	0	44	REP
734	GISELE ARAÚJO OLANDA	3262	44	0	0	44	REP

735	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	3513	44	0	0	44	REP
736	ROSANA DA SILVA MOREIRA	3824	44	0	0	44	REP
737	DEBORA CAVALCANTI DOS REIS	1916	44	0	0	44	REP
738	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	2592	44	0	0	44	REP
739	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	1827	44	0	0	44	REP
740	SAMUEL RIDRIGUES BELO	794	44	0	0	44	REP
741	DEISE MICHELI BARBOSA	45	44	0	0	44	REP
742	ERIVANIA SANTOS LIRA	4323	44	0	0	44	REP
743	KEDMA DAYS MARTINS SOUZA	2883	44	0	0	44	REP
744	SABRINA SCHAAB	3195	44	0	0	44	REP
745	PABULO OLIVEIRA DOS SANTOS	224	44	0	0	44	REP
746	JULIANA BERTHOLDI	3762	44	0	0	44	REP
747	JANAINA RODRIGUES DE ARAUJO	4342	44	0	0	44	REP
748	EULA PAULA DA SILVA	1432	44	0	0	44	REP
749	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	2417	44	0	0	44	REP
750	SABRINA BORGES DOS SANTOS	2135	44	0	0	44	REP
751	SHIRLEY SIMONE DE PAULA	383	44	0	0	44	REP
752	FRANCIELLE DOS SANTOS	2896	44	0	0	44	REP
753	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	1394	44	0	0	44	REP
754	NATALIA FERNANDA GOMES DE LIMA	2052	44	0	0	44	REP
755	JAFFESON CEZAR DE GODOI	4455	44	0	0	44	REP
756	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	3462	44	0	0	44	REP
757	POLIANA MACENA DA SILVA LEDO	1250	44	0	0	44	REP
758	EDSON XAVIER DA SILVA	155	44	0	0	44	REP
759	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	2013	44	0	0	44	REP
760	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	564	44	0	0	44	REP
761	SILVIA ADRIANE GUSMAO	1314	44	0	0	44	REP
762	MIRIAM DE SOUZA COSTA	3796	44	0	0	44	REP
763	JULIANY RIBEIRO LEITE	2882	44	0	0	44	REP
764	PAOLA ZUCHELLI BOLSONELLO DE ALMEIDA	43	44	0	0	44	REP
765	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA	4502	44	0	0	44	REP
766	FRANCIELE SOUZA	1260	44	0	0	44	REP
767	ROSANA COSTA DA SILVA	2176	44	0	0	44	REP
768	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA	3249	44	0	0	44	REP
769	JESSICA CRISTINA FERNANDES VIEIRA	3225	44	0	0	44	REP
770	ERIDA SILVA DA COSTA	527	44	0	0	44	REP
771	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	1271	44	0	0	44	REP
772	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	1328	44	0	0	44	REP
773	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	2136	44	0	0	44	REP
774	JHONANTHAN BENEDITO RAMOS CORRÊA	4317	44	0	0	44	REP
775	ARIANE RODRIGUES DA SILVEIRA	1675	44	0	0	44	REP
776	SANDRA SOUZA SANTOS	3536	44	0	0	44	REP
777	NAYARA CRYSTINA FERNANDES TAVARES DOS SANTOS	2166	44	0	0	44	REP
778	PALOMA MACAÚBAS MARQUES	2225	44	0	0	44	REP
779	DANIEL PARADELA DA SILVA JÚNIOR	1616	44	0	0	44	REP
780	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	255	44	0	0	44	REP
781	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	2616	44	0	0	44	REP
782	VERA LUCIA HONORATO	655	42	0	0	42	REP
783	GENELICIA ANTONIO PULUCENA	3093	42	0	0	42	REP
784	LUCÍLIA HELENA SIQUEIRA VILA	1593	42	0	0	42	REP
785	DARCI BARBOSA MOURA	3780	42	0	0	42	REP
786	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	582	42	0	0	42	REP
787	SILVIA REGINA MOTT DOS SANTOS	1507	42	0	0	42	REP
788	VERALÚCIA ALVES DA COSTA	2600	42	0	0	42	REP
789	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	510	42	0	0	42	REP
790	MARIA SANTANA	4402	42	0	0	42	REP
791	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	3349	42	0	0	42	REP
792	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	3131	42	0	0	42	REP
793	ROSENA URBINA GARCIA	2110	42	0	0	42	REP
794	VALDINEIA FERREIRA SOARES	4494	42	0	0	42	REP
795	ELIZABETE PEREIRA DE ARAUJO KITAISKI	2871	42	0	0	42	REP
796	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	4419	42	0	0	42	REP
797	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	566	42	0	0	42	REP
798	MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES	2158	42	0	0	42	REP
799	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	4093	42	0	0	42	REP
800	ROSA SILVA ARRUDA	2127	42	0	0	42	REP
801	MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES	743	42	0	0	42	REP
802	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	3405	42	0	0	42	REP
803	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1828	42	0	0	42	REP
804	ROSENILDA DA SILVA	1974	42	0	0	42	REP
805	MARCIA SHIRLENE MAIA BIE	2713	42	0	0	42	REP
806	KELLI CRISTINA FERREIRA LOPES	4164	42	0	0	42	REP
807	JOSILENE MATOS DORILEO	2010	42	0	0	42	REP
808	GLAUCIA MARIA BENEVIDES DA SILVA	3341	42	0	0	42	REP
809	VALDIRENE NUNES DA SILVA	254	42	0	0	42	REP
810	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	94	42	0	0	42	REP
811	ADRIANA VIEIRA SANCHES PARANA	202	42	0	0	42	REP
812	JUCÉLIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	3618	42	0	0	42	REP
813	OEDES DIAS DE LIMA	3669	42	0	0	42	REP
814	ANDREA DOS SANTOS AGUILAR	690	42	0	0	42	REP
815	JACKLIN ANDREIA BARRAVIERA MARQUES	248	42	0	0	42	REP
816	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA FROIS	3316	42	0	0	42	REP
817	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	3143	42	0	0	42	REP
818	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA DOS SANTOS	3113	42	0	0	42	REP
819	MARIA FRANCIELLI DA SILVA	3641	42	0	0	42	REP
820	MARILZA SANTOS DE MELO	2632	42	0	0	42	REP
821	FELLIPE DINIZ DA COSTA	3811	42	0	0	42	REP
822	TACIANA GOMES FERREIRA SILVA	3906	42	0	0	42	REP
823	LUCILÉIA ROCHA CORRÊA	999	42	0	0	42	REP

824	PATRICIA OLIVEIRA MARTINS	2058	42	0	0	42	REP
825	SIMONE PONTES	1588	42	0	0	42	REP
826	LUANA DOS SANTOS	1720	42	0	0	42	REP
827	GLECYANE FONSECA DE SOUZA	3817	42	0	0	42	REP
828	SAMUEL OLIVEIRA DE SOUZA	3408	42	0	0	42	REP
829	LEIDINA DOS SSNTOS OLIVEIRA	2851	42	0	0	42	REP
830	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	4002	42	0	0	42	REP
831	JAQUELINE VEGA DA SILVA	3831	42	0	0	42	REP
832	JUSCINEIA PEREIRA	3731	42	0	0	42	REP
833	FERNANDOVALDAMERI	3992	42	0	0	42	REP
834	FRANCIELE DE LIMA BARROS	4148	42	0	0	42	REP
835	JOEDSON CARLOS COUTO DE SOUZA	59	42	0	0	42	REP
836	ELISSAMA TEODORO SANTOS	1289	42	0	0	42	REP
837	MIGUEL SANTOS PEREIRA	4376	42	0	0	42	REP
838	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	1679	42	0	0	42	REP
839	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	3283	42	0	0	42	REP
840	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	1495	42	0	0	42	REP
841	DEISY MARTINS SOARES	20	42	0	0	42	REP
842	TATIANE OENNING SILVA	1982	42	0	0	42	REP
843	ANDREIA DE LIMA DOS SANTOS	3621	42	0	0	42	REP
844	HELLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	2357	42	0	0	42	REP
845	RENATA PRISCILA ALVES DA SILVA	2864	42	0	0	42	REP
846	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	811	42	0	0	42	REP
847	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	879	42	0	0	42	REP
848	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2111	42	0	0	42	REP
849	AMANDA NASCIMENTO DA SILVA	222	42	0	0	42	REP
850	LIZANDRA ROSA DA SILVA	3788	42	0	0	42	REP
851	LUANA DE JESUS BANDEIRA	2424	42	0	0	42	REP
852	LETICIA SOARES DE FARIAS	3695	42	0	0	42	REP
853	ZILMA DIAS	2906	40	0	0	40	REP
854	JOSEFA MARIA DA SILVA	3304	40	0	0	40	REP
855	MARIA MENDES PAIVA	983	40	0	0	40	REP
856	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1739	40	0	0	40	REP
857	LUZINETE GONÇALVES FERREIRA	952	40	0	0	40	REP
858	ROZELI DOS REIS	891	40	0	0	40	REP
859	TEREZA MEDEIROS DE SOUZA	1718	40	0	0	40	REP
860	EUGENIA GOMES DE SOUSA SANTOS	3725	40	0	0	40	REP
861	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1742	40	0	0	40	REP
862	LUCINEIDE DA SILVA DE CARVALHO	2242	40	0	0	40	REP
863	GILMARA CARDOSO DE ANDRADE PEREIRA	3945	40	0	0	40	REP
864	ROSINEIDE ALVES MACHADO	2844	40	0	0	40	REP
865	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	3406	40	0	0	40	REP
866	DINALVA DE FATIMA DE SOUZA	1324	40	0	0	40	REP
867	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	1431	40	0	0	40	REP
868	ELISANGELA DOS SANTOS	640	40	0	0	40	REP
869	GILEIDE MARIA DA SILVA	3138	40	0	0	40	REP
870	LUCILENE DESIDERIO	3350	40	0	0	40	REP
871	RENATA RIO DA SILVA	3364	40	0	0	40	REP
872	ELISANGELA FABIANA DA SILVA	2040	40	0	0	40	REP
873	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	3486	40	0	0	40	REP
874	NEUZI BAZZANO DE BARROS PEREIRA	1493	40	0	0	40	REP
875	ADRIANA MARTINS DE MORAES	3347	40	0	0	40	REP
876	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA CAMPOS	1634	40	0	0	40	REP
877	REGINALDA HONORIO DOS SANTOS	2231	40	0	0	40	REP
878	EDILENE GALDINO DE LIMA	4136	40	0	0	40	REP
879	LUCINEIA SILVINA VIANA	2229	40	0	0	40	REP
880	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	2195	40	0	0	40	REP
881	ROSEVANIA ALVES DA SILVA	836	40	0	0	40	REP
882	RAFAELLA TORRES ZOMPERO BARBOZA	1972	40	0	0	40	REP
883	ROSEANE VICENTE DA SILVA	976	40	0	0	40	REP
884	ELIANA LOURENCO LIMA	3492	40	0	0	40	REP
885	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	3689	40	0	0	40	REP
886	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	3201	40	0	0	40	REP
887	HELIO DA SILVA LOPES	1915	40	0	0	40	REP
888	LUCIENE GONÇALVES	235	40	0	0	40	REP
889	MERCIA GERALDO PEREIRA	3168	40	0	0	40	REP
890	GISLAINE MAGALHAES DA SILVA	12	40	0	0	40	REP
891	ELISVANIA ANGELA CABRAL	4064	40	0	0	40	REP
892	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	2064	40	0	0	40	REP
893	JOELMA MATIAS DE MORAES	3355	40	0	0	40	REP
894	MERENICE DA GUIA BONFIM	1153	40	0	0	40	REP
895	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	3950	40	0	0	40	REP
896	FABIO CORAZZA FAJARDO	1855	40	0	0	40	REP
897	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	2678	40	0	0	40	REP
898	DAIANE CEBALHO LEITE	4390	40	0	0	40	REP
899	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	2901	40	0	0	40	REP
900	SIMONE DA SILVA FERREIRA CABRAL	3521	40	0	0	40	REP
901	ADAIANE PEDROZA DUARTE	4058	40	0	0	40	REP
902	CICERA VERÔNICA DA COSTA	1120	40	0	0	40	REP
903	MARTA LUCAS DOS SANTOS	365	40	0	0	40	REP
904	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	3640	40	0	0	40	REP
905	LUCINETE BENICIO ZANATTA	2155	40	0	0	40	REP
906	RAQUEL DA SILVA	3615	40	0	0	40	REP
907	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	4351	40	0	0	40	REP
908	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	3481	40	0	0	40	REP
909	JULIANA SILVA SANTOS	35	40	0	0	40	REP
910	MARÁ LÚCIA ROSRIGUES DE SOUZA	3256	40	0	0	40	REP
911	ALESSANDRA MARTINS	970	40	0	0	40	REP
912	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	269	40	0	0	40	REP

913	ANDREA SANTOS E SILVA	4242	40	0	0	40	REP
914	HELENA DOS SANTOS CORREIA	661	40	0	0	40	REP
915	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	404	40	0	0	40	REP
916	KISSELA JOSIELE SOARES RODRIGUES	2464	40	0	0	40	REP
917	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	3479	40	0	0	40	REP
918	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	3855	40	0	0	40	REP
919	MARIA RAQUEL NOGUEIRA DA SILVA	2281	40	0	0	40	REP
920	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	772	40	0	0	40	REP
921	RAYANA MARÇAL DA SILVA	620	40	0	0	40	REP
922	LUCY MARINA DE SOUZA	1299	40	0	0	40	REP
923	IONE SOUZA PEREIRA	2450	40	0	0	40	REP
924	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	637	40	0	0	40	REP
925	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	1189	40	0	0	40	REP
926	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	3457	40	0	0	40	REP
927	CRIDIANE DA SILVA FERNANDES	1587	40	0	0	40	REP
928	VALDILEIA PEREIRA VIEIRA	3367	40	0	0	40	REP
929	MAIKO ALVES FREITAS MARTINS	849	40	0	0	40	REP
930	LOYANNE CAMARGO SOBRINHO	1525	40	0	0	40	REP
931	CAROL PEREIRA DE BARROS	4382	40	0	0	40	REP
932	KEITIANY LOURENTI FERREIRA	1822	40	0	0	40	REP
933	SANDRO JUNIOR LOURENÇO DE LIMA	3198	40	0	0	40	REP
934	VANESSA VALVERDE DA SILVA	329	40	0	0	40	REP
935	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA	1878	40	0	0	40	REP
936	NAYARA HONORIO BEZERRA	1028	40	0	0	40	REP
937	KATIA KAROLINE SANTANA	4321	40	0	0	40	REP
938	JACIANA DA SILVA GUIMARAES	1512	40	0	0	40	REP
939	ANA FLAVIA PEREIRA DUARTE	3848	40	0	0	40	REP
940	MAIZA CAROLINA LOPES SANTIAGO	2606	40	0	0	40	REP
941	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	2722	40	0	0	40	REP
942	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	1156	40	0	0	40	REP
943	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	4091	38	0	0	38	REP
944	MARIA HELENA DE MELO	2583	38	0	0	38	REP
945	ALAIDE DOS SANTOS	1397	38	0	0	38	REP
946	ELI MARA FONTANA	1477	38	0	0	38	REP
947	MARIA CARNEIRO DE OLINDA ROSA	3489	38	0	0	38	REP
948	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	2750	38	0	0	38	REP
949	ROSANA CORDEIRO BORGES	2143	38	0	0	38	REP
950	JOCIANI DE SILVA TAVARES	3648	38	0	0	38	REP
951	MARTA ARRUDA PEREIRA	2081	38	0	0	38	REP
952	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	2249	38	0	0	38	REP
953	MARGARETH MARIA CORREIA DA SILVA	2885	38	0	0	38	REP
954	CRISTIANE PARZIANELLO	2652	38	0	0	38	REP
955	HELENI CLAUDIO DA SILVA	2335	38	0	0	38	REP
956	JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	2407	38	0	0	38	REP
957	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO	3394	38	0	0	38	REP
958	JALBA ALMEIDA DA SILVA	2208	38	0	0	38	REP
959	VANESSA GONÇALVES ROMEIRO DA SILVA	1459	38	0	0	38	REP
960	GRIMONIA MARTINS	2812	38	0	0	38	REP
961	SIMONI NUNES FUJHARA PIMENTA	1104	38	0	0	38	REP
962	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	1975	38	0	0	38	REP
963	REGIANE LEONÇO DA SILVA FREITAS	1771	38	0	0	38	REP
964	ROSELI GONÇALVES	29	38	0	0	38	REP
965	RAQUEL MÁXIMO MOURA	512	38	0	0	38	REP
966	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	2384	38	0	0	38	REP
967	CRISTIANE RAMOS	4228	38	0	0	38	REP
968	CAIRE DO BERÇO ALVES	461	38	0	0	38	REP
969	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	514	38	0	0	38	REP
970	SIMONE DA SILVA FERREIRA	1067	38	0	0	38	REP
971	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	464	38	0	0	38	REP
972	LEIDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	3343	38	0	0	38	REP
973	JANETE PEREIRA DE SOUZA	3431	38	0	0	38	REP
974	ALCIONE SANTANA DA SILVA	1363	38	0	0	38	REP
975	RICARDO SOARES BORGES	2434	38	0	0	38	REP
976	ANIHARLY VIEIRA PEREIRA	1355	38	0	0	38	REP
977	INES SCAMPARINI	1274	38	0	0	38	REP
978	ROSANA GOMES TEIXEIRA DA TRINDADE	1474	38	0	0	38	REP
979	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	808	38	0	0	38	REP
980	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	2574	38	0	0	38	REP
981	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	674	38	0	0	38	REP
982	JESSICA TAMILA GONÇALVES	861	38	0	0	38	REP
983	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	327	38	0	0	38	REP
984	ANDRESSA RODRIGUES MEZOMO	3096	38	0	0	38	REP
985	FABIOLA DA SILVA LUCIAN	3125	38	0	0	38	REP
986	WESLAINE PEDRA TRINDADE	3504	38	0	0	38	REP
987	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	735	38	0	0	38	REP
988	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	2112	38	0	0	38	REP
989	RAINIELY CAROLINE NEVES DE OLIVEIRA	284	38	0	0	38	REP
990	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	3595	38	0	0	38	REP
991	GRACIELI ELISBÃO DOS SANTOS	1382	38	0	0	38	REP
992	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	3643	36	0	0	36	REP
993	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	1331	36	0	0	36	REP
994	LUIZA PRAXEDES DA COSTA	126	36	0	0	36	REP
995	MARIA INES OLIVEIRA SOARES	2798	36	0	0	36	REP
996	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	2087	36	0	0	36	REP
997	REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS	2059	36	0	0	36	REP
998	MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	3121	36	0	0	36	REP
999	SILVIA REJANE CAMARGO BENITES	1838	36	0	0	36	REP
1000	IVANIDE VIEIRA SALOMAO SANTANA	2258	36	0	0	36	REP
1001	MARIA DAS DORES DE JESUS BANDEIRA MACEDO	1257	36	0	0	36	REP

1002	NILVANETE MARIA FERNANDES	3276	36	0	0	36	REP
1003	GEUSMARINA BATISTA LEAO	716	36	0	0	36	REP
1004	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1312	36	0	0	36	REP
1005	CELMARA CELESTINO DE SOUZA	3764	36	0	0	36	REP
1006	MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	3376	36	0	0	36	REP
1007	LESLEY LOPES SHIMOTO ALMEIDA	1520	36	0	0	36	REP
1008	JOSELMA FERREIRA DA SILVA	3610	36	0	0	36	REP
1009	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	1091	36	0	0	36	REP
1010	ALESSANDRA PEREIRA ANTONIO	2202	36	0	0	36	REP
1011	JAILMA APARECIDA FELIZARDA DA SILVA	2867	36	0	0	36	REP
1012	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	2198	36	0	0	36	REP
1013	RUTE ELIANA DE ARAUJO SANTOS	2852	36	0	0	36	REP
1014	ROZINEIA COSTA BARBOSA ONOFRE	2150	36	0	0	36	REP
1015	VALDIRENE JUSTINO DOS REIS	724	36	0	0	36	REP
1016	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS GUEDES	3665	36	0	0	36	REP
1017	EDEVANIA GONÇALVES DE FREITAS	3862	36	0	0	36	REP
1018	LUCIMAR COSTA ALVES	2270	36	0	0	36	REP
1019	DANIELLA NUNES DE SOUZA	4278	36	0	0	36	REP
1020	ANA PAULA ALVES SILVA	973	36	0	0	36	REP
1021	LUCIMAR VICENTE VIEIRA	2480	36	0	0	36	REP
1022	CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	2149	36	0	0	36	REP
1023	MIRIAM FLORES JOVÍU	863	36	0	0	36	REP
1024	EDICLEIDE FELIX DE LIMA	537	36	0	0	36	REP
1025	REGIANE APARECIDA DA OLIVEIRA	1108	36	0	0	36	REP
1026	MARIA DENISE RODRIGUES	1205	36	0	0	36	REP
1027	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	3594	36	0	0	36	REP
1028	LUCIMEIRE SANTOS FERREIRA GONZAGA	2580	36	0	0	36	REP
1029	MARCIA DE OLIVEIRA DA COSTA	1664	36	0	0	36	REP
1030	LAURA DE AZEVEDO CARDOSO ANTONIO	3852	36	0	0	36	REP
1031	SONIA BATISTA	1787	36	0	0	36	REP
1032	PATRICIA REGINA BATISTA LEITE	877	36	0	0	36	REP
1033	FABIANA DE CARVALHO COUTO	3082	36	0	0	36	REP
1034	MARILAINÉ MALDONADO DA SILVA	4178	36	0	0	36	REP
1035	JESSICA DA SILVA VICENTE	884	36	0	0	36	REP
1036	JULIANA GARCIA CHAVES	2096	36	0	0	36	REP
1037	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	1725	36	0	0	36	REP
1038	PAMELA RODRIGUES NASCIMENTO	2062	36	0	0	36	REP
1039	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	1491	36	0	0	36	REP
1040	VITOR PEGO PINHEIRO	2666	36	0	0	36	REP
1041	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	1277	36	0	0	36	REP
1042	MARIA JOSE CAMARGO FERNANDES	813	34	0	0	34	REP
1043	MARIA ALVES VIANA	3719	34	0	0	34	REP
1044	rita de Cássia de Sousa	2486	34	0	0	34	REP
1045	MARGARIDA LEAL DOS SANTOS	1423	34	0	0	34	REP
1046	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	3778	34	0	0	34	REP
1047	MARI ROSINEIDE DO NASCIMENTO ALENCAR OLIVEIRA	2253	34	0	0	34	REP
1048	CLAUDINEIA LIMA FEITOSA COSTA	2448	34	0	0	34	REP
1049	NADIA LUZIA BORGES MARTINS	3858	34	0	0	34	REP
1050	ROSELI DE LOURDES DA MOTTA BARBOSA	332	34	0	0	34	REP
1051	ALZIRA BARRETO	752	34	0	0	34	REP
1052	MARIA ZÉLIA DOS SANTOS	3765	34	0	0	34	REP
1053	SIRLEY CANELLI BENTO	3398	34	0	0	34	REP
1054	NEURIZETH MARIA FERNANDES	3279	34	0	0	34	REP
1055	SIRLEI APARECIDA PARO	2854	34	0	0	34	REP
1056	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	2233	34	0	0	34	REP
1057	ANA MARIA DA SILVA ALVES	2937	34	0	0	34	REP
1058	CLAUDINÉIA APARECIDA LOPES DE AQUINO	1054	34	0	0	34	REP
1059	ELIETHE ANTONIA BENTO	986	34	0	0	34	REP
1060	MARIA APARECIDA DA SILVA	3332	34	0	0	34	REP
1061	MARILUCE SILVA GAVAZZA	980	34	0	0	34	REP
1062	SILVANA DE ARAUJO	3839	34	0	0	34	REP
1063	JOSCELIO ONIZOKAECE	2947	34	0	0	34	REP
1064	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	684	34	0	0	34	REP
1065	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	502	34	0	0	34	REP
1066	ROSILENE DE JESUS PATRICIO	750	34	0	0	34	REP
1067	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4221	34	0	0	34	REP
1068	CINTIA CASTRO PIMENTAL	3558	34	0	0	34	REP
1069	SANDRA MARIA SILVA DE LIMA	2200	34	0	0	34	REP
1070	ANUNCIADA QUITERIA DA SILVA	1161	34	0	0	34	REP
1071	MARIA BENEDITA DE CAMPOS	2524	34	0	0	34	REP
1072	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1244	34	0	0	34	REP
1073	MARILEI DE SOUZA CAMPELO	3089	34	0	0	34	REP
1074	RAQUEL PEREIRA CLUBE	2753	34	0	0	34	REP
1075	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	866	34	0	0	34	REP
1076	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	718	34	0	0	34	REP
1077	RASANGELA STEIMBACH FERREIRA	2243	34	0	0	34	REP
1078	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	3381	34	0	0	34	REP
1079	LEIDIANECRISTINA XAVIER MARTINS	2020	34	0	0	34	REP
1080	MARIA APARECIDA DA SILVA	908	34	0	0	34	REP
1081	ALESSANDRA TEODORA DE OLIVEIRA	513	34	0	0	34	REP
1082	JUSSARA SOARES DE LIMA	3704	34	0	0	34	REP
1083	ALINE FREITAS AGUIAR	2928	34	0	0	34	REP
1084	VÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA	4384	34	0	0	34	REP
1085	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	3074	34	0	0	34	REP
1086	SIMONI DANTAS BRITO	819	34	0	0	34	REP
1087	ADRIANA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	1322	34	0	0	34	REP
1088	RAYSSA LAURA ALVES DAVI RIBEIRO	3970	34	0	0	34	REP
1089	STEPHANIE MACIEL ESPINDOLA	541	34	0	0	34	REP
1090	MAYRA MURIEL MUNIZ DA SILVA	4048	34	0	0	34	REP

1091	MICAEI VALENTINA DE FREITAS	3527	34	0	0	34	REP
1092	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	3081	34	0	0	34	REP
1093	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	2303	34	0	0	34	REP
1094	ADRIANA DO NASCIMENTO SERVINO	2548	34	0	0	34	REP
1095	ELAINE REGINA DE OLIVEIRA	3215	34	0	0	34	REP
1096	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	1813	34	0	0	34	REP
1097	SUÉLLY ALVES CORREA	1414	34	0	0	34	REP
1098	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	3155	34	0	0	34	REP
1099	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE	880	32	0	0	32	REP
1100	WALTER SANTOS SILVA	1769	32	0	0	32	REP
1101	ZENILDA MOREIRA SANTOS MACHADO	2529	32	0	0	32	REP
1102	MARIZA ARAUJO SOARES	3371	32	0	0	32	REP
1103	NADIR APARECIDA DOS REIS	2988	32	0	0	32	REP
1104	IVANILDE DA SILVA NASCIMENTO MACEDO	2640	32	0	0	32	REP
1105	EVA MARIA DE SOUZA	3590	32	0	0	32	REP
1106	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA	3173	32	0	0	32	REP
1107	DEUSENY SEVERINA DA SILVA	3851	32	0	0	32	REP
1108	SILVIA MADALENA FERNANDES DUARTE	3744	32	0	0	32	REP
1109	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	3380	32	0	0	32	REP
1110	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	2538	32	0	0	32	REP
1111	MICHELE MENDONÇA SILVA	89	32	0	0	32	REP
1112	ADRIANA RIBEIRO	409	32	0	0	32	REP
1113	ELIZANGELA MOREIRA RIBEIRO	1983	32	0	0	32	REP
1114	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	731	32	0	0	32	REP
1115	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	2708	32	0	0	32	REP
1116	ELZA CELHO GONÇALVES	852	30	0	0	30	REP
1117	ROSIMEIRE AIRES RODRIGUES	618	30	0	0	30	REP
1118	JULIENE MENDES DE SOUZA	2172	30	0	0	30	REP
1119	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	3989	30	0	0	30	REP
1120	IVANILDE LOPES DOS SANTOS	2404	30	0	0	30	REP
1121	ALZIRA DE BRITO DA CRUZ	2576	30	0	0	30	REP
1122	ADELINA PEREIRA DA SILVA	1667	30	0	0	30	REP
1123	ROSELI ARAUJO DE OLIVEIRA	4118	30	0	0	30	REP
1124	LUCINEIA CASSIANA CAMPOS	2665	30	0	0	30	REP
1125	VALDENORA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1599	30	0	0	30	REP
1126	NAIR DE SOUZA PUHL	791	30	0	0	30	REP
1127	ELIELMA LEONISIA DE ARAUJO	3470	30	0	0	30	REP
1128	GENILDA SERRANO PEREIRA	659	30	0	0	30	REP
1129	LUCIANA SANTANA	3976	30	0	0	30	REP
1130	ROSIMEIRE LUCIANA SOUZA	3259	30	0	0	30	REP
1131	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	3235	30	0	0	30	REP
1132	RONILDA GAVILAN MAURILIO	2726	30	0	0	30	REP
1133	ELIANE GONÇALVES DA SILVA	3938	30	0	0	30	REP
1134	ROMILDA REIZ ALMIRON	2321	30	0	0	30	REP
1135	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	1630	30	0	0	30	REP
1136	CRISTIANE BRITO DA SILVA	3901	30	0	0	30	REP
1137	ANDREIA MARTINS	2582	30	0	0	30	REP
1138	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	2077	30	0	0	30	REP
1139	DIEGO AQUILES BIANCHINI DE BRITO	286	30	0	0	30	REP
1140	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	123	30	0	0	30	REP
1141	JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA	1400	30	0	0	30	REP
1142	SANDRA APARECIDA GONÇALVES SILVA	2478	28	0	0	28	REP
1143	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	3867	28	0	0	28	REP
1144	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	3118	28	0	0	28	REP
1145	ELIANE LEITE DA CUINHA ALMEIDA	963	28	0	0	28	REP
1146	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	3973	28	0	0	28	REP
1147	JULIANA CIRIACO DOS SANTOS	2328	28	0	0	28	REP
1148	SUZERLEI NUNES SILVA	3582	28	0	0	28	REP
1149	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	1231	28	0	0	28	REP
1150	DULLY CARDOSO DE LIMA PORFIRIO	2390	28	0	0	28	REP
1151	ANA LUCIA SILVA DE FREITAS	2491	28	0	0	28	REP
1152	DIVINA ETERNA DE SOUZA REIS SANTOS	2619	28	0	0	28	REP
1153	ANA JUCELY DE ALMEIDA ABREU	2561	28	0	0	28	REP
1154	PATRICIA DA SILVA SANTOS	4131	28	0	0	28	REP
1155	ERICA MARIA DA SILVA	4330	28	0	0	28	REP
1156	ANDREIA SANCLAS MAGALHÕES	1390	28	0	0	28	REP
1157	MAISA DA SILVA VOLTOLINI	1070	28	0	0	28	REP
1158	KAMILA PEDRA DE SOUZA	2141	28	0	0	28	REP
1159	ELAINE PRISCILA DO PRADO MAGALHÃES	434	28	0	0	28	REP
1160	SEBASTIANA APARECIDA REIS	3935	26	0	0	26	REP
1161	CREÚDES DA SILVA CARDOSO	679	26	0	0	26	REP
1162	ELIANE GONÇALVES RAMOS	1311	26	0	0	26	REP
1163	VILMA JESUS DOS ANJOS	3124	26	0	0	26	REP
1164	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	2463	26	0	0	26	REP
1165	EDSON CAYTON DOS SANTOS	153	26	0	0	26	REP
1166	VALDINEIA GRANZOTO	1555	26	0	0	26	REP
1167	GILDA MARCIA DE CARVALHO	4372	26	0	0	26	REP
1168	CLEONICE VIEIRA DE CASTRO	2706	26	0	0	26	REP
1169	NAILANE FIRME VILAS BOAS	3538	26	0	0	26	REP
1170	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	1103	26	0	0	26	REP
1171	ANDREIA GOULART RODRIGUES	773	26	0	0	26	REP
1172	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	2551	24	0	0	24	REP
1173	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	3161	24	0	0	24	REP
1174	KEILA MARGARETH FAUSTINO	3397	24	0	0	24	REP
1175	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	3358	24	0	0	24	REP
1176	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	191	24	0	0	24	REP
1177	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	197	24	0	0	24	REP
1178	ANA ROSA PEREIRA	2194	22	0	0	22	REP
1179	LAUDICEIA DO NASCIMENTO	726	22	0	0	22	REP

1180	ALESSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA	1589	22	0	0	22	REP
1181	LEONICE MARIA DA CRUZ	3274	22	0	0	22	REP
1182	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	2108	22	0	0	22	REP
1183	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	1047	20	0	0	20	REP
1184	ANDRÉIA ARAÚJO	1748	20	0	0	20	REP
1185	RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4490	18	0	0	18	REP
1186	LORECI DE ALMEIDA	1228	0	0	0	0	AUS
1187	ADRIANA PASSEADO AYAVIRI SANTANA	1290	0	0	0	0	AUS
1188	ELZA SOARES DE SOUZA SANTANA	1110	0	0	0	0	AUS
1189	TEREZA MACHADO MIRANDA DE SOUZA	1124	0	0	0	0	AUS
1190	SANDRA NATALI MARCELINO	2731	0	0	0	0	AUS
1191	NELCI LOSS	3519	0	0	0	0	AUS
1192	MARIA LIMA DA SILVA	2364	0	0	0	0	AUS
1193	APARECIDA JUSTINO NASCIMENTO DE LIMA	1778	0	0	0	0	AUS
1194	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	4256	0	0	0	0	AUS
1195	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIONIZIO	1591	0	0	0	0	AUS
1196	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA	935	0	0	0	0	AUS
1197	REGINA DA SILVA SOARES	1914	0	0	0	0	AUS
1198	MARILENE BESERRA DO CARMO	1338	0	0	0	0	AUS
1199	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	1077	0	0	0	0	AUS
1200	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	2394	0	0	0	0	AUS

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:A9AC39DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2014 - PARTE V

1201	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	2214	0	0	0	0	AUS
1202	MARIA LUCIA RODRIGO PINHEIRO	3008	0	0	0	0	AUS
1203	CLEIDE DE MENDONCA	1470	0	0	0	0	AUS
1204	MARLETE SOERENSEN CAETANO	2042	0	0	0	0	AUS
1205	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	83	0	0	0	0	AUS
1206	LEONORA NICACIA MOREIRA	1133	0	0	0	0	AUS
1207	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	2477	0	0	0	0	AUS
1208	ELIZANGELA CRISTINA DE SOUZA	1763	0	0	0	0	AUS
1209	CLEUZA DE SOUZA	2342	0	0	0	0	AUS
1210	VANILCE ALMEIDA DA SILVA MIRANDA	2568	0	0	0	0	AUS
1211	MARILDA GALDINO SOUZA	1113	0	0	0	0	AUS
1212	ROSIMAR ESTEVAM	3841	0	0	0	0	AUS
1213	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3956	0	0	0	0	AUS
1214	LUZINETE CONSTANTINA MARTINS	1456	0	0	0	0	AUS
1215	DORALICE CRISTINA DA SILVA	574	0	0	0	0	AUS
1216	ELIZABET DA SILVA	2129	0	0	0	0	AUS
1217	ELENA DE OLIVEIRA MORAES	1155	0	0	0	0	AUS
1218	SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	2766	0	0	0	0	AUS
1219	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	1573	0	0	0	0	AUS
1220	ROSELI FEITOSA DE ALMEIDA	4199	0	0	0	0	AUS
1221	DANIELE LARA DE SIQUEIRA	887	0	0	0	0	AUS
1222	APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	1360	0	0	0	0	AUS
1223	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	1347	0	0	0	0	AUS
1224	EVENICE MARIA DA SILVA	1273	0	0	0	0	AUS
1225	CLEIDE FERREIRA DIAS	2502	0	0	0	0	AUS
1226	IVANIR PINTO DE AQUINO	1288	0	0	0	0	AUS
1227	RUTE GOMES DE ARAÚJO SILVA	3772	0	0	0	0	AUS
1228	CARINA FERREIRA DA SILVA	2073	0	0	0	0	AUS
1229	FABIOLA DE JESUS ALVES BASTOS	1486	0	0	0	0	AUS
1230	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	4309	0	0	0	0	AUS
1231	HELENA REGINA DA SILVA	4231	0	0	0	0	AUS
1232	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	3248	0	0	0	0	AUS
1233	ELISÂNGELA GLÓRIA FERREIRA SANTOS	4472	0	0	0	0	AUS
1234	ALIANA PEIXOTO LAGE	2413	0	0	0	0	AUS
1235	MARIA SELMA IDALINO ALVES	1160	0	0	0	0	AUS
1236	FRANCISCA CIONEIDE DE NASCIMENTO	2749	0	0	0	0	AUS
1237	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	601	0	0	0	0	AUS
1238	TELMA FRANCISCA DA SILVA	1504	0	0	0	0	AUS
1239	SONIA APARECIDA CLAUDINO DE OLIVEIRA	1473	0	0	0	0	AUS
1240	CAMILA MENDES SOARES	2125	0	0	0	0	AUS
1241	GUIOMAR FERREIRA LIMA	3682	0	0	0	0	AUS
1242	SIMARA GOMES DE SOUZA NASCIMENTO	3515	0	0	0	0	AUS
1243	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	4381	0	0	0	0	AUS
1244	LIGIA MARIA DA SILVA FERNANDES	3684	0	0	0	0	AUS
1245	JOCELIANE BRAZ BRAGA DE FREITAS	2430	0	0	0	0	AUS
1246	SILVANA MILANI ALVES	1101	0	0	0	0	AUS
1247	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	798	0	0	0	0	AUS
1248	KARINA MACHADO BORGES	3686	0	0	0	0	AUS
1249	CÍNTIA DE SOUSA	4303	0	0	0	0	AUS
1250	GRACIETE VIEIRA DE SANTANA	4197	0	0	0	0	AUS
1251	JEFFERSON RIBEIRO LINS	3907	0	0	0	0	AUS
1252	ENIO DA COSTA RAMOS	2573	0	0	0	0	AUS
1253	EDJANIA DOS SANTOS	1294	0	0	0	0	AUS
1254	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	4006	0	0	0	0	AUS
1255	EBERSON MENDES DA CUNHA	3078	0	0	0	0	AUS
1256	BRUNNO APARECIDO DE SOUZA	4108	0	0	0	0	AUS
1257	KISSILA PRISSILA CAMPOS	525	0	0	0	0	AUS
1258	SANDRA MARA RODRIGUES	728	0	0	0	0	AUS

1259	GABRIELA ALVES DE SOUZA	31	0	0	0	0	AUS
1260	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	4483	0	0	0	0	AUS
1261	JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA	598	0	0	0	0	AUS
1262	ADRIANA GONÇALVES BEZERRA	4443	0	0	0	0	AUS
1263	FABIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	565	0	0	0	0	AUS
1264	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	1045	0	0	0	0	AUS
1265	VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI	3314	0	0	0	0	AUS
1266	SIMONE LOPES DE CAMPOS	2473	0	0	0	0	AUS
1267	TÂNIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	2245	0	0	0	0	AUS
1268	TALITA DOS SANTOS GOMES	1269	0	0	0	0	AUS
1269	GENIVALDO NEVES SILVESTRE	4401	0	0	0	0	AUS
1270	NADIR LIMA LOPES	1782	0	0	0	0	AUS
1271	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	846	0	0	0	0	AUS
1272	KÁSSIA CRISTINA AYRES DA LUZ	4080	0	0	0	0	AUS
1273	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	587	0	0	0	0	AUS
1274	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	1795	0	0	0	0	AUS
1275	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	2330	0	0	0	0	AUS
1276	CAROLINE DE SOUZA SANTOS	3234	0	0	0	0	AUS
1277	ROSEANE BEZERRA COSTA	3948	0	0	0	0	AUS
1278	LUCINEIA SILVA SOUZA	875	0	0	0	0	AUS
1279	ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA	971	0	0	0	0	AUS
1280	GEOVANA TAMOZZO MAINARDI	4299	0	0	0	0	AUS
1281	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	694	0	0	0	0	AUS
1282	MÁRCIA NASCIMENTO DE LIMA	686	0	0	0	0	AUS
1283	DAYANA ESTAVEL MOURAO	1450	0	0	0	0	AUS
1284	PATRICIA ELENA DA SILVA	703	0	0	0	0	AUS
1285	VIVIANE LIRA MOTTA NEVES	4398	0	0	0	0	AUS
1286	CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS	80	0	0	0	0	AUS
1287	PAOLA ANDREIA DA SILVA MAGALHAES	4442	0	0	0	0	AUS
1288	FABIO DUARTE LIMA	101	0	0	0	0	AUS
1289	VÂNIA FERREIRA CÔRREA	1977	0	0	0	0	AUS
1290	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1063	0	0	0	0	AUS
1291	BEATRIZ GOMES ASCHIDAMINI YAKABE	4300	0	0	0	0	AUS
1292	CHARLINI ROSSET	48	0	0	0	0	AUS
1293	LAIZA FRANCIELLE DA SILVA	1193	0	0	0	0	AUS
1294	CAROLINE MOREIRA ALVES	558	0	0	0	0	AUS
1295	JOSIANE NOBRES DA SILVA	787	0	0	0	0	AUS
1296	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	4146	0	0	0	0	AUS
1297	NAYARA MAGAGNIN BORGES	742	0	0	0	0	AUS
1298	LUDIMILA FERNANDA DE OLIVEIRA	1696	0	0	0	0	AUS
1299	MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	4260	0	0	0	0	AUS
1300	CINDY SILVA COSSOLIN	3849	0	0	0	0	AUS
1301	DANIELA ESPINOZA FERREIRA	481	0	0	0	0	AUS
1302	ARIANE DA ROSA BENEDETTI HIDALGO	4448	0	0	0	0	AUS
1303	LUCIANA LOPES MAZETTI	700	0	0	0	0	AUS
1304	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	2068	0	0	0	0	AUS
1305	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	1379	0	0	0	0	AUS
1306	LEONARDO MASSI DA SILVA	1732	0	0	0	0	AUS
1307	ROZINEIA ALVES DE LANA	3300	0	0	0	0	AUS
1308	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	1809	0	0	0	0	AUS
1309	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	1087	0	0	0	0	AUS
1310	GEANE CLEIA LUCAS DA SILVA	1073	0	0	0	0	AUS
1311	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	1074	0	0	0	0	AUS
1312	KAROLINY	1143	0	0	0	0	AUS
1313	PRISCILA CORREA DA LUZ	4255	0	0	0	0	AUS
1314	TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA	335	0	0	0	0	AUS
1315	FERNANDA VITORIA MAY	359	0	0	0	0	AUS
1316	LUANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	764	0	0	0	0	AUS
1317	KETY KAROLINE PRESTES	931	0	0	0	0	AUS
1318	JESSICA EVARISTO MATOS	807	0	0	0	0	AUS
1319	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	2352	0	0	0	0	AUS
1320	YASMIN ALESSANDRA LOPES QUEIROZ	704	0	0	0	0	AUS
1321	KARLA KAUANA DA SILVA CAMPOS	1672	0	0	0	0	AUS
1322	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	1125	0	0	0	0	AUS
1323	CINTIA VIVIANE ALVES	2991	0	0	0	0	AUS
1324	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	2002	0	0	0	0	AUS
1325	KAMILA ARAUJO DA SILVA	3541	0	0	0	0	AUS
CARGO:		AGENTE ADMINISTRATIVO II (8)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	HUMBERTO GOMES BEZERRA	157	78	0	0	78	APR
2	JONECI PEREIRA DE OLIVEIRA SELLI	2447	78	0	0	78	APR
3	JULIANA CONCEICAO MESQUITA LEMOS	3160	76	0	0	76	RES
4	ADELSON KADUCH	4308	74	0	0	74	RES
5	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	331	72	0	0	72	RES
6	CINTYA KAREN RIBEIRO OLIVEIRA	2810	72	0	0	72	RES
7	LIENDERSON RODRIGUES PEREIRA	2557	70	0	0	70	RES
8	JESSICA MAYARA DE SIMIAO MATIAS	2358	70	0	0	70	RES
9	FABIANA GARCIA DE MELO	3496	68	0	0	68	RES
10	ADILA MATANA	3240	68	0	0	68	RES
11	THÁIS LUIZA MACHADO DE OLIVEIRA	4147	64	0	0	64	RES
12	LUIS VALNEI DEL SANT	2341	62	0	0	62	RES
13	RAFAEL ALVES HIRAI	92	62	0	0	62	RES
14	EZEQUIEL FÁBIO MARTINS DO NASCIMENTO	240	62	0	0	62	RES
15	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	4485	60	0	0	60	RES
16	KATIFANIA GIORDANI LOPES	3560	60	0	0	60	RES
17	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	1845	60	0	0	60	RES
18	ANNA RACHEL RIBEIRO CABRAL DE REZENDE	3681	60	0	0	60	RES
19	ARIELE BEATRIZ SOARES TEIXEIRA DE LEMOS FERNANDES	1898	60	0	0	60	RES
20	LINDONEI DE OLIVEIRA ZAIÁZ	2989	60	0	0	60	RES

21	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	873	60	0	0	60	RES
22	RAFAEL SILVA REZENDE	638	60	0	0	60	RES
23	EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO	3307	60	0	0	60	RES
24	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	954	58	0	0	58	RES
25	EVANIA LEITE DE OLIVEIRA ACCO	1351	58	0	0	58	RES
26	VERALICE MARIA COSTA	304	58	0	0	58	RES
27	JOYCE KEILLY GONÇALVES	617	58	0	0	58	RES
28	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES SERBATE	3703	58	0	0	58	RES
29	ELTON DA SILVA	1684	58	0	0	58	RES
30	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA	16	58	0	0	58	RES
31	HENRIQUE SANTIAGO	3345	58	0	0	58	RES
32	BRUNA TABOSA PRATES CHIAPINOTTO	2562	58	0	0	58	RES
33	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	4234	58	0	0	58	RES
34	HEBERSON DE JESUS TORRES	3288	58	0	0	58	RES
35	VITOR HUGO CORDEIRO CAETANO	824	58	0	0	58	RES
36	FRANCISCO JULIANO PEREIRA FONTENELE	259	58	0	0	58	RES
37	LAUREN JULIÊ LIRIA FERNANDES	573	58	0	0	58	RES
38	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	353	58	0	0	58	RES
39	DAVID JOSE RIBEIRO MACHADO	2327	56	0	0	56	RES
40	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	3298	56	0	0	56	RES
41	ROSINEI CALSAVARA	1927	56	0	0	56	RES
42	RODRIGO BORGES DE ALMEIDA	2872	56	0	0	56	RES
43	LINDOMAR DA SILVA POHU	4162	56	0	0	56	RES
44	THIAGO LUCIO MOREIRA	3783	56	0	0	56	RES
45	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	1926	56	0	0	56	RES
46	JEYSE MAYRA DE SIMÃO MATIAS	1209	56	0	0	56	RES
47	CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERES	1121	56	0	0	56	RES
48	RHUDSON RANDOW NÉRIS GONÇALVES	751	56	0	0	56	RES
49	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	3718	56	0	0	56	RES
50	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	1167	56	0	0	56	RES
51	GERALDA APARECIDA MENDES	4210	54	0	0	54	RES
52	OLAUINDA BARBOSA DE SOUZA	3335	54	0	0	54	RES
53	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAUJO	3818	54	0	0	54	RES
54	DÊNIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE.	2834	54	0	0	54	RES
55	DIONATAN ARAUJO SARABIA	3859	54	0	0	54	RES
56	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2925	54	0	0	54	RES
57	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	2367	54	0	0	54	RES
58	MATHEUS DO BERCO SILVA	334	54	0	0	54	RES
59	MARISLANI MARTINELLO	1200	52	0	0	52	RES
60	JUNIA VARGAS COLLA	1993	52	0	0	52	RES
61	TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO	2433	52	0	0	52	RES
62	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4220	52	0	0	52	RES
63	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	652	52	0	0	52	RES
64	DANIELA GALVAO PIRES DURAN SOTO MARTINELLI	3531	52	0	0	52	RES
65	JANAINA MARIA SARMENTO	1239	52	0	0	52	RES
66	EDER JOSE ALVES	814	52	0	0	52	RES
67	EDMARCIO GOMES DA SILVA	1048	52	0	0	52	RES
68	PAULO HENRIQUE CORREA DE SOUZA	4226	52	0	0	52	RES
69	RAQUEL EVELYN GARCIA MARTINS	4265	52	0	0	52	RES
70	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	4425	52	0	0	52	RES
71	GEDINEIA LUCIANA DA SILVA	3134	52	0	0	52	RES
72	CAIO HENRIQUE DE MELLO	2579	52	0	0	52	RES
73	MARCOS VINÍCIUS WEBER	4074	52	0	0	52	RES
74	RENAN GUANG JENG ARCOLEZI	4133	52	0	0	52	RES
75	KATILLA DANIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	2191	52	0	0	52	RES
76	CARLA GRACIELE VIEIRA	2239	52	0	0	52	RES
77	ALEX DA SILVA ARAUJO	2369	52	0	0	52	RES
78	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	2090	52	0	0	52	RES
79	KARINA HWANG ARCOLEZI	2315	52	0	0	52	RES
80	HERALDO CASTRO ALVES	2046	50	0	0	50	RES
81	NILSEIA MARTA SOAVE	2886	50	0	0	50	RES
82	SONIA MARTINS DE ARAUJO	3037	50	0	0	50	RES
83	ELIANE DA SILVA	4072	50	0	0	50	RES
84	ANA CAROLINA AMICUCCI	2262	50	0	0	50	RES
85	FABIANO APARECIDO DE SOUZA	521	50	0	0	50	RES
86	DANIELE ANGELICA BORGES	3556	50	0	0	50	RES
87	TATIANA MARMOL DE MELO	3271	50	0	0	50	RES
88	ROSANE FERREIRA GOMES	1038	50	0	0	50	RES
89	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	2955	50	0	0	50	RES
90	UESLEY RAMOS PAULA	4462	50	0	0	50	RES
91	RAMIRES FERNANDO TORMES	3632	50	0	0	50	RES
92	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	2880	50	0	0	50	RES
93	GUSTAVO MIGUEL LEITE DE CAMPOS	1482	50	0	0	50	RES
94	LUCIAN CESAR DE OLIVEIRA GAUGER	58	50	0	0	50	RES
95	DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	1815	50	0	0	50	RES
96	AMANDA LOIOLA DE CARVALHO	55	50	0	0	50	RES
97	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	667	50	0	0	50	RES
98	KAIQUE HENRIQUE ACCO SILVA	1678	50	0	0	50	RES
99	VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	3959	50	0	0	50	RES
100	ISABEL VICENTINA DA SILVA BARROS	3622	48	0	0	48	REP
101	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4031	48	0	0	48	REP
102	LÚCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	962	48	0	0	48	REP
103	ROSIMAR FAVIN	4473	48	0	0	48	REP
104	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA	2489	48	0	0	48	REP
105	EVANDRO LUIZ RODRIGUES BATISTA	4513	48	0	0	48	REP
106	JOSEANE BEATRIZ WEISSHEIMER	818	48	0	0	48	REP
107	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	666	48	0	0	48	REP
108	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	2535	48	0	0	48	REP
109	SANDRA PONCE ALTHOFF	1611	48	0	0	48	REP

110	ELIANA DE OLIVEIRA	953	48	0	0	48	REP
111	ROSELENE MAGALHÃES DE SOUZA	1719	48	0	0	48	REP
112	MATIAS DA SILVA FELIX	4264	48	0	0	48	REP
113	JANIO RODRIGO CASTRO	356	48	0	0	48	REP
114	NEUZA DA SILVA SANTOS	2966	48	0	0	48	REP
115	MONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	4313	48	0	0	48	REP
116	RENIEL CHAVES DE PAULA	1635	48	0	0	48	REP
117	MAICON HENRIQUE BARBATO	2790	48	0	0	48	REP
118	STÉFANI CARLA GOMES DE CASTRO	41	48	0	0	48	REP
119	REJANE APARECIDA ALVES DA SILVA	3809	48	0	0	48	REP
120	BARBARA FERREIRA GOULART	1236	48	0	0	48	REP
121	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	3806	48	0	0	48	REP
122	JOSE EDIPOAN AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO	50	48	0	0	48	REP
123	KAREN MARIELLY DA SILVA	57	48	0	0	48	REP
124	DIEGO DUARTE MENDES	4519	48	0	0	48	REP
125	RENATTO MACEDO BONIN	1398	48	0	0	48	REP
126	ASIS WÉBIO HERNANDES JÚNIOR	371	48	0	0	48	REP
127	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	3715	48	0	0	48	REP
128	GABRIELLY GOMES BETTINI	4510	48	0	0	48	REP
129	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	2332	46	0	0	46	REP
130	LUCKY CAMPOS SILVA	4371	46	0	0	46	REP
131	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	4250	46	0	0	46	REP
132	FABIANE ASSIS DE LIMA	1572	46	0	0	46	REP
133	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	2631	46	0	0	46	REP
134	REYTTTER VIEIRA DE FREITAS	1344	46	0	0	46	REP
135	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	1170	46	0	0	46	REP
136	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	3730	46	0	0	46	REP
137	ELAINE RAFAELA LIRA DUTRA	2919	46	0	0	46	REP
138	RAFAELA PESSOA DE LIMA	2777	46	0	0	46	REP
139	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	2585	46	0	0	46	REP
140	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	4168	44	0	0	44	REP
141	IZABEL CRISTINA GOMES	3395	44	0	0	44	REP
142	SIRLEI ROSANE PRZYCZYNSKI	717	44	0	0	44	REP
143	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	654	44	0	0	44	REP
144	RENATO PORTO JUSTI	1632	44	0	0	44	REP
145	ROSILENE FRANCISCA GOMES DA CRUZ	4145	44	0	0	44	REP
146	THIAGO DOS SANTOS SOARES	4194	44	0	0	44	REP
147	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA DEOTI	2286	44	0	0	44	REP
148	JANAILZA DO CARMO COLETA SANTOS	3211	44	0	0	44	REP
149	LUCIANA CRISTINA RODRIGUES CARPENEDO	3909	44	0	0	44	REP
150	LUCI BIAZOTO NASCIMENTO	2944	44	0	0	44	REP
151	BRUNO GIOVANNI MARTELO MILER	810	44	0	0	44	REP
152	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	3585	44	0	0	44	REP
153	MAURICIO MONTAGNER	2786	44	0	0	44	REP
154	EULENE SOARES CORCINO	4474	44	0	0	44	REP
155	GISLAINE DA SILVA FÁRIA	1563	44	0	0	44	REP
156	PATRICIA GAZOLA DA SILVEIRA	4027	44	0	0	44	REP
157	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	100	44	0	0	44	REP
158	WESLLEY WILLIAM DOS SANTOS	188	44	0	0	44	REP
159	VITOR APARECIDO MARTELO MILER	3563	44	0	0	44	REP
160	EMERSON HOFFMANN CASSEMIRO	4073	44	0	0	44	REP
161	CAMILA ALVES DE SOUZA	1146	44	0	0	44	REP
162	RAYMARA SANTOS AMADO	642	44	0	0	44	REP
163	KARINA LIBARDI	4369	44	0	0	44	REP
164	MARCIA SILVA DE LIMA	2916	44	0	0	44	REP
165	VERA LUCIA RODRIGUES DE MOURA E SILVA	4094	42	0	0	42	REP
166	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	552	42	0	0	42	REP
167	EDINELSON DE SOUZA ORMOND	966	42	0	0	42	REP
168	TÂNIA MARCINA CORREIA DA SILVA	1001	42	0	0	42	REP
169	MARA PATRICIA MAZIERO	2029	42	0	0	42	REP
170	SUELI MARIA DE SOUZA	3453	42	0	0	42	REP
171	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	3748	42	0	0	42	REP
172	DAIANE FERNANDE FREITAS	2105	42	0	0	42	REP
173	CAROLINA DO PRADO ESBERCI	2159	42	0	0	42	REP
174	HEITOR HENRIQUE BERNARDO NASCIMENTO	4153	42	0	0	42	REP
175	TIAGO OSMAR MURATORI WONISKI	3693	42	0	0	42	REP
176	MARCOS DIONES NASCIMENTO LIMA	1754	42	0	0	42	REP
177	GEISIMARA LIMA DE ARRUDA	3713	42	0	0	42	REP
178	LUANA DAL CORTIVO	3797	42	0	0	42	REP
179	DAIANE SILVA PEREIRA	4086	42	0	0	42	REP
180	CASSIA CRISTINA FLOTENTIM	991	42	0	0	42	REP
181	MARCIA APARECIDA PACHORI DE OLIVEIRA	4378	42	0	0	42	REP
182	PAULO VITOR LIMA RIBEIRO	231	42	0	0	42	REP
183	RENATO MONTANIEL DA COSTA	1051	42	0	0	42	REP
184	JOSE ANTONIO FABRICIO DE BOLBA	1046	42	0	0	42	REP
185	HIGOR LUIS MARCHESI DA ROSA	2570	42	0	0	42	REP
186	CAROLINE RODRIGUES DE MEDEIROS	4503	42	0	0	42	REP
187	DJHOVANE PIRES MARTINS	2485	42	0	0	42	REP
188	WILLIAM MARTINELLO DOS SANTOS	4165	42	0	0	42	REP
189	REGINA MAURA CORRÊA	3654	40	0	0	40	REP
190	SIRLEY SOARES DE ALMEIDA	4428	40	0	0	40	REP
191	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	2151	40	0	0	40	REP
192	LUCILENE ALVES GARCIA	2175	40	0	0	40	REP
193	KATIA APARECIDA DE SOUZA DEODATO	3191	40	0	0	40	REP
194	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	4454	40	0	0	40	REP
195	UELSON ANTONIO	3879	40	0	0	40	REP
196	KELÉN DAIANE DA SILVA	238	40	0	0	40	REP
197	LEANDRO BARROS MATIAS	3529	40	0	0	40	REP
198	OSWALDO MARQUES DE PAULA	4392	40	0	0	40	REP

199	JUSCELIA APARFECIDA DE SOUZA	1335	40	0	0	40	REP
200	TATIANE PALIGA	1600	40	0	0	40	REP
201	THIAGO FIGUEIREDO DA SILVA	4236	40	0	0	40	REP
202	DANIEL JUNIOR MATEUS DE MEDEIROS	2604	40	0	0	40	REP
203	TAIANI ALVES DE SÁ	2119	40	0	0	40	REP
204	HALISON DINIZ PADILHA	4209	40	0	0	40	REP
205	HIAGO CARLOS DA SILVA	1392	40	0	0	40	REP
206	THAIS MARA SANTOS ALVES	708	40	0	0	40	REP
207	THAYNARA DE MEIRA SILVA	407	40	0	0	40	REP
208	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA MIRANDA	3499	40	0	0	40	REP
209	ELAYNE TAYS GOBI	3315	40	0	0	40	REP
210	ADELAIDE DANTAS JESUS	2980	38	0	0	38	REP
211	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	186	38	0	0	38	REP
212	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	4196	38	0	0	38	REP
213	ADENUZIA DE OLIVEIRA ALVES ROCHA	4348	38	0	0	38	REP
214	ALESSANDRA ALVES CABRAL	3758	38	0	0	38	REP
215	SIMONE ALVES LOURENÇO	4291	38	0	0	38	REP
216	LUCIANA DIAS DE SOUZA	622	38	0	0	38	REP
217	ELIANE ALVES SAUBERLICH	4060	38	0	0	38	REP
218	LUCIA APARECIDA ADRIANO DA SILVA	4024	38	0	0	38	REP
219	MARCELA MENDES BORGES	455	38	0	0	38	REP
220	ANDREIA DELESPORTE DOS SANTOS	3766	38	0	0	38	REP
221	FABRÍCIAARMANDO FAVARETTO	609	38	0	0	38	REP
222	SILVANA SOUZA DE ALMEIDA	3079	38	0	0	38	REP
223	KARLA ADRIELLY FERNANDES OLIVEIRA	4458	38	0	0	38	REP
224	WEILA ROSA DA SILVA	82	38	0	0	38	REP
225	IRLENE PEREIRA DA ROCHA	3310	38	0	0	38	REP
226	GISELE VIEIRA SANTANA	2913	38	0	0	38	REP
227	BETINA APARECIDA DOS SANTOS	3784	38	0	0	38	REP
228	AFONSIELLY DE SOUZA	7	38	0	0	38	REP
229	FABIULA ALVES DA SILVA	1180	38	0	0	38	REP
230	GUILHERME VITOR VITOI	4511	38	0	0	38	REP
231	GUSTAVO DE FREITAS OLIVEIRA	4385	38	0	0	38	REP
232	ELIAN ERICK DA COSTA	1940	38	0	0	38	REP
233	AMANDA GREGORY	4046	38	0	0	38	REP
234	ARIELY KETINY ALVES DE MELO	2875	38	0	0	38	REP
235	ELZA PEREIRA DA PAZ LEITE	4055	36	0	0	36	REP
236	MARIA LUCIA TRINDADE DE SOUZA	2124	36	0	0	36	REP
237	CRISTIANE SILVA BARBOSA	1451	36	0	0	36	REP
238	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	2383	36	0	0	36	REP
239	BARBARA LONGHI	4288	36	0	0	36	REP
240	CLAYTON VICTOR SCUDELER	348	36	0	0	36	REP
241	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	1	36	0	0	36	REP
242	PATRICIA URIZAR GOMES	2299	36	0	0	36	REP
243	EDSON BRUNO MARTINS LOBO	144	36	0	0	36	REP
244	ANDERSON BISOLA DE MIRANDA	3194	36	0	0	36	REP
245	BRUNA FREITAS DANTAS	3630	36	0	0	36	REP
246	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	3887	36	0	0	36	REP
247	JHONATA LORIN	3983	36	0	0	36	REP
248	TANIA PAULA SEVERINO DA SILVA	972	36	0	0	36	REP
249	ZEINY TALITA FAVALESSA	4014	36	0	0	36	REP
250	DIANA BECKER DE ASSIS	236	36	0	0	36	REP
251	HEMILY CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	4403	36	0	0	36	REP
252	WANDALYS RODRIGO SOUZA DA SILVA	3611	36	0	0	36	REP
253	PABLO RITIELI FRAGA DE SOUZA	4509	36	0	0	36	REP
254	RICARDO TEODORO GOMES	3769	34	0	0	34	REP
255	ANA PAULA CARDOSO MARIANO	4078	34	0	0	34	REP
256	TANIA CRISTINA DA SILVA	1834	34	0	0	34	REP
257	ELIANA LUIZ DA SILVA	2737	34	0	0	34	REP
258	JOÃO PEDRO ROCHA PAES	4237	34	0	0	34	REP
259	JEVERSON DE LIMA SCHEFFER	2269	34	0	0	34	REP
260	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	3892	34	0	0	34	REP
261	ÉRICA BARBOSA DE OLIVEIRA	1005	34	0	0	34	REP
262	TAMIRYS CRISTINA DE SOUZA GARAJAU	22	34	0	0	34	REP
263	MARCELO LUIZ SOUZA SILVA	1154	34	0	0	34	REP
264	KATIUSI YURI CONRADO CUNHA	4518	34	0	0	34	REP
265	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	3932	34	0	0	34	REP
266	FABIOLA FERREIRA BORGES	4275	34	0	0	34	REP
267	VILMA LEAL DOS SANTOS	2140	32	0	0	32	REP
268	ROSANGELA NUNES MONTEIRO	858	32	0	0	32	REP
269	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	61	32	0	0	32	REP
270	EDISLENE VAIANDT RODRIGUES LEAL	4389	32	0	0	32	REP
271	MAIRA CARLA BARBOSA	400	32	0	0	32	REP
272	RAFAEL CLEBER DE OLIVEIRA	27	32	0	0	32	REP
273	MAXIANE CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	4421	32	0	0	32	REP
274	LUCY GIMENEZ ALVES	2865	32	0	0	32	REP
275	LURIEN EVELISE PEREIRA DOS SANTOS	4341	32	0	0	32	REP
276	DANILIO MARTINS DOS SANTOS	2621	32	0	0	32	REP
277	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	3913	32	0	0	32	REP
278	KATIANE MIRANDA RUDES	4507	32	0	0	32	REP
279	ANDIELLY RODRIGUES VIEIRA	4248	32	0	0	32	REP
280	LIDIANE ALVES BRITO	3010	30	0	0	30	REP
281	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	4107	30	0	0	30	REP
282	FABIANA ALVES DA SILVA	3506	30	0	0	30	REP
283	KEILA DE JESUS GOMES DA LUZ	676	30	0	0	30	REP
284	CRISTIANE DA SILVA FERNANDES	2462	30	0	0	30	REP
285	FLAVIO DE OLIVEIRA LANCELOTTI	2627	30	0	0	30	REP
286	HINGRITH DIVINA DE OLIVEIRA	3954	30	0	0	30	REP
287	INGRID APARECIDA SILVA DE SOUZA CAMPOS	2821	28	0	0	28	REP

288	MIQUEIAS MOREIRA DE CARVALHO	797	28	0	0	28	REP
289	ERICA MARTINS LOBO	2990	28	0	0	28	REP
290	ALESSANDRO MAZARIO DE MATOS	3290	28	0	0	28	REP
291	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO	1869	28	0	0	28	REP
292	SAYSHAS ASSUNCAO DE OLIVEIRA	3912	28	0	0	28	REP
293	SUELY ALVES DE MIRANDA	964	28	0	0	28	REP
294	MARIA APARECIDA SANTOS	3135	28	0	0	28	REP
295	MOACYR MESSIAS DOS SANTOS	1114	26	0	0	26	REP
296	ANA PAULA RAMOS BELO	4	26	0	0	26	REP
297	ELCIO HOFFMANN CASSEMIRO	4071	26	0	0	26	REP
298	KELLY PEREIRA DA SILVA	2193	26	0	0	26	REP
299	ANDRESSA CARDOSO STREGE	3275	26	0	0	26	REP
300	ANA CAROLINA AKERLEY LEITE DA COSTA	3661	24	0	0	24	REP
301	PAULO RICARDO MARTINS	131	22	0	0	22	REP
302	BRENO DE UNGARO SANTANA LANDIM	2707	16	0	0	16	REP
303	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	4427	0	0	0	0	AUS
304	EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM	4456	0	0	0	0	AUS
305	ISABEL CRISTINA ESQUIVE DE SOUZA	3910	0	0	0	0	AUS
306	LAURENICE ZITA RIBEIRO	338	0	0	0	0	AUS
307	PAULO ANDRÉ DA CRUZ NUNES	301	0	0	0	0	AUS
308	REJANE JAQUELINE SCHUMACHER	1999	0	0	0	0	AUS
309	CRISTIANO LISBOA DA SILVA	478	0	0	0	0	AUS
310	NAGNA APARECIDA DE SOUSA	2294	0	0	0	0	AUS
311	ADRIANA SOARES DA SILVA TRAVAGINI	2120	0	0	0	0	AUS
312	ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	1303	0	0	0	0	AUS
313	CRISTIANE CANELLE BENTO DE ALMEIDA RABASCO	984	0	0	0	0	AUS
314	EDRIANE SALGADO DE MELO OLIVEIRA	650	0	0	0	0	AUS
315	JOSE MARCIO LEITE BARBOSA	776	0	0	0	0	AUS
316	GISELE CAPRIOLI GOULART	4433	0	0	0	0	AUS
317	GRACIELA FERREIRA DA SILVA	51	0	0	0	0	AUS
318	LUCILENE CAMPOS FERREIRA	3071	0	0	0	0	AUS
319	JÚLIO CÉSAR BOFF	4497	0	0	0	0	AUS
320	CLAUDIA FIIPPIN	3716	0	0	0	0	AUS
321	ANDRÉIA PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO	4057	0	0	0	0	AUS
322	LUIZ CARLOS BARREIROS JUNIOR	3724	0	0	0	0	AUS
323	LUCILENE SANTOS FERREIRA	1479	0	0	0	0	AUS
324	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	985	0	0	0	0	AUS
325	VERÔNICA RODRIGUES SILVA	3252	0	0	0	0	AUS
326	ELAINE LEANDRO RONDON	3891	0	0	0	0	AUS
327	ALEX DOMINGOS DA SILVA	1529	0	0	0	0	AUS
328	PÂMELA DALZOT	34	0	0	0	0	AUS
329	REDERSON JACOBINA DA SILVA	440	0	0	0	0	REP
330	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	1243	0	0	0	0	AUS
331	DANIELE DE LIMA BARROS	3629	0	0	0	0	AUS
332	MARIANE VIEIRA LUZ LIMA	2513	0	0	0	0	AUS
333	POLIANA MELO LISBOA	3366	0	0	0	0	AUS
334	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	2997	0	0	0	0	AUS
335	GESSICA SUTIL DADON	2411	0	0	0	0	AUS
336	EMANOEL MOZART DE LIMA VAN ZWIETEN	1557	0	0	0	0	AUS
337	MAYARA NUNES NOGUEIRA DA SILVA	4019	0	0	0	0	AUS
338	KENEDY DE SOUZA	2629	0	0	0	0	AUS
339	VINICIUS MORAES ROSA	670	0	0	0	0	AUS
340	JEAN CARLOS DE URZEDO ANTUNES	3438	0	0	0	0	AUS

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:9B45312A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 DE JANEIRO DE 2014 - PARTE VI

341	DANIELA PEREIRA RAMOS	1117	0	0	0	0	AUS
342	ROBSON DE JESUS SILVA	2564	0	0	0	0	AUS
343	LEANDRO ALEX PAWOSKI	1284	0	0	0	0	AUS
344	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	2173	0	0	0	0	AUS
345	RODRIGO MALHEIROS MENEGUCI	578	0	0	0	0	AUS
346	FILIPPE FERNANDES VIEIRA	1954	0	0	0	0	AUS
347	TAMILLA MARCELA DE OLIVEIRA	1570	0	0	0	0	AUS
348	ALEX BRUNO ALBANO DOS SANTOS	3336	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (9)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	3459	72	0	0	72	APR
2	BENEDITA MONICA LEMES	559	72	0	0	72	APR
3	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	4227	70	0	0	70	APR
4	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	3042	66	0	0	66	RES
5	JULIELEN ROCHA SILVA	4478	66	0	0	66	RES
6	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	793	62	0	0	62	RES
7	REGINA BASILIO DINIZ	3843	62	0	0	62	RES
8	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	3151	62	0	0	62	RES
9	ISABEL DORCELINA MENEZES ARCANJO	3564	60	0	0	60	RES
10	CLAUDIA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA	893	58	0	0	58	RES
11	ROSELI BARBOSA DE SOUZA	3889	58	0	0	58	RES
12	JAQUELINE NUNES DE ARAUJO	2530	58	0	0	58	RES
13	ELAINE MARINHO DA SILVA	2218	56	0	0	56	RES
14	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	3574	56	0	0	56	RES
15	ELIANE PEREIRA RAMOS	2857	54	0	0	54	RES
16	ROSIMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	2033	54	0	0	54	RES

17	MICHELE MENDES DA SILVA	1488	54	0	0	54	RES
18	JUCINAIDE DE ALMEIDA DA SILVA	828	54	0	0	54	RES
19	ANDREIA SEDANO SANCHES	2380	54	0	0	54	RES
20	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	2351	54	0	0	54	RES
21	ADRIANA TEIXEIRA DE PAULA	4120	52	0	0	52	RES
22	POLIANA SANTANA PEREIRA	2148	52	0	0	52	RES
23	ANDREIA OLIVEIRA DE ASSIS CARVALHO	1039	52	0	0	52	RES
24	CARLA REGINA DE AVILA	3593	50	0	0	50	RES
25	DORCILAINE MENDES DE PAULA	2862	50	0	0	50	RES
26	WANEISSA DA SILVA MACEDO	2575	48	0	0	48	REP
27	GISELE FRANCO	1166	46	0	0	46	REP
28	JOSIANE CONCEIÇÃO FERREIRA	3445	46	0	0	46	REP
29	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	91	46	0	0	46	REP
30	LUCINEIA BENA	1343	44	0	0	44	REP
31	ADRIANA SANTANA DA SILVA	1921	44	0	0	44	REP
32	SANDRA SOUZA GODOI	3997	40	0	0	40	REP
33	ROSELENE CARDOSO SOCORE	3177	40	0	0	40	REP
34	GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA PEGO DOS SANTOS	3422	40	0	0	40	REP
35	LEONEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	3573	34	0	0	34	REP
36	ADRIANA GOMES PEREIRA	483	34	0	0	34	REP
37	FLAVIA ANDREIA TEIXEIRA DE ALMEIDA SILVA	4379	34	0	0	34	REP
38	SANDRA MARIANO DOS SANTOS	3631	32	0	0	32	REP
39	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	189	30	0	0	30	REP
40	DARLENE RODRIGUES PERES	4440	0	0	0	0	AUS
41	LUCINEIA AGOSTINHO PEREIRA	1412	0	0	0	0	AUS
42	SILVANA REGINA DA SILVA	656	0	0	0	0	AUS
43	VAGNA APARECIDA GOMES AMORIM	2290	0	0	0	0	AUS
44	ANGELINA VIEIRA APOLICARPO	3734	0	0	0	0	AUS
CARGO: CONTROLE INTERNO - SAMAE (10)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	967	64	0	0	64	APR
2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2832	62	0	0	62	RES
3	DIMAS CEZAR DA SILVA OLIVEIRA	1897	62	0	0	62	RES
4	VILMA TAKAHASHI	2933	58	0	0	58	RES
5	MARIA APARECIDA RODRIGUES SABARA	3171	58	0	0	58	RES
6	RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA	3356	56	0	0	56	RES
7	ANA PAULA BADINI TAQUES	124	56	0	0	56	RES
8	ANDREA CRISTINA TRENTINI	2811	56	0	0	56	RES
9	MARINA RODRIGUES DE SOUZA	1122	54	0	0	54	RES
10	RENATA DIAS DE ALMEIDA	2361	54	0	0	54	RES
11	EDGAR SOARES DE MELO	2	54	0	0	54	RES
12	ELVIS DO ESPIRITO SANTO	3296	52	0	0	52	RES
13	MICHELLE FERNANDA MARTIN	4329	52	0	0	52	RES
14	PHILIP HIGINO NICOLAS PAPADIMACPOULOS BORGES	2005	52	0	0	52	RES
15	NASLE DOGAN	4301	52	0	0	52	RES
16	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	1148	52	0	0	52	RES
17	RODRIGO GONÇALVES	341	52	0	0	52	RES
18	DANIELA SCARIOTT HANSEN	3700	52	0	0	52	RES
19	ANDRESSA SANTOS SONEGO	1957	52	0	0	52	RES
20	SUELI DE OLIVEIRA SANTOS	4307	50	0	0	50	RES
21	SUZI DE ALMEIDA	1006	50	0	0	50	RES
22	WILLIAN ALBERTI	2260	50	0	0	50	RES
23	ADRIANO AMARAL MAGALHÃES	4469	50	0	0	50	RES
24	MÔNICA CAMILA MACHADO TORMES	1653	50	0	0	50	RES
25	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	757	48	0	0	48	REP
26	GEORGE AUGUSTO SECONELLO	689	48	0	0	48	REP
27	REGINALDO JOSE PIRES	4110	48	0	0	48	REP
28	DANIELA FRANÇA RAMOS	3854	48	0	0	48	REP
29	MARIANA GIOTTO BERTEGES	4067	48	0	0	48	REP
30	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	1652	48	0	0	48	REP
31	THÁSSYA GABRIELLE DE SOUSA SILVA	3933	48	0	0	48	REP
32	JAIRANY RAMOS	2941	48	0	0	48	REP
33	WEVERTON SOUZA AMORIM	1891	48	0	0	48	REP
34	ALENCAR NUNES BERNARDINO	520	46	0	0	46	REP
35	EMANUELLA POLLYANNA WELTER	874	46	0	0	46	REP
36	CAMILA BEATRIZ BENNEMANN	2673	46	0	0	46	REP
37	VERA LUCIA WEBER	2772	44	0	0	44	REP
38	CRISTIANA KAGUEIAMA	3219	44	0	0	44	REP
39	SANDRA GONÇALVES DE ABREU	4492	44	0	0	44	REP
40	BRUNA SANTOS DO MONTE	4240	44	0	0	44	REP
41	ELOIR LUIZ PADILHA	2370	42	0	0	42	REP
42	ANA REGINA PALACIO PILATTI	3550	42	0	0	42	REP
43	LUCIANO SOARES DOS SANTOS	3436	42	0	0	42	REP
44	ROBERTA MARIA SALGADO STOPA SANTOS	479	42	0	0	42	REP
45	JOZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	3458	42	0	0	42	REP
46	CICERO PAULINO DE BARROS FILHO	3941	42	0	0	42	REP
47	ANDREIA GIMENES DA SILVA	2963	42	0	0	42	REP
48	ANDRÉIA SIMONE DO NASCIMENTO	4029	42	0	0	42	REP
49	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	67	42	0	0	42	REP
50	MARIANA ALVES DA SILVA	1728	42	0	0	42	REP
51	FERNANDO DOS SANTOS TORRALBO	3285	42	0	0	42	REP
52	SIRLENE RODRIGUES DA SILVEIRA	1668	40	0	0	40	REP
53	MARIA ROZELICE DA SILVA OLIVEIRA	3883	40	0	0	40	REP
54	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	872	40	0	0	40	REP
55	SIMONE ANA THOMAS WERLE TORRES	2841	40	0	0	40	REP
56	ANTONIO LUIS DA CRUZ SILVA	432	40	0	0	40	REP
57	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	583	40	0	0	40	REP
58	BRUNA CHAGAS BIZELLI	1969	40	0	0	40	REP
59	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	114	40	0	0	40	REP

60	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	401	40	0	0	40	REP
61	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	167	38	0	0	38	REP
62	CHARLES RODRIGUES GRECO MENDES	1851	38	0	0	38	REP
63	LAYZA MICHELLE SOUZA SERRA	2924	38	0	0	38	REP
64	JULIO CÉSAR ALVES	4504	38	0	0	38	REP
65	JONATAS PRATES LIMA	4049	38	0	0	38	REP
66	MARCIA FRANCISCA DE SOUZA	2973	36	0	0	36	REP
67	ANDRE LOUIS JUSTINO DE ALMEIDA	4070	36	0	0	36	REP
68	TALLITA CARVALHO DE MIRANDA	3491	36	0	0	36	REP
69	JUSELIA FERNANDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	4322	34	0	0	34	REP
70	SOLANGE MARTA DOS SANTOS	3359	34	0	0	34	REP
71	ROSILDA HONORATO DE ARRUDA	345	32	0	0	32	REP
72	MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA	2984	32	0	0	32	REP
73	DIOGENES NARDONI DA SILVA	1030	32	0	0	32	REP
74	EDER HENRIQUE VIEIRA	3265	30	0	0	30	REP
75	JUCELIA CANACHIRO DE OLIVEIRA	2188	30	0	0	30	REP
76	NORAIL DE ALMEIDA MELO	723	28	0	0	28	REP
77	VALQUIRIA MORAES FERREIRA	3092	28	0	0	28	REP
78	CÁSSIO JARDINI BRANDÃO	1559	26	0	0	26	REP
79	LUZIANE CUNHA MORALES JUNQUEIRA	4182	18	0	0	18	REP
80	VAGNER SANTANA	175	0	0	0	0	AUS
81	EDILSON LOPES DE BARROS	4489	0	0	0	0	AUS
82	KATIUSSA ROZIN	3964	0	0	0	0	AUS
83	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	3308	0	0	0	0	AUS
CARGO:		ENGENHEIRO CIVIL - SAMAE (11)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	RAFAEL DALLA LIBERA BENS	328	80	0	0	80	APR
2	FLAVIA MIQUELINA CAVAGNOLLO	2755	78	0	0	78	RES
3	FABRICIO PROFETA DA CRUZ	2727	68	0	0	68	RES
4	RICARDO NABOR VESPUCIO	937	64	0	0	64	RES
5	JONATAN RUBENS DA SILVA	4377	64	0	0	64	RES
6	DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA	3086	62	0	0	62	RES
7	GILBERTO SILVA DE PAULA	3642	60	0	0	60	RES
CARGO:		QUÍMICO - SAMAE (12)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JULIANY TORRES SIQUEIRA	4130	66	0	0	66	APR
2	LUCYAN ELAM ROSA SANTOS	4415	66	0	0	66	RES
3	RAFAEL GRIGULO	1658	64	0	0	64	RES
4	MARCEL ANDRADE BERTEGES	4062	62	0	0	62	RES
5	ARICA FERNANDES SOUSA	2688	62	0	0	62	RES
6	MARCELO LUIZ FERREIRA CUNHA	3568	60	0	0	60	RES
7	CARLITO OLIVEIRA SANTOS	53	58	0	0	58	RES
8	LUCIANO MATHEUS TAMIOZZO	2700	58	0	0	58	RES
9	EVANDRA PEDRO DA SILVA	4144	56	0	0	56	RES
10	ARIANNE NUNES DUALIBI	4188	56	0	0	56	RES
11	ELIZAINE VAZ SANTOS	1561	56	0	0	56	RES
12	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	929	56	0	0	56	RES
13	LAERTE EGYDIO BUZZETTI	4284	54	0	0	54	RES
14	KAREN MICAEL GROSS	382	54	0	0	54	RES
15	DÉBORAH DE ALMEIDA PAULA	548	40	0	0	40	REP
CARGO:		AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE (13)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ANGELICA DE JESUS VICENTE	3435	70	0	0	70	APR
2	JOSE HENRIQUE KAUTZMANN DE JESUS	3675	70	0	0	70	APR
3	JOSÉLIA ANTUNES DE FRANÇA	2951	68	0	0	68	RES
4	EVENILTON DIAS DE SOUZA	1317	66	0	0	66	RES
5	LETÍCIA FERREIRA AGUIAR	4366	66	0	0	66	RES
6	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	3218	66	0	0	66	RES
7	WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE	3969	66	0	0	66	RES
8	LURIANE DE LIMA PAES	2238	66	0	0	66	RES
9	JOANA D'ARC MARTINS DE OLIVEIRA	3760	62	0	0	62	RES
10	JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	3230	62	0	0	62	RES
11	KELLI WOZNIK	87	62	0	0	62	RES
12	DANIELA GOMES	3192	60	0	0	60	RES
13	SERGIO ROSA DA SILVA	3289	58	0	0	58	RES
14	MARLENE BATISTA PEREIRA	2638	58	0	0	58	RES
15	SOLANGE SIMÃO XAVIER	4028	58	0	0	58	RES
16	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	688	58	0	0	58	RES
17	SILVANA CRIS HOFFMANN	2189	58	0	0	58	RES
18	GIOVANI SOMMER DALLABONA	4159	58	0	0	58	RES
19	JUNIOR PAULO DA SILVA	975	56	0	0	56	RES
20	PEDRINA JOSE DO VAL	3757	56	0	0	56	RES
21	ALYSSON CESAR ROCHA TAVARES	2403	56	0	0	56	RES
22	EDVANE SIMOES SEMENÇATO	1893	54	0	0	54	RES
23	LUIS FERNANDO DA SILVA PEREIRA	4050	54	0	0	54	RES
24	AMANDA LOURDES RIBEIRO	3860	54	0	0	54	RES
25	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	2740	52	0	0	52	RES
26	JORGE NARDELE MORINIGO SAMUEL	4219	52	0	0	52	RES
27	WAGNER FERREIRA GONCALVES	902	52	0	0	52	RES
28	KEYLA CAMPOS DE OLIVEIRA	3789	52	0	0	52	RES
29	WANDERLEIA BATISTA PEREIRA	4487	52	0	0	52	RES
30	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	4175	52	0	0	52	RES
31	QUEILA RAMOS BATISTA	3881	52	0	0	52	RES
32	VALDINEI NASCIMENTO DE SOUZA	2435	52	0	0	52	RES
33	JANAINA SOUZA CRUZ	330	52	0	0	52	RES
34	MARCELO LUCIAN	2256	52	0	0	52	RES
35	THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	4332	52	0	0	52	RES
36	NAÍSA PEREIRA AGUIAR	3103	52	0	0	52	RES
37	LEONE SANTOS FIGUEREDO	321	52	0	0	52	RES

38	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	4304	52	0	0	52	RES
39	JHONATAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4063	52	0	0	52	RES
40	JANETE QUEIROZ DE SOUZA DUARTE	3923	50	0	0	50	RES
41	VALÉRIA LEONARDI	3375	50	0	0	50	RES
42	CRISTIANE PANNEBECKER DE MELLO	4476	50	0	0	50	RES
43	ANSELMO CANTUÁRIA ALVES VITORINO	2745	50	0	0	50	RES
44	SUELLEN DAIANY DOS SANTOS PRADO	3915	50	0	0	50	RES
45	TÚLIO RAFAEL DE SANTANA BOTELHO	195	50	0	0	50	RES
46	PRISCILLA SILVA COSTA	468	50	0	0	50	RES
47	JORGE ANDRE BOGONI	2226	50	0	0	50	RES
48	STELA RODRIGUES DE SOUZA	208	50	0	0	50	RES
49	VICTOR HUGO SOARES DE MENDONÇA	2116	50	0	0	50	RES
50	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	3330	50	0	0	50	RES
51	ALINE COUTINHO STORARI	3822	48	0	0	48	REP
52	MONICA PIZZATTO	4009	48	0	0	48	REP
53	PRISCILA CAIRES DE QUADROS	3607	48	0	0	48	REP
54	RAFFAEL FRANCISKO DA SILVA ANDRADE	1416	48	0	0	48	REP
55	LUCAS PILATTI PIRANI	4191	48	0	0	48	REP
56	ANDIARA RODRIGUES VIEIRA	4187	48	0	0	48	REP
57	ARIANE LANCAMER AGUILLAR	639	48	0	0	48	REP
58	VANESSA GLEICIKELLI TELKA	320	48	0	0	48	REP
59	VANESSA DOS REIS SANTOS	4037	46	0	0	46	REP
60	EZER GEAN DE SOUZA	1325	46	0	0	46	REP
61	PAULA SOUZA COSTA	2889	46	0	0	46	REP
62	EDUARDO SENE DAS NEVES	4470	46	0	0	46	REP
63	ROSILAINE FERNANDA SANTOS DA SILVA	4394	46	0	0	46	REP
64	MARIA DAS DORES DE SOUZA	294	44	0	0	44	REP
65	CRISTINA LUISE STEIN	3030	44	0	0	44	REP
66	ISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	1997	44	0	0	44	REP
67	NACILMA MORALES DE LIMA	3107	44	0	0	44	REP
68	JULIANA BERTOLDO	2946	44	0	0	44	REP
69	JAILSON JOSÉ DA SILVA	4324	44	0	0	44	REP
70	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	3919	44	0	0	44	REP
71	ESLAINE DIAS DE OLIVEIRA	3953	44	0	0	44	REP
72	ALINE JACINTO TOFANELLI	3158	44	0	0	44	REP
73	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	2185	44	0	0	44	REP
74	RODRIGO VERAS CAMELO	1089	44	0	0	44	REP
75	MAYNARA CAVALCANTE TRAJANO	1963	44	0	0	44	REP
76	JULIANO MOTT ROTO	634	44	0	0	44	REP
77	DIOGO PEGO DE OLIVEIRO	171	44	0	0	44	REP
78	LEONARDO DE SOUZA LACERDA	3516	44	0	0	44	REP
79	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA LOPES	1216	42	0	0	42	REP
80	DEMIAN JURAVEL SOARES	3455	42	0	0	42	REP
81	EDELEUZA DA SILVA	1223	42	0	0	42	REP
82	GERALDO VOLPATO MARTINS	1163	42	0	0	42	REP
83	RODINEI ANTONIO DA SILVA	3624	42	0	0	42	REP
84	FABIANA CHIEREGATO	646	42	0	0	42	REP
85	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	233	42	0	0	42	REP
86	VILMA DUQUE SANTANA	1342	42	0	0	42	REP
87	WALACE QUIRINO DE MORAIS SILVA	1887	42	0	0	42	REP
88	VENUBIA FERREIRA GOULART	1258	42	0	0	42	REP
89	BRUNA MARIANA ALVES DA SILVA	1633	42	0	0	42	REP
90	KAIO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	1798	42	0	0	42	REP
91	MARIELLI DE ALMEIDA CORREIA	3006	42	0	0	42	REP
92	ALECIO ALVES DA SILVA	2567	42	0	0	42	REP
93	ELLEN CHINELLI SILVEIRA	4083	40	0	0	40	REP
94	RONILDO REZENDE DA COSTA	3911	40	0	0	40	REP
95	PAULA DOROTEIA AFFONSO	805	40	0	0	40	REP
96	ELIAS FELIPE DA SILVA	4170	40	0	0	40	REP
97	ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	4233	40	0	0	40	REP
98	RAFAEL POLETO	2912	40	0	0	40	REP
99	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	3793	40	0	0	40	REP
100	PALOMA CRISTINA DE LIMA RHODEN	3385	40	0	0	40	REP
101	VANESSA OLIVEIRA LIMA	3543	40	0	0	40	REP
102	EVANI DE AZEVEDO SALES	1943	38	0	0	38	REP
103	MARCILENE MUNIZ KANEDA	4053	38	0	0	38	REP
104	ALDENIR MARTINS VIEIRA	4044	38	0	0	38	REP
105	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	3399	38	0	0	38	REP
106	REGIANE EUGENIO	3206	38	0	0	38	REP
107	HELLEN MATOS DE OLIVEIRA	3589	38	0	0	38	REP
108	LÉIA BENTO GALEANO ARCANJO	3011	38	0	0	38	REP
109	ALINE ALVES DE ARAUJO	3562	38	0	0	38	REP
110	LUCIANE COLOMBI ZACARKIN	3387	38	0	0	38	REP
111	RAFAEL EVARISTO VIEIRA	2904	38	0	0	38	REP
112	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	4128	38	0	0	38	REP
113	JESSICA CRISTINA DE ALMEIDA	118	38	0	0	38	REP
114	RAFAEL VILHALBA FERREIRA	2210	38	0	0	38	REP
115	WEVERTON FERREIRA DA SILVA	3578	38	0	0	38	REP
116	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	2739	38	0	0	38	REP
117	SANDRA MARIA	3354	36	0	0	36	REP
118	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	3551	36	0	0	36	REP
119	ELIANA ALVES	3292	36	0	0	36	REP
120	LUCIANE PEREIRA	1173	36	0	0	36	REP
121	ROGERIO RODRIGUES SOARES	4365	36	0	0	36	REP
122	JOSIELE NOBRES DA SILVA	553	36	0	0	36	REP
123	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	1903	36	0	0	36	REP
124	ABENER MOREIRA DE SOUZA	1003	34	0	0	34	REP
125	HUMBERTO CAMPOS JUNIOR	2174	34	0	0	34	REP
126	FRANTHESCOLLY DE SOUZA SILVA	4484	34	0	0	34	REP

127	LUANA SANTOS CALHAU	1478	34	0	0	34	REP
128	SANDRA TEREZINHA BORGES	1790	32	0	0	32	REP
129	EDER MARQUES DE LIMA	2897	32	0	0	32	REP
130	CRISTIANE ALVES CARVALHO	736	32	0	0	32	REP
131	JUSCILENE MARIA DA SILVA	3598	32	0	0	32	REP
132	KENNED JESUS VEIGA	2359	32	0	0	32	REP
133	SANDRA DE SOUZA	1578	30	0	0	30	REP
134	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	2205	30	0	0	30	REP
135	MARIA NADIEGE DOS SANTOS	3727	30	0	0	30	REP
136	LUCAS DA SILVA RAMOS	3971	30	0	0	30	REP
137	ANA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA	2436	28	0	0	28	REP
138	MARCOS FRÓIS PEREIRA	3321	28	0	0	28	REP
139	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	3267	28	0	0	28	REP
140	RIQUELI ROCHA CORRÊA	2511	28	0	0	28	REP
141	EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA	1040	26	0	0	26	REP
142	JAQUELINE MENDONÇA CASTILHO	3224	26	0	0	26	REP
143	IZAMARA MAGALHAES DA SILVA	3886	26	0	0	26	REP
144	ANGELA MARIA DO BERCO	337	24	0	0	24	REP
145	ANA PAULA DOS SANTOS	2607	22	0	0	22	REP
146	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4404	20	0	0	20	REP
147	ERILENE CATARINA MENDES DA CUNHA	3871	18	0	0	18	REP
148	FRANCISVALDO SANDER SALGADO	1422	0	0	0	0	AUS
149	EVANDRO RICARDO MEDEIROS	1297	0	0	0	0	AUS
150	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	947	0	0	0	0	AUS
151	RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA	2519	0	0	0	0	AUS
152	IVONE SOARES DE OLIVEIRA	2503	0	0	0	0	AUS
153	CLEIDE DALL AGNOL TOPANOTTI	3041	0	0	0	0	AUS
154	HELIO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	3626	0	0	0	0	AUS
155	ANNELIZE PERRETTO MARTINS	3061	0	0	0	0	AUS
156	DIANA CRISTINA BRITZKE	2493	0	0	0	0	AUS
157	JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO	3602	0	0	0	0	AUS
158	FABIO MOREIRA DA CUNHA	4293	0	0	0	0	AUS
159	ANGELA FERREIRA DE AMORIM	1237	0	0	0	0	AUS
160	ELAINE BENTO GALEANO	1031	0	0	0	0	AUS
161	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	2597	0	0	0	0	AUS
162	ELLEN CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1298	0	0	0	0	AUS
163	ADRIANO DUTRA	1464	0	0	0	0	AUS
164	RODRIGO SOUZA DA SILVA	1673	0	0	0	0	AUS
165	MAYARA BERTOLDO	2016	0	0	0	0	AUS
166	REINALDO CARLOS RIBEIRO	4328	0	0	0	0	AUS
167	JOSÉ DE OLIVEIRA NETO	3533	0	0	0	0	AUS
168	RAFAEL JOSÉ APOLINÁRIO	3949	0	0	0	0	AUS
169	DANIELE FLORES	4186	0	0	0	0	AUS
CARGO:	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE (14)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROBSON MACHADO MONTEIRO	4362	68	0	0	68	APR
2	WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS	234	68	0	0	68	APR
3	MARCO ANDRÉ TEODORO	1631	66	0	0	66	APR
4	MAURICIO DA SILVA	3701	66	0	0	66	APR
5	WAGNER DE SOUZA BERIGO	219	66	0	0	66	APR
6	EVERALDO ALVES DA SILVA	221	64	0	0	64	RES
7	JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO	2036	64	0	0	64	RES
8	RICARDO MACENA DA CRUZ	3921	64	0	0	64	RES
9	WAGNER NORBERTO DA COSTA	3898	64	0	0	64	RES
10	MIGUEL DE CARVALHO	2645	62	0	0	62	RES
11	LUDYANNE PRICILLA PEREIRA DA SILVA SANTOS	3952	62	0	0	62	RES
12	EVANIO FRANCISCO BORGES	396	60	0	0	60	RES
13	RUSINEI RODRIGUES DA SILVA	4100	60	0	0	60	RES
14	THIAGO ALMEIDA DE MELO	1106	60	0	0	60	RES
15	JACY CORREIA DE LIRA FILHO	2498	58	0	0	58	RES
16	ALLAN BOREAN	1267	58	0	0	58	RES
17	GIORGI OTTO RUPPEL COMUNELLO	4211	58	0	0	58	RES
18	ONEZINO DOS SANTOS	747	56	0	0	56	RES
19	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	709	56	0	0	56	RES
20	JOAO PAULO FRANKE	730	54	0	0	54	RES
21	ELSON SOARES PEREIRA	2938	54	0	0	54	RES
22	OZÉIAS PINHEIRO DA SILVA	3697	54	0	0	54	RES
23	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	1201	54	0	0	54	RES
24	EVANDRO SILVA DE MORAES	3709	54	0	0	54	RES
25	ELISMAR VELOSO DE MOURA	3400	54	0	0	54	RES
26	ANGELO LAURINDO GOMES	4065	52	0	0	52	RES
27	EVERTON VERGILIO JULIAO	1182	52	0	0	52	RES
28	LEANDRO ALVES DE SOUZA	1137	52	0	0	52	RES
29	CARLOS ANDRE CASTELAO TORRES	3645	52	0	0	52	RES
30	MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS	741	50	0	0	50	RES
31	GILDENIO DIAS DE MORAES	517	50	0	0	50	RES
32	ALEXANDRE VICENTE	2803	50	0	0	50	RES
33	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	2687	50	0	0	50	RES
34	ROBSON DA SILVA PEREIRA	3655	50	0	0	50	RES
35	GILDAZIO DOS SANTOS SOBRINHO	917	50	0	0	50	RES
36	FELIPE ALVES DA SILVA	3745	50	0	0	50	RES
37	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	563	48	0	0	48	REP
38	ALIESIO DOS SANTOS SILVA	4177	48	0	0	48	REP
39	HELDER VASCONCELOS MORAES	1532	48	0	0	48	REP
40	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA	2339	48	0	0	48	REP
41	GISELDA SIMAO DA SILVA	765	48	0	0	48	REP
42	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	697	48	0	0	48	REP
43	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	1204	48	0	0	48	REP
44	RENAN MARTINS SILVA	4137	48	0	0	48	REP

45	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	3804	46	0	0	46	REP
46	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	3580	46	0	0	46	REP
47	VILSON BATISTA DA SILVA	1962	46	0	0	46	REP
48	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	4205	46	0	0	46	REP
49	ANDRY HÉVERSON VEZETIV DA SILVA	1123	46	0	0	46	REP
50	RAMÃO MICHAEL DOS SANTOS	2437	46	0	0	46	REP
51	EMERSON DOS SANTOS	1959	46	0	0	46	REP
52	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	1256	46	0	0	46	REP
53	ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	134	46	0	0	46	REP
54	RUI CONFESSOR BARBOSA	2914	46	0	0	46	REP
55	ARLINDO BEZERRA DOS SANTOS	3561	44	0	0	44	REP
56	MANOEL BONFIM AYRES DA LUZ	4102	44	0	0	44	REP
57	SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER	2813	44	0	0	44	REP
58	EDIVALDO VIEIRA DE QUEIROZ	761	44	0	0	44	REP
59	ADO LUCIANO DA SILVA	1753	44	0	0	44	REP
60	LIDIMAR SOLIS	3432	44	0	0	44	REP
61	LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS	3836	44	0	0	44	REP
62	ELIAS MACENA DOS SANTOS	1669	44	0	0	44	REP
63	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	3163	44	0	0	44	REP
64	JOSE FERNANDO GAMA DA SILVA	2291	44	0	0	44	REP
65	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	1582	44	0	0	44	REP
66	RAÍ HENRIQUE MIRANDA GOMES	4482	44	0	0	44	REP
67	NEVALDIR FELIX DE AGUIAR	3672	42	0	0	42	REP
68	SEBASTIAO FERREIRA DE FIGUEIREDO	3739	42	0	0	42	REP
69	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	3895	42	0	0	42	REP
70	PAULO CESAR DE BARROS	2999	42	0	0	42	REP
71	ROMES BARROSO DA SILVA	1429	42	0	0	42	REP
72	JOSENILTO ROSA DE JESUS	453	42	0	0	42	REP
73	ADMILSON BORGES MARTINS	3097	42	0	0	42	REP
74	ROVANILDO PINTO RAMOS	997	42	0	0	42	REP
75	DENILSON ALVES SANTA ROSA	602	42	0	0	42	REP
76	JONATHAN MIZAEAL DOS SANTOS	4030	42	0	0	42	REP
77	FERNANDO JOSE SEGREDO	1994	42	0	0	42	REP
78	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	3100	42	0	0	42	REP
79	ELIEZER RABASCO	989	40	0	0	40	REP
80	RICARDO FLAUSINO DIAS	3821	40	0	0	40	REP
81	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	3771	40	0	0	40	REP
82	VALDIRENE ALVES	1700	40	0	0	40	REP
83	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	3994	40	0	0	40	REP
84	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	944	40	0	0	40	REP
85	VALDEIR PINTO RAMOS	3440	40	0	0	40	REP
86	DIONE MALAQUIAS MAZETTI	2060	40	0	0	40	REP
87	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	4426	40	0	0	40	REP
88	LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	3140	38	0	0	38	REP
89	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	3404	38	0	0	38	REP
90	ALEXON ALVES DE ANDRADE	1876	38	0	0	38	REP
91	FABIANO MASSAVI DA SILVA	3333	38	0	0	38	REP
92	VALMIR GONZAGA DA SILVA	3114	38	0	0	38	REP
93	ELIZETH ALVES DE OLIVEIRA	2540	38	0	0	38	REP
94	ABRÃO ISAQUE DE SOUZA	3698	38	0	0	38	REP
95	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	306	38	0	0	38	REP
96	FERNANDO GONÇALVES PEREIRA	4450	38	0	0	38	REP
97	LUIZ RODOLFO BORGES DA SILVA	1519	38	0	0	38	REP
98	WELINTON BORGES DOS SANTOS	3692	38	0	0	38	REP
99	JOÃO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	4393	38	0	0	38	REP
100	MARCOS VINICIUS BARROS SILVA	968	38	0	0	38	REP
101	ELI BORGES	3924	36	0	0	36	REP
102	EDILSON GALDINO DA COSTA	2961	36	0	0	36	REP
103	ELIAS GALDINO DA COSTA	1455	36	0	0	36	REP
104	UELVISON FERRARI	2903	36	0	0	36	REP
105	KENIA MEDRADE SILVA	1365	36	0	0	36	REP
106	CLEYTON GOBBI CORDEIRO	4461	36	0	0	36	REP
107	JOSÉ MALACO FILHO	1542	34	0	0	34	REP
108	FLAVIO APARECIDO RODRIGUES	2569	34	0	0	34	REP
109	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	4481	34	0	0	34	REP
110	JULIANO PEREIRA SABINO	1872	34	0	0	34	REP
111	WILIAN RICARDO DE SOUZA LADEIA	4217	34	0	0	34	REP
112	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	4417	34	0	0	34	REP
113	ANDERSON JUNIOR ALVES DOS SANTOS	886	34	0	0	34	REP
114	JAINNY DA SILVA SANTOS	3184	34	0	0	34	REP
115	AMARO CALIXTO DA MOTA	1059	32	0	0	32	REP
116	DEVANILSON VERAS NUNES	3999	32	0	0	32	REP
117	MARCOS ANTONIO TERRA	2881	32	0	0	32	REP
118	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	531	32	0	0	32	REP
119	EDIMAR DE SOUZA SANTOS	2426	32	0	0	32	REP
120	ROBSON SANTOS ROSSI	685	32	0	0	32	REP
121	LUCAS DOS SANTOS	755	32	0	0	32	REP
122	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	3572	32	0	0	32	REP
123	PAULO GUIMARÃES CAMELO	4224	30	0	0	30	REP
124	OSVALDIR SILVERIO DOS SANTOS	3690	30	0	0	30	REP
125	TIAGO DE ANDRADE GONÇALVES	398	30	0	0	30	REP
126	MARIO RAMOS VIEIRA	3447	30	0	0	30	REP
127	TELERTON MARTINS DA SILVA	4202	30	0	0	30	REP
128	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	995	30	0	0	30	REP
129	JOSUE CARLOS FURTUOSO GONÇALVES	445	30	0	0	30	REP
130	PAULO CEZAR ALVES	4097	28	0	0	28	REP
131	NILSON QUEIROZ RODRIGUES	2465	28	0	0	28	REP
132	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1300	28	0	0	28	REP
133	ALÉRCIO FLORENTINO DE AMORIM	2817	26	0	0	26	REP

134	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	2679	26	0	0	26	REP
135	FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS	1780	26	0	0	26	REP
136	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	4432	24	0	0	24	REP
137	REGINALDO ANTONIO DE CARVALHO	2165	22	0	0	22	REP
138	REGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	4465	0	0	0	0	AUS
139	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	3717	0	0	0	0	AUS
140	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	3227	0	0	0	0	AUS
141	RODRIGO APARAECIDO VIEIRA	1764	0	0	0	0	AUS
142	MARCIO ANTONIO YAMANOI	2101	0	0	0	0	AUS
143	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	1830	0	0	0	0	AUS
144	CLODOALDO SANGA	3826	0	0	0	0	AUS
145	ANTONIO CARLOS PONTES DE OLIVEIRA	1693	0	0	0	0	AUS
146	MARCOS LAURINDO DE OLIVEIRA	1958	0	0	0	0	AUS
147	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	900	0	0	0	0	AUS
148	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	300	0	0	0	0	AUS
149	OSEIAS DE JESUS DA SILVA	4399	0	0	0	0	AUS
150	LIAGO LUIZ GUERO	2227	0	0	0	0	AUS
151	DANIEL DA SILVA NUNES	4109	0	0	0	0	AUS
152	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1671	0	0	0	0	AUS
153	WILLIAN BOLSONI COUTINHO	4318	0	0	0	0	AUS
154	EUNATAN SOARES DA SILVA	1906	0	0	0	0	AUS
155	RUAN CESAR DE SOUZA BRITO	4239	0	0	0	0	AUS
156	FRANK MICHAEL LEITE	4051	0	0	0	0	AUS
157	DAVI DA SILVA NUNES	3185	0	0	0	0	AUS
CARGO:		FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO - SAMAE (15)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	GEBERSON DOMINGUES NORO	4156	78	0	0	78	APR
2	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	3742	76	0	0	76	APR
3	RENATO JORGE SAIA	2054	72	0	0	72	APR
4	JURANIR ARAUJO PIMENTEL	1042	70	0	0	70	RES
5	ROGERIO CARLOS DAVID FILHO	2545	68	0	0	68	RES
6	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	777	68	0	0	68	RES
7	JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA	4397	64	0	0	64	RES
8	THIAGO ANTONIO DE SOUZA	1910	64	0	0	64	RES
9	TIAGO VICENTE DE MORAES	4368	64	0	0	64	RES
10	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	1139	62	0	0	62	RES
11	JEFFERSON GONZAGA DE OLIVEIRA	3282	62	0	0	62	RES
12	RENISSON GOMES CORDEIRO	4174	62	0	0	62	RES
13	EDMILSON AVELINO PORFÍRIO	1874	60	0	0	60	RES
14	JOAO VICTOR CARVALHO SILVA	4045	60	0	0	60	RES
15	DAMIAO GOMES FURTADO	3208	58	0	0	58	RES
16	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	2987	58	0	0	58	RES
17	JEFERSON CARDOSO DA CUNHA	504	56	0	0	56	RES
18	CLAUDINEY RAFAEL ALVES MOREIRA	1112	56	0	0	56	RES
19	JAIS LEO LEAL FERREIRA	2558	54	0	0	54	RES
20	ABIZAIR DE MOURA	1227	54	0	0	54	RES
21	MARCONES GONÇALVES RAMOS	1551	52	0	0	52	RES
22	JOSSEANE DOS REIS BORGES	4245	52	0	0	52	RES
23	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	3890	52	0	0	52	RES
24	ADELSON BEZERRA	4434	48	0	0	48	REP
25	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	3383	48	0	0	48	REP
26	CARLOS JOSE DA SILVA	3535	48	0	0	48	REP
27	JEAN CARLOS PORFÍRIO	1686	46	0	0	46	REP
28	VALDINEI DA SILVA CARNEIRO	2285	46	0	0	46	REP
29	IVANILDA BEZERRA FERREIRA	1044	44	0	0	44	REP
30	VANDERGREISON DO NASCIMENTO	2571	42	0	0	42	REP
31	ISLENE SIMÕES DE LIMA	2310	42	0	0	42	REP
32	WILZA SANTOS TEIXEIRA	766	42	0	0	42	REP
33	LUIZ FELIPPE DA SILVEIRA COBRA	3509	42	0	0	42	REP
34	BENEDITO JORGE FERREIRA MENDES	4077	40	0	0	40	REP
35	VILMAR BORGES DE ALMEIDA	2657	40	0	0	40	REP
36	ADRIANO FERNANDES OGEDA	3495	40	0	0	40	REP
37	ROBSON RIBEIRO VERAS NUNES	4134	40	0	0	40	REP
38	CLEITON DE OLIVEIRA SILIRIOS	2647	38	0	0	38	REP
39	WIGNER GRANZOTO DE SOUSA	3666	38	0	0	38	REP
40	JOSÉ CARLOS GOULART	4286	36	0	0	36	REP
41	HELDER VAZ SIQUEIRA	1938	32	0	0	32	REP
42	JHONATHAN RALLYSON GONÇALVES TRINDADE	3896	30	0	0	30	REP
43	JOZELIO CIRÍACO DOS SANTOS	4337	24	0	0	24	REP
44	ELIZIE FLAUSINO MAZEPÁ	1305	0	0	0	0	AUS
45	MOISES ANJOS SANTOS	4104	0	0	0	0	AUS
46	GUILHERME LUIZ HUNHOFF	663	0	0	0	0	AUS
47	CARLOS WILLIAN DE ALMEIDA TALLEVI	1245	0	0	0	0	AUS
48	HENRIQUE GRANVILLE DE ALMEIDA	847	0	0	0	0	AUS
CARGO:		OPERADOR DE ETA - SAMAE (16)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	TIAGO NUNES FARIAS	274	82	0	0	82	APR
2	LEANDRO DE CENA ARTUZO	1008	80	0	0	80	APR
3	WERLEN ROBISON BARBOSA	4026	70	0	0	70	APR
4	WILLIAN RAMOS DE OLIVEIRA	3847	70	0	0	70	APR
5	PAULO CÉSAR FANAIA	1761	68	0	0	68	RES
6	MARCILENE LEMES DA SILVA	3004	68	0	0	68	RES
7	HESRON FERREIRA DE SOUZA	4383	66	0	0	66	RES
8	MARCOS ALVES DE SENNA	4230	64	0	0	64	RES
9	EDSON VIEIRA GOMES	854	62	0	0	62	RES
10	CARLOS ADAELSON DURÃO	4032	60	0	0	60	RES
11	AGUINELHO FERREIRA BORGES	4273	58	0	0	58	RES
12	RAFAEL HILGENBERG	1462	58	0	0	58	RES
13	MANASSÉS APARECIDO DOS SANTOS	2692	58	0	0	58	RES

14	ANTELMO ALVES FERREIRA	3812	56	0	0	56	RES
15	MAURO JOSE DOS SANTOS	138	56	0	0	56	RES
16	AYLANE MIRANDA DE SOUSA	1378	56	0	0	56	RES
17	VINICIUS DEMETRIO CANDIDO	3301	56	0	0	56	RES
18	ESLAINE DIAS DOS SANTOS	4355	54	0	0	54	RES
19	ERONILDO LUCAS DOS SANTOS	4414	52	0	0	52	RES
20	FLÁVIO OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	4040	52	0	0	52	RES
21	LUIS MAURO SANTOS SILVA	1396	52	0	0	52	RES
22	FABIO JOSÉ FREITAS DE SOUZA	693	52	0	0	52	RES
23	ANDERSON VERONEZ DA CONCEIÇÃO	3272	52	0	0	52	RES
24	WANDERLI TORRES	3637	50	0	0	50	RES
25	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	4082	50	0	0	50	RES
26	ADAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4408	50	0	0	50	RES
27	LEANDRO HILGENBERG	3456	50	0	0	50	RES
28	REGERIO FELIX DA SILVA	2877	50	0	0	50	RES
29	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1644	50	0	0	50	RES
30	CHARLES NIXON DE DEUS	2094	50	0	0	50	RES
31	REINALDO DINIZ DOS REIS	1337	48	0	0	48	REP
32	EDIMAR ASSIS DOS SANTOS	3340	48	0	0	48	REP
33	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	3085	48	0	0	48	REP
34	OSMAR FAUSTINO DA SILVA	1744	46	0	0	46	REP
35	FABIANO FERRERIA LIMA	1029	46	0	0	46	REP
36	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	2460	46	0	0	46	REP
37	JOSE GOMES HONORATO	3575	44	0	0	44	REP
38	PEDRO INACIO DA SILVA	56	44	0	0	44	REP
39	DEUMARCIO VIEIRA	524	44	0	0	44	REP
40	SERGIO BUENO DA SILVA	3547	44	0	0	44	REP
41	ENEIAS GONÇALVES DO ACRMO	912	44	0	0	44	REP
42	FRANCISCO HENRIQUE CHAVES DA COSTA	4084	44	0	0	44	REP
43	ANDRE REGINALDO ANDRADE	3024	42	0	0	42	REP
44	MAURICIO DA CONCEIÇÃO	3433	42	0	0	42	REP
45	ADAO MATEUS DA SILVA	1142	42	0	0	42	REP
46	ALESSANDRO LAURINDO GOMES	2360	42	0	0	42	REP
47	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	3144	42	0	0	42	REP
48	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	1609	42	0	0	42	REP
49	HIAGO TAVARES LIMA	3203	42	0	0	42	REP
50	MARCOS ROGERIO RUBIO	1617	40	0	0	40	REP
51	JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO	1714	38	0	0	38	REP
52	CLAUDIONOR FERNANDES DA SILVA	3365	38	0	0	38	REP
53	ALEX BRAULIO ZANATTA	204	38	0	0	38	REP
54	RODRIGO GARCIA DE LIMA	1556	38	0	0	38	REP
55	CLEYTON VIEIRA SOARES	2642	38	0	0	38	REP
56	LEANDRO SOUZA NUNES	2456	38	0	0	38	REP
57	SÔNIA LEMES ARAUJO LIMA	2655	36	0	0	36	REP
58	LENNON MORAES DA CUNHA	1697	36	0	0	36	REP
59	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	4508	32	0	0	32	REP
60	MARCIO MARTINS	1861	32	0	0	32	REP
61	JAIR JOSE VOLTOLINI	2866	30	0	0	30	REP
62	AGNALDO SOARES DE CARVALHO	2190	0	0	0	0	AUS
63	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	3128	0	0	0	0	AUS
64	MARQUINHO DE OLIVEIRA	2097	0	0	0	0	AUS
65	UIRANDI FARIA ARTIOLI	2348	0	0	0	0	AUS
66	THIAGO SILVA COELHO	645	0	0	0	0	AUS
67	RODRIGO OLIVEIRA AMADO	105	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OPERADOR DE ETA DE ÁGUAS RURAIS - SAMAE (17)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	GILSON PROENÇA DE ARAÚJO	3263	66	0	0	66	APR
2	LUIZ FERNANDES DA SILVA	3122	66	0	0	66	APR
3	PLINIO OLDERI CARVALHO	3805	64	0	0	64	RES
4	ALTAIDE ARAUJO SOARES	4238	64	0	0	64	RES
5	FRANCISCO DE ASSIS HILGENBERG	1468	62	0	0	62	RES
6	SEDMAR MACHADO DA LUZ	3947	56	0	0	56	RES
7	JOSE CARLOS SOARES CUSTODIO	3055	54	0	0	54	RES
8	RAFAEL VITOR DA SILVA	2780	54	0	0	54	RES
9	SERGIO MARCHIORI	1767	50	0	0	50	RES
10	JONAS DAS CHAGAS	1659	46	0	0	46	REP
11	ANDRE ALVES DOS SANTOS	841	46	0	0	46	REP
12	DHONEY CHAVES FREIRE	397	46	0	0	46	REP
13	JANAINY DE SOUZA PAULA	2586	46	0	0	46	REP
14	PEDRO HENRIQUE ALVES FÉLIX	3028	46	0	0	46	REP
15	ROBERTO HIROSHI KADOOKA	3864	44	0	0	44	REP
16	JULIANO DIAS DA SILVA	1770	44	0	0	44	REP
17	LEANDRO NEVES DE SOUZA	3476	42	0	0	42	REP
18	MAURICIO DA SILVA	3835	40	0	0	40	REP
19	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES	4261	36	0	0	36	REP
20	SANDOVAL LEMOS DUTRA	1911	0	0	0	0	AUS
21	CLEYBI MAURO CARDOSO DOS SANTOS	4021	0	0	0	0	AUS
CARGO:	INSTALADOR DE REDE - SAMAE (18)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOSÉ GONÇALVES FERREIRA	2611	78	0	0	78	APR
2	RAPHEL FRANCISCO WINCK DA SILVA	2848	70	0	0	70	APR
3	FLAVIO AUGUSTO DE CAMPOS ALMEIDA	2169	68	0	0	68	APR
4	MARCOS MARQUES FERREIRA	4121	60	0	0	60	APR
5	JOSE CARLOS MENDES FARIAS	1579	54	0	0	54	APR
6	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	2846	54	0	0	54	APR
7	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	2131	50	0	0	50	RES
8	ANILTON GOULART MARQUES	3468	50	0	0	50	RES
9	JOSÉ PAULO PEREIRA	2617	48	0	0	48	REP
10	JONATAS DA SILVA COUTO	577	48	0	0	48	REP

11	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	1136	48	0	0	48	REP
12	MAIKON LUCAS LIRA	3702	48	0	0	48	REP
13	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	3918	44	0	0	44	REP
14	CLEMILSON RODRIGUES SABARA	412	44	0	0	44	REP
15	SILVANO FIRMINO FERREIRA	1518	42	0	0	42	REP
16	CYNTHIA SILVA BARAGAO	2421	40	0	0	40	REP
17	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	3833	38	0	0	38	REP
18	DJONATHAN ROCHA	4325	36	0	0	36	REP
19	CLAITON JUNIOR BARRETO DE OLIVEIRA	1995	36	0	0	36	REP
20	ELIEL IUNG	2378	36	0	0	36	REP
21	LUCAS CASUSA JERONIMO	2495	36	0	0	36	REP
22	LEOVALDO CEBALHO LEITE JÚNIOR	4453	32	0	0	32	REP
23	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	416	26	0	0	26	REP
24	DANILO CEBALHO LEITE	4460	18	0	0	18	REP
25	WALLISON JERONIMO DE OLIVEIRA	2542	0	0	0	0	AUS
26	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	2180	0	0	0	0	AUS
CARGO:		MENSAGEIRO - SAMAE (19)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	3865	76	0	0	76	APR
2	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	4346	76	0	0	76	RES
3	ANGELITA SONEGO	554	74	0	0	74	RES
4	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1251	74	0	0	74	RES
5	ACIMAR GRÉCIO REZENDE	951	72	0	0	72	RES
6	JOAO FLAVIO MENDES BARBOSA	2499	70	0	0	70	RES
7	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	628	68	0	0	68	RES
8	REMILSON DIAS DOS SANTOS	549	68	0	0	68	RES
9	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	729	66	0	0	66	RES
10	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	3658	66	0	0	66	RES
11	ELIZABETE DA SILVA LEMES	979	62	0	0	62	RES
12	GEKELINI AMELIA DE SALES	1140	62	0	0	62	RES
13	CICERO INACIO DE SOUSA	4179	60	0	0	60	RES
14	MARCOS APARECIDO FURLAM	3840	58	0	0	58	RES
15	NITA DE LIMA	1439	58	0	0	58	RES
16	FRANCISCO DIAS DA SILVA	4297	56	0	0	56	RES
17	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	2292	56	0	0	56	RES
18	CRISTIAN GLAUBER FELTRIM SALGADO	1421	56	0	0	56	RES
19	EDGAR MARCOS LIMA DE BRITO	595	50	0	0	50	RES
20	JULIANO LOBO COSTA DE MENESES	3379	48	0	0	48	REP
21	OLICIO MARCOLINO ELER	2536	40	0	0	40	REP
22	LUIZ FELIPE COELHO DOS SANTOS	28	36	0	0	36	REP
23	EDINALDO GOMES DA SILVA	437	14	0	0	14	REP
24	MARCOS DE ASSIS HERNANDES	3026	0	0	0	0	AUS
25	ROSANGELA DA SILVA CRUZ	987	0	0	0	0	AUS
26	OENDER MARQUES DE LIMA	2887	0	0	0	0	AUS
27	RIGIANE CRISTINA PAULINO	1445	0	0	0	0	AUS
28	SIDNEI PEREIRA ARAGAO	1831	0	0	0	0	AUS
29	POLIANI PATRICIA DA SILVA GOULART	1448	0	0	0	0	AUS
30	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	3616	0	0	0	0	AUS
31	SOLANGE DA SILVA MARINS	1265	0	0	0	0	AUS
CARGO:		OPERADOR DE MÁQUINAS - SAMAE (20)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	ROBERTI ALVES DA SILVA	2936	78	0	0	78	APR
2	EDSON FERREIRA DA SILVA	2324	70	0	0	70	RES
3	PAULO DO NASCIMENTO	1862	62	0	0	62	RES
4	EVERTON TRETTEL LADEIA	2602	60	0	0	60	RES
5	ANTONIO TIMOTEO DA SILVA	2544	58	0	0	58	RES
6	DIONEI GREGORY	3583	58	0	0	58	RES
7	ANTONIO DE SOUZA PASSOS FILHO	158	56	0	0	56	RES
8	JOSIMAR DOS SANTOS	3736	52	0	0	52	RES
9	GLAUCIO FERREIRA DOS SANTOS	3002	24	0	0	24	REP
10	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	2043	0	0	0	0	AUS
11	JOÃO PAULO OLIMPIO DA SILVA	2962	0	0	0	0	AUS
CARGO:		OPERADOR DE ELEVATÓRIA - ESGOTO - SAMAE (21)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MATEUS DE JESUS	1420	36	0	0	36	REP
CARGO:		PEDREIRO - SAMAE (22)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	JOSE MARIA DA COSTA	2849	68	0	0	68	APR
2	JORGE MENDONÇA TACEO	1698	68	0	0	68	RES
3	FAUSTINO DE LIMA CAMPOS	381	52	0	0	52	RES
4	MARCOS ALVES DE ALMEIDA	4410	50	0	0	50	RES
5	ALTAIR VALDAMERI	3749	48	0	0	48	REP
CARGO:		OPERADOR DE ELEVATÓRIA ÁGUA - SAMAE (23)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	PAULO JOSE ANGELINO	1247	60	0	0	60	APR
2	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	3753	48	0	0	48	REP
3	SIDNEI BATISTA DA SILVA	4035	48	0	0	48	REP
4	MAURO GOMES MACHADO JUNIOR	3021	46	0	0	46	REP
5	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	1105	46	0	0	46	REP
6	JOSE LUIZ DA SILVA	3498	42	0	0	42	REP
7	RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA	746	38	0	0	38	REP
8	CARLOS ROBERTO DA SILVA	3474	36	0	0	36	REP
9	JOSUE RIBEIRO DA COSTA	4388	36	0	0	36	REP
CARGO:		TRABALHADOR BRAÇAL - SAMAE (24)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LEANDRO DE BARROS	4491	70	0	0	70	APR
2	REINALDO PIANA GONÇALVES	3904	68	0	0	68	APR
3	ADELSON PEREIRA DA SILVA	1665	66	0	0	66	APR
4	SERGIO ALVES CABRAL	140	66	0	0	66	RES

5	LUCI APARECIDA ADRIANO	4181	66	0	0	66	RES
6	ELISEU VALERIO DA SILVA	500	66	0	0	66	RES
7	JAIR RODRIGUES DINIZ	3605	60	0	0	60	RES
8	ANAIZ FERREIRA DOS SANTOS	2637	60	0	0	60	RES
9	VENINO VERIDIANO DA COSTA	901	48	0	0	48	REP
10	MOIZES SANTANA	4331	44	0	0	44	REP
11	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MIRANDA	1762	44	0	0	44	REP
12	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	384	40	0	0	40	REP
13	MESSIAS SANTOS	961	34	0	0	34	REP
14	VALDEMAR SANTOS	3362	30	0	0	30	REP
15	LUIZ ANTONIO GOMES DE BARROS	4486	28	0	0	28	REP
16	IURI SANTANA	4391	28	0	0	28	REP
17	ROBERTO CARLOS PEREIRA	278	0	0	0	0	AUS
18	VALDINEI DE OLIVEIRA CHULZ	2313	0	0	0	0	AUS

II – Divulgar a Classificação Geral dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 00/2013 a Vaga de PNE, para fins de homologação:

CARGO:	MEDICO CLINICO GERAL (2)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (4)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	496	54	0	0	54	APR (PNE)
2	REGINA MARA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	2114	46	0	0	46	REP
3	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS	275	42	0	0	42	REP
4	LARNUBIA PIMENTA DE SOUSA	1339	34	0	0	34	REP
CARGO:	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (5)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE GARCIA	1802	46	0	0	46	REP
CARGO:	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL (7)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	CAMILA LUSTIG CONDE GARCIA	291	60	0	0	60	APR (PNE)
2	EDMAR MARTINS DE SOUSA	156	46	0	0	46	REP
3	SAMUEL RIDRIGUES BELO	794	44	0	0	44	REP
4	ANA PAULA ALVES SILVA	973	36	0	0	36	REP
CARGO:	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE (14)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	AMARO CALIXTO DA MOTA	1059	32	0	0	32	REP

Tangara da Serra – MT, 27de **janeiro** de **2014**.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2013

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:C588DD69

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 31 DE DEZEMBRO 2013**

Altera em seu inteiro teor a Lei Complementar N.º 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

SEÇÃO I **DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS)**

Art. 1º-Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)dos servidores municipais pertencentes à Carreira Instrumental daAdministração da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte,disciplina a política de enquadramento funcional, a estruturação dos cargos, a movimentação e o desenvolvimento na carreira, o regime de remuneraçãoe o ingressonecessa carreira.

§1º– Os servidores do Quadro de Pessoal da Carreira Instrumental, vinculadosdo Governo Municipal de Terra Nova do Norte, serão regidos por esta Lei Complementar.

§2º - É proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 2º-O quadro de pessoal dos servidores da Carreira Instrumental é constituído de servidores ocupantes de cargos efetivos, admitidos no serviço público, por meio de Concurso Público e por servidores ocupantes de cargos públicos comissionados, de acordo com a estrutura organizacional do Órgão, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo.

Art. 3º- Os pressupostos da política de Gestão de Pessoas para o desenvolvimento na carreira instrumental, são:

I – melhoria da qualificação profissional do servidor tendo em vista a natureza, a dinâmica do processo de trabalho que exige competência, habilidade, complexidade, responsabilidade e zelo pela coisa pública.

II – planejamento das necessidades de pessoal da Administração Pública.

III – valorização do servidor público como profissional a serviço da sociedade, com atendimento exemplar ao cidadão.

IV – atendimento às necessidades organizacionais com maior flexibilidade e de rápida resposta às demandas, na assimilação permanente de inovações tecnológicas e na comunicação clara e concisa do que estabelece a redação oficial no exercício cotidiano das interações sociais.

V – cumprimento da função social do Poder Público Municipal e a garantia dos direitos de cidadania da população e dos servidores municipais.

VI – interação sistêmica das atividades desempenhadas em equipe pelos diversos servidores, para maior produtividade funcional.

VII – investidora em cargo de provimento efetivo, mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

VIII – garantia da oferta de programas de capacitação necessários ao desenvolvimento institucional e do servidor, contemplando formação geral, técnicos e especializados para fomentar a qualidade plena do atendimento ao cidadão.

IX – criação de Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional (CAD) para analisar o processo do Estágio Probatório, quanto à efetivação ou não, e a evolução funcional do servidor, realizada mediante instrumento próprio, definido no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) com fixação de metas institucionais, de critérios coletivos e individuais e nas expectativas dos usuários dos serviços públicos.

SEÇÃO II DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 4º- Para os fins desta Lei consideram-se os conceitos:

I – **Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)** – são normas que regulam a vida funcional do servidor público, com alinhamento interno e externo segundo o grau de escolaridade, a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e a peculiaridade dos cargos com atribuições iguais ou semelhantes de cada carreira. É regulamentado por lei, no desempenho funcional, desde o ingresso no cargo público, o desenvolvimento profissional do servidor no exercício do cargo, lotado em um determinado Órgão público, até à sua aposentadoria.

II – **Equilíbrio Interno** – remuneração conforme a natureza, escolaridade, complexidade e responsabilidade dos cargos na Administração Pública.

III – **Equilíbrio Externo** – práticas salariais compatíveis com o mercado de trabalho, realizado por pesquisa salarial em Prefeituras do mesmo porte, em cargos similares.

IV – **Provimento de Cargo** – conjunto de procedimentos que regulamentam o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura.

V – **Quadro de Pessoal** – conjunto de cargos efetivos e de cargos em comissão, integrantes da estrutura da Administração Direta e Indireta da Prefeitura.

VI – **Servidor Público** – pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, passíveis de responsabilização administrativa apurada mediante processo administrativo disciplinar ou sindicância de rito punitivo.

VII – **Cargo Público** – conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente, criado por lei, com denominação própria, em quantidade específica, com ônus aos cofres públicos, ocupado por servidor público, podendo ser efetivo, contratado ou em comissão.

VIII – **Cargo Público de Provimento Efetivo** – conjunto de atribuições e responsabilidades semelhantes quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, criado por lei, de acordo com a estrutura organizacional do Órgão público, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e salários pagos pelos cofres públicos municipais, preenchido por pessoa aprovada e classificada em **Concurso Público**. O cargo pode ser de natureza: *técnico ou científico*, cujo exercício seja indispensável e predominante à aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos de nível superior ou nível médio; cargo *administrativo*, de nível médio, e o cargo *operacional* de nível Fundamental.

IX – **Cargo Público em Comissão ou Cargo Comissionado** – conjunto de funções de confiança e de responsabilidades definidas por lei, de acordo com a estrutura organizacional do Órgão, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo (*ad nutum*), seja a pedido, seja de ofício, por autoridade competente. Não exige concurso público para sua efetuação, para o exercício do cargo de chefia e assessoramento exercido por pessoa da sociedade ou por servidor efetivo.

X – **Grupo Ocupacional de Cargo** – agrupamento de cargos da mesma escolaridade na carreira (superior, técnico/médio, fundamental) exigido para seu desempenho, identificado por algarismo romano, podendo haver diferenças quanto à natureza funcional, grau de complexidade, nível de responsabilidade e vencimentos compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

XI – **Nível de Vencimento** – conjunto de padrões que compõem uma mesma faixa de vencimentos, de forma horizontal na tabela identificando o valor do vencimento, disposto em ordem crescente por algarismo arábico (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

XII–Classe de Vencimento - posição distinta do padrão salarial integrante da faixa de vencimento atribuído ao ocupante do cargo efetivo, disposto na tabela de forma vertical, identificado por letras do alfabeto (A, B, C e D).

XIII–Tabela de Remuneração – conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em uma Matriz deníveis (1,2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12) e em Classes (A,B, C eD) para cada Grupo Ocupacional de Cargos.

XIV–Faixa de Vencimento – escala de padrões de vencimentos percebidos pelo servidor atribuídos a um determinado Nívelde vencimento (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 10,11 e 12) no âmbito de uma mesma Classe de acordo com seu nível de complexidade/responsabilidade/formação escolar e seu valor relativo no mercado de trabalho.

XV– Interstício – lapso de tempo de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, estabelecidos para que o servidor se habilite à progressão ou promoção funcional.

XVI– Progressão Funcional – passagem de umnível de vencimento para outro, se organiza na forma horizontal e em ordem crescente, indicada por números arábicos de nível 1 a 12, sendo que, no processo deevolução, o servidor queocupa o cargo serásubmetido à avaliação de critérios prévios combinados estabelecidos no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD).

XVII – Promoção Funcional – é a ascensão funcional de Classe(A para B); (B para C); (C para D); de vencimento no âmbito do mesmo Grupo Ocupacional de Cargo, organizada na forma vertical, segundo a avaliação de critérios prévios combinados estabelecidos no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD).

XVIII– Vencimento – retribuição pecuniária devida ao ocupante do cargo público pelo seu efetivo exercício, com valor fixado em lei, correspondente ao nível e a classe salarial do respectivo Grupo Ocupacional de Cargo, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

XIX– Amplitude de Vencimento – conjunto de níveis de vencimentos correspondentes aos mínimos e máximosfixados pagos a cada cargo em uma tabela vencimento.

XX–Remuneração – vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XXI– Atribuições do Cargo– conjunto de tarefas e responsabilidades de natureza especializada ou variada que identifica o cargo no posto de trabalho.

XXII– Enquadramento Funcional– processo pelo qual estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo, classe, nível de vencimento, após a análise de sua situação jurídico-funcional, em relação à carreira criada por esta Lei Complementar.

XXIII–FormaçãoProfissional– nível de escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções definidas para determinado cargo:EnsinoFundamental, Ensino Médio e/ou Técnico, Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo), Pós-Graduação *Lato Sensu*(Especialização, MBA) *Stricto Sensu*(Mestrado, Doutorado) exigidos para o ingresso e para progressão em classes da carreira.

XXIV–Qualificação profissional – participação com aproveitamento de cursos de capacitação e treinamento para o aperfeiçoamento, especialização e atualização, com certificação comprovada, relativos ao melhor exercício do desempenho funcional do cargo que ocupa, sendoa base requerida para progressão funcional.

XXV–Habilidades – capacidade do ser humano em ser hábil (facilidade, tendência) em determinado objeto/assunto, podendo ser descritas como **Gerencial**: relacionadas a planejamento, organização, liderança, integração, supervisão e gestão; **Humana**: capacidade de trabalhar em grupo, relações interpessoais para influenciar e desenvolver pessoas; **Espacial**: visualizar, manipular formas e espaços; **Memória**: resgatar informações apresentadas visualmente ou através da audição; **Matemática**: resolver problemas e usar a lógica; **Escrita**: redação esmerada com grande capacidade de expressão e comunicação; **Oratória**: capacidade de falar em público e explicar a informação de forma natural e clara.

XXVI–Competências – características que demonstram o desempenho individualda atitude da pessoa frente a determinadas situações, como: **Técnicas/profissionais**: capacidade de resolver situações problemas específicas do cotidiano no cargo que ocupa (desenho técnico, operação de um equipamento, finanças);**Sociais**: atitudes e comportamentos necessários ao relacionamento pessoal (comunicação, negociação e trabalho em equipe);**Digital**: capacidade de usar instrumentos multimídia, equipamentos tecnológicos simples e complexos;**De negócios** (objeto do Órgão): compreensão do negócio, seus objetivos, ambiente sociopolítico (conhecimento de legislação, planejamento, orientação para o cidadão).

XXVII–Responsabilidade – mede o grau de impacto das decisões/ações e suas consequências, sendo: **Estratégica**: define os rumos do negócio ao seu comando;**Política**: nível de relacionamento para a liberdade que o ocupante possui;**Por Valores**: delimita o aspecto monetário (financeiro) no contexto e o impacto do mesmo; **Contribuição**: efetiva e eficaz no impacto dos resultados finais que o cargo pode oferecer ao Governo Municipal;**Elaboração de planos**: aspectos táticos para conduzir programas e projetos;**Execução** de tarefas rotineiras.

XXVIII–Complexidade – mede o nível de complicações, problemáticas e a capacidade de raciocínio do ocupante do cargo para analisar, interpretar, criar, avaliar e decidirfrente à diversidade. Apura o grau de autonomia para solucionar problemas com nível de abstração do raciocínioface às políticas e procedimentos inerentes ao cargo.

XXIX– Área de Conhecimento – conjunto de informações, conhecimentos e experiências práticas em uma área específica de atuação profissional.

XXX– Experiência – vivência necessária ao exercício satisfatório das atividades que compõem o cargo.

XXXI–Jornada de Trabalho – carga horária estabelecida para o pleno desempenho das funções definidas no cargo.

XXXII –Lotação Funcional – determinada por um ato da Secretaria de Administração, relativo ao local onde o servidor exercerá o seu cargo, seja em órgão da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

XXXIII – Remoção de ofício interna– transferência interna do local do exercício laboral do servidor público determinada por um ato do dirigente de uma unidade administrativa, no âmbito de sua própria unidade, sem o desvio de função desse servidor, com o objetivo de elevar a eficiência no serviço público.

XXXIV– Remoção de ofício externa– transferência externa da unidade administrativa do exercício laboral do servidor público determinada por um ato da Secretaria de Administração, que poderá ser por permuta de servidores ou não, entre as unidades da administração direta da Prefeitura Municipal, em consonância com os dirigentes das unidades administrativas, emissora e receptora do servidor.

XXXV – Cedência – movimentação do servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para outros órgãos da administração indireta ou para órgãos de esfera estadual ou federal, sem ou com ônus para os cofres municipais, considerando o termo da cessão.

XXXVI – Remoção Ordinária – movimentação do servidor público pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, a pedido do servidor, para concorrer a vaga disponibilizada em Edital anual publicado para essa finalidade.

XXXVII – Remoção Extraordinária – movimentação de pessoal, quando o servidor solicitar sua transferência do local de sua lotação para outro, mediante justificativa expressa, e a conveniência da administração, caso aceita, será determinada em ato pela Secretaria de Administração.

XXXVIII- Função Gratificada - é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL E DO REGIME JURÍDICO

Art. 5º-Os quadros de pessoal e cargos de provimento efetivo, e de provimento comissionado da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte estão sob o regime jurídico estatutário, sendo que os cargos de provimento efetivo estão vinculados ao Regime Próprio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte (PREVITER).

Art. 6º-Os cargos da carreira instrumental são compostos por servidores públicos efetivos, tratados de forma igualitária e sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte disciplinados por esta Lei e no Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte (PREVITER).

Parágrafo único– Os servidores ocupantes dos cargos referidos no Art. 2º poderão ser lotados em qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 7º-A nomenclatura dos atuais cargos constantes da carreira dos servidores públicos da carreira instrumental do município Terra Nova do Norte, serão transpostos para o Plano ora instituído e passam a ter outra denominação guardada as especificidades do perfil profissional, habilidades e o nível de formação.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Do Ingresso na Carreira Instrumental

Art. 8º- Para a investidura nos cargos efetivos regidos por esta Lei Complementar será exigida a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme critérios definidos em edital próprio para essa finalidade.

Art. 9º- O edital do concurso público para o provimento dos cargos de que trata esta Lei Complementar deverá ocorrer somente de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilidade de vaga no Quadro de Pessoal da Carreira Instrumental e dotação orçamentária para atender essas despesas.

§ 1º– Conforme os dispositivos legais o edital deverá conter, o título do cargo, duração da jornada de trabalho, o salário inicial da carreira do cargo no âmbito do Grupo Ocupacional do Cargo, os requisitos do perfil profissional do cargo quanto à natureza, escolaridade, complexidade e responsabilidade específica requerida pela Administração Pública Municipal, e as regras exigidas de provas ou provas e títulos para o provimento do cargo.

§ 2º – O servidor público será admitido inicialmente no nível 1 da carreira, e cumprindo o interstício de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos na Classe em que estiver enquadrado, se submeterá à avaliação funcional especial e obrigatória realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD), fase compreendida como finalização do processo de seleção do Concurso Público, quando poderá migrar para o nível 2, tornando-se efetivo com estabilidade no cargo.

§ 3º– O tempo de efetivo exercício no cargo durante o estágio probatório será computado para fins de progressão na carreira instrumental.

SEÇÃO II

Do Recrutamento

Art. 10 - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o Vencimento Padrão inicial de cada cargo, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 11 - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, poderá optar entre permanecer no nível do cargo anteriormente ocupado ou pelo enquadramento no padrão inicial do novo cargo, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Parágrafo Único - Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for provido para outro cargo público municipal conforme previsto no "caput" deste artigo, não isento da Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 12- A carreira instrumental está estruturada em 4 (quatro) Grupos Ocupacionais de Cargos, identificados por algarismos romanos I – Nível Superior, II – Técnico de Nível Médio, III – Administrativo de Nível Médio, e IV – Operacional de Nível Fundamental.

§1º – Os Grupos Ocupacionais de Cargos de Nível Superior, Técnico de Nível Médio, Administrativo de Nível Médio e Operacional de Nível Fundamental estão organizados em 4 (quatro) Classes de padrão de vencimentos representadas por letras maiúsculas A, B, C, e D formatadas em ordem vertical conforme estabelecido no Anexo IV – Tabelas de Vencimentos de Servidores Efetivos desta Lei Complementar.

§2º – Os Grupos Ocupacionais de Cargos estão organizados em 12 níveis horizontais, identificados por algarismos arábicos – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

§3º – Os Cargos da Carreira Instrumental serão remunerados na forma de vencimento.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 13- Progressão funcional é a passagem do Nível de vencimento do servidor público efetivo, para outro imediatamente superior na mesma Classe, a partir do Nível 1 até o Nível 12, que é o limite máximo, no âmbito do mesmo Grupo Ocupacional de Cargo de vencimento de forma horizontal, de acordo com os critérios combinados de tempo de serviço e demérito, por meio da avaliação de desempenho funcional periódica.

§1º – Para movimentação do Quadro de Pessoal da Carreira Instrumental será formalizada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, designada para esse fim, pela autoridade competente, constituída da seguinte forma:

Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata do servidor avaliado;
01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos e Perícia Médica;
01 (um) servidor estável indicado pelos servidores da carreira instrumental.

§2º – Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD), a construção do Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) constituído de normas, critérios de avaliação, do instrumento de avaliação e do cronograma anual de aplicação desse instrumento.

§3º – Somente ao servidor isento de penalidades disciplinares fará jus à progressão funcional, no caso de omissão por parte da Administração Pública será automaticamente reconduzido ao nível imediatamente superior.

§4º – A progressão funcional dar-se-á de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos para todos os Grupos Ocupacionais e deverá levar em consideração as regras definidas no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD).

§5º – O percentual entre os Níveis será de 5% (cinco por cento).

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 14- A promoção no Grupo Ocupacional de Cargo I – de Nível Superior está constituída em quatro Classes, com as seguintes exigências para a investidura de cada Classe, organizada de forma vertical:

Classe A: Formação no ensino superior.

Classe B: Requisitos da classe anterior acrescido do curso de Pós-Graduação em grau Especialização ou MBA na área de atuação.

Classe C: Requisitos da Classe anterior acrescido do curso Pós-Graduação em grau de Mestrado na área de atuação.

Classe D: Requisitos da Classe anterior mais Pós-Graduação em grau de Doutorado na área de atuação.

§1º – A variação percentual entre as Classes do Grupo Ocupacional do Cargo I – de Nível Superior está assim definida: da Classe A para a Classe B: 10%; da Classe B para a Classe C: 10%; da Classe C para a Classe D: 10%.

§2º – A promoção para a Classe correspondente à exigência de Pós-Graduação em grau de Mestrado ou Doutorado deverá atender a disponibilidade de vagas, orçamentária e financeira, e o interesse da Administração Pública.

§3º – A promoção entre as Classes deverá ser de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§4º – Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§5º – É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C e D), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 15- A promoção do Grupo Ocupacional do Cargo II – Nível Médio e Técnico de Nível Médio será constituída de quatro Classes, com as seguintes exigências para a investidura de cada Classe, organizada de forma vertical:

Classe A – Ensino Médio ou formação técnica.

Classe B – Requisitos da Classe anterior acrescida por Especialização Técnica, ou o somatório de 240h de cursos de qualificação na área de atuação ou de interesse da Administração.

Classe C – Requisitos da Classe anterior mais Graduação de nível superior na área de atuação.

Classe D – Requisitos da Classe anterior mais Pós-Graduação em grau de Especialização na área de atuação.

§1º – A variação percentual entre as Classes do Grupo Ocupacional do Cargo Nível Médio ou Técnico II está definida: da Classe A para a Classe B: 10%; da Classe B para a Classe C: 10%; e da Classe C para a Classe D: 10%.

§2º – A promoção entre as classes deverá ser de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§3º – Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§4º – É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C e D), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 16 – A promoção do Grupo Ocupacional do Cargo III – Administrativo de Nível Médio será constituída de quatro Classes, com as seguintes exigências:

Classe A – Ensino Médio.

Classe B – Requisitos da Classe anterior acrescido o somatório de 240h de curso de qualificação na área de atuação ou de interesse da Administração.

Classe C – Requisitos da Classe anterior acrescido o curso de Graduação na área de atuação ou de interesse da administração.

Classe D – Requisitos da Classe anterior acrescido o curso de Pós-Graduação em grau de Especialização na área de atuação.

§1º – A variação percentual entre as Classes do Grupo Ocupacional do Cargo III – Administrativo de Nível Médio está definida: da Classe A para a Classe B: 10%; da Classe B para a Classe C: 10% e da Classe C para a Classe D: 10%.

§2º – A promoção entre as Classes deverá ser de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§3º – Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§4º – É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C e D), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 17 – A promoção do Grupo Ocupacional do Cargo Operacional IV – de Nível Fundamental será constituída de quatro Classes, com as seguintes exigências:

Classe A – Educação Fundamental incompleto ou completo.

Classe B – Ensino Médio ou o somatório de 240h de curso de qualificação na área de atuação ou de interesse da administração.

Classe C – Formação no ensino superior.

Classe D – Requisitos da Classe anterior acrescido ao curso de Pós-Graduação em grau de Especialização na área de atuação.

§1º – A variação percentual entre as Classes do Grupo Ocupacional do Cargo Operacional IV – de Nível Fundamental está assim definida: da Classe A para a Classe B: 10%; da Classe B para a Classe C: 10% e da Classe C para a Classe D: 10%.

§2º – A promoção entre as Classes deverá ser de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§3º – Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§4º – É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C e D), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 18 – Os cursos de qualificação/atualização profissional deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I – carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para os Cargos constantes do Grupo Ocupacional I;

II – carga horária mínima de 20 (vinte) horas para os Cargos constantes dos Grupos Ocupacionais II, III e IV;

III – serão computados apenas os cursos de atualização/qualificação profissional nas modalidades de aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de capacitações em serviços, extensão e oficinas na área de atuação do servidor;

IV – serão considerados os documentos comprobatórios de atualização/qualificação profissional decorridos, no máximo, 5 (cinco) anos da sua expedição;

V – Os documentos de que trata o parágrafo quinto, somente poderão ser utilizados uma única vez.

SEÇÃO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.19-O Programa de Avaliação de Desempenho Funcional periódico, será constituído por uma Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD), designada formalmente para essa finalidade, validado pelo Poder Executivo, composta da seguinte forma:

Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata do servidor avaliado;
01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos e Perícia Médica;
01 (um) servidor estável indicado pelos servidores da carreira instrumental.

§1º– O Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) será baseado no Art. 37 da Constituição Federal, considerando o conjunto de critérios combinados, de tempo de serviço no cargo, do mérito do servidor no exercício no cargo.

§2º–O Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) deverá ser elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD) no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da Portaria de constituição da Comissão, devendo apresentar formalmente para apreciação do Poder Executivo e depois ser encaminhado ao Poder Legislativo, como projeto de Lei.

§3º– O mandato dos membros da Comissão é de apenas 2 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 20- Os critérios de avaliação baseiam-se na retidão moral; competência no cargo; capacidade de autogestão; aptidão na função (habilidade); disciplina; responsabilidade; assiduidade; dedicação; eficiência; eficácia; colaboração e integração com a equipe, superiores e colegas de trabalho; disponibilidade e prontidão; qualidade do trabalho realizado; responsabilidade; apresentação pessoal; conhecimento da função; desenvolvimento técnico-profissional; capacidade elevada de resiliência; comunicação clara e concisa; organização do espaço e da rotina de trabalho; liderança; capacidade de resolver problemas e conflitos; qualidade de atendimento ao cidadão, certificação de aproveitamento em cursos de capacitação e treinamento, sua adaptação no processo de trabalho com a equipe do órgão público em que está lotado e a sua qualidade de atendimento funcional na perspectiva do cidadão.

Parágrafo único- Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD) a aplicação do instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional, de acordo com o Cronograma Anual, previsto no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD).

SEÇÃO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 21- A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos da carreira instrumental será de 20 horas e 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, declarada no edital do Concurso Público para a investidura no cargo.

§1º -A jornada diária de trabalho dos servidores em geral, poderá ser adequada em horário que seja mais conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pela Secretaria de Administração com anuência do Prefeito Municipal.

§2º – O servidor que ingressou no serviço público com a jornada de 40 horas, conforme Edital do Concurso Público permanecerá na mesma jornada, independente de outras especificações externas.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA DO PLANO DE CARGO E SALÁRIOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I

ORGANIZAÇÃO E CONTEÚDO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

Art. 22- O Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental de servidores públicos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, está assim constituído:

Anexo I –Quadro de cargos efetivos, vagas e salários da carreira instrumental;
Anexo II - Quadro de descrição e atribuições de Cargos da Carreira Instrumental;
Anexo III- Quadro de tempo de efetivo exercício no cargo;
Anexo IV- Quadro de Vencimentos e Progressões dos cargos efetivos da Carreira Instrumental.
Anexo V – Quadro de Cargos comissionados;
Anexo VI – Quadro demonstrativo de funções gratificadas.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 23- Os cargos da carreira instrumental do serviço público municipal estão agrupados de acordo com o nível de escolaridade, a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e a peculiaridade dos cargos com atribuições iguais ou semelhantes de cada Grupo Ocupacional de Cargo.

Parágrafo único- Formam a carreira instrumental os quatro Grupos Ocupacionais de Cargos, nível superior, técnico e administrativo de nível médio, e operacional de nível fundamental, os seguintes:

Grupo Ocupacional de Cargo I – Nível Superior, compostas pelos seguintes subgrupos:

Controladoria Interna;
Executivo Público Municipal, níveis I, II, III, IV, V, VI e VII;
Fiscal Municipal I.

Grupo Ocupacional de Cargo II – Técnico de Nível Médio, compostas pelos seguintes subgrupos:

Educador Social, nível I
Técnico Municipal, níveis I, II e III

Grupo Ocupacional de Cargo III – Administrativo de Nível Médio, compostas pelos seguintes subgrupos:

Administrativo Municipal

Grupo Ocupacional de Cargo IV – Operacional de Apoio Nível Fundamental, compostas pelos seguintes subgrupos:

Agente de Manutenção Municipal I
Agente de Manutenção Municipal II
Agente de Manutenção Municipal III
Agente de Manutenção Municipal IV
Agente de Manutenção Municipal V
Agente de Manutenção Municipal VI
Agente de Manutenção Municipal VII
Agente de Manutenção Municipal VIII

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 24 - São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo V.

Art. 25 - Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de Direção, Assessoramento, Coordenação, Gerência, Supervisão, Chefia e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo Único - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação, supervisão, gerência, chefia e assistente.

SEÇÃO II DO PROVIMENTO

Art. 26 - O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, se faz mediante escolha do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 - Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 28 - São criados por esta Lei as funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e o percentual adicional a que terá direito o servidor efetivo que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo VI da presente Lei.

Art. 29 - O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 30 - A concessão da função gratificada é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 31 - As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VIII DAS REMUNERAÇÕES

Art. 32 - Esta Lei estabelece que a remuneração dos servidores públicos municipais se dará com base no Vencimento Padrão adotado pelo Município.

Art. 33 - O vencimento dos servidores públicos municipais efetivos de Terra Nova do Norte será fixado com base no Vencimento Padrão e na tabela de coeficientes constante dos Anexos I e IV, obedecendo-se para efeitos da remuneração mensal, o nível e a classe ocupados pelo servidor.

Art. 34 - A remuneração dos cargos comissionados dar-se-á em razão dos valores na tabela constante do Anexo V.

Parágrafo Único - Se a remuneração do servidor público for maior que aquela paga ao cargo comissionado, poderá o servidor optar pelo recebimento da remuneração de sua carreira em detrimento da remuneração do cargo comissionado, sendo vedado o recebimento das duas remunerações.

Art. 35 - O percentual adicional concedido pela concessão de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do Anexo VI.

Parágrafo Único. A remuneração do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, serão determinados pela Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica e Constituição Federal.

Art. 36 - Para os servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 37 - O ocupante de cargo comissionado ou de secretário municipal, se servidor efetivo, poderá optar pela remuneração de seu cargo ou pela remuneração prevista no Anexo V (Cargos Comissionados).

CAPÍTULO IX DOS CARGOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

SEÇÃO I

Dos Cargos Extintos

Art. 38 - São considerados extintos os cargos não constantes desta lei complementar.

Art. 39 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas, desde que vagos, existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos providos aqueles cujas funções estão sendo exercidas por servidores públicos efetivos, que não forem reenquadrados.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Os concursos públicos realizados antes da data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extintos, terão validade para efeito de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, respeitando o prazo legal de vigência do concurso.

Art. 41-Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Classe inicial (A), Nível 01 (um) do respectivo cargo.

Parágrafo único -Nas situações perfil profissional ou ocupacional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida, em que o Edital do concurso público exigir titulação específica, em formação escolar de nível técnico ou pós-graduação, de acordo com o

Art. 42 - Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público ficam mantidos excepcionalmente enquanto vigor seus contratos, no exercício das funções dos cargos em conformidade com lei autorizativa.

Art. 43 - Os atuais servidores efetivos componentes da Administração Pública Municipal, admitidos nos cargos públicos que compõem a Carreira Instrumental serão reenquadrados nos termos desta Lei Complementar, no prazo de 90 dias após a sua publicação, de acordo com as regras de transição.

Art.44- As regras de transição desta Lei Complementar são:

I –As adequações ou ajustes do reenquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargos da carreira instrumental serão acompanhados pela Comissão Especial designada formada por 05 (cinco) membros nomeados por força da Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, ressalvada a representatividade dos servidores da carreira.

II –O enquadramento dos servidores na nova estrutura de cargos e vencimentos será realizado na faixa salarial da Classe e do Nível correspondente ao cargo do mesmo Grupo Ocupacional, descrito nesta lei, de acordo com:

A natureza, a nomenclatura anterior e as atribuições do cargo de provimento efetivo ocupado, correlacionado com a Descrição de Cargo, que define a nova nomenclatura do cargo.

Complexidade do cargo.

Responsabilidade do cargo.

Escolaridade.

Peculiaridade do Cargo.

Mérito das Competências

Jornada de Trabalho.

Tempo de Serviço.

III–O reenquadramento dos servidores efetivos será efetuado de acordo com a titulação, a qualificação profissional e o tempo de serviço contado desde a última progressão realizada no cargo público, observada a ficha funcional e financeira, constantes nos arquivos do órgão de Gestão de Pessoas da Municipalidade.

IV – Caso o vencimento do servidor esteja acima do inicial da faixa salarial correspondente ao cargo em que ele foi alocado, o enquadramento será feito no nível salarial mais próximo do vencimento percebido.

V– Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do cargo público da carreira instrumental serão mantidos na mesma jornada de trabalho em que estão enquadrados.

VI – Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

VII – O relatório do enquadramento funcional, finalizado pela Comissão deverá ser apreciado e homologado pelo Poder Executivo.

Art.45- O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do reenquadramento, mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados à Secretaria de Administração, devendo o pedido ser analisado, concluído e a decisão informada ao requerente em igual prazo.

Parágrafo único- Constatando-se a necessidade de retificação do enquadramento, esta se dará com efeitos financeiros retroativos à data em que se deu o reenquadramento.

Art. 46- O vencimento dos cargos previstos nesta Lei Complementar e o complemento constitucional estão sujeitos à atualização de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com data base fixada para o mês de maio, observando o percentual da perda do poder de compra apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 47- O complemento constitucional assegurado por esta Lei aos servidores públicos da carreira instrumental que a ele façam jus, ativos, inativos e respectivos pensionistas, será absorvido gradualmente na medida dos aumentos concedidos em virtude da implantação da política salarial estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 48- O reflexo financeiro desta Lei Complementar decorrente do enquadramento dos servidores da Carreira Instrumental dar-se-á em primeiro de janeiro de 2014.

Art. 49- Os proventos dos ocupantes da Carreira Instrumental, as pensões ou qualquer outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 50 - O Município de Terra Nova do Norte contará também com Estudantes como Estagiários em suas diferentes unidades orgânicas.

§ 1º - O Município de Terra Nova do Norte contratará os estagiários a título de parceria com as Escolas, visando contribuir para a qualificação da mão-de-obra no Município.

§ 2º - O Estagiário será contratado por tempo determinado e fundamentado em convênio específico entre Município e a Escola, salientando os compromissos recíprocos de acompanhamento, orientação técnica e avaliação de aprendizagem.

§ 3º - O horário de expediente do estagiário junto ao Município não poderá coincidir com o horário escolar, sendo de no máximo 06 (seis horas) diárias.

§ 4º - O salário do estagiário é de 85,72% do menor salário do Município, para estudante de nível universitário.

§ 5º - O salário do estagiário é de 70% do menor salário do município, para estudantes secundaristas

Art. 51- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessário.

Art. 52- É de 54% (cinquenta e quatro por cento) o limite de comprometimento da receita corrente do Município de Terra Nova do Norte, com a folha de pagamento dos servidores para todos os efeitos.

Art. 53- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar nº 26/2011; Lei Municipal nº 1.012/2012, Lei Municipal nº 1.040/2012, Lei Municipal nº 1.070/2013 e Lei Municipal nº 1.099/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	CONTROLADORIA INTERNA	CONTROLADOR INTERNO	40	01	5.000,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I	ADMINISTRADOR	40	01	1.500,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	40	01	2.000,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	02	2.200,00
		ENGENHEIRO SANITARISTA	40	01	
		MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUÍMICO	40	01	2.400,00
		ANALISTA DE SISTEMAS	40	01	
		BIOLOGO	40	01	
		PSICOLOGO	40	01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V	ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	40	01	3.000,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	CONTADOR	40	01	3.200,00
		ADVOGADO	40	02	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII	ENGENHEIRO CIVIL	40	01	4.000,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUÍMICO	20	01	1.200,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	ENGENHEIRO CIVIL	20	01	2.800,00
	FISCAL MUNICIPAL-I	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	40	01	2.000,00
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	40	01	

		FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)	40	01	
		FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA	40	01	
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
	EDUCADOR SOCIAL I	INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40	03	1.100,00
	TÉCNICO MUNICIPAL-I	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	40	02	1.250,00
		TÉCNICO AGRÍCOLA	40	02	
		AGENTE DE TRIBUTOS	40	02	
	TÉCNICO MUNICIPAL-II	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40	01	1.650,00
	TÉCNICO MUNICIPAL-III	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	40	03	1.800,00
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – III	ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	17	850,00
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	08	725,00
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40	07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	
		VIGIA	40	06	
		PADEIRO (EM EXTINÇÃO)	40	02	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	01	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-II	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40	03	1.000,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-III	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40	10	1.100,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV	ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	40	01	1.300,00
		ELETRICISTA	40	01	
		OPERADOR DE MÁQUINAS	40	09	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-V	CHAPEADOR	40	01	1.350,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI	MECÂNICO	40	02	1.650,00
		PEDREIRO	40	03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	04	1.800,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40	02	2.350,00

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIARIOS

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NÍVEL SUPERIOR	06
ENM	70% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NÍVEL MÉDIO	06

ANEXO II

QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS I

SUBGRUPO OCUPACIONAL: CONTROLADORIA INTERNA	
Descrição Sumária do Cargo: Planejar, executar auditorias internas, periódicas e extraordinárias institucionais de controle interno, de acordo com a legislação vigente, junto ao Governo Municipal. Analisar os procedimentos administrativos e financeiros, por meio de documentos e atos das áreas de gestão, orçamentária, financeira, patrimonial, pessoas, suprimento de bens e serviços, e operacional. Emitir relatórios, pareceres referentes ao sistema de controle interno quanto aos princípios da administração pública, comprovando a legalidade e legitimidade de atos e fatos administrativos, bem como apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão edos controles internos.	
CARGO: CONTROLADOR INTERNO	CH: 40H
Formação profissional	Curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Dois anos de experiência na área de atuação
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	
I. Realizar auditoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. II. Fiscalizar Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta quanto ao cumprimento de leis, normas de orientação financeira e outros normativos, inclusive os oriundos do próprio Governo Municipal na execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos. III. Realizar avaliação periódica dos controles internos visando seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios. IV. Elaborar normas complementares e operacionais no âmbito da competência do Órgão gestor do controle interno. V. Examinar as prestações de contas da Administração pública direta e indireta, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal. VI. Elaborar relatórios, certificados e pareceres sobre demonstrativos contábeis, prestações de contas e demais atos de gestão dos Órgãos que compõem a Administração pública municipal. VII. Avaliar a execução e o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza. VIII. Acompanhar a implementação das recomendações da Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União. IX. Alertar o superior imediato para a instauração de tomada de contas especial sempre que tiver conhecimento de ocorrências referidas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado. X. Realizar tomada de contas especial em casos de indícios de fraudes, desvios ou aplicações irregulares de recursos públicos. XI. Elaborar ou participar da elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria, nos prazos estabelecidos no cronograma de atividades. XII. Examinar a regularidade dos atos de nomeações, concessões de melhoria, progressões, promoções ou exonerações de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta, excetuada as nomeações para cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração. XIII. Contribuir para manutenção e desenvolvimento dos sistemas contábeis e fiscais, assessorando a implantação de novas rotinas sempre que ocorra alteração na Legislação Contábil e Fiscal. XIV. Monitorar sistematicamente as oportunidades e ameaças fiscais, tributárias, contábeis e administrativas. XV. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.	

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
Descrição Sumária do Cargo: Atuar em serviços estratégicos técnicos nos escalões superiores e intermediários da gestão governamental municipal em ações de formulação, implantação, implementação, avaliação de políticas públicas e outros de mesma natureza.	
Formação profissional	Nível superior completo
Diploma de graduação em curso emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos cursos de Administração; Direito; Engenharia Civil, Agrônômica e Sanitária; Serviço Social; Química; Ciências Contábeis; Medicina Veterinária; Psicologia; Análise Administrativa, Tributária e de Sistema; e Biologia; Registro no Conselho da categoria profissional para cumprir as atribuições inerentes a esta profissão, devendo o curso ser especificado no Edital do Concurso Público, de acordo com o interesse do município. Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.	
O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁ ESCALONADO EM SEIS FAIXAS:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL I, II, III, IV, V, VI E VII.	
EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL I	
Descrição Sumária do Cargo: Desempenhar atividades relativas à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, sistemas de informações gerenciais, análise econômico-financeira, desenvolvimento organizacional e suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais, bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: ADMINISTRADOR	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior completo em Administração;

Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional; Dois anos de experiência na área de atuação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Desempenhar atividades relativas à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, sistemas de informações gerenciais, análise econômico-financeira, desenvolvimento organizacional e suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais; Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias; Preparar planos e projetos para orientar os superiores e demais servidores de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas. Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Executar outras atribuições afins e/ou correlatas compatíveis com o cargo.	
EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL II	
Descrição Sumária do Cargo: Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade.	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior completo em Serviço Social;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL III	
Descrição Sumária do Cargo: Planejar, orientar, fiscalizar e supervisionar as atividades ligadas a cultivos em geral; Planejar, orientar, e desenvolver ações nas áreas de saneamento em geral, controle de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (lixo), desenvolver ações em caso de situação de emergência e calamidade pública, atuar na área da saúde ambiental, segurança no trabalho e fiscalização sanitária, orientar medidas de controle de vetores, e de combate à endemias; Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais, promover a saúde pública, realizar o controle de zoonoses, através de fiscalização, investigação, orientação, vistorias, apreensões, bem como fiscalizar depósitos de lixo, terrenos baldios entre outros.	
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Engenharia Agrônômica;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Planejar, orientar e supervisionar as atividades ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para aproveitamento do solo. Estudar e executar trabalhos práticos, relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da filotécnica; Elaborar métodos de combate a ervas daninhas e pragas de insetos; Orientar a aplicação de medidas fito-sanitárias; Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; Realizar avaliações e perícias agrônomicas; Prestar orientação sobre produção vegetal; Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fito-patologia, entomologia e microbiologia agrícola; Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; Realizar transplantes de grandes árvores; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais; Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Engenharia Sanitária
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Desenvolver ações nas áreas de controle de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (lixo), saneamento de edificações, situação de emergência e calamidade pública, saúde ambiental, segurança no trabalho e fiscalização sanitária. Orientar medidas de controle de vetores, identificar situações de risco na criação e abate de animais; Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; Fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; Orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; Orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e carros pipa; Orientar e executar medidas de manutenção, preservação e proteção do sistema de abastecimento de água (manancial, captação, adução, preservação, rede de distribuição, ramais domiciliares e tratamento); Identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções; Orientar a aplicação de técnicas de tratamento e disposição final de efluentes sanitários (fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbio, esgoto condominial e outros); Orientar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; Identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surtos e epidemias e contaminação ambiental; cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza de fossas e sumidouros e o destino final do material; Participar na organização da coleta, remoção e destino final do lixo de uma dada população; Fiscalizar e orientar a coleta e o destino final de lixo especial; Orientar o processo de funcionamento de usinas de compostagem; orientar e fiscalizar o cumprimento dos códigos de obra, posturas e sanitário vigente em sua área de atuação; realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário; Realizar inquéritos sanitários em sua área de atuação; Participar de trabalhos especiais de vigilância sanitária, em colaboração com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; Participar, em colaboração com os órgãos pertinentes, na promoção de medidas de saneamento e vigilância sanitária em situações especiais; Identificar situações de risco de contaminação ambiental; Colaborar na elaboração de relatório de impacto ambiental do meio ambiente; Identificar situações de risco no ambiente de trabalho e notificar os órgãos competentes; inspecionar o cumprimento das normas de segurança; Orientar medidas de segurança do trabalho na sua área de competência; Cadastrar e fiscalizar estabelecimentos de produção, comércio e serviços de interesse da saúde; Verificar o cumprimento da legislação sanitária vigente em sua área territorial de atuação; Identificar situações de risco e notificar os órgãos competentes; Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina Veterinária;	

Promover a saúde pública, realizando o controle e análise de zoonoses, levantando dados, através da fiscalização, investigação, orientação, realizando vistorias, apreensão, inutilização de cozinhas, abatedouros, açougues, comércio, veterinárias, indústrias, criadouros, entre outros;

Colaborar com a diminuição de contaminações ambientais, por meio de fiscalizações em depósitos de lixo, terrenos baldios, lençóis freáticos, efluentes, solos, residências urbanas e rurais, entre outros;

Realizar atendimento clínico em animais, bem como realizar cirurgias veterinárias;

Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multi profissional de vigilância a saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde, quando necessários;

Acompanhar e orientar equipes de fiscalização e inspeção sanitária no abate de bovinos, suínos, aves e outros, a fim de determinar a destinação do animal que se tem como finalidade o consumo e a industrialização, conforme normatização da legislação vigente;

Orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar a qualidade destes alimentos;

Realizar a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, através de exames clínicos e laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, estabelecendo O' diagnóstico e a terapêutica apropriada, a fim de assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

Contribuir, com conhecimentos da área de Medicina Veterinária e afins, para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a plena assistência à saúde.

Elaborar e supervisionar o planejamento e execução de projetos de licenciamento ambiental, avaliando impactos, riscos de contaminações, entre outros;

Responder tecnicamente pelos estabelecimentos municipais que comercializam e distribuem medicamentos e produtos veterinários;

Receber e investigar denúncias relacionadas à vigilância sanitária, emitindo laudos, acionando a vigilância sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a regularização das condições de higiene e saúde;

Atuar na prevenção de riscos à saúde da população, através de visitas *in loco*, verificando e realizando denúncias, bem como orientando uma equipe capacitada, a fim de contribuir com diminuição e erradicação de focos de vetores, roedores, raiva animal e outros;

Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.

Planejar e desenvolver programas de sobrevivência de espécies animais;

Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Promoção e Prevenção em Saúde;

Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;

Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;

Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL IV

Descrição Sumária do Cargo: Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, submeter as amostras a processos químicos e físicos e medir parâmetros químicos e físico-químicos; Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, prestar suporte técnico na área de atuação; Executar atividades técnicas e científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas.

CARGO: QUÍMICO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Química;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;

Responsabilidades e atribuições principais do cargo:

Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, selecionar metodologias, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem;

Submeter as amostras a processos químicos e físicos e medir parâmetros químicos e físico-químicos;

Produzir, extrair, sintetizar, concentrar, purificar, secar, caracterizar substâncias e produtos; Estabelecer composição, orientar processo de acondicionamento e estabelecer prazo de validade de produtos;

Desenvolver, validar e estimar custo-benefício de metodologias analíticas;

Estudar a estrutura das substâncias empregando princípios, métodos e técnicas conhecidas, para determinar a composição, propriedades e interações das substâncias e suas reações diante de transformações de temperatura, luz, pressão e outros fatores físicos;

Determinar métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da química e efetuar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;

Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciência da Computação;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;

Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;

Administrar ambiente informatizado;

Prestar suporte técnico;

Elaborar documentação técnica;

Estabelecer padrões, coordenar projetos;

Oferecer soluções para ambientes informatizados;

Pesquisar tecnologias em informática.

Elaborar o desenvolvimento de projetos de sistemas novos, alocando pessoal e definindo recursos técnicos (software e equipamentos), visando a total satisfação das necessidades dos usuários, dentro de padrões compatíveis de custo e tempo;

Efetuar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias;

Definir critérios e normas de segurança (física e tecnológica) das instalações, equipamentos e dados processados, bem como normas gerais de acesso aos equipamentos e de proteção dos arquivos, discos e programas, visando garantir a segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pela área, em sintonia com que estabelece o regimento vigente;

Elaborar e acompanhar a confecção e controle dos manuais e de toda a documentação de sistemas e programas, conforme os padrões e metodologias usuais na área de informática, visando a segurança e eficiência na utilização dos sistemas implantados;

Definir os equipamentos e softwares básico e aplicativos a serem utilizados, visando o melhor atendimento das necessidades da instituição;

Definir a configuração da comunicação de dados e a manutenção e administração das redes de comunicação de dados da instituição, de acordo com as deliberações do superior hierárquico;

Elaborar programas de treinamento e assistência aos usuários de sistemas, propiciando aos mesmos o suporte necessário para o pleno funcionamento das áreas;

Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário.

Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas;

Constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: BIÓLOGO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Biologia;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;

Responsabilidades e atribuições principais do cargo

Executar atividades técnicas e científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico- científico nas áreas das Ciências Biológicas;

Estudos e Pesquisas na área de Vigilância em Saúde, prestando assessoria técnico científica para as áreas correlacionadas à vigilância e atenção primária;

Análise de Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis;

Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico;

Análise de água para consumo humano;

Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente para fins de educação continuada;

Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato

CARGO: PSICÓLOGO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Psicologia;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da

	Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência psicológica; Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais; Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho; Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal; Promover a integração e o crescimento humano do pessoal; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato	
EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL V	
Descrição Sumária do Cargo: Atuar em unidades administrativas que constituem o Poder Executivo, conforme as diretrizes de atribuições emanadas pelo Conselho de Classe da categoria profissional. Coordenar, supervisionar e acompanhar atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no âmbito municipal. Orientar e instruir os diversos segmentos da Prefeitura sobre questões fiscais, tributárias, cíveis e trabalhistas.	
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização. Planejar, a executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, legislação de pessoal, material e patrimônio, compras e licitações, orçamento e finanças, contabilidade, bem como ao desenvolvimento organizacional. Envolve ainda, conhecimentos básicos de informática; Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor; Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Tributária; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais e jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; Emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL VI	
Descrição Sumária do Cargo: Atuar em unidades administrativas que constituem o Poder Executivo, conforme as diretrizes de atribuições emanadas pelo Conselho de Classe da categoria profissional. Elaborar estudos socioeconômicos, pesquisas, projetos, análises de cenários de diretrizes estratégicas articulados com planejamento, orçamento, demonstrativos financeiros e de controladoria governamental, conforme legislação em vigor. Coordenar, supervisionar e acompanhar atividades ligadas à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no âmbito municipal. Exercer atividades de assessoramento, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de rotinas administrativas nas unidades administrativas, segundo sua área de atuação, emitindo parecer observando o cumprimento da legislação e normas. Executar atividades relacionadas ao suporte técnico e assessoramento na área jurídica, preparo e execução de atos referentes aos processos judiciais. Orientar e instruir os diversos segmentos da Prefeitura sobre questões fiscais, tributárias, cíveis e trabalhistas.	
CARGO: CONTADOR	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional; 02(dois) anos de experiência na área de atuação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras bem como planos de impacto; Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: ADVOGADO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Direito;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no respectivo Conselho da categoria profissional. Mínimo de 02(dois) anos de experiência na área jurídica de nível superior.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Postular e defender interesses públicos municipais em âmbito judicial, extrajudicial ou administrativo. II. Prestar assessoria aos órgãos do Executivo Municipal, sobre legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares de interesse público, sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, e outras demandas jurídicas. III. Analisar fatos e documentos, formalizar parecer técnico-jurídico nos assuntos questionados. IV. Orientar a redação de contratos, convênios, acordos e outros termos de ajustes, quando o Executivo Municipal comparecer como parte com outras entidades públicas ou privadas. V. Prestar orientação jurídica aos Conselhos Municipais, reuniões, comissões, grupos de trabalho e afins, sempre que convocado. VI. Analisar e interpretar a legislação municipal e normas administrativas orientando quanto à sua aplicação. VII. Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar os interesses municipais. VIII. Analisar a legalidade da redação de minutos de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie. IX. Promover desapropriações de forma conciliatória ou judicial. X. Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que o Município for interessado, examinando a documentação concernente à transação. XI. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. XII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da administração direta e indireta da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. XIII. Administrar o contencioso do município em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do município. XIV. Acompanhar os processos licitatórios tomando as providências necessárias para resguardar os interesses da administração direta e indireta. XV. Recomendar procedimentos internos com objetivos preventivos, visando manter as atividades do município de acordo com a legislação e evitar prejuízos. XVI. Promover a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município. XVII. Requisitar da Administração direta e indireta, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura, para realização de perícias quando o assunto envolver matéria que reclame o exame de profissional especializado. XVIII. Propor atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem à proteção do patrimônio público, bem como a manifestação sobre providências de ordem jurídica em razão do interesse público. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Oferecer atendimento junto ao CRAS de: advocacia pública criminal, recebendo as denúncias, prestando orientação jurídica aos familiares das crianças e adolescentes; Realizando os encaminhamentos processuais e administrativos; Proferindo palestras sobre direitos das crianças e adolescentes; Esclarecendo procedimentos legais aos profissionais dos Centros de Referência, Realizando levantamentos de casos das situações de violência, Acompanhando em audiências; Executar atividades afins. XXII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;	
EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL VII	
Descrição Sumária do Cargo: Planejar, orientar, dirigir, fiscalizar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas, trabalhos de reciclagem, trabalhos topográficos, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos, vistorias, entre outros.	
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	C.H: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Engenharia Civil;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

	Registro no respectivo Conselho da categoria profissional.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas; Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem e trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Examinar projetos, e, proceder à vistoria de construções; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência as normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	C.H: 20H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Engenharia Civil;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no respectivo Conselho da categoria profissional.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas; Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem e trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Examinar projetos, e, proceder à vistoria de construções; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência as normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

SUBGRUPO OCUPACIONAL:FISCAL MUNICIPAL I		
Descrição Sumária do Cargo: Planejar, analisar e desenvolver atividades de fiscalização municipal na aplicação de leis vigentes, para assegurar o atendimento às especificações legais e normas técnicas de urbanismo, do meio ambiente, de serviços de obras públicas, de serviços sanitários e outros afins estabelecidos pelo Governo Municipal.		
Formação profissional	Nível superior completo	
Requisitos gerais de provimento no cargo:		
Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho da Categoria Profissional. Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B. Conhecimentos básicos de informática e de internet.		
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.		
Condições especiais de trabalho: em condições de saúde específica para a natureza do cargo, sujeito a trabalhos à noite, em domingos e feriados.		
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior completo;	
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	
	Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada;	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B;	
	Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Responsabilidades e atribuições do cargo:		
I. Analisar e contribuir com as diretrizes e legislações específicas referentes ao ordenamento territorial, tais como: Plano Diretor; Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras; Perímetro Urbano; Regularização Fundiária, participação na construção do planejamento físico local, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território.		
II. Efetuar análise e aprovação de projetos públicos e privados tais como: loteamentos, condomínios, parcelamento do solo; obras residenciais, comerciais e industriais.		
III. Realizar consulta prévia local, cadastrar contribuintes, expedir laudos e certidões para possibilitar licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços de pessoa jurídica, autônomo e do produtor rural.		
IV. Fiscalizar a execução de planos de obras públicas e particulares de loteamentos, com o exercício do poder de polícia, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados pela legislação municipal sobre obras e edificações do Município, efetuando vistorias, leituras de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicações de multas.		
V. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas do Município efetuando vistorias nas atividades comerciais, industriais e de serviços, orientando e autuando os contribuintes infratores.		
VI. Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística referente a obras públicas e particulares, na emissão de autorização para ambulantes, comércio informal, feiras livres, publicidade e propaganda, festas populares, espetáculos públicos e atividades de caráter transitório e outros de mesma natureza.		
VII. Verificar imóveis recém-construídos ou reformados inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar nos processos de concessão de habite-se.		
VIII. Verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas, barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como, à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública, embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas.		
IX. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, observando as escalas de plantão das farmácias.		
X. Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos, apreender por infração veículos, mercadorias, animais e objetos expostos e tomar outras providências com relação aos transgressores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos.		
XI. Autuar e apreender mercadorias por irregularidades, guardando-as em depósitos públicos, devolvendo-as quando cumpridas as formalidades legais, inclusive o pagamento de multas.		
XII. Fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo.		
XIII. Fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas.		
XIV. Fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio e que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída.		
XV. Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística.		
XVI. Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais.		
XVII. Verificar licenciamentos para instalação de circos, parques de diversões e de outros tipos de espetáculos públicos, exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de Engenheiro devidamente habilitado.		
XVIII. Fornecer subsídios para o desenvolvimento de estudos e pesquisas pertinentes à administração fazendária, preparando dados e informações relativas ao cadastro fiscal.		
XIX. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre parcelamento do solo urbano, vistoriando os locais de parcelamento do solo e processos de loteamento e desmembramento, orientando e autuando os infratores.		
XX. Emitir, controlar e monitorar os processos de notificações fiscais e autos de infrações.		
XXI. Estabelecer métodos e técnicas operativas de previsão, análise, acompanhamento e avaliação da arrecadação.		
XXII. Contribuir para o processo de planejamento fiscal, desenvolvendo estudos e pesquisas, avaliando informações econômicas e fiscais.		
XXIII. Coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do município.		
Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das disposições do Código de Postura e Edificações e as legislações pertinentes.		
XXIV. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.		
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior completo;	
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);	
	Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada;	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B;	
	Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Responsabilidades e atribuições do cargo:		
I. Orientar os municípios quanto à legislação referente à matéria ambiental e fiscalizar as áreas ambientais sujeitas ao poder de polícia administrativa pelo Executivo Municipal.		
II. Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente.		
III. Proceder às diligências, lavar auto de infração, notificação, apreensão, intimação, interdição e embargo, e outros atos determinados por legislação ambiental específica.		
IV. Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação.		
V. Participar dos projetos de educação ambiental e prevenção da área de atuação.		
VI. Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potenciais de poluição, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens materiais.		
VII. Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental.		
VIII. Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental.		
IX. Inspeccionar guias de trânsito de madeira em estado natural ou processada, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;		
X. Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais.		

XI. Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental. XII. Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental. XIII. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente. XIV. Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais. XV. Fiscalizar a ação poluidora de empreendimentos industriais, fabris e congêneres. XVI. Fiscalizar veículos automotores quanto à emissão de poluentes. XVII. Fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente. XVIII. Fiscalizar possíveis fontes de poluição; XIX. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.		
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior completo;	
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B; Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Responsabilidades e atribuições do cargo:		
I. Fiscalizar espaços privados e públicos aplicando normas, leis, posturas municipais, referente à inspeção sanitária, efetuando registros, comunicações, apreensões, interdições, notificações e embargos, coletando amostras e dados, emitindo autos de infração ou advertindo, instaurando e instruindo processo, efetuando diligências, recebendo sugestões e reclamações e prestando informações à comunidade referentes à saúde pública. II. Efetuar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática de natureza fiscal, policial e operacional, envolvendo serviços relativos à inspeção em vigilância sanitária. III. Inspecionar estabelecimentos onde se fabricam ou se manuseiam alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos. IV. Inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, condições de ventilação e gabinetes sanitários e os alimentos fornecidos aos alunos. V. Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública. VI. Sugerir medidas para melhorar condições sanitárias consideradas insatisfatórias. VII. Efetuar tarefas de educação e saúde coletiva preventiva. VIII. Inspecionar açougues e abatedouro, fiscalizando os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração dos produtos e derivados. IX. Reprimir matanças clandestinas, adotando medidas que se fizerem necessárias, apreendendo carnes, aves, peixes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção. X. Vistoriar venda de produtos e derivados destinados ao uso e consumo público. XI. Fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse à saúde pública. XII. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; XIII. Fiscalizar e diagnosticar água, áreas com proliferação de vetores e posterior eliminação dos focos, educação comunitária, investigação e controlar casos de zoonoses. XIV. Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratização, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos. XV. Participar nas ações educativas ambientais no controle de focos, referentes aos roedores e outros vetores biológicos. XVI. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.		
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior completo;	
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B; Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Responsabilidades e atribuições do cargo:		
I. Fiscalizar o trânsito nos termos da legislação federal pertinente, orientando os pedestres e condutores de veículos, notificando infratores, sugerindo medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientando ciclistas e condutores de animais, auxiliando no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase na segurança. II. Fiscalizar o cumprimento da sinalização de trânsito, das normas gerais de trânsito relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais. III. Fiscalizar o trânsito com poder de polícia para atuação das infrações de competência municipal previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei nº 9.503/97 de veículos e condutores, e as demais por meio de delegação dos demais órgãos do sistema nacional de trânsito. IV. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito em vigor, no âmbito de suas atribuições. V. Elaborar e supervisionar projetos referentes aos sistemas de trânsito, planejando-os, orientando-os e controlando-os, para garantir a segurança, a ordem e preservação dos bens públicos. VI. Orientar e fiscalizar o trânsito no âmbito de sua jurisdição atuando e aplicando as penalidades, medidas administrativas cabíveis nas infrações de circulação, estacionamentos e paradas previstas no CTB, lavrando as ocorrências de trânsito. VII. Participar de projetos de orientação, educação e segurança, na prevenção de acidentes de trânsito, coordenando campanhas de conscientização da população. VIII. Efetuar coleta de dados estatísticos para subsidiar estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. IX. Elaborar e fiscalizar rotas alternativas para transporte de cargas pesadas, ou super dimensionadas na área de jurisdição. X. Analisar, controlar e orientar os pontos críticos de tráfego no Município em situações em que o fluxo normal precisa ser interrompido total ou parcialmente. XI. Prestar atendimento em caso de acidentes de trânsito, monitorando o local do acidente, sinalizando a via e informando à Central quando houver vítimas, acionando o serviço de emergência sempre que necessário, aguardando-os no local. XII. Acompanhar e registrar acidentes de trânsito ocorridos no Município para embasar novos estudos e trabalhos de conscientização. XIII. Identificar irregularidades referentes ao trânsito. XIV. Interditar ruas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras e acidentes. Orientar o trânsito próximo às escolas para evitar ocorrências de trânsito. XV. Lavrar infrações de trânsito, quando necessário. Efetuar rondas ostensivas para inibir o cometimento de infrações por parte dos motoristas. XVI. Acompanhar cortejos, passeatas e outras manifestações populares no sentido de controlar a ordem no trânsito. XVII. Inspecionar e fiscalizar os modais de transportes, verificando as condições de segurança e a documentação dos veículos, para proteger a população usuária. XVIII. Vistoriar veículos de transportes públicos e privados no Município, conforme legislação específica. XIX. Inspecionar e controlar a qualidade do funcionamento da linha do sistema de transporte coletivo urbano, o cumprimento de horários, roteiros e itinerários, bem como as condições técnicas e padrões qualitativos da frota de ônibus que serve os municípios. XX. Fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, os horários, itinerários, a padronização, a sinalização, o ponto de ônibus, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no sistema municipal de transportes públicos, verificando denúncias de irregularidades. XXI. Fiscalizar transportes de carga de produtos perigosos e controlados. XXII. Analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissionários e titulares de serviços autorizados. XXIII. Extrair guia de comunicação de infrações ou através de denúncias e reclamações efetuadas pela população usuária do sistema de transporte público municipal. Lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação em vigor. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.		
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)		CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior completo;	
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B; Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Responsabilidades e atribuições do cargo:		
I. Fiscalizar o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor, elaborando planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos. II. Fiscalizar o cumprimento da legislação que trata do direito do consumidor em estabelecimentos comerciais e industriais no que se refere à exposição e venda de produtos não autorizados, data de validade, especificações incorretas nas embalagens e outras atividades inerentes à relação de consumo e prestadores de serviços quanto à qualidade, quantidade, valor (preço), prazo de validade, embalagem, segurança de bens ou serviços, que possam causar danos à saúde e ao patrimônio do consumidor, relativas ao setor. III. Lavrar autos de infração, apreensão e termo de depósito. IV. Receber denúncias e reclamações contra quaisquer tipos de abusos no mercado de consumo e serviços. V. Exercer, com poder de polícia, atividades de fiscalização para o cumprimento de normas referentes às relações de consumo em estabelecimentos que cometam abusos contra o direito do consumidor. VI. Verificar o cumprimento da legislação em vigor, notificando e atuando os infratores. VII. Fiscalizar e realizar acompanhamento do mercado de consumo e de publicidade enganosa ou abusiva veiculadas nos meios de comunicação, notificando os estabelecimentos que praticam esse tipo de propaganda referente a produtos ou serviços, ou por falta de precificação legal. VIII. Efetuar fiscalização em datas comemorativas, através de operações especiais no mercado de consumo, visando prevenir danos ao consumidor; IX. Atender solicitações encaminhadas por consumidores, atuando na solução dos problemas apresentados. X. Fiscalizar os estabelecimentos, conferindo a forma de afixação de preços em embalagens, dos produtos expostos, conforme determina a lei. XI. Realizar outras responsabilidades e atribuições compatíveis com sua especialização profissional. XII. Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.		
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA		CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior completo;	
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da	

	Educação (MEC); Participação de no mínimo 60 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município ou instituição habilitada; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B; Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições do cargo:	
I. Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária. II. Orientar e dirimir as dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. III. Efetuar cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa. IV. Coletar dados relativos a impostos, efetuando pesquisas de campo para possibilitar a atualização dos mesmos. V. Efetuar cálculos de áreas para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos. VI. Prestar informações sobre tributos, processos, requerimentos de imóveis relativos à construção, demolição, legalização e outros assuntos relativos aos contribuintes. VII. Efetuar cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos. VIII. Verificar a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica em estabelecimentos comerciais, bem como, os registros de pagamentos dos tributos nos documentos (balanços e declarações de imposto de renda), objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais em poder dos contribuintes. IX. Efetuar análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação. X. Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos. XI. Efetuar plantões fiscais e elaborar relatórios sobre as mesmas. XII. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural. XIII. Verificar as licenças de ambulantes para impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida. XIV. Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos. XV. Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências. XVI. Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda municipal e o lançamento da cobrança de contribuições de melhoria de acordo com diretrizes previamente estabelecidas. XVII. Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como o aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município. XVIII. Contribuir para o desenvolvimento da política de arrecadação e fiscalização do Município, planejando e implementando projetos, participando da formulação de leis e do estabelecimento de diretrizes fiscais e tributárias para melhoria dos processos de trabalho na área da administração tributária e garantir a qualidade de eficiência e efetividade nas atividades de arrecadação e fiscalização de tributos municipais. XIX. Garantir a revisão fisco-contábil de obrigações tributárias do contribuinte, pessoa natural e jurídica, na forma estabelecida em ato administrativo. XX. Garantir a constituição dos créditos tributários devidos, processando o lançamento de ofício de auto de infração, homologando-os e lavrando-os em livros e documentos fiscais, de acordo com a legislação. XXI. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.	

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGO II

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EDUCADOR SOCIAL	
Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver atividades de natureza técnica de nível médio. Prestar serviços educacionais de educação sociocultural, esporte, libras e outros de interesse da comunidade.	
Formação profissional	Nível médio completo
Requisitos para provimento do cargo	
Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Recrutamento externo: Concurso público de provas e títulos.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE EDUCADOR SOCIAL ESTÁ ESCALONADO EM UMA FAIXA: EDUCADOR SOCIAL I.	
EDUCADOR SOCIAL I	
CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
I. Promover, incentivar a criatividade e ensinar os usuários sobre artes visuais, cênicas, musicais, artes manuais, desenvolvimento de Coral, utilizando métodos práticos e acessíveis a todos. II. Coordenar, ministrar aulas e realizar atividades que estimulem a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades artísticas, com enfoque específico em cada área de atuação. III. Conhecer, identificar e compreender a realidade social, bem como a necessidade própria de cada segmento (Criança, Adolescente, Pessoa com Deficiência e Idoso), programando e desenvolvendo atividades que respondam às questões sociais apresentadas, no campo da cultura, esporte e lazer. IV. Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento do público atendido, através da abordagem individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta. V. Planejar, em conjunto com a equipe das unidades e/ou programas de trabalho, o desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, culturais e esportivas. VI. Planejar, discutir, avaliar estratégias de intervenção articulação, profissionalização e autogestão dos grupos de atuação. VII. Proporcionar conhecimento artístico musical voltado para o desenvolvimento do apuro e gosto musical, com base no uso da instrumentalização e outros instrumentos alternativos de percussão, sopro. VIII. Produzir espetáculos culturais e recreativos. IX. Estimular a aprendizagem em libras, literatura para formação de instrutores de inclusão social. X. Aplicar técnicas específicas de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras modalidades esportivas. XI. Estimular práticas esportivas específicas para o desempenho dos esportistas em competições, no estudo das necessidades e a capacidade física em atletas e idosos. XII. Avaliar o resultado das atividades esportivas aplicadas, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios. XIII. Elaborar o plano de aplicação de programa esportivo adequado a cada faixa etária e preparar atletas e promover ou apoiar campeonatos. XIV. Efetuar testes de avaliação física. XV. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.	

SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL	
Descrição Sumária do Cargo: Desenvolver atividades de natureza técnica de nível médio. Prestar suporte técnico nas áreas de tecnologia da informação e comunicação (TIC), tributária, agrícola e agropecuária, agrimensura e topografia, contabilidade e em outras áreas de interesse da Administração Municipal.	
Formação profissional	Curso Técnico Profissional de Nível Médio, e/ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante.
Requisitos gerais provimento do cargo	
Recrutamento externo: Concurso público de provas e títulos.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO MUNICIPAL ESTÁ ESCALONADO EM TRÊS FAIXAS: TÉCNICO MUNICIPAL I, II E III.	
TÉCNICO MUNICIPAL I	
CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	CH: 40H
Formação profissional	Curso Técnico Profissionalizante completo; ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante na área de atuação.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou do curso técnico emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas; Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas; Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware; Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e atualizada a respectiva documentação; Participar da administração de base de dados; Prestar assistência e suporte em questões de informática;	
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA	CH: 40H
Formação profissional	Curso Técnico Profissionalizante completo; ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante na área de atuação.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou ensino médio técnico profissionalizante emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Executar tarefas de programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários no Município. II. Acompanhar diligências e orientar contribuintes, executando vistorias em estabelecimentos externos, sujeitos à fiscalização ou à regulamentação do Poder Público Municipal. III. Auxiliar a prestação de assistência técnica na orientação de produtores rurais sobre a produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosegurança. IV. Auxiliar a organização, extensão e capacitação rural com o acompanhamento da produção agropecuária. V. Auxiliar as atividades de extensão, associativismo, cooperativismo, com apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. VI. Auxiliar a prestação de assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria.	

VII. Acompanhar obras e serviços técnicos, elaborando relatórios e pareceres técnicos. VIII. Sob a orientação superior, emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.	
CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS	CH: 40H
Formação profissional	Curso Técnico Profissionalizante completo; ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante na área de atuação; ou Ensino Médio completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Participação de no mínimo 40 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município; Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Atender o município informando-os sobre rotinas de lançamento de tributos, análise de recursos tributários, emissão de documentos de arrecadação tributária, parcelamentos, reparcelamentos, inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal, inscrições na Dívida Ativa, emissão de planilhas e formulários afins com a atividade a ser desenvolvida. II. Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades. III. Processar e conferir administrativo-fiscais. IV. Controlar a circulação de bens, mercadorias e de serviços. V. Elaborar processo para cobrança judicial de créditos inscritos em dívida ativa. VI. Elaborar e emitir certidões de inteiro teor, conforme orientação. VII. Acompanhar equipe de cadastramento e entrega de notificação de lançamento de tributos. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Verificar o cumprimento das leis tributárias e posturas municipais; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo e pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos; Registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinalizadas e demarcações de trânsito; Exercer o controle em postos de embarque de táxis; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
TÉCNICO MUNICIPAL II	
CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	CH: 40H
Formação profissional	Curso Técnico Profissionalizante completo; ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante na área de atuação;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou do curso médio técnico profissionalizante emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo montagem, reparos e configurações de equipamentos para a utilização do <i>hardware</i> e <i>software</i> disponíveis. II. Elaborar inventário do <i>hardware</i> existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. III. Efetuar levantamento de necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e <i>softwares</i> adequados às necessidades da Prefeitura. IV. Treinar usuários nos aplicativos disponíveis, com suporte na solução de problemas. V. Prestar apoio na solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. VI. Efetuar manutenção de máquinas e periféricos da Prefeitura. VII. Instalar, desinstalar e remanejar os equipamentos de informática para locais indicados, quando necessário. VIII. Efetuar os <i>backups</i> e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados. IX. Elaborar e implantar procedimentos de segurança e de restrição do acesso e utilização da rede tais como: senhas, eliminação de <i>drives</i>, etc. X. Instalar <i>softwares de upgrade</i> e efetuar outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. XI. Efetuar manutenção nos <i>softwares</i> de teleprocessamento no ambiente operacional da Prefeitura, avaliando novas técnicas e identificando a necessidade de atualização de <i>softwares</i> e de desenvolvimento de <i>softwares</i> de apoio, visando aperfeiçoar e otimizar os recursos disponíveis. XII. Auxiliar os usuários na instalação e utilização de <i>softwares</i>, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação, editores de texto, planilhas eletrônicas. XIII. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e <i>softwares</i> instalados. XIV. Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados. XV. Elaborar especificações técnicas, roteiro para aquisição e utilização de equipamentos de informática e <i>softwares</i>. XVI. Promover de sistema segurança na rede da unidade administrativa, para preservação de dados, e evitar ataques de <i>hacker</i>, filtrando as informações. XVII. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.	
TÉCNICO MUNICIPAL III	
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Participação de no mínimo 40 horas/aulas de cursos de aperfeiçoamento específicos na área de atuação, ministrado pelo município; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria A e B; Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Verificar o cumprimento das leis tributárias e posturas municipais; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos; Registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinalizadas e demarcações de trânsito; Exercer o controle em postos de embarque de táxis; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; Orientar os contribuintes quanto às tributárias municipais; Intimar contribuintes ou responsáveis por infrações na área de sua competência, lavrar os autos da infração; Proceder quaisquer diligências; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGO III

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
Descrição Sumária do Cargo: Executar atividades administrativas e escriturárias de natureza instrumental referente à área meio do serviço público, na classificação, conferência, anotação, cálculo, atualização de registro de dados e arquivamento de documentos de acordo com as rotinas e procedimentos próprios da área de atuação, bem como no atendimento, recepção, orientação e encaminhamento de usuários dos serviços públicos.	
Formação profissional	Nível médio completo
Requisitos mínimos de provimento do cargo	
Diploma de conclusão de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou certificado de conclusão de educação profissional com habilitação técnica profissionalizante. Conhecimentos avançados de Informática e internet.	
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.	
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e externas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura.	

IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral.
X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação.
XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento.
XII. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro.
XIII. Efetuar cadastramento de imóveis residenciais e comerciais, a fim de que o Município possa lançar e recolher tributos.
XIV. Efetuar conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e efetuar correção.
XV. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura.
XVI. Efetuar empenhos para pagamentos, verificando vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; emitindo ordens de pagamento e avisos de crédito, visando o cumprimento das normas do processo de administração financeira.
XVII. Classificar documentos contábeis, descrevendo as contas, registrando valores, elaborando demonstrativos de receitas/despesas; elaborando demonstrativos e lançamentos de apropriação e recolhimento de encargos, para verificar a movimentação do período e saldo das contas.
XVIII. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura.
XIX. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação.
XX. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura.
XXI. Recepcionar, atender e prestar informações ao público.
XXII. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGO IV

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO		
Descrição Sumária do Cargo: Efetuar atividades operacionais administrativas, escriturárias, conferência, telefonia e arquivamento de documentos; limpeza, higienização e manutenção; confecção e produção de gêneros alimentícios; movimentação de móveis, equipamentos, maquinários, mercadorias; vigilância;		
Formação Profissional	Ensino fundamental completo ou incompleto	
Requisitos gerais para provimento do cargo		
Diploma de conclusão de ensino fundamental completo ou nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.		
Recrutamento externo: Concurso público de provas e títulos.		
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE AGENTE DE MANUTENÇÃO ESTÁ ESCALONADO EM OITO FAIXAS: AGENTE DE MANUTENÇÃO I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII.		
AGENTE DE MANUTENÇÃO I		
Descrição Sumária do Cargo:Efetuar atividades operacionais administrativas, escriturárias, conferência, telefonia e arquivamento de documentos; limpeza, higienização e manutenção; confecção e produção de gêneros alimentícios; movimentação de móveis, equipamentos, maquinários, mercadorias; vigilância.		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Diploma de conclusão de ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas; Redigir o expediente administrativo; Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem; Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos; Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Manter atualizados os registros de estoques; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.		
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO		CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios,minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, podendo contudo realizar serviços de limpeza nas agrovilas da zona rural, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outro; Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção,calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer eventualmente serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.		
CARGO: VIGIA		CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Exercer vigilância em logradouros e orrônrios municipais:		

Exercer vigilância em locais previamente determinados;
 Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
 Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
 Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
 Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
 Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
 Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;
 Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: PADEIRO (EM EXTINÇÃO)	CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Diploma de conclusão de ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias para confeccionar a massa. Efetuar o tratamento necessário da massa, fermentando, misturando e amassando seus ingredientes, a fim de prepará-la para o cozimento. Dividir a massa, cortando ou enrolando e dando o formato desejado, colocando-a em formas ou tabuleiros previamente preparados para serem postos na estufa, permitindo o seu crescimento. Separar os pães, bolos e doces, acondicionando-os em caixas apropriadas, para serem entregues nos locais determinados. Preparar e servir cafés gêneros alimentos, como pães, bolos, massas entre outros aos visitantes e servidores; Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento das máquinas. Colaborar e manter a limpeza e higienização das dependências da padaria ou ambiente afim em que exerça suas atividades, bem como dos equipamentos e utensílios usados, visando a conservação e a utilização dos mesmos. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; Atender aos eventos da municipalidade na execução do cardápio atinente ao cargo, quando determinado pelo superior; Atender ao público em geral, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	

CARGO: ADJUNTO DE OPERAÇÕES	CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Conservar, localizar defeitos envolvendo pequenas construções civis em alvenaria, madeira ou mista dos Órgãos Públicos Municipais, envolvendo tarefas de conserto, reforma e ampliação ou edificações, instalação hidráulica e sanitária, trabalhos de pintura, acabamento e serviço correlato, sempre sob supervisão imediata. Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão, unindo e vedando tubos, com auxílio de máquinas e equipamentos adequado, para possibilitar a condução de água e esgoto; Realizar serviços de tapeçaria em veículos; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior.	

AGENTE DE MANUTENÇÃO II	
Descrição Sumária do Cargo: Executar tarefas de caráter simples de condução de veículos leves, zelando pela segurança do patrimônio público.	
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	CH: 40H
Requisitos de provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Conhecimento comprovado como motorista; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Carteira Nacional de Habilitação “B”.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Conduzir veículos de passeio, transportando passageiros, documentos e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos e respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito. II. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. III. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. IV. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. V. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho. VI. Executar outras atribuições afins e/ou correlatas compatíveis com o cargo.	

AGENTE DE MANUTENÇÃO III	
Descrição Sumária do Cargo: Executar tarefas de caráter simples de manutenção mecânica, de condução de veículos pesados, zelando pela segurança do patrimônio público.	
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Conhecimento comprovado como motorista de caminhões ou ônibus; Carteira Nacional de Habilitação “D”.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; II. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; III. Conduzir veículos automotores caminhões, ônibus e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos. II. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e lubrificação, zelando pela sua manutenção. III. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. IV. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. V. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho.	

AGENTE DE MANUTENÇÃO IV	
Descrição Sumária do Cargo: Executar tarefas de caráter simples, com esforço manual físico, aplicando conhecimentos específicos de elétrica de veículos e máquinas, adquiridos pela prática ou formação em Escolas Profissionalizantes para manutenção de prédios públicos, atuando em atividades operacionais e operando máquinas leves.	
CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Conhecimento comprovado eletricitista de máquinas de pequeno porte, veículos leves e equipamentos móveis.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Executar todos os serviços ligados a autoelétrica a que seja de interesse da Prefeitura. Bem como outros que a estes sejam correlatos; Executar os serviços de elétrica nos automóveis caminhões e máquinas que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local; Atender aos cidadãos que se dirigirem ao servidor, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando, se necessário, para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de autoelétrica, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os automóveis, caminhões e máquinas sempre que estes venham a necessitar de reparos paraserem utilizados nas tarefas diárias dos servidores públicos e outras tarefas correlatas; Examinar as instalações elétricas em máquinas e veículos, comunicando qualquer irregularidade constatada ao dirigente da unidade administrativa. Instalar, manter e consertar aparelhos e equipamentos simples. Registrar entradas e saídas de equipamento para conserto e os serviços executados em formulário próprio, para controle. Elaborar laudos técnicos para reposição de equipamentos, efetuando controle de estoque de peças e solicitando a reposição das mesmas quando necessário. Orientar usuários sobre a forma correta de utilização dos equipamentos. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme interesse da Prefeitura; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores;	
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CH: 40H

Requisitos para provimento do cargo:		Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E, conforme CTB.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavar e discar terras, obedecendo a curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação, lubrificação manutenção preventiva e corretiva das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Registrar entradas e saídas de equipamento para conserto e os serviços executados em formulário próprio, para controle. Orientar usuários sobre a forma correta de utilização dos equipamentos. Elaborar laudos técnicos para reposição de equipamentos, efetuando controle de estoque de peças e solicitando a reposição das mesmas quando necessário. Executar outras atribuições afins e correlatas compatíveis com o cargo.		
AGENTE DE MANUTENÇÃO V		
Descrição Sumária do Cargo: Executar tarefas de reparo externo,desamassar, lixar, esmerilhar, soldar, latarias de veículos e máquinas, portas, portões, zelando pela segurança do patrimônio público.		
CARGO: CHAPEADOR		CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:		Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Reparar carrocerias e seus acessórios; Desamassar carrocerias, paralamas, "capots", aros de farolete ou farol, portamalas e latarias em geral, lixar, esmerilhar; Operar equipamentos de solda elétrica, oxiacetileneo e maçarico de corte nos serviços de reparo e recuperação de gradis, portas, calhas, telhas, vidros e outros, ponteando, soldando e dando acabamento necessário; Desempenar portas e chassis; substituir peças e acessórios; Reparar ou substituir trincos e fechaduras de portas em veículos em geral; Repor e mudar peças de mecanismo de suspensão de vidraças; Adaptar faróis e antenas de rádio em veículos em geral; Consertar radiadores; Executar solda à oxigênio e solda elétrica em ligas e metais; Responsabilizar-se pela conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Executar diferentes tipos de soldas de chapas, peças de máquinas e cabos em geral (soldas comuns, soldas elétricas e solda à oxigênio); Manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagens; Preparar superfícies a serem soldadas; Cortar metais por meio de chama de aparelhos de solda; Encher por meio de solda, eixos, mancais, buchas, lâminas e outros; Zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho; Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; Executar tarefas afins e correlatas, de interesse da municipalidade;		
AGENTE DE MANUTENÇÃO VI		
Descrição Sumária do Cargo: Executar tarefas de caráter simples, com esforço manual físico, aplicando conhecimentos específicos de elétrica de veículos e máquinas, e atuar com esforço manual físico, em atividades operacionais de construção civil, cujos conhecimentos foram adquiridos pela prática ou formação em Escolas, zelando pela segurança do patrimônio público.		
CARGO: MECÂNICO		CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:		Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de veículos leves, máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis; Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Manter e reparar veículos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais; Consertar peças de veículos, manufaturar ou consertar acessórios de veículos dos Órgãos Públicos Municipais; Fazer solda elétrica ou a oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspeccionar e reparar automóveis; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetes, geradores e distribuidores de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar veículos a óleo diesel, gasolina ou máquinas a querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos e trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.		
CARGO: PEDREIRO		CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:		Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em atuação na construção civil. Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Efetuar instalações e manutenção elétrica, hidráulica e predial em unidades públicas. Efetuar serviços operacionais de construção, pavimentação, manutenção, conservação de edificações e demais próprios públicos, fabricação de tubos e outros, carregando, descarregando, trasladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos. Instalar e/ou reparar redes de esgotos nos prédios públicos, utilizando tubos apropriados Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Efetuar a mistura, cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias; Assentar ladrilhos e materiais afins; Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura; Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada; Zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho; Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; Executar outras tarefas correlatas e afins, de interesse da municipalidade.		
CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO VII		
Descrição Sumária do Cargo: Operar veículos pesados, zelando pela segurança do patrimônio público.		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:		Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em atuação como operador(a) de máquinas pesadas. Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo		
Conduzir veículos pesados, transportando cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. Operar o caminhão basculante para retirada de container de edifícios, logradouros públicos e outros, colocando o lixo em local apropriado. Operar equipamentos motorizados especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, escavadeiras hidráulicas (PCs) retroescavadeiras, máquinas rodoviárias e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;		

Serviço de remoção de entulhos, lixo, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho; Zelar pela manutenção de máquinas pesadas e manter em perfeita condição de uso; Executar outras atribuições afins e correlatas compatíveis com o cargo.	
CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO VIII	
Descrição Sumária do Cargo: Executar tarefas de caráter simples, com esforço manual físico, aplicando conhecimentos específicos de manutenção mecânica de máquinas pesadas, adquiridos pela prática ou formação em Escolas Profissionalizantes atuando em atividades operacionais de construção civil.	
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em atuação como mecânico(a) de máquinas pesadas. Nível de escolaridade fundamental incompleto em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais; Consertar peças de máquinas e equipamentos, manufaturar ou consertar acessórios de máquinas dos Órgãos Públicos Municipais; Fazer solda elétrica ou a oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de motores, magnetes, geradores e distribuidores de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer máquinas acidentadas ou imobilizadas por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	

ANEXO III
QUADRO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO

Nível	Tempo de Efetivo Exercício no Cargo
01	Até 1095 dias
02	De 1096 a 2190 dias
03	De 2191 a 3285 dias
04	De 3286 a 4380 dias
05	De 4381 a 5475 dias
06	De 5476 a 6570 dias
07	De 6571 a 7665 dias
08	De 7666 a 8760 dias
09	De 8761 a 9855 dias
10	De 9856 a 10950 dias
11	De 10951 a 12045 dias
12	Acima de 12045 dias

ANEXO IV													
QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL													
1 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS I - NÍVEL SUPERIOR													
SUBGRUPO OCUPACIONAL:CONTROLADORIA INTERNA													
CARGO: CONTROLADOR INTERNO 40 HORAS													
		5	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48	7.035,50	7.387,28	7.756,64	8.144,47	8.551,70
10%	B	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	6.685,28	7.019,55	7.370,53	7.739,05	8.126,00	8.532,31	8.958,92	9.406,87
10%	C	6.050,00	6.352,50	6.670,13	7.003,63	7.353,81	7.721,50	8.107,58	8.512,96	8.938,61	9.385,54	9.854,81	10.347,55
10%	D	6.655,00	6.987,75	7.337,14	7.703,99	8.089,19	8.493,65	8.918,34	9.364,25	9.832,47	10.324,09	10.840,29	11.382,31
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I													
CARGO: ADMINISTRADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99	2.443,34	2.565,51
10%	B	1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,08	2.005,59	2.105,86	2.211,16	2.321,72	2.437,80	2.559,69	2.687,68	2.822,06
10%	C	1.815,00	1.905,75	2.001,04	2.101,09	2.206,14	2.316,45	2.432,27	2.553,89	2.681,58	2.815,66	2.956,44	3.104,27
10%	D	1.996,50	2.096,33	2.201,14	2.311,20	2.426,76	2.548,10	2.675,50	2.809,28	2.949,74	3.097,23	3.252,09	3.414,69
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II													
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66	3.257,79	3.420,68
10%	B	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75
10%	C	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02
10%	D	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	3.397,46	3.567,33	3.745,70	3.932,99	4.129,64	4.336,12	4.552,92
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III													
CARGO: ENG. AGRONOMO, ENG. SANITARISTA, MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75
10%	B	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02
10%	C	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	3.397,46	3.567,33	3.745,70	3.932,99	4.129,64	4.336,12	4.552,92
10%	D	2.928,20	3.074,61	3.228,34	3.389,76	3.559,25	3.737,21	3.924,07	4.120,27	4.326,29	4.542,60	4.769,73	5.008,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV													
CARGO: QUIMICO, ANALISTA DE SISTEMAS, BIOLOGO, PSICÓLOGO 40 HORAS													

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08	3.216,23	3.377,04	3.545,89	3.723,19	3.909,35	4.104,81
10%	B	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,48	4.095,51	4.300,28	4.515,30
10%	C	2.904,00	3.049,20	3.201,66	3.361,74	3.529,83	3.706,32	3.891,64	4.086,22	4.290,53	4.505,06	4.730,31	4.966,83
10%	D	3.194,40	3.354,12	3.521,83	3.697,92	3.882,81	4.076,95	4.280,80	4.494,84	4.719,58	4.955,56	5.203,34	5.463,51
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V													
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98	4.886,68	5.131,02
10%	B	3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	4.011,17	4.211,73	4.422,32	4.643,43	4.875,60	5.119,38	5.375,35	5.644,12
10%	C	3.630,00	3.811,50	4.002,08	4.202,18	4.412,29	4.632,90	4.864,55	5.107,77	5.363,16	5.631,32	5.912,89	6.208,53
10%	D	3.993,00	4.192,65	4.402,28	4.622,40	4.853,52	5.096,19	5.351,00	5.618,55	5.899,48	6.194,45	6.504,18	6.829,39
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI													
CARGO: CONTADOR, ADVOGADO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.200,00	3.360,00	3.528,00	3.704,40	3.889,62	4.084,10	4.288,31	4.502,72	4.727,86	4.964,25	5.212,46	5.473,09
10%	B	3.520,00	3.696,00	3.880,80	4.074,84	4.278,58	4.492,51	4.717,14	4.952,99	5.200,64	5.460,68	5.733,71	6.020,39
10%	C	3.872,00	4.065,60	4.268,88	4.482,32	4.706,44	4.941,76	5.188,85	5.448,29	5.720,71	6.006,74	6.307,08	6.622,43
10%	D	4.259,20	4.472,16	4.695,77	4.930,56	5.177,08	5.435,94	5.707,74	5.993,12	6.292,78	6.607,42	6.937,79	7.284,68
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII													
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38	5.628,40	5.909,82	6.205,31	6.515,58	6.841,36
10%	B	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	5.348,23	5.615,64	5.896,42	6.191,24	6.500,80	6.825,84	7.167,14	7.525,49
10%	C	4.840,00	5.082,00	5.336,10	5.602,91	5.883,05	6.177,20	6.486,06	6.810,37	7.150,88	7.508,43	7.883,85	8.278,04
10%	D	5.324,00	5.590,20	5.869,71	6.163,20	6.471,36	6.794,92	7.134,67	7.491,40	7.865,97	8.259,27	8.672,23	9.105,85
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV													
CARGO: QUÍMICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59	1.954,67	2.052,41
10%	B	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65
10%	C	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41
10%	D	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII													
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,42	3.573,59	3.752,27	3.939,88	4.136,88	4.343,72	4.560,90	4.788,95
10%	B	3.080,00	3.234,00	3.395,70	3.565,49	3.743,76	3.930,95	4.127,49	4.333,87	4.550,56	4.778,09	5.017,00	5.267,85
10%	C	3.388,00	3.557,40	3.735,27	3.922,03	4.118,14	4.324,04	4.540,24	4.767,26	5.005,62	5.255,90	5.518,69	5.794,63
10%	D	3.726,80	3.913,14	4.108,80	4.314,24	4.529,95	4.756,45	4.994,27	5.243,98	5.506,18	5.781,49	6.070,56	6.374,09
SUBGRUPO OCUPACIONAL:FISCAL MUNICIPAL-I													
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; DE MEIO AMBIENTE; DE VIGILANCIA SANITÁRIA; DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON); DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66	3.257,79	3.420,68
10%	B	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75
10%	C	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02
10%	D	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	3.397,46	3.567,33	3.745,70	3.932,99	4.129,64	4.336,12	4.552,92
2 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS II - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL:EDUCADOR SOCIAL-I													
CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37
10%	B	1.210,00	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52	1.702,59	1.787,72	1.877,11	1.970,96	2.069,51
10%	C	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84	1.698,73	1.783,67	1.872,85	1.966,49	2.064,82	2.168,06	2.276,46
10%	D	1.464,10	1.537,31	1.614,17	1.694,88	1.779,62	1.868,60	1.962,03	2.060,14	2.163,14	2.271,30	2.384,86	2.504,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO MUNICIPAL-I													
CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO AGRÍCOLA, AGENTE DE TRIBUTOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.250,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38	1.595,35	1.675,12	1.758,88	1.846,82	1.939,16	2.036,12	2.137,92
10%	B	1.375,00	1.443,75	1.515,94	1.591,73	1.671,32	1.754,89	1.842,63	1.934,76	2.031,50	2.133,08	2.239,73	2.351,72
10%	C	1.512,50	1.588,13	1.667,53	1.750,91	1.838,45	1.930,38	2.026,89	2.128,24	2.234,65	2.346,38	2.463,70	2.586,89
10%	D	1.663,75	1.746,94	1.834,28	1.926,00	2.022,30	2.123,41	2.229,58	2.341,06	2.458,12	2.581,02	2.710,07	2.845,58
SUBGRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO MUNICIPAL-II													
CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,08	2.005,59	2.105,86	2.211,16	2.321,72	2.437,80	2.559,69	2.687,68	2.822,06
10%	B	1.815,00	1.905,75	2.001,04	2.101,09	2.206,14	2.316,45	2.432,27	2.553,89	2.681,58	2.815,66	2.956,44	3.104,27

10%	C	1.996,50	2.096,33	2.201,14	2.311,20	2.426,76	2.548,10	2.675,50	2.809,28	2.949,74	3.097,23	3.252,09	3.414,69
10%	D	2.196,15	2.305,96	2.421,26	2.542,32	2.669,43	2.802,91	2.943,05	3.090,20	3.244,71	3.406,95	3.577,30	3.756,16
SUBGRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO MUNICIPAL-III													
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17	2.532,78	2.659,42	2.792,39	2.932,01	3.078,61
10%	B	1.980,00	2.079,00	2.182,95	2.292,10	2.406,70	2.527,04	2.653,39	2.786,06	2.925,36	3.071,63	3.225,21	3.386,47
10%	C	2.178,00	2.286,90	2.401,25	2.521,31	2.647,37	2.779,74	2.918,73	3.064,66	3.217,90	3.378,79	3.547,73	3.725,12
10%	D	2.395,80	2.515,59	2.641,37	2.773,44	2.912,11	3.057,72	3.210,60	3.371,13	3.539,69	3.716,67	3.902,51	4.097,63
3 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS III - ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL:ADMINISTRATIVO MUNICIPAL													
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	850,00	892,50	937,13	983,98	1.033,18	1.084,84	1.139,08	1.196,04	1.255,84	1.318,63	1.384,56	1.453,79
10%	B	935,00	981,75	1.030,84	1.082,38	1.136,50	1.193,32	1.252,99	1.315,64	1.381,42	1.450,49	1.523,02	1.599,17
10%	C	1.028,50	1.079,93	1.133,92	1.190,62	1.250,15	1.312,66	1.378,29	1.447,20	1.519,56	1.595,54	1.675,32	1.759,08
10%	D	1.131,35	1.187,92	1.247,31	1.309,68	1.375,16	1.443,92	1.516,12	1.591,92	1.671,52	1.755,10	1.842,85	1.934,99
4 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS IV - NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL:AGENTE DE MANUTENÇÃO-I													
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, PADEIRO (EM EXTINÇÃO), ADJUNTO DE OPERAÇÕES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	725,00	761,25	799,31	839,28	881,24	925,30	971,57	1.020,15	1.071,16	1.124,71	1.180,95	1.240,00
10%	B	797,50	837,38	879,24	923,21	969,37	1.017,83	1.068,73	1.122,16	1.178,27	1.237,18	1.299,04	1.364,00
10%	C	877,25	921,11	967,17	1.015,53	1.066,30	1.119,62	1.175,60	1.234,38	1.296,10	1.360,90	1.428,95	1.500,40
10%	D	964,98	1.013,22	1.063,88	1.117,08	1.172,93	1.231,58	1.293,16	1.357,82	1.425,71	1.496,99	1.571,84	1.650,43
SUBGRUPO OCUPACIONAL:AGENTE DE MANUTENÇÃO-II													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,89	1.710,34
10%	B	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37
10%	C	1.210,00	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52	1.702,59	1.787,72	1.877,11	1.970,96	2.069,51
10%	D	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84	1.698,73	1.783,67	1.872,85	1.966,49	2.064,82	2.168,06	2.276,46
SUBGRUPO OCUPACIONAL:AGENTE DE MANUTENÇÃO-III													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37
10%	B	1.210,00	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52	1.702,59	1.787,72	1.877,11	1.970,96	2.069,51
10%	C	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84	1.698,73	1.783,67	1.872,85	1.966,49	2.064,82	2.168,06	2.276,46
10%	D	1.464,10	1.537,31	1.614,17	1.694,88	1.779,62	1.868,60	1.962,03	2.060,14	2.163,14	2.271,30	2.384,86	2.504,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL:AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV													
CARGO: ELETRICISTA DE VEIC. E MÁQUINAS, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12	1.829,23	1.920,69	2.016,73	2.117,56	2.223,44
10%	B	1.430,00	1.501,50	1.576,58	1.655,40	1.738,17	1.825,08	1.916,34	2.012,15	2.112,76	2.218,40	2.329,32	2.445,79
10%	C	1.573,00	1.651,65	1.734,23	1.820,94	1.911,99	2.007,59	2.107,97	2.213,37	2.324,04	2.440,24	2.562,25	2.690,36
10%	D	1.730,30	1.816,82	1.907,66	2.003,04	2.103,19	2.208,35	2.318,77	2.434,71	2.556,44	2.684,26	2.818,48	2.959,40
SUBGRUPO OCUPACIONAL:AGENTE DE MANUTENÇÃO-V													
CARGO: CHAPEADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.350,00	1.417,50	1.488,38	1.562,79	1.640,93	1.722,98	1.809,13	1.899,59	1.994,56	2.094,29	2.199,01	2.308,96
10%	B	1.485,00	1.559,25	1.637,21	1.719,07	1.805,03	1.895,28	1.990,04	2.089,54	2.194,02	2.303,72	2.418,91	2.539,85
10%	C	1.633,50	1.715,18	1.800,93	1.890,98	1.985,53	2.084,81	2.189,05	2.298,50	2.413,42	2.534,09	2.660,80	2.793,84
10%	D	1.796,85	1.886,69	1.981,03	2.080,08	2.184,08	2.293,29	2.407,95	2.528,35	2.654,77	2.787,50	2.926,88	3.073,22
SUBGRUPO OCUPACIONAL:AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI													
CARGO: MECÂNICO, PEDREIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,08	2.005,59	2.105,86	2.211,16	2.321,72	2.437,80	2.559,69	2.687,68	2.822,06
10%	B	1.815,00	1.905,75	2.001,04	2.101,09	2.206,14	2.316,45	2.432,27	2.553,89	2.681,58	2.815,66	2.956,44	3.104,27
10%	C	1.996,50	2.096,33	2.201,14	2.311,20	2.426,76	2.548,10	2.675,50	2.809,28	2.949,74	3.097,23	3.252,09	3.414,69
10%	D	2.196,15	2.305,96	2.421,26	2.542,32	2.669,43	2.802,91	2.943,05	3.090,20	3.244,71	3.406,95	3.577,30	3.756,16
SUBGRUPO OCUPACIONAL:AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII													
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17	2.532,78	2.659,42	2.792,39	2.932,01	3.078,61
10%	B	1.980,00	2.079,00	2.182,95	2.292,10	2.406,70	2.527,04	2.653,39	2.786,06	2.925,36	3.071,63	3.225,21	3.386,47
10%	C	2.178,00	2.286,90	2.401,25	2.521,31	2.647,37	2.779,74	2.918,73	3.064,66	3.217,90	3.378,79	3.547,73	3.725,12
10%	D	2.395,80	2.515,59	2.641,37	2.773,44	2.912,11	3.057,72	3.210,60	3.371,13	3.539,69	3.716,67	3.902,51	4.097,63
SUBGRUPO OCUPACIONAL:AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII													
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.350,00	2.467,50	2.590,88	2.720,42	2.856,44	2.999,26	3.149,22	3.306,69	3.472,02	3.645,62	3.827,90	4.019,30
10%	B	2.585,00	2.714,25	2.849,96	2.992,46	3.142,08	3.299,19	3.464,15	3.637,35	3.819,22	4.010,18	4.210,69	4.421,23
10%	C	2.843,50	2.985,68	3.134,96	3.291,71	3.456,29	3.629,11	3.810,56	4.001,09	4.201,14	4.411,20	4.631,76	4.863,35
10%	D	3.127,85	3.284,24	3.448,45	3.620,88	3.801,92	3.992,02	4.191,62	4.401,20	4.621,26	4.852,32	5.094,94	5.349,68

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS – DAS

2.	GABINETE DO PREFEITO (GAB)	VALORES	QUANTIDADE
DAS-1	Procurador Geral Jurídico	6.000,00	1
DAS-1	Assessor Jurídico	5.500,00	2
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional I	725,00	21
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional II	900,00	9
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional III	1.100,00	8
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional IV	2.100,00	1
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional V	2.800,00	1
DAS-1	Assessor de Articulação Institucional VI	3.800,00	1
DAS-1	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1.350,00	1
DAS-1	Chefe de Gabinete	2.800,00	1
DAS-1	Coordenador de Gabinete	2.100,00	1
DAS-1	Coordenador da PREVITER	2.800,00	1
	TOTAL		48
3	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA (SPFAZ)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Planejamento e Finanças	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Pagamentos	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Prestação de Contas	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Tributação e Fiscalização	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Operações Contábeis	1.100,00	1
	TOTAL		9
4	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMEC)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Gestão Educacional	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Desenvolvimento Educacional	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Educação Infantil e Educação Inclusiva	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Educação Fundamental e de Campo	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Administração e Documentação Escolar	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Distribuição de Material, Marcenaria e de Merenda Escolar	1.100,00	1
DAS-1	Gerente do Departamento de Transporte Escolar	1.550,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Cultura	1.550,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Desportos e Lazer	1.550,00	1
	TOTAL		10
5	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador Infraestrutura Viária	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Infraestrutura Viária Urbana e Rural	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Infraestrutura Viária Urbana	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Infraestrutura Viária Rural	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Produção	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Transporte e Trânsito	1.550,00	1
	TOTAL		7
6	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA e MEIO AMBIENTE (SAPEMA)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Gestão Ambiental	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Agricultura e Pecuária	1.550,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Meio-ambiente	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Coleta Seletiva de Lixo	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Urbanismo	1.100,00	1
	TOTAL		6
7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Gestão em Saúde	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Média e Alta Complexidade	1.550,00	1
DAS-1	Diretor do Hospital Municipal	3.000,00	1
DAS-1	Gerente de Centro de Reabilitação	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Regulação	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão Farmacêutica Hospitalar	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Laboratório e Análises Clínicas	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Vigilância em Saúde	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor do Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Atenção Básica	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Estratégias de Saúde de Família	1.100,00	1
DAS-1	Chefe do Setor de Saúde Bucal	1.000,00	1
DAS-1	Chefe do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)	1.000,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento Assistência Farmacêutica	1.550,00	1
	TOTAL		17
8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Programas Sociais (SUAS)	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Programas, Projetos e Ações de Desenvolvimento Social	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Projetos Sociais	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Oficinas de Artes	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Assistência Social	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Promoção Social	1.100,00	1
DAS-1	Assistente da Casa de Abrigo para Crianças	725,00	1
DAS-1	Assistente da Casa de Abrigo para Adolescentes	725,00	1

DAS-1	Conselheiro Tutelar	725,00	05
DAS-1	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	2.100,00	1
	TOTAL		15
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Gestão Pública Municipal	2.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento Licitação, Contratos e Convênios	1.550,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Materiais	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Compras	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Patrimônio e Almoarifado	1.100,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Serviços	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas e Perícia Médica	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal	1.100,00	1
	TOTAL		10
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E SANEAMENTO (SGOV)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador Municipal de Governo	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Programas e de Projetos	1.550,00	1
DAS-1	Ouvidor Municipal	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE	1.550,00	1
	TOTAL		5
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (SICTUR)	6.000,00	1
DAS-1	Coordenador de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Turismo	2.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento de Relações de Trabalho e Renda	1.550,00	1
DAS-1	Supervisor da Divisão de Incentivo ao Empreendedor	1.100,00	1
DAS-1	Gerente de Departamento do PROCON – Relações com o Consumidor	1.550,00	1
	TOTAL		5

ANEXO VI**QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARREIRA INSTRUMENTAL**

CÓDIGO	CRITÉRIO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG – 3	50% s/ VB	Fiscal de Tributos
		Fiscal de Obras
		Tesoureiro Municipal
		Chefe de Grupo de Trabalho
FG – 2	40% s/ VB	Operador de veículos ou máquinas fora do domicílio
FG – 1	30% s/ VB	Almoxarife geral
		Secretária de Gabinete
		Encarregado de serviços

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:E9F03D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 31, DE 31 DE DEZEMBRO 2013**

Institui a Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui a Carreira dos Trabalhadores de Saúde do Sistema Único de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, disciplina a política de enquadramento funcional, a estruturação dos cargos, a movimentação e o desenvolvimento na carreira, o regime de remuneração e o ingresso na carreira.

§1º– A instituição da carreira dos Trabalhadores de Saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte se dará mediante a transposição dos cargos ocupados até o início da vigência desta Lei e suas respectivas transformações para os cargos ora instituídos, respeitados os níveis de formação e tempo de efetivo exercício no cargo, correspondentes às classes e níveis, constantes no Anexo I.

Art. 2º. O Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Terra Nova do Norte – MT, é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, instituição essencial para a garantia do direito fundamental do ser humano à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, precaução, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito do municipal.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 3º. Esta lei complementar tem por finalidade o estabelecimento das atribuições dos cargos, os princípios e as regras de habilitação para provimento, formação e qualificação profissional, avaliação de desempenho, progressão e remuneração pertencentes à Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte – MT.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º. A presente Lei, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (PCCS – SUS) do município de Terra Nova do Norte, assume como princípios fundamentais:

- I – da universalidade, compreende que este PCCS dos Profissionais do SUS de Terra Nova do Norte abarca todos os trabalhadores dos diferentes órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde do município;
- II – da equivalência dos cargos observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;
- III – do concurso público de provas ou de provas e títulos como única forma de acesso à carreira;
- IV – da flexibilidade, importando esta como a garantia de permanente adequação do plano de carreiras às necessidades e à dinâmica do Sistema Único de Saúde;
- V – da gestão partilhada das carreiras, entendida como garantia da participação dos trabalhadores, através de mecanismos legitimamente constituídos, na formulação e gestão do PCCS – SUS de Terra Nova do Norte;
- VI – das carreiras como instrumento de gestão, entendendo-se por isto que o PCCS – SUS de Terra Nova do Norte se constitui num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;
- VII – da educação permanente, importando este o atendimento da necessidade permanente de oferta de educação aos trabalhadores do SUS;
- VIII – da avaliação de desempenho entendida como um processo focado no desenvolvimento profissional e institucional; e,
- IX – do compromisso solidário, compreendendo isto que o PCCS – SUS de Terra Nova do Norte é um ajuste firmado entre gestores e trabalhadores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do profissional às necessidades dos serviços de saúde.

CAPÍTULO VI DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para os efeitos desta lei complementar adotam-se, como fundamental, os seguintes conceitos:

I. Sistema Único de Saúde – SUS é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e pelas fundações mantidas pelo Poder Público. Incluas neste conceito as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para saúde.

II. Área de Abrangência no SUS – compreende a interface com todas as áreas da atividade humana, na medida em que as questões relativas à saúde e segurança no trabalho perpassam todos os processos produtivos nos diferentes ramos de atuação e atividades laborais, no campo das ciências da natureza, saúde, exatas, humanas e na área de linguagens e códigos, reconhecendo o homem como agente e paciente de transformação, visando à preservação da vida e do meio ambiente, de forma que todas as áreas de formação e qualificação tenham correspondência com os cargos previstos nesta lei complementar.

III. Área de Atuação no SUS – formada por todos os perfis profissionais e ocupacionais previstos nesta lei complementar, inseridos no processo de produção no que tange às técnicas de trabalho, educação, ética, política e social de reintegração, inclusão e organização social, importância terapêutica, recreação, lazer e esportes tendo como objetivo comum a melhoria da qualidade de vida nas coletividades.

IV. Profissionais de Saúde – são todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde.

V. Trabalhadores de Saúde – são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou atividades de saúde, podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor.

VI. Trabalhadores do SUS – são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nas instituições que compõem o SUS podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor.

VII. Plano de Carreira – conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal.

VIII. Carreira – trajetória do trabalhador desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho.

IX. Cargo Público de Provedimento Efetivo – conjunto de atribuições e responsabilidades assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, criado por lei, de acordo com a estrutura organizacional do Órgão público, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e salários pagos pelos cofres públicos municipais, preenchido por pessoa aprovada e classificada em **Concurso Público**.

X. Cargo de Provedimento Efetivo no Sistema Único de Saúde – conjunto de competências, complexidades e responsabilidades assemelhadas quanto à natureza das ações e às qualificações exigidas de seus ocupantes, previstas na estrutura organizacional da Secretaria de Municipal de Saúde e no vínculo de trabalho estatutário, os quais atuarão nas áreas estruturantes de: auditoria, gestão, atenção à saúde, ensino e pesquisa, informação e comunicação, fiscalização, regulação, vigilância em saúde, produção, perícia, apoio e infraestrutura, originárias das ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, com denominação própria e remuneração paga pelo erário municipal.

XI. Cargo Público em Comissão ou Cargo Comissionado – conjunto de funções de confiança e de responsabilidades definidas por lei, de acordo com a estrutura organizacional do Órgão, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo (*ad nutum*), seja a pedido, seja de ofício, por autoridade competente. Não exige concurso público para sua efetuação, para o exercício do cargo de chefia e assessoramento exercido por pessoa da sociedade ou por servidor efetivo.

XII – Grupo Ocupacional de Cargo – agrupamento de cargos da mesma escolaridade na carreira (superior, técnico/médio, fundamental) exigido para seu desempenho, identificado por algarismo romano, podendo haver diferenças quanto à natureza funcional, grau de complexidade, nível de responsabilidade e vencimentos compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

XIII. **Classe de Vencimento** – posição distinta do padrão salarial integrante da faixa de vencimento atribuído ao ocupante do cargo de provimento efetivo, disposto na tabela de forma vertical, identificado por letras do alfabeto (A, B, C, D e E).

XIV. **Nível de Vencimento** – conjunto de padrões que compõem uma mesma faixa de vencimentos, de forma horizontal na tabela identificando o valor do vencimento, disposto em ordem crescente por algarismo arábico (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

XV. **Tabela de Vencimento** – conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em uma Matriz em Classes (A, B, C, D, e, E) e em Níveis (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

XVI. **Vencimento** – retribuição pecuniária devida ao ocupante do cargo público pelo seu efetivo exercício, com valor fixado em lei, correspondente ao Nível e a Classe de vencimento do respectivo Cargo, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

XVII. **Faixa de Vencimento** – escala de padrões de vencimentos percebidos pelo servidor atribuídos a um determinado Nível de vencimento (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12) no âmbito de uma mesma Classe de acordo com seu grau de complexidade/responsabilidade/formação escolar e seu valor relativo no mercado de trabalho.

XVIII. **Amplitude de Vencimento** – conjunto de níveis salariais correspondentes aos vencimentos mínimos e máximos fixados de cada cargo em uma tabela salarial.

XIX. **Remuneração** – vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XX. **Atribuições do Cargo** – conjunto de tarefas e responsabilidades de natureza especializada ou variada que identifica o cargo no posto de trabalho.

XXI. **Interstício** – lapso de tempo, contados em dias, de três em três anos estabelecidos para que o servidor se habilite à progressão ou promoção funcional.

XXII. **Enquadramento Funcional** – processo pelo qual estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo, classe, nível de padrão de vencimento, após a análise de sua situação jurídico-funcional, em relação à carreira criada por esta Lei Complementar.

XXIII. **Progressão Funcional** – é a passagem de um Nível de Vencimento para outro, dentro da mesma Classe do Cargo que pertença, organizada na forma horizontal e em ordem crescente, indicada por números arábicos de nível 1 a 12, no processo de evolução do servidor no cargo em que ocupa submetido à avaliação de critérios prévios combinados.

XXIV. **Promoção Funcional** – é a ascensão funcional de Classe (A para B); (B para C); (C para D); (D para E) de vencimento no âmbito do mesmo Grupo Ocupacional de Cargo, organizada na forma vertical, segundo a avaliação de critérios prévios combinados.

XXV. **Competências** – conjunto de saberes, habilidades e atitudes do cargo de provimento efetivo com denominação própria, de acordo com estrutura da carreira dos servidores.

XXVI. **Formação Profissional** – nível de escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções definidas para determinado cargo: Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Técnico, Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo), Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização, MBA) *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado) exigidos para o ingresso e para progressão em classes da carreira.

XXVII. **Qualificação Profissional** – entende-se por qualificação profissional, para o desenvolvimento na carreira, todo e qualquer processo de capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns, estágio curricular e similar, para aquisição de conhecimentos exigidos para o exercício das atribuições do cargo e progressão em classes da carreira.

XXVIII. **Jornada de Trabalho** – carga horária estabelecida para o pleno desempenho das funções definidas no cargo.

XXIX. **Lotação Funcional** – determinada por um ato administrativo do Poder Executivo, relativo onde o servidor exercerá o seu cargo, seja em órgão da administração direta ou indireta.

XXX. **Remoção de ofício interna** – transferência interna do local do exercício laboral do servidor público determinada por um ato do dirigente de uma unidade administrativa, no âmbito de sua própria unidade, sem o desvio de função desse servidor, com o objetivo de elevar a eficiência no serviço público.

XXXI. **Cedência** – movimentação do servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para outros órgãos da administração indireta ou para órgãos de esfera estadual ou federal, sem ou com ônus para os cofres municipais, considerando o termo da cessão.

XXXII. **Remoção Ordinária** – movimentação do servidor público pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, a pedido do servidor, para concorrer à vaga disponibilizada em Edital anual publicado para essa finalidade.

XXXIII. **Remoção Extraordinária** – movimentação de pessoal, quando o servidor solicitar sua transferência do local de sua lotação para outro, mediante justificativa expressa, e a conveniência da administração, caso aceita, será determinada em ato pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DE PESSOAL E DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º. Os quadros de pessoal e cargos de provimento efetivo, e de provimento comissionado da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte estão sob o regime jurídico estatutário, sendo que os cargos de provimento efetivo estão vinculados ao Regime Próprio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte (PREVITER).

Art. 7º. Os cargos da Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde são compostos por servidores públicos efetivos, tratados de forma igualitária e sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte disciplinadas por esta Lei e no Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte (PREVITER).

Parágrafo único– Os servidores ocupantes dos cargos referidos no Art. 1º, §2º, poderão ser lotados em qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 8º. A nomenclatura dos atuais cargos constantes da carreira dos servidores públicos da carreira instrumental do município Terra Nova do Norte, serão transpostos para o Plano ora instituído e passam a ter outra denominação guardada as especificidades do perfil profissional, habilidades e o nível de formação.

TÍTULO II**DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SUS****CAPÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 9º. A Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – MT é única, abrangente, multiprofissional e se desenvolve de acordo com os padrões que integram as áreas de abrangência e/ou de atuação do Sistema Único de Saúde.

Art. 10. O quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde constitui-se dos servidores efetivos e estáveis do Serviço Público Municipal, que integram a Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde que desempenham atribuições nas áreas estruturantes de Auditoria, Gestão, Atenção a Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Perícia, Apoio e Infraestrutura, para a execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os cargos e perfis, devidamente autorizados, consoante o Anexos I

§1º – Integra o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, os cargos de provimento em comissão, previstos em Lei Complementar do Quadro de Servidores da Carreira Instrumental.

§2º– Fica definido o quantitativo de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte no Anexo -II desta lei complementar.

§3º – Admitir-se-á, a título precário e justificada pela essencialidade e relevância pública dos serviços de saúde, a contratação temporária, com vigência dos contratos pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde que integram o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte são organizados e observarão notadamente:

I – investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira, por meio de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, para o exercício específico nas funções das áreas estruturantes de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei;

II – vinculação à natureza das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos da Política de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – MT, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional ou ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

III – a política de formação e desenvolvimento do servidor e o levantamento da necessidade de capacitação;

IV – a gestão de pessoas conforme as necessidades específicas de cada unidade de saúde e dos segmentos da população que requeiram atenção especial, observando as peculiaridades locais, regionais decorrentes do desenvolvimento socioeconômico, da densidade demográfica e das distâncias geográficas;

V – as especificidades do exercício profissional, decorrentes de responsabilidades e riscos oriundos do contato intenso e continuado com os usuários portadores de patologias de caráter especial;

VI – a movimentação funcional na carreira, o planejamento e a missão institucional, desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, a motivação e a valorização dos servidores do Sistema Único de Saúde;

VII – a avaliação do desempenho do servidor nos processos de trabalho e nas ações de saúde, visando à eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

VIII – a garantia de condições salubres e adequadas de trabalho;

IX – a garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de ideias, de crenças e de convicções político-ideológicas.

CAPÍTULO II**DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA**

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde é constituída de 03 (três) Subgrupos:

- I – Auxiliar em Saúde;
- II – Assistente Técnico em Saúde;
- III – Especialista em Saúde.

Parágrafo único – Os cargos constantes da carreira dos trabalhadores do SUS com atuação na Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, serão escalonados nos subgrupos de Auxiliar em Saúde; Assistente Técnico em Saúde; e Especialista em Saúde, de acordo com as especificidades de cada cargo, do nível de formação, do Perfil Profissional de atuação e valores praticados no mercado de trabalho, conforme constante no Anexo I.

Art. 13. As atribuições de cada um dos cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde são assim descritas:

I – Auxiliar em Saúde – compreende as categorias profissionais que realizam atividades, sob a supervisão, e que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental (completo ou incompleto), profissionalizante ou não para atuação nas áreas estruturantes de: Atenção a Saúde, Informação e Comunicação, Vigilância em Saúde, Produção, Apoio e Infraestrutura.

II – Assistente Técnico em Saúde: as inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de ensino médio e/ou médio técnico para atuação, sob a supervisão, nas áreas estruturantes de: Atenção a Saúde, Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Apoio e Infraestrutura.

III – Especialista em Saúde: as inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional de acordo com a complexidade das atribuições exigidas para atuação nas áreas estruturantes de: Gestão, Auditoria, Atenção a Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização e Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Perícia, Apoio e Infraestrutura.

CAPÍTULO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 14. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – MT estrutura-se em linha vertical de acesso, em conformidade com a titulação, habilitação e perfil profissional ou ocupacional, identificada por letras maiúsculas, assim descritas:

§1º – Os cargos constantes no subgrupo de *Especialista em Saúde* são organizados em 05 (cinco) Classes, estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – **CLASSE A:** habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir;

II – **CLASSE B:** requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescidos de um dos seguintes itens:

- a) uma Especialização *lato sensu* ou;
- b) 360 (trezentas e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou abrangência do SUS ou;
- c) Residência Uniprofissional ou Multiprofissional.

III – **CLASSE C:** requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos de um dos seguintes itens:

- a) uma Especialização *lato sensu*, desde que relacionada ao campo de atuação da constante no Inciso II, alínea a ou;
- b) 360 (trezentas e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou abrangência do SUS.

IV – **CLASSE D:** os requisitos para a CLASSE C, acrescido do Título de Mestre;

V – **CLASSE E:** os requisitos para a CLASSE D, acrescido do Título de Doutor.

§2º – Os cargos constantes no subgrupo de *Assistente Técnico em Saúde* são organizados em 04 (quatro) Classes estruturadas segundo os diferentes graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – **CLASSE A:** habilitação em nível médio técnico completo, com diploma devidamente reconhecido pelo órgão público competente, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir;

II – **CLASSE B:** requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescidos de um dos seguintes itens:

- a) uma Especialização técnica de nível médio;
- b) 240 (duzentas e quarenta) horas de qualificação/atualização profissional na área de atuação ou abrangência do SUS.

III – **CLASSE C:** requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos de um dos seguintes itens:

- a) uma Especialização técnica de nível médio, desde que relacionada ao campo de atuação da constante no Inciso II, alínea a ou;
- b) 240 (duzentas e quarenta) horas de qualificação/atualização profissional na área de atuação ou abrangência do SUS.

IV – **CLASSE D:** os requisitos para a CLASSE C, acrescido do título de habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em uma das áreas de abrangência do SUS.

§3º – Os cargos constantes no subgrupo de *Auxiliar em Saúde* são organizados em 04 (quatro) classes estruturadas segundo os diferentes graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – **CLASSE A:** formação em ensino fundamental incompleto ou completo;

II – **CLASSE B:** formação em nível do ensino médio completo e/ou 160 (cento e sessenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou de abrangência do SUS;

III – **CLASSE C:** requisitos das Classes B, acrescido de qualificação profissional em uma das áreas de abrangência do SUS e/ou 240 (duzentos e quarenta) horas de qualificação profissional na área de atuação ou de abrangência do SUS;

IV – **CLASSE D:** requisitos estabelecidos para a Classe C, acrescidos de uma habilitação técnica de nível médio em uma das áreas de abrangência do SUS, ou graduação na área de abrangência do SUS.

§4º – Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha horizontal de Progressão.

§5º – Os cursos de qualificação/atualização profissional deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I – carga horária mínima de 20 (vinte) horas para os Cargos constantes do subgrupo de Assistente em Saúde e Assistente Técnico em Saúde;

II – carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para os Cargos constantes do subgrupo de Especialista em Saúde;

III – serão computados apenas os cursos de atualização/qualificação profissional nas modalidades de aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de capacitações em serviços, extensão e oficinas na área de atuação ou de abrangência do SUS;

IV – serão considerados os documentos comprobatórios de atualização/ qualificação profissional decorridos, no máximo, 5 (cinco) anos da sua expedição;

V – Os documentos de que trata o parágrafo quinto, somente poderão ser utilizados uma única vez.

§6º – Os títulos de nível médio-técnico profissionalizantes, especialização de nível médio-técnico, graduação ou pós-graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos.

§7º – Ficam estabelecidos para os cargos constantes nos subgrupos de Auxiliar em Saúde e Assistente Técnico e Saúde os percentuais de 10% (dez por cento) de diferença salarial entre as Classes A e B; de 15% (quinze por cento) entre as Classes B e C; 10% (dez por cento) entre as Classes C e D.

§8º – Ficam estabelecidos para os cargos constantes nos subgrupo de Especialista em Saúde os percentuais de 10% (dez por cento) de diferença salarial entre as Classes A e B; de 15% (quinze por cento) entre as Classes B e C; 10% (dez por cento) entre as Classes C e D e de 10% (dez por cento) entre as Classes D e E.

Art. 15. É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C e D), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 16. Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 17. A movimentação funcional na Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde dar-se-á em 02 (duas) modalidades:

I – Progressão horizontal entre os Níveis.

II – Promoção vertical entre as Classes.

Seção I Da Progressão Funcional de Nível Horizontal

Art. 18. A progressão horizontal dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde dar-se-á de um nível para outro imediatamente superior à que o servidor ocupa da mesma classe, em conformidade com o Anexo IV – Tabela de Progressão, desde que:

I – aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II – cumprido o interstício de tempo de efetivo exercício no cargo de 1.095 dias, em cada classe, conforme Anexo III – Tempo Efetivo do Exercício no Cargo, desta Lei.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) na diferença salarial de um nível para outro imediatamente superior.

Seção II Da Promoção Funcional de Classe Vertical

Art. 19. A promoção funcional de Classe é na forma vertical dos servidores do Sistema Único de Saúde dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da formação em níveis escolares ou qualificação profissional em capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns e similares na área de atuação ou abrangência do SUS, observado o cumprimento do interstício mínimo de 1.095 dias, que corresponde a 03 (três) anos entre cada classe.

§1º– A promoção dar-se-á mediante formalização de processo, devidamente instruído pelo interessado, de acordo com a documentação exigida no *caput* deste artigo.

§2º – A promoção de que trata este artigo assegurará ao servidor o direito de permanecer no mesmo nível anteriormente ocupado.

TÍTULO III DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I DO PROVIMENTO

Art. 20. O provimento na Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – MT obedecerá aos seguintes critérios:

I –habilitação e titulação específica exigida em Edital para o provimento de cargo público;

II –registro profissional expedido por órgão competente, quando assim o exigir.

Seção I Do Concurso Público

Art. 21. Para o provimento na Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único–O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 22. Fica assegurada a fiscalização, em todas as fases do certame, de representante do Sindicato da carreira.

Art. 23. As provas do concurso público para a Carreira deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, em conformidade com o perfil profissional ou ocupacional, devendo ser observadas as áreas estruturantes do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a habilitação exigida para o cargo no Edital.

Seção II Do Enquadramento Inicial

Art. 24. Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde na Classe inicial (A), Nível 01 (um) do respectivo cargo.

Parágrafo único - Nas situações em que o Edital do concurso público exigir titulação específica, em formação escolar de nível técnico ou pós-graduação, de acordo com o perfil profissional ou ocupacional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida.

TÍTULO IV DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DO SUS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A Política de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, fundamentada nos princípios e regras consignados nesta lei, terá seu eixo constitutivo fundamentado no sistema de desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, norteando-se pelos seguintes objetivos:

implementar a gestão de pessoas voltada para a inserção direta e contextualizada na Política Municipal de Saúde;

fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Terra Nova do Norte – MT;

melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS no município;

desenvolver a educação permanente e continuada dos trabalhadores do SUS, promovendo o desenvolvimento de capacidades e competências, na perspectiva do compromisso ético e social com a saúde pública;

fortalecer o desenvolvimento gerencial dos trabalhadores da SMS/TNN, norteados pela Política Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte;

desenvolver sistemas de informação da SMS/TNN;

fomentar atividades de ensino e pesquisa pelos trabalhadores da SMS/TNN no âmbito do SUS municipal.

Art. 26. O sistema de desenvolvimento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde constituir-se-á dos seguintes programas:

Programa de Formação e Qualificação para o Sistema Único de Saúde;

Programa de Avaliação de Desempenho;

Programa de Valorização do Servidor.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS

Art. 27. O desenvolvimento do programa de formação e qualificação profissional dos Trabalhadores do SUS Terra Nova do Norte será efetivado por meio de ações da gestão do conhecimento, de modo que este seja compartilhado e incorporado aos processos de trabalho.

Art. 28. As ações da gestão do conhecimento de que trata esta lei tem como finalidades precípuas:

o desenvolvimento permanente dos trabalhadores;

o desenvolvimento de capacidades resolutivas nos serviços de saúde;

a transformação das práticas profissionais e da organização do trabalho;

a melhoria das ações do trabalhador nos processos de trabalho;

a busca da eficiência, eficácia e efetividade nos serviços de saúde;

a socialização imediata, conforme programação, do conhecimento e saberes práticos, adquiridos nos cursos de educação permanente e continuada;

a salvaguarda dos conhecimentos necessários para a continuidade dos processos de trabalho.

Art. 29. O Programa de Formação e Qualificação Profissional para o SUS será elaborado pela SMS/TNN, em observância ao perfil epidemiológico e necessidades do serviço, primando pelas seguintes diretrizes:

caráter permanente e atualizado do programa de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e do avanço tecnológico na área da saúde;

universalidade de conteúdos técnico-científicos voltados para a formação e qualificação profissional, bem como promoção humana do profissional do SUS, como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;

corresponder à sistematização das ações e dos serviços da SMS/TNN, conforme a Política Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – MT;

implementar a integração entre parceiros de gestão do SUS, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;

diagnosticar valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias a consolidação do SUS;

utilizar metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância, que viabilizem a qualificação dos trabalhadores do SUS;

desenvolver o processo de educação permanente e continuada dos servidores da SMS/TNN em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente bem como a construção de agenda integrada de estudos e pesquisas nestas áreas;

criar mecanismos de interação entre as instituições formadoras e de serviços de saúde, adequando a formação dos servidores da saúde a um modelo de atenção universal, equitativo e de qualidade, que atendam às necessidades de saúde da população;

implementar ações que viabilizem o processo de monitoramento e avaliação do impacto da formação, especialização de nível técnico, pós-graduação e qualificação na SMS/TNN;

implantar uma escala entre os trabalhadores da unidade, para que todos tenham acesso às formações e qualificações necessárias para o exercício de suas funções na SMS/TNN.

Art. 30. Compete a SMS/TNN, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, elaborar o planejamento anual do Programa de Formação e Qualificação Profissional dos Servidores para o SUS, com os seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos para fins de apreciação e aprovação do setor ou órgão competente.

Parágrafo único – O servidor beneficiado pelo Programa de Formação e Qualificação Profissional para o SUS deverá disponibilizar, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante seu processo de formação.

Art. 31. A SMS/TNN, dentro de sua competência administrativa, poderá firmar convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Formação e Qualificação Profissional, de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 32. O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Trabalhadores do SUS, é o instrumento de unificação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da SMS/TNN, e deve, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua totalidade, a qualidade dos processos de trabalho em saúde, e servir para fomentar o Programa de Formação e Qualificação para o SUS.

Art. 33. A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:

o caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;

a avaliação da chefia imediata, servidores membros da equipe de trabalho e a sua auto avaliação fixando os indicadores de desempenho do servidor nos processos e serviços de saúde e nas condições de trabalho da sua unidade de lotação;

o caráter participativo onde todos os envolvidos: chefia imediata, servidores membros da equipe de trabalho, serão avaliadores e avaliados.

Parágrafo único – As normas relativas ao processo de Avaliação de Desempenho, bem como o seu instrumento, deverão ser estabelecida em regulamentação específica em prazo de 90 dias a partir da vigência desta lei.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 34. A SMS/TNN instituirá regularmente, formas de reconhecimento, destinadas aos trabalhadores do seu quadro de servidores, por serviços prestados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, nos seguintes termos:

por desempenho e resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou;

servidores do Sistema Único de Saúde;

pela apresentação de projetos, pesquisas científicas, publicações de artigos e/ou livros, elaboração de projeto de curso, coordenação de curso e exercício de docência no âmbito dos serviços da SMS/TNN, orientação do processo de trabalho em programas de capacitação em serviço, os quais contribuam para a consolidação do Sistema Único de Saúde.

§1º – As atividades relacionadas no artigo anterior deverão ser comprovadas pelo servidor da SMS/TNN, mediante documento emitido pelo setor ou instituição responsável, que certifique a ocorrência do evento.

§2º – O reconhecimento de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser remunerado.

§3º - Cabe à unidade de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da SMS/TNN, juntamente com a Secretaria de Administração do Município de Terra Nova do Norte regulamentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias que trata o *caput* deste artigo.

TÍTULO V DA SEGURANÇA, SAÚDE E AMBIENTE DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/TNN)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Para efeitos desta lei complementar considera-se segurança, saúde e ambiente de trabalho dos servidores da SMS/TNN, o conjunto de medidas que visem à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do servidor, por meio de atividades que evitem a morbimortalidade, advindas do ambiente do trabalho.

Art. 36. Aplicam-se às atividades a serem realizadas, quanto à segurança e saúde e ambiente de trabalho dos servidores da SMS/TNN o conteúdo da Norma Regulamentadora 32 (NR-32).

Art. 37. Deverá ser instituída, nos termos desta lei complementar, a Comissão Local de Saúde do Trabalhador – CLST, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PC o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, destinados a promover e proteger as condições de segurança e saúde dos profissionais e do ambiente de trabalho no âmbito da SMS/TNN.

§1º – A Comissão e os Programas previstos no *caput* deste artigo vinculado a SMS/TNN serão efetivados em articulação com cada unidade da SMS/TNN, no sentido de investigar, diagnosticar e descrever as características do ambiente de trabalho, indicar, implantar e/ou implementar medidas preventivas, educativas e corretivas, quando necessárias, e em tempo hábil.

§2º – A Comissão e os Programas previstos no *caput* deste artigo serão implantados e/ou implementados em 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei complementar, para a garantia da prevenção e da promoção à saúde e do ambiente de trabalho dos servidores da SMS/TNN.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO E PROGRAMAS

Art. 38. Compete à Comissão e aos Programas ora instituídos, no que lhes couberem, por força legal:

Realizar avaliações periódicas ambientais e/ou perícia técnica nos setores de trabalho de toda a SMS/TNN;

Produzir informações quantitativas/qualitativas e monitoramento de acidentes de trabalho em toda a SMS/TNN;

Vistoriar locais de trabalho, após ocorrência de acidente em serviço, apresentando oficialmente, solução para o problema detectado, e comunicando a quem de direito, para a resolutividade da situação determinante do risco e do acidente, para a vida laboral dos servidores da SMS/TNN;

Produzir informações conforme os graus de riscos detectados em cada unidade da SMS/TNN, divulgar junto aos interessados, bem como promover cursos na área de segurança e saúde do trabalhador;

Trabalhar interdisciplinarmente, nos casos de promoção e prevenção, visando evitar a morbimortalidade, advindas do ambiente de trabalho do servidor da SMS/TNN, privilegiando o acompanhamento ao caso em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde;

Priorizar adoção de medidas de prevenção individual e coletiva na promoção da saúde a população exposta e de riscos, observando os fatores: ergonômicos, contaminação biológica, riscos químicos, físicos, riscos de acidente, riscos pela falta de higiene e conforto no ambiente de trabalho, exposição à radiação ionizante, organização do processo de trabalho, natureza do trabalho e saúde mental (carga psíquica, estresse, sofrimento psíquico) e outros detectados;

Mobilizar e sensibilizar os servidores da SMS/TNN sobre a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, estimulando-os a adotar atitudes e comportamentos seguros, para com a sua saúde, qualidade de vida e do ambiente laboral;

Elaborar, divulgar e expor no âmbito da unidade, em local de acesso visível o mapa de risco dos locais de trabalho;

Promover cursos orientados para a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e de vida dos servidores da SMS/TNN, bem como sobre a redução de riscos a que se encontram exposta;

Estimular e promover atividades destinadas a reduzir a ocorrência efetiva ou potencial de enfermidades e dos riscos decorrentes das peculiaridades das diversas atividades profissionais;

Promover o desenvolvimento de ações integradas junto à atenção à saúde, às vigilâncias: sanitária, ambiental, epidemiológica e da saúde do trabalhador, quando relacionadas com a respectiva área.

Art. 39. As ações de Segurança, Saúde e Ambiente de Trabalho dos Servidores da SMS/TNN serão regionalizadas e hierarquizadas, desde as básicas até as especializadas, obedecendo a um sistema de referência local e regional, de acordo com as necessidades, características e as especificidades dos processos de trabalho em saúde.

Art. 40. É garantida a todos os servidores da SMS/TNN a informação sobre os riscos existentes nos ambientes laborais, processos e atividades de trabalho, e suas consequências à saúde.

Art. 41. Aos servidores vítimas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho é garantido, o acompanhamento ao tratamento, à recuperação e a reabilitação física, psicossocial e a reabilitação para uma nova função pela SMS/TNN.

TÍTULO VI

DA JORNADA DE TRABALHO E SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DOS TRABALHADORES DA SMS/TNN

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 42. A jornada de trabalho dos servidores da SMS/TNN será de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais.

§1º – O servidor poderá optar pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desde que atenda a necessidade da administração pública e a capacidade orçamentária e financeira do órgão.

§2º – O servidor que ingressou no serviço público com a jornada de 40 horas, conforme Edital do Concurso Público permanecerá na mesma jornada, independente de outras especificações externas.

Art. 43. Fica facultada aos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais do SUS descritos nesta lei a opção formal da alteração da jornada de 20 horas semanais, para 40 horas semanais.

Art. 44. O servidor que optar pela transição de carga horária prevista no artigo anterior, deverá formalizar o pedido ao Chefe imediato, que emitirá anuência e encaminhará a solicitação à Secretaria de Administração.

Art. 45. O pedido de transição de carga horária será analisado através de Procedimento Administrativo, ocasião em que será verificada a necessidade, a existência de vagas, o interesse da Administração, a disponibilidade orçamentária e as exigências contidas na presente Lei,

Art. 46. Sendo favorável a análise, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado, através da presente Lei Complementar, a emitir Portaria enquadrando o servidor em sua nova carga horária.

§1º – A partir da data da publicação da mudança de carga horária da nova jornada laboral, o servidor não poderá retroceder em sua decisão, permanecendo na jornada de trabalho de 40 horas semanais.

§2º – Os servidores optantes pela jornada de trabalho de 40 horas semanais serão aposentados nesse regime se cumprirem no mínimo cinco anos de contribuição ininterrupta nessa jornada e proporcional a esse período nos demais casos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

Art. 47. O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais do SUS estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para o provimento nos cargos da carreira dos Servidores do SUS.

Art. 48. O sistema remuneratório da Carreira dos Profissionais do SUS é estabelecido por meio de vencimentos, fixado em parcela única, podendo receber outras verbas adicionais previstas em lei.

Art. 49. Os valores dos vencimentos dos titulares dos cargos correspondente a cada classe e nível da estrutura da Carreira dos Profissionais do SUS obedecerão às tabelas fixadas na presente Lei Complementar.

Art. 50. Além dos vencimentos e das vantagens, previstas nesta lei, o servidor da SMS/TNN poderá perceber as seguintes verbas, sem prejuízo das demais previstas em lei:

adicional de insalubridade;

adicional por trabalho noturno;

Parágrafo Único – As verbas previstas neste artigo estão vinculadas à unidade de concessão, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela se afastar ou for removido.

Seção I

Adicional de Insalubridade

Art. 51. Aos servidores em exercício habitual em condições insalubres fica assegurado o adicional de insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos, em exercício da função, seguindo critérios definidos pelas Normas Regulamentadoras e legislação específica.

§1º - A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão por intermédio de perícia a ser realizada exclusivamente por profissional habilitado para tanto, acompanhados por membro da Comissão Local de Saúde do Trabalhador – CLST da unidade demandante.

§2º - O valor do adicional de insalubridade fica assim definido:

Grau mínimo de insalubridade: 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do vencimento do servidor da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

Grau médio de insalubridade: 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do vencimento do servidor da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

Grau máximo de insalubridade: 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do vencimento do servidor da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde.

Art. 52. Cabe a SMS/TNN promover ações para tornar o ambiente de trabalho dos servidores do Sistema Único de Saúde seguro e salubre, independentemente da concessão do adicional de insalubridade.

Art. 53. Os locais de trabalho e os servidores que operam equipamentos de Radiologia ou substâncias radioativas serão monitoradas permanentemente, por profissionais habilitados, acompanhados por membros da Comissão Local de Saúde do Trabalhador – CLST pelo gestor do serviço de saúde, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação vigente.

Art. 54. Todos os servidores que exerçam atividades insalubres serão submetidos a exame médico a cada 12 (doze) meses, exceto os expostos à radiação ionizante e/ou substâncias tóxicas para os quais o prazo será de 06 (seis) meses.

Seção II

Adicional por trabalho noturno

Art. 55. O servidor que realizar suas atividades em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos a título de adicional por trabalho noturno.

Art. 56. Os adicionais constantes nos incisos I, II e III do artigo 42 poderão ser pagos cumulativamente, estando condicionado ao efetivo exercício nas condições neles definidas.

TÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 57. Para atender situações excepcionais, relativas à prestação de serviços em unidades de saúde, a SMS/TNN poderá celebrar contratos temporários desde que decorrentes das seguintes hipóteses:

afastamentos e licenças previstas na legislação em vigor superiores a 30 (trinta) dias consecutivos;

nos casos de aumento repentino e imprevisível da demanda por atendimento e assistência em saúde quando da ocorrência de surto, epidemia ou pandemias.

§1º – A contratação temporária observará os prazos de vigência estabelecidos na legislação em vigor.

§2º – A contratação temporária pressupõe processo seletivo, organizado pela unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, em conjunto com as Comissões instituídas em cada unidade solicitante.

Art. 58. A remuneração do servidor contratado temporariamente será correspondente ao nível inicial do cargo e classe nos termos correspondentes às exigências previstas no edital de abertura do processo seletivo.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. Para efeito de progressão, a comprovação da conclusão dos cursos de formação – ensino fundamental, ensino médio, cursos técnicos de nível médio, especialização de nível técnico, graduação (Licenciatura, bacharelado e tecnológico) e Pós-Graduação (*lato sensu* – Aperfeiçoamento, Especialização, Residência, *Master Business Administration* (MBA), e *strictu sensu* – Mestrado e Doutorado) serão considerados os Certificados ou

Diplomas devidamente expedidos ou convalidados por instituições de ensino, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, ou Órgão por este delegado.

Art. 60. Nos casos em que o diploma ou o certificado original, de quaisquer cursos, estiver em fase de expedição/registro, por um período não superior a dois anos decorridos da conclusão dos mesmos, será considerada o atestado ou declaração/Ata de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, conteúdo programático expedido pela entidade de ensino responsável pelo curso, devendo constar no atestado ou declaração, no que forem cabíveis os seguintes requisitos mínimos:

nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;

CNPJ da instituição;

nome completo do servidor;

nome do curso;

data de início e término do curso;

carga horária;

conteúdo programático;

data e local de expedição;

assinatura do responsável pela expedição do diploma ou do certificado.

§ 1º – Na validação dos diplomas ou certificados do *caput* será considerada a data de sua conclusão.

§2º -A apresentação de declaração ou atestado de conclusão do curso, deve vir acompanhado de comprovação do registro no conselho respectivo, nos casos exigidos na presente lei complementar,

Art. 61. Os servidores em situação de que trata o Art. 60 terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento/progressão, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob a pena de anulação do ato e devolução de valores recebidos em decorrência da progressão.

Art. 62. Para cursos de graduação ou pós-graduações realizadas fora do país somente serão aceitos, para fins de progressão, após a revalidação em território nacional, de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério de Educação - MEC e demais legislações que dispõe sobre a matéria.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. No ato do enquadramento para este plano, os servidores serão posicionados considerando o tempo de efetivo exercício no cargo e as habilitações comprovadas, o que possibilitará a seu posicionamento na carreira.

Art. 64. Os servidores enquadrados para este plano poderão aproveitar para fins de enquadramento em nível o tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, do Município de Terra Nova do Norte, na proporção de 03 (três) anos para cada nível, contados em dias de acordo com o Anexo III.

Art. 65. Serão extintos, na medida em que vagarem e sem prejuízo na Carreira, os perfis profissionais dos cargos de: Auxiliar de Radiologia e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 66. Os atuais servidores efetivos componentes da Administração Pública Municipal, admitidos nos cargos públicos que compõem a Carreira dos profissionais do SUS serão reenquadrados nos termos desta Lei Complementar, no prazo de até 90 dias após a sua publicação, de acordo com as regras de transição.

Art. 67. As regras de transição desta Lei Complementar são:

I – As adequações ou ajustes do reenquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargos da carreira instrumental serão acompanhados pela Comissão Especial designada formada por 05 (cinco) membros nomeados por força da Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, ressalvada a representatividade dos servidores da carreira.

II – O enquadramento dos servidores na nova estrutura de cargos e vencimentos será realizado na faixa salarial da Classe e do Nível correspondente ao cargo, descrito nesta lei, de acordo com:

A natureza, a nomenclatura anterior e as atribuições do cargo de provimento efetivo ocupado, que define a nova nomenclatura do cargo.

Complexidade.

Responsabilidade.

Escolaridade.

Peculiaridade.

Mérito das Competências

Jornada de Trabalho.

Tempo de Serviço.

III – O reenquadramento dos servidores efetivos será efetuado de acordo com a titulação, a qualificação profissional e o tempo de serviço contado desde a última progressão realizada no cargo público, observada a ficha funcional e financeira, constantes nos arquivos do órgão de Gestão de Pessoas da Municipalidade.

IV – Caso o vencimento do servidor esteja acima do inicial da faixa salarial correspondente ao cargo em que ele foi alocado, o enquadramento será feito no nível salarial mais próximo do vencimento percebido.

V – Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo exigido.

VI – O relatório do enquadramento funcional, finalizado pela Comissão deverá ser apreciado e homologado pelo Poder Executivo.

Art. 68. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu reenquadramento, mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados à Secretaria de Administração, devendo o pedido ser analisado, concluído e a decisão informada ao requerente em igual prazo.

Parágrafo único – Constatando-se a necessidade de retificação do enquadramento, esta se dará com efeitos financeiros retroativos à data em que se deu o reenquadramento.

Art. 69. O vencimento dos cargos previstos nesta Lei Complementar e o complemento constitucional estão sujeitos à atualização de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com data base fixada para o mês de maio, observando o percentual da perda do poder de compra apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 70. O complemento constitucional assegurado por esta Lei aos servidores públicos da carreira instrumental que a ele façam jus, ativos, inativos e respectivos pensionistas, será absorvido gradualmente na medida dos aumentos concedidos em virtude da implantação da política salarial estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 71. Os proventos dos ocupantes da Carreira dos Profissionais do SUS, as pensões ou qualquer outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 72. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessário.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Os efeitos desta lei estendem-se aos inativos e pensionistas da Carreira dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, desde que os benefícios previdenciários dos mesmos sejam amparados pela paridade de que tratam as normas constitucionais vigentes à época da aquisição de tais direitos.

Art. 74. Os casos omissos nesta lei serão regidos pela Lei 128/1990, que trata do regime jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 75. Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.700,00
		EDUCADOR FÍSICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.000,00
		FISIOTERAPEUTA	40H	03	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	40H	01	2.200,00
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
		FARMACEUTICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.350,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.400,00
		BIOQUIMICO	40H	02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H	07	8.600,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H	01	850,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H	01	1100,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H	02	1175,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H	01	1200,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H	01	4300,00
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40H	45	780,00
		AGENTE SANITÁRIO	40H	02	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	GUARDA DE ENDEMIAS	40H	04	850,00
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	05	
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	35	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40H	02	1.020,00
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H	02	

		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H	05	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	11	725,00
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	20	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H	01	
		VIGIA	40H	04	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	04	900,00
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40	01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	40H	06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H	05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	40H	02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40H	02	1.000,00
		MOTORISTA	40H	05	1.100,00

ANEXO II

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS PARA A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SUS DE TERRA NOVA DO NORTE

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional de acordo com a complexidade das atribuições exigidas para atuação nas áreas estruturantes de: Gestão, Auditoria, Atenção a Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização e Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Perícia, Apoio e Infraestrutura.	
Formação profissional	Nível superior completo
Diploma de graduação em curso emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos cursos de nível superior, nas áreas de Fonoaudiologia, Educação Física; Serviço Social; Fisioterapia; Psicologia; Biologia; Nutrição; Farmácia; Enfermagem; Odontologia; Bioquímica e Medicina; Registro no Conselho da categoria profissional para cumprir as atribuições inerentes a esta profissão, devendo o curso ser especificado no Edital do Concurso Público, de acordo com o interesse do município. Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.	
O SUBGRUPO DE EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁ ESCALONADO EM SEIS FAIXAS: ESPECIALISTA EM SAÚDE I, II, III, IV, V E VI.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE I	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, nas áreas de <i>fonoaudiologia e educação física</i> , bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais; Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios, elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: EDUCADOR FÍSICO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Educação Física.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE II	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na área do curso de <i>serviço social</i> , bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Serviço Social.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos ao Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes do Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte;	

Discutir e refletir permanentemente a realidade social do Município, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
 Atender as famílias de forma integral, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
 Identificar no Município, junto com as equipes do Sistema de Saúde, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
 Discutir e realizar visitas domiciliares, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
 Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes do Sistema de Saúde e a comunidade;
 Identificar, articular e disponibilizar uma rede de proteção social;
 Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
 Desenvolver junto com as equipes da Saúde, estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
 Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com os profissionais do Sistema Municipal de Saúde;
 Capacitar, orientar e organizar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
 Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
 Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;
 Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
 Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
 Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
 Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
 Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
 Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
 Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
 Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
 Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ESPECIALISTA EM SAÚDE III

Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de *nível superior* diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, nas áreas de *Fisioterapia, Psicologia, Biologia, Nutrição e Farmácia*, bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Fisioterapia.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;

Responsabilidades e atribuições principais do cargo:
 Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;
 Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
 Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, motoras, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, paralisias cerebrais, motoras, neurológicas e de nervos periféricos e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
 Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente;
 Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
 Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
 Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
 Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, projetos, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde;
 Participar quando convocados pelo superior imediato, de palestras, cursos e atendimentos especiais a entidades e Órgãos indicados pela Administração;
 Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
 Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
 Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
 Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
 Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Psicologia
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;

Responsabilidades e atribuições principais do cargo:
 Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
 Dar assistência psicológica;
 Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais;
 Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho;
 Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal;
 Promover a integração e o crescimento humano do pessoal;
 Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
 Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
 Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
 Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
 Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
 Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
 Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
 Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: BIÓLOGO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Biologia.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;

Responsabilidades e atribuições principais do cargo:
 Executar tarefas relacionadas com pesquisas e orientações na área de Biologia;
 Realizar a investigação biológica no laboratório ou no campo para assegurar a prevenção de enfermidades e moléstias transmissíveis bem como, a conservação e melhoria da saúde pública bem como de organismos vegetais e animais;
 Realizar estudos e pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores;
 Atuar na prevenção e eliminação de epidemias e doenças transmissíveis;
 Auxiliar no tratamento médico-veterinário;
 Realizar trabalhos de educação ambiental;
 Fazer levantamento faunístico para censos e levantamento florístico;
 Realizar pesquisas junto às entidades governamentais ou não-governamentais que sejam do interesse do município;
 Realizar análises clínicas e exames sorológicos, anatomopatológicos;
 Participar nas medidas sanitárias;
 Orientar e supervisionar equipe de servidores;
 Fazer exames e análises de laboratório em geral;
 Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores de biologia ou a ela ligados, bem como, os que se relacionem às preservações, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
 Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
 Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
 Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
 Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
 Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: NUTRICIONISTA	CH: 40H

Formação profissional	Curso Superior Completo em Nutrição.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar os profissionais da saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Elaborar em conjunto com as Equipes do Sistema de Saúde Municipal, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: FARMACÊUTICO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Farmácia.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Desenvolver ações relacionadas com a dispensação de medicamentos, mantendo controle e registro de estoque, guarda e distribuição de psicoterápicos e entorpecentes; Colaborar no tratamento do usuário/paciente, orientando sobre os riscos, efeitos colaterais e contraindicações dos medicamentos; Efetuar análises de toxinas, substâncias de origem animal, vegetais ou sintéticas, valendo-se de técnicas e aparelhos apropriados de forma a atender receitas médicas, veterinárias e odontológicas; Verificar as condições para armazenamento, manutenção e prazo de validade dos medicamentos da farmácia das unidades de saúde; Planejar, coordenar e supervisionar atividades relativas à sua área; Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; Manter registro permanente de estoque de drogas; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; Realizar inspeção, relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receita médico; Manter cadastro e controle de medicamentos especiais recebidos de órgãos federais e estaduais; Organizar e manter medicamentos; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas semelhantes inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;	
ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na área de <i>Enfermagem</i> , bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: ENFERMEIRO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Enfermagem.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem", Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias; Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergências; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE V	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na(s) área(s) de <i>Odontologia e Bioquímica</i> , bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: ODONTÓLOGO	CH: 40H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Odontologia.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

		Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odontológica sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; Realizar pericia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; Executar serviços radiológicos; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.		
CARGO: BIOQUÍMICO		CH: 40H
Formação profissional		Curso Superior Completo em Bioquímica.
Requisitos de provimento do cargo:		Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Responder pela Agência Transfusional do Município; Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.		
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI		
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na(s) área(s) de <i>Medicina</i> , bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.		
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA		CH: 40H
Formação profissional		Curso Superior Completo em Medicina.
Requisitos de provimento do cargo:		Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.		
ESPECIALISTA EM SAÚDE I		
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na(s) área(s) de <i>fonaudiologia</i> , bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.		
CARGO: FONOAUDIÓLOGO		CH: 20H
Formação profissional		Curso Superior Completo em Fonaudiologia.
Requisitos de provimento do cargo:		Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Prestar assistência de fonaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte; Atender consultas de fonaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфонia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais; Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios, elaborar e emitir laudos médicos;		

Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE III	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na área de <i>Psicologia</i>, bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: PSICÓLOGO	CH: 20H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Psicologia
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência psicológica; Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais; Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho; Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal; Promover a integração e o crescimento humano do pessoal; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na área de <i>Enfermagem</i>, bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: ENFERMEIRO	CH: 20H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Enfermagem.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem", Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias; Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergências; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE V	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na(s) área(s) de <i>Bioquímica</i>, bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: BIOQUÍMICO	CH: 20H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Bioquímica.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Responder pela Agência Transfusional do Município; Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;	

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeira escolaridade de <i>nível superior</i> diretamente vinculada ao perfil profissional e ocupacional, na(s) área(s) de <i>Medicina</i> , bem como executar outras atividades de interesse do MDA que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA	CH: 20H
Formação profissional	Curso Superior Completo em Medicina.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de <i>ensino médio e/ou médio técnico</i> para atuação, sob a supervisão, nas áreas estruturantes de: Atenção à Saúde, Extensão, Informação e Comunicação, Fiscalização, Regulação, Vigilância em Saúde, Produção, Apoio e Infraestrutura.	
Formação profissional	Nível Médio e ou Médio Técnico completo
Diploma de conclusão do curso de educação técnica profissional de nível médio ou do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme a especificidade requerida de interesse público. Conhecimentos básicos de informática e de internet.	
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.	
O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE ESTÁ ESCALONADO EM TRÊS FAIXAS: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I, II, E III.	
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de <i>ensino médio</i> para atuação no cargo de <i>Agente Comunitário de Saúde</i> .	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Participar e promover ações de educação continuada, buscando promover espaços coletivos de troca para trabalhar campo/núcleo/vínculo, responsabilização e ampliação de clínico, promovendo e buscando a realização de treinamento em serviço; Realizar atividades de educação em saúde, realizando e/ou participando de grupos educativos, realizando orientações individuais e coletivas; Atuar no núcleo de saúde coletiva, participando, desenvolvendo e executando atividades de vigilância a saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária), apropriando-se e reconhecendo o território (áreas de risco, lideranças, equipamentos etc.) Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade; Fazer visitas domiciliares, seguindo plano preparado pela equipe responsável e de acordo com a rotina de serviço; Realizar pesquisas de campo; Atuar em campanhas de prevenção de doenças; Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos; Encaminhar as unidades de saúde pessoas portadoras ou suspeitas de qualquer moléstia contagiosa; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de <i>ensino médio</i> para atuação no(s) cargo(s) de <i>Agente Sanitário, Guarda de Endemias e Assistente Administrativo</i> .	
CARGO: AGENTE SANITÁRIO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimento de Legislação Sanitária; Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Verificar o cumprimento das leis sanitárias; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; Promover a salubridade ambiental do Município; Fazer cumprir leis e regulamentos sanitários; Inspeccionar residências e estabelecimentos comerciais e industriais; Identificar infrações e lavrar autos de infração; Detectar pocilgas e aviários em perímetro urbano e intimar os responsáveis pela infração; Fiscalizar carnes e outros gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda; Atender reclamações sobre infrações cometidas; Preparar relatórios de suas atividades; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;	

Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: GUARDA DE ENDEMIAS	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos; Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação específica para cada tipo de agravo e/ou doença; Executar a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médico sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população; Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores; Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades específicas para cada agravo e/ou doença; Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos; Participar de treinamentos, quando solicitado; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão de educação profissional de ensino médio, ou o diploma de ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e externas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
SUBGRUPO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e operacional de manutenção de infraestrutura e apoio administrativo, que requeira escolaridade de <i>ensino médio</i> para atuação no(s) cargo(s) de <i>Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Patologia e Técnico em Higiene Dental</i> .	
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Técnico Completo ou Ensino Médio e Curso Técnico, Completos.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou do curso médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação médica recebida; Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Técnico Completo ou Ensino Médio e Curso Técnico Completos na área de atuação.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou do curso médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes. Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;	

Atender reclamações sobre infrações cometidas; Preparar relatórios de suas atividades; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Técnico Completo ou Ensino Médio e Curso Técnico Completos na área de atuação.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou do curso médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Desenvolver atividades técnicas de análises clínicas e laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças. Realizar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados; Manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos; Realizar exames hematológicos, sorológicos, coprológicos, de urina, baciloscopia, (secreções e líquidos diversos) e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; Registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; Realizar o transporte e armazenamento de produtos hemoterápicos, em caixas térmicas e geladeiras específicas, para garantir assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando autoclaves, estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressurgimento; Orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Técnico Completo ou Ensino Médio e Curso Técnico Completos na área de atuação.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou do curso médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; Demonstrar técnicas de escovação tomada e revelação de radiografias intrabucais; Remover indultos, placas e cálculos supragengivais; Aplicar substâncias para prevenção de cárie; Inserir e condensar materiais restauradores; Polir restaurações e remover suturas; Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; Proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório; Confeccionar modelos e preparar moldeiras; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; Preparar relatórios de suas atividades; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições que compreende as categorias profissionais que realizam atividades, sob a supervisão, e que exigem para o seu exercício, de acordo com o cargo, nível de escolaridade de ensino fundamental completo ou incompleto, para atuação nas áreas estruturantes de: Atenção à Saúde, Informação e Comunicação, Vigilância em Saúde, Produção, Apoio e Infraestrutura.	
Recrutamento externo: Concurso público de provas e títulos.	
O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIAR EM SAÚDE ESTÁ ESCALONADO EM TRÊS FAIXAS: AUXILIAR EM SAÚDE I, II, E III.	
AUXILIAR EM SAÚDE I	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições que compreende as categorias profissionais que realizam atividades, sob a supervisão, e que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental (incompleto), para atuação no(s) cargo(s) de <i>Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, e Vigia.</i>	
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos de provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos de provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	

Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, podendo contudo realizar serviços de limpeza nas agrovilas da zona rural, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outro;

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo;

Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores.

Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças.

Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas.

Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais.

Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais.

Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários.

Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim.

Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos.

Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas.

Exercer eventualmente serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas.

Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;

Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;

Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;

Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos de provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Responsabilidades e atribuições principais do cargo:

Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos.

Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação.

Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Auxiliar na prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);

Auxiliar no planejamento, organização, administração das unidades de alimentação e nutrição;

Auxiliar e realizar o controle higiênico-sanitário;

Participar de programas de educação nutricional;

Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos;

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local;

Atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo;

Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;

Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;

Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;

Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: VIGIA	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos de provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Responsabilidades e atribuições principais do cargo:

Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais;

Exercer vigilância em locais previamente determinados;

Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e atividades afins;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;

Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;

Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;

Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR EM SAÚDE II

Descrição Sumária do Cargo: Atribuições que compreende as categorias profissionais que realizam atividades, sob a supervisão, e que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental (completo), profissionalizante ou não para atuação no(s) cargo(s) de *Auxiliar Administrativo*, *Auxiliar de Enfermagem (Em extinção)*, *Auxiliar de Radiologia*, *Auxiliar de Consultório Dentário* e *Auxiliar de Laboratório e Microscopia*.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão do ensino fundamental em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Responsabilidades e atribuições principais do cargo:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

Redigir o expediente administrativo;

Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos.

Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados.

Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos.

Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras.

Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas.

Preencher relatórios com informações das visitas recebidas.

Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento.

Digitar e conferir documentos.

Redigir pareceres e informações;

Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;

Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico.

Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos;

Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

Manter atualizados os registros de estoques;

Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;

Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;

Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;

Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;

Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;

Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão do ensino fundamental em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Curso de Auxiliar em Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida; Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: AUXILIAR DE RADIOLOGIA	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão do ensino fundamental em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Orientar os pacientes sobre o serviço de radiologia; Marcar exames; Preencher e anotar fichas de atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o profissional de saúde; Manipular e selecionar materiais de uso; Proceder à conservação e à manutenção dos equipamentos; Realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do local de realização dos exames; Realizar o serviço burocrático; Organizar e armazenar os produtos para a saúde, assim como matérias-primas e outros insumos utilizados na radiologia; Auxiliar no controle das datas de vencimento das matérias-primas e insumos utilizados na radiologia; Atender aos pacientes, atender consultas telefônicas, respondendo ou repassando, segundo o seu teor ou necessidade; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão do ensino fundamental em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Receber, registrar e encaminhar pacientes odontológicos para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicas, se necessário; Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários; Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório; Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes; Encaminhar laudos; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Completo.
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de conclusão do ensino fundamental em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções; Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação; Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros; Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias primas, equipamentos e outros, conforme orientação; Embalar e rotular materiais, conforme determinação; Auxiliar na separação de materiais biológicos; Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação; Efetuar a digitação dos laudos de exames laboratoriais; Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
AUXILIAR EM SAÚDE III	
Descrição Sumária do Cargo: Atribuições que compreende as categorias profissionais que realizam atividades, sob a supervisão, e que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental	

incompleto, e habilitação para atuação no(s) cargo(s) de <i>Motorista de Veículos Leves e Motorista</i> .	
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos de provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas; Conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação “C”.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Conduzir veículos de passeio, transportando passageiros e pacientes, documentos e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos e respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito. Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: MOTORISTA	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto.
Requisitos de provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação “D”.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Conduzir veículos de passeio, transportando passageiros e pacientes, documentos e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos e respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito. Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

ANEXO III
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO

Nível	Tempo de Efetivo Exercício no Cargo
01	Até 1095 dias
02	De 1096 a 2190 dias
03	De 2191 a 3285 dias
04	De 3286 a 4380 dias
05	De 4381 a 5475 dias
06	De 5476 a 6570 dias
07	De 6571 a 7665 dias
08	De 7666 a 8760 dias
09	De 8761 a 9855 dias
10	De 9856 a 10950 dias
11	De 10951 a 12045 dias
12	Acima de 12045 dias

ANEXO IV													
TABELA DE VENCIMENTOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE													
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I													
CARGO: EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.967,96	2.066,36	2.169,68	2.278,16	2.392,07	2.511,67	2.637,26	2.769,12	2.907,58
15%	B	1.955,00	2.052,75	2.155,39	2.263,16	2.376,31	2.495,13	2.619,89	2.750,88	2.888,43	3.032,85	3.184,49	3.343,71
10%	C	2.150,50	2.258,03	2.370,93	2.489,47	2.613,95	2.744,64	2.881,88	3.025,97	3.177,27	3.336,13	3.502,94	3.678,08
10%	D	2.365,55	2.483,83	2.608,02	2.738,42	2.875,34	3.019,11	3.170,06	3.328,57	3.494,99	3.669,74	3.853,23	4.045,89
10%	E	2.602,11	2.732,21	2.868,82	3.012,26	3.162,87	3.321,02	3.487,07	3.661,42	3.844,49	4.036,72	4.238,55	4.450,48
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE II													
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66	3.257,79	3.420,68
15%	B	2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,66	2.935,45	3.082,22	3.236,33	3.398,15	3.568,05	3.746,46	3.933,78
10%	C	2.530,00	2.656,50	2.789,33	2.928,79	3.075,23	3.228,99	3.390,44	3.559,96	3.737,96	3.924,86	4.121,10	4.327,16
10%	D	2.783,00	2.922,15	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87
10%	E	3.061,30	3.214,37	3.375,08	3.543,84	3.721,03	3.907,08	4.102,43	4.307,56	4.522,93	4.749,08	4.986,54	5.235,86
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III													
CARGO: FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO, BIOLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75
15%	B	2.530,00	2.656,50	2.789,33	2.928,79	3.075,23	3.228,99	3.390,44	3.559,96	3.737,96	3.924,86	4.121,10	4.327,16

10%		C	2.783,00	2.922,15	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87
10%		D	3.061,30	3.214,37	3.375,08	3.543,84	3.721,03	3.907,08	4.102,43	4.307,56	4.522,93	4.749,08	4.986,54	5.235,86
10%		E	3.367,43	3.535,80	3.712,59	3.898,22	4.093,13	4.297,79	4.512,68	4.738,31	4.975,23	5.223,99	5.485,19	5.759,45
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE - IV														
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%		A	2.350,00	2.467,50	2.590,88	2.720,42	2.856,44	2.999,26	3.149,22	3.306,69	3.472,02	3.645,62	3.827,90	4.019,30
15%		B	2.702,50	2.837,63	2.979,51	3.128,48	3.284,91	3.449,15	3.621,61	3.802,69	3.992,82	4.192,46	4.402,09	4.622,19
10%		C	2.972,75	3.121,39	3.277,46	3.441,33	3.613,40	3.794,07	3.983,77	4.182,96	4.392,11	4.611,71	4.842,30	5.084,41
10%		D	3.270,03	3.433,53	3.605,20	3.785,46	3.974,74	4.173,47	4.382,15	4.601,25	4.831,32	5.072,88	5.326,53	5.592,85
10%		E	3.597,03	3.776,88	3.965,72	4.164,01	4.372,21	4.590,82	4.820,36	5.061,38	5.314,45	5.580,17	5.859,18	6.152,14
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V														
CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUÍMICO 40 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%		A	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08	3.216,23	3.377,04	3.545,89	3.723,19	3.909,35	4.104,81
15%		B	2.760,00	2.898,00	3.042,90	3.195,05	3.354,80	3.522,54	3.698,66	3.883,60	4.077,78	4.281,67	4.495,75	4.720,54
10%		C	3.036,00	3.187,80	3.347,19	3.514,55	3.690,28	3.874,79	4.068,53	4.271,96	4.485,55	4.709,83	4.945,32	5.192,59
10%		D	3.339,60	3.506,58	3.681,91	3.866,00	4.059,30	4.262,27	4.475,38	4.699,15	4.934,11	5.180,82	5.439,86	5.711,85
10%		E	3.673,56	3.857,24	4.050,10	4.252,60	4.465,24	4.688,50	4.922,92	5.169,07	5.427,52	5.698,90	5.983,84	6.283,03
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI														
CARGO: MÉDICO 40 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%		A	8.600,00	9.030,00	9.481,50	9.955,58	10.453,35	10.976,02	11.524,82	12.101,06	12.706,12	13.341,42	14.008,49	14.708,92
15%		B	9.890,00	10.384,50	10.903,73	11.448,91	12.021,36	12.622,42	13.253,55	13.916,22	14.612,03	15.342,64	16.109,77	16.915,26
10%		C	10.879,00	11.422,95	11.994,10	12.593,80	13.223,49	13.884,67	14.578,90	15.307,85	16.073,24	16.876,90	17.720,74	18.606,78
10%		D	11.966,90	12.565,25	13.193,51	13.853,18	14.545,84	15.273,13	16.036,79	16.838,63	17.680,56	18.564,59	19.492,82	20.467,46
10%		E	13.163,59	13.821,77	14.512,86	15.238,50	16.000,43	16.800,45	17.640,47	18.522,49	19.448,62	20.421,05	21.442,10	22.514,21
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I														
CARGO: FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%		A	850,00	892,50	937,13	983,98	1.033,18	1.084,84	1.139,08	1.196,04	1.255,84	1.318,63	1.384,56	1.453,79
15%		B	977,50	1.026,38	1.077,69	1.131,58	1.188,16	1.247,57	1.309,94	1.375,44	1.444,21	1.516,42	1.592,24	1.671,86
10%		C	1.075,25	1.129,01	1.185,46	1.244,74	1.306,97	1.372,32	1.440,94	1.512,98	1.588,63	1.668,07	1.751,47	1.839,04
10%		D	1.182,78	1.241,91	1.304,01	1.369,21	1.437,67	1.509,55	1.585,03	1.664,28	1.747,50	1.834,87	1.926,62	2.022,95
10%		E	1.301,05	1.366,11	1.434,41	1.506,13	1.581,44	1.660,51	1.743,53	1.830,71	1.922,25	2.018,36	2.119,28	2.225,24
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III														
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%		A	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37
15%		B	1.265,00	1.328,25	1.394,66	1.464,40	1.537,62	1.614,50	1.695,22	1.779,98	1.868,98	1.962,43	2.060,55	2.163,58
10%		C	1.391,50	1.461,08	1.534,13	1.610,84	1.691,38	1.775,95	1.864,74	1.957,98	2.055,88	2.158,67	2.266,61	2.379,94
10%		D	1.530,65	1.607,18	1.687,54	1.771,92	1.860,51	1.953,54	2.051,22	2.153,78	2.261,47	2.374,54	2.493,27	2.617,93
10%		E	1.683,72	1.767,90	1.856,30	1.949,11	2.046,57	2.148,89	2.256,34	2.369,16	2.487,61	2.611,99	2.742,59	2.879,72
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE - IV														
CARGO: ENFERMEIRO 20 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%		A	1.175,00	1.233,75	1.295,44	1.360,21	1.428,22	1.499,63	1.574,61	1.653,34	1.736,01	1.822,81	1.913,95	2.009,65
15%		B	1.351,25	1.418,81	1.489,75	1.564,24	1.642,45	1.724,58	1.810,80	1.901,34	1.996,41	2.096,23	2.201,04	2.311,10
10%		C	1.486,38	1.560,69	1.638,73	1.720,66	1.806,70	1.897,03	1.991,88	2.091,48	2.196,05	2.305,86	2.421,15	2.542,21
10%		D	1.635,01	1.716,76	1.802,60	1.892,73	1.987,37	2.086,74	2.191,07	2.300,63	2.415,66	2.536,44	2.663,26	2.796,43
10%		E	1.798,51	1.888,44	1.982,86	2.082,00	2.186,10	2.295,41	2.410,18	2.530,69	2.657,22	2.790,09	2.929,59	3.076,07
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V														
CARGO: BIOQUÍMICO 20 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%		A	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59	1.954,67	2.052,41
15%		B	1.380,00	1.449,00	1.521,45	1.597,52	1.677,40	1.761,27	1.849,33	1.941,80	2.038,89	2.140,83	2.247,87	2.360,27
10%		C	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27	2.135,98	2.242,78	2.354,92	2.472,66	2.596,30
10%		D	1.669,80	1.753,29	1.840,95	1.933,00	2.029,65	2.131,13	2.237,69	2.349,58	2.467,06	2.590,41	2.719,93	2.855,92
10%		E	1.836,78	1.928,62	2.025,05	2.126,30	2.232,62	2.344,25	2.461,46	2.584,53	2.713,76	2.849,45	2.991,92	3.141,52
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI														
CARGO: MÉDICO 20 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%		A	4.300,00	4.515,00	4.740,75	4.977,79	5.226,68	5.488,01	5.762,41	6.050,53	6.353,06	6.670,71	7.004,25	7.354,46
15%		B	4.945,00	5.192,25	5.451,86	5.724,46	6.010,68	6.311,21	6.626,77	6.958,11	7.306,02	7.671,32	8.054,88	8.457,63
10%		C	5.439,50	5.711,48	5.997,05	6.296,90	6.611,75	6.942,33	7.289,45	7.653,92	8.036,62	8.438,45	8.860,37	9.303,39
10%		D	5.983,45	6.282,62	6.596,75	6.926,59	7.272,92	7.636,57	8.018,40	8.419,32	8.840,28	9.282,29	9.746,41	10.233,73
10%		E	6.581,80	6.910,88	7.256,43	7.619,25	8.000,21	8.400,22	8.820,23	9.261,25	9.724,31	10.210,52	10.721,05	11.257,10
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO														
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I														
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS														
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
			NIVEL											
		CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

10%	A	780,00	819,00	859,95	902,95	948,09	995,50	1.045,27	1.097,54	1.152,42	1.210,04	1.270,54	1.334,06
15%	B	897,00	941,85	988,94	1.038,39	1.090,31	1.144,82	1.202,07	1.262,17	1.325,28	1.391,54	1.461,12	1.534,17
10%	C	986,70	1.036,04	1.087,84	1.142,23	1.199,34	1.259,31	1.322,27	1.388,39	1.457,81	1.530,70	1.607,23	1.687,59
10%	D	1.085,37	1.139,64	1.196,62	1.256,45	1.319,27	1.385,24	1.454,50	1.527,22	1.603,59	1.683,77	1.767,95	1.856,35
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II													
CARGO: AGENTE SANITÁRIO, GUARDA DE ENDEMIAS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	850,00	892,50	937,13	983,98	1.033,18	1.084,84	1.139,08	1.196,04	1.255,84	1.318,63	1.384,56	1.453,79
15%	B	977,50	1.026,38	1.077,69	1.131,58	1.188,16	1.247,57	1.309,94	1.375,44	1.444,21	1.516,42	1.592,24	1.671,86
10%	C	1.075,25	1.129,01	1.185,46	1.244,74	1.306,97	1.372,32	1.440,94	1.512,98	1.588,63	1.668,07	1.751,47	1.839,04
10%	D	1.182,78	1.241,91	1.304,01	1.369,21	1.437,67	1.509,55	1.585,03	1.664,28	1.747,50	1.834,87	1.926,62	2.022,95
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III													
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.020,00	1.071,00	1.124,55	1.180,78	1.239,82	1.301,81	1.366,90	1.435,24	1.507,00	1.582,35	1.661,47	1.744,55
15%	B	1.173,00	1.231,65	1.293,23	1.357,89	1.425,79	1.497,08	1.571,93	1.650,53	1.733,06	1.819,71	1.910,69	2.006,23
10%	C	1.290,30	1.354,82	1.422,56	1.493,68	1.568,37	1.646,79	1.729,13	1.815,58	1.906,36	2.001,68	2.101,76	2.206,85
10%	D	1.419,33	1.490,30	1.564,81	1.643,05	1.725,20	1.811,46	1.902,04	1.997,14	2.097,00	2.201,85	2.311,94	2.427,54
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE I													
CARGO: AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERV. GERAIS, VIGIA, AUX. DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	725,00	761,25	799,31	839,28	881,24	925,30	971,57	1.020,15	1.071,16	1.124,71	1.180,95	1.240,00
15%	B	833,75	875,44	919,21	965,17	1.013,43	1.064,10	1.117,30	1.173,17	1.231,83	1.293,42	1.358,09	1.426,00
10%	C	917,13	962,98	1.011,13	1.061,69	1.114,77	1.170,51	1.229,04	1.290,49	1.355,01	1.422,76	1.493,90	1.568,59
10%	D	1.008,84	1.059,28	1.112,24	1.167,86	1.226,25	1.287,56	1.351,94	1.419,54	1.490,51	1.565,04	1.643,29	1.725,45
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE II													
CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO, AUX. DE ENFERMAGEM, AUX. DE LABORATORIO E MICROSCOPIA, AUX. DE RAO X, AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09	1.266,39	1.329,71	1.396,20	1.466,01	1.539,31
15%	B	1.035,00	1.086,75	1.141,09	1.198,14	1.258,05	1.320,95	1.387,00	1.456,35	1.529,17	1.605,62	1.685,91	1.770,20
10%	C	1.138,50	1.195,43	1.255,20	1.317,96	1.383,85	1.453,05	1.525,70	1.601,98	1.682,08	1.766,19	1.854,50	1.947,22
10%	D	1.252,35	1.314,97	1.380,72	1.449,75	1.522,24	1.598,35	1.678,27	1.762,18	1.850,29	1.942,81	2.039,95	2.141,94
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,28	1.340,10	1.407,10	1.477,46	1.551,33	1.628,89	1.710,34
15%	B	1.150,00	1.207,50	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72	1.541,11	1.618,17	1.699,07	1.784,03	1.873,23	1.966,89
10%	C	1.265,00	1.328,25	1.394,66	1.464,40	1.537,62	1.614,50	1.695,22	1.779,98	1.868,98	1.962,43	2.060,55	2.163,58
10%	D	1.391,50	1.461,08	1.534,13	1.610,84	1.691,38	1.775,95	1.864,74	1.957,98	2.055,88	2.158,67	2.266,61	2.379,94
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III													
CARGO: MOTORISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37
15%	B	1.265,00	1.328,25	1.394,66	1.464,40	1.537,62	1.614,50	1.695,22	1.779,98	1.868,98	1.962,43	2.060,55	2.163,58
10%	C	1.391,50	1.461,08	1.534,13	1.610,84	1.691,38	1.775,95	1.864,74	1.957,98	2.055,88	2.158,67	2.266,61	2.379,94
10%	D	1.530,65	1.607,18	1.687,54	1.771,92	1.860,51	1.953,54	2.051,22	2.153,78	2.261,47	2.374,54	2.493,27	2.617,93

ANEXO V
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

CÓDIGO	CRITÉRIO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG – 4	50% s/VB	Fiscal de Saúde Pública
		Técnico em Raio X
		Motorista de Ambulância
		Auxiliar de Raio X
		Chefe de Grupo de Trabalho
FG – 3	40% s/ VB	Médico PSF 40H/Semanais
		Especialidade Médica (não cumulativo)
		Enfermeiro PSF 40H/Semanais
		Assistente técnico de programa de saúde
		Oper. de veículos ou máquinas fora do domicílio
FG – 2	30% s/ VB	Almoxarife geral
		Enfermeiro com responsabilidade técnica
		Enfermeiro chefe com responsabilidade técnica
		Encarregado de serviços
FG - 1	20% s/ VB	Técnico em enfermagem – setor internamento
		Auxiliar em enfermagem – setor internamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 32, DE 31 DE DEZEMBRO 2013

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, MILTON JOSÉ TONIAZZO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CARREIRA ESTRATÉGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação Básica Municipal, do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Parágrafo primeiro – A carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal é atividade essencial e estratégica do município que busca garantir o direito a educação pública de qualidade na formação da cidadania, priorizada e mantida pelo Governo Municipal de Terra Nova do Norte e gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC).

Parágrafo segundo – Tem como objetivo valorizar os profissionais da educação, no aperfeiçoamento contínuo e remuneração condigna, disciplinar a política de enquadramento funcional, estruturação e movimentação de cargos, progressão, remuneração desde o ingresso na carreira até a aposentadoria destes servidores, sob as normas do regime jurídico do Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova do Norte.

§3º – Os Profissionais da Educação Básica, do Governo Municipal de Terra Nova do Norte serão regidos por esta Lei Complementar, com a finalidade de desenvolver a educação, os aspectos socioculturais, e o esporte.

§4º - É proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 2º. O quadro de pessoal da carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública, é constituído cinco subgrupos, compostos por cargos de carreira para provimento efetivo:

I – **Professor** – de nível superior ou nível médio com magistério, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com atividades de docência em sala de aula, de coordenação pedagógica e de direção nas unidades escolares.

II – **Especialista em Educação** – de nível de superior com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no Conselho da categoria, para o exercício do cargo em área de conhecimento requerida em edital de Concurso Público.

III – **Técnico Educacional** – de nível médio ou técnico, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para exercer as atividades de suporte técnico pedagógico, elaboração de documentação, estatística, secretaria e escrituração escolar, avaliação e orientação técnica de automação.

IV – **Auxiliar Educacional** – de nível de ensino fundamental completo ou incompleto, de acordo com o cargo, para realizar atividades de apoio ao desenvolvimento educacional, de limpeza e higienização, a nutrição escolar, a manutenção da infraestrutura e a vigilância.

V – **Condutor de Transporte Escolar** – de nível de ensino fundamental, para realizar atividades de apoio ao desenvolvimento educacional, na recepção, orientação e segurança de alunos, condução e manutenção do transporte escolar.

§1º – O quadro de pessoal dos Profissionais da Educação Municipal é constituído de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, admitidos no serviço público, por meio de Concurso Público de provas e provas e títulos.

§2º – Os Profissionais da Educação Básica Municipal serão tratados de forma igualitária e sujeitos ao regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte disciplinadas por esta Lei e pelo Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte (PREVITER).

Art. 3º. A nomenclatura dos atuais cargos constantes da carreira dos trabalhadores da Educação com atuação na Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova do Norte, serão transpostos para o Plano ora instituído e passam a ter outra denominação guardada as especificidades do perfil profissional, habilidades e o nível de formação.

Art. 4º. O exercício efetivo dos cargos dos profissionais da Educação Básica Municipal tem como objetivo manter a qualidade do ensino de Educação Infantil, Educação Inclusiva e o Ensino Fundamental de primeiro ao nono ano, assegurando a terminalidade da oitava série.

Art. 5º. Constitui parte desta Lei Complementar os anexos: I – Quadro de cargos, vagas e salários dos Profissionais da Educação; II – Quadro de atribuições de Cargos da Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal; III – Jornada de Trabalho; IV – Tabelas de Vencimentos e Progressões dos Cargos dos Profissionais da Educação Básica Municipal; V – Quadro de Funções Gratificadas.

Art. 6º. Para os fins desta Lei consideram-se os conceitos:

I – **Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)** – são normas que regulam a vida funcional do servidor público, com alinhamento interno e externo segundo o grau de escolaridade, a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e a peculiaridade dos cargos com atribuições iguais ou semelhantes de cada carreira. É regulamentado por lei, no desempenho funcional, desde o ingresso no cargo público, o desenvolvimento profissional do servidor no exercício do cargo, lotado em uma unidade de um Órgão público, até à sua aposentadoria.

II – **Equilíbrio Interno** – remuneração conforme a natureza, complexidade e responsabilidade dos cargos na Administração Pública.

III – **Equilíbrio Externo** – práticas salariais compatíveis com o mercado de trabalho, realizado por pesquisa salarial em Prefeituras do mesmo porte, em cargos similares.

IV – **Provedimento de Cargo** – conjunto de procedimentos que regulamentam o preenchimento das vagas existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

V – **Quadro de Pessoal** – conjunto de cargos de provimento efetivo, integrantes da estrutura da Administração Direta da Prefeitura.

VI – **Servidor Público** – pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo, passíveis de responsabilização administrativa apurada mediante processo administrativo disciplinar ou sindicância de rito punitivo.

VII – **Cargo Público** – conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades com denominação própria, em quantidade específica, criado por lei, ônus aos cofres públicos, ocupado por servidor público, podendo ser efetivo, contratado ou em comissão. O cargo pode ser de natureza: *técnico ou científico*, cujo exercício seja indispensável e predominante à aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos de nível superior ou nível médio; cargo *administrativo ou burocrático*, de nível médio e cargo *operacional* de nível fundamental.

VIII – **Cargo Público Efetivo** – conjunto de atribuições específicas e responsabilidades assemelhadas de natureza permanente, denominação própria, criado por lei, em quantidade específica de vaga, quanto ao grau de complexidade, nível de escolaridade na carreira, (nível superior, nível técnico/médio, nível fundamental/operacional) de acordo com a estrutura organizacional do Órgão público e vencimentos pagos pelos cofres públicos municipais, preenchido por pessoa aprovada e classificada em **Concurso Público**.

IX – **Cargo Público em Comissão ou Cargo Comissionado** – conjunto de funções de confiança e de responsabilidades definidas por lei, de acordo com a estrutura organizacional do Órgão, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo (*ad nutum*), seja a pedido, seja de ofício, por autoridade competente. Não exige concurso público para sua efetuação, para o exercício do cargo de direção e assessoramento exercido por pessoa da sociedade ou por servidor efetivo.

X – **Nível de Vencimento** – conjunto de padrões que compõem uma mesma faixa de vencimentos, de forma horizontal na tabela identificando o valor do vencimento, disposto em ordem crescente por algarismo arábico (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

XI – **Classe de Vencimento** - posição distinta do padrão salarial integrante da faixa de salário atribuído ao ocupante do cargo de provimento efetivo, disposto na tabela de forma vertical, identificado por letras do alfabeto (A, B, C, D e E).

XII – **Tabela de Vencimento** – conjunto de retribuições pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, escalonadas em uma Matriz de níveis (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12) e em Classes (A, B, C, D, e, E) para cada cargo.

XIII – **Faixa de Vencimento** – escala de padrões de vencimentos percebidos pelo servidor atribuídos a um determinado nível de vencimento (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e, 12) no âmbito de uma mesma Classe de acordo com seu nível de complexidade/responsabilidade/formação escolar e seu valor relativo no mercado de trabalho.

XIV – **Interstício** – lapso de tempo de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, estabelecidos para que o servidor se habilite à progressão ou promoção funcional, sendo vedada a transposição funcional, que somente poderá ser feita por meio de Concurso Público.

XV – **Progressão Funcional** – passagem de um Nível de vencimento para outro, dentro da mesma Classe do Cargo em que pertença, organizada na forma horizontal e em ordem crescente, indicada por números arábicos de nível 1 a 12, no processo de evolução do servidor no cargo em que ocupa submetido à avaliação de critérios prévios combinados estabelecidos no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD).

XVI – **Promoção Funcional** – ascensão funcional de Classe (A para B); (B para C); (C para D); (D para E) de vencimento no âmbito do mesmo cargo, organizada na forma vertical, segundo a avaliação de critérios prévios combinados estabelecidos no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD).

XVII – **Vencimento** – retribuição pecuniária devida ao ocupante do cargo público pelo seu efetivo exercício, com valor fixado em lei, correspondente ao nível e a classe salarial do respectivo cargo, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

XVIII – **Amplitude de Vencimento** – conjunto de níveis salariais correspondentes aos vencimentos mínimos e máximos fixados, referentes a cada cargo da tabela de vencimentos.

XIX – **Remuneração** – vencimento fundamental acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XX – **Atribuições do Cargo** – conjunto de tarefas e responsabilidades de natureza especializada ou variada que identifica o cargo no posto de trabalho.

XXI – **Enquadramento Funcional** – processo através do qual os servidores serão enquadrados nos cargos previstos nas carreiras criadas pela Lei Complementar de acordo com conjunto de critérios estabelecidos.

XXII – **Formação Profissional** – nível de escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções definidas para determinado cargo: Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Técnico, Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo), Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização, MBA) *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado) exigidos para o ingresso, progressão e promoção na carreira.

XXIII – **Qualificação profissional** – participação com aproveitamento de eventos educacionais, cursos de capacitação e treinamento para o aperfeiçoamento, especialização e atualização, com certificação comprovada, relativos ao melhor exercício do desempenho funcional do cargo que ocupa, sendo a base requerida para progressão e promoção funcional.

XXIV – **Habilidades** – capacidade do ser humano em ser hábil (facilidade, tendência) em determinado objeto/assunto, podendo ser descritas como **Gerencial**: relacionadas a planejamento, organização, liderança, integração, supervisão e gestão; **Humana**: capacidade de trabalhar em grupo, relações interpessoais para influenciar e desenvolver pessoas; **Espacial**: visualizar, manipular formas e espaços; **Memória**: resgatar informações apresentadas visualmente ou através da audição; **Matemática**: resolver problemas e usar a lógica; **Escrita**: redação esmerada com grande capacidade de expressão e comunicação; **Oratória**: capacidade de falar em público e explicar a informação de forma natural e clara.

XXV – **Competências** – características que demonstram o desempenho individual da atitude da pessoa frente a determinadas situações: **Técnicas/profissionais**: capacidade de resolver situações problemas específicas do cotidiano no cargo que ocupa (desenho técnico, operação de um equipamento, finanças); **Sociais**: atitudes e comportamentos necessários ao relacionamento pessoal (comunicação, negociação e trabalho em equipe); **Digital**: capacidade de usar instrumentos multimídia, equipamentos tecnológicos simples e complexos; **De negócios** (objeto do Órgão): compreensão do negócio, seus objetivos, ambiente sociopolítico (conhecimento de legislação, planejamento, orientação para o cidadão).

XXVI – **Responsabilidade** – mede o grau de impacto das decisões/ações e suas consequências, sendo: **Estratégica**: define os rumos do negócio ao seu comando; **Política**: nível de relacionamento para a liberdade que o ocupante possui; **Por Valores**: delimita o aspecto monetário (financeiro) no contexto e o impacto do mesmo; **Contribuição**: efetiva e eficaz no impacto dos resultados finais que o cargo pode oferecer ao Governo Municipal; **Elaboração de planos**: aspectos táticos para conduzir programas e projetos; **Execução** de tarefas rotineiras.

XXVII – **Complexidade** – mede o nível de complicações, problemáticas e a capacidade de raciocínio do ocupante do cargo para analisar, interpretar, criar, avaliar e decidir frente à diversidade. Apura o grau de autonomia para solucionar problemas com nível de abstração do raciocínio face às políticas e procedimentos inerentes ao cargo.

XXVIII – **Área de Conhecimento** – conjunto de informações, conhecimentos e experiências práticas em uma área específica de atuação profissional.

XXIX – **Experiência** – vivência necessária ao exercício satisfatório das atividades que compõem o cargo.

XXX – **Jornada de Trabalho** – carga horária estabelecida para o pleno desempenho das funções definidas no cargo.

XXXI – **Lotação Funcional** – local determinado que o servidor exercerá o seu cargo na estrutura organizacional.

XXXII – **Remoção de ofício interna** – transferência interna do local do exercício laboral do servidor público determinada por um ato do dirigente de uma unidade administrativa, no âmbito de sua própria unidade, sem o desvio de função desse servidor, com o objetivo de elevar a eficiência no serviço público.

XXXIII – **Remoção de ofício externa** – transferência externa da unidade administrativa do exercício laboral do servidor público determinada por um ato normativo da Secretaria de Administração, que poderá ser por permuta de servidores ou não, entre as unidades da administração direta da Prefeitura Municipal, em consonância com os dirigentes das unidades administrativas, emissora e receptora do servidor.

XXXIV – **Cedência** – movimentação do servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para outros órgãos da administração indireta ou para órgãos de esfera estadual ou federal, sem ou com ônus para os cofres municipais, considerando o termo da cessão.

XXXV – **Remoção Ordinária** – movimentação do servidor público pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, a pedido do servidor, para concorrer a vaga disponibilizada em Edital anual publicado para essa finalidade.

XXXVI – **Remoção Extraordinária** – movimentação de pessoal, quando o servidor solicitar sua transferência do local de sua lotação para outro, mediante justificativa expressa, e a conveniência da administração, caso aceita, será determinada em ato pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NA CARREIRA ESTRATÉGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Art. 7º. Para a investidura nos cargos regidos por esta Lei Complementar será exigida a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme critérios definidos em edital próprio para essa finalidade.

Art. 8º. O edital do concurso público para o provimento dos cargos de que trata esta Lei Complementar deverá ocorrer somente de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilidade de vaga no Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação e dotação orçamentária para atender essas despesas.

§1º – Conforme os dispositivos legais o edital deverá conter, o título do cargo, duração da jornada de trabalho, o salário inicial da carreira do cargo, os requisitos do perfil profissional do cargo quanto à natureza, escolaridade, complexidade e responsabilidade específica requerida pelo Poder Público Municipal, e as regras exigidas de provas ou provas e títulos para o provimento do cargo.

§2º – O servidor público em estágio probatório cumprirá o interstício de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos na Classe em que estiver enquadrado, no nível 1 inicial (admissão no cargo) e se submeterá à avaliação funcional especial e obrigatória realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD). Essa fase é a finalização do processo de seleção do Concurso Público, se aprovado, poderá migrar do Nível 1 para o Nível 2 tornando-se efetivo com estabilidade no cargo.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DA CARREIRA ESTRATÉGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA NATUREZA DA ATIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 9º. No desempenho de suas funções, os profissionais da educação deverão dedicar-se integralmente ao processo global de ensino aprendizagem conforme a natureza do cargo ocupado, a formação profissional, a habilidade adquirida e as diretrizes estabelecidas no Artigo 13 e Artigos 61 a 67 da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§1º- Para o exercício das funções descritas nesta Lei, o profissional da educação tem como fundamento as diretrizes do Plano Municipal de Educação, em tramitação, e do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal, para o qual se exigirá a devida habilitação e experiência profissional.

§2º- Nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres por motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA ESTRATÉGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Art. 10. A carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal está estruturada em 5 (cinco) Subgrupos Ocupacionais: I – Professor de nível superior e médio; II – Especialista em Educação, de nível superior; III – Técnico Educacional, de nível médio; IV – Auxiliar em Educação, de nível fundamental, V - Condutor de Transporte Escolar, de nível fundamental, remunerados de acordo com o Anexo IV – Tabelas de Progressão e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica Municipal desta Lei Complementar e somente poderá ser alterada por lei específica.

§1º – O cargo de *Professor* está organizado em 05 (cinco) Classes de padrão de vencimentos representadas por letras maiúsculas A, B, C, D e E, formatada em ordem vertical.

§2º – Os cargos de *Especialista em Educação*, *Técnico em Educação* e *Auxiliar em Educação*, estão organizados em 04 (quatro) Classes de padrão de vencimentos representadas por letras maiúsculas A, B, C e D, formatada em ordem vertical.

§3º – O cargo de *Condutor de Transporte Escolar* está organizado em três Classes A, B e C, formatadas em ordem vertical.

§4º – Os cargos estão organizados em 12 (doze) níveis horizontais, identificados por algarismos arábicos 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Art. 11. O ingresso do servidor no cargo da carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal aprovado no concurso de Cargo específico com jornada de trabalho prevista no edital, será alocado na Classe A em Nível 1 (admissão no cargo), permanecendo nesse enquadramento funcional até 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, período correspondente ao estágio probatório previsto em legislação específica.

Parágrafo único – O tempo de efetivo exercício no cargo durante o estágio probatório será computado para fins de progressão na carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 12. Progressão funcional é a passagem do nível de vencimento do servidor público efetivo, para outro imediatamente superior na mesma Classe, do Nível 1 para o Nível 2 até o final da faixa do nível 11 para o nível 12 no âmbito do mesmo cargo de vencimento de forma horizontal, de acordo com os critérios combinados de tempo de serviço e de mérito, por meio da avaliação de desempenho funcional periódica.

§1º – Para movimentação do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação Básica Municipal será formalizada uma Comissão, designada para esse fim, pela autoridade competente, constituída de um representante do Poder Executivo, um representante do Sindicato da Categoria e um representante de cada cargo que compõem a carreira.

§2º – Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), a construção do Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) constituído de normas, critérios de avaliação, do instrumento de avaliação e do cronograma anual de aplicação desse instrumento na SEMEC da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 13. A progressão funcional dar-se-á de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos para todos os cargos e deverá levar em consideração as regras definidas no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD).

§1º– Somente ao servidor isento de penalidades disciplinares fará jus à progressão funcional, no caso de omissão por parte da Administração Pública será automaticamente reconduzido ao nível imediatamente superior.

§2º - Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

1– 1,00;
2– 1,04;
3– 1,085;
4– 1,135;
5– 1,19;
6– 1,25;
7– 1,33;
8– 1,41;
9– 1,50;
10– 1,53;
11– 1,56;
12– 1,59.

SEÇÃO IV

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 14. O cargo de *Professor* está constituído em cinco Classes, com as seguintes exigências para a investidura de cada Classe, organizada de forma vertical nas correlações.

- **Classe A:** nível médio com magistério, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir.
- **Classe B:** habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir.
- **Classe C:** requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos do Curso de Pós-Graduação em grau de Especialização, relacionada ao campo de atuação.
- **Classe D:** requisitos da Classe anterior, acrescido do Curso de Pós-Graduação em grau de Mestrado em Educação, Gestão Educacional, ou atividades artísticas, culturais ou esportivas.
- **Classe E:** requisitos da Classe anterior, acrescido do Curso de Pós-Graduação em grau de Doutorado na área de Educação, Gestão Educacional, ou atividades artísticas, culturais ou esportivas.

§1º – O professor poderá atuar na área de docência e/ou nas funções de gestão educacional como coordenador pedagógico, diretor de escola, secretário escolar, conforme a demanda da administração central e das unidades escolares, ou nas funções de atividades artísticas, culturais ou esportivas.

§2º – A função de Diretor Escolar da rede municipal de ensino é eletiva e exercida por integrantes da carreira dos profissionais da Educação Municipal, escolhido pela comunidade escolar, mediante critérios definidos e amplamente divulgados no âmbito da comunidade escolar.

§3º – Cada Classe de Cargo se desdobra em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha horizontal de progressão funcional.

§4º – A promoção para a Classe correspondente à exigência de cursos de Pós-Graduação de Mestrado ou Doutorado deverá atender a disponibilidade de vagas, disponibilidade orçamentária e financeira, e o interesse da Administração Pública.

§5º – A promoção entre as Classes deverá ser de 1.095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise de critérios combinados pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§6º – A jornada de trabalho será de 30 horas semanais.

§7º – Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

Classe A: 1,0
Classe B: 1,5
Classe C: 1,7
Classe D: 2,0
Classe E: 2,2

§8º – Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§9º – É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C, D e E), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 15. O cargo de *Especialista em Educação* de nível superior está constituído em quatro Classes, com as seguintes exigências para a investidura de cada Classe, organizada de forma vertical nas correlações:

- **Classe A:** habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir.
- **Classe B:** requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescido do curso de Pós-Graduação em grau de Especialização.
- **Classe C:** requisitos da Classe anterior, acrescido do Curso de Pós-Graduação em grau de Mestrado na área de atuação.
- **Classe D:** requisitos da Classe anterior, acrescido do Curso de Pós-Graduação em grau de Doutorado na área de atuação.

§ 1º – Cada Classe de Cargo se desdobra em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha horizontal de progressão funcional.

§ 2º – A promoção para a Classe correspondente à exigência de cursos de Pós-Graduação em grau de Mestrado ou Doutorado deverá atender a disponibilidade de vagas, disponibilidade orçamentária e financeira, e o interesse da Administração Pública.

§ 3º – A promoção entre as Classes deverá ser de 1095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§ 4º – A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

§ 5º – Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

Classe A: 1,0

Classe B: 1,1
 Classe C: 1,1
 Classe D: 1,1

§6º - Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§7º - É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C e D), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 16. A promoção do cargo de *Técnico Educacional* de nível médio será constituído em quatro Classes (A, B, C e D), com as exigências para a investidura em cada Classe, organizada de forma vertical:

- **Classe A** – habilitação em nível médio ou técnico completo, com diploma devidamente reconhecido pelo órgão público competente.

- **Classe B** – requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescidos de um dos seguintes itens:

Especialização técnica de nível médio ou;
 Curso de Educação Infantil (Pro-Infantil).

- **Classe C** – requisitos da Classe anterior acrescido ao curso de capacitação para aperfeiçoamento da função com mais de 240 horas ou graduação na área educacional ou áreas afins.

- **Classe D** – requisitos da Classe anterior mais curso de Pós-Graduação em grau de Especialização na área de atuação.

§ 1º – A promoção entre as classes deverá ser de 1095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§ 2º – A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

§ 3º – Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

Classe A: 1,0
 Classe B: 1,1
 Classe C: 1,15
 Classe D: 1,1

§4º - Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§5º - É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C e D), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 17. A promoção do cargo de *Auxiliar em Educação* de nível fundamental será constituído de 04 (quatro) Classes, com as seguintes correlações e exigências:

- **Classe A** – formação em ensino fundamental completo ou incompleto.

- **Classe B** – formação em nível do ensino médio completo.

- **Classe C** – requisitos da Classe anterior acrescido de 240 horas de curso de qualificação na área de atuação.

- **Classe D** – requisitos da Classe anterior acrescido do curso de nível superior, para atuar no apoio administrativo Educacional.

§ 1º – A promoção entre as Classes deverá ser de 1095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§ 2º – A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

§ 3º – Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

Classe A: 1,0
 Classe B: 1,1
 Classe C: 1,1
 Classe D: 1,1

§4º - Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§5º - É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C e D), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Art. 18. O cargo de *Condutor de Transporte Escolar*, de nível fundamental atua no apoio aos professores e aos alunos, na condução de transporte escolar, e a manutenção de veículos, será constituído de três Classes A, B e C com as correlações e exigências:

Classe A – formação ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, condução de transporte de alunos (ônibus e vans) e 260 horas de curso sobre educação escolar e manutenção de veículos.

Classe B – formação ensino médio ou técnico completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, com mais de três anos de experiência comprovada na condução de transporte de alunos em ônibus e vans, acrescido a 360 horas de curso sobre educação escolar e manutenção de veículos.

Classe C – requisitos da Classe anterior acrescido pela conclusão do ensino superior.

§ 1º - A promoção entre as Classes deverá ser de 1095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD).

§ 2º - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

§ 3º - Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

Classe A: 1,0
Classe B: 1,1
Classe C: 1,15

§4º - Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

§5º - É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B e C), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

SEÇÃO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 19. O Programa de Avaliação de Desempenho Funcional periódico, será constituído por uma Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD), designada formalmente para essa finalidade, composta por um conjunto de representantes dos servidores públicos de cada cargo e de um representante do Sindicato da categoria, e pelo Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD), validado pelo Poder Executivo.

§ 1º - O Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) será baseado no Art. 37 da Constituição Federal, considerando o conjunto de critérios combinados, de tempo de serviço efetivo no cargo, de mérito do servidor no exercício no cargo.

§ 2º - O Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) deverá ser elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD) no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da Portaria de constituição da Comissão, devendo apresentar formalmente para apreciação do Poder Executivo.

§ 3º - O mandato dos membros da Comissão é de dois (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 20. Os critérios de avaliação baseiam-se na retidão moral; competência no cargo; capacidade de autogestão; eficiência; aptidão na função (habilidade); disciplina; responsabilidade; assiduidade; dedicação; eficácia; colaboração e integração com a equipe, superiores e colegas de trabalho; disponibilidade e prontidão; qualidade do trabalho realizado; responsabilidade; apresentação pessoal; conhecimento da função; desenvolvimento técnico-profissional; capacidade elevada de resiliência; comunicação clara e concisa; organização do espaço e da rotina de trabalho; liderança; capacidade de resolver problemas e conflitos; qualidade de atendimento ao cidadão, certificação de aproveitamento em cursos de capacitação e treinamento, sua adaptação no processo de trabalho com a equipe do órgão público em que está lotado e a sua qualidade de atendimento funcional na perspectiva do cidadão.

Art. 21. Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (CAD) a aplicação do instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional, de acordo com o Cronograma Anual, previsto no Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD).

SEÇÃO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 22. A jornada de trabalho dos ocupantes efetivos dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal será de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, declarada no edital do Concurso Público para a investidura no cargo. São de 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal para os Profissionais da Educação Básica, nesse total estão incluídas as horas de Trabalhos Pedagógicos (hora atividade) para o cargo de Professor com jornada de trabalho de 30 horas aulas.

Art. 23. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Anexo III – Jornada de Trabalho.

Art. 24. Fica assegurado a todos os professores efetivos o correspondente a $\frac{1}{3}$ (um terço) de sua jornada semanal atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico. Entende-se por Horas de Trabalho Pedagógico (hora-atividade) aquelas destinadas a:

recuperação do aluno com deficiência em acompanhar a classe, (cujo trabalho deverá ser acompanhado pela coordenação pedagógica de cada unidade escolar);
preparação e avaliação do trabalho didático;
colaboração com a administração da escola;
participação em reuniões pedagógicas;
articulações com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica de cada escola, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. O professor efetivo poderá atribuir até 10 (dez) horas semanais excedentes, desde que não tenha suas horas-atividades prejudicadas por isso, se acontecer, implicará na suspensão imediata de suas aulas adicionais.

Art. 26. Ao Profissional da Educação Básica Municipal no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja público ou privado.

Parágrafo único – A função de diretor só acontecerá nas escolas que tiver mais de 100 (cem) alunos matriculados e frequentando a unidade escolar.

Art. 27. A Função Gratificada dos diretores das Escolas Municipais será de até 40% (quarenta por cento) do salário base do profissional nomeado para o estabelecimento de ensino conforme número de alunos, na seguinte forma e proporção:

- I – de 101 a 249 alunos – 20% (dez por cento);
- II – de 250 a 399 alunos – 30% (vinte por cento);
- III – acima de 400 alunos – 40% (trinta por cento).

Art. 28. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de diretor de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§ 1º - A função de diretor só acontecerá nas escolas que tiver acima de 100 (cem) alunos matriculados e frequentando a unidade escolar.

§ 2º - Nas escolas em que professor estiver em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Diretor, terá como retribuição pecuniária básica o salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence, acrescida dos percentuais baseados no número de alunos.

§ 3º - O profissional da Educação Básica que for nomeado para a função de Coordenador Pedagógico, terá vencimento de acordo com sua carga horária de efetivação no concurso, 30 horas semanais e função gratificada de 15% (quinze por cento), ressalvadas as escolas do perímetro urbano onde os coordenadores terão 40 horas semanais e função gratificada de 15%.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 29. Os cargos dos Profissionais da Educação Básica Municipal estão de acordo com o nível de escolaridade, a natureza, o grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridade de cada perfil de cargo dessa carreira, conforme Anexo II – Descrição de Cargos.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 30. O piso salarial inicial do cargo de professor, corresponde a sua efetiva jornada de trabalho proporcional ao piso salarial nacional para o magistério de nível médio, conforme Anexo IV – Tabelas de Vencimentos.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES, RESPONSABILIDADES, E DOS DIREITOS E VANTAGENS

SEÇÃO I

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 31. Aos integrantes da carreira dos Profissionais da Educação no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos do município, cumpre:

- I – Preservar as finalidades da educação nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana.
- II – Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais, culturais e esportiva, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola.
- III – Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando de processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico, sugerindo medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais.
- IV – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade, pontualidade e executar as tarefas com eficiência, zelo e presteza.
- V – Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração.
- VI – Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando, na formação da cidadania.
- VII – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado.
- VIII – Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos.
- IX – Manter em dia registros, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida e à vida profissional.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E VANTAGENS

Art. 32 – Os profissionais em Educação em efetivo exercício do cargo farão jus a férias anuais:

- a) de 45 (quarenta e cinco) dias para os professores de acordo com o calendário escolar;
- b) de 30 (trinta) dias para os profissionais da educação, de acordo com a escala.

§ 1º – Os profissionais da educação em exercício fora da unidade escolar farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, de acordo com a escala de férias do órgão onde estiver em exercício.

§ 2º – É vedado levar à conta das férias as faltas justificadas.

§ 3º – É proibida a acumulação de férias, salvo em absoluta necessidade do serviço e até o máximo de dois períodos.

§ 4º – Para o primeiro período aquisitivo de férias de servidor serão exigidos 12 (doze) meses de exercício. No primeiro período aquisitivo, de acordo com o calendário escolar, o professor fará jus a férias proporcionais ao tempo de efetivo exercício.

SEÇÃO III DAS LICENÇAS

Art. 33. Aos profissionais da Educação será concedida licença:

- I – Prêmio;
- II – Para qualificação profissional;
- III – À gestante, à adotante e a paternidade;
- IV – Por motivo de doença em pessoa da família;
- V – Para tratamento da própria saúde;
- VI – Por acidente em serviço;
- VII – Para o serviço militar obrigatório;
- VIII – Para cargos políticos, na forma da Lei;
- IX – Para assuntos particulares;
- X – Para desempenho de mandato classista.

SEÇÃO IV DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 34. Após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço municipal o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de abono, por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º – Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso efetivo no Serviço Público Municipal.

§ 2º – Não gozará licença prêmio o profissional da educação que contar durante o quinquênio, mais de 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, ou mais de 45 (quarenta e cinco) faltas não justificadas ou mais de 180 dias de faltas justificadas.

Art. 35. O número de profissionais da educação em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da lotação da respectiva unidade administrativa, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Vencimento do período aquisitivo;
- II – Saúde;
- III – Maior tempo na unidade;
- IV – Maior tempo na rede;
- V – Mais idoso.

Parágrafo Único – A licença deverá ocorrer a pedido do interessado, cujo período deverá ser em consonância com os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 36. Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos profissionais da educação, a fim de atender a demanda de solicitações e garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento, no caso de opção em espécie.

Parágrafo Único – Os critérios para liberação das licenças estão contidos em normativas internas, com a participação do sindicato e da SEMEC e da Secretaria de Administração, paritariamente.

SEÇÃO V DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 37. A licença consiste no afastamento do profissional da educação de suas funções, sem prejuízo do seu vencimento e vantagem, assegurada a sua efetividade, para todos os efeitos de carreira para aperfeiçoamento profissional, e será concedida com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC), e anuência do Chefe do Poder Executivo, através de ato oficial, para:

- I – Frequência em cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional ou pós-graduação, e estágio, no país, voltados para a área da Educação e de acordo com o projeto educacional da unidade escolar ou da SEMEC.
- II – Participação em congressos e de outras reuniões de natureza técnica, científica, cultural, ou sindical.

Art. 38. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

- I – Exercício no cargo de 03 anos ininterruptos na função;
- II – Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da escola.
- III – Ter cumprido o período de (três) anos do estágio probatório.

Art. 39. O profissional da educação licenciado para fins de que trata o Art. 37 desta Lei, obriga-se a prestar serviços no órgão de lotação original, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 40. Os licenciados para aperfeiçoamento profissional que necessitam de licença superior a 01 (um) ano não poderão exceder em 10% (dez por cento) do quadro de lotação da unidade escolar ou setor administrativo da educação.

§ 1º – A licença para cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado será concedida mediante requerimento fundamentado com projeto de estudo apresentado ao Conselho Escolar para apreciação, com mínimo 03 (três) meses, de antecedência.

§ 2º – O Profissional da Educação que estiver dentro da cota dos 10% da escola, terá direito há 30 dias para elaboração do seu trabalho de conclusão do curso de especialização.

§ 3º – A ausência não excederá 04 (quatro) anos, ao finalizar os estudos, somente será permitida nova ausência depois de decorrido o prazo de igual período.

§ 4º – Ao profissional da educação beneficiado pelo disposto desta Seção não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento em efetivo exercício, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com seu afastamento para os estudos.

SEÇÃO VI DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 41. Será concedida ao profissional da educação licença para tratamento da própria saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 42. Para licença de até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico indicado pelo órgão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração (SAD), se o prazo for superior, por junta médica oficial.

Parágrafo Único - Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do profissional da educação ou estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado, desde que o médico responsável pelo paciente ateste que o mesmo não possa se locomover.

Art. 43. Ao finalizar o prazo da licença, o profissional da educação será submetido à nova inspeção médica que poderá concluir pelo seu retorno às atividades laborais, pela prorrogação da licença, ou pela aposentadoria do servidor.

Art. 44. O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço ou doença profissional.

Art. 45. O Profissional da Educação que apresente indícios de lesões orgânicas ou funcionais poderá ser submetido à inspeção médica de ofício.

§1º - O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço, doença profissional.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação não contratará substitutos, nos casos de licença médica concedida por período igual ou inferior a sete dias.

§3º - Nos casos previstos no §2º deste Artigo, as substituições serão efetuadas por Diretores, Coordenadores e demais servidores do órgão, de acordo com a função a ser exercida.

§4º - Nas unidades escolares em que houver mais de dois professores efetivos em gozo de licença saúde, será permitido o pagamento de substituição ao servidor efetivo que o substituir.

§5º - Aos demais servidores da educação, que realizarem substituições além de sua carga horária, será constituído um banco de compensação de horas a ser regulamentado por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO VII DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 46. Será concedida licença à profissional da educação gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração ou por prazo diferente, se assim dispuser a legislação federal.

§ 1º – A licença poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo a antecipação por prescrição médica.

§ 2º – No caso de nascimento prematuro, a licença terá início na data do parto.

§ 3º – No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a profissional da educação será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá as atividades laborais.

§ 4º – No caso de aborto legalmente permitido e atestado por médico oficial, a profissional da educação terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 47. Pelo nascimento de filho, o profissional da educação terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, ou por prazo diferente, se assim dispuser a legislação federal.

Art. 48. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, a Profissional da Educação terá direito a 01 (uma) hora, durante a jornada de trabalho, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de meia hora cada.

Art. 49. Ao profissional da educação que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada para ajustamento do adotado ao novo lar.

Parágrafo único – No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de que trata este Artigo será de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO VIII DA LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO

Art. 50. Será licenciado, com remuneração integral, o profissional da educação acidentado em serviço.

Art. 51. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo profissional da educação que se relacione imediatamente com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo Único – Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I – decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo profissional da educação no exercício do cargo;

II – sofrido no percurso de residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 52. O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 53. A prova de acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

SEÇÃO IX DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA

Art. 54. Poderá ser concedida à licença ao servidor efetivo da carreira da educação, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do profissional da educação for indispensável, e se não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e excedendo estes prazos, sem remuneração. É vedado o exercício qualquer atividade remunerada durante o período da licença, quer seja em instituição pública, privada ou do terceiro setor.

§ 3º – A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

§ 4º – A licença prevista neste Artigo só será concedida ao servidor efetivo, desde que não ocorra prejuízo para o serviço público, mediante avaliação da SEMEC, do Sindicato da categoria e de um representante da categoria.

SEÇÃO X DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art. 55. Ao profissional da educação convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.

§ 1º – Do vencimento do profissional da educação será descontada importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver havido opção pelas vantagens do serviço militar.

§ 2º – Ao profissional da educação desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para reassumir o exercício sem perda de vencimento.

SEÇÃO XI DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 56. O profissional da educação, ocupante de cargo efetivo, terá direito a licença, para candidatar-se a cargo eletivo, sem remuneração, durante o período de mediação de sua escolha em convenção partidária e a data do registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral.

§ 1º – A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o profissional da educação efetivo, fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento e comprovação do registro de candidatura.

§ 2º – O disposto no parágrafo primeiro deste artigo não se aplica a ocupante de cargo em comissão.

SEÇÃO XII

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 57. A Licença para tratar de assuntos particulares poderá ser concedida ao profissional da educação ocupante de cargo efetivo, verificando a disponibilidade junto à SEMEC, e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que não esteja em estágio probatório, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do profissional da educação ou no interesse da administração,

§ 2º – Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 3º – O período em que o profissional da educação estiver de licença, do disposto no caput, não será contado para efeito de aposentadoria.

§ 4º – O disposto neste artigo não se aplica a ocupante de cargo em comissão.

SEÇÃO XIII**DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**

Art. 58. É assegurado ao profissional da educação o direito à licença para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de categoria profissional de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou ainda, entidade fiscalizadora da profissão, com remuneração, quando se tratar de mandato exercido perante a entidade local e sem remuneração nos demais casos.

§ 1º – Somente poderá ser licenciado o profissional da educação eleito para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 03 (três) por entidade.

§ 2º – A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

§ 3º – O funcionário ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo de função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.

SEÇÃO XIV**DOS AFASTAMENTOS**

Art. 59. O afastamento do profissional efetivo da educação será permitido:

I – Para exercer atribuições próprias do cargo de que é ocupante em órgão da administração direta ou indireta do Poder Executivo, sem ônus, para o órgão de origem.

II – Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão conveniado com o município, com a união ou o Estado, sem ônus, para o órgão de origem.

III – Para exercer atividade em entidade de classe, com ônus, para o órgão de origem, cujo servidor deverá ser eleito pela categoria, e exercerá a atividade pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

IV – Para exercício de cargo em comissão de confiança, sem ônus, para o órgão de origem.

V – Para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração, de acordo com legislação federal vigente.

VI – Para estudo em território nacional ou missão no exterior, não podendo se ausentar sem a autorização da SEMEC.

Art. 60. O afastamento do profissional da educação para servir, em organismo do Município, do Estado ou da Federação, com a qual a SEMEC é conveniada ou parceira, dar-se-á o direito da opção pela remuneração do órgão de origem ou do outro órgão que prestará serviço.

SEÇÃO XV**DAS CONCESSÕES**

Art. 61. Sem qualquer prejuízo poderá o profissional da educação ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para alistamento militar obrigatório ou eleitoral;

III – por 07 (sete) dias consecutivos em decorrência de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filho, enteado, menor sob a guarda ou tutela, irmão, neto e avós.

Art. 62. Será concedido horário especial ao profissional da educação quando, na condição de estudante, for comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e do órgão de lotação, sem prejuízo do exercício do cargo.

SEÇÃO XVI**DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS**

Art. 63. Além do vencimento do cargo e das vantagens decorrentes dos acréscimos verticais e horizontais e demais previstas no Estatuto dos Servidores civis do município, os profissionais da educação terão:

Subsídio mensal aos diretores das unidades escolares, estipulado em lei específica.

Art. 64. É assegurado ao profissional da educação ativo ou inativo, o recebimento do 13º (décimo terceiro) salário até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida sua proporcionalidade aos contratados temporários e aos profissionais no primeiro período aquisitivo, bem como o adicional de 1/3 das férias, inclusive de férias proporcionais de professor durante primeiro período aquisitivo, pago juntamente com o vencimento anterior ao gozo das mesmas.

SEÇÃO XVII DOS DIREITOS ESPECIAIS DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Art. 65. Além dos direitos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Terra Nova do Norte são direitos do profissional da educação:

- I – Ter acesso a informações educacionais, biblioteca, material didático, pedagógico, instrumentos e equipamentos de trabalho, contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos.
- II – Instalações físicas adequadas para a educação, com material técnico e pedagógico suficiente e adequado para o exercício eficiente das funções.
- III – Ter liberdade de escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum.
- IV – Receber recursos para a publicação de trabalhos, livros didáticos, técnicos e científicos.
- V – Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrentes de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, artigo 5.º, V e XLI.
- VI – Reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO XVIII DA APOSENTADORIA

Art. 66. O profissional da educação será aposentado:

- I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional aos demais casos.
- II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
- III – Voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observada as seguintes condições:
 - a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
 - b) sessenta e cinco anos de idade, se homem e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
 - c) Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no caput deste artigo, inciso III, alínea "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Básica.

§ 1º – Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo: tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espandiloartrose aquilosa, nefropatia crônica grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida, (AIDS), no caso de magistério surdez permanente, anomalia da fala e outras que a lei indicar com a base na medicina especializada.

§ 2º – Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, a aposentadoria de que trata o inciso III, alínea "a", "b" e "c" observará o disposto em lei específica.

Art. 67. O tempo de serviço comprovado à aposentadoria, será mediante a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, que notificará a SEMEC sobre a aposentadoria do profissional da educação, para ajustes na escala de trabalho, o ato de aposentadoria será emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 68. Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos profissionais da educação em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 69. O profissional da educação aposentado proporcionalmente ao tempo de serviço, se acometido de quaisquer das moléstias mencionadas nesta Seção passará a perceber provento integral.

Art. 70. As aposentadorias proporcionais serão calculadas em:

- I – 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano de contribuição, se homem;
- II – 1/30 (um trinta avos) por ano de contribuição, se mulher ou se professor em carreira de magistério na Educação Básica;
- III – 1/25 (um vinte e cinco avos) por ano de contribuição se professora em carreira de magistério na Educação Básica.

Parágrafo Único – A apuração do tempo de serviço será feita em dias, convertidos em anos, meses e dias, considerando-se o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 71. Os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e corresponderão à totalidade da remuneração.

Parágrafo Único – Para efeito de cálculo dos proventos, entende-se como remuneração o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 72. A direção da Unidade Escolar será escolhida em processo direto e democrático pela comunidade escolar sempre entre os candidatos do quadro efetivo dos Profissionais de Educação.

§ 1º – A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de Diretor Escolar de que trata este artigo está regulamentado por legislação específica que garanta a gestão democrática do ensino público.

§ 2º – Ao fim do mandato o diretor da unidade escolar deverá retornar automaticamente a sua função, com os respectivos vencimentos relativos ao cargo efetivo, sem nenhum outro ônus para o Município.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES OU AULAS

Art. 73. Para fins de distribuição de turma, os professores do mesmo nível de atuação e habilitação serão classificadas, observadas as seguintes ordens e preferências.

I- Quanto à habilitação:

- a) específica do cargo ou função;
- b) não específica.

II - Quanto ao tempo de serviço:

- a) os que contarem maior tempo de serviço na unidade escolar como docentes na área de atuação referentes às turmas e ano;
- b) os que contarem maior tempo de serviço no magistério público municipal, em função docente na área de atuação referente à turma e ano.

III - Quanto aos títulos:

- a) comprovação de títulos dos componentes curriculares correspondentes às turmas no ano;
- b) habilitação correspondente ao nível médio - magistério;
- c) habilitação específica correspondente à licenciatura curta;
- d) habilitação específica correspondente à licenciatura plena;
- e) certificado de estudos adicionais;
- f) certificado de especialização na área de educação;
- g) diploma de mestre na área da educação;
- h) diploma de doutor na área da educação;
- i) certificado do curso de treinamento ou capacitação nas áreas de educação com carga horária mínima de 40 (vinte) horas.

§ 1º – A primeira fase de distribuição de turma para os inscritos em cada área de atuação específica dar-se-á na unidade escolar em que estão classificados.

§ 2º – Na segunda fase de distribuição de turma, correspondente a cada área de atuação, concorrerá o professor remanescente da primeira fase observando o disposto nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3º – Somente depois de esgotadas as possibilidades de distribuição de turma para as quais estiver classificado o professor, ele poderá pleitear aulas de outra disciplina, observada sempre a habilitação exigida.

§ 4º – A distribuição de turma regulada por este artigo ocorrerá antes do início do ano letivo, respeitando o quadro de classes e/ou aulas relativas às matrículas efetuadas em cada unidade escolar.

§ 5º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sindicatos e diretores constituirão Comissão Paritária de Avaliação que estabelecerá normas complementares de critérios de avaliação de tempo de efetivo de serviço e de títulos.

SEÇÃO III

DA CEDÊNCIA

Art. 74. Cedência ou cessão é ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade não integrante da rede municipal de ensino, sem alteração da lotação.

§ 1º – A cedência será sem ônus para o órgão cedente a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC), será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

§ 2º – A cessão poderá, excepcionalmente, ocorrer com ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC), quando o órgão cessionário (onde o profissional de educação irá exercer suas atividades):

- I – Tratar-se de instituição privada sem fins lucrativos, especializada e com atuação exclusiva em educação especial, ou,
- II – compensar a rede municipal de ensino com um serviço.

SEÇÃO IV

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 75. Em caso de necessidade comprovada, de acordo com Lei Municipal, profissionais de educação, poderão ser selecionados e contratados, mediante contrato temporário, com jornada de trabalho específica e remuneração de acordo com esta Lei.

§ 1º – A admissão de que trata este Artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação ou grau de escolaridade.

§ 2º – O profissional da educação, contratado temporariamente, perceberá remuneração compatível com a habilitação prevista nos incisos dentro de cada classe conforme os artigos e incisos desta Lei Complementar, tendo por base sua classe e área de atuação.

§ 3º – Em situações emergenciais em que não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo aulas adicionais, respeitando-se o teto limite de 10 (dez) horas semanais, permitido em Lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculada à base do valor da hora/aula, baseado em sua classe e no nível.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Os efeitos financeiros desta Lei Complementar ficam condicionados a existência de previsão orçamentária.

Art. 77 - O Município de Terra Nova do Norte contará também com Estudantes como Estagiários em suas diferentes unidades orgânicas.

§ 1º - O Município de Terra Nova do Norte contratará os estagiários a título de parceria com as Escolas, visando contribuir para a qualificação da mão-de-obra no Município.

§ 2º - O Estagiário será contratado por tempo determinado e fundamentado em convênio específico entre Município e a Escola, salientando os compromissos recíprocos de acompanhamento, orientação técnica e avaliação de aprendizagem.

§ 3º - O horário de expediente do estagiário junto ao Município não poderá coincidir com o horário escolar, sendo de no máximo 06 (seis horas) diárias.

§ 4º - O salário do estagiário é de 85,72% do menor salário do Município, para estudante de nível universitário.

§ 5º - O salário do estagiário é de 70% do menor salário do município, para estudantes secundaristas

Art. 78. O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 79. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 009/2006, n.º 010/2006, a Lei Municipal 934/2010, a Lei Complementar 024/2011, a Lei Municipal 1.086/2013, a Lei Municipal 1.087/2013, a Lei Municipal 1.090/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	R\$ 1.178,05	15
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	R\$ 1.767,08	60
			Professor Pós Graduação III	30H	R\$ 2.002,69	75
			Professor Mestrado IV	30H	R\$ 2.356,10	10
			Professor Doutorado V	30H	R\$ 2.591,71	5
	Especialista em Educação	Especialista em Educação I	Fonoaudiólogo	40H	R\$ 1.700,00	01
		Especialista em Educação II	Nutricionista	40H	R\$ 2.200,00	01
			Psicólogo	40H		01
Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	Auxiliar de Administrativo	40H	R\$ 725,00	05
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		04
		Técnico em Educação II	Assistente Administrativo	40H	R\$ 850,00	04
		Técnico em Educação III	Monitor de Creche	40H	R\$ 1.100,00	07
		Técnico em Educação IV	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	40H	R\$ 1.650,00	01
Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação I	Vigia	40H	R\$ 725,00	20
			Auxiliar de Serviços Gerais	40H		10
			Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H		45
			Adjuntos de Operações	40H		04
		Auxiliar em Educação II	Marceneiro	40H	R\$ 1.350,00	01
		Auxiliar em Educação III	Mecânico de Veículo Automotor	40H	R\$ 2.000,00	02
	Transporte Escolar	Condutor de Transporte Escolar	Motorista	40H	R\$ 1.100,00	25
TOTAL						287

Código	Vencimento Inicial	Cargo	Vagas
ENS	85,72% do menor salário	Estagiário Nível Superior	04
ENM	70% do menor salário	Estagiário Nível Médio	04
TOTAL			08

QUADRO DE CARGOS PARA ESTAGIÁRIOS

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

SUBGRUPO OCUPACIONAL: PROFESSOR	
Descrição Sumária do Subgrupo: Desenvolver a regência efetiva em sala de aula, na orientação da aprendizagem do aluno em dias letivos e horas/aulas estabelecidos no calendário escolar, participar integralmente do processo de planejamento, avaliação, formação continuada, reuniões pedagógicas e interações educativas com superiores, com os pares, e com a comunidade para aprimorar a qualidade do ensino.	
Formação profissional	Curso superior completo ou nível médio com magistério completo
Requisitos para provimento do cargo:	
Diploma de graduação de curso de nível superior em Licenciatura Curta, Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, nível médio com magistério completo e outros cursos afins, expedidos por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
Recrutamento externo: Concurso público de provas e títulos.	
CARGO: PROFESSOR	CH: 30H
Formação profissional	Curso superior completo ou nível médio com magistério completo
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior ou nível médio com magistério, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
I. Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região. II. Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades desenvolvidas segundo a realidade da turma. III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal.	

- IV. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar.
- V. Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal.
- VI. Manter contato permanente com pais de alunos ou seus responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento e atuação dos alunos, para fortalecer a relação escola e comunidade e principalmente para aprimorar o processo educativo.
- VII. Trabalhar a recuperação de alunos de acordo com o Regimento Escolar.
- VIII. Elaborar plano de trabalho para o desenvolvimento de suas horas atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico e com o seu planejamento anual.
- IX. Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar.
- X. Participar de cursos de capacitação, formação continuada na perspectiva da ação reflexiva e investigativa, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola.
- XI. Desenvolver pesquisa da prática educacional.
- XII. Participar de ações administrativas e eventos educacionais, socioculturais e esportivos promovidos pela Escola.
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.
- XIV. Controlar e avaliar o rendimento escolar.
- XV. Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem.
- XVI. Organizar e divulgar produções científicas, por meio de eventos a socialização de conhecimentos, saberes e tecnologias.
- XVII. Acompanhar e orientar estágios curriculares.
- XVIII. Planejar, organizar e estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na unidade escolar.
- XIX. Zelar pelo funcionamento regular da unidade escolar.

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Descrição Sumária do Subgrupo: Atuar nas diferentes áreas de administração, planejamento, orientação educacional, assistência em fonoaudiologia, atividades de alimentação e nutrição escolar, de avanços tecnológicos em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.

Formação profissional | Nível superior completo

Requisitos para provimento do cargo:

Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho da categoria.

Recrutamento externo: Concurso público de provas e títulos.

O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESTÁ ESCALONADO EM DUAS FAIXAS: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I E II.**ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I**

Descrição sumária do cargo: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, prestar assistência à alunos e a população determinada, executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO | CH: 40H

Formação profissional | Curso superior completo em Fonoaudiologia.

Requisitos de provimento do cargo: | Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Registro no Conselho da categoria profissional.

Responsabilidades e atribuições principais do cargo

Prestar assistência de fonoaudiologia, e executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.

Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, alunos e em determinada população;

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares.

Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria.

Preencher e assinar laudos de exames e verificação;

Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, dissonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

Prescrever exames laboratoriais;

Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados.

Atender emergências e prestar socorros;

Elaborar relatórios, elaborar e emitir laudos médicos;

Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;

Ministrar cursos de primeiros socorros;

Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;

Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;

Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;

Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;

Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II

Descrição sumária do cargo: Atuar nas diferentes áreas de administração, planejamento, orientação educacional, atividades de alimentação e nutrição escolar, de avanços tecnológicos em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem

CARGO: NUTRICIONISTA | CH: 40H

Formação profissional | Curso Superior completo em Nutrição;

Requisitos de provimento do cargo: | Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Registro no Conselho da categoria profissional;

Responsabilidades e atribuições principais do cargo:

Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;

Propor infraestrutura nutricional, didática e tecnológica necessária à prática pedagógica da unidade escolar, como a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos para atender ao processo ensino aprendizagem dos alunos, em particular aos de necessidades especiais;

Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;

Capacitar os profissionais da educação e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;

Prestar assistência as Escolas Municipais, quanto à qualidade da alimentação balanceada dos alunos e elaboração de cardápios adequados.

Participar da elaboração das planilhas de produtos incluídos na merenda escolar, em especial da agricultura familiar, juntamente com o responsável pela aquisição.

Participar como membro do Conselho Municipal da Alimentação Escolar.

Vistoriar periodicamente os ambientes do preparo e guarda dos alimentos, dos utensílios de cozinha e do refeitório na SEMEC e nas unidades Escolares, quanto à higienização.

Elaborar e emitir laudos relacionados à merenda escolar nas unidades escolares e depósito da SEMEC.

Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população.

Planejar, organizar e avaliar as unidades de alimentação e nutrição, especialmente as que destinam aos produtos para a alimentação escolar.

Participar de programas de educação nutricional.

Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;

Prestar assistência dietoterápica, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas;

Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;

Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;

Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;

Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;

Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Elaborar em conjunto com as Equipes do Secretaria de Educação, rotinas de atenção nutricional;

Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;

Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;

Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;

Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO | CH: 40H

Formação profissional | Curso Superior Completo em Psicologia;

Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Realizar tarefas inerentes às áreas de educação pública; Dar assistência psicológica e executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem; Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais; Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho; Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal; Promover a integração e o crescimento humano do pessoal; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando de alunos e paciente(s); Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO EDUCACIONAL	
Descrição Sumária do Cargo: Suporte técnico as atividades do sistema educacional, nas práticas pedagógicas, da secretaria, biblioteca, almoxarifado da unidade escolar, no acompanhamento de ações que garantem o cumprimento de diretrizes e normas referentes à organização, funcionamento e desenvolvimento das escolas.	
Formação profissional	Nível médio ou técnico completo
Requisitos para provimento do cargo:	
Diploma de curso de nível médio ou técnico completo expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.	
O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO ESTÁ ESCALONADO EM QUATRO FAIXAS: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I, II, III E IV.	
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I	
Descrição sumária do cargo: Suporte técnico as atividades do sistema educacional, nas práticas pedagógicas da unidade escolar, no acompanhamento de ações que garantem o cumprimento de diretrizes e normas referentes à organização, funcionamento e desenvolvimento das escolas, executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.	
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTES	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas; Realizar treinamentos com atletas de diferentes esportes; Acompanhar as práticas desportivas; Auxiliar a realização de práticas esportivas específicas para o desempenho dos esportistas em competições, no estudo das necessidades e a capacidade física em atletas e idosos. Auxiliar na avaliação do resultado das atividades esportivas aplicadas, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios. Auxiliar na elaboração do plano de aplicação de programa esportivo adequado a cada faixa etária e preparar atletas e promover ou apoiar campeonatos. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO II	
Descrição sumária do cargo: Suporte técnico as atividades do sistema educacional, nas práticas pedagógicas da unidade escolar, no acompanhamento de ações que garantem o cumprimento de diretrizes e normas referentes à organização, funcionamento e desenvolvimento das escolas, executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.	
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.
Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e externas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. Administrar o estoque de materiais didáticos, solicitando a sua reposição e aquisição de novos materiais e equipamentos. Elaborar textos, ofícios, materiais didáticos, relatórios, formulários estatísticos, planilhas orçamentárias ou outros atos oficiais, executar atividades administrativas de secretaria escolar. Participar de reuniões e pesquisa na área educacional. Atender ao pessoal da escola, da comunidade e ao público.Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. Efetuar conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e efetuar correção. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. Efetuar empenhos para pagamentos, verificando vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; emitindo ordens de pagamento e avisos de crédito, visando o cumprimento das normas do processo de administração financeira. Classificar documentos contábeis, descrevendo as contas, registrando valores, elaborando demonstrativos de receitas/despesas; elaborando demonstrativos e lançamentos de apropriação e recolhimento de encargos, para verificar a movimentação do período e saldo das contas. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO III	
Descrição sumária do cargo: Suporte técnico as atividades do sistema educacional, nas práticas pedagógicas da unidade escolar, no acompanhamento de ações que garantem o cumprimento de diretrizes e normas referentes à organização, funcionamento e desenvolvimento das escolas, executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.	
CARGO: MONITOR DE CRECHE	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Médio Completo;
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Conhecimentos básicos de informática e de internet.

Ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos. Preparar material pedagógico;
Organizar o trabalho, para o desenvolvimento das atividades;
Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem na Educação Infantil.
Cuidar da criança respeitando seus direitos suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma.
Participar junto com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança.
Proporcionar atividades lúdicas envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia.
Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola.
Participar das atividades na sede, nas unidades escolares, no Almoxarifado, Biblioteca, e afins.
Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
Oferecer e/ou administrar alimentação às crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas.
Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação.
Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura.
Recepcionar, atender e prestar informações ao público.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV

Descrição sumária do cargo: Suporte técnico em manutenção de equipamentos de informática, para a execução de atividades do sistema educacional, nas práticas pedagógicas da unidade escolar, no acompanhamento de ações que garantem o cumprimento de diretrizes e normas referentes à organização, funcionamento e desenvolvimento das escolas, executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	CH: 40H
Formação profissional	Curso Técnico Profissional de Nível Médio, e/ou Ensino Médio Técnico Profissionalizante
Requisitos de provimento do cargo:	Diploma de educação técnica profissional de nível médio ou do curso técnico emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo montagem, reparos e configurações de equipamentos para a utilização do hardware e software disponíveis.
Elaborar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia.
Efetuar levantamento de necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura.
Treinar usuários nos aplicativos disponíveis, com suporte na solução de problemas.
Prestar serviços técnicos de informática, manutenção dos equipamentos e orientar os usuários do sistema.
Manter atualizado o sistema de informação.
Manter a ordem e a disciplina no laboratório de informática e responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos existentes.
Prestar suporte técnico aos professores, alunos e funcionários que estejam no laboratório de informática.
Prestar apoio na solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos.
Efetuar manutenção de máquinas e periféricos da Prefeitura.
Instalar, desinstalar e remanejar os equipamentos de informática para locais indicados, quando necessário.
Efetuar os backups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados.
Elaborar e implantar procedimentos de segurança e de restrição do acesso e utilização da rede tais como: senhas, eliminação de drives, etc.
Instalar softwares de upgrade e efetuar outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.
Efetuar manutenção nos softwares de teleprocessamento no ambiente operacional da Prefeitura, avaliando novas técnicas e identificando a necessidade de atualização de softwares e de desenvolvimento de softwares de apoio, visando aperfeiçoar e otimizar os recursos disponíveis.
Auxiliar os usuários na instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação, editores de texto, planilhas eletrônicas.
Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados.
Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados.
Elaborar especificações técnicas, roteiro para aquisição e utilização de equipamentos de informática e softwares.
Promover de sistema segurança na rede da unidade administrativa, para preservação de dados, e evitar ataques de hacker, filtrando as informações.
Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.
Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação.
Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura.
Recepcionar, atender e prestar informações ao público.
Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL DE FUNDAMENTAL

SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM EDUCACIONAL	
Descrição Sumária do Cargo: Execução, sob a supervisão e orientação do dirigente da unidade escolar, trabalhos relacionados à limpeza, higienização, organização de espaços, guarda e manutenção de equipamentos didáticos, audiovisuais, auxílio no desenvolvimento das atividades educacionais.	
Formação profissional	Fundamental completo ou incompleto, de acordo com o cargo.
Requisitos para provimento do cargo:	
Diploma de curso de nível fundamental completo expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou nível fundamental incompleto, de acordo com o cargo.	
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.	
O SUBGRUPO OCUPACIONAL DE AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESTÁ ESCALONADO EM TRÊS FAIXAS: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I, II e III.	
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO I	
Descrição sumária do cargo: Suporte técnico as atividades do sistema educacional, nas práticas pedagógicas da unidade escolar, no acompanhamento de ações que garantem o cumprimento de diretrizes e normas referentes à organização, funcionamento e desenvolvimento das escolas, executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.	
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Completo
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Diploma de conclusão de ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas; Redigir o expediente administrativo; Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações;	

Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem; Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos; Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Manter atualizados os registros de estoques; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: VIGIA	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, podendo contudo realizar serviços de limpeza nas agrovilas da zona rural, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outro; Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer eventualmente serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Diploma de conclusão de ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
CARGO: ADJUNTO DE OPERAÇÕES	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Diploma de conclusão de ensino fundamental completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Conservar, localizar defeitos envolvendo pequenas construções civis em alvenaria, madeira ou mista dos Órgãos Públicos Municipais, envolvendo tarefas de conserto, reforma e ampliação ou edificações, instalação hidráulica e sanitária, trabalhos de pintura, acabamento e serviço correlato, sempre sob supervisão imediata. Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão, unindo e vedando tubos, com auxílio de máquinas e equipamentos adequado, para possibilitar a condução de água e esgoto; Realizar serviços de tapeçaria em veículos; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior;	

Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO II	
Descrição sumária do cargo: Execução, sob a supervisão e orientação do dirigente da unidade escolar, trabalhos relacionados à limpeza, higienização, organização de espaços, guarda e manutenção de equipamentos didáticos, audiovisuais, auxílio no desenvolvimento das atividades educacionais.	
CARGO: MARCENEIRO	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Executar a execução de serviços de marceneiro, tais como: desmonte de andaimes, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; Confeccionar e reformar móveis; Operar máquinas de marcenaria, tais como: tupa, plaina, máquina circular, serra de fita, desengrosso, lixadeira e furadeira; Executar serviços de marcenaria, tais como: montagem e desmontagem de mobiliários e divisórias, consertos de móveis, fabricação de móveis em geral; executar serviços de carpintaria, tais como: desdobramento de madeira, engradamentos, fabricação e instalação de marcos de portas e portões; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Manter atualizados os registros de estoques; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO III	
Descrição sumária do cargo: Suporte técnico as atividades do sistema educacional, nas práticas pedagógicas da unidade escolar, no acompanhamento de ações que garantem o cumprimento de diretrizes e normas referentes à organização, funcionamento e desenvolvimento das escolas, executar atividades em unidade escolar em busca da plena eficácia do processo ensino aprendizagem.	
CARGO: MECÂNICO EM VEÍCULO AUTOMOTOR	CH: 40H
Formação profissional	Ensino Fundamental Incompleto
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Manter e reparar veículos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais; Consertar peças de veículos, manufaturar ou consertar acessórios de veículos dos Órgãos Públicos Municipais; Fazer solda elétrica ou a oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspeccionar e reparar automóveis; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de motores, magnetes, geradores e distribuidores de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar veículos a óleo diesel, gasolina ou máquinas a querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos e trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

SUBGRUPO OCUPACIONAL: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Descrição Sumária do Cargo: Dirigir veículos e ônibus escolar conforme procedimentos especiais de cuidados com os alunos, preservando sua integridade física, psicológica e moral, mantendo-o em perfeitas condições de uso, limpo, higienizado e abastecido, com manutenção básica.	
Formação profissional	Fundamental completo ou incompleto.
Requisitos para provimento do cargo:	
Nível fundamental completo ou incompleto expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos.	
CARGO: MOTORISTA	CH: 40H
Requisitos para provimento do cargo:	Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação “D”.
Responsabilidades e atribuições principais do cargo	
Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, ou no percurso inverso com segurança, da escola até os pontos próprios, para sua residência. Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do transporte escolar e com cinto de segurança. Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela ou jogar objetos pela janela. Zelar pela limpeza e higienização do transporte escolar durante e depois do trajeto, do veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar a locomoção de portadores de necessidades especiais, auxiliar na subida e descida do veículo. Verificar a segurança dos alunos no embarque e no desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando os pais e alunos, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos seus lares, informar qualquer irregularidade a direção da SEMEC. Dirigir outros veículos executivos, de transporte de cargas ou similares. Promover pequenos reparos de conserto no veículo sob sua responsabilidade, para manter em perfeitas condições de uso o veículo. Conduzir os veículos pertencentes ou a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, observando a categoria exigida por lei. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, fazendo manutenções básicas periodicamente, principalmente no que tange ao nível de óleo do cârter e verificação da água do radiador e bateria. Fazer a manutenção básica do veículo. Conduzir o veículo com zelo e responsabilidade. Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Registrar em planilha a quantidade de combustíveis e lubrificantes consumidos e a quilometragem percorrida. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

ANEXO III
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO

Nível	Tempo de Efetivo Exercício no Cargo
01	Até 1095 dias
02	De 1096 a 2190 dias

03	De 2191 a 3285 dias
04	De 3286 a 4380 dias
05	De 4381 a 5475 dias
06	De 5476 a 6570 dias
07	De 6571 a 7665 dias
08	De 7666 a 8760 dias
09	De 8761 a 9855 dias
10	De 9856 a 10950 dias
11	De 10951 a 12045 dias
12	Acima de 12045 dias

ANEXO IV													
TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR													
TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.178,05	1.225,17	1.278,18	1.337,09	1.401,88	1.472,56	1.566,81	1.661,05	1.767,08	1.802,42	1.837,76	1.873,10
1,5	B	1.767,08	1.837,76	1.917,28	2.005,63	2.102,82	2.208,84	2.350,21	2.491,58	2.650,61	2.703,62	2.756,64	2.809,65
1,7	C	2.002,69	2.082,79	2.172,91	2.273,05	2.383,20	2.503,36	2.663,57	2.823,79	3.004,03	3.064,11	3.124,19	3.184,27
2	D	2.356,10	2.450,34	2.556,37	2.674,17	2.803,76	2.945,13	3.133,61	3.322,10	3.534,15	3.604,83	3.675,52	3.746,20
2,2	E	2.591,71	2.695,38	2.812,01	2.941,59	3.084,13	3.239,64	3.446,97	3.654,31	3.887,57	3.965,32	4.043,07	4.120,82
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - I - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.700,00	1.768,00	1.844,50	1.929,50	2.023,00	2.125,00	2.261,00	2.397,00	2.550,00	2.601,00	2.652,00	2.703,00
1,1	B	1.870,00	1.944,80	2.028,95	2.122,45	2.225,30	2.337,50	2.487,10	2.636,70	2.805,00	2.861,10	2.917,20	2.973,30
1,1	C	2.057,00	2.139,28	2.231,85	2.334,70	2.447,83	2.571,25	2.735,81	2.900,37	3.085,50	3.147,21	3.208,92	3.270,63
1,1	D	2.262,70	2.353,21	2.455,03	2.568,16	2.692,61	2.828,38	3.009,39	3.190,41	3.394,05	3.461,93	3.529,81	3.597,69
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.200,00	2.288,00	2.387,00	2.497,00	2.618,00	2.750,00	2.926,00	3.102,00	3.300,00	3.366,00	3.432,00	3.498,00
1,1	B	2.420,00	2.516,80	2.625,70	2.746,70	2.879,80	3.025,00	3.218,60	3.412,20	3.630,00	3.702,60	3.775,20	3.847,80
1,1	C	2.662,00	2.768,48	2.888,27	3.021,37	3.167,78	3.327,50	3.540,46	3.753,42	3.993,00	4.072,86	4.152,72	4.232,58
1,1	D	2.928,20	3.045,33	3.177,10	3.323,51	3.484,56	3.660,25	3.894,51	4.128,76	4.392,30	4.480,15	4.567,99	4.655,84
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO													
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	725,00	754,00	786,63	822,88	862,75	906,25	964,25	1.022,25	1.087,50	1.109,25	1.131,00	1.152,75
1,1	B	797,50	829,40	865,29	905,16	949,03	996,88	1.060,68	1.124,48	1.196,25	1.220,18	1.244,10	1.268,03
1,15	C	917,13	953,81	995,08	1.040,94	1.091,38	1.146,41	1.219,78	1.293,15	1.375,69	1.403,20	1.430,72	1.458,23
1,1	D	1.008,84	1.049,19	1.094,59	1.145,03	1.200,52	1.261,05	1.341,75	1.422,46	1.513,26	1.543,52	1.573,79	1.604,05
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - II - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	850,00	884,00	922,25	964,75	1.011,50	1.062,50	1.130,50	1.198,50	1.275,00	1.300,50	1.326,00	1.351,50
1,1	B	935,00	972,40	1.014,48	1.061,23	1.112,65	1.168,75	1.243,55	1.318,35	1.402,50	1.430,55	1.458,60	1.486,65
1,15	C	1.075,25	1.118,26	1.166,65	1.220,41	1.279,55	1.344,06	1.430,08	1.516,10	1.612,88	1.645,13	1.677,39	1.709,65
1,1	D	1.182,78	1.230,09	1.283,31	1.342,45	1.407,50	1.478,47	1.573,09	1.667,71	1.774,16	1.809,65	1.845,13	1.880,61
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.100,00	1.144,00	1.193,50	1.248,50	1.309,00	1.375,00	1.463,00	1.551,00	1.650,00	1.683,00	1.716,00	1.749,00
1,1	B	1.210,00	1.258,40	1.312,85	1.373,35	1.439,90	1.512,50	1.609,30	1.706,10	1.815,00	1.851,30	1.887,60	1.923,90
1,15	C	1.391,50	1.447,16	1.509,78	1.579,35	1.655,89	1.739,38	1.850,70	1.962,02	2.087,25	2.129,00	2.170,74	2.212,49
1,1	D	1.530,65	1.591,88	1.660,76	1.737,29	1.821,47	1.913,31	2.035,76	2.158,22	2.295,98	2.341,89	2.387,81	2.433,73
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - IV - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.650,00	1.716,00	1.790,25	1.872,75	1.963,50	2.062,50	2.194,50	2.326,50	2.475,00	2.524,50	2.574,00	2.623,50
1,1	B	1.815,00	1.887,60	1.969,28	2.060,03	2.159,85	2.268,75	2.413,95	2.559,15	2.722,50	2.776,95	2.831,40	2.885,85
1,15	C	2.087,25	2.170,74	2.264,67	2.369,03	2.483,83	2.609,06	2.776,04	2.943,02	3.130,88	3.193,49	3.256,11	3.318,73
1,1	D	2.295,98	2.387,81	2.491,13	2.605,93	2.732,21	2.869,97	3.053,65	3.237,32	3.443,96	3.512,84	3.581,72	3.650,60
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL													
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - I - VIGIA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADJUNTO DE OPERAÇÕES - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	725,00	754,00	786,63	822,88	862,75	906,25	964,25	1.022,25	1.087,50	1.109,25	1.131,00	1.152,75
1,1	B	797,50	829,40	865,29	905,16	949,03	996,88	1.060,68	1.124,48	1.196,25	1.220,18	1.244,10	1.268,03
1,1	C	877,25	912,34	951,82	995,68	1.043,93	1.096,56	1.166,74	1.236,92	1.315,88	1.342,19	1.368,51	1.394,83
1,1	D	964,98	1.003,57	1.047,00	1.095,25	1.148,32	1.206,22	1.283,42	1.360,61	1.447,46	1.476,41	1.505,36	1.534,31
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - II - MARCENEIRO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.350,00	1.404,00	1.464,75	1.532,25	1.606,50	1.687,50	1.795,50	1.903,50	2.025,00	2.065,50	2.106,00	2.146,50
1,1	B	1.485,00	1.544,40	1.611,23	1.685,48	1.767,15	1.856,25	1.975,05	2.093,85	2.227,50	2.272,05	2.316,60	2.361,15
1,1	C	1.633,50	1.698,84	1.772,35	1.854,02	1.943,87	2.041,88	2.172,56	2.303,24	2.450,25	2.499,26	2.548,26	2.597,27
1,1	D	1.796,85	1.868,72	1.949,58	2.039,42	2.138,25	2.246,06	2.389,81	2.533,56	2.695,28	2.749,18	2.803,09	2.856,99

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - III - MECÂNICO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	2.000,00	2.080,00	2.170,00	2.270,00	2.380,00	2.500,00	2.660,00	2.820,00	3.000,00	3.060,00	3.120,00	3.180,00
1,1	B	2.200,00	2.288,00	2.387,00	2.497,00	2.618,00	2.750,00	2.926,00	3.102,00	3.300,00	3.366,00	3.432,00	3.498,00
1,1	C	2.420,00	2.516,80	2.625,70	2.746,70	2.879,80	3.025,00	3.218,60	3.412,20	3.630,00	3.702,60	3.775,20	3.847,80
1,1	D	2.662,00	2.768,48	2.888,27	3.021,37	3.167,78	3.327,50	3.540,46	3.753,42	3.993,00	4.072,86	4.152,72	4.232,58
TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.100,00	1.144,00	1.193,50	1.248,50	1.309,00	1.375,00	1.463,00	1.551,00	1.650,00	1.683,00	1.716,00	1.749,00
1,1	B	1.210,00	1.258,40	1.312,85	1.373,35	1.439,90	1.512,50	1.609,30	1.706,10	1.815,00	1.851,30	1.887,60	1.923,90
1,15	C	1.391,50	1.447,16	1.509,78	1.579,35	1.655,89	1.739,38	1.850,70	1.962,02	2.087,25	2.129,00	2.170,74	2.212,49

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO

CÓD.	FUNÇÃO GRATIFICADA - PROFESSORES										PORCENTAGEM		
FG-1	COORDENADOR PEDAGÓGICO-										15%		
FG-2	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE 101 A 249 ALUNOS										20%		
FG-3	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE 250 A 399 ALUNOS										30%		
FG-4	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL ACIMA DE 400 ALUNOS										40%		
CÓD.	FUNÇÃO GRATIFICADA - DEMAIS SERVIDORES										PORCENTAGEM		
FG-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS										30%		
FG-2	CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO										50%		

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:9EC2AB69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SULPREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e as Empresas: **SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 15.206.078/0001-34, estabelecida à Rua São João da Urtiba, nº 425, bairro centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário **JOÃO CARLOS COBOS**, portador do RG nº 1299208-9 SSP/MT e do CPF Nº 002.721.601-21, e **DÉBORA CRISTINA DA SILVA (89533356120)** - Empreendedora Individual (EI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.230.167/0001-77, estabelecida à Rua São João da Urtiga, nº 118, bairro centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Elizandro José de Moraes, portador do RG nº 13770519 SSP/MT e do CPF nº 975.235.261-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 594, de 12/01/2010, alterado pelos Decretos nºs. 742 de 05/04/2012 e 787 de 28/09/2012, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 002/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (higiene, limpeza e utensílios diversos), por empresa subscritora desta Ata, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

I - SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA-ME:

ANEXO I - LOTE 01- PRODUTOS DE HIGIENE						
SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA. - ME						
NÚMERO DE ORDEM	QUAN-TIDADE	UNI-DADE	CÓDIGO DO PRO-DUTO (Cadastro U.G.)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	35	PCT	8699	ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SÓDIO, POLIETILENO, COPO LÍMERO ETILENO/ ISOPRENO/ ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEÁVEL E FAIXA, ANTIADERENTE, FINO, C/ ABAS, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORÇÃO, PEQUENO/ MÉDIO.	2,99	104,65
2.	100	UNID	2994	APARELHO, DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E AFILADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	4,99	499,00
3.	86	UNID	8770	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS-30 UV-AB, LOCAO CREMOSA. EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML, COM	34,99	3.009,14

				DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE		
4.	55	UND.	14685	CONDICIONADOR INFANTIL, DESEMBARAÇADOR, PARA CABELOS, ESPECIALMENTE PARA BEBES, ANTIALÉRGICO, COM VÁRIOS AROMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	12,59	692,45
5.	60	UNID.	15098	CONDICIONADOR INFANTIL DESEMBARACADOR, PARA CABELOS, ANTIALERGICO, COM VARIOS AROMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 480 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	7,80	468,00
6.	89	CX	8719	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS COTONETES, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI - MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE. CAIXA COM 75 UNIDADES.	1,99	177,11
7.	50	UNID.	8720	CREME HIDRATANTE CABELO, POTE 1KG.	5,80	290,00
8.	10	UNID	8726	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS EXTRAMACIAS, APROPRIADA PARA BEBES, BASE EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5x9x19,5cm (AxLxP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	19,99	199,90
9.	27	UNID	12762	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS FIRMES, BASE EM POLÍPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5x9x19,5cm (AxLxP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	14,99	404,73
10.	20	UNID	8727	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA COM HASTES FLEXIVEIS DE NYLON PARA ALCANCAR OS CANTOS DA MAMADEIRA, PODE SER ESTERILIZADA EM AGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 5 CM X COMPRIMENTO: 28 CM, UNIDADE.	9,99	199,80
11.	2.500	UNID.	8775	ESCOVA, DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA, TRIANGULAR E CABO RETO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	2,39	5.975,00
12.	2.500	UNID	12708	ESCOVA, dental, adulto, cerdas de nylon macias e pontas arredondadas, cabeça pequena, triangular e cabo reto. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. UNIDADE	2,39	5.975,00
13.	20	UNID	8776	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHAS, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATOMICO, DIMENSÕES MINIMAS 9,5 CM X 4,5 CM X 4MM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	2,90	58,00
14.	12	UNID	10759	ESPONJA DE BANHO SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE.	4,90	58,80
15.	59	UNID	14655	ESPONJA FUNCIONAL PARA BANHO DO CORPO HUMANO FEITA DE CONVENCIONAL MALHA FINA ENCOLHIDA, TIPO RENDINHA, DEVIDAMENTE ENTRELACADA, ESTRUTURADA POR FORTE CORDÃO EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE	5,90	348,10
16.	50	PCT.	16674	FRALDA DESCARTAVEL geriátrica TAMANHO m, g, gg, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	18,90	945,00
17.	66	PCT.	16645	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	5,90	389,40
18.	20	PTC.	16673	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO p, m, g, gg, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	22,99	459,80
19.	15	PCT	11121	FRALDA DESCARTAVEIS GERIATRICA TAMANHO GG SEM PERFUME PACOTE EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA LOTE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	18,90	283,50
20.	46	UNID	11129	GEL FIXADOR PARA CABELO EMBALAGEM 250 KG	4,99	229,54
21.	104	PCT	16646	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, EXTRA MACIO, ÓTIMA ABSORÇÃO, SEM RESÍDUOS, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, PCT COM 4 UNID. ROLO COM 60 METROS.	6,95	722,80
22.	1.004	PCT	8749	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO NAO RECICLADO ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08(OITO) UNIDADES NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 10CMX60M NA COR BRANCO COM A MARCA DO FABRICANTE DIMENSÕES INDICACAO DE NAO RECICLADO COR E LOTE DO PRODUTO.	8,99	9.025,96
23.	371	PCT	8780	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA SIMPLES ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DA FABRICA	2,95	1.094,45
24.	20	UNID	8750	PENTE DE PLASTICO COM CERDAS LARGAS DE CABO, CORES VARIADAS. UNIDADE	4,80	96,00
25.	27	UNID.	12764	PENTE FINO DE PLÁSTICO E CABO, CORES VARIADAS. UNIDADE	1,99	53,73
26.	222	UNID.	8755	SABONETE EM BARRA BACTERICIDA, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. FRAGRANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	2,95	654,90
27.	57	UNID	2527	SABONETE LIQUIDO COM FRAGRANCIA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE REALIZA UM A LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLÓGICO	7,99	455,43
28.	500	UNID	8757	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	1,90	950,00
29.	110	UNID	8762	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 480ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	7,45	819,50
30.	70	UNID	3156	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200ML CONTENDO GLICERRINA ESPECIALMENTE PARA BEBES	11,99	839,30

31.	70	UNID	8764	TALCO INFANTIL COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRONQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. UNIDADE.	10,40	728,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						36.206,99
ANEXO II - LOTE 02 - PRODUTOS DE LIMPEZA						
SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA. - ME						
NÚMERO DE ORDEM	QUAN-TIDADE	UNI-DADE	CÓDIGO DO PRO-DUTO (Cadastro U.G.)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
					UNITARIO	TOTAL
32.	154	UNID.	8700	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2,48	441,44
33.	50	UNID.	8701	ÁLCOOL ETÍLICO GEL HIDRATADO A 70,0% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,90	295,00
34.	60	UND.	16672	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO A 468% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,48	328,80
35.	136	UND.	16644	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,48	745,28
36.	172	UNID.	8702	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIÓNIOS, CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	9,90	2.366,10
37.	126	UNID.	10756	CERA LÍQUIDA AMARELA PARA POLI. DE PISOS EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	7,99	1.006,74
38.	358	UNID.	14687	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	7,99	2.860,42
39.	278	UND.	16666	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS EMBALAGEM DE 750ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	4,49	1.248,22
40.	48	UNID.	10534	CERA LÍQUIDA INCOLOR POLIMENTO DE PISOS EMB. 2 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	6,99	335,52
41.	04	UNID.	8708	CERA LÍQUIDA INCOLOR POLIMENTO DE PISOS EMB.COM 750 ML COMP. RESINA CRÍLICA RES. SOLÚVEL AO ALCALI CERAS POLIETILENO COADJUVANTES SURFACTANTES ANIÔNICO E NÃO IÔNICO DERIV. DE ISOTIAZOLINONAS FRAGRÂNCIA E VEÍCULO COM PELÍCULA PROTET. E PERFUME.	8,90	35,60
42.	75	UND.	16662	CERA LÍQUIDA VERDE PARA POLIMENTO DE PISOS EMBALAGEM DE 750ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	4,49	336,75
43.	10	UNID.	8711	CERA, TIPO PASTA NA COR AMARELA. APLICACAO: POLIMENTO PISOS. EMBALAGEM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	11,40	114,00
44.	10	UNID.	8712	CERA, TIPO PASTA NA COR VERDE. APLICACAO: POLIMENTO PISOS. EMBALAGEM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	11,40	114,00
45.	70	UNID.	10757	CERA, TIPO PASTA NA INCOLOR. APLICACAO: POLIMENTO PISOS. EMBALAGEM LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	11,40	798,00
46.	1.001	UNID.	8721	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GERMICIDA E BACTERICIDA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS. UNIDADE	3,29	3.293,29
47.	353	UNID.	8722	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	6,10	2.153,30
48.	1.974	UNID.	8725	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS COADJUVANTES SEQUESTRANTES DERIVADOS DE ISOTOLINONAS ESPESANTE CORANTE PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE	1,65	3.257,10
49.	223	UNID	5745	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON. UNIDADE	2,90	646,70
50.	82	UNID.	8728	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	8,95	733,90
51.	86	UNID	8777	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	3,95	339,70
52.	172	PCT	8730	ESPONJA DE AÇO INOX, PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE DE 10g. 100% INOX.	2,95	507,40
53.	629	PCT	8731	ESPONJA DE LA DE AÇO EM AÇO CARBONO ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50g ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE DATA	2,45	1.541,05

				DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOT		
54.	1.054	UNID.	8732	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO DIMENSOES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VAL.	1,59	1.675,85
55.	58	UNID.	8737	LIMPA CARPETE EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE TAPETES E CARPETES REALÇANDO SUAS CORES E DEIXANDO UMA SUAUE FRAGRÂNCIA FLORAL, SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE.	9,99	579,42
56.	105	UNID.	8741	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIDA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	7,90	829,50
57.	67	UNID.	12763	ÓLEO DE CEDRO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FRASCO.	8,95	599,65
58.	63	UNID.	8744	ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FRASCO.	10,90	686,70
59.	168	UNID.	8745	PALHAS DE AÇO EM PACOTE INDIVIDUAL; NUMERO 01	1,90	319,20
60.	12	UNID.	16665	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	7,90	94,80
61.	39	UNID.	16671	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 49X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	7,90	308,10
62.	220	UNID.	8746	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 49X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	7,90	1.738,00
63.	114	UNID.	16658	PANO DE CHÃO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 X 76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	7,95	906,30
64.	176	UNID.	10761	PANO DE CHAO, TIPO TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS DE 60 X 1,20M. EMBALAGEM COM EDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	8,90	1.566,40
65.	360	UNID.	14688	PEDRA SANITARIA DIVERSAS FRAGANCIAS	1,40	504,00
66.	606	UNID.	16659	PEDRA SANITARIA, DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALADAS UMA A UMA, APRESENTADA EM CARTELAS COM 12 UNIDADES	1,45	878,70
67.	112	UNID.	10537	PIGMENTO LIQUIDO EM BISNAGA CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTENCIA DE CORES DIVERSAS EMBALAGEM CONTENDO 50ML	2,90	324,80
68.	13	LTR	16693	QUEROSENE FRASCO COM 800 ML	9,90	128,70
69.	12	UNID	14689	REMOVEX 02 LITRS	19,99	239,88
70.	24	PCT	8753	SABAO EM BARRA GLICERINADO, 200G, TESTADO DERMATOL. NEUTRO COMP.POR ACIDOS GRAXOS DE COCO BABACU SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA COADJ. GLICERINA AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E AGUA EMB. DE PLASTICO IDENT. PROD. PCT. 05 UNI		
71.	405	PCT	16660	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NEUTRO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	5,39	2.182,95
72.	669	CX	8754	SABAO EM PO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE ALTO RENDIMENTO MULTIACAO ESSENCIAS DIVERSAS DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE	5,90	3.947,10
73.	166	PCT.	16661	SABÃO EM PO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTO RENDIMENTO, MULTIAÇÃO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FAB E DATA DE VAL. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG	5,98	992,68
74.	1.211	PCT	8758	SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE 1 TIPO E COR PRETA LARGURA 75 ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 05 UNIDADES, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	2,48	3.003,28
75.	605	PCT	8759	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	2,48	1.500,40
76.	1.153	PCT	8760	SACO PLASTICO LIXO, 50 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES, DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	2,48	2.859,44
77.	703	UNID	8761	SAPONACEO CREMOSO. FRASCO PLASTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	4,90	3.444,70

VALOR TOTAL DO LOTE 02:

52.808,87

ANEXO III - LOTE 03 - UTENSÍLIOS DIVERSOS

SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA. - ME

NÚMERO DE ORDEM	QUAN-TIDADE	UNI-DADE	CÓDIGO DO PRO-DUTO (Cadastro U.G.)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
					UNITARIO	TOTAL
78.	10	UNID	4753	AVENTAL PLÁSTICO	26,90	269,00
79.	08	UNID	3145	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	23,99	191,92
80.	06	UNID	11138	BACIA PLASTICA GRANDE	29,90	179,40
81.	81	PCT	8703	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	6,59	533,79
82.	35	UNID.	8705	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	25,90	906,50
83.	03	UNID.	16685	BANDEJA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE FORMATO REDONDO MEDINDO 50CM RASA	115,90	347,70
84.	06	UNID	16664	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE. FORMA RETANGULAR 30 X 20 CM.	59,90	359,40

85.	10	UNID.	16684	BLECAUT COR BEGE TAMANHO GRANDE PARA TRILHO	99,90	999,00
86.	03	UNID.	16680	BOMBA PARA CHIMARRAO EM ACO INOX	69,90	209,70
87.	07	UNID	11144	BOMBA PARA TOMAR CHIMARRAO DE BOA QUALIDADE	45,90	321,30
88.	38	UNID.	8706	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO ALTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)	49,90	1.896,20
89.	01	PAR	11114	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)	49,90	49,90
90.	13	PAR	14656	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS DE ENFERMAGEM, ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)	49,90	648,70
91.	26	UNID	5122	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 13 LITROS BEM. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE	22,90	595,40
92.	02	UNID.	16699	CAIXA, TERMICA CAPACIDADE 34 LITROS	45,90	91,80
93.	01	UNID.	16667	CAIXA, TERMICA, EM POLIURETANO, ATOXICA, COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS. 50 LITROS	115,90	115,90
94.	02	UNID	7410	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 03 LITROS	45,90	91,80
95.	40	UNID.	4570	CANECA PLASTICA	39,90	1.596,00
96.	10	UNID	12706	CAPA DE TECIDO PARA FILTRO DE ÁGUA- GALÃO DE 20 LITROS.	59,90	599,00
97.	08	UNID.	16647	CAPÁ, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO P. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	25,90	207,20
98.	15	UNID.	16648	CAPÁ, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO M. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	25,90	388,50
99.	04	UNID.	16649	CAPÁ, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	25,90	103,60
100.	331	UNID.	8707	CARGA DE GAS GLP PARA BOTTIAO COM CAPACIDADE DE 13 QUILOS	69,90	23.136,90
101.	03	UNID	16686	CASCO DE BUTIAO DE GAS 13 QUILOS	189,90	569,70
102.	17	UNID	11117	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALCAS LATERAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. UNIDADE.		
103.	58	UNID	8713	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE.	25,90	1.502,20
104.	04	UNID.	16675	CESTO, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDADE	39,90	159,60
105.	05	UNID	4315	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 02 LITROS. UNIDADE	59,90	299,50
106.	05	UNID	8786	CHALEIRA, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 03 LITROS. UNIDADE	29,90	149,50
107.	24	UNID	8714	CHOCALHO PLÁSTICO INFANTIL, MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM REGISTRO NO IMNETRO. UNIDADE.	29,90	717,60
108.	57	UNID	8715	COADOR PARA CAFE, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES MÍNIMAS 20CM(DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE	5,90	336,30
109.	89	UNID.	8716	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES MÍNIMAS 12CM(DIAMETRO) X 20 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE.	3,50	311,50
110.	47	UNID.	8778	COLA, ADESIVA, INSTANTANEA, LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 2,0 G (DOIS) E MAXIMO 3,0 G (TRES). NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	4,90	230,30
111.	12		16678	COLHER EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO	9,90	118,80
112.	200	UNID	7406	COLHER EM CABO DE PLASTICO COM 03 UNID.	8,99	1.798,00
113.	90	UNID	14677	COPO DE VIDRO	2,99	269,10
114.	989	PCT	8718	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ATOXICO COM CAPACIDADE DE 200 MILILITROS MASSA MINIMA DE 2,20 GR RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, NA BEM. DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/02.	4,90	4.846,10
115.	1.115	PTC	16650	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS	4,90	5.463,50
116.	12	UNID	12707	CORDA de aço revestida de plástico, diâmetro 4,0mm x 12m, para confecção de varal. Embalagem contendo dados do fabricante, especificação do produto, data de validade e reistro. unidade de fornecimento: unidade	17,90	214,80

117.	03	UNID	16679	CUIA PARA CHIMARAO	59,90	179,70
118.	06	UNID	11143	CUIA PARA CHIMARAO TAMANHO MEDIO	29,90	179,40
119.	03	UNID	11118	EBULIDOR ELETRICO AQUECEDOR DE AGUA CROMADO. VOLTAGEM 110V. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE ESPECIFICACOES DO PRODUTO DATA DE VALIDADE E REG. EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE		
120.	53	PTC	16668	EMBALAGENS TIPO SACOLAS PLÁSTICAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5KG,TAMANHO 30X40	0,59	31,27
121.	04	UNID.	3512	ESCUMADEIRA	15,99	63,96
122.	02	UNID	14682	ESPATULA PARA BOLO EM AÇO INOX	5,90	11,80
123.	03	UNID	11135	ESPUMADEIRA	9,90	29,70
124.	200	UNID	16694	FACA DE COZINHA COM 3 EMBALAGEM COR AZUL	8,90	1.780,00
125.	02	UNID	11133	FACA DE MESA	9,90	19,80
126.	02	UNID	16689	FACA DE MESA	19,90	39,80
127.	12	UNID	16676	FACA EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO	9,90	118,80
128.	04	UNID	11136	FACA GRANDE	16,90	67,60
129.	43	ROL	11119	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE PELICULA ADERENTE ROLO DE 30 MT 28 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	4,90	210,70
130.	362	UNID.	8733	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, NAS DIMENSOES 40X60CM, NA COR BRANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	4,99	1.806,38
131.	12	UNID	16651	FOLHA DE ALUMINIO - PARA ASSAR, PROTEGER E EMBALAR, MEDIDAS 7,5 MT 45CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	6,90	82,80
132.	41	ROL	11120	FOLHA DE ALUMINIO PARA ASSAR PROTEGER E EMBALAR MEDIDAS 7,5 MT 45 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	5,90	241,90
133.	48	PCT	8734	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM 8735PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	2,49	119,52
134.	02	UNID	7414	FRIGIDEIRA N 32	39,90	79,80
135.	200	UNID	16695	GARFO DE COZINHA EMBALAGEM DE 03 UNID. NA COR AZUL	8,90	1.780,00
136.	12	UNID	16677	GARFO EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO	9,90	118,80
137.	02	UNID	3103	GARRAFA TERMICA MODELO PRESSAO COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM ACO INOX RESISTENTE A IMPACTO CAPACIDADE 2 LITROS. UNIDADE	149,80	299,60
138.	05	UNID	8773	GARRAFA, TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO. UNIDADE	19,90	99,50
139.	02	CX	11128	GRAMPO DE CABELO RAMONA	5,99	11,98
140.	46	UNID	16653	GUARDA-CHUVA, DIAMETRO 120 CM, NA COR PRETA, FORRADO PARA PROTEÇÃO DA CHUVA E DO SOL. UNIDADE	19,90	915,40
141.	04	UNID	8774	GUARDA-CHUVA, DIAMETRO 120 CM, NA COR PRETA. UNIDADE	19,90	79,60
142.	20	UNID	12709	GUARDA-chuva, diametro 80 cm, NA COR PRETA. UNIDADE	19,90	398,00
143.	83	UNID.	8736	ISQUEIRO A GAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	3,99	331,17
144.	04	UNID	16696	JARRA PLASTICO	19,90	79,60
145.	13	UNID	12746	LANTERNA, COR PRETA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, A PROVA DAGUA E DE CHOQUE, DUAS BATERIAS AA, COM LAMPADA TORCHE DE 3 VOLTS, LAMPADA RESERVA E FOCAGEM REGULÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	29,90	388,70
146.	03	UNID	7409	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1,5 L	19,90	59,70
147.	02	UNID	12758	LINHA, DE NYLON, N. 0,30, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: TUBO COM 80 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	7,99	15,98
148.	04	UNID	6419	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE PARA 35 L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	99,90	399,60
149.	56	UNID	14658	LIXEIRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 35 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A ATAMPA COM PAREDE E FUNDO REFORÇADO AO EMPACTO SEM SOLDA OU EMENDAS	110,90	6.210,40
150.	315	UNID	8742	LUVA DE BORRACHA DE SEGURANCA E PROTECAO P/ LIMPEZA EM 100% LATEX NATURAL REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA NOS TAMANHOS P M E G A ESCOLHER EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	5,90	1.858,50
151.	01	UNID	16682	MANGUEIRA PARA FOGAO A GAS	19,90	19,90
152.	02	UNID	16683	MANGUEIRA PARA LIMPEZA 30 METROS	69,90	139,80
153.	12	UNID	12759	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANCADA, 3/4 POLEGADA, COM ESGUICHO E ENGATE RAPIDO PARA TORNEIRA, COMPRIMENTO 25 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE ESPECIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	49,90	598,80
154.	10	UNID	16700	MAQUIAGEM VARIOS TIPOS	19,90	199,00
155.	30	UNID	8743	MORDEDOR PARA CRIANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA, RECOMENDADO PARA BEBES EM FASE DE ERUPCAO DENTARIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	29,90	897,00
156.	51	UNID.	10760	PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO EM PVC COMPOSTA POR POLIPROPILENO.	4,90	249,90
157.	15	UNID	8787	PA, COLETORA PARA LIXO, EM POLIETILENO, E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM. UNIDADE	6,90	103,50
158.	02	UNID	11137	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDOCOM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM CABOS LATERAIS EM BAQUELITE, TAMPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	29,90	59,80

159.	02	UNID	14666	PANELA PIPOQUEIRA MÉDIA	49,90	99,80
160.	119	UNID	15180	PANO DE CHAO, TIPO TOALHA DE ROSTO COM MEDIDAS DE 30 X 60CM. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	9,90	1.178,10
161.	215	UNID.	8747	PANO DE PRATO 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER, MEDINDO 63X45CM, UNIDADE.	4,90	1.053,50
162.	10	UNID	16687	PILHA PALITO	2,99	29,90
163.	97	PCT	14690	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	8,90	863,30
164.	110	PAR	11123	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	8,90	979,00
165.	210	PAR	8781	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	4,99	1.047,90
166.	102	PAR	8783	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	13,90	1.417,80
167.	152	PAR	8784	PILHA, ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	15,90	2.416,80
168.	04	UNID	3918	PORTA PAPEL HIGIENICO	59,99	239,96
169.	04	UNID	11131	PORTA SABONETE	9,90	39,60
170.	24	UNID	11124	POTE EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 5.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	25,90	621,60
171.	18	UNID	11125	POTE EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 10.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	39,90	718,20
172.	60	PCT	16690	PRATO DESCARTÁVEL	4,95	297,00
173.	40	PCT	16698	PRATOS DE PLASTICOS	5,99	239,60
174.	12	UNID	14678	PRATOS DE VIDRO TRANSPARENTE TAMANHO MEDIO MEDINDO 22 CM	5,90	70,80
175.	200	UNID	11132	PRATOS FUNDOS DE VIDRO MEDINDO 22CM	5,99	1.198,00
176.	12	UNID	16663	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	6,90	82,80
177.	43	UNID	3329	PRENDEDOR DE ROUPAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA. PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVAVEL.	1,49	64,07
178.	05	UNID	5381	RALADOR DE ALIMENTO DE ALUMINIO 4 FACES	7,99	39,95
179.	01	UNID	16681	REGISTRO PARA BUTLJAO DE GAS	35,90	35,90
180.	02	UNID	4212	REGISTRO PARA BUTIJAQ DE GAS COM MAGUEIRA	49,59	99,18
181.	02	UNID	5321	RELOGIO DE PAREDE	79,90	159,80
182.	119	UNID	8751	RODO CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE BORRACHA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM. UNIDADE	50,90	6.057,10
183.	35	UND	16670	RODO, COM CORPO DE MADEIRA, 40CM.	8,90	311,50
184.	14	UNID	8752	RODO, COM CORPO DE MADEIRA, DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	8,90	124,60
185.	08	UND	16669	RODO, COM CORPO DE PLASTICO, 40CM.	8,90	71,20
186.	08	UNID	2523	RODO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORÇADA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM. UNIDADE.	9,99	79,92
187.	74	UNID	11126	RODO, PARA LAVAGEM DE VIDRACAS COM CABO EM FERRO TAMANHO MEDIO DE UM LADO BORRACHA E DO OUTRO CONTENDO ESPUMA RESISTENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	12,90	954,60
188.	09	UNID	11141	TABUA DE CARNE EM PLASTICO	14,90	134,10
189.	16	UNID	12760	TAPETE, DE FIBRA SINTETICA, TIPO NOMADE, ANTI-DERRAPANTE, ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES 1,20m x 0,60m. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	189,90	3.038,40
190.	66	UNID	2770	TOALHA DE ROSTO	12,39	817,74
191.	25	UNID	16691	TOALHA DE ROSTO	19,90	497,50
192.	10	UNID	16692	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO NA COR BRANCA DIMENSOES 450X750M	25,90	259,00
193.	146	UNID	8765	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, NAS MEDIDAS DE 40X62 CM, EM CORES DIVERSAS. UNIDADE.	12,90	1.883,40
194.	30	MTO	14665	TOALHA PARA MESA TECIDO METRO	25,90	777,00
195.	59	UNID	11127	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO DE AGUA DE CERAMICA, PORCELANA OU PVC. EMBALAGEM COM DADOS DO 'PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	8,90	525,10
196.	05	PCT	16697	TOUCA DESCARTÁVEL	19,90	99,50
197.	15	PCT	11142	TOUCA DESCARTÁVEL	5,90	88,50
198.	05	UNID	14667	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE FORMATO OVAL COM TAMPA	45,90	229,50
199.	12	UNID	5097	TRAVESSEIRO, ANTI ALERGICO E ANTI-TERMICO,100% POLIPROPILENO, RECHEADO COM 100% FIBRA DE POLIESTER, INODORO, ANTITRACA, ANTIMORFO, LAVAVEL, DIMENSOES 45 X 65 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	49,90	598,80
200.	28	UNID	3062	VARAL DE AÇO, ESTENDEDOR DE ROUPAS RESISTENTE E MULTIUSO. EMBALAGEM COM 15M.	3,99	111,72
201.	48	UNID	8766	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES ACHATADOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA ENTRE AS EXTREMIDADES DA ARMAMACAO: 30 CM ALTURA DO CABO DE MADEIRA: 1,30 M	25,90	1.243,20
202.	150	UNID	8767	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	11,90	1.785,00
203.	158	UNID	8768	VASSOURA, COM CEP A E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	19,90	3.144,20
204.	146	UNID	8769	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	7,90	1.153,40

205.	60	UNID	5029	XÍCARA PARA CAFÉ	4,99	299,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						108.479,21

IA - Valor Total do Fornecedor: R\$ 197.495,07 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

II - DÉBORA CRISTINA DA SILVA - EI (89533356120):

ANEXO II - LOTE 02 - PRODUTOS DE LIMPEZA						
DEBORA CRISTINA DA SILVA - EI (89533356120)						
NÚMERO DE ORDEM	QUANTIDADE	UNI-DADE	CÓDIGO DO PRODUTO (Cadastro U.G.)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
					UNITARIO	TOTAL
1.	1.082	UND.	16643	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2,00	2.164,00
2.	252	UNID.	16656	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIÔNIO CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, FRAGRANCIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	5,20	1.310,40
3.	172	UNID.	8702	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIÔNIO CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,60	791,20
4.	279	UNID	4397	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COM AROMA SUAVE, COMPOSTO DE ESSÊNCIA, CLORETO DE AQUIL DIMETIL, AMÔNIA E CONSERVANTE. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 120ML.	2,00	558,00
5.	12	UNID	11130	DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA PIAS E RALOS (DIABO VERDE)	10,50	126,00
6.	178	UNID.	8738	LIMPA PEDRAS PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTACOES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, MISTURA ACIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEICULO AQUOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	9,79	1.742,62
7.	229	UNID.	8739	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,70	389,30
8.	305	UNID	8772	LIMPA, ALUMÍNIO, A BASE DE TENSOATIVOS NÃO IONICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1,70	518,50
9.	310	UNID.	8740	LIMPADOR DILUIVEL PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, ETC. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONTO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA, ÁGUA, EM EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO.	1,70	527,00
10.	202	UND.	16654	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, cloro ativo, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. UNIDADE	2,50	505,00
11.	44	UNID	8785	LIMPADOR, INSTANTÂNEO, MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	1,70	74,80
12.	118	UNID	8763	SODA CÁUSTICA DE 1 KG. PACOTE.	9,97	1.176,46
VALOR TOTAL R\$						9.883,28

II.A - Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.883,28 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 207.378,35 (duzentos e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços (licitantes vencedoras) deverão entregar os produtos imediatamente NO PRAZO DE 24h:00m (vinte e quatro) horas após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva das fornecedoras.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelos Órgãos Solicitantes e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. Os Detentores da Ata deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado às Detentoras da Ata sem que estas apresentem, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura/publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.
3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através da servidora Bruna de Miranda Zampieri, designada pela Portaria nº 005/2014, subscrita pelo Chefe do Executivo.

CLAUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XI– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em uma via original, juntamente com duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 30 de janeiro de 2014

Município de União do Sul/MT

CNPJ: 01.614.538/0001-59

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício

EMPRESA 1:

Supermercado São João Ltda. - ME

CNPJ: 15.206.078/0001-34

JOÃO CARLOS COBOS

Sócio Proprietário

EMPRESA 2:

Débora Cristina da Silva - EI (89533356120)

CNPJ: 19.230.167/0001-77

ELIZANDRO JOSÉ DE MORAES

Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

Cpf: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva

Cpf: 622.783.200-68

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:28D1EB3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.585.842,00	274.585.842,00	35.977.888,94	0,13	249.032.642,41	0,9	25.553.199,59
RECEITAS CORRENTES	236.301.845,00	236.301.845,00	35.147.443,16	0,15	225.153.262,39	1,0	11.148.582,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.858.496,00	46.858.496,00	7.316.301,63	0,16	53.131.538,58	1,1	-6.273.042,58
Impostos	34.037.465,00	34.037.465,00	6.847.465,13	0,20	47.729.592,49	1,4	-13.692.127,49
Taxas	5.358.275,00	5.358.275,00	446.683,87	0,08	5.192.375,84	1,0	165.899,16
Contribuição de Melhoria	7.462.756,00	7.462.756,00	22.152,63	0,00	209.570,25	0,0	7.253.185,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.938.213,00	13.938.213,00	2.327.504,50	0,17	13.076.709,00	0,9	861.504,00
Contribuições Sociais	8.761.581,00	8.761.581,00	1.595.743,57	0,18	8.377.406,52	1,0	384.174,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.176.632,00	5.176.632,00	731.760,93	0,00	4.699.302,48	0,9	477.329,52
RECEITA PATRIMONIAL	25.337.554,00	25.337.554,00	-490.185,33	-0,02	6.902.003,12	0,3	18.435.550,88
Receitas Imobiliárias	167.947,00	167.947,00	13.435,72	0,08	91.508,12	0,5	76.438,88
Receitas de Valores Mobiliários	25.169.607,00	25.169.607,00	-503.621,05	-0,02	2.610.495,00	0,1	22.559.112,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	0,0	-4.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.032,00	4.032,00	523,00	0,00	523,00	0,0	3.509,00
Receita da Produção Vegetal	4.032,00	4.032,00	523,00	0,00	523,00	0,0	3.509,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.935.946,00	11.935.946,00	2.473.218,66	0,21	13.816.366,40	1,2	-1.880.420,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.140.298,00	122.140.298,00	22.328.769,48	0,18	129.635.955,49	1,1	-7.495.657,49
Transferências Intergovernamentais (dedução)	121.161.798,00	121.161.798,00	21.740.712,53	0,18	125.715.338,61	1,0	-4.553.540,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	978.500,00	978.500,00	588.056,95	0,00	3.920.616,88	4,0	-2.942.116,88
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.087.306,00	16.087.306,00	1.191.311,22	0,07	8.590.166,80	0,5	7.497.139,20
Multas e Juros de Mora	8.023.234,00	8.023.234,00	442.171,66	0,06	2.769.196,70	0,3	5.254.037,30
Indenizações e Restituições	305.142,00	305.142,00	22.905,72	0,08	277.844,28	0,9	27.297,72
Receita da Dívida Ativa	7.580.157,00	7.580.157,00	706.857,00	0,09	5.431.686,51	0,7	2.148.470,49
Rec.Decor. Aportes Period. para Amortiz.Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	178.773,00	178.773,00	19.376,84	0,11	111.439,31	0,6	67.333,69
RECEITAS DE CAPITAL	38.283.997,00	38.283.997,00	830.445,78	0,02	23.879.380,02	0,6	14.404.616,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.500.000,00	20.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	20.500.000,00
Operações de Crédito Internas	20.500.000,00	20.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	20.500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	5.937.579,40	#DIV/0!	-5.937.579,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	5.937.579,40	0,0	-5.937.579,40
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.783.997,00	17.783.997,00	830.445,78	0,05	17.941.800,62	1,0	-157.803,62
Transferências Intergovernamentais	421.568,00	421.568,00	185.680,00	0,44	2.604.924,78	6,2	-2.183.356,78
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	17.362.429,00	17.362.429,00	644.765,78	0,04	15.336.875,84	0,9	2.025.553,16
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.749.301,00	12.749.301,00	2.000.595,11	0,16	9.880.459,59	0,8	2.868.841,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	287.335.143,00	287.335.143,00	37.978.484,05	0,13	258.913.102,00	0,9	28.422.041,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	287.335.143,00	287.335.143,00	37.978.484,05	0,13	258.913.102,00	0,9	28.422.041,00
DÉFICIT (VI)			0,00			0,0	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	287.335.143,00	287.335.143,00	37.978.484,05	0,13	258.913.102,00	0,9	28.422.041,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro					5.456.611,67		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			% ((g+h)/f)	SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	restos a pagar não processados (h)		
DESPESAS										
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	274.595.862,00	36.006.277,57	310.602.139,57	2.868.309,93	221.741.365,72	45.354.130,69	216.477.121,79	5.264.243,93	41,12	94.125.017,78
DESPESAS CORRENTES	182.460.545,00	26.354.424,07	208.814.969,07	24.810.214,02	193.336.525,20	37.224.828,23	191.639.312,62	1.697.212,58	112,91	17.175.656,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.209.035,00	5.662.511,80	126.871.546,80	23.369.814,87	124.265.789,03	23.389.099,47	124.265.789,03	0,00	0,00	2.605.757,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.071.614,00	-222.709,00	848.905,00	154.214,44	743.882,37	169.664,29	743.882,37	0,00	0,00	105.022,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.179.896,00	20.914.621,27	81.094.517,27	1.286.184,71	68.326.853,80	13.666.064,47	66.629.641,22	1.697.212,58	39,26	14.464.876,05
DESPESAS DE CAPITAL	57.147.634,00	10.107.378,50	67.255.012,50	-21.941.904,09	28.404.840,52	8.129.302,46	24.837.809,17	3.567.031,35	6,96	42.417.203,33
INVESTIMENTOS	52.985.130,00	12.174.322,27	65.159.452,27	-22.323.336,22	26.531.422,56	7.744.264,13	22.964.391,21	3.567.031,35	6,44	42.195.061,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.162.504,00	-2.066.943,77	2.095.560,23	381.432,13	1.873.417,96	385.038,33	1.873.417,96	0,00	0,00	222.142,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.026.046,00	-455.525,00	570.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.521,00
RESERVA DO RPPS	33.961.637,00	0,00	33.961.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.961.637,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.739.281,00	-2.578.698,00	10.160.583,00	1.930.906,88	9.329.114,71	1.951.026,50	9.300.808,78	28.305,93	328,58	859.774,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	287.335.143,00	33.427.579,57	320.762.722,57	4.799.216,81	231.070.480,43	47.305.157,19	225.777.930,57	5.292.549,86	369,70	94.984.792,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /										
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	485.039,77	485.039,77	-677,02	474.124,98	137.452,25	474.124,98	0,00	0,00	21.829,58
Amortização da Dívida Interna	0,00	485.039,77	485.039,77	-677,02	474.124,98	137.452,25	474.124,98	0,00	0,00	10.914,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	485.039,77	485.039,77	-677,02	474.124,98	137.452,25	474.124,98	0,00	0,00	10.914,79
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	287.335.143,00	33.912.619,34	321.247.762,34	4.798.539,79	231.544.605,41	47.442.609,44	226.252.055,55	0,00	0,00	94.995.706,79
SUPERÁVIT (XIII)							32.661.046,45	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	287.335.143,00	33.912.619,34	321.247.762,34	4.798.539,79	231.544.605,41	47.442.609,44	258.913.102,00	5.292.549,86	369,70	94.995.706,79

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.499.301,00	9.499.301,00	2.000.595,11	0,21	9.880.459,59	1,0	-381.158,59
Receita de Contribuições	8.854.301,00	8.854.301,00	1.746.365,52	0,20	8.746.865,38	1,0	107.435,62
Receita de Serviços	645.000,00	645.000,00	79,83	0,00	740,62	0,0	644.259,38
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	254.149,76	#DIV/0!	1.132.853,59	#DIV/0!	-1.132.853,59
RECEITAS DE CAPITAL	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	3.250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	3.000.000,00
Outras Receitas - SAAES	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	3.000.000,00
TOTAL	12.749.301,00	12.749.301,00	2.000.595,11	0,16	9.880.459,59	0,8	2.868.841,41

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			% ((g+h)/f)	SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	restos a pagar não processados (h)		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.739.281,00	-2.578.698,00	10.160.583,00	1.930.906,88	9.329.114,71	1.951.026,50	9.300.808,78	28.305,93	328,58	859.774,22
DESPESAS CORRENTES	9.244.281,00	671.302,00	9.915.583,00	1.930.906,88	9.329.114,71	1.951.026,50	9.300.808,78	28.305,93	328,58	614.774,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.844.281,00	656.449,00	9.500.730,00	1.887.106,24	8.998.347,17	1.895.828,01	8.998.347,17	0,00	0,00	502.382,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.000,00	14.853,00	409.853,00	43.800,64	330.767,54	55.198,49	302.461,61	28.305,93	10,69	107.391,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.495.000,00	-3.250.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
INVESTIMENTOS	3.250.000,00	-3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	12.739.281,00	-2.578.698,00	10.160.583,00	1.930.906,88	9.329.114,71	1.951.026,50	9.300.808,78	28.305,93	328,58	859.774,22

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			% ((g+h)/f)	SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	restos a pagar não processados (h)		
DESPESAS										
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	274.595.862,00	36.006.277,57	310.602.139,57	2.868.309,93	221.741.365,72	45.354.130,69	216.477.121,79	5.264.243,93	41,12	94.125.017,78
DESPESAS CORRENTES	182.460.545,00	26.354.424,07	208.814.969,07	24.810.214,02	193.336.525,20	37.224.828,23	191.639.312,62	1.697.212,58	112,91	17.175.656,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.209.035,00	5.662.511,80	126.871.546,80	23.369.814,87	124.265.789,03	23.389.099,47	124.265.789,03	0,00	0,00	2.605.757,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.071.614,00	-222.709,00	848.905,00	154.214,44	743.882,37	169.664,29	743.882,37	0,00	0,00	105.022,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.179.896,00	20.914.621,27	81.094.517,27	1.286.184,71	68.326.853,80	13.666.064,47	66.629.641,22	1.697.212,58	39,26	14.464.876,05
DESPESAS DE CAPITAL	57.147.634,00	10.107.378,50	67.255.012,50	-21.941.904,09	28.404.840,52	8.129.302,46	24.837.809,17	3.567.031,35	6,96	42.417.203,33
INVESTIMENTOS	52.985.130,00	12.174.322,27	65.159.452,27	-22.323.336,22	26.531.422,56	7.744.264,13	22.964.391,21	3.567.031,35	6,44	42.195.061,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.162.504,00	-2.066.943,77	2.095.560,23	381.432,13	1.873.417,96	385.038,33	1.873.417,96	0,00	0,00	222.142,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.026.046,00	-455.525,00	570.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.521,00
RESERVA DO RPPS	33.961.637,00	0,00	33.961.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.961.637,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.739.281,00	-2.578.698,00	10.160.583,00	1.930.906,88	9.329.114,71	1.951.026,50	9.300.808,78	28.305,93	328,58	859.774,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	287.335.143,00	33.427.579,57	320.762.722,57	4.799.216,81	231.070.480,43	47.305.157,19	225.777.930,57	5.292.549,86	369,70	94.984.792,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /										
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	485.039,77	485.039,77	-677,02	474.124,98	137.452,25	474.124,98	0,00	0,00	21.829,58
Amortização da Dívida Interna	0,00	485.039,77	485.039,77	-677,02	474.124,98	137.452,25	474.124,98	0,00	0,00	10.914,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	485.039,77	485.039,77	-677,02	474.124,98	137.452,25	474.124,98	0,00	0,00	10.914,79
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	287.335.143,00	33.912.619,34	321.247.762,34	4.798.539,79	231.544.605,41	47.442.609,44	226.252.055,55	0,00	0,00	94.995.706,79
SUPERÁVIT (XIII)							32.661.046,45	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	287.335.143,00	33.912.619,34	321.247.762,34	4.798.539,79	231.544.605,41	47.442.609,44	258.913.102,00	5.292.549,86	369,70	94.995.706,79

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 JANEIRO A DEZEMBRO 2013/ BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				% ((b+c)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b) PAGAR NÃO	INSC. RESTOS A PROC.(c)	% ((b+c)/total(b+c))		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	274.595.862,00	311.087.179,34	2.867.632,91	222.215.490,70	45.491.582,94	216.951.246,77	1.765.021,14	#DIV/0!	70,31	15.726.263,05
LEGISLATIVA	7.527.500,00	7.512.500,00	1.279.519,96	7.193.682,32	1.858.506,11	7.193.682,32	0,00	#DIV/0!	95,76	318.817,68
Ação Legislativa	7.527.500,00	7.512.500,00	1.279.519,96	7.193.682,32	1.858.506,11	7.193.682,32	0,00	#DIV/0!	95,8	318.817,68
JUDICIÁRIA	208.000,00	328.000,00	98.118,08	186.360,63	101.734,08	186.360,63	0,00	#DIV/0!	56,8	141.639,37
Ação Judiciária	208.000,00	328.000,00	98.118,08	186.360,63	101.734,08	186.360,63	0,00	#DIV/0!	56,8	141.639,37
Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,0	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	897.540,00	1.175.866,00	257.817,75	1.139.258,59	267.580,58	1.137.338,10	1.920,49	#DIV/0!	96,89	36.607,41
Defesa da Ordem Jurídica	897.540,00	1.175.866,00	257.817,75	1.139.258,59	267.580,58	1.137.338,10	1.920,49	#DIV/0!	96,9	36.607,41
ADMINISTRAÇÃO	28.502.348,00	29.470.275,00	3.622.754,73	27.026.085,37	4.695.706,69	26.742.105,22	283.980,15	#DIV/0!	91,7	2.273.906,93
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,0	-
Administração Geral	22.316.865,00	23.159.376,00	3.153.931,43	21.573.582,86	3.683.375,67	21.412.125,72	161.457,14	#DIV/0!	93,2	1.585.793,14
Administração Financeira	4.047.200,00	3.781.384,00	530.962,31	3.557.897,20	651.950,43	3.532.548,27	25.348,93	#DIV/0!	94,1	223.486,80
Tecnologia da Informação	729.345,00	918.405,00	97.076,81	694.398,86	185.343,75	651.686,73	42.712,13	#DIV/0!	75,6	224.006,14
Formação de Recursos Humanos	84.380,00	186.617,00	3.158,90	106.331,63	14.398,05	102.831,63	3.500,00	55,1	83.785,37	80.285,37
Administração de Receitas	1.024.558,00	1.024.493,00	-21.741,71	864.157,52	135.548,79	813.195,57	50.961,95	79,4	211.297,43	160.335,48
Comunicação Social	300.000,00	400.000,00	-140.633,01	229.717,30	25.090,00	229.717,30	0,00	57,4	170.282,70	170.282,70
										-
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-	-
										-
SEGURANÇA PÚBLICA	72.800,00	320.924,00	220.562,00	282.124,00	257.095,00	282.124,00	0,00	87,9	38.800,00	38.800,00
Administração Geral	54.800,00	54.800,00	0,00	54.800,00	36.533,00	54.800,00	0,00	100,0	-	-
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	10,00	10,00
Policimento	16.000,00	266.114,00	220.562,00	227.324,00	220.562,00	227.324,00	0,00	85,4	38.790,00	38.790,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-	-
										-
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-	-
										-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.573.837,00	8.156.779,95	814.090,51	6.135.535,15	1.504.965,80	6.030.761,04	104.774,11	73,9	2.126.018,91	2.021.244,80
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	4.000,00	0,00	460,00	0,00	460,00	0,00	11,5	3.540,00	3.540,00
Assistência ao Idoso	195.156,00	771.106,00	1.633,50	190.179,83	19.074,46	184.433,76	5.746,07	23,9	586.672,24	580.926,17
Assistência ao Portador de Deficiência	77.293,00	299.093,00	0,00	299.013,57	218.998,80	295.114,17	3.899,40	98,7	3.978,83	79,43
Assistência a Cç. E ao Adolescente	587.638,00	690.228,05	25.467,83	459.464,52	91.254,16	452.757,62	6.706,90	65,6	237.470,43	230.763,53
Assistência Comunitária	4.690.398,00	6.368.800,90	787.600,78	5.167.654,19	1.172.684,75	5.079.559,23	88.094,96	79,8	1.289.241,67	1.201.146,71
Tecnologia da Informação	21.352,00	23.552,00	(611,60)	18.763,04	2.953,63	18.436,26	326,78	78,3	5.115,74	4.788,96
										-
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	7.154.054,00	8.889.054,00	1.350.634,31	7.839.006,51	1.569.582,58	7.825.044,13	13.962,38	88,0	1.064.009,87	1.050.047,49
Administração Geral	1.231.200,00	2.296.200,00	78.582,80	1.650.032,47	155.128,02	1.636.070,09	13.962,38	71,3	660.129,91	646.167,53
Tecnologia da Informação	75.000,00	75.000,00	499,00	33.242,35	5.551,00	33.242,35	0,00	44,3	41.757,65	41.757,65
Formação de Recursos Humanos	54.000,00	54.000,00	821,29	13.163,30	821,29	13.163,30	0,00	24,4	40.836,70	40.836,70
Previdência do Regime Estatutário (exceto intra)	5.560.000,00	5.760.000,00	1.270.731,22	5.634.441,84	1.270.731,22	5.634.441,84	0,00	97,8	125.558,16	125.558,16
Infra Estrutura Urbana	233.854,00	703.854,00	0,00	508.126,55	137.351,05	508.126,55	0,00	72,2	195.727,45	195.727,45
										-

SAÚDE	49.215.519,00	59.359.316,76	7.123.278,36	53.696.801,55	10.411.159,75	53.112.166,90	584.634,65	89,5	6.247.149,86	5.662.515,21
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	66.374,00	1.543,11	47.081,69	2.164,28	47.081,69	0,00	70,9	19.292,31	19.292,31
Atenção Básica	20.078.079,00	24.527.375,41	3.458.615,11	22.054.612,08	4.085.752,66	21.706.631,25	347.980,83	88,5	2.820.744,16	2.472.763,33
Assistência Hosp. E Ambulatorial	23.828.392,00	27.618.679,28	3.083.831,93	25.210.762,51	5.184.564,01	25.039.364,05	171.398,46	90,7	2.579.315,23	2.407.916,77
Suporte Profilático e Terapêutico	1.140.029,00	2.163.372,46	18.253,79	2.054.276,39	233.447,61	2.001.325,95	52.950,44	92,5	162.046,51	109.096,07
Vigilância Sanitária	709.447,00	733.179,35	112.192,79	712.406,72	135.624,89	711.978,74	427,98	97,1	21.200,61	20.772,63
Vigilância Epidemiológica	3.445.472,00	4.249.236,26	448.841,63	3.617.662,16	769.606,30	3.605.785,22	11.876,94	84,9	643.451,04	631.574,10
Assistência aos Povos Indígenas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.100,00	1.100,00
										-
TRABALHO	70.921,00	599.714,62	576,61	332.867,40	77.347,06	329.808,33	3.059,07	55,0	269.906,29	266.847,22
Empregabilidade	44.921,00	63.921,00	576,61	47.801,40	14.747,06	44.742,33	3.059,07	70,0	19.178,67	16.119,60
Fomento ao Trabalho	26.000,00	535.793,62	0,00	285.066,00	62.600,00	285.066,00	0,00	53,2	250.727,62	250.727,62
										-
EDUCAÇÃO	55.091.171,00	63.521.543,18	8.036.261,96	57.883.400,81	12.006.040,40	57.189.487,82	693.912,99	90,0	6.332.055,36	5.638.142,37
Administração Geral	4.654.019,00	4.585.196,00	736.614,95	4.481.408,93	850.135,57	4.464.117,71	17.291,22	97,4	121.078,29	103.787,07
Tecnologia da Informação	92.551,00	92.551,00	(2.224,39)	31.841,25	5.776,17	31.514,47	326,78	34,1	61.036,53	60.709,75
Alimentação e Nutrição	2.440.671,00	4.256.214,85	472.132,36	3.532.759,43	1.090.752,45	3.532.759,43	0,00	83,0	723.455,42	723.455,42
Formação de Recursos Humanos	144.615,00	144.615,00	30.776,20	136.896,86	50.269,88	136.610,34	286,52	94,5	8.004,66	7.718,14
Ensino Fundamental	30.654.082,00	33.780.399,35	3.289.097,41	30.552.170,65	6.065.322,58	30.150.582,19	401.588,46	89,3	3.629.817,16	3.228.228,70
Ensino Superior	166.882,00	166.882,00	0,00	160.658,00	0,00	160.658,00	0,00	96,3	6.224,00	6.224,00
Educação Infantil	15.509.146,00	18.843.757,86	3.391.918,50	18.164.103,46	3.737.415,81	17.894.668,64	269.434,82	95,0	949.089,22	679.654,40
Educação de Jovens e Adultos	1.098.205,00	1.349.927,12	113.321,47	524.526,62	120.097,81	524.526,62	0,00	38,9	825.400,50	825.400,50
Educação Especial	330.000,00	301.000,00	4.625,46	299.035,61	86.270,13	294.050,42	4.985,19	97,7	6.949,58	1.964,39
Infra Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.000,00	1.000,00
CULTURA	1.617.368,00	1.533.770,00	180.387,23	1.305.547,43	215.975,88	1.275.492,59	30.054,84	83,2	258.277,41	228.222,57
Administração Geral	1.065.237,00	962.627,00	143.559,93	823.683,38	173.810,27	820.609,28	3.074,10	85,2	142.017,72	138.943,62
Tecnologia da Informação	11.000,00	18.244,00	11.367,05	11.981,70	0,00	581,70	11.400,00	3,2	17.662,30	6.262,30
Formação de Recursos Humanos	3.010,00	3.010,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	29,9	2.110,00	2.110,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	34.821,00	34.821,00	(296,50)	25.081,68	5.268,28	24.389,88	691,80	70,0	10.431,12	9.739,32
Difusão Cultural	503.300,00	515.068,00	25.756,75	443.900,67	36.897,33	429.011,73	14.888,94	83,3	86.056,27	71.167,33
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-	-
URBANISMO	11.876.198,00	15.316.878,12	(1.644.657,75)	11.726.525,20	2.388.392,37	10.720.897,13	1.005.628,07	70,0	4.595.980,99	3.590.352,92
Normatização e Fiscalização	4.325,00	664.898,20	350.900,00	611.472,98	0,00	260.572,98	350.900,00	39,2	404.325,22	53.425,22
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-	-
Infra-estrutura Urbana	2.974.112,00	5.623.782,41	(1.628.522,04)	3.128.104,22	994.976,95	2.751.063,69	377.040,53	48,9	2.872.718,72	2.495.678,19
Serviços Urbanos	8.895.261,00	9.028.185,00	(367.035,71)	7.986.948,00	1.393.415,42	7.709.260,46	277.687,54	85,4	1.318.924,54	1.041.237,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.500,00	12,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	12,51	12,51

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/01/2014,hora da emissão 07:34

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

HABITAÇÃO	56.984,00	703.614,00	2.309,17	617.582,95	154.186,66	216.337,19	401.245,76	30,7	487.276,81	86031,05
Habitação Urbana	56.984,00	703.614,00	2.309,17	617.582,95	154.186,66	216.337,19	401.245,76	30,7	487.276,81	86031,05
										0
SANEAMENTO	48.635.690,00	50.960.690,00	(18.142.586,48)	23.555.825,64	3.709.749,94	22.861.583,28	694.242,36	44,9	28.099.106,72	27404864,36
Saneamento Básico Urbano	48.635.690,00	50.960.690,00	(18.142.586,48)	23.555.825,64	3.709.749,94	22.861.583,28	694.242,36	44,9	28.099.106,72	27404864,36
										0
GESTÃO AMBIENTAL	2.505.875,00	2.554.290,11	194.941,98	1.520.786,23	337.824,56	1.512.675,75	8.110,48	59,2	1.041.614,36	1033503,88
Administração Geral	1.165.016,00	1.263.987,00	187.598,18	1.192.321,02	249.442,43	1.189.562,37	2.758,65	94,1	74.424,63	71665,98
Tecnologia da Informação	11.523,00	16.083,00	4.560,00	11.033,09	1.220,18	6.473,09	4.560,00	40,2	9.609,91	5049,91
Formação de Recursos Humanos	3.530,00	3.530,00	0,00	172,50	0,00	172,50	0,00	4,9	3.357,50	3357,5
Infra estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	10.000,00	10000
Preservação e Conservação Ambiental	1.315.806,00	1.260.690,11	2.783,80	317.259,62	87.161,95	316.467,79	791,83	25,1	944.222,32	943430,49
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-	0
										0
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	97.000,00	1.432.771,46	(17.034,76)	1.213.757,56	88.531,81	1.203.757,56	10.000,00	84,02	229.013,90	219013,9
Tecnologia da Informação	97.000,00	1.432.771,46	(17.034,76)	1.213.757,56	88.531,81	1.203.757,56	10.000,00	84,02	229.013,90	219013,9
										0
AGRICULTURA	1.731.080,00	2.038.295,28	152.091,85	1.349.222,77	213.614,27	1.336.382,70	12.840,07	65,6	701.912,58	689072,51
Administração Geral	1.149.073,00	1.161.635,00	156.430,34	1.078.005,94	190.582,31	1.074.354,28	3.651,66	92,5	87.280,72	83629,06
Tecnologia da Informação	16.110,00	21.795,00	5.505,60	13.313,09	1.220,18	6.473,09	6.840,00	29,7	15.321,91	8481,91

Formação de Recursos Humanos	9.130,00	6.311,00	0,00	2.290,00	0,00	2.290,00	0,00	36,3	4.021,00	4021
Promoção da Produção Vegetal	527.739,00	783.922,28	(9.844,09)	225.613,74	8.561,78	223.265,33	2.348,41	28,5	560.656,95	558308,54
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00	2000
Extensão Rural	22.978,00	39.770,00	0,00	30.000,00	13.250,00	30.000,00	0,00	75,4	9.770,00	9770
Irrigação	4.050,00	2.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.256,00	2256
Fomento ao Trabalho	0,00	20.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	20.606,00	20606
										0
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
										0
INDÚSTRIA	6.389.322,00	4.806.875,00	(1.333.031,30)	2.406.093,79	173.091,45	1.771.996,44	634.097,35	36,9	3.034.878,56	2400781,21
Administração Geral	1.345.107,00	995.107,00	111.114,33	805.847,19	160.749,26	802.948,96	2.898,23	80,7	192.158,04	189259,81
Tecnologia da Informação	35.500,00	44.620,00	7.942,86	15.593,09	10.340,18	15.593,09	0,00	34,9	29.026,91	29026,91
Formação de Recursos Humanos	21.838,00	21.838,00	0,00	660,00	0,00	660,00	0,00	3,0	21.178,00	21178
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-	0
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	2.000,00	2000
Promoção Industrial	4.983.177,00	3.741.610,00	(1.452.088,49)	1.583.993,51	2.002,01	952.794,39	631.199,12	25,5	2.788.815,61	2157616,49
Mineração	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	1.700,00	1700
										0
COMÉRCIO E SERVIÇOS	618.550,00	703.797,73	40.113,96	534.491,32	60.120,39	505.446,82	29.044,50	71,8	198.350,91	169306,41
Turismo	618.550,00	703.797,73	40.113,96	534.491,32	60.120,39	505.446,82	29.044,50	71,8	198.350,91	169306,41
										0
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
										0
TRANSPORTE	4.598.415,00	11.055.317,00	58.788,09	9.243.098,90	4.177.325,98	8.614.821,09	628.277,81	77,9	2.440.495,91	1812218,1
Infra Estrutura Urbana	3.132.565,00	8.618.238,00	(165.220,95)	7.404.582,76	3.466.531,96	7.112.222,76	292.360,00	82,5	1.506.015,24	1213655,24
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-	0
Transporte Aéreo	1.436.750,00	1.744.550,00	86.471,04	1.171.095,14	347.071,08	1.114.133,39	56.961,75	63,9	630.416,61	573454,86
Transporte Rodoviário	29.100,00	692.529,00	137.538,00	667.421,00	363.722,94	388.464,94	278.956,06	56,1	304.064,06	25108
										0
DESPORTO E LAZER	3.755.578,00	4.041.933,13	435.929,08	3.425.147,35	495.219,61	3.410.107,33	15.040,02	84,4	631.825,80	616785,78
Desporto Comunitário	3.755.578,00	4.041.933,13	435.929,08	3.425.147,35	495.219,61	3.410.107,33	15.040,02	84,4	631.825,80	616785,78
										0
										0
ENCARGOS ESPECIAIS	3.412.429,00	3.807.816,00	136.767,57	3.602.289,23	727.831,97	3.492.870,40	109.418,83	91,7	314.945,60	205526,77
Serviços da Dívida Interna	884.118,00	1.209.505,00	154.490,72	1.170.012,38	311.676,04	1.170.012,38	0,00	96,7	39.492,62	39492,62
Outros Encargos Especiais	2.528.311,00	2.598.311,00	(17.723,15)	2.432.276,85	416.155,93	2.322.858,02	109.418,83	89,4	275.452,98	166034,15
										0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.987.683,00	32.797.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	32.797.158,00	32797158
Reserva de Contingência	1.026.046,00	570.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	570.521,00	570521
Reserva de Contingência do PREVI	33.961.637,00	32.226.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	32.226.637,00	32226637
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	12.739.281,00	10.160.583,00	1.930.906,88	9.329.114,71	1.951.026,50	9.300.808,78	28.305,93	91,5	859.774,22	831468,29
TOTAL (III) = (I+II)	287.335.143,00	321.247.762,34	4.798.539,79	231.544.605,41	47.442.609,44	226.252.055,55	1.793.327,07	70,4	91.768.893,23	89.532.874,23

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/01/2014,hora da emissão 07:34

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento. de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/ BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC.(c)	% ((b+c)/total(b+c))	% ((b+c)/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	12.739.281,00	10.160.583,00	1.930.906,88	9.329.114,71	1.951.026,50	9.300.808,78	55.343,68	#DIV/0!	92,08	804.430,54
LEGISLATIVA	172.500,00	187.500,00	42.874,07	177.179,21	49.605,15	177.179,21	0,00	#DIV/0!	94,50	10.320,79
Ação Legislativa	172.500,00	187.500,00	42.874,07	177.179,21	49.605,15	177.179,21	0,00	#DIV/0!	94,5	10.320,79
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00

Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	500,00	4.181,00	2.016,49	4.074,49	2.016,49	4.074,49	0,00	#DIV/0!	97,45	106,51
Defesa da Ordem Jurídica	500,00	4.181,00	2.016,49	4.074,49	2.016,49	4.074,49	0,00	#DIV/0!	97,5	106,51
ADMINISTRAÇÃO	1.229.900,00	1.435.349,00	285.708,14	1.362.027,19	287.445,74	1.360.510,55	1.516,64	#DIV/0!	94,89	73.321,81
Administração Geral	1.053.140,00	1.246.062,00	247.762,95	1.176.187,81	248.993,47	1.174.910,17	1.277,64	#DIV/0!	94,4	69.874,19
Administração Financeira	175.710,00	188.237,00	38.002,37	185.150,78	38.220,67	185.090,78	60,00	#DIV/0!	98,4	3.086,22
Administração de Receitas	1.050,00	1.050,00	-57,18	688,60	231,60	509,60	179,00	#DIV/0!	65,6	361,40
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	259.017,00	297.647,00	65.279,23	283.973,79	65.388,89	283.231,79	742,00	#DIV/0!	95,41	13.673,21
Assistência a Cç. E ao Adolescente	700,00	1.200,00	173,08	1.005,48	115,80	945,48	60,00	#DIV/0!	83,8	194,52
Assistência ao Idoso	700,00	700,00	131,04	691,20	115,80	631,20	60,00	#DIV/0!	98,7	8,80
Assistência Comunitária	257.617,00	295.747,00	64.975,11	282.277,11	65.157,29	281.655,11	622,00	#DIV/0!	95,4	13.469,89
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	75.624,00	75.624,00	(4.043,43)	26.056,57	4.719,63	26.056,57	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	49.567,43
Administração Geral	75.624,00	75.624,00	(4.043,43)	26.056,57	4.719,63	26.056,57	0,00	0,0	0,0	49.567,43
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!	-
SAÚDE	2.873.363,00	3.293.619,00	629.798,64	2.984.880,53	640.198,17	2.979.596,77	5.283,76	#DIV/0!	90,63	308.738,47
Atenção Básica	1.239.901,00	1.543.997,00	298.858,68	1.416.019,94	307.539,84	1.412.996,94	3.023,00	#DIV/0!	91,7	127.977,06
Assistência Hosp. E Ambulatorial	1.320.674,00	1.381.303,00	268.754,17	1.280.631,14	270.499,46	1.278.440,38	2.190,76	#DIV/0!	92,7	100.671,86
Suporte Profilático e Terapêutico	8.346,00	11.696,00	2.177,70	10.943,47	2.150,78	10.873,47	70,00	0,0	0,0	752,53
Vigilância Sanitária	53.703,00	65.484,00	14.303,97	63.913,12	14.303,97	63.913,12	0,00	#DIV/0!	97,6	1.570,88
Vigilância Epidemiológica	250.739,00	291.139,00	45.704,12	213.372,86	45.704,12	213.372,86	0,00	#DIV/0!	73,3	77.766,14
TRABALHO	700,00	741,00	62,30	737,46	115,80	677,40	60,06	#DIV/0!	#DIV/0!	-
Empregabilidade	700,00	741,00	62,30	737,46	115,80	677,40	60,06	#DIV/0!	99,52	3,54
EDUCAÇÃO	4.153.484,00	4.108.301,00	812.764,26	4.005.988,13	804.667,69	3.987.066,45	18.921,68	#DIV/0!	97,51	120.240,21
Administração Geral	447.049,00	407.049,00	84.127,03	394.182,76	84.101,43	394.122,76	60,00	#DIV/0!	96,8	12.866,24
Ensino Fundamental	2.385.648,00	2.410.767,00	471.491,75	2.358.232,21	471.000,67	2.350.502,21	7.730,00	#DIV/0!	97,8	52.534,79
Educação Infantil	1.292.923,00	1.262.621,00	251.421,65	1.228.513,71	243.841,76	1.217.382,03	11.131,68	#DIV/0!	97,3	34.107,29
Educação de Jovens e Adultos	27.864,00	27.864,00	5.723,83	25.059,45	5.723,83	25.059,45	0,00	#DIV/0!	89,9	2.804,55
CULTURA	50.352,00	50.352,00	9.380,81	41.280,64	9.466,26	41.005,03	275,61	#DIV/0!	81,98	9.071,36
Administração Geral	48.452,00	48.452,00	9.166,85	39.612,62	9.189,03	39.494,28	118,34	#DIV/0!	81,8	8.839,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	700,00	700,00	141,96	683,40	115,80	623,40	60,00	#DIV/0!	97,6	16,60
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00	72,00	984,62	161,43	887,35	97,27	#DIV/0!	82,1	215,38
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00
URBANISMO	3.030,00	3.076,00	303,70	1.763,02	381,42	1.525,02	238,00	#DIV/0!	57,32	1.312,98
Serviços Urbanos	3.030,00	3.076,00	303,70	1.763,02	381,42	1.525,02	238,00	#DIV/0!	57,3	1.312,98
FONTE:PMS - Contabilidade										
¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

HABITAÇÃO	700,00	728,00	29,00	719,16	115,80	658,22	60,94	0,0	69,78
Habitação Urbana	700,00	728,00	29,00	719,16	115,80	658,22	60,94	0,0	69,78
SANEAMENTO	3.360.000,00	115.000,00	22.449,79	106.962,95	22.449,79	106.962,95	0,00	93,01	8.037,05
Saneamento Básico Urbano	3.360.000,00	115.000,00	22.449,79	106.962,95	22.449,79	106.962,95	0,00	93,0	8.037,05
GESTÃO AMBIENTAL	70.776,00	75.890,00	15.437,91	75.534,71	15.422,11	75.286,28	248,43	99,2	603,72
Administração Geral	70.076,00	75.130,00	15.377,91	74.778,21	15.311,21	74.589,78	188,43	99,3	540,22
Preservação e Conservação Ambiental	700,00	760,00	60,00	756,50	110,90	696,50	60,00	91,6	63,50
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
AGRICULTURA	57.538,00	59.288,00	11.968,01	58.678,31	11.948,71	58.618,31	60,00	98,9	669,69
Administração Geral	57.538,00	59.288,00	11.968,01	58.678,31	11.948,71	58.618,31	60,00	98,9	669,69
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
INDÚSTRIA	39.308,00	30.008,00	4.038,10	28.466,46	4.048,30	28.406,46	60,00	94,7	1.601,54
Administração Geral	39.308,00	30.008,00	4.038,10	28.466,46	4.048,30	28.406,46	60,00	94,7	1.601,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	500,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
TRANSPORTE	500,00	16.300,00	3.717,16	15.397,64	3.717,16	15.397,64	0,00	94,5	902,36

Transporte Aéreo	500,00	16.300,00	3.717,16	15.397,64	3.717,16	15.397,64	0,00	94,5	902,36
DESPORTO E LAZER	141.489,00	156.479,00	29.122,70	155.394,45	29.319,39	154.555,64	838,81	98,8	1.923,36
Desporto Comunitário	141.489,00	156.479,00	29.122,70	155.394,45	29.319,39	154.555,64	838,81	98,8	1.923,36
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	250.000,00
Serviços da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Reserva de Contingência do PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
TOTAL	12.739.281,00	10.160.583,00	1.930.906,88	9.329.114,71	1.951.026,50	9.300.808,78	28.305,93	91,54	859.774,22
FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 28/01/2014,hora da emissão 09:50									

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Janeiro 13	Fevereiro 13	Março 13	Abril 13	Maió 13	Junho 13	Julho 13	Agosto 13	Setembro 13	Outubro 13	Novembro 13	Dezembro 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.791.796,11	18.912.664,79	18.475.337,11	37.076.534,98	19.253.777,98	18.678.411,11	21.177.955,66	18.069.519,59	14.926.663,14	21.835.392,27	18.079.212,97	19.706.241,90	241.983.507,61	252.839.346,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.456.923,32	3.121.022,34	3.926.275,47	11.955.802,88	3.760.485,89	3.897.977,69	4.233.282,83	3.509.761,16	3.569.716,63	4.383.988,74	3.774.592,59	3.541.709,04	53.131.538,58	46.858.496,00
IPTU	-1.156,21	0,00	1.197.166,20	8.908.612,14	785.744,70	728.188,77	411.973,96	330.966,45	307.571,87	350.853,83	179.155,52	79.879,85	13.278.957,08	7.909.126,00
ISS	1.587.261,68	1.501.264,38	1.449.812,36	1.760.569,63	1.762.756,60	1.819.904,29	1.986.866,12	1.801.021,00	1.857.020,72	1.927.159,93	2.015.930,02	1.983.560,60	21.453.127,33	16.458.974,00
ITBI	286.461,42	220.257,16	464.727,23	442.122,98	335.896,49	448.646,02	955.042,64	518.113,89	602.164,62	902.970,52	670.228,28	715.729,16	6.562.360,41	4.546.664,00
IRRF	452.051,01	441.752,14	454.544,15	469.496,65	555.219,00	575.673,10	559.638,46	565.532,19	569.659,66	588.599,61	653.240,73	549.740,97	6.435.147,67	5.122.701,00
Outras Receitas Tributárias	1.132.305,42	957.748,66	360.025,53	375.001,48	320.869,10	325.565,51	319.761,65	294.127,63	233.299,76	614.404,85	256.038,04	212.798,46	5.401.946,09	12.821.031,00
Receita de Contribuições	945.624,80	1.009.317,79	1.015.337,36	1.411.646,51	1.015.844,77	1.061.263,44	1.057.035,03	1.096.697,85	1.064.907,28	1.071.529,67	1.084.032,35	1.243.472,15	13.076.709,00	13.938.213,00
Receita Patrimonial	737.692,54	117.024,92	115.058,61	6.314.519,32	161.737,73	188.483,01	1.648.050,80	248.543,15	(1.522.886,47)	(616.035,16)	(846.445,54)	356.260,21	6.902.003,12	25.337.554,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,00	523,00	4.032,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	557.909,24	867.772,52	1.077.793,99	1.159.337,15	1.203.674,66	1.173.104,43	1.354.589,77	1.306.568,72	1.279.775,84	1.362.621,42	1.219.257,73	1.253.960,93	13.816.366,40	11.935.946,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.151.537,57	13.281.458,45	11.885.462,93	15.726.021,67	12.412.228,05	11.820.306,59	12.387.407,60	11.520.631,57	10.206.834,67	13.107.530,42	12.049.411,11	12.917.370,08	146.466.200,71	138.677.799,00
Cota-parte do FPM	2.448.582,39	3.294.305,71	1.897.275,43	2.035.733,76	2.925.072,71	2.440.366,40	1.737.852,31	2.272.214,17	1.880.555,35	1.880.584,22	2.615.854,49	3.946.324,12	29.374.721,06	31.278.838,00
Cota-parte do ICMS	3.825.926,00	3.310.685,03	3.133.641,87	3.515.416,49	3.306.421,02	3.076.204,49	4.223.821,15	3.758.493,89	3.086.728,71	4.302.192,19	3.466.138,92	3.653.982,88	42.659.652,64	38.266.550,00
Cota-parte do IPVA	0,00	2.020.617,60	1.292.778,94	2.260.304,04	1.724.137,61	1.678.176,47	913.594,36	770.631,92	760.149,09	453.375,84	289.107,95	304.109,17	12.466.982,99	12.150.934,00
Cota-parte do ITR	7.832,85	4.470,58	860,93	8.553,85	3.643,77	2.940,54	11.585,40	2.340,80	36.115,77	443.616,08	74.930,20	45.195,89	642.086,66	352.469,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	85.349,35	21.337,34	21.337,34	21.337,34	21.337,34	21.337,34	21.337,34	21.337,34	21.337,34	256.048,07	263.557,00
Transferências da LC 61/89		0,00	0,00	13.060,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.060,40	0,00
Transferências do Fundeb	1.757.111,48	2.732.579,67	3.270.649,39	2.637.937,98	2.815.873,40	2.898.458,00	2.839.796,81	2.754.594,78	2.306.735,87	3.054.413,61	2.635.865,98	2.833.272,57	32.537.289,54	33.295.733,00
Outras Tranferências Correntes	1.112.084,85	1.918.799,86	2.290.256,37	5.169.665,80	1.615.742,20	1.702.823,35	2.639.420,23	1.941.018,67	2.115.212,54	2.952.011,14	2.946.176,23	2.113.148,11	28.516.359,35	23.069.718,00
Outras Receitas Correntes	942.108,64	516.068,77	455.408,75	509.207,45	699.806,88	537.275,95	497.589,63	387.317,14	328.315,19	2.525.757,18	798.364,73	392.946,49	8.590.166,80	16.087.306,00
DEDUÇÕES (II)	1.842.300,34	2.378.719,34	1.925.471,64	2.270.538,60	2.246.773,72	2.202.666,05	2.137.664,25	2.099.438,99	1.876.926,31	2.175.275,79	2.026.662,73	2.221.156,71	25.403.594,47	25.494.357,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	572.680,20	638.736,50	660.560,31	652.945,20	650.651,35	716.959,72	728.091,94	720.468,32	719.950,99	720.618,42	719.124,89	876.618,68	8.377.406,52	8.751.661,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	13.151,96	13.967,14	0,00	36.522,10	0,00	41.901,42	27.934,28	13.967,14	0,00	34.434,53	14.064,16		195.942,73	205.195,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	1.256.468,18	1.726.015,70	1.264.911,33	1.581.071,30	1.596.122,37	1.443.804,91	1.381.638,03	1.365.003,53	1.156.975,32	1.420.222,84	1.293.473,68	1.344.538,03	16.830.245,22	16.537.501,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	13.949.495,77	16.533.945,45	16.549.865,47	34.805.996,38	17.007.004,26	16.475.745,06	19.040.291,41	15.970.080,60	13.049.736,83	19.660.116,48	16.052.550,24	17.485.085,19	216.579.913,14	227.344.989,00
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 15/01/2014,hora da emissão 7:32.														

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RRE - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan. a Dez./ 12
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.637.014,00	32.637.014,00	814.360,81	10.108.443,31	33.001.740,08
RECEITAS CORRENTES (I)	32.637.014,00	32.637.014,00	814.360,81	10.108.443,31	33.001.740,08
Receita de Contribuições dos Segurados	8.761.581,00	8.761.581,00	1.595.743,57	8.377.406,52	7.403.011,36
Pessoal Civil	8.761.581,00	8.761.581,00	1.595.743,57	8.377.406,52	7.403.011,36
Ativo	8.751.661,00	8.751.661,00	1.595.107,96	8.374.278,41	7.400.584,32
Inativo	7.920,00	7.920,00	635,61	3.128,11	2.371,93
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	55,11
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.661.738,00	23.661.738,00	(796.259,88)	1.533.467,03	25.405.686,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.661.738,00	23.661.738,00	(796.259,88)	1.533.467,03	25.405.606,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Receita de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	213.195,00	213.195,00	14.877,12	197.569,76	193.042,70
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	205.195,00	205.195,00	0,00	0,00	193.042,70
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	14.877,12	197.569,76	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	8.854.301,00	8.854.301,00	1.746.365,52	8.746.865,38	7.396.644,94
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	41.491.315,00	41.491.315,00	2.560.726,33	18.855.308,69	40.398.385,02

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS				
			EM 2013		INSCRITOS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	EM 2012	
			No bimestre	Até o bimestre		Liq .Até o Bim.	Insc. Restos não
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)IV	7.454.054,00	9.189.054,00	1.595.076,99	8.013.597,21	13.962,38	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.902.054,00	3.437.054,00	324.345,77	2.379.155,37	13.962,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.633.200,00	2.708.200,00	183.530,72	1.863.221,54	13.962,38	0,00	0,00
Despesas de Capital	268.854,00	728.854,00	140.815,05	515.933,83	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	5.400.000,00	5.728.000,00	1.270.731,22	5.634.441,84	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	5.400.000,00	5.728.000,00	1.267.463,54	5.614.263,96	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.400.000,00	2.340.000,00	562.902,66	2.319.025,04	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.000.000,00	810.000,00	193.474,73	794.579,10	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.000.000,00	2.578.000,00	511.086,15	2.500.659,82	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	152.000,00	24.000,00	3.267,68	20.177,88	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	152.000,00	24.000,00	3.267,68	20.177,88	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	75.624,00	75.624,00	4.719,63	26.056,57	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	7.529.678,00	9.264.678,00	1.599.796,62	8.039.653,78	13.962,38	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	33.961.637,00	32.226.637,00	960.929,71	10.815.654,91	40.384.422,64	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Ago/ 12
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIRETOS DO RPPS	NOVEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		DEZEMBRO	dez/12
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	57.363,27	57.318,51	32.788,15
INVESTIMENTOS	126.174.697,97	128.896.846,05	129.927.584,24
OUTROS BENS E DIREITO	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan. a Dez./12
RECEITAS CORRENTES VIII)	8.854.301,00	8.854.301,00	1.746.365,52	8.746.865,38	7.402.956,25
Receita de Contribuições	8.854.301,00	8.854.301,00	1.746.365,52	8.746.865,38	7.402.956,25
Pessoal Civil	8.854.301,00	8.854.301,00	1.746.365,52	8.746.865,38	7.402.956,25
Ativo	8.844.281,00	8.844.281,00	1.745.817,55	8.743.682,06	7.400.584,32
Inativo	8.000,00	8.000,00	547,97	3.183,32	2.371,93
Pensionista	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	8.854.301,00	8.854.301,00	1.746.365,52	8.746.865,38	7.402.956,25

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM 2013	INSC. EM RESTOS	2012

			No bimestre	Até o bimestre	A PAGAR NÃO PROC.	LIQUIDADAS Até o Bim.	INSC. NÃO PROC.
ADMINISTRAÇÃO (XII)	75.624,00	75.624,00	4.719,63	26.056,57	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.624,00	75.624,00	4.719,63	26.056,57	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	75.624,00	75.624,00	4.719,63	26.056,57	0,00	0,00	
FONTE: AGILI SISTEMAS, Previ-Sinop, Data da emissão 27/01/2014, hora da emissão 10:19							

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2012 (a)	Setembro/Outubro/2013 (c)	Novembro/Dezembro/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.124.414,88	9.225.641,43	8.779.087,84
DEDUÇÕES (II)	890.003,35	29.508.263,12	23.831.590,12
Disponibilidade de Caixa bruta	16.232.614,29	30.867.325,68	25.126.972,74
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	128.203,57	128.203,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	15.470.814,51	1.487.266,13	1.423.586,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.234.411,53	-20.282.621,69	-15.052.502,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.102.102,61	867.318,63	546.647,39
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	8.132.308,92	-21.149.940,32	-15.599.149,67
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	5.550.790,65		-23.731.458,59
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			(833.877,76)
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2012 (a)	Setembro/Outubro 2013 (c)	Novembro/Dezembro 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	95.697.094,29	194.644.732,61	194.644.732,61
Passivo Atuarial	95.697.094,29	194.644.732,61	194.644.732,61
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	129.925.703,23	129.361.047,79	128.954.164,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.788,15	71.239,59	57.318,51
Investimentos	129.927.584,24	129.289.808,20	128.896.846,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	34.669,16	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-34.228.608,94	65.283.684,82	65.690.568,05
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-34.228.608,94	65.283.684,82	65.690.568,05
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 17/01/2014,hora da emissão 09:13			
Nota: Na publicação do 4º bimestre, o passivo atuarial trazia um valor de 95.697.094,29. Entretanto, tendo ocorrido à reavaliação atuarial em Junho de 2013, ratificamos o valor onde se leu 95.697.094,29 se lê 194.644.732,61.			

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Janeiro a Dezembro 2013	Janeiro a Dezembro 2012	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	220.631.539,00	37.651.686,32	232.424.218,24	193.707.804,25	
Receitas Tributárias*	46.858.496,00	7.316.301,63	53.131.538,58	41.650.907,11	
IPTU	7.909.126,00	259.035,37	13.278.957,08	8.497.962,65	
ISS	16.458.974,00	3.999.490,62	21.453.127,33	17.319.309,22	
ITBI	4.546.664,00	1.385.957,44	6.562.360,41	4.951.754,70	
IRRF	5.122.701,00	1.202.981,70	6.435.147,67	5.216.389,12	
Outras Receitas Tributária	12.821.031,00	468.836,50	5.401.946,09	5.665.491,42	
Receitas de Contribuições	22.792.514,00	4.073.870,02	21.823.574,38	19.244.855,78	
Receitas Previdenciárias**	17.615.882,00	3.342.109,09	17.124.271,90	14.799.656,30	
Outras Receitas de Contribuições	5.176.632,00	731.760,93	4.699.302,48	4.445.199,48	
Receita Patrimonial Líquida	167.947,00	13.462,72	4.292.499,38	94.189,01	
Receita Patrimonial	25.337.554,00	-490.158,33	6.902.003,12	26.154.128,26	
(-) Aplicações Financeiras	25.169.607,00	-503.621,05	2.609.503,74	26.059.939,25	
Transferências Correntes	122.140.298,00	22.328.769,48	129.635.955,49	114.715.842,43	
FPM	25.023.070,00	5.499.394,67	23.749.428,88	27.313.681,93	
ICMS	30.613.240,00	5.696.097,47	34.127.722,32	39.280.880,36	
Convênios	978.500,00	588.056,95	3.920.616,88	1.135.272,20	
Outras Transferências Correntes****	65.525.488,00	10.545.220,39	67.838.187,41	46.986.007,94	
Demais Receitas Correntes	28.672.284,00	3.919.282,47	23.540.650,41	18.002.009,92	
Dívida Ativa	7.830.157,00	961.086,59	6.565.280,72	4.872.497,95	
Diversas Receitas Correntes	20.842.127,00	2.958.195,88	16.975.369,69	13.129.511,97	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	41.533.997,00	830.445,78	23.879.380,02	37.146.492,90	
Operações de Crédito (III)	20.500.000,00	0,00	0,00	7.340.000,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	250.000,00	0,00	5.937.579,40	123.050,00	
Transferências de Capital	20.783.997,00	830.445,78	17.941.800,62	29.683.442,90	
Convênios	17.362.429,00	644.765,78	15.336.875,84	22.029.109,08	
Outras Transferências de Capital	421.568,00	185.680,00	2.604.924,78	7.654.333,82	
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	20.783.997,00	830.445,78	17.941.800,62	29.683.442,90	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	241.415.536,00	38.482.132,10	250.366.018,86	223.391.247,15	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Janeiro a Dezembro 2013	Insc. Em Restos Não Processados	EM 2012
					Liq. Até o Bim. Insc. Restos N. Proc.
DESPESAS CORRENTES (VIII)	220.005.552,07	39.175.854,73	200.940.121,40	1.725.518,51	0,00 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	136.722.276,80	25.284.927,48	133.264.136,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	853.905,00	169.664,29	743.882,37	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.429.370,27	13.721.262,96	66.932.102,83	1.725.518,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	219.151.647,07	39.006.190,44	200.196.239,03	1.725.518,51	0,00 0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	69.650.652,27	8.266.754,71	25.311.934,15	3.567.031,35	0,00	0,00
Investimentos	66.825.052,27	7.744.264,13	22.964.391,21	3.567.031,35		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.825.600,00	522.490,58	2.347.542,94	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	66.825.052,27	7.744.264,13	22.964.391,21	3.567.031,35	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	570.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	33.226.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	319.773.857,34	46.750.454,57	223.160.630,24	5.292.549,86	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-78.358.321,34	-8.268.322,47	27.205.388,62	218.098.697,29		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	5.456.611,67			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(16.333.362,00)
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 24/01/2014,hora da emissão 08:14 Notas Explicativas: * Nas receitas foram deduzidas a renuncia de receita prevista no Orçamento. ** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias. *** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.	

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	874.054,78	12.946.597,96	2.620,31	13.720.968,75	97.063,68	9.373.237,46	7.927.944,92	10.324.535,49	3.364.888,87	8.985.310,58	4.950.982,93
EXECUTIVO	846.282,71	12.946.597,96	2.620,31	13.720.968,75	69.291,61	9.368.837,46	7.927.944,92	10.320.135,49	3.364.888,87	8.980.910,58	4.950.982,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	846.282,71	12.911.928,80	2.620,31	13.686.299,59	69.291,61	9.368.837,46	7.720.571,04	10.112.761,61	3.364.888,87	8.773.536,70	4.950.982,93
GABINETE DO PREFEITO	-	2.874.584,47	72,33	2.874.395,14	117,00	324.905,32	2.534.080,76	2.190.204,64	445.424,63	1.224.387,15	1.189.174,30
SEC. DA CIDADE	-	-	-	-	-	297.460,31	-	245.989,56	51.470,75	245.989,56	-
SEC. DE OBRAS	456.677,43	3.935.976,77	-	4.392.654,20	-	1.095.577,32	1.221.388,82	1.968.955,96	160.955,23	1.968.955,96	187.054,95
SEC. DE EDUCAÇÃO	-	2.356.392,65	16,00	2.356.376,65	-	5.281.676,62	2.319.610,50	4.128.619,86	1.051.545,85	4.035.796,26	2.513.945,01
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	109.568,32	-	109.568,32	-	-	52.077,64	48.606,50	3.185,69	48.606,50	285,45
SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	-	144.638,99	5,08	144.633,91	-	-	123.533,14	120.624,17	2.908,97	120.624,17	-
SEC. DE ASSIST. SOCIAL	-	137.618,72	-	137.618,72	-	382.234,28	208.687,22	32.358,99	120.084,82	32.358,99	438.477,69
SEC. DE SAÚDE	389.605,28	2.464.789,23	2.526,90	2.782.693,00	69.174,61	173.663,71	577.158,65	616.193,04	26.850,96	481.609,22	242.362,18
SEC. DE AGRICULTURA	-	182.123,58	-	182.123,58	-	1.813.319,90	506.890,31	643.988,98	1.469.394,00	497.988,98	352.827,23
SEC. DE IND. E COMÉRCIO	-	411.420,14	-	411.420,14	-	-	106.003,53	56.602,07	22.545,34	56.602,07	26.856,12
SEC. DE ESPORTES	-	142.139,62	-	142.139,62	-	-	36.940,70	32.841,52	4.099,18	32.841,52	-
SEC. DE TRÂNSITO	-	59.456,89	-	59.456,89	-	-	14.842,77	11.935,33	2.907,44	11.935,33	-
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	-	55.045,14	-	55.045,14	-	-	8.074,88	4.879,71	3.195,17	4.879,71	-
SEC. DE MEIO AMBIENTE	-	38.174,28	-	38.174,28	-	-	11.282,12	10.961,28	320,84	10.961,28	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	34.669,16	-	34.669,16	-	-	207.373,88	207.373,88	-	207.373,88	-

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL-PREVI SINOP	-	34.669,16	-	34.669,16	-	-	207.373,88	207.373,88	-	207.373,88	-
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO											
LEGISLATIVO	27.772,07				27.772,07	4.400,00		4.400,00		4.400,00	-
Câmara Municipal de Sinop	27.772,07				27.772,07	4.400,00		4.400,00	-	4.400,00	-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	826.994,65	885.608,35	-	1.712.603,00	-	-	27.733,18	15.069,67	12.663,51	-	15.069,67
TOTAL (III) = (I+II)	1.701.049,43	13.832.206,31	2.620,31	15.433.571,75	97.063,68	9.373.237,46	7.955.678,10	10.339.605,16	3.377.552,38	8.985.310,58	4.966.052,60
PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	826.994,65	885.608,35	-	1.712.603,00	-	-	27.733,18	15.069,67	12.663,51	-	15.069,67
EXECUTIVO	826.994,65	885.608,35	-	1.712.603,00	-	-	27.733,18	15.069,67	12.663,51	-	15.069,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	826.994,65	885.608,35	-	1.712.603,00	-	-	27.733,18	15.069,67	12.663,51	-	15.069,67
GABINETE DO PREFEITO	7.364,61	10.071,58	-	17.436,19	-	-	228,00	193,00	35,00	-	193,00
SEC. DA CIDADE	11.121,17	-	-	11.121,17	-	-	-	-	-	-	-
SEC. DE OBRAS	2.577,49	47.897,33	-	50.474,82	-	-	261,22	261,22	-	-	261,22
SEC. DE EDUCAÇÃO	450.073,45	443.060,69	-	893.134,14	-	-	17.422,70	9.483,68	7.939,02	-	9.483,68
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	17.715,66	15.455,73	-	33.171,39	-	-	-	-	-	-	-
SEC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.974,00	14.199,25	-	16.173,25	-	-	142,71	112,80	29,91	-	112,80
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	7.706,26	6.785,74	-	14.492,00	-	-	1.340,69	271,80	1.068,89	-	271,80
SEC. DE ASSIST. SOCIAL	42.024,63	27.449,38	-	69.474,01	-	-	3.136,23	637,70	2.498,53	-	637,70
SEC. DA SAÚDE	245.146,35	268.605,42	-	513.751,77	-	-	3.144,28	3.067,60	76,68	-	3.067,60
SEC. DE AGRICULTURA	1.321,30	4.386,74	-	5.708,04	-	-	51,50	51,50	-	-	51,50
SEC. DE IND. E COMÉRCIO	1.472,80	3.365,76	-	4.838,56	-	-	48,60	48,60	-	-	48,60
SEC. DE ESPORTE	28.763,62	24.311,67	-	53.075,29	-	-	1.711,24	695,76	1.015,48	-	695,76
SEC. DE TRÂNSITO	2.913,15	13.186,55	-	16.099,70	-	-	51,90	51,90	-	-	51,90
SEC. DE MEIO AMBIENTE	6.820,16	6.832,51	-	13.652,67	-	-	194,11	194,11	-	-	194,11
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
PREVI-SINOP INST.DE PREV. SINOP											
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO											
LEGISLATIVO											
TOTAL	826.994,65	885.608,35	-	1.712.603,00	-	-	27.733,18	15.069,67	12.663,51	-	15.069,67
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/01/2014,hora da emissão 15:21.											

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/ BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	46.835.369,00	46.835.369,00	7.768.480,56	53.477.137,43	114,18	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.590.795,00	16.590.795,00	883.167,33	16.776.584,65	101,12	
1.1.1- IPTU	10.302.547,00	10.302.547,00	260.325,71	15.314.829,76	148,65	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	129.996,00	129.996,00	37.829,26	131.913,91	101,48	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.067.369,00	4.067.369,00	426.950,83	2.327.858,11	57,23	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	4.494.271,00	4.494.271,00	370.441,09	1.888.032,27	42,01	

1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	2.403.388,00	2.403.388,00	212.379,56	2.886.049,40	120,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.546.664,00	4.546.664,00	1.385.957,44	6.562.360,41	144,33
1.2.1- ITBI	4.561.428,00	4.561.428,00	1.388.346,12	6.609.681,66	144,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	14.764,00	14.764,00	2.388,68	47.321,25	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.575.209,00	20.575.209,00	4.296.374,09	23.703.044,70	115,20
1.3.1- ISS	17.718.946,00	17.718.946,00	4.036.446,03	22.170.884,15	125,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	278.780,00	278.780,00	16.999,67	60.235,63	21,61
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.105.557,00	2.105.557,00	189.690,17	1.545.317,32	73,39
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.733.922,00	1.733.922,00	258.628,20	2.070.146,97	119,39
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	1.261.996,00	1.261.996,00	205.389,98	2.143.539,37	169,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.122.701,00	5.122.701,00	1.202.981,70	6.435.147,67	125,62
1.4.1- IRRF	5.122.701,00	5.122.701,00	1.202.981,70	6.435.147,67	125,62
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	0,00
1.5.1- ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.687.503,00	82.687.503,00	14.612.694,46	85.707.725,11	103,65
2.1- Cota-Parte FPM	31.278.838,00	31.278.838,00	6.562.178,61	29.374.721,06	93,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.966.049,62	30.966.049,62	6.562.178,61	29.374.721,06	94,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	312.788,38	312.788,38	-	-	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.266.550,00	38.266.550,00	7.120.121,80	42.659.652,64	111,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	263.557,00	263.557,00	42.674,68	256.048,07	97,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	375.155,00	375.155,00	174.376,16	308.233,69	82,16
2.5- Cota-Parte ITR	352.469,00	352.469,00	120.126,09	642.086,66	182,17
2.6- Cota-Parte IPVA	12.150.934,00	12.150.934,00	593.217,12	12.466.982,99	102,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.522.872,00	129.522.872,00	22.381.175,02	139.184.862,54	107,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	328,73	3.254,48	#DIV/0!
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.396.752,00	4.450.087,00	536.392,19	5.563.422,86	125,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.865.000,00	1.865.000,00	173.021,21	1.873.883,85	100,48
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.511.752,00	2.565.087,00	330.817,79	3.517.278,29	137,12
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	32.553,19	172.260,72	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.667.854,00	1.667.854,00	709.084,90	1.417.512,35	84,99
6.1- Transferências de Convênios	1.421.429,00	1.421.429,00	702.672,25	1.389.246,56	97,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	246.425,00	246.425,00	6.412,65	28.265,79	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.064.606,00	6.117.941,00	1.245.805,82	6.984.189,69	114,16
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.344.290,68	16.474.942,92	2.922.538,89	17.141.545,02	104,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	62.557,68	6.193.209,92	1.312.435,72	5.874.944,21	94,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.653.310,00	7.653.310,00	1.424.024,36	8.531.930,53	111,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	52.711,40	52.711,40	8.534,94	51.209,61	97,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	75.031,00	75.031,00	34.875,23	61.646,74	82,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 + 2.5))	70.493,80	70.493,80	24.025,22	128.417,33	182,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.430.186,80	2.430.186,80	118.643,42	2.493.396,60	102,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.380.865,00	33.380.865,00	5.481.309,83	32.571.870,67	97,58

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.295.733,00	33.295.733,00	5.469.138,55	32.537.289,54	97,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	85.132,00	85.132,00	12.171,28	34.581,13	40,62
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	22.951.442,32	16.820.790,08	2.546.599,66	15.395.744,52	91,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		Insc. Restos Não Processados(f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
			No Bim.	Até o Bim (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.786.016,00	30.668.947,00	5.593.853,92	30.532.923,37	-	99,56
13.1- Com Educação Infantil	10.177.476,00	10.845.476,00	2.246.807,11	10.773.889,25	0,00	99,34
13.2- Com Ensino Fundamental	14.608.540,00	19.823.471,00	3.347.046,81	19.759.034,12	0,00	99,67
14- OUTRAS DESPESAS	8.594.849,00	4.298.709,00	0,00	4.297.739,72	-	99,98
14.1- Com Educação Infantil	4.354.417,00	2.139.431,00	0,00	2.139.430,32	0,00	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.240.432,00	2.159.278,00	0,00	2.158.309,40	0,00	99,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.380.865,00	34.967.656,00	5.593.853,92	34.830.663,09	-	199,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	93,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	32.380.718,00	32.380.718,00	5.595.293,76	34.796.215,64	107,459679

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		Insc. Restos Não Processados(f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
			No Bim.	Até o Bim (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.802.069,00	15.255.083,00	3.931.361,08	19.018.944,97	314.071,16	7,99
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.531.893,00	12.984.907,00	2.246.807,11	12.913.319,57	-	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.270.176,00	2.270.176,00	1.684.553,97	6.105.625,40	314.071,16	18,64
24- ENSINO FUNDAMENTAL	38.492.198,00	41.625.975,00	6.737.511,18	34.877.530,79	280.566,50	4,16
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.848.972,00	21.982.749,00	3.347.046,81	21.917.343,52	-	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.643.226,00	19.643.226,00	3.390.464,37	12.960.187,27	280.566,50	8,28
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	166.882,00	166.882,00	-	160.658,00	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	55.461.149,00	57.047.940,00	10.668.872,26	54.651.771,42	594.637,66	5,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.395.744,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	34.581,13
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	2.196.954,90
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	17.627.280,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	36.269.195,21
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,60%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			% (g) = ((e+f)/d)x100
			LIQUIDADAS		Insc. Restos Não Processados(f)	
			No Bim.	Até o Bim (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	328,73	3.254,48	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.865.000,00	1.865.000,00	173.021,21	2.041.996,68	-	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.809.935,00	1.809.935,00	1.968.485,89	5.234.091,55	100.232,49	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	6.674.935,00	3.674.935,00	2.141.835,83	7.279.342,71	198,08	
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	62.136.084,00	60.722.875,00	12.810.708,09	61.931.114,13	101,99	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2012 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR		
				FUNDEB (h)	FUNDEB	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012			13.024,62			
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.489.691,15		4.489.691,15	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			5.644.466,18		5.644.466,18	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.333,90		2.333,90	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-1.139.416,51		-1.152.441,13	
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 27/01/2014, hora da emissão 08:15.						
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”						
3 Caput do artigo 212 da CF/1988						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						
Nota: Subtraído os valores referente Nota 009/2013 UCI R\$ 34.078,15 Liquidado 1º Bim. Linha 23.1 e 24.2 Recursos insuficientes do Fundeb para pagamento dos 60 e 40%. Realizado aporte financeiro através de recursos FME - Próprios no 1º Bimestre de R\$ 1.175.378,73						

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.500.000,00	0,00		20.500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	68.445.052,27	25.311.934,15	3.567.031,35	46.700.149,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	68.445.052,27	25.311.934,15	3.567.031,35	46.700.149,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-47.945.052,27	-28.878.965,50		-26.200.149,47
FONTE:DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 27/01/2014, hora da				

emissão 07:45.

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS

Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2088

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2013	26.495.175,08	5.485.103,89	21.010.071,19	35.440.825,39	
2014	27.356.040,74	6.952.115,86	20.403.924,88	35.357.611,36	
2015	28.765.590,25	6.952.422,61	21.813.167,64	37.295.554,74	
2016	30.248.805,52	6.973.127,70	23.275.677,82	196.903.222,62	
2017	31.737.639,66	7.002.372,75	24.735.266,91	214.368.787,50	
2018	33.247.098,45	6.992.120,17	26.254.978,28	231.993.772,24	
2019	34.759.298,18	7.012.006,57	27.747.291,61	249.038.455,49	
2020	36.279.494,90	7.009.619,61	29.269.875,29	265.729.847,95	
2021	37.762.808,33	7.011.162,91	30.751.645,42	282.013.745,68	
2022	39.402.121,19	7.017.383,36	32.384.737,83	298.036.707,14	
2023	41.104.621,55	7.020.036,12	34.084.585,43	313.738.328,67	
2024	42.706.354,33	6.998.169,43	35.708.184,90	328.750.064,79	
2025	44.536.061,03	7.190.525,95	37.345.535,08	342.900.270,14	
2026	46.179.258,64	7.204.572,81	38.974.685,83	355.661.389,77	
2027	48.100.316,29	7.181.148,35	40.919.167,94	367.386.545,04	
2028	50.142.559,96	7.202.384,04	42.940.175,92	377.507.021,94	
2029	52.317.955,94	7.219.576,10	45.098.379,84	385.425.822,42	
2030	54.716.774,17	7.207.644,40	47.509.129,77	391.410.816,86	
2031	57.336.612,25	7.211.469,75	50.125.142,50	395.362.850,76	
2032	59.751.588,52	9.768.739,64	49.982.848,88	393.902.267,70	
2033	62.089.047,24	12.564.798,71	49.524.248,53	389.948.119,36	
2034	64.469.281,57	14.750.147,51	49.719.134,06	384.267.326,78	
2035	66.742.466,05	17.006.689,95	49.735.776,10	375.671.010,41	
2036	69.230.442,32	19.046.291,37	50.184.150,95	365.137.106,21	
2037	71.565.387,05	22.144.758,59	49.420.628,46	351.123.475,13	
2038	73.782.134,05	24.782.353,06	48.999.780,99	333.811.641,17	
2039	76.138.836,57	26.875.208,69	49.263.627,88	313.574.290,46	
2040	78.501.351,16	28.957.723,71	49.543.627,45	289.021.292,19	
2041	80.780.555,39	31.351.495,68	49.429.059,71	260.332.808,98	
2042	83.201.823,73	33.277.031,81	49.924.791,92	230.059.040,51	
2043	85.688.956,38	35.107.482,45	50.581.473,93	193.829.575,66	
2044	88.474.816,83	36.128.468,70	52.346.348,13	155.629.481,57	
2045	91.322.590,57	37.239.173,67	54.083.416,90	113.621.647,53	
2046	94.338.039,20	38.148.523,66	56.189.515,54	69.736.009,61	

2047	95.505.604,85	39.029.547,44	56.476.057,41	23.455.290,78
2048	92.381.830,85	39.468.860,63	52.912.970,22	-25.548.194,11
2049	95.511.049,57	39.828.159,76	55.682.889,81	-67.308.817,76
2050	98.819.337,09	39.890.288,34	58.929.048,75	-107.338.048,00
2051	102.318.465,62	40.180.670,59	62.137.795,03	-145.215.178,42
2052	106.032.515,82	40.347.265,75	65.685.250,07	-180.644.598,16
2053	109.956.886,54	40.626.284,10	69.330.602,44	-213.508.814,74
2054	114.098.683,80	40.926.932,31	73.171.751,49	-243.628.126,60
2055	118.470.702,66	41.231.702,68	77.238.999,98	-271.041.294,96
2056	123.086.890,47	41.534.239,18	81.552.651,29	-296.089.300,56
2057	127.961.468,83	41.843.917,89	86.117.550,94	-317.982.140,91
2058	133.110.309,30	42.147.460,88	90.962.848,42	-336.938.374,72
2059	138.549.843,93	42.451.398,80	96.098.445,13	-353.218.750,19
2060	144.296.423,94	42.773.510,57	101.522.913,37	-366.646.414,40
2061	150.365.584,46	43.143.748,48	107.221.835,98	-377.354.623,88
2062	156.738.429,03	44.151.508,40	112.586.920,63	-385.742.008,81
2063	162.280.000,20	47.712.242,83	114.567.757,37	-395.203.393,53
2064	170.191.875,99	48.082.070,26	122.109.805,73	-398.084.089,83
2065	177.496.188,14	48.453.340,19	129.042.847,95	-400.243.516,51
2066	185.214.204,30	48.862.585,47	136.351.618,83	-400.669.165,86
2067	193.370.609,44	49.274.118,68	144.096.490,76	-399.280.222,14
2068	201.990.599,38	49.704.110,41	152.286.488,97	-396.762.849,05
2069	211.101.972,07	50.134.387,85	160.967.584,22	-393.508.976,62
2070	220.734.007,50	50.568.048,30	170.165.959,20	-389.814.803,21
2071	231.172.300,96	46.762.449,77	184.409.851,19	-381.119.242,79
2072	242.510.437,20	42.203.363,63	200.307.073,57	-370.754.930,70
2073	254.804.972,25	37.601.519,84	217.203.452,41	-359.405.582,97
2074	268.094.444,49	33.313.768,10	234.780.676,39	-346.984.503,55
2075	282.380.844,37	29.987.779,82	252.393.064,55	-334.568.909,39
2076	297.778.000,89	25.761.569,07	272.016.431,82	-320.089.749,23
2077	314.302.008,62	22.377.872,16	291.924.136,46	-305.366.781,78
2078	331.941.289,92	20.313.986,85	311.627.303,07	-290.436.162,05
2079	350.800.906,84	17.614.341,32	333.186.565,52	-273.196.442,91
2080	370.927.371,81	15.359.824,02	355.567.547,79	-255.167.287,38
2081	392.391.196,28	13.196.964,01	379.194.232,27	-235.925.035,91
2082	415.219.499,02	11.919.483,89	403.300.015,13	-215.731.959,41
2083	439.459.142,41	11.225.442,50	428.233.699,91	-194.739.196,05
2084	465.198.554,24	10.468.945,32	454.729.608,92	-172.145.104,50
2085	492.508.555,58	10.031.865,16	482.476.690,42	-147.842.134,58
2086	521.463.616,02	9.924.214,99	511.539.401,03	-122.247.064,66
2087	552.156.768,15	9.911.080,43	542.245.687,72	-94.962.533,51
2088	584.689.400,56	9.946.227,97	574.743.172,59	

FONTE: Previ Sinop Data da emissão 20/01/2014, conforme Ofício nº 03/2014.

Nota: Projeção atuarial elaborada em Junho de 2013 e enviada para o Ministério da Previdência Social em 10/07/2013. A população estudada é de 2.907 servidores ativos, 130 servidores inativos e 59 pensionistas. Parâmetros e hipóteses utilizados: Mortalidade IBGR - BRASIL, Entrada em Invalidez Álvaro Vindas, Mortalidade de inválidos IAPB-57.

Contribuintes em % de contribuição: Patronal 12,62%, Especial ou Suplementar 2,00%, Despesas Administrativas 2,00%, Servidores Ativos 11,00% e servidores Inativos 11,00%. Massa de servidores: Ativos 2907 salário médio R\$ 1.852,70, Aposentados por tempo de serviço 24 salário médio R\$ 2.247,53, Aposentados por idade 36 salário médio R\$ 848,62, Aposentados compulsórios 16 salário médio R\$ 699,68, Aposentados por invalidez 54 salário médio R\$ 1.209,17 e pensionistas 59 salário médio R\$ 896,96.

Outras Hipóteses: Taxa de juros atuarial 6,00%, Taxa de inflação não utilizada, Crescimento salarial anual 1,00%, Crescimento real de benefício 0,30% e rotatividade não utilizada.

Disponível no endereço eletrônico: http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/draa/draa_mostra.asp?tipo=1&codigo=28127&hddCNPJEnte=15024003000132&AnoProjetoLDO=2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RREO – ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	5.937.579,40	-5.937.579,40
Alienação de Bens Móveis			0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	5.937.579,40	-5.937.579,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.632.286,00	3.571.842,00	355.090,00	705.354,00
Despesas de Capital	4.632.286,00	3.571.842,00	355.090,00	705.354,00
Investimentos	4.387.286,00	3.571.842,00	355.090,00	460.354,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.012 (h)	2013 (i) = (Ib – (Ile + II f))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		2.010.647		2.010.647

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/01/2014,hora da emissão 07:45.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES
Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS
Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)			R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	46.835.369,00	46.835.369,00	54.715.224,12	116,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.909.126,00	7.909.126,00	13.278.957,08	167,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.546.664,00	4.546.664,00	6.562.360,41	144,33
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	16.458.974,00	16.458.974,00	21.453.127,33	130,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.122.701,00	5.122.701,00	6.435.147,67	125,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	408.776,00	408.776,00	270.630,31	66,21
Dívida Ativa dos Impostos	6.167.690,00	6.167.690,00	4.689.507,67	76,03
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	6.221.438,00	6.221.438,00	2.025.493,65	32,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.687.503,00	82.687.503,00	85.707.725,11	103,65
Cota-Parte FPM	31.278.838,00	31.278.838,00	29.374.721,06	93,91
Cota-Parte ITR	352.469,00	352.469,00	642.086,66	182,17
Cota-Parte IPVA	12.150.934,00	12.150.934,00	12.466.982,99	102,60
Cota-Parte ICMS	38.266.550,00	38.266.550,00	42.659.652,64	111,48
Cota-Parte IPI - Exportação	375.155,00	375.155,00	308.233,69	82,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	263.557,00	263.557,00	256.048,07	97,15
Desoneração ICMS(LC 87/96)	263.557,00	263.557,00	256.048,07	97,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	129.522.872,00	129.522.872,00	140.422.949,23	108,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	13.427.249,00	13.427.249,00	19.056.882,33	141,93
Provenientes da União	7.418.785,00	7.418.785,00	13.445.273,13	181,23
Provenientes dos Estados	5.586.896,00	5.586.896,00	4.043.531,34	72,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	421.568,00	421.568,00	1.568.077,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	255.289,00	255.289,00	147.441,37	57,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.682.538,00	13.682.538,00	19.204.323,70	140,36

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUID. ATÉ O BIMESTRE(f)	Em restos a pa não precessado não precessados	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	51.107.214,00	59.369.716,34	54.539.994,41	356.411,05	0,70
Pessoal e Encargos Sociais	39.600.721,00	42.392.791,80	40.844.403,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.506.493,00	16.976.924,54	13.695.590,72	356.411,05	3,10
DESPESAS DE CAPITAL	981.668,00	3.283.219,42	1.551.769,26	233.507,36	23,79
Investimentos	981.668,00	3.283.219,42	1.551.769,26	233.507,36	23,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	52.088.882,00	62.652.935,76	56.681.682,08	589.918,41	1,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/ivf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/ivg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.682.538,00	13.682.538,00	19.204.323,70	33,88	19.204.323,70	1.695.712.041,09
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.427.249,00	13.427.249,00	19.056.882,33	33,62	19.056.882,33	1.682.693.196,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	255.289,00	255.289,00	147.441,37	0,26	147.441,37	13.018.844,63
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	205.246,28	1,06
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.682.538,00	13.682.538,00	19.204.323,70	33,88	19.409.569,98	1.713.834.969,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	38.406.344,00	48.970.397,76	37.477.358,38		37.272.112,10	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(Vh/IIIb x100) - LIMITE COSNTTITUCIONAL 15%						26,69
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]						16.413.916,00

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO LIMITE
Inscrito em 2013	205246,28				
Inscrito em 2012	3.940.157,00				
Inscrito em	0,00				
TOTAL	4.145.403,28				

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTO A PAGAR CANCELADOS OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo (não aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em 2013		3.240,62	
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em 2012		0,00	
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc. Referência (K)	Saldo (não aplicado)
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercício de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercício de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercício de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	21.317.980,00	26.071.372,41	23.470.632,02	41,41	23.119.628,19	41,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.149.066,00	28.999.982,28	26.491.393,65	46,74	26.317.804,43	46,92
Suporte Profilático e Terapêutico	1.148.375,00	2.175.068,46	2.065.219,86	3,64	2.012.199,42	3,59
Vigilância Sanitária	763.150,00	798.663,35	776.319,84	1,37	775.891,86	1,38
Vigilância Epidemiológica	3.696.211,00	4.540.375,26	3.831.035,02	6,76	3.819.158,08	6,81
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	14.100,00	67.474,00	47.081,69	0,08	47.081,69	0,08
TOTAL	52.088.882,00	62.652.935,76	56.681.682,08	100,00	56.091.763,67	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 19/11/2013,hora da emissão 11:32.
¹ Essa linha apresenta´ra valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES
Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS
Resp. Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/ BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I- (II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				

Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	177.459.900,80	204.770.461,69									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota: FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/01/2014,hora da emissão 07:44. Nota: Não houve contratação de PPP até o 6º bimestre de 2013.											

JUAREZ ALVES DA COSTA
Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES
Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS
Resp. Contabilidade

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		287.335.143,00	287.335.143,00
Previsão Atualizada		287.335.143,00	287.335.143,00
Receitas Realizadas		39.978.484,05	258.913.102,00
Déficit Orçamentário		-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	-
DESPESAS			
Dotação Inicial		287.335.143,00	287.335.143,00
Créditos Adicionais		33.912.619,34	33.912.619,34
Dotação Atualizada		321.247.762,34	321.247.762,34
Despesas Empenhadas		4.798.539,79	231.544.605,41
Despesas Executadas		47.442.609,44	258.913.102,00
Superávit Orçamentário			5.456.611,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas		4.798.539,79	231.544.605,41
Despesas Liquidadas		47.442.609,44	258.913.102,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre
Receita Corrente Líquida			216.579.913,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	5.121.452,66	37.710.617,38
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.560.726,33	18.855.308,69
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.599.796,62	8.039.653,78
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	960.929,71	10.815.654,91

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-833.877,76	-23.870.041,81	2862,5
Resultado Primário	-16.333.362,00	27.205.388,62	(166,6)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o	Pagamento até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.974.370,03	2.620,31	13.720.968,75	97.063,68
Poder Executivo	12.946.597,96	2.620,31	13.720.968,75	69.291,61
Poder Legislativo	27.772,07	0,00	0,00	27.772,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.927.944,92	3.364.888,87	8.980.910,58	4.950.982,93
Poder Executivo	7.927.944,92	3.364.888,87	8.980.910,58	4.950.982,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.902.314,95	3.367.509,18	22.701.879,33	5.048.046,61

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até 6º bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	36.269.195,21	25%	26,60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio	-	-	-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	34.830.663,09	60%	93,74%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.500.000,00		
Despesa de Capital Líquida	25.311.934,15	3.567.031,35		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15%		
DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		-		
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 28/01/2014,hora da emissão 08:01.				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executas estão segregadas em:				
a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; * 6º bimestre				

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 28/01/2014, hora da emissão 08:01.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; * 6º bimestre

JUAREZ ALVES DA COSTA

Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES

Resp. Adm. Financeira

DINÁ BORDULIS
Resp. Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Treder
Código Identificador:6C7239EA

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

